SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2064

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	**Frank Ariel Schiavini**	**Coronel Vivida**	**Amsop**
1 Vice presidente	**(atual presidente)**		
2 Vice presidente	**Carlos Alberto Gebrim Preto**	**Apucarana**	**Amuvi**
3 Vice presidente	**Celio Marcos Barranco**	**Guaporema**	**Amerios**
1 Secretário	**Marcel Jayre Mendes dos Santos**	**Mato Rico**	**Amocentro**
2 Secretário	**Angela Maria Moreira Kraus**	**Farol**	**Comcam**
1 Tesoureiro	**Ernesto Alexandre Bastos**	**Nova America da Colina**	**Amunop**
2 Tesoureiro	**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**	**Jacarezinho**	**Amunorp**
Diretor de Relações Institucionais Política	**Carlos Eugenio Stabach**	**Contenda**	**Assomec**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	017/2020
b) Licitação nº:	012/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	30/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	VISOAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME CNPJ: 09.685.521/0001-02
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AROMATIZANTE PARA AR CONDICIONADO	LT	10	R$ 20,00	R$ 200,00
2	BOTIJA DE GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R22 13,6KG	UN	1	R$ 488,24	R$ 488,24
3	CAPACITOR 30UF PARA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UN	3	R$ 22,00	R$ 66,00
4	CAPACITOR 35UF PARA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00
5	CAPACITOR 25UF PARA AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
6	FLANGEADOR – KIT COM CORTADOR	UN	1	R$ 385,00	R$ 385,00
7	KIT MÁQUINA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, C/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BIVOLT	UN	1	R$ 1.199,90	R$ 1.199,90
8	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 5LT	UN	1	R$ 55,50	R$ 55,50

Valor Total Homologado – R$ 2.674,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C2975F80

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	018/2020
b) Licitação nº:	013/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	30/07/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE 02 (DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2 4 KG E 10 (DEZ) EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2 6 KG EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	EXTINTORES PARANÁ LTDA – ME. CNPJ: 07.415.012/0001-26
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
2	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04KG	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00

Valor Total Homologado – R$ 460,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:ADEC14CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	021/2020
b) Licitação nº:	014/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	30/07/2020

e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	S. V. PEREIRA GAS CNPJ: 01.607.377/0001-76
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS P13	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado – R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FDEE3DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	016/2020
b) Licitação nº:	011/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	30/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS DE FIBRA, COM EFICIÊNCIA NA LAVAGEM DE ROUPAS SECAS DE ATÉ 05 KG, CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA DE ATÉ 40 LITROS, COM TIMER DE PROGRAMAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO "ZIGUE-ZAGUE" COM AGITADOR EM FORMATO DE PÁS LOCALIZADO NO CENTRO DA MÁQUINA, ABERTURA SUPERIOR, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL E MANGUEIRA DE ENGATE PARA A ENTRADA DA ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	VALDAR MOVEIS LTDA CNPJ: 75.923.185/0016-91
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA DE ROUPAS DE FIBRA, COM EFICIÊNCIA NA LAVAGEM DE ROUPAS SECAS DE ATÉ 05 KG, CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA DE ATÉ 40 LITROS	UN	1	R$ 699,00	R$ 699,00

Valor Total Homologado – R$ 699,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B3ED5A76

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1555/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos Decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 29/07/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um preocupante e crescente número de 12.151 novos casos confirmados de COVID-19 com 273 óbitos somente em na última semana (no Estado do Paraná, o que representa um significativo e alarmante aumento de novos casos e óbitos;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 75% e dos Leitos de Enfermaria é de 53%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 67% em relação á UTI e de 33% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 612 infectados por 100 mil habitantes;

Considerando por fim que em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de - 4,7% de casos novos por semana epidemiológica, o que demonstra uma possível estabilidade com posterior redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1548/2020 pelo prazo de 6 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 02 de agosto até 07 de agosto de 2020, inclusive.

Art. 2º – Ficam esclarecidas e prevenidas, tanto a população quanto as atividades produtivas e comerciais desta Municipalidade, que atualmente a 15ª Regional de Saúde em que estamos inseridos encontra-se em estado de **ALERTA (cor verde)**, com a incidência de 508 casos por 100 mil habitantes, sendo que o índice de incidência estadual é de 612 casos, e que nas regionais que superam referido índice Estadual entram em Estado de **ATENÇÃO (cor amarela**) e Estado de **EMERGÊNCIA (cor vermelha) devendo nestes cenários adotarem medidas mais restritivas** em especial no tocante á necessidade extrema de rigoroso distanciamento social, utilização de máscaras e sanitização, solicita-se a colaboração de todos para que seja evitada a propagação do COVID-19 nesta Urbe, sob pena de incidência no Estado de ATENÇÃO ou EMERGÊNCIA em nossa região implicar necessariamente na ADOÇÃO DE RIGOROSAS MEDIDAS RESTRITIVAS ou mesmo ESTADO DE QUARENTENA COM ISOLAMENTO INTEGRAL das atividades rotineiras.

Art 3º - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações nele contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 30 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AB3DF461

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020
Ref: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, de acordo com demais especificações constantes no Modelo 7, conforme convênio nº 118/2019 - Paraná Cidade, destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data de abertura será dia 12/08/2020, às 13:00 horas.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamaentais.gov.br

Sarandi, 28 de julho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:08415EFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REF.: CHAMAMENTO Nº 003-2020 - PMS

REF.: CHAMAMENTO Nº 003-2020 - PMS
OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, cuja oferta de serviço seja totalizada em 25 (vinte e cinco) vagas para população adulta do sexo masculino em situação de rua.
A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2330/2020, no uso de suas atribuições e em atenção ao item 8.8 do edital de chamamento público 003/2020, torna público e comunica que não houve manifestação de recursos, nem contraditório quanto a decisão desta comissão e, portanto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido por essa comissão e ratifica a decisão de atribuir à Instituição ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE - CNPJ 30.517.656/0001-47, como apta a realizar o termo de colaboração para a finalidade descrita no edital de chamamento público 003/2020, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e ainda os termos contidos no Decreto 8.726, de 2016 e demais instruções legais presentes no item 1.1 deste edital.

Sarandi-PR. 30 de Julho de 2020

PATRÍCIA CORDEIRO DE FARIAS	***SIMONE FIORINI***
Assistente Social	Assistente Social
DJENIFER BERMINI SALOMONI	***JAIRO GOMES MARTINS JÚNIOR***
Assistente Social	Psicólogo
JANAÍNA PRISCILA BARIANI	***BRASILIO TAKESHI MITSUDA***
Psicóloga	Auxiliar Administrativo
MAURO ANTONIO BATISTA	
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5109FD84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de CHAMAMENTO, sob o n.º 3/2020-PMS, a entidade:

1) ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS-VITA CORE inscrito no CNPJ Nº 30.517.656/0001-47.

Sarandi, 30 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C9A3A995

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 33/2020-PMS, a empresa:

1) CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.934.503/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$186.360,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

2) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.502.181/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$157.439,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

3) J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.351.505/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$63.406,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais).

4) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$40.075,05 (quarenta mil e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Sarandi, 28 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7C763ECE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2660/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CINTIA FERNANDA RODRIGUES LACOTIZ, matrícula 6465,** portadora do CPF 047.132.619-47, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 40 horas, *LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/10/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0FF5CBA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2661/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOELMA FERREIRA RICAS DUARTE, matrícula 5576,** portadora do CPF 052.794.629-00, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:45CA38D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2662/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CELINA EVANGELISTA SILVA, matrícula 1407,** portadora do CPF 058.716.438-76, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/02/2006 a 12/02/2011 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:44ADC3FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2663/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **DENISE GARLA, matrícula 3768,** portadora do CPF 846.323.139-04, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 20/04/2015 a 18/04/2020 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FB9A6C20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2664/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MILTON ALBANO GOMES, matrícula 4383,** portador do CPF 413.122.799-15, Lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 08/10/2007 a 06/10/2012 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5600C04D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2665/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ELIZANGELA CRISTINA SEBRIAN DA SILVA, matrícula 2975,** portadora do CPF 865.659.319-68, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/02/2002 a 13/02/2007 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/10/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:98660CBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2666/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SILVANA MARIA JUSTEN PAULINO, matrícula 1583,** portadora do CPF 940.070.639-15, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/07/2001 a 01/07/2006 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3DB3AADA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2667/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEIDE BEZERRA DA SILVA, matrícula 3436,** portadora do CPF 853.202.699-00, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/11/2008 a 04/11/2013 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:13093F7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2668/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LUZIA VITA TEOFILO DE ARAUJO, matrícula 4601,** portadora do CPF 041.576.439-41, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EA3BE941

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2670/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA ZIZI BOHRER FRAIMAN, matrícula 6417,** portadora do CPF 894.061.419-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (II),** de acordo com o Artigo

144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3B421A83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2671/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 6638,** portadora do CPF 660.994.554-34, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E694330C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2659/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSIANE GRAZIELI GARBELINI, matrícula 6568,** portadora do CPF 044.745.879-52, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9BC87730

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1556/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00
Total Suplementação:			19.800,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.850,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.950,00
Total Redução:			19.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BDDD8E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 18/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **07 (sete)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020,

interrompidas pela Portaria nº **15/2020** de **26/06/2020**, sendo seu período de gozo do dia **01/08/2020 à 07/08/2020.**
II – Resta ao servidor **09 (nove)** dias de gozo de férias.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
IV - Registre-se.

V - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:30AF5D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 31/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o município de Curitiba, para busca de equipamentos para o sistema de transmissão ao vivo e entrega de Atas para encadernação, no dia 30 de julho de 2020;

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 30 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:B30F4D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 32/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o município de Curitiba, para busca de equipamentos para o sistema de transmissão ao vivo e entrega de Atas para encadernação, no dia 30 de julho de 2020;

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 30 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:DA17418F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 55/2020

Portaria 055/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Daniele Aparecida Raimundo, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.477.429-40, e portador do RG nº 10.519.451-0, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:86BC9C53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 56/2020

Portaria 056/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Darci Gonçalves JR, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.812.249-88, e portador do RG nº 13.106.792-5, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:9D9F718C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 64/2020

DECRETO Nº 64/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 758.100,00(setecentos e cinquenta e oito mil e cem reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade 01		Departamento de Fazenda	
Atividade 04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento 3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Atividade 09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento 3.3.90.47	1003	Obrigações Tributárias E Contributivas	150.000,00
Elemento 3.3.90.47	1024	Obrigações Tributárias E Contributivas	15.000,00
Órgao 08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade 01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade 26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento 4.4.90.52	1868	Equipamentos E Material Permanente	184.000,00
Elemento 4.4.90.52	1869	Equipamentos E Material Permanente	408.800,00
Órgao 10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade 02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade 08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento 3.3.90.39	1905	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 758.100,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cem reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	150.200,00
1024	15.000,00
1868	184.000,00
1869	408.800,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1905	100,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:A8A8CD17

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 63/2020

DECRETO Nº 63/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.989,37(cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39 3347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	119.339,11
Órgao	10	Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056	Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30 3934	Material De Consumo	20.465,80
Atividade	08.244.0010.2055	Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30 3940	Material De Consumo	6.184,46

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 145.989,37 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3347	119.339,11
3934	20.465,80
3940	6.184,46

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:312C0354

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 69/2020

DECRETO Nº 69/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.834,21(trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10	Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.1023	Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32 1021	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	31.834,21

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 31.834,21 (trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1021	31.834,21

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:8F26A1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2020

PROTOCOLO: 0018.0006134/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 005/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP pelo menor preço apresentado **R$ 4.296.436,21 (quatro milhoes, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, com desconto linear correspondente de 21,20%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 30 de Julho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44C1ECA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Tendo como vencedora a empresa KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP pelo menor preço apresentado de **R$ 4.296.436,21 (quatro milhoes, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, com desconto linear correspondente de 21,20% - CNPJ nº 76.513.332/0001-31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
04.122.0004.2.024	*Construção e manutenção de Próprios Municipais*
4.4.90.51.00-1877	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:916529E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 EXTRATO DE CONTRATO 141/2020

Concorrência Nº 005/2020
EXTRATO DE CONTRATO 141/2020
Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O **prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.** Valor: **R$ 4.296.436,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**.
Dotação:
0801- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
4.4.90.51.00-1877 Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 – Programa Finisa
4.4.90.51.00-1615 Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:70F179CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2019

Número do Processo: 0018.0007562/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 175/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2020 e terminando-se em 19/07/2021.
Data da Assinatura: 08/07/2020

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:56494A40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

Número do Processo: 0018.0008253/2020
Objeto: *Contratação de empresa para serviços de transporte escolar, bem como serviço de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais, sendo 30 (trinta) veículos tipo ônibus urbanos com no mínimo 30 (trinta) lugares (modelo padron), 04 (quatro) veículos*

tipo ônibus urbanos com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares e 04 (quatro) veículo tipo ônibus rodoviários com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RELIANCE TRANSPORTES LTDA

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2016 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 08 de julho de 2020 e terminando-se em 07 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 06/07/2020

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E58A33B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2019

Número do Processo: 0018.0007000/2020

Objeto: *Contratação de empresa para p fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 291/2019, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será acrescido do valor de R$163.632,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$369.372,50 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 21/07/2020

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B44503AA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2019

Número do Processo: 0018.0007436/2020

Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 175/2019, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, o valor global do contrato de R$6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), será acrescido de R$1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), atualizando o valor contratual para R$7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 23/07/2020

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:22B2C1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084/2020

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal n.º 079/2020 que prevê as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 079/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de comunhão de esforços entre o Município de Curitiba e sua Região Metropolitana para o enfrentamento da crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por quatro dias, a vigência do Decreto Municipal n.º 079/2020 em todos os seus termos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 04 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 DE JULHO de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9359F49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 123/2006 E 147/2014 PROCESSO Nº 080/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

P**articipação:** Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública e praças Públicas, incluindo locação de veículo adaptado para realização dos serviços, no Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2020, ás 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 30 de Julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6B5F21E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 632/2020

Súmula: Altera-se dispositivos na Lei Municipal nº. 529/2015, estabelecendo regras no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altamira do Paraná – PR, conforme a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e Art. 9º § 2º.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 22 da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 As contribuições previdenciárias de que trata o inciso I e II do art. 19 serão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a remuneração que integra o beneficio de aposentadoria a ser concedido ao servidor (redação dada pela Lei 191/2007 de 24.08.2007)."

Art. 2º O artigo 23 e seu § 1º da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 23 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 19 dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS."

§ 1º A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo que estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Art. 3º A alíquota de contribuição dos segurados ativos não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, atualmente fixada em 14% (quatorze por cento), devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade.

Art. 4º Fica suprimida a alínea f, do inciso II do artigo 46 da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da alínea f, do inciso II do artigo 46 da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015, passam a ser de responsabilidade dos patrocinadores.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015.

Parágrafo único. As despesas decorrentes dos artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015, passam ser de responsabilidade dos patrocinadores.

Art. 6º. Esta Emenda Lei Municipal nº 529, de 10 de novembro de 2015, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I - em relação aos artigos 1º, 2º e, 3º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0DA667AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 036/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a sanção da Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

Considerando que de acordo com a referida lei, o recurso total de R$ 3 bilhões será distribuído entre estados e Municípios.

Considerando que caberá aos estados e aos municípios o pagamento dos benefícios, a organização de editais, a distribuição dos recursos e o cadastramento dos beneficiados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o prazo para cadastramento dos possíveis beneficiários, devendo proceder o cadastro no período de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto.

Art. 2º Poderão se cadastrar as pessoas físicas, espaços culturais, microempresas, coletivos, pontos de cultura, cooperativas, teatros, livrarias, sebos, ateliês, feiras, circos, produtoras de cinema, Entidades Privadas sem fins lucrativos, Associações de apoio a Cultura, etc, que comprovem atividades culturais nos 24 meses anteriores à data de publicação da Lei.

Parágrafo Primeiro – Para o cadastramento de pessoas físicas serão exigidos, documentos oficiais (RG e CPF ou CNH), comprovante de residência e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, podendo ser apresentados matérias jornalísticas,

contratos com órgãos públicos ou privados, declarações de entidades ou Associação de caráter social, entre outros documentos idôneos.

Parágrafo Segundo – Para o cadastramento de pessoas jurídicas, deverão ser apresentadas cartão CNPJ, comprovante de endereço, certidões de débitos federal, estadual e municipal, cópia do Estatuto social onde deverá constar o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

Parágrafo Terceiro – Os cadastros de pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios não serão considerados para fins de repasse de recursos financeiros ou qualquer outro tipo de auxílio.

Parágrafo Quarto – A avaliação e homologação dos cadastros será realizada pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O cadastramento não garante o acesso aos recursos financeiros de que tratam a Lei Federal 14.017/2020, devendo para tanto atender os requisitos previstos na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná-PR, em 30 de julho de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2B138413

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 037/2020

SÚMULA: Altera disposições específicas do Decreto Municipal nº 030/2020, para funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Quiosques situados no Município de Altamira do Paraná, bem como traz novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID-19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO aporte financeiro realizado pelos municípios da COMCAM para injeção de valores na estrutura da Santa Casa no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);

CONSIDERANDO parecer dos responsáveis pela área da saúde e vigilância sanitária do município de Altamira do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º A alínea d), do inciso III, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 030/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

III – .....:

d) Restaurantes, Lanchonetes e Quiosques: segunda a domingo, das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas) com atendimento presencial (permanência no local), desde que respeitada a capacidade interna e externa do ambiente (limitada à área do estabelecimento) com disposição das mesas, cadeiras ou similares respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros umas das outras, bem como facultado o atendimento via *delivery* ou *drive thru*;

II – O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6C674E6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias** ao servidor **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **985.487.869-49** e matrícula nº **13145**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3617ADD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2020, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOAO BATISTA DE SENE,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.838-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **726.930.109-34**, matrícula nº **3875**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DC06F13D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2020, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.842.344-3 -SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **060.393.909-05** e matrícula funcional nº **508457**, exercendo o cargo de Secretário de Assistência Social, conforme Lei nº 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, estes serão ressarcidos pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 11 de maio de 2018 à 10 de maio de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1CF3BF21

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2020 DE 06/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

497 - 3.3.90.30.00.00 803 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 16.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 12.000,00
Total da Receita: 38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7DAE3528

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2020 DE 09/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

428 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

498 - 4.4.90.51.00.00 31742 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.900,00

Total Suplementação: 36.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17ED23E8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2020 DE 13/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

499 - 3.3.90.30.00.00 809 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

501 - 3.3.71.70.00.00 809 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 13.600,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 28.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 18.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Total da Receita: 28.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2C922F6D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2020 DE 20/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

505 - 3.3.71.70.00.00 800 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.200,00

Total Suplementação: 9.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 800 9.200,00
Total da Receita: 9.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F497F350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE JULHO DE 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **AGOSTO** de 2020.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	35

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de julho de 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:889F6FEC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.330 DE 30 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 24/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.194, de 05 de maio de 2011, dispondo sobre a majoração das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais, atendendo as determinações da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I , do art. 13, da Lei Municipal nº 2.194, de 05 de maio de 2011, conforme determinação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C8C77104

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.971 DE 30 DE JULHO DE 2020

Súmula: Institui o Comitê Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO as orientações para elaboração do Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social da Confederação Nacional de Municípios – CNM;

CONSIDERANDO a necessidade da criação Comitê Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião conjunta dos Conselhos de Direitos Municipais da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Idoso, realizada no dia 28 julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Municipal de Crise COVID-19 do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, e dá outras providências; que será composto pelos representantes:

- Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Maria Luiza Colleti Podanosqui

- Diretora do Departamento de Gestão do SUAS/Vigilância Social
Elessandra Pacheco Coelho

- Chefe de Divisão da Proteção Social Básica e Especial
Silvane Marcela Mazur

- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Taciana de Souza

- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Tatiana da Silva Rabito

- Membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e representante da Secretaria Municipal de Saúde
Magali Soave de Oliveira

- Secretaria de Finanças
Aurenilson Cipriano

- Secretaria Municipal de Educação
Rosilene Marques Fernandes Farinha

Art. 2º - O Comitê Municipal de Crise COVID-19 será responsável por:

I - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal que são destinados à atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como dialogar pela sua ampliação em virtude das necessidades locais;
II - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;
III - Articular junto à Secretaria Municipal de Saúde para que profissionais recebam a vacina da gripe e façam o teste de COVID-19, como os profissionais de saúde;
IV - Definir pela compra de EPI`s ou a forma de providenciá-los aos profissionais;
V - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, a fim de que as famílias possam se comunicar, tirar dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que se dirijam aos equipamentos;
VI - Realizar reuniões via online com a equipe de Assistência Social;
VII - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação.

Art. 3º - As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano irão ocorrer através da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Eduacação Profissionalizante, Conselho Municipal de Assistência Social e o Comitê Municipal de Crise COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE23DFE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.045 DE 30 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PRINCIPE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de agosto de 2020, com término em 03 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **01-08-2015 a 30-07-2020**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1EC26107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.046 DE 30 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, (1º. Padrão) iniciando em 17 de agosto de 2020, com término em 16 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2003 a 23-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D556D0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.047 DE 30 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, (2º. Padrão) iniciando em 17 de agosto de 2020, com término em 16 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **01-02-1994 a 31-01-1999**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B303B51E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.048 DE 30 JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA SILVANE MARCELA MAZUR WILSON CAMPOS REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DANILO MOTA DA SILVA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	061/2020	**Vigência:**	30.07.2020 a 29.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	074/2020		
Contratado:	ROSELI PINTO DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX) E BEBIBA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 120.950,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AA3082BD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 173/2020
PREGÃO Nº 074/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX) E BEBIBA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

ROSELI PINTO DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.233.695/0001-00**.

VIGÊNCIA: 30.07.2020 a 29.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ROSELI PINTO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F2F0229

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELOINA APARECIDA BALARIM DE CARVALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/07/2021, com fundamento no Art. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.826,88 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.07.2020

DISPENSA 049/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ELOINA APARECIDA BALARIM DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:21D30101

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SUZZE & SUZZE LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/07/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JULIO CESAR SUZZE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A42A3C91

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/07/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 176.287,68 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.07.2020

TOMADA DE PREÇO 004/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1DA1CEBE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 113/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/07/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.07.2020

TOMADA DE PREÇO 003/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C2B65E44

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Ratifico a Dispensa nº. 078/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **MAGAZINE LUIZA S.A.**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **47.960.950/0633-95**, no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); para a empresa **CASA DE MÓVEIS PAVIANI LTDA**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **78.037.710/0001-83**, no valor de R$ 1.694,80 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); para a empresa **SANTOS ANDIRÁ INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **75.205.831/0001-07**, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), valor total de R$ 5.343,80 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Aquisição de cama, travesseiro, fronha e cobertor, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:245E773F

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **36.847.087/0001-84**, no valor de **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e

quatrocentos reais), para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE (PSIQUIATRIA), PARA ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62AE7F82

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 556 DE 30 DE JULHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.255 de 03 de dezembro de 2019 que insere o art. 10-A, o qual dispõe sobre a cessão de servidor público integrante dos quadros da Autarquia Municipal – SAMAE, na Lei nº 2.495 de 26 de março de 2014 – que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.277 de 10 de março de 2020, que altera o § 4º do art. 10-A, da Lei 3.255 de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o SAMAE contratou empresa especializada para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, serviço que antes era feito pelo Departamento de Limpeza Pública desta Autarquia.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, Agente de Serviços, está lotada no Departamento de Limpeza Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de Agente de Serviços na Secretaria de Viação da Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ceder e lotar a servidora pública municipal do quadro efetivo do SAMAE, Srª. **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, Agente de Serviços, na Secretaria, de Viação da Prefeitura Municipal de Andirá –PR, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 30 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:152C96A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: DESERTA

ANDIRÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D1170033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº PMA 005/2018 - ID Nº PMA 2088 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 77.620.631/0001-38, localizada na com endereço na Rua Dr. Ivan Ferreira do Amaral, 112 Cidade Industrial, CEP: 81.350-130 – Curitiba/PR.

OBJETO: Aditivo é de 167 (Cento e sessenta e sete) dias, CONTRATO Nº 05/2018 – ID 2088, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2017, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I do Edital.

DO PRAZO
O presente termo Aditivo de Prazo de Execução de igual período 167 (Cento e sessenta e sete) dias**,** conforme vigência original da FUNASA até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.17.512.0007.1117.4.4.90.51 – Fonte 31769 FUNASA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 15/07/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Fernando de Deus Oliveira, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AF897898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 22/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **Alberto de Jesus Cerealli,** portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A dilação de prazo executivo se faz necessária tendo em vista as dificuldades impostas pela pandemia, gerando escassez de mão-de-obra e aumentando os cuidados com as atividades dentro de parâmetros aceitáveis de segurança, tendo como base legal a Cláusula Quarta – Do Prazo, Do Início dos Serviços e Prorrogação, item f e/ou g que descreve o contrato.

DO OBJETO

Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 90 (Noventa) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Aditivo, encerrando-se em 03/11/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 21/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Alberto de Jesus Cerealli, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6BE55227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	63.805,80	21/07/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.366,00	21/07/2020
- FUNDEB 60%	127.522,46	22/07/2020
- Fundo Especial do Petróleo	19.122,57	23/07/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.929,40	23/07/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	15.829,40	24/07/2020
- FUNDEB 60%	30.814,72	28/07/2020
- Fundo Especial do Petróleo	233,90	28/07/2020
- FUNDEB 60%	101.837,69	29/07/2020

Astorga, 30 de Julho de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EA4A95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 41.150,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta reais), de acordo com a Lei n.3.024/2020, de 30/07/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 50,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 41.150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assist. Social p/ Enfrentamento do COVID-19 - LEI 173/2020 R$ 41.150,00

Total da Receita: 41.150.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B56EDCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020

SÚMULA: Aprova AD REFERENDUM pela prorrogação da validade dos Atestados de Registros das entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores.
Considerando o Decreto Municipal nº 052/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM pela prorrogação da validade dos Atestados de Registros das entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Astorga.

Art. 2º - Tal medida se deve pela atual situação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID-19 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 052/2020 no Art. 2º - Pelo Município, permanece suspenso por prazo indeterminado:
I ...
II – Eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 30 de julho de 2020

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A82DA3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2020

EDITAL Nº 017/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se Apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **31/07/2020** à **10/08/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
23°	GISELE APARECIDA MORO CONQUE

Balsa Nova, 29 de julho de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2B6AAAA

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUM Nº01/2020.

(Republicado por incorreção)

AD REFERENDUM Nº01/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – Pr, no uso de suas atribuições legais emite parecer *Ad Referendum.*

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação do Repasse Pontual do Fundo da Infância e AdolescênciaT para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2019.
Art 2º - Comprometo-me a leva-lo a apreciação e a aprovação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.
Art 3º - Este *Ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 29 de julho de 2020.

ROSANGELA KAVA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7A25C78A

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUM Nº02/2020.

(Republicado por incorreção)

AD REFERENDUM Nº02/2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – Pr, no uso de suas atribuições legais emite parecer *Ad Referendum.*

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao recurso executado no período compreendido no segundo semestre de 2019.
Art 2º - A Prestação de contas foi aprova sem ressalvas, considerando a nota explicativa apresentada pela equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: "O valor de R$ 530,20 é referente a lançamento de entrada realizado no mês julho ocorreu por movimentação equivocada do departamento de contabilidade, que acabou por lançar dois créditos referentes ao INSS do fornecedor Tanielton e um débito para correção. O Valor de R$ 5.947,00 diz respeito a uma movimentação de devolução indevida orientada pelo departamento financeiro do Estado e a correção foi realizada no mês de novembro. A soma dos dois lançamentos resulta no valor de R$ 6.477,20."
Art 3º - Comprometo-me a leva-lo a apreciação e a aprovação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.
Art 4º - Este *Ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 29 de julho de 2020.

NARA COELHO CALLINS.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F1AD835A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1024/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1024/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **CARLOS AURELIO SANT**, matrícula 4522-1, condutor de veículo, a importância de R$ 189,27 (cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF5AAFE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1025/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1025/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ROSA APARECIDA KAVA**, matrícula 74045-4, conselheiro tutelar, a importância de R$ 189,27 (cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCCF42CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 045/2020
PROCESSO ADM. N° 081/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR MULTIFUNCIONAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O município resolve dispensar a exigência de licitação caquisição de pulverizador multifuncional para uso da secretaria de saúde, R$ 2.390,00(dois mil, trezentos e noventa reais), junto á CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTOS LTDA - ME, situada na cidade de Apucarana - PR

Barbosa Ferraz, 30 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:033DBBDF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°084/2020 TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	20 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 582.727,06(quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICÍPIODE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.247,81 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 30 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:89AFB0FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°085/2020 TOMADA DE PREÇO Nº06/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	21 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 2.275.952,97(dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUAS E AVEDIDAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 30 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:52ADBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

Considerando o Decreto Municipal n° 24/2020, que declara emergência no Município de BARBOSA FERRAZ-PR e define outras medidas de **enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

• FINALIDADE

PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19);
SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES AFASTADOS EM RAZÃO DE PERTENCEREM AO GRUPO DE RISCO E OS QUE FORAM CONTAMINADOS POR ESTA CIRCUNSTANCIAS AFASTADOS, NOS CASOS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO POR SERVIDORES EFETIVOS FORA DO GRUPO DE RISCO

• FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO CONTRATUAL (30 dias)**
MÉDICO;	**R$ 14.378,89**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM;	**R$ 1.652,22**
ENFERMEIRO.	**R$ 3.193,61**

O número de pessoas a serem contratadas será de, **no mínimo 01 (um) para cada função**. O número máximo será definido no decorrer do período de urgência.
O prazo dos contratos é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo ser prorrogado se a situação de urgência perdurar.

• INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Para se inscrever, basta o Interessado entregar a os seguintes documentos, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES da Prefeitura Municipal:

FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
ENFERMEIRO	• Enviar cópia do comprovante de formação e do registro no conselho de classe - **(obrigatório)**
MEDICO	• Enviar cópia dos comprovantes de experiência (contrato, registro em carteira ou nomeação) - **Facultativo**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	• Enviar cópia do RG, CPF - **(obrigatório)** • Informar endereço, n° de conta corrente e n° do PIS - **(obrigatório)** • Informar telefone para contato e e-mail **(Obrigatório)** • Certidão para Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; • Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; • **DEMAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, HAVENDO NECESSIDADE.**

Não serão contratadas pessoas acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes. No ato da contratação, poderá ser exigida a comprovação ou declaração sobre este requisito.

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser entregue no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ-PR DAS 8:00H AS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00 H.
CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINO PELA SECRETARIA CONTRATANTE DENTRO DAS REGRAS TRABALHISTAS VIGENTES E DE ACORDO COM

CONSELHO DE CLASSE NÃO EXEDENDO 40 HORAS SEMANAIS.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas enquanto estiver vigente o Decreto Municipal n° 24/2020.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).
Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br. Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação. Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 5.3 e 5.4.
O interessado deverá comparecer munido dos documentos originais e demais documentos exigidos pelo Município, no momento da convocação.
Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

• ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, no ato da contratação.
A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício da profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de saúde do Município.
Havendo mais propostas (documentos) do que o número de vagas necessárias, o critério de desempate será:
1º - Maior tempo de experiência na função;
2º - Maior tempo de formação;
3º - Maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento). Não superior a 60 anos.

• RECURSO

O candidato poderá impugnar o edital ou apresentar recurso até 02 dias após a publicação do ato, através do e-mail licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br .

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.

BARBOSA FERRAZ-PR, 30 DE JULHO DE 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:ABFECBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1347 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), com a seguinte dotação orçamentária**:**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02301 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 1024 – Material de Consumo R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 10.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO I DO ART. 5º DA L.C. 173/2020 R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 30 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B0BAC435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PIVOTTI & BAUMBACH REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA
Valor.....: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 30/07/2020 Término: 27/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR40/2020
Recursos...: Dotação: 8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/07/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:842454BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/07/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA OS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3824 - MORANDI & CIA LTDA (03.754.826/0001-34)

TOTAL GERAL: R$ 8.900,00

Bela Vista da Caroba, 30 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:68A26845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR43/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 20.355,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/08/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AAF8C742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES RF.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. 013/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de agosto do ano de 2020, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto n° 1319 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 013/2020 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, a qual tem por objeto a Reforma do Hospital São Vicente de Paula em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacaofms@bituruna.pr.gov.br mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 30 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:84CC6589

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 - VEICULO UTILITÁRIO E 02 AMBULÂNCIAS - PROCESSO N.º 28/2020
PREGÃO ELETR. N.º 14/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **14/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município , no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 240. Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias destinados para transporte de pacientes por condição de caráter temporário para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, termo de compromisso ambulância nº 4102901712262122945, conforme meta da LDO 231, acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 664/2020 e 644/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F04A7474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 045/2020 - DISPENSA N.º 003/2020

Objeto: Aquisição de imóvel com área de 20.550,12 m² constante da matrícula 15.953 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. PAULO EGÍDIO AGUSTINI.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Aquisição de imóvel com área de 20.550,12 m² constante da matrícula 15.953 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. PAULO EGÍDIO AGUSTINI, bem como seu interesse público foram ratificados pelo Relatório de Estudo de Viabilidade Técnica anexo ao certame.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 29 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:80C58BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 – PROCESSO 047/2020

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de setembro do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	2.701,58 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3553-8080.

Bituruna, 30 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D490D3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/08/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Areia Lavada. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3A236761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/08/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Gasolina Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2A6951D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 102/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 14.228.157/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 102/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 25.510,00
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3D33409A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 103/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07.460.912/0002-76
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 103/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 32.779,00
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5E733148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 104/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CPF / CNPJ: 20.081.724/0001-14
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 104/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 4.375,44
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:608412DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 105/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 105/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 16.227,00
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:65F8A2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 106/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 08.784.976/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 106/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 6.297,00
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B02F2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 107/2020 – PROCESSO 030/2020

Nome do Fornecedor: RICARDO LOPPNOW 05349739905
CPF / CNPJ: 33.491.637/0001-87
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 107/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento ao contrato 3983/19 (Fomento Paraná)
Data Homologação: 29/07/2020
Data Assinatura: 29/07/2020
Vigência: 180 dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Valor R$: 65.589,00
Dotação orçamentária: 02.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C788F7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
Pregão Nº 42/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIS COLORIDOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SILVIA LEYSER GOHL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F4B96A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O município de boa ventura de são roque, ora denomina licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBES, CESTA BASICA, KIT HIGIENE, COM RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID – 19- FEAS-PR.

Tipo de licitação: menor preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: Dia 07 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Endereço: sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.

Informações: Informações: O edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do município em horário normal de expediente na sala de licitação/compras ou pelo telefone (42)3652-1020 – ramal 34.

Boa ventura de são roque, 27 de julho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4E359EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,09 (Quatro Reais e Nove Centavos) .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:849DE199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,02 (Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,92 (Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,05 (Cinco Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,08 (Três Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F28DE0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,01 (Quatro Reais e Um Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,02 (Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5850C0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SUMULA: plano de Ação referente aos Art. 5 e 9 da Portaria MC 369/2020

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação do Plano Ação, referente aos Art. 5 e 9 da Portaria MC 369/2020. Execução de ações Socioassistenciais - COVID19, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de julho de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E205EE4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de uma pesquisa de opinião publicapara monitorar o impacto do Coronavírus – COVID-19 no Município de Boa Vista da Aparecida/PR., abrangendo a área urbana e rural do Município, com no mínimo 300 entrevistados.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 30 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8316BA6F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 009/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias e demais itens e especificações constantes no projeto, conforme abaixo:

FORNECEDOR: C M P SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI **- CNPJ:** 33.544.858/0001-76

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 662.317,84 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, 30 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4CE041F6

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 193/2020

DECRETO nº. 193/2020
Data: 30/07/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Leilão nº 006/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Leilão não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Leilão nº 006/2020.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6273AEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de EPIs para profissionais do SUAS de acordo com portaria 369/2020 – Covid-19.
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 1.553,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 41/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3CFF7E5

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 48 DESERTO

Pregão Presencial: PR48/2020
EMISSÃO: 14/07/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para usuários em tratamento e de uso nas urgências e emergências no ambulatório da UBS com distribuição gratuita na Farmácia Municipal.

ATA DE JULGAMENTO

No dia 30/07/2020, às 08:45 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4370 de 06/01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR48/2020, na modalidade de Pregão Presencial.

No horário marcado para abertura o pregoeiro constatou a inexistência de empresas participantes para o presente certame, restando o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30/07/2020.

Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

_____
Pregoeiro
ROGERIO CARLOS FORNAZARI

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C31DF3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de máscaras, avental, touca descartável, macacão e oximetro para os trabalhadores do SUAS, tendo em vista o repasse de recursos extraordinários para a execução de ações para o COVID 19, via Fundo Federal para Fundo Municipal da Assistência Social.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 58/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020**, em favor da empresa **BELCHER FARMACEUTIVA DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.146.456/0001-79**, com o valor global de **R$ R$ 5.697,00(cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 20/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8A9F6E58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de luvas e totem para trabalhadores do SUAS, tendo em vista o repasse de recursos extraordinários para a execução de ações para o COVID 19, via Fundo Federal para Fundo Municipal da Assistência Social.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 57/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020**, em favor da empresa **CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 26.847.096/0001-11**, com o valor global de **R$ R$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 19/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1F330496

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.
O MUNICÍPIO de Bom Sucesso - Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO	01	R$ 250.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Paraná, 77, centro de Bom Sucesso, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3442-1460 - E-mail bomsucessolicita@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Paço Municipal - Sala de Licitações - sito a Praça Paraná, 77, centro, Bom Sucesso - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso - Paraná, 30 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8F52A518

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

O MUNICÍPIO de Bom Sucesso - Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PIPA 4X2	01	R$ 315.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Paraná, 77, centro de Bom Sucesso, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3442-1460 - E-mail bomsucessolicita@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Paço Municipal - Sala de Licitações - sito a Praça Paraná, 77, centro, Bom Sucesso - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso - Paraná, 30 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A30A7884

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-143/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Rafaela Cristina Roberto, matricula nº- 100515- cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/19 a 01/03/20, para usufruir de 20/07/20 a 18/08/20, devendo retornarem em suas atividades normais em 19/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 20/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:862A8DAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-144/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Jose da Silva Costa, matrícula nº 200435,, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de

09/03/19 a 09/03/20, para usufruir de 16/07/20 a 14/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 15/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8A674749

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-153/2020.
DATA: 30 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Daiane Aparecida de Almeida, matrícula nº 200823, cargo Atendente de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/19 a 14/03/20, para usufruir de 06/07/20 a 04/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 05/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F06B1BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 30 de julho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao CEONC Hospital do Câncer – Ambulatório SUS.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:26A8B96E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.891, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Exonera a pedido a Sra. Maria Madalena Cappellaro Santana, do cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 31 de julho de 2020, a Sra. Maria Madalena Cappellaro Santana, matricula nº 7-8/1, RG nº 5.217.030-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:577A4B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do Aumento da demandada pelo fornecedor em 21 de Julho de 2020, fica o valor do itens 03, 04 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
03	**ÓLEO DIESEL S 500**	**R$ 3,29**	8,25 %	**R$ 3,56**
04	**ÓLEO DIESEL S-10**	**R$ 3,36**	11,28 %	**R$ 3,74**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 30 de Julho de 2020.

Município De Braganey
Órgão Registrador

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Joao Cappelletto & CIA LTDA
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:EFAB1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios ricos em proteínas para atender pessoas idosas, com deficiência e suas famílias que são acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme relação em anexo. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 13/08/2020.
Protocolo: até ás 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 41.065,92 (Quarenta e um mil, com sessenta e cinco reais, com noventa e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: liciatacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 30 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A8778DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 14/08/2020.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 89.444,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0097B8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2020, Aposentadoria com proventos integrais, conforme *Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003*, com provento correspondente ao último salário da ativa, no valor de R$ 4.088,25 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), à servidora APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº. 5.119.809-3-SSP-PR e do CPF nº. 841.497.609-34, residente e domiciliada na Travessa Ângelo Reggiani, s/n, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 70 admitida em 02/05/1990, ocupante do cargo de Educador Infantil do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara/PR, 31 de julho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:579ABA55

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007-2020

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/08/2020, Aposentadoria por Invalidez com vencimento proporcional, conforme *Artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012*, com proventos proporcionais correspondente a R$ 1.425,39 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) à servidora MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI, brasileira, portadora do R.G. nº. 5.286.703-7 e do CPF M/F nº. 689.194.509-78, residente e domiciliada na Rua Boanerges Martins Gomes, 261, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 231, admitida em 01/09/1997, atualmente ocupante do cargo de Agente de Serviços da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 31 de julho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B29BB76

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP, CNPJ/MF sob nº 25.136.820/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$37.681,80 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, oitenta centavos), atualizando o montante para R$108.547,04 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais, quatro centavos).
E O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 18/08/2021.
ASSINATURA: 30/07/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8E3D1C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 01 de agosto de 2020, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.119.809-3-SSP-PR e do CPF nº. 841.497.609-34, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 02/05/1990, no cargo de EDUCADOR INFANTIL do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com proventos integrais no valor de R$ 4.088,25 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51CDB035

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 01 de agosto de 2020, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012 (Aposentadoria por Invalidez), a servidora MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI, brasileira, portadora do R.G. nº. 5.286.703-7 e do CPF M/F nº. 689.194.509-78, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 01/09/1997, atualmente ocupante do cargo de Agente de Serviços da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012 (Aposentadoria por Invalidez), com proventos proporcionais no valor de R$ 1.425,39 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2020.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1270D74D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 140/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR referente do lote 1 itens 01 A 04 ficando reajustado o valor de R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinqüenta reais).
Assinatura: 19/06/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23848EBD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 140/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 02 A 04 ficando reajustado o valor de R$33.700,00 (trinta e três mil, setecentos reais).
Assinatura: 30/06/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8606308

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2020

Processo dispensa Nº. 70/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 70/2020, de 30/07/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

BL TUBOS SANTA FÉ EIRELI, CNPJ Nº 32.278.698/0001-06, no valor total de R$7.050,00 (Sete Mil e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E745D47F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

DISPENSA 70/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: BL TUBOS SANTA FÉ EIRELI
CNPJ Nº 32.278.698/0001-06
Data de Assinatura: 30/07/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
VALOR**:** R$7.050,00 (Sete Mil e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:054F751C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2020

Processo dispensa Nº. 71/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 71/2020, de 30/07/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CORTINAS E PERSIANAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL E CMEI" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A. S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - ME, CNPJ Nº 23.206.130/0001-80, no valor total de R$6.140,20 (Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - PR, trinta dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B21E6C3A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

DISPENSA 71/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: A. S. SEMEGHINI - ENXOVAIS – ME
CNPJ Nº 23.206.130/0001-80
Data de Assinatura: 30/07/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CORTINAS E PERSIANAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL E CMEI.**
VALOR**:** R$6.140,20 (Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:892DCBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 701 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Designa Servidor para acessar e preencher as informações no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Rogério Schmidt, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, para acessar e preencher as informações no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no município de Cafelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA1218E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 108 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 108 de 29 de julho de 2020.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 no âmbito municipal, a fim de possibilitar a punição às pessoas jurídicas que eventualmente venham a cometer atos de corrupção contra a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trâmite dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) a que faz referência os artigos 8º a 15 da Lei Federal nº 12.846/13;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trâmite dos Acordos de Leniência no âmbito municipal a que faz referência os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/13;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas

jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

TÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município, que deverá ser assinada pelo Secretário da respectiva pasta, e deverá conter:
I. o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II. a indicação do membro que presidirá a comissão;
III. o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV. o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização.

§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º. A comissão designada para apuração da responsabilidade, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I. multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II. publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor

correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete ao Controlador Interno do Município a celebração de acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I. a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II. o resumo da prática supostamente ilícita; e
III. a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I. esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II. avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III. propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV. proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V. propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da

proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I. não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II. implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I. isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II. reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III. isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I. a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II. o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III. será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III. impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I. às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II. ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E70C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 109 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 128/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 128/2020 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eliane Cristina de Luca Silva - Técnico de Informática;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Nelson Júlio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Eliane Cristina de Luca Silva presidir a Comissão, com a designação da Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A0B0EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 110 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 129/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 129/2020, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Nelson Julio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Eliane Cristina de Luca Silva - Técnico de Informática;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Nelson Julio Fachini Cipriani presidir a Comissão, com a designação da Sra. Eliane Cristina de Luca Silva como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB63696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Adriano Effting e membros os Senhores (as) Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 040/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, representada pelo senhor Helton Maxsuel de Medeiros; CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.660.450/0001-61, representada pelo senhor Marcelo Adriano Rambo; TRENA – EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.439.076/0001-31, representada pelo senhor Alexei Moraston; VEDRAME & DE BONA, devidamente inscrita no CNPJ N° 30.391.169/0001-80, representada pelo senhor Matheus Vedrame Bittencourt. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
Deixada livre a palavra o representante da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA questionou quanto a documentação de habilitação apresentada pela empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, especificamente na não

apresentação da "1) habilitação jurídica", alínea "a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1" e apresentação de protocolo junto ao CREA para o atendimento da alínea "f) Certificado de Acervo Técnico"" do item "3) Qualificação Técnica". Quanto ao primeiro questionamento, o entendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL é de que a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou um documento comprovando seu cadastro neste Município, sendo que o mesmo possui contratos em vigência nesta municipalidade, portanto entende-se que o mesmo atende ao subitem 3 do item 8.1 do Edital, sendo que este item do Edital exige o atendimento condicional e não complementar entre os 3 subitens. Quanto ao segundo questionamento, o entendimento da CPL é de que considerando que a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por este Município de obra de similar complexidade ao presente objeto, finalizada recentemente, executada pelo mesmo profissional, também foi apresentado protocolo de Acervo junto CREA, realizado no dia 24/07/2020, apresentou também e-mail enviado pelo CREA, o qual dispõe de que o referido órgão de classe não está cumprindo com os prazos de execução de serviços solicitados devido as medidas de contingência adotadas em prevenção ao COVID-19, portanto será aceito o protocolo do acervo como habilitado, porém caso sagrar-se vencedora do presente certame, a assinatura do Contrato será condicionada a apresentação do referido Certificado de Acervo Técnico. A empresa CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA questionou também a habilitação da empresa VEDRAME & DE BONA, especificamente na não apresentação da "1) habilitação jurídica", alínea "a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1", sendo que o entendimento da CPL é o mesmo quanto a justificativa apresentada para a habilitação da empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sendo que o mesmo também possui contrato em vigência com esta municipalidade, portanto atende o §2o do art. 22º da Lei 8.666/93, consequentemente atendendo o subitem 3 do item 8.1 do Edital. Diante do exposto a CPL julga todas as empresas como HABILITADAS, questionados quanto a intenção de recursos, o representante da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA apresentou intenção positiva. Portanto nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 06/08/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura), caso sejam apresentados recursos, abre-se prazo de igual período para as contrarrazões dos interessados. Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial

JUCILENE T L WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P R FALCÃO
Equipe de Apoio

Medeiros e Medeiros Construtora de Obras LTDA
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Construtora Irmãos Rambo LTDA
MARCELO ADRIANO RAMBO

Trena – Execuções Pré-FabricadasLTDA – EPP
ALEXEI MORASTON

Vedrame & de Bona
MATHEUS VEDRAME BITTENCOURT

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:080203A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°088/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°054/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Equipamentos esportivos para academia em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de Agosto de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 30 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5EB88B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 149

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 149/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.800,00 (cinqüenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
653 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
657 - 3.3.90.36.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
655 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.800,00
Total Suplementação:			**50.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.040	RECEITA COVID DACO	50.800,00
Total da Receita:		**50.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:513E5419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DATA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

RETIFICAÇÃO DATA DO CERTAME
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 19 de agosto de 2020, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de veículo utilitário para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 27 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A2A5EB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 20 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais de gesso, requerido pelo Setor de Habitação e Desenvolvimento Econômico.. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 30 de julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CA9D09C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1339/2020 DE 09/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1339/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.053.700,00 (dois milhões e cinqüenta e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
121 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
142 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
281 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL -	

		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	
10.001.04.121.0019.2.027.		Aços de assessoria e projetos	
432 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			2.053.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
466 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Redução:			2.053.700,00

Artigo 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem a data de 10 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7E4F44CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONTRATO 161 2018

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 30/07/2020 a 27/11/2020, bem como a prorrogação do prazo de execução em mais 30(trinta) dias, ou seja 30/07/2020 a 29/08/2020, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90CB4F28

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 56 2017

Termo de Aditivo n° 3 do Contrato nº 56/2017 que se refere CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, decorrente da Inexigibilidade n° 67/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 56/2017 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 29/07/2020 a 29/07/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADC618BC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONTRATO 57 2017

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.57/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 65/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 57/2017, em mais 06(seis) meses, ou seja de 30/07/2020 à 30/01/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, aditivo nº5, R$ totalizando o contrato em R$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco, trezentos e setenta reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78A67704

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 42/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 42/2020
PROCESSO N.º 87/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto

Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 87/2020, Pregão, n.º 42/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$297.182,57 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
2) COMERCIAL PRINT LUX EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.818.594/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$66.121,86 (sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
3) KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$47.102,40 (quarenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta centavos).
4) KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$39.505,56 (trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
5) ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.111.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$38.806,43 (trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos).
6) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$38.348,59 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
7) PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.032.430/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$23.249,78 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).
8) G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.257.784/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).
9) BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.472.411/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 28/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90244FC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 144 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 144/2020, ID N.º: 2020279
Modalidade: Pregão: 71/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME,, CNPJ: 73.976.318/0001-86, Valor: R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96FC83EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 143 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 143/2020, ID N.º: 2020278
Modalidade: Pregão: 71/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME,, CNPJ: 27.250.100/0001-22, Valor: R$ 3.013,00 (três mil e treze reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3D209BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

Contratado: LETTRA COMUNICAÇÃO

Objeto: Contratação de Manutenção e Hospedagem de Web site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor Total: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) mensais.

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir da data de publicação.

Campo do Tenente-PR, 30 de julho de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:ADB16951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº926/2020.
Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Empresa fornecedora: HEALT CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.252.904/0001-70:

Item	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Teste rápido para COVID-19, certificado pela anvisa. Especificações mínimas: Utilização: detecção de anticorpos para covid-19 IgG/IgM; Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19; Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7dias de início dos sintomas: 69,05%; Sensibilidade (IgM + IgM) entre 7 a 14 dias de início dos sintomas: 89,39%; Sensibilidade (IgM + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94%; Especificidade (IgM + IgM): 95,74%; armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; tempo do teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos); validade: 24 meses.	1.000	UN	46,70	46.700,00
TOTAL					46.700,00

Valor total: R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).
Empresa fornecedora: HEALT CARE & DUBETE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.252.904/0001-70.
Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001- Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19)
Autorização e Ratificação: 30/07/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AEAF8071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LOA 1111/2019.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°.: Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1019	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2°.: Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação da fonte 1019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1019	200.000,00
TOTAL			200.000,00
Fonte: 1019 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS			**R$200.000,00**

Art. 3°.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4°.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro-PR, 30 de julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:7A603E7B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2020

Permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de retomada do funcionamento da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que não houve declínio da curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 188 de 15 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante o mês de agosto.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 31/08/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 30 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DC70F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência das **Notificações** que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÕES	PROCESSO
AC SARTORI VIDA - TECNOLOGIA EM MAQUINA E FERRAMENTAS – EPP	10.743.163/0001-18	DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL N° 0020/20 NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA N° 2020-3319	2374/2016 3632/2016

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 28 de JULHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0B8E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2020 - DEFAT/SEFAZ

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **Notificação** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÕES	PROCESSO
M.5 GRAFICA E EDITORA LTDA	04.286.218/0001-05	NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA N° 2020-3582	3913/2017 2952/2017

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 28 de JULHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C60E2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº005/2020 e da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS nº 8**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
CAFÉ COM LEITE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	04.687.217/0001-72	1756/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 28 de julho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4CA0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 11/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através dos decretos 251/2019 e 96/2020 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas na **TOMADA DE PREÇOS 11/2020**, que dará prosseguimento no certame no dia **04/08/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 30 de Julho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:576008F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF Nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeada pela Portaria nº 380/2012, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **18/06/2019 a 18/06/2020**, como segue:

- 03/08/2020 a 22/08/2020;
- 01/10/2020 a 10/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9DBD81E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.585 de 22 de julho de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 576.805,89 (Quinhentos e setenta a seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 228.225,89
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0951 E 00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 348.580,00
002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8132 E 00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02...	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, II) - AFM 003	**R$ 576.805,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4444807B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
Processo Administrativo Nº 076/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 16/07/2020 10:50:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/07/2020 09:00:09
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de coleta e análise físico - química e bacteriológico da água, assinada por profissional competente			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 780,00		**Valor Total:** 780,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de deslocamento / transporte técnico e ferramental até a comunidade de Rio Novo - Candói (PR)			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.350,00		**Valor Total:** 1.350,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço técnico de teste de bombeamento de 24 horas com bomba submersa com gerador de energia em poço de profundidade entre 96 e 100 metros, com levantamento de nível dinâmico e estático, de entradas de água e testes de vazão por regime de bombeamento e apresentação de relatórios dos testes assinados com emissão de ART. Produção estimada: 30.000 litros por hora

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.400,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	060	26.274.828/0001-21	8.530,00	8.530,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1FEDB4E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Trata-se da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2020 cujo objeto é: **"Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves, postes, tenda e caixas térmicas destinados à Secretaria de Esportes e Lazer".**

Nos últimos meses a mundo vem enfrentando imensa dificuldade em razão da pandemia causada pelo Covid-19 e seus impactos na mais diversas áreas.

O contágio aumentou exponencialmente e rapidamente, que causou espanto, a ponto de a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também legislou sobre o tema, decretando o cancelamento de eventos, regulando funcionamento do comércio, dos serviços públicos, bem como o uso do Pregão Eletrônico e demais ações com objetivo de reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas.

Ora, estamos diante de um cenário imprevisível, não obstante, em ocasião anterior a Administração havia planejado a compra de diversos materiais esportivos e de apoio para fomentação da prática esportiva, sendo para uso nos treinamentos de iniciação das escolinhas de base, nos treinamentos das seleções e na realização de eventos esportivos, como campeonatos, torneios e etc.
Ocorre que assim como o início, o fim dessa pandemia também é imprevisível, podendo demorar meses para retomada das atividades normalmente, tornando-se inviável e inconveniente a mantença do edital em epígrafe, assim, resolvo, por segurança, conveniência e oportunidade, **revogar** a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2020, para que em breve seja instaurada nova licitação na forma eletrônica para registro de preço de alguns dos itens tido como mais importantes e em quantidades menores para possível compra até o final deste ano, com vistas à reposição dos materiais faltantes na Secretaria para uso imediatamente na tão esperada normalidade.

Candói, 29 de julho de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade Competente
Portaria 365/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:33A90A6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9 (nove) horas do dia 02 de setembro do ano de 2020**, na Avenida XV de Novembro n° 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candói em Candói , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	1.466,60 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8002.

Candói, 30 de julho de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7C97EF09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **03/08/2020** às **9h00min**, na Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 010/2020**, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".**

Candói, 30 de julho de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:88F8F681

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 017/2020 da Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de terraplenagem, base, sub-base, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ, recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em diversas vias urbanas da comunidade de Lagoa Seca".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 17 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Durante os meses de junho e julho houve grande volume de chuva na região, impossibilitando a execução dos serviços em diversos dias, ocasionando atraso significativo na obra, principalmente na regularização e preparo da base e sub-base, necessitando, portanto, da prorrogação para compensação deste período que não houve condições de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **16/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 15 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5561CF9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: CATHARINA CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 35.980.213/0001-01)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos bombeiros comunitários.
VALOR: R$ 996,58 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:600BF46C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES (CNPJ nº 31.937.796/0001-37)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 073/2020.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos bombeiros comunitários.
VALOR: R$ 2.586,22 (dois mil quinhentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DBF3EFCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ nº 26.274.828/0001-21)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 076/2020.
OBJETO: Contratação de testes de bombeamento em poço tubular na comunidade de Rio Novo, com emissão de laudo técnico das informações do manancial e análise físico, química e bacteriológica dá água.
VALOR: R$ 8.530,00 (oito mil e quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 30/07/2020 até 30/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação formal, para a entrega do serviço completamente executado.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:081C6427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 193/2020 DATA: 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência para melhor atender a regra de ampla disputa, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade concorrência pública nº 001/2020.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:115B737F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 194/2020 DATA: 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO N° 049/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório tendo em vista a desistência do licitante vencedor, bem como o não acatamento da proposta, nas mesmas condições, pelos demais participantes, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade pregão nº 049/2020.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F5C9B02

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 317/2020 de 30.07.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 101/2020 de 15.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais gráficos (formulário continuo de nota fiscal do produtor rural, capa bloco de produtor rural, papel oficio timbrado do município, impressão colorida e encadernação), para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***PAMA PRINT LTDA – EPP*** com itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 11.170,00 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 03, 04 e 05 no valor de R$ 2.418,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 13.588,00 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 310/2020 e 311/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PAMA PRINT LTDA e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (formulário continuo de nota fiscal do produtor rural, capa bloco de produtor rural, papel oficio timbrado do município, impressão colorida e encadernação), conforme termo de referência e proposta da contratada, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 13.588,00 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.30.16.00.00.00-91/2020;
07.01.2.128.3.3.90.30.16.00.00.00-320/2020;
07.01.2.128.3.3.90.39.63.01.00.00-324/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B98A6DE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2020

DECRETO Nº 196/2020
DATA: 30.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.09 – Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil
Fonte: Livre
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da defesa Civil
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 –Fundo Municipal de Saúde
10.301.1043.2.185 – Execução de Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Fonte: 494
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.06 – Assessoria de Imprensa e Comunicação
04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidade e Divulgação Oficial
Fonte: Livre
3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 –Fundo Municipal de Saúde
10.301.1043.2.183 – Execução Prog Melhorias do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2208B8DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 195/2020

DECRETO Nº 195/2020
DATA: 30.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Públicos

Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 87.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C. M. Frota
26.782.1011.2.126 – manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 67.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.500,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07-01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$16.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro ao Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Fonte: 3005 - Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), na Fonte de Recursos 3005 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3D96BCF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 062/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Solicitação 283/2020 – P.Adm./Compras n. º 236/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no sistema de distribuição de energia elétrica, que compreende o deslocamento de um poste, visando o alinhamento da rua devido a obras de pavimentação no local, no Povoado de Bom Jesus, conforme Projeto da Copel Protocolo n° 01.2020921 1295209.
VALOR: O valor total é de R$ 7.916,16 (sete mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA*:* A contratação objeto desta licitação será vigente por 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 312/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 062/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no sistema de distribuição de energia elétrica, que compreende o deslocamento de um poste, visando o alinhamento da rua devido a obras de pavimentação no local, no Povoado de Bom Jesus, conforme Projeto da Copel Protocolo n° 01.2020921 1295209.
VALOR: R$ 7.916,16 (sete mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
LOCALIZAÇÃO: A execução dos serviços, será realizada na Rua Aparecida, Esquina com a Av. Prefeito Otto Francisco dos Passos, Povoado de Bom Jesus, Município de Cap. L. Marques-PR.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 7.916,16 (sete mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA*:* A contratação objeto desta licitação será vigente por 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00-1118/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.79.00.00.00-1119/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93D7C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Pedro Grando	Conselheiro Tutelar	01 (Uma)	Maringá – PR	29 de Julho de 2020.	Conduzir e acompanhar familiar e menores, em situação de medida protetiva.
Adriely Maria Portes	Psicóloga	01 (Uma)	Maringá – PR	29 de Julho de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:E1D79813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 316/2020 de 30.07.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 097/2020 de 06.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de equipamentos permanentes de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e demais itens constantes do termo de referência/solicitação 240/2020, em cumprimento ao ofício requisitório 095/2020 da Secretária Municipal de Saúde. A referida contratação se faz necessária visando manutenção de temperatura de ambientes farmacêuticos das unidades básicas de saúde e sala de esterilização. Substituição de equipamentos de impressão inutilizados, para melhoria no processamento de dados enviados aos sistemas de informação estaduais e federais. Substituição de equipamentos inutilizados por defeitos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***M.P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 03, 05 e 09 no valor de R$ 19.455,00 – ***ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA*** com os itens n. º 08 no valor de R$ 389,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.
Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 308/2020 e 309/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME e ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e demais itens constantes do termo de referência/solicitação 240/2020, em cumprimento ao ofício requisitório 095/2020 da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
17.01.2.198.4.4.90.52.42.00.00.00-1003/2020;
13.01.1.131.4.4.90.52.34.00.00.00-1076/2020;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AD066A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2020
PROCESSO INTERNO Nº 201/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo- Linha Pesada (maquinas, caminhões e ônibus) com atendimento em campo
Vigência do Contrato	30/07/2020 à 29/07/2021
Valor Contratual	**R$ 174.890,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B419941

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO Nº 236/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **31/07/2020** a 14/08/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **31/07/2020** às 08h:00m do dia 14/08/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia 14/08/2020 **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FFD15987

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2020- DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva, ADELIA DE OLIVEIRA**,** RG nº 7.548.697-9-SSP-PR, matrícula 779-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração a partir de 10/07/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 29 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:53A32728

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionárias Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida as seguintes servidoras públicas:

Matrícula	Nome	Período
9911	Emília da Silva Lima	03/08/2020 a 01/09/2020
9541	Luzia de Fátima Machado de Oliveira	27/07/2020 a 25/08/2020
1851	Maria do Carmo Teixeira	30/07/2020 a 28/08/2020
3901	Viviane Gomes da Silva	10/08/2020 a 08/09/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 29 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:78B87AE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2020 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores efetivos".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica;

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/08/2020;

Nome	Matrícula
Camila Jaime Geraldo Oliveira	1020-1
Priscila dos Santos Graciano	909-1
Franciele Lourenço da Silva Klaus	995-1
Lucélia da Cruz Silva de Farias	415-1
Luciana Aparecida Pereira	921-1
Maria Josiane Liutti Bressani	296-1
Erica Raquel de Matos	1380-1
Fabiana Denobi Klaus	1295-1

Servidores que estão prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e irão retomar para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/08/2020.

Nome	Matrícula
Silvelene Barbosa de Farias	911-1
Luciane de Fátima Pereira Souza	915-1
Claudilaine de Miranda Valim	984-1
Sueli Batista Ribeiro	1378-1
Jesse Augusto Leite	1402-1
Jessica Sanches Salvi	1413-1
Sandra Cristina Juk	1340-1
Valdriane Cristina Jacob	913-1

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 29 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7B6A54A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 030/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, SANDRA SANTOS PASCON, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.762.179-0 SSP/SP, matrícula nº 1393-1, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3EB2C458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP 6/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 06/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA

E que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 225.480,62
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 252.805,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 30 de Julho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:49A4D181

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME	840.888,77

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 30 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:927DA09D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 26/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Face aos documentos e as razões acostadas ao processo em epigrafe, considerando o acolhimento do parecer jurídico em sua integra, o prefeito do município declara CANCELADO o certame licitatório.

Catanduvas, 21 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4707284B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 19/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VILA PROGRESSO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 40.084,19 (Quarenta Mil e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projeto deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 28/07/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:407C9393

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Prorrogar, até o dia **15 de agosto de 2020**, a proibição prevista na portaria n° 044/2020, que trata da utilização da área de lazer Pedra Preta do município de Centenário do Sul.

Artigo 2° - A violação à proibição implicará na adoção de medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

Artigo 3°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E6D03EB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 209/2020

SÚMULA: Dispõe sobre revogação do decreto n° 275/2019, e nomeação da servidora Kelly Cristina Hirano Piovezan.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar na íntegra o decreto n° 275/2019, de 1° de novembro de 2019.

Art. 2°- Nomear, a partir de **03 de agosto de 2020**, a servidora **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n° 6.580.210-4, inscrita no CPF. sob n° 039.876.869-28, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, respondendo cumulativamente pela Coordenadoria Geral das Unidades Básicas de Saúde**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n° 2910/2016 e suas alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:685D3C4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto n° 178/2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar, na íntegra, o decreto n° 178/2020, de 29 de junho de 2020.

Art. 2° - Designar, a partir de **03 de agosto de 2020,** a servidora **CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n° 10.348.050-7, inscrita no CPF. sob n° 075.491.499-25, para prestar serviços no **Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho**.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:753DACBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora Adriana Maria Reggiani.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de **03 de agosto de 2020**, a servidora **ADRIANA MARIA REGGIANI**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n° 5.349.205-3, inscrita no CPF. sob n° 974.909.549-91, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Ana Garcia Ramos**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n° 2910/2016 e suas alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B09E59BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 008/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **008/2020,** em favor das seguintes empresas:
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11,5	R$ 1.527,20	R$ 17.562,80

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 30 de julho de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7DD6E6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 133/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 133/2020

Cessar o emprego em confiança de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 14, e 59, § único do Plano de Empregos e Salários, bem como as atividades descritas para o emprego público de Contador deste CONIMS;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e o disposto no artigo 58 da Resolução N.º 091/2019 – Plano de Empregos e Salários:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução nº 002 de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Cessar o emprego em confiança da empregada pública Geneci Rodrigues Chaves, CPF nº 981.488.859-15 de Controlador Interno, retomando-se os efeitos de seu Contrato de Trabalho de Contador I – com jornada semanal de 40 horas, mantidas as funções de controle interno, porquanto compatíveis com as de seu emprego.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCF5B3E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 134/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 134/2020

Regulamenta com efeitos retroativos a Responsabilidade Técnica da Odontologia do CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, VII, do Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Responsável Técnico Odontólogo na unidade CEO deste CONIMS, na forma da Lei Federal 5.965 de 10/12/1979;
RESOLVE
Art. 1º Nomear e atribuir a Responsabilidade Técnica de Odontologia do CONIMS ao empregado aprovado em Seleção Pública: **SAMUEL GEHLEN** RG: 8.797(...), CPF: 062.958(...), Odontólogo Protesista, conforme Resolução n.º 191 de 01 de dezembro de 2016, atribuindo-lhe a gratificação constante do Anexo IV do Plano de Empregos, Cargos e Salários do CONIMS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:369EED00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 052/2020

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, à vista do:

Processo Licitatório nº 052/2020 Pregão Eletrônico nº 011/2020

Objeto: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.
Por não ter acudido interessados habilitados, declara a licitação FRACASSADA.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5E16C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 14/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	AMG ENGENHARIA EIRELI	186.417,20
2	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	205.500,00
3	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	207.666,43
4	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	210.080,77
5	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	217.719,46
6	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	223.459,00.
7	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	248.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25E42D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 6-2020 - 2º CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CRÉDITO CONSIGNA

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de apresentação da documentação: Máximo de **30 (trinta) dias**, compreendido entre a publicação deste resumo de Edital e a disponibilização no sítio eletrônico do Município. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EAB346B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 9/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 9/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS – ETAPA 1, COM ÁREA DE 491,01 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, EN-TRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 03/08/2020 (segunda-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A710ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 200-2018 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e acréscimos de valores. Novo Prazo 01/08/2020. Valor do Aditamento: R$ 11.273,41. Origem: Tomada de Preços nº 3/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Claudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD47BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R$ 2,6454. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD1AC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 133-2020

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: AUTO POSTO DA XV LTDA. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell. – Valor Unitário: R$ 3,5493. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pela empresa Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C81D3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang - Valor Unitário: R$ 2,7991, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 2,7660. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8F8B238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 232-2020 - DL 37-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 232/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P C Zydek & Cia Ltda. CNPJ: 02.650.056/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Demolição de Rochas com Máquina Escavadeira Hidráulica para Romper o Leito de Rio Localizado ao Final da Rua Moisés Vendrusculo. Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1725) FONTE 000 (1192) FONTE 504. Data da assinatura 24/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo César Zydek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E7C1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 37-2020 - PROCESSO 110-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 37/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
P C ZYDEK & CIA LTDA	02.650.056/0001-17	975,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24/07/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A3A8348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 153/2020 dispensa 10/2020.
Partes: Colombo Previdência e Kaizen Comércio de Purificadores Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de refil para os filtros purificadores de água e acessórios.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 30/07/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:62F984CD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 154/2020 inexigibilidade 02/2020.
Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 25. Lei nº 8.666/93.
Data: 30/07/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:79F1DFD9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 014/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do contrato nº 09/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de Julho de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:4F6B906C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 047/2020

DECRETO Nº 047/2020

Cria e aprova o regimento interno da "Casa da Mulher Colombense"

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Federal n° 8742/93 (LOAS),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada a "Casa da Mulher Colombense",localizada na Rua São Pedronº 840, Bairro Jardim Fátima, Município de Colombo.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento interno da "Casa da Mulher Colombense", Anexo I , do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 21de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
DA CASA ABRIGO MUNICIPAL "Mulher colombense"
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" constitui uma das ações da Política Nacional de Acolhimento de Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar.

I - Tem por atribuição prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção.
II - É um local seguro que acolhe mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob-risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos (as).
III - Trata-se de serviço de caráter sigiloso e temporário, onde as abrigadas podem permanecer por um período determinado, até reunirem as condições necessárias para retomarem o curso de suas vidas.
IV - O abrigo funcionará em regime aberto, ou seja, a pessoa não será obrigada a entrar e/ou permanecer se não for de sua livre e espontânea vontade, conforme normas estabelecidas neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Casa Abrigo Municipal "Mulher de Colombense" reger-se-á por este Regimento Interno, obedecendo às leis previstas na Constituição Federal do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais leis e normas vigentes.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º A Casa Abrigo Municipal "Mulher de Colombense" foi implantada em 2018, com recursos Municipais, a partir da iniciativa do Governo Municipal de Colombo através da Secretaria Municipal de Assistência Social com intuito de:
I- Assegurar acolhimento de mulheres vítimas de violência física, sexual e/ou psicológica, no âmbito doméstico e familiar, em risco iminente de morte e aos seus filhos e filhas menores ou incapazes, quando couber, visando à proteção, segurança e assistência para o exercício de sua cidadania;
II- Oferecer atendimento interdisciplinar às abrigadas, promovendo ações de assistência que respondam às necessidades de segurança, educação, saúde, acesso à justiça e à promoção da cidadania;
III- Estabelecer por meio de parcerias ou acordo de cooperação técnica, parceria com os órgão e instituições públicas em nível municipal e estadual nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação e assistência social visando oferecer as Acolhidas condições objetivas para a inserção social, conjugando as ações da Casa Abrigo Municipal "Mulher de Colombense" a programas de saúde, geração de emprego e renda, entre outros;
IV- Constituir redes de parceiros e serviços voltados para a atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
V- Desenvolver ações psicossociais e de Fortalecimento de Vínculos, visando o fortalecimento da autoestima das Acolhidas, de seus filhos e filhas, como forma de propiciar o efetivo exercício da cidadania;
VI- Oferecer apoio sócio pedagógico e assistência jurídica às mulheres acolhidas;
VII- Desenvolver atividades de capacitação e formação contínua para todos os profissionais envolvido na Casa Abrigo Municipal, "Mulher Colombense".

Art. 3º A Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" norteará o processo educativo com os filhos das acolhidas dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e fundamentado na Lei de Diretrizes e Base da Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E PARCERIA
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" está diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo supervisionada e fiscalizada pelo Departamento de Proteção Social Especial - PSE, responsável pela implementação, coordenação e execução de políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

SEÇÃO II
DAS PARCERIAS

Art. 5º A Casa Abrigo "Mulher Colombense", para viabilizar um atendimento integrado e de qualidade às mulheres e seus (as) filhos (as) em situação de violência doméstica e familiar, contará com a Rede de Serviços para o Enfretamento a Violência Contra a Mulher e com as Entidades Civis, composta pelas seguintes instituições:
I- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
II- CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social);
III- COMDIM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colombo);
IV- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
V- Conselhos Tutelar de Colombo;
VI- Guarda Municipal;
VII- Delegacias de Policia Civil;
VIII- Policia Militar - Patrulha Maria da Penha;
IX- UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Maracanã;
X- Unidade Básica da Saúde da Mulher;
XI- Instituto Médico Legal (IML);
XII- Ministério Público;
XIII- Tribunal de Justiça do Paraná;
XIV- Defensoria Pública Estadual / OAB;
XV- Secretarias Estaduais da família e Justiça (SEJUSF), Educação (SEDU); Saúde (SESA) e Assistência Social e Direitos Humanos (SEADH);
XVI - Secretarias Municipais de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Habitação; Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda (Indústria e Comércio);

Parágrafo único. As instituições públicas e privadas não previstas neste artigo serão acionadas, conforme demandas que surgirem.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
ESTRUTURA FÍSICA

Art. 6º O imóvel onde funcionará a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" deverá possuir a seguinte estrutura física:
I- Dimensões adequadas para acolhidas o número estabelecido de até 10 (dez) pessoas entre abrigadas e seus filhos e filhas menores e/ou incapazes, não incluindo os profissionais, em local que favoreça a segurança e o sigilo;
II- Localização no Município de Colombo, preferencialmente, em áreas residenciais, sem placas de indicação, oferecendo um ambiente discreto e humanizado;
III- Espaços para dormitórios, onde a mulher e seus (as) filhos (as) possam acomodar seus pertences pessoais, mantendo vínculo familiar e garantindo seu bem-estar;
IV- Dependências sanitárias com o número compatível de pessoas abrigadas;
V- Local adequado para refeitório, cozinha e lavanderia;
VI- Local específico para armazenamento dos medicamentos prescritos por médico (a) a cada pessoa acolhida. Podendo estes ser manipulados apenas por pessoas previamente autorizadas.
VII- Espaços para atividades coletivas e de recreação, preferencialmente contando com áreas externas e Seguras;
VIII- Espaços adequados para a equipe técnica e administrativa, resguardando o sigilo relativo ao atendimento e documentação da acolhidas;
IX- Infraestrutura administrativa de comunicação e transporte.

SEÇÃO II
DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Casa Abrigo Municipal "Mulher de Colombense" funcionará a partir dos seguintes critérios:
I- As acolhidas e seus (as) filhos (as) menores e incapazes poderão permanecer por um período até 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por mais 90 (noventa) dias, mediante parecer fundamentado da equipe técnica, acompanhado do relatório de avaliação da situação da abrigada e aprovação por parte da coordenação do abrigo e ou com determinação da Justiça;
II- A Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" contará com um serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado por profissionais selecionados dentro dos critérios técnicos e de segurança (Vigia e Guarda Municipal);
III- No período em que estiverem acolhidas, as mulheres e seus (as) filhos (as) menores e/ou incapazes só poderão sair da casa em caso de Riscos Eminentes, acompanhadas por profissionais do abrigo, mediante autorização prévia pela Equipe Técnica de referência;
IV- Ao dar entrada na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",as mulheres e seus (as) filhos (as) terão seus pertences (objetos de valor e dinheiro) verificados e relacionados no formulário de relação de bens, pela coordenação, sendo após, mantidos sob sua responsabilidade, devendo ficar sempre em ordem;
V- Os aparelhos de telefonia móvel e aparelhos eletrônicos serão verificados, relacionados e entregues à Coordenação da Casa Abrigo – sendo devolvidos por ocasião do desligamento;
VI- Serão disponibilizadas às acolhidas, preferencialmente, pela coordenação, roupas de cama, banho e material de higiene pessoal;
VII- As acomodações para uso da família recém-chegadas a Casa Abrigo "Mulher de Colombense" serão disponibilizadas preferencialmente pela coordenadora, devendo conter armários para acondicionar seus pertences e roupas de camas, garantindo assim, uma estada humanizada na casa;
VIII- É vedado aos funcionários realizar compras de qualquer espécie a pedido das abrigadas, salvo quando autorizado pela coordenação.

SEÇÃO III
DAS ROTINAS E ESCALAS DE HORÁRIOS

Art. 8º Compõem as rotinas diária da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" os seguintes procedimentos:
I- Ao despertar, todas as acolhidas serão responsável pela arrumação de suas camas e armários, respeitando os limites e a privacidade de cada residente, bem como, garantido a perfeita ordem do aposento;
II- Os horários estabelecidos para a limpeza da casa, jardins, lavagem de roupas, preparação das refeições, capacitações programadas e atividades coletivas e laborais, deverão ser cumpridas pelas abrigadas da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
III- A limpeza e arrumação da cozinha serão realizadas logo após as refeições, não sendo permitido acúmulo de sujeira e louças, de um dia para o outro;
IV- O horário de silêncio, estipulado pela coordenação, deverá ser rigorosamente respeitado por todos (as) residentes;
V- Os horários para assistir TV, DVD e ouvir som serão cessados às 22:00 horas, sendo cumprido por todas as pessoas abrigadas;
VI- No horário estabelecido para o repouso, às lâmpadas serão apagadas, exceto às necessárias para a segurança da Casa, ou em casos especiais, com o aval da coordenação;
VII- Todos os equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão permanecer desligados, quando não estiverem sendo utilizados pelas abrigadas e/ou funcionários (as) da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VIII- O horário estabelecido pelos (as) profissionais para atividades pedagógicas e sócio/culturais deverá ser respeitado por todas as pessoas abrigadas. Os casos de exceção serão avaliados pela equipe técnica e coordenação, sendo respeitados a dinâmica dos trabalhos e seus participantes;
IX- Os horários estabelecidos para as refeições serão rigorosamente cumpridos, pelos (as) funcionários (as) e abrigadas. Em casos especiais, os mesmos serão alterados, mediante autorização da coordenação;
X- O horário de recolhimento do lixo, durante o dia, será estipulado pela coordenação, sendo os resíduos acondicionados sempre em local apropriado. O lixo será depositado pela equipe de prestadoras de Serviços gerais Terceirizadas, auxiliar de serviços gerais ou educador social na área externa do abrigo (rua) – respeitado o horário estabelecido pelo órgão responsável pela coleta do mesmo.
XI- Em caso de Filhos Acolhidos (Criança ou Adolescente) serem Hospitalizados a responsabilidade será de Total responsabilidade da Genitora no acompanhamento do mesmo;
XII- O cuidado com a limpeza e lavagem das Roupas, Calcados e demais Itens, será de total responsabilidade da Mulher Acolhida e não dos Colaboradores da Unidade;

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA REDE DE ATENDIMENTO

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Firmar, sempre que necessários Convênios com Órgãos Públicos de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como com Entidade não Governamental, a fim de assegurar o perfeito funcionamento da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
II- Supervisionar e fiscalizar os recursos financeiros, pessoal e material, garantindo o perfeito funcionamento da Casa;
III- Prestar informações ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do Estado do Paraná, sobre o funcionamento da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" sempre que solicitado;
IV- Promover licitação para contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigência, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal na forma da Lei n º 8.666/93;
V- Articular-se, institucionalmente, para a formação da rede de atendimento às acolhidas.
.
Art. 10 Compete ao Departamento de Proteção Social Especial (PSE):
I- Administrar, elaborar e avaliar planos, programas e projetos em conjunto com os demais profissionais da Casa Abrigo "Mulher Colombense" e Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - (CREAS), buscando viabilizar parcerias institucionais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a formação e promoção das abrigadas e seus familiares;
II- Garantir o funcionamento técnico e administrativo da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
III- Fiscalizar periodicamente os procedimentos internos da Casa Abrigo "Mulher Colombense", bem como as ações da área técnica, despesas com o abastecimento dos alimentos, produtos de limpeza e higiene e também os de manutenção dos equipamentos, etc.;
IV- Realizar reuniões com a Equipe multiprofissional da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" para planejamento e avaliação das atividades da mesma;
V- Assegurar o acompanhamento da coordenação e/ou educador social junto às acolhidas e seus filhos, para ações externas necessárias e previstas nos atendimentos, tais como: serviço médico, odontológico, serviços bancários e outros;
VI- Fornecer suporte administrativo à equipe multidisciplinar, nas atividades lúdicas, pedagógicas, profissionalizantes e de lazer da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VII- Fornecer apoio sistemático aos profissionais da Casa Abrigo "Mulher Colombense", na realização de suas atribuições;
VIII- Promover clima de harmonia, confiança e respeito entre os funcionários e as acolhidas da Casa Abrigo Municipais "Mulher Colombense";
IX- Manter articulação permanente com Casas-Abrigos municipais e estaduais, a fim de estabelecer, troca de experiência e estudos sobre a política da mulher, oportunizando, assim, o aprimoramento das atividades desenvolvidas na unidade;
X- Participar de reuniões com o Conselho e Municipal de Direito das Mulheres do Estado do Paraná, sempre que solicitado;
XI- Buscar intercâmbio, quando necessário, com outras casas implantadas no País, a fim de garantir proteção às abrigadas;
XII- Oficializar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Poder Judiciário, por meio de Correspondência Interna, casos relativos aos profissionais e/ou acolhidas, no que diz respeito, a comportamentos indevidos e que estejam fora de sua competência;
XIII- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Casa Abrigo Municipal

Art. 11 Compete a Divisão de proteção social Especial (PSE):

I- Elaborar e avaliar planos, programas e projetos em conjunto com os demais profissionais da Casa Abrigo Municipais "Mulher Colombense" buscando viabilizar parcerias institucionais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a formação e promoção das acolhidas e seus familiares;
II- Acompanhar e assistir o funcionamento técnico e administrativo da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
III- Ordenar os procedimentos internos da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", bem como as ações da área técnica, despesas com o abastecimento dos alimentos, produtos de limpeza e higiene e também os de manutenção dos equipamentos, etc.;
IV- Participar, quando convocada, das reuniões Interprofissionais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", para planejamento e avaliação das atividades;
V- Elaborar atas das reuniões supracitadas, bem como, dar encaminhamentos às deliberações nelas registradas;
VI- Assessorar a coordenação e/ou educador social junto às acolhidas e seus filhos, para ações externas necessárias e previstas nos atendimentos, tais como: serviço médico, odontológico, serviços bancários e outros;
VII- Participar de reuniões com o Conselho Estadual e Municipal de Direito das Mulheres do Estado do Paraná, sempre que solicitado;
VIII- Buscar intercâmbio, quando necessário, com outras casas implantadas no País, a fim de garantir proteção às acolhidas;
IX- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Casa Abrigo "Mulher Colombense";

Art. 12 Compete a Coordenação da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
I- Articular e dar agilidade à execução das atividades, especificamente, na coordenação dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e de serviços gerais;
II- Administrar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
III- Administrar, organizar e controlar a estrutura funcional da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", garantindo que tarefas, horários e regras, sejam devidamente cumpridos pela equipe profissional;
IV- Controlar os registros efetuados no livro de ocorrências, tomando as providências necessárias, quando for o caso;
V- Convocar e conduzir reuniões de funcionamento administrativo da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VI- Reunir-se periodicamente com o Departamento de Proteção social Especial – PSE, para avaliação das atividades desenvolvidas na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VII- Possibilitar às acolhidas a inserção na rotina diária da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense"; bem como, acompanhar e fiscalizar as atribuições delegadas;
VIII- Fiscalizar periodicamente os procedimentos internos da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense"; bem como as ações da área técnica, despesas com o abastecimento dos alimentos, produtos de limpeza e higiene.

Art. 13 Compete aos (as) funcionários (as) da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
I- Permanecerem na Casa Abrigo somente no horário de serviço;
II- Permanecerem devidamente trajados, adequados ao ambiente profissional e de acordo com as atividades públicas ali desenvolvidas, zelando pela boa imagem da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" – sendo proibida a utilização de bermudas de cotton, blusas decotadas e/ou com barriga de fora, roupas com excesso de transparência e outras similares;
III- Ter um tratamento respeitoso entre si e com as abrigadas, observando as normas estabelecidas neste Regimento Interno;
IV- Não intervir nos assuntos pessoais, específicos da história de vida das abrigadas, com exceção da Equipe Técnica;
V- Utilizar o telefone exclusivamente para assuntos ligados ao serviço;
VI- Cumprir seu horário de trabalho em conformidade com a lei;
VII- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação e/ou do Departamento de Proteção Social Especial - (PSE);
VIII- Não ter qualquer tipo de envolvimento pessoal com as pessoas abrigadas, limitando-se ao que seja exclusivamente profissional;
IX- Zelar pelos materiais e patrimônio da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
X- Especificamente à direção, à divisão, à coordenação e à equipe técnica: elaborar e avaliar planos, programas e projetos em conjunto com os demais profissionais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense"; buscando viabilizar parcerias institucionais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a formação e promoção das abrigadas e seus familiares;
XI- Realizar trabalho em conjunto com os demais profissionais da Casa Abrigo, buscando viabilizar recursos intersetoriais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a construção e promoção das abrigadas e seus familiares;
XII- Evitar qualquer tipo de contato íntimo com as abrigadas e seus filhos (as), proibido brincadeiras que lhes causem constrangimento ou humilhação;
XIII- Cumprir, criteriosamente, o regimento interno da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
Parágrafo único. Havendo descumprimento das regras estabelecidas neste artigo, os (as) funcionários (as), empregados (as) e estagiários (as) receberão advertência por parte da coordenação.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 São atribuições do (a) Advogado (a), do Creas:
I- Prestar atendimento jurídico as abrigadas, fornecendo informações básicas e necessárias, durante os plantões jurídicos, sobre o andamento de seus processos;
II- Prestar orientação jurídica as abrigadas quanto às demandas trazidas pelas mesmas;
III- Ajuizar as devidas ações juntos aos órgãos competentes de qualquer grau ou jurisdição;
IV- Acompanhar a evolução de cada caso junto aos órgãos competentes;
V- Acompanhar pessoalmente, sempre que possível, as audiências referentes aos casos das abrigadas, assistindo-as e representando-as.
Parágrafo único. Os atendimentos, situações processuais e audiências de âmbito criminal (Lei Maria da Penha) serão acompanhados, sempre que possível, por um defensor público estadual designado para atuar a favor da vítima junto às Varas Criminais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 15 São Atribuições da Assistente Social da Casa Referência do Abrigo Municipal "Mulher Colombense":
I- Realizar a entrevista inicial com a abrigada, visando o estudo de caso e instrução de todas as informações sobre a situação de vida da usuária e de seus familiares;
II- Proceder encaminhamentos para outros profissionais, quando houver necessidade;
III- Realizar trabalho em conjunto com os demais profissionais da casa, visando oferecer às acolhidas condições objetivas para a reinserção social e promoção da cidadania;
IV- Prestar atendimento social às mulheres vítimas de violência física, sexual e/ou psicológica e aos seus filhos e filhas menores ou incapazes, bem como, dar suporte técnico e orientação às famílias, durante a permanência da mulher Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" e após o seu desligamento encaminhar para rede de Proteção;
V- Realizar estudos socioeconômicos junto às acolhidas para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da coordenação pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
VI- Atender as acolhidas e sua família, fortalecendo todo o processo de reconstrução de vida;
VII- Elaborar relatórios individuais dos atendimentos sociais realizados, desde que não infrinja o Código de Ética da Categoria;
VIII- Apresentar pareceres à justiça e/ou ao Departamento de Enfrentamento a Violência, quando solicitada desde que não infrinja o Código de Ética da Categoria;
IX- Contribuir com a rede no processo de levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos responsáveis por promover políticas de enfrentamento a violência doméstica;
X- Manter prontuários sociais atualizados;

XI- Estimular e desenvolver trabalhos grupais voltados para o cotidiano, autoestima, relações sociais do gênero, saúde, sexualidade, com o intuito de favorecer a relação interpessoal, bem como, a construção de projetos de vida das abrigadas;
XII- Encaminhar as acolhidas na obtenção de documentos necessários;
XIII- Prestar informações às abrigadas referentes à sua situação;
XIV- Realizar visitas domiciliares, quando for o caso;
XV- Encaminhar as acolhidas e seus filhos e filhas menores ou incapazes, aos recursos da comunidade para aquisição de direitos e benefícios, tais como: escola, creches, serviços de saúde, conselho tutelar, habitação, oficinas e terapias ocupacionais;
XVI- Promover e/ou participar, de reuniões junto à equipe interprofissional para estudo de casos, planejamento e avaliação das atividades;
XVII- Promover em conjunto com a equipe interdisciplinar atividades lúdicas, profissionalizantes, lazer e de Fortalecimento de vínculos SCFV, com a participação das mulheres, crianças e adolescentes abrigados na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
XVIII- Participar, em conjunto com a coordenação e direção do departamento de enfrentamento à violência, de reuniões com Casas Abrigos municipais e estaduais implantadas para discussão, troca de experiência e estudos sobre as políticas da mulher, com intuito de aprimorar as atividades desenvolvidas na unidade;
XIX- Elaborar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas na Casa Abrigo e enviá-los à coordenação, que por sua vez o encaminhará à direção do departamento de Proteção Social Especial (PSE);
XX- Cumprir, no desempenho de suas funções, os prazos estabelecidos pela coordenação e direção do departamento de Proteção Social Especial.

Art. 16 São atribuições do (a) Auxiliar Administrativo da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense":
I- Manter as fichas de cadastro das usuárias da Casa Abrigo "Mulher Colombense" organizadas em prontuários;
II- Organizar em arquivo o cadastro dos prontuários das usuárias da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
III- Organizar as salas de atendimento e administrativa;
IV- Organizar e manter arquivos e armários de materiais sempre atualizados e em bom estado de conservação;
V- Fazer contatos telefônicos e agendamentos, quando solicitado;
VI- Agendar toda e qualquer atividade interna e externa da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VII- Desenvolver em conjunto com a coordenadora, todo o trabalho de digitação tais como: cardápios, quadro de tarefas caseiras, relatórios completos das atividades funcionais, administrativas e patrimoniais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VIII- Elaborar, digitar e enviar relatórios, formulários, memorandos, ofícios e demais documentos;
IX- Apoiar à coordenadora e a equipe técnica nas atividades pertinentes à escrituração e arquivo da Casa de modo a assegurar a preservação dos documentos relativos ao trabalho;
X- Participar de reuniões com a Coordenação e com a Direção do Departamento de Proteção Social Especial - PSE;
XI- Elaborar e digitar, sob a supervisão da Coordenação, inventário mensal e anual, analítico e sintético, dos bens de consumo e permanentes da Casa Abrigo;
XII- Apoiar a Coordenação da Casa Abrigo, bem como a Equipe Técnica na organização do arquivo;
XIII- Receber, classificar, cadastrar e distribuir, sobsupervisão da coordenadora, o material de consumo, verificando a validade e o estado de conservação dos produtos;
XIV- Informar a Coordenação da Casa Abrigo, sempre que necessário, as aquisições e movimentação de materiais de consumo e permanentes;
XV- Digitar, quando solicitado, o relatório da equipe técnica, mantendo sigilo absoluto sobre as informações registradas nos mesmos;
XVI- Informar à Coordenação da Casa Abrigo quanto aos registros efetuados no livro de ocorrências, para adoção das devidas providências.

Art. 17 São atribuições do (a) Auxiliar de Serviços Gerais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense"
I- Executar serviços gerais de limpeza, inclusive lavagem de roupas de cama e banho após o ato de desligamento da abrigada;
II- Conservar e manter as instalações dos móveis, utensílios, máquinas e equipamentos em perfeita ordem de funcionamento, higiene e segurança. Caso necessário, levar ao conhecimento da coordenação reparos a serem providenciados;
III- Proceder, em conjunto com as acolhidas, à limpeza interna e externa, conservação e arrumação de todos os cômodos da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", mantendo limpos os equipamentos, materiais e instalações de acordo com a necessidade;
IV- Informar, sempre que necessário à coordenação da unidade, o estoque (entrada e saída dos produtos de limpeza), evitando a falta desses materiais na unidade;
V- Evitar o desperdício de produtos;
VI- Receber, conferir e armazenar os materiais de limpeza de forma adequada;
VII- Providenciar a coleta de lixo armazená-los em recipientes adequados e depositá-los em local apropriado;
VIII- Manter sempre um clima de harmonia e incentivo no cotidiano das abrigadas;
IX- Zelar para que o material e equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.

Art. 18 São atribuições do (a) Coordenador (a) da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense":
I- Acolher a acolhidas, bem como seus (as) filhos (as) menores e/ou incapazes com respeito, dignidade e confiança;
II- Encaminhar a acolhidas para entrevista inicial junto à assistente social e, posteriormente, ao serviço jurídico;
III- Relacionar no formulário de relação de bens, os pertences pessoais de valor das abrigadas e de seus (as) filhos (as) menores e/ou incapazes, mantendo sob sua responsabilidade apenas os aparelhos de telefonia móvel e eletrônicos;
IV- Fornecer às usuárias as informações básicas, sobre o funcionamento da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", contidas neste Regimento Interno, bem como, orientar e prestar esclarecimentos sobre o Termo de Compromisso;
V- Abrir prontuário social, contendo toda documentação necessária ao atendimento na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
VI- Realizar relatório situacional da abrigada e seus (as) filhos (as);
VII- Orientar as usuárias sobre as rotinas diárias do Abrigo e sua inserção nas tarefas delegadas;
VIII- Manter em conjunto com a auxiliar administrativo à escrituração e arquivo da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" de modo a assegurar a preservação dos documentos relativos ao trabalho;
IX- Agendar os atendimentos externos, bem como, as reuniões da coordenação e demais profissionais da Casa Abrigo "Mulher Colombense";
X- Participar de reuniões com a Direção do Departamento de Enfrentamento à Violência, quando for solicitado, para proceder ao registro das discussões, encaminhamentos e deliberações dos assuntos em pauta;
XI- Desenvolver em conjunto com a auxiliar administrativo, todo o trabalho de digitação tais como: cardápios, quadro de tarefas caseiras, relatórios completos das atividades funcionais, administrativas e patrimoniais da Casa Abrigo "Mulher Colombense";
XII- Supervisionar a elaboração de inventário mensal e anual, analítico e sintético, dos bens de consumo e permanentes da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
XIII- Supervisionar o recebimento, classificação, cadastramento e distribuição do material de consumo, verificando a validade e o estado de conservação dos produtos;
XIV- Informar a Diretora do Departamento de Proteção Social Especial (PSE), sempre que necessário, as aquisições e movimentação de materiais de consumo e permanentes Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
XV- Verificar os registros efetuados no livro de ocorrências, informando Diretora do Departamento de Proteção Social Especial (PSE), para as devidas providências.
XVI- Requisitar instalações de equipamentos, reparos e consertos gerais, tais como, limpeza de caixas d'água, esgoto e manutenção de um modo geral;

XVII-Administrar, organizar e controlar a estrutura funcional da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
XVIII- Advertir, quando necessário, os (as) funcionários (as) e as acolhidas, no que tange a sua competência, a fim de manter a ordem e o bom andamento das atividades da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
XIX- Registrar as saídas (médicos, passeios, assistência jurídica, entre outros) nos prontuários das acolhidas, com o intuito de criar um histórico das mesmas na instituição;
XX- Supervisionar o inventário mensal e anual, analítico e sintético, dos bens de consumo e permanente da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";

Art. 19 São atribuições das Educadoras e/ou Cuidadoras Sociais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
I- Monitorar diariamente as usuárias e as crianças acolhidas;
II- Ser responsável pelas ocorrências durante o período de seu plantão;
III- Registrar todas as ocorrências durante o plantão em livro específico para este fim;
IV- Acionar a coordenação, ou a quem competir, quando houver ocorrências que fujam da sua competência;
V- Registrar a rotina de atendimento nos períodos diurno e noturno;
VI- Acompanhar as pessoas acolhidas nas atividades externas, quando solicitado;
VII- Permitir a entrada no abrigo somente de pessoas previamente autorizadas; Pessoas estranhas são expressamente proibidas de entrar no estabelecimento;
VIII- Monitorar as crianças acolhidas nas atividades de lazer e nas tarefas pedagógicas, respeitando a autonomia materna ou de seu responsável.

Art. 20 São atribuições da Equipe de Segurança da Casa Abrigo "Mulher Colombense"
I- Fazer a segurança da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" registrando objetivamente as ocorrências do plantão, sem realizar juízo de valores;
II- Não permitir, nem usar de violência contra as acolhidas e seus filhos (as), sob as penas da Lei;
III- Cumprir seu horário de trabalho em conformidade com a Lei;
IV- Proibir, a entrada de pessoas estranhas na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", sem ter sido previamente informada pela Coordenação.
V- Fazer o registro de entrada e saída de pessoas que comparecerem na Casa Abrigo, na qualidade de visitantes, no Livro de Ocorrência;
VI- Proceder à ronda e conferência sistemática na Casa Abrigo Municipal
VII- Zelar pela conservação do patrimônio, garantido a preservação de todos os equipamentos e materiais da unidade "Mulher Colombense";
VIII- Manter as salas da equipe técnica e administrativa trancadas no período em que não estiverem sendo utilizadas;
IX- Em caso de emergência médica, durante a noite ou nos dias em que não haja equipe técnica e administrativa no local, chamar a ambulância da Prefeitura ou SAMU e informar à Coordenação da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", para que se proceda ao acompanhamento da (o) abrigada (o) ao pronto-atendimento ou hospital mais próximo;
X- Não permitir a entrada ou saída das abrigadas e de seus filhos, a menos que haja autorização formal da Coordenação;
XI- Apresentar-se no serviço devidamente trajado;
XII- Atender, prontamente, quando for solicitado;
XIII- Não se ausentar da atividade de segurança, salvo se devidamente autorizado pela Coordenação da Casa Abrigo Municipal;
XIV- Cumprir, criteriosamente, o regimento interno da Casa Abrigo Municipal;
XV- Evitar qualquer tipo de contato íntimo com as abrigadas e seus (as) filhos (as), sendo proibidas brincadeiras que causam constrangimento ou humilhação às abrigadas e seus filhos (as);
XVI- Não permitir o uso do telefone e computador às acolhidas, salvo se devidamente autorizado pela coordenação da Casa Abrigo Municipal;
XVII- Após o horário de recolher, todas as lâmpadas serão apagadas, exceto a necessária para a segurança da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", ou em casos especiais, com aval da Coordenação;
XVIII- Registrar as saídas (médicos, passeios, assistência jurídica, entre outros) no livro apropriado;
XIX- Acompanhar a coordenadora e/ou educador social na conferência dos pertences das acolhidas no momento da admissão e do desligamento das mesmas, esclarecendo a necessidade desse procedimento e evitando situações de constrangimento;
XX- Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação sobre a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" (função, endereço, abrigadas, telefone, etc.).

Art. 21 São atribuições do Motorista da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense":
I- Dirigir o veículo disponibilizado para a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", com habilitação profissional regularizada;
II- Atender as necessidades da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", diariamente, de maneira sistemática em horário comercial. Em finais de semana, feriados e à noite, o atendimento será de acordo com as necessidades surgidas;
III- Usar em período de trabalho, calças compridas, camisa e calçados presos aos pés, este último, atendendo às exigências legais;
IV- Atender, a coordenação, sempre que solicitado, para os serviços referentes a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", independente do horário. Nas situações emergentes que não forem da Casa Abrigo, o atendimento será liberado pela coordenação ou direção do departamento de Proteção Social Especial e ou Secretaria de Assistência Social;
V- Evitar se ausentar do serviço, sem comunicação prévia à Coordenação e/ou Direção do Departamento de Proteção Social Especial;
VI- Manter o carro sempre abastecido, limpo e em bom estado de conservação para um pronto atendimento, bem como a manutenção do veículo;
VII- Guardar absoluto sigilo sobre tudo que presenciar ou ouvir, relacionado a Casa Abrigo Municipal às pessoas acolhidas e profissionais que prestam serviços ao Programa;
VIII- Respeitar a privacidade da equipe técnica e coordenação no trabalho e não interferir quanto às decisões referentes às ações de atendimento às Mulheres;
IX- Transportar as acolhidas, unicamente, quando acompanhadas por uma representante da Equipe Técnica, pela coordenadora da Casa e/ou pelas Educadoras, Cuidadoras Sociais;
X- Não utilizar o veículo para assuntos particulares.

Art. 22 São atribuições da Psicóloga da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
I- Realizar atendimento das mulheres abrigadas, bem como de seus filhos e filhas menores ou incapazes, a fim de avaliar as condições psicológicas dos mesmos;
II- Dar suporte técnico durante a permanência das pessoas acolhidas e após o desligamento das mesmas, quando necessário;
III- Elaborar relatórios individuais dos atendimentos psicológicos realizados, visando o registro dos mesmos;
IV- Elaborar parecer e laudos técnicos psicológicos, quando solicitado pela justiça e/ou pelo Departamento de Proteção Social Especial, desde que não infrinja o Código de Ética da Categoria;
V- Desenvolver psicoterapia de apoio individual e grupal às acolhidas e seus (as) filhos (as);
VI- Proceder encaminhamentos, quando houver necessidade;
VII- Realizar visitas domiciliares, quando necessárias;
VIII- Acompanhar sistematicamente a evolução dos casos, dentro de sua área de atuação;
IX- Promover e/ou participar de reuniões junto à equipe interprofissional para estudo de casos, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
X- Articular, em conjunto com a professora, atividades lúdicas, pedagógicas e de lazer, na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
XI- Participar, em conjunto com a coordenação e direção do departamento de enfrentamento à violência, de reuniões com Casas Abrigos Municipais e Estaduais implantadas para discussão, troca de experiência e estudos sobre as políticas da mulher, com intuito de aprimorar as atividades desenvolvidas na unidade;
XII- Elaborar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas na Casa Abrigo e enviá-los à coordenação, que por sua vez o

encaminhará à direção do departamento Proteção Social Especial – PSE;
XIII- Cumprir, no desempenho de suas funções, os prazos estabelecidos pela coordenação e direção do departamento de Proteção Social Especial, Ministério Publico ou Judiciário;

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DO REGIME DE ADMISSÃO
Art. 23
A admissão das mulheres vítimas de violência doméstica na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", dar-se-á, exclusivamente, por encaminhamento da equipe técnica do CREAS do município de Colombo, ou com determinação Judicial;

Art. 24 Os encaminhamentos para acolhimento serão feitos pela equipe técnica do CREAS em dias úteis, no período compreendido entre as 08h00min e 17h00min.
Parágrafo único. Os encaminhamentos para acolhimento em finais de semana, feriados e período noturno, serão feitos pelo Sistema de justiça plantonista, Policia Militar - (Patrulha Maria da Penha), ou equipe do Plantão Social; após contato telefônico destes com a Coordenação ou plantonista da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", que tomará as providências necessárias.

Art. 25 São condições cumulativas necessárias para a admissão na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
I- Comprovação fundamentada do risco iminente de morte da mulher, em razão de violência doméstica e familiar;
II- Ter sido encaminhada pelo CREAS às ou responsável pelo plantão Social do Município;
III- Ter mais de 18 anos de idade ou já ter sido emancipada na forma da lei;
IV- Apresentação de relatório situacional da Acolhida fornecido pela Equipe Técnica de referencia do CREAS, em até dois dias úteis, a contar da data de admissão na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
V- Apresentar, obrigatoriamente, Boletim de Ocorrência com representação lavrado por autoridade policial das Delegacias Civil ou Especializadas de violência contra Mulher;
VI- Ser residente no Município da Colombo, salvo em casos excepcionais;
VII- Não exista outra possibilidade de acolhimento seguro, por terem se esgotado todas as alternativas de acolhimento, proteção e defesa da vida, tais como: casa de familiares e de amigos, redes de apoio (entidades governamentais, ONGs) e outros;
VIII- Estar de posse de seus documentos pessoais e dos dependentes sob sua responsabilidade, sendo que, na impossibilidade de tê-los no momento do acolhimento, estes deverão ser providenciados em caráter de urgência, numa articulação entre a rede;
IX- Existência de vaga dentro da capacidade total da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
X- Não dependência química de entorpecentes e bebidas alcoólicas;
XII- Não portar nenhum tipo de doença mental que a impossibilite de ser capaz na tomada de decisões;
XIII- Compreender a função do acolhimento voluntário com a aceitação das condições do mesmo;
XIV- Concordar com o disposto neste Regimento Interno e às demais orientações dos profissionais, devendo o mesmo ser subscrito pela acolhidas, bem como o correspondente termo de aceitação do acolhimento.
§ 1º O atendimento das condições do acolhimento e da permanência na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" será objeto de constante avaliação pela equipe multiprofissional.

Art. 26 As mulheres que forem encaminhadas a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", terão direito de levar consigo seus filhos e filhas menores e incapazes, sendo as filhas e filhos com idade de até 12 anos incompletos, e os incapazes com idade de 18 anos completos.

SEÇÃO II
DO REGIME DESLIGAMENTO

Art. 27 A abrigada só poderá se desligar oficialmente da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" nos dias úteis, no período compreendido entre as 09h00min e 16h00min, com acompanhamento e presença da coordenação, ou outra pessoa designada para esse fim.
Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá haver alteração de horário para o desligamento, levando-se em consideração as peculiaridades de cada caso.

Art. 28 Caso a acolhidas se desligue da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" por vontade própria, sem resolver suas demandas jurídicas, sociais e/ou psicológicas, ficará ciente do Risco o qual será imediatamente informado ao poder judiciário pela equipe multiprofissional do abrigo.

Art. 29 Caso a acolhidas manifeste vontade de deixar a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", quando o(a) filho(a) estiver acolhidas por determinação judicial, a(s) criança(s) será/serão encaminhadas ao Juízo para nova decisão.
Art. 30 Ao solicitar e receber desligamento as abrigadas assinarão um Termo contendo todas as condições desse processo.
Art. 37 Por ocasião do desligamento, as abrigadas receberão seus pertences mantidos sob a guarda da coordenação ou outra pessoa designada para esse fim.
CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DAS ABRIGADAS

Art. 30 Constituem-se direito das acolhidas:
I- Comparecer, quando solicitadas às audiências;
II- Ser informada com relação às deliberações de sua situação pessoal, enquanto;
III- Ter assistência psicológica e social pela equipe técnica de referencia;
IV- Ter assistência médica, nos casos de urgência e emergência;
V- Ter acesso aos objetos de uso pessoal;
VI- Ser tratada com respeito e dignidade;
VII- Expressar livremente seus pensamentos e sentimentos, desde que ao fazê-lo, não ofenda e nem prejudique outras pessoas;
VIII- Ter respeitada a sua individualidade e a sua história de vida, através da confidencialidade de todas as informações.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES DAS ABRIGADAS

Art. 31 São deveres das acolhidas:
I- Assinar Termo de Compromisso concordando e respeitando com o disposto neste Regimento Interno e às demais orientações dos profissionais da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
II- Não fazer uso de violência física, verbal, psicológica contra outrem – incluindo seus (as) filhos (as) – nas dependências da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", o que poderá implicar em advertência ou desligamento imediato das pessoas envolvidas, salvo as acolhidas por ordem judicial;
III- Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação sobre a Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", (endereço, telefone, nome das acolhidas, ponto de referência, atividades, etc.) durante a sua permanência e após o desligamento, para garantir a segurança própria, das demais acolhidas, do serviço e das (os) funcionárias (os);
IV- Permitir, no momento da acolhida e do desligamento, que seus pertences sejam listados pela Coordenação da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" ou por outra pessoa designada para esse fim;
V- Não fazer uso de internet, telefone fixo ou móvel, exceto com autorização e acompanhamento dos técnicos e/ou coordenação;
VI- Não fazer uso de álcool e outras drogas durante a permanência na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
VII- Não fazer uso de cigarro nas dependências internas da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
VIII- Cumprir os horários e rotinas da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" informados pela coordenação e afixados em local próprio;
IX- Manter a ordem e a limpeza geral da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", incluindo quartos, salas, banheiros, cozinha, área de serviço e quintal;
X- Comunicar-se exclusivamente com a Equipe técnica e Coordenação em relação aos problemas pessoais;

XI- Dirigir-se à coordenação em relação à rotina da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
XII- Responsabilizar-se pelos atos dos filhos, não os deixando deteriorar os bens duráveis e não durável existente na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
XIII- Respeitar as outras pessoas acolhidas, não mexendo em seus pertences e mantendo um bom relacionamento entre si;
XIV- Educar seus filhos para uma relação harmoniosa entre si, funcionários e demais pessoas abrigadas;
XV- Cuidar do asseio pessoal e usar trajes adequados, estando, proibido, circular no interior da casa com trajes íntimos (roupas de banho, calcinha, sutiã, enroladas em toalhas ou roupas insinuantes);
XVI- Cuidar da higiene pessoal dos seus filhos (as) como roupas de cama, vestuário, alimentos, cabelos, unhas, mamadeiras e outros;
XVII- Tratar com respeito e educação todas as pessoas que trabalham ou não na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
XVIII- Acompanhar seus (as) filhos (as) nas atividades escolares ou quando solicitado pela pedagoga;
XIX- Ter cuidado com os atos de seus (as) filhos (as) para evitar acidentes domésticos;
XX- No caso da ausência da mãe, o (a) filho (a) ficará sob a supervisão da coordenação ou educador/cuidador social;
XXI- Respeitar o horário noturno de descanso;
XXII- Não praticar nem permitir que seus (as) filhos (as) pratiquem ato libidinoso no interior da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense",
§ 1º O não cumprimento dos deveres implicará na aplicação de sanções que acarretarão desde advertência (verbal ou escrita) até o desligamento dos serviços prestados, as quais serão estabelecidas pela coordenação e devidamente registradas.
§ 2º Serão considerados atos graves, a quebra do sigilo, brigas ocasionando acidentes, recusa em realizar exames médicos exigidos, telefonemas, saídas sem autorização, furtos, uso de drogas, entre outros.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 32
Constituem-se direitos dos funcionários:
I- Ser tratado com respeito, dignidade e ética;
II- Expressar livremente seus pensamentos e sentimentos, desde que ao fazê-lo não ofenda nem prejudique outras pessoas;
III- Ter sua opinião respeitada pelos demais funcionários nas reuniões de avaliação;
IV- Utilizar os espaços físico da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" desde que necessários para desenvolver seu trabalho;
V- Ter as condições necessárias para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 33 Constituem-se deveres dos funcionários:
I- Respeitar os demais funcionários da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
II- Participar das reuniões mensais de avaliação e planejamento da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense", bem como, todas as vezes que solicitada pela Coordenação;
III- Manter total sigilo de tudo que acontecer na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
IV- Contribuir para melhora da qualidade do serviço de acolhimento;
V- Respeitar as instruções disciplinares que envolvam o serviço de acolhimento e sua profissão especificamente;
VI- Não manifestar publicamente ou incentivar ideias que contrariem os princípios norteadores do acolhimento durante sua jornada de trabalho;
VII- Não impor às pessoas abrigadas qualquer forma de credo religioso de forma desrespeitosa;
VIII- Não fumar nas dependências internas da Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";
IX- Tratar de forma igualitária todas as pessoas acolhidas, sem discriminação ou preconceito.

CAPÍTULO XII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 34 Todos os servidores e empregados, contratados, estarão sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto as atividade desempenhada na Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense";

Art. 35 Os servidores que não cumprirem seus deveres estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I- Advertência verbal e/ou escrita pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 36 Este Regimento poderá ser alterado, desde que as modificações sejam aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colombo.

Art. 37 Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo Departamento de Enfrentamento, pela coordenação Casa Abrigo Municipal "Mulher Colombense" e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo 02 de Junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita de Colombo

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0604FB32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 052/2020

Altera a redação Artigo 6º, do Decreto n° 045/2020 e prorroga sua validade conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.O Artigo 6º, do Decreto 045/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral, no Município será autorizado de segunda a sábado, das 10 às 19 horas.

I - shopping centers: das 12 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
II - galerias e centros comerciais: das 10 às 19 horas, de segunda a sábado - feira, com proibição de abertura aos domingos;

Art. 2º. Fica Prorrogada a validade da integralidade do Decreto n° 045/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 30de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:92B5C1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: VETSOL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ. Nº. 20.946.466/0001-91.

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de julho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:65665541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: MARTINS & TOSIN CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ. Nº. 09.540.928/0001-33.

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de julho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:412CD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - CNPJ. Nº. 35.303.251/0001-20.

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Dê-se publicidade

Colombo, 30 de julho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:75FE30E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - CNPJ. Nº. 15.311.126/0001-54.

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de julho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:87EE1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, cujo objeto Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO GARRAS E PATAS - CNPJ. Nº. 17.391.241/0001-01.

Sub itens	Descrição	Unid	Valor Unit
1.1	Orquiectomia (OC) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 202,95
1.2	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 249,34
1.3	Orquiectomia (OC) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 150,48
1.4	Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, com implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	UNID	R$ 180,97

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de julho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:23FE3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Complementares para Edificações Públicas, nos padrões estabelecidos em Legislação e normas técnicas aplicáveis.
Data: 03 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DA380BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 55/2020.

Processo:	Nº 15471/2020- Dispensa Nº 55/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ: 78.542.867/00001-66.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual - EPI"s e demais insumos necessário ao enfrentamento da situação de Emergência decorrente da Pandemia pelo COVID - 19. Conforme Decreto Municipal 15/2020.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$10.232,30 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	30/07/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D7B8EE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 9187-9188/2020

N° dos Empenhos:	9187-9188/2020
Data:	30/07/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$10.232,30 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Nº da Dispensa:	55/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual - EPI"s e demais

	insumos necessário ao enfrentamento da situação de Emergência decorrente da Pandemia pelo COVID - 19. Conforme Decreto Municipal 15/2020
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F962B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Processo: 3311/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.438,20 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D95B9924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Processo: 3311/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: IMPACTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.560/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 07 e 14), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$4.319,04 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1E3EAB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 250/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2016.

Processo: 12065/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e Darci Gasparin.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro, para utilização da Biblioteca Publica e Tele Centro Comunitário.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel mensal em R$ 5.004,68 (Cinco mil e quatro reais e sessenta e oito centavos) e o valor do condomínio mensal em R$ 163,62 (Cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2020 e término em 14 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de junho de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C7678122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 310/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

Processo: 11954/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Locatário) e Adilson Mottin (Locador).
Objeto: Locação de 02 (duas) salas comerciais do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, Edifício Ubaldino Mottin - 3º Andar – Sala 21 e 24 *(sendo que a sala 24 será cedida como uma cortesia do locador sendo cobrado somente o condomínio da mesma),* com área total de 100,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 6.512,52 (seis mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação e R$ 1.474,56 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor do condomínio pelos 12 (doze) meses de locação. Atítulo de aluguel mensal, será de R$ 542,71 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), referente ao valor do aluguel e R$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do condomínio.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2020.
Assinatura: Luis Carlos Silvério.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:271001B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 017/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº003/2020
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de jardinagem para manutenção/conservação da área ajardinada da Câmara Municipal de Contenda, com mão-de-obra e material, pelo período de doze meses, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- CLAUDINEI DA SILVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.120.589/0001-71, com endereço na Rua Damásio Soares da Silva, nº 740, Centro, Balsa Nova, Paraná.

- Valor total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C15697E0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020.

CONTRATADO: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.898.125/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda, 01 (um) posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 33.748,92 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:53C3ADC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 225/2020

DECRETO Nº 225/2020

SÚMULA: *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 212, de 15 de julho de 2020 que dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para **até 03 de agosto de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 212, de 15 de julho de 2020 que dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 30 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:3853C42C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 219/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 219/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1850 de 20 de julho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0019.2.071.	Enfrentamento Da Emergência Covid -19			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1196	1.00.1023	37.168,00
TOTAL				37.168,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.11.10.00	Transf Prestação Pecuniária Poder Judiciário Covid-19 Resolução Sesa Nº 705/2020	1.00.1023	37.168,00
TOTAL			37.168,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

***Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020.Edição nº 2057.**

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:45EEC3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°066/2020

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE
Art. 1°. Constituir e nomear Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar as ações previstas nessa Portaria:
1 – Marcos Aurélio Mocelin -Presidente;
2 – Solange Aparecida de Andrade – Secretária;
3 – Elisangela Silveira Liberalino – Mesário.
Art. 2°. Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos titulares e suplentes e executar demais tarefas relacionadas.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB4386FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS Nº 009-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 102/2020. EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

INTERESSADOS: LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, FABRÍCIO LUIS SKORUPA, PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA, GOP ENGENHARIA LTDA EPP, LUCIANO CABRAL – ME E UNAS CONSTRUTORA – EIRELI.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, onde obtiveram habilitação das empresas citadas acima; informa que:
Diante do vencimento do prazo para manifestação recursal, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **07 de agosto de 2020, às 14 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 30 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE RODRIGUES DEA
Membro da Comissão

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F94A1314

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com os respectivos valores global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 058/2020.

Vencedor: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Valor global: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:936670CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 058/2020, a Aquisição de oxigênio medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Valor global: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:561321EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_20 - REDISTRIBUIÇÃO - CLAIR JOSELDA TESTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 08 DE JULHO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 22/07/2020)

Redistribui a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDA TESTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDA TESTA, matricula n.º 225001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6062E3AA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_20 - REDISTRIBUIÇÃO - CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 08 DE JULHO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 22/07/2020)

Redistribui o Servidor Público Municipal CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS, matricula n.º 222831, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:729D72C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_20 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DOMINGAS SALINI CIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 27 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora DOMINGAS SALINI CIVA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DOMINGAS SALINI CIVA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de agosto de 2020, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41D96F8D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_20 - CONVALIDAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 315 DE 29 DE JULHO DE 2020

Nomeia, para efeito de convalidação da Ata 001/2020-CMDCA, os Conselheiros Tutelares eleitos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e,

Considerando a Ata n.º 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão;

Considerando a necessidade de encaminhamento de ato próprio conforme memorando nº 130/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Ata n.º 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes eleitos, em ordem alfabética:

I - LUIZ RENATO DOS SANTOS, CPF n.º 066.296.459-44;

II - ELTON DE VARGAS, CPF n.º 063.242.659-43;

III - HILDEGARD MARIA REICHERT, CPF n.º 453.234.969-91;

IV - ADAIR CARLOS MACHADO, CPF n.º 525.053.919-04;

V - RODRIGO RAOTA JONIKAITES, CPF n.º 083.688.129-09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5B668FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 097/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a redação quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 10.8.2, que passa a ser:

10.8.2. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador.** (apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros , máquinas pesadas e veículos comerciais).

Fica **EXCLUIDA** a palavra amostra do item 2.1.2 do ANEXO I, que passa a ser:

2.1.2. Para os itens que não contém marca pré-aprovada **deverão ser enviados os catálogos informativos para análise da equipe técnica.**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A2DFD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 098/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de agosto de 2020, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D68352D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 – UASG 987565
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C000B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.
OBJETO: Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).
Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2018, com a finalidade de alterar a clausula décima segunda do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 027/2018, de 22/01/2018, composta por:
[...]
TAIANE PACHÃO SCHIO, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 187015-D e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.987.629-47.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BBA063DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Lote 001 R$ 121,49; Lote 002 R$ 121,49.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.105.559,00 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1BEDD181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVALDO WUST NETO - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2020 – Inexigibilidade nº 08/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3666/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a razão social conforme abaixo especificado:
- Razão social atualizada: Wust e Mundel Clinica Medica Ltda.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4DF56FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SERGIO PRECZESKI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016, com a finalidade de alterar o veículo utilizado para transporte escolar da municipalidade, no trajeto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.

O CONTRATADO passará a utilizar o veículo tipo VAN, ano de fabricação 2014, modelo 2014, placas AGY-0363, Chassi nº 93W245H34E2139458.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4001DB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDINA COMIRAN**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 127/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 129/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EAECFC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 124/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4154/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação dos itens desta Ata de Registro de Preços para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:253736FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2020-PMFB
PREGÃO ELETRÔNICO N 84/2020

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLEBER FONTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1 e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ N 75.406.827/0001-07.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 127/2019 – SED.

VALOR: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6581	11.001	15.452.1501.2.079	4.4.90.52.52.00	1191

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E7D7B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**
01 – CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI, CNPJ nº 33.704.539/0001-80, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4589B0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 709/2019 – Pregão nº 137/2019.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para compor a Patrulha Agrícola do Município de Francisco Beltrão.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 709/2019, a partir de 30 de julho de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11498/2019, de 12 de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1D0099B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços para viabilizar a realização dos eventos alusivos à Semana da Pátria de 2020, incluindo a locação de palco, decoração do palco e arcos, sonorização e arquibancadas, a ser realizado no município de Francisco Beltrão – PR, no dia 07 de setembro de 2020, conforme condições e especificações deste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CR ODELLI - ME – CNPJ nº 08.669.561/0001-90. ITEM 01 R$ 9.300,00. TOTAL R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. ITEM 02 R$ 13.500,00. TOTAL R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
3 – MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS – CNPJ nº 08.732.819/0001-55. ITEM 04 R$ 7.980,00; 05 R$ 9.990,00. TOTAL R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais).
4 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. ITEM 03 R$ 4.200,00. TOTAL R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
ITENS DESERTOS: 06 e 07
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8A0831EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO par futura e eventual aquisição de baterias para manutenção de frota de veículos e máquinas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39391E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO: RUDI BRAZ DE OLIVEIRA E LIZ ANDREA BABIRESKI BRAZ DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6°, do Decreto-Lei n°. 3.365/4.

OBJETO: Desapropriação de área de terra urbana, denominado Gleba A (parte do antigo lote n°. 62 da colônia General Carneiro, situado no Distrito e Município de General Carneiro, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com 3981 metros quadrados de área de preservação permanente, área institucional 3981,00 m² e área aproveitável de 16.589,00m², com Registro Geral matriculado no n°. 19.989 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

VALOR: O valor total a ser pago pelo **DESAPROPRIANTE** será de **R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, na moeda vigente do país, a ser pago pela Tesouraria do Município, a ser pago em parcela única, após aprovação do pagamento pela CEF (Caixa Econômica Federal).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito em seguinte Conta Corrente de titularidade dos proprietários do imóvel:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DESPESA 379
RECURSO 1609 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
ELEMENTO 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.007.15.451.0008.1.017
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.

DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de União da Vitória para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

DATA DE ASSINATURA:em 07 de julho de 2020

General Carneiro Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

RUDI BRAZ DE OLIVEIRA
RG nº. 3.722.117/SC
CPF n°. 029.638.549-27

LIZ ANDREA BABIRESKI BRAZ DE OLIVEIRA
RG n°. 4.917.699/SC
CPF nº 059.920.669-18

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3AB51323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 01, para o segundo colocado**.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020 Processo Nº 025/2020
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos de madeira plástica em atendimento a emenda impositiva nº015/2019 do Legislativo Municipal, Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Vencedor: BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Parque infantil colorido de madeira plástica, contendo: 02 plataformas medindo min 110mm x 110mm em polietileno; 1 escada com min 5 degraus em polietileno com corrimão em aço tubular galvanizado; 01 balanço fixado a torre suspenso por corrente galvanizada com min 2 assentos com dimensão min 460mm x 225mm de polietileno; 01 tubo de ligação reto com diâmetro min de 0,75me 2,00m de comprimento; 01 tobogã 1 curvas com ângulo de 60° diâmetro 750mm 1 curva com ângulo 90° diâmetro de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 rampa de cordas com dimensão min de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, corda pet; 01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo min 0,75x0,88m. 01 escorregador ondulado com dimensões min de 2350mm x 540mm de largura, em polietileno, colorido	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00

General Carneiro 30 de Julho de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F5D56516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020.

Aos 30 dias do mês de Julho de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, sediada na R. Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº. 18.066.360/0001-51, neste ato representada pela Sr(a) Hélcio Vanderlei Gamla inscrito no CPF: 030.360.599-54 , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 025/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos de madeira plástica em atendimento a emenda impositiva nº015/2019 do Legislativo Municipal.",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Parque infantil colorido de madeira plástica, contendo: 02 plataformas medindo min 110mm x 110mm em polietileno; 1 escada com min 5 degraus em polietileno com corrimão em aço tubular galvanizado; 01 balanço fixado a torre suspenso por corrente galvanizada com min 2 assentos com dimensão min 460mm x 225mm de polietileno; 01 tubo de ligação reto com diâmetro min de 0,75me 2,00m de comprimento; 01 tobogã 1 curvas com ângulo de 60° diâmetro 750mm 1 curva com ângulo 90° diâmetro de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 rampa de cordas com dimensão min de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, corda pet; 01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo min 0,75x0,88m. 01 escorregador ondulado com dimensões min de 2350mm x 540mm de largura, em polietileno, colorido	04	R$ 10.000,00	R$40.000,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto/Ativ. 2.075 – Aquisição de Equip. desportivo para instalação de Parquinhos Emenda 015/19;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos/materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar e instalar os parques infantis de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Esportes de General Carneiro, as quais serão realizadas a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento..

5.2. As entregas e instalações dos Parques infantis deverão ser feitas em locais a serem indicados na Autorização de fornecimento – AF, sendo que os mesmos deverão ser em um raio de até 10km do prédio do Executivo Municipal de General Carneiro, sem custos para o Município.

5.3. As entregas e instalações dos Parques infantis serão fiscalizadas pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substitui-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para este MUNICÍPIO.

5.4. Os parques infantis deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, em locais indicados na Autorização de Fornecimento.

5.5. A CONTRATADA se obriga entregar os parques infantis de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.6. A não entrega dos parques infantis no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os parques infantis deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.8 No Ato de entrega e instalação dos parques infantis a CONTRATADA deverá apresentar o certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) dos produtos.

5.9 A entrega dos parques infantis licitados deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.10 A Secretaria Municipal de Esportes e lazer é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.11. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12. A CONTRATADA se obriga entregar os parques infantis em conformidade com as marca/Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.14 Caso a fabricação do parque infantil cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.15. Serão recusados os parques infantis considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.15.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.16. Os parques infantis deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os Equipamento, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **30/07/2020 e termino no dia 30/07/2021.**

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o Srº Marcio F. Martins Secretario Municipal de Obras,** o quail acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2020 - Registro de Preços nº. 008/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:568990CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1194/2012, por meio da ATA nº 06.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e reconhecer a Conselheira e Titular Joéllem Aparecida Theodoro como a nova presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devido à resignação da antiga presidente, pois a mesma não possui mais vinculo com nenhuma entidade.

Art. 2º - Aprovar e reconhecer os novos membros representantes da entidade não governamental da Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC, sendo eles, como Titular a Conselheira Sandra Mara Alves e como sua suplente a Roseli Ferreira de Lima.

Art. 3º - Aprovar e reconhecer os novos membros representantes governamentais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles, como Titular a Jussara Vaz, e como sua suplente a Vivian Rodrigues.

Art. 4º - Aprovar e reconhecer os novos membros representantes governamentais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo eles, como Titular Marcio Dalmolin e como sua suplente Mayara Tomczyk.

Art. 5º - Aprovar a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAA, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para Biênio 2019/2021:

Nome	Representatividade	Função	Entidade
Joéllem Ap. Theodoro	Titutal-Gov.	Presidente	Sec. Municipal de Assistência Social
Pâmula Vergopolan	Suplente-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Assistência Social
Andreza Garbin	Titular-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Educação
Simone Rezende de Oliveira	Suplente-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Educação
Jussara Vaz	Titular-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Saúde
Vivian Rodrigues	Suplente-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Saúde
Márcio Dalmolin	Titular-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Esportes e Lazer
Mayara Tomczyk	Suplente-Gov.	Conselheiro (a)	Sec. Municipal de Esportes e Lazer
Jane Orlamunder	Titular-Não Gov.	Conselheiro (a)	APMF
Marta Freitas	Suplente-Não Gov.	Conselheiro (a)	APMF
Sandra Mara Alves	Titular-Não Gov.	Conselheiro (a)	ACAGC
Roseli Ferreira de Lima	Suplente-Não Gov.	Conselheiro (a)	ACAGC
Kelly Costa	Titular-Não Gov.	Conselheiro (a)	APAE
Aneliese Mattos	Suplente-Não Gov.	Conselheiro (a)	APAE
Oracelia Dias	Titular-Não Gov.	Conselheiro (a)	Pastoral da Criança
Vera Guimarães	Suplente-Não Gov.	Conselheiro (a)	Pastoral da Criança

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do CMDCA

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:911FCE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **072/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **039/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **039/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 30 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:03F1052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **073/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **040/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Agosto de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **040/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 30 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:65EB2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 074/2020
Tomada de Preço n° 002/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2020, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2020 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"**,** conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexo ao presente Edital.

General Carneiro, 30 de Julho de 2020.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F3DEE712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2020- MAIO - JUNHO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR
Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades

para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 06 anos	50	----
JUNHO	De 00 a 06 anos	90	----
MAIO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS		
JUNHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	00	

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimentos dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa Liberdade Cidadã
Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 1 atendente.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	11	00
JUNHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	12	00

Devido ás normas relacionadas a prevenção contra o Covid-19, os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e as reuniões do Paefi não estão realizando suas atividades.

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 18 anos	126	00
JUNHO	De 00 a 18 anos	145	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. e feminino	00
JUNHO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. E feminino	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 05 a 16 anos	00	00
JUNHO	De 05 a 16 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MAIO MAIO	00-04 06-10	1.231 1.438	100 inexistente
JUNHO	00-04	1.239	100
JUNHO	06-10	1.438	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 17 anos	635	00
JUNHO	De 00 a 17 anos	586	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 06 anos	55	00
JUNHO	De 00 a 06 anos	64	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade

e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;
Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e

cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas
e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
01 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	0 a 18anos	06	00
JUNHO	0 a 18 anos	06	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	0 a 18 anos	83	00
JUNHO	0 a 18 anos	83	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 01 a 16 anos	111	01
JUNHO	De 01 a 16 anos	112	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 05 a 17 anos	00	00
JUNHO	De 05 a 17 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

Goioerê, 15 julho de 2020

EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79E1C88D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, celebrada entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê mediante Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Nominativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DC99BBC8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução do Ato de Transferência Voluntária celebrada entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê mediante Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Nominativa. Conforme segue:

Sandra Regina de Souza – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2B9CB9DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

CNPJ: 12.601.938/0001-46; Endereço: Avenida 19 de Agosto, nº 799, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr.

Objeto proposto: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

Valor total do repasse: R$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Período de Vigência e Execução: 10 de agosto de 2.020 até 30 de novembro 2.020.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: 914 - 16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 (1000)

Justificativa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado através de chamamento público, pois se trata de exceção á lei, justifica-se pelo fato que a Organização da Sociedade Civil, possui emenda parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no Art. 29, da Lei 13.019/2.014, alterada pela Lei 13.204/2.015, ademais o plano de trabalho tem por objeto prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convive com tais animais, o objetivo do plano é de grande relevância social, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 30 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:91DF4818

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.695/2019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil.

CNPJ: 35.797.364/0005-52 Endereço: Avenida 19 de Agosto, n.º 522, centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R$-15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

Período de Vigência e Execução: 10 de agosto de 2.020 até 31 de dezembro 2.020.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
612 – 14.02.08.244.0014.2081.3.3.50.41.00.00 (1938).

Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a assistência social, o plano de trabalho proposto, tem por objeto, desenvolvimento do Projeto de acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê/PR, 30 de Julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:B73FB72B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, celebrada entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais mediante Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Nominativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:8E3D4DA9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução do Ato de Transferência Voluntária celebrada entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais mediante Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Nominativa. Conforme segue:

Sandra Regina de Souza – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:1D643D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, JACIRA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 7.192.489-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2020 e encerrando-se em 02 de novembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, Departamento Meio Ambiente e recursos Hídricos, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A62884C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 4.854.187-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2020 e encerrando-se em 02 de novembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B6E54C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2.020
CONTRATADO: STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE COLETES E CRACHÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NA FISCALIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EEED9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2.020
CONTRATADO: ART CARD LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE COLETES E CRACHÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NA FISCALIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B3EDF6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2.020
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CORPO DE BOMBEIROS DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B5B6FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Anulação à Dispensa de Licitação nº 058/2020, Processo nº 141/2020, para a contratação de Pessoa Jurídica para realização de exame para detecção do Coronavirus (COVID 19), fazendo constar que:

Onde se lê:
Considerando que após a homologação e emissão da Autorizações de fornecimento, foi observada que as empresas ganhadoras dos Itens objeto deste processo não possuem CNPJ e nem no Contrato Social o Código e Descrição da Atividade Econômica **SERVIÇOS LABORATORIAIS;**

Leia-se:
Considerando que após a homologação e emissão das Autorizações de fornecimento, foi observada que as empresas ganhadoras dos Itens objeto deste processo não possuem **no** CNPJ e nem no Contrato Social o Código e Descrição da Atividade Econômica **SERVIÇOS LABORATORIAIS;**

Onde se lê:
Goioerê-PR, 21 de julho de 2019.

Leia-se:
Goioerê-PR, 21 de julho de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Anulação.

Goioerê-Pr, 29 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F3EF7934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2.020
CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID- 19 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:19527736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/07/2020	4.856,00
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/07/2020	499.167,74
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/07/2020	210,95
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/07/2020	2.185,36
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/07/2020	61.397,13

Goioerê, 30 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:61805D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 29/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 038/2017 E MODIFICA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 029/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 038/2017 e modifica a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 88 de 04 de abril de 2001

DECRETA

Art. 1º - O decreto 38/2017 de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar atualizando a estrutura, com a seguinte redação:

"" **Art. 1º** Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Paraná. Tendo vigência de 4 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:
[...]

Representantes do Poder Executivo:
Suplente: Fabiane Roberta da Rocha Costa – CPF: 060.308.879-12

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Suplente: Clarice dos Santos Gutervil – CPF: 060.344.349-47

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Karina Leite – CPF: 075.364.599-80
Suplente: Janaína de Paula Carvalho – CPF: 082.756.919-07

[...]
"" **Art. 2º** O Conselho tem mandato de 04 (quatro) anos.
(Alterado conforme § 3º do Art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:97636309

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 038/2017 REVOGA O DECRETO Nº 016/2013 E ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ALTERADO PARCIALMENTE PELO DECRETO Nº 29/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020).

DECRETO Nº 038/2017

Revoga o Decreto nº 016/2013 e altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências. (Alterado parcialmente pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Paraná. Tendo vigência de 4 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Vice-presidente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gilson Tauscher - CPF: 018.705.769-93
Suplente: Fabiane Roberta da Rocha Costa – CPF: 060.308.879-12
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020).

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Titular: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Suplente: Tatiane Salete Adamonski – CPF: 064.002.599-45

Titular: Elessandra Schadeck – CPF: 049.117.659-76
Suplente: Clarice dos Santos Gutervil – CPF: 060.344.349-47
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020).

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Karina Leite – CPF: 075.364.599-80

Suplente: Janaína de Paula Carvalho – CPF: 082.756.919-07
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020).

Titular: Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06
Suplente: Daniele Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39

Representantes de outros segmentos de Entidades civis organizadas:
Titular: Isacel Marciane Muller – CPF: 045.097.749-82
Suplente: Jair Ferreira das Chagas – CPF: 834.332.369-68

Titular: Antônio Ferreira dos Santos – CPF: 697.637.479-53
Suplente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91

Art. 2º O Conselho tem mandato de 04 (dois) anos.
(Alterado pelo Decreto nº 29/2020 de 30 de julho de 2020).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:580EF6DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0152/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0152/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: RENOVA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 28.470.827/0001-88, situada na /; neste ato representada por ANDERSON JUNEO MARTINS SIQUEIRA , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 148.724.446-04, residente e domiciliado à /, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CAIXAS DE AGUA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADE DE DIAMANTE E FAXINAL.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:272CD09D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0153/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0153/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 31.795.006/0001-26, situada na /; neste ato representada por CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 036.057.279-05, residente e domiciliado à /, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CAIXAS DE AGUA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADE DE DIAMANTE E FAXINAL.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.239,50 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E645751B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2020
OBJETO: Aquisição de Pneus para o veículo Fiesta, pertencente a Câmara Municipal de Guaíra, com montagem e instalação.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ 09.025.587/0001-68.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.3901 Pneus.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 30 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EAE2BC41

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de TRANSLADO, em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, nesta Secretaria de Assistência Social num período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min. do dia 13 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de julho de 2020.

.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:79CBA5AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min. do dia 13 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de julho de 2020.

.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A7A18AB6

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 151/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B7C28730

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 154/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JNBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Barbara Hellen Duarte Lima

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AB44E606

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 150/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLINICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Henrique Ochoa Scussiatto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EAEF225

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 94/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 94/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 158/2020 e Dispensa nº 94/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Cascavel/PR, 30 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AACCDA8A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 161/2020 – DISPENSA Nº 94/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 30 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D73EFD17

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29.07.2020, foi creditado na conta corrente nº 26.866-6 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), recebidos do **Ministério da Cidadania**, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041 GND: 3 – **Custeio** para Incremento Temporário do **Piso de Proteção Básica** e Incremento Temporário dos **Pisos da Proteção Social Especial** (Média e Alta Complexidades) neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5430109B

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29.07.2020, foi creditado na conta corrente nº 26.867-4 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), recebidos do **Ministério da Cidadania**, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041 GND: 4 - **Investimento para O CREAS** – Centro de Referência e Especializado de Assistência Social, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:64E8D1A8

PROJUR
PORTARIA Nº 341/2020 DATA: 30.07.2020

Ementa: exclui a pedido a servidora pública municipal do cargo de Coordenação de Atenção Básica/Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 019/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 1586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a pedido o nome da servidora pública municipal a seguir mencionada do cargo de Coordenação de Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de julho de 2020, sendo este seu último dia de atuação junto a referida coordenação, nomeada por meio da Portaria nº 019/2018 de 19/01/2018.

Nome	Matrícula nº
Simone de Freitas Mickos	20680-01

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias objetivando o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2018.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEC0D228

PROJUR
PORTARIA 342/2020 DATA: 30.07.2020

Ementa: atribui gratificação de função a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 1586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída gratificação de função ao servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo, com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo	**Nome**	**Data a partir de**	**Matrícula**	**Percentual**
Coordenação de Atenção Básica	Marcio Roberto Soares de Souza	03.08.2020	29400-1	45%

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E89209CC

PROJUR
PORTARIA Nº 343/2020 DATA: 30.07.2020

Ementa: exclui servidor público municipal do cargo de Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia /Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 019/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor público municipal a seguir mencionado do cargo de Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia / Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 31 de julho de 2020, sendo este seu último dia de atuação junto a referida coordenação, nomeado por meio da Portaria nº 019/2018 de 19/01/2018.

Nome	**Matrícula nº**
Roberto Carlos de Lima	3352-01

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias objetivando o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2018.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB83105F

PROJUR
DECRETO Nº 197/2020 DATA: 30.07.2020

Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Assistente Administrativo Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal **JOAO MARCOS PETRY LEONARDO**, portador da CI RG Nº 11.037.846-7 -SESPII/PR, do cargo de Assistente Administrativo Escolar, com desligamento no dia 03 de agosto de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Assistente Administrativo Escolar, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.08.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:467E46C9

PROJUR
DECRETO Nº 198/2020 DATA: 30.07.2020

Ementa: nomeia VanderleiRangelde Lima ao cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VANDERLEIRANGELDE LIMA**, portador da CI/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 03 de agosto de 2020, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.08.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B0D45C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	563/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA nº 644/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR.

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.475.208/0001-67

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno. - 0 (zero) Km; - Potência mínima 129cv; - Direção hidráulica; - Ar condicionado Dianteiro original de fabrica;- Cilindrada superior a 2.250; - Rodas Aço 6	UNI	01	154.900,00	154.900,00
Total:				154.900,00

Valor Total Homologado - R$ 154.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:896681F7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2020.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Violões Eletroacústicos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci - PR.
CONTRATADO: N F FRIGO - AUDIO.
CNPJ: 32.907.904/0001-91.
VALOR: R$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **N F FRIGO - AUDIO. CNPJ: 32.907.904/0001-91.**

Guaraci, 30 de Julho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60E95560

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2020.
OBJETO: Aquisição de uma Máquina de lavar, um Freezer, uma Televisão e um Vídeo Game destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MERCADO MOVEIS LTDA.
CNPJ: 77.500.049/0258-07.
VALOR: R$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **MERCADO MOVEIS LTDA. CNPJ: 77.500.049/0258-07.**

Guaraci, 30 de Julho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:379A59BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1584/2020

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1576/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1576/2020 passa a ter a seguinte redação:

Os recursos destinados as ações acima são oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO, na seguinte fonte de recurso:
1206 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais.....72.390,00

Art. 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CAFF340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 031/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico em por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 90 dias**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Técnico em Enfermagem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, **na linha de frente ao enfrentamento ao Covid 19**, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar diretamente ao enfrentamento ao Covid 19, para tanto não poderá fazer parte do grupo de risco especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado ára exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Remuneração: R$ 1.408,65
N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS:
Ensino Médio Completo;
Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
Registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES:
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.
- Coletar material para exames laboratoriais.
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.
- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.
-Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.
-Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico.
- Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável ou pertencerem ao grupo de risco ao Covid 19.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 31 de julho a 07 de agosto de 2020**, das 08h00min às 13h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:	PONTUAÇÃO
4.1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área	4,0 por curso
4.1.2. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização em qualquer área (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
4.1.3. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em qualquer área	2,0 por curso
4.1.4. Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver maior escolaridade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua homologação final, não podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração a próprio punho afirmando não ser pertencente ao grupo de risco ao Covid 19 estar devidamente habilitado para exercer as funções especificadas.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 30 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB666FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2020

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto n.º 076/2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1584/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto n.º 076/2020 passa a ter a seguinte redação:

Os recursos destinados as ações acima são oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO, na seguinte fonte de recurso:
1206 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais....72.390,00

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:856978D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 107/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Cód. 67..... R$ 76.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 000..... R$ 76.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C9F0BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Secretário de Saúde, Anderson Castilho Zago e da servidora Letícia Alessandra de Souza Cruz, para participar da Reunião Ordinária do CRESEMS da 17ª Regional de Saúde, no dia 31 de julho, no período das 08 às 10:30 hrs e da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite Regional - CIR da 17ª Regional de Saúde, no dia 31 de julho, a partir das 10:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33AEECBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 089/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a Presidente da **Comissão Especial Organizadora e Examinadora,** Sra. Ana Rosa Gregorio, designada pela Portaria n.º 3516/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º **002/2020**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Profissional de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte deste Edital.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Julho de 2020.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

EDITAL N.º 089/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2020

ANEXO I

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Odontologia**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
0001	Julia Funez Barros	10.135.172-6	20,0	0,00	20,0

Guaraniaçu, 30 de Julho de 2020.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B87D840

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 056/2020

TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	JOSILAINE DELLA BETTA
Objeto	Prorrogação Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 h semanais
Data da Prorrogação	05/08/2020 até 27/11/2020
Cargo /Matricula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - 3282-4
CTPS nº e série	8685536 – 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 30 de julho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C74FB76F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3649/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Contabilidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Ignês Kátia Andreolla,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 12.791.992-5** SSP/PR e **CPF n.º 110.732.759-81**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade,** vinculada à Secretaria de Finanças, CC5, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E1570DC3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3650/2020

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	RG	CARGO
2537-2	Adriana Pereira	2020/2022	01/08/2020 A 31/07/2022	9.361.903-0	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B7F5F924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Comunicamos a alteração do aviso de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2020 para aquisição de 03 veículos novos zero km destinados à Secretaria de Saúde Municipal, datado de 29.07.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2063, de 30.07.2020, página nº 85, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020"**;
Leia-se **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020"**.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 30 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:19427897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 804/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇAB

LEI Nº 804/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Normas de Execução Orçamentária e Financeiras e Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - metas e ações prioritárias da Administração Pública Municipal;
II - disposições sobre as alterações na Legislação Tributária Municipal;
III - estrutura e organização dos orçamentos;
IV - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - normas relativas às execuções financeiras e orçamentárias;
VI - disposições gerais.

Capítulo I
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, as metas e ações prioritárias, para o exercício financeiro de 2021, são especificadas no PROJETO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, que será enviado junto com a LOA – Lei Orçamentária Anual, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, e programas de governo, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do PROJETO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente Lei.

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida pública e demais avaliações e demonstrativos estão identificados no Anexo II desta lei.

Art. 4º - Os riscos fiscais estão definidos no Anexo III da presente lei.

Capítulo II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 5º - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante autorização do Poder Legislativo, poderá ajustar o Orçamento, face alterações na Legislação Tributária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - A concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - As alterações de alíquotas dos tributos de competência;

IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V - À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI - À revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII - À revisão do Código Tributário Municipal; e
VIII - Ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

§ 1º -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

§ 2º -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (Cino por cento), não podendo a partir de 2021, alíquotas menores do que essa, conforme Lei Complementar 157, de 2016.

Capítulo III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/04 e Instrução Técnica nº 20/2003 e alterações posteriores, como também as alterações impostas pelas NBCASP - Normas Brasileiras Aplicada ao Setor Público e o MCASP 7º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (2017)7º (SÉTIMA EDIÇÃO).

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 8º - Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2021 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 9º - Fica estabelecido o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual como limite na elaboração do Orçamento Fiscal e Seguridade Social o valor estimado na receita, sendo que ocorrendo aumento de arrecadação ou inclusão de novas fontes de recursos estas serão registradas durante o exercício por abertura de créditos adicionais, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,5%, será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 10 - Serão classificados **na** dotação orçamentária no Órgão 99.00 - Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00.00 - Reservas de Contingências, os recursos consignados parágrafo único do artigo 9º.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária, por meio do PROJETO DO PPA, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

Art. 12 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2020).

§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de julho (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º -O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II -obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos e agricultura; e
IV -dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:
I -às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II -ao pagamento de amortização, juros e encargos de dívida pública;
III - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV -à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente; e
V -ao pagamento de precatórios judiciais;
VI -à implantação e manutenção de obras e serviços;
VII - à implantação do programa de modernização da Administração Municipal;
VIII - à implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo único - Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações diretas, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 15 - O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 16 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único - A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência.

Art. 17 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

Parágrafo único - A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
- 7% (seis por cento) para o Legislativo;
- 53% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único- Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão do plano de cargos, salários e carreiras, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, adicionais de escolaridade, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas para as áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º- Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.

§ 2º -Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública.

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, saúde, ação social, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

Parágrafo único- Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art. 21 - As despesas consideradas irrelevantes serão processadas como procedimentos administrativos para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I -sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II -indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que se destinarem ao pagamento de:
a) precatórios judiciais;
b) pessoal ativo, inativo e seus encargos;
c) serviço e principal da dívida pública;
d) contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

Art. 23 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1º- Os programas de Saúde e Ação Social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica ou atos dos conselhos municipais de saúde e assistência social.

§ 2º-As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Nacional deverão prestar contas no prazo estipulado por cada Órgão, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, associações de órgãos públicos e consórcios destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio município.

Art. 26 - As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em Operações Especiais especificadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária relação de precatórios emitidos pelo Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Justiça Federal) dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2020, para serem incluídos no orçamento de 2021, especificando:
I - Número da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
VI - Valor do precatório a ser pago (com atualização até 1º de julho de 2020);
VII - Descrição da sentença;
VIII - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Capítulo VI
NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 27 - As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 28 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 29 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso.

Art. 30 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadado pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças - 10.00 estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31 - A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do Município.

Art. 32 - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados no parágrafo único, do artigo 9º, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais destinados ao pagamento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e/ou pessoal e encargos sociais e os estabelecidos no artigo 10º, à abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33 da presente.

Art. 33 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, mediante iniciativa do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, autarquias e as programações orçamentárias dos Fundos.

Art. 34 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 com as normativas do MCASP 7º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (2017)7º (SÉTIMA EDIÇÃO).

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os órgãos e unidades orçamentárias, entre os projetos e/ ou atividades, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesas para a abertura de créditos adicionais, inclusive as suas fontes de recursos, bem como, entre as fontes de recursos livres, recursos vinculados, dentro ou fora de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, legislativo, autarquias e fundos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dos Fundos Municipais até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependerão de autorização em lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 37 - A avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro, e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - Em caso de déficit no bimestre, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º- Constarão do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho e pagamento de contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira.

Art. 38 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo VII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 39 - A avaliação dos cumprimentos das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento estão consolidados nos Anexos III e IV.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º- Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7409764E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.026/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 3.026/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2.766/19, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 321/20, protocolado sob nº 3351/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **19/08/2021**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação:

Função: **PROFESSORA**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	Juliane Pinheiro Francisco dos Santos	034.631.279-54	Escola Mun. Antonio Barbosa Pinto - Sede	10
02	Sabrina de Lima Alves	075.636.189-37	Tagaçaba Porto da Linha	4º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 20 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4E8EE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.027/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 3.027/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2.774/19, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 321/20, protocolado sob nº 3351/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **31/08/2021**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação:

Função: **PROFESSOR(A)**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES	030.356.909-36	MORATO	2º

Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Local / Linha	Classif.
01	NEIDE ROSA PONTES	083.377.869-22	UTINGA	4º
02	MARINELI DIAS PEREIRA	056.189.399-32	ALMEIDA	5º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2EEB9AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 05.993.698/0001-07
ESPÉCIE: Contrato nº 81/2020 - Pregão nº 18/2020.
OBJETO**: aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde conforme especificações do Anexo I - Termo de Referencia, constante neste edital.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESPÉCIE: Contrato nº 82/2020 - Pregão nº 18/2020.
OBJETO**: aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde conforme especificações do Anexo I - Termo de Referencia, constante neste edital.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.412,500 (cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2020 - Pregão nº 18/2020.
OBJETO**: aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde conforme especificações do Anexo I - Termo de Referencia, constante neste edital.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
170	14/001	13.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	14/002	10.301.0006.2.035	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA:30/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F5BAECE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 18/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.993.698/0001-07, com endereço na Rua Lídio Oltramari, 1796 - Fraron. CEP: 85.503-381, Pato Branco, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);** à proponente **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Cep: 89163-554, RIO DO SUL - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.412,500 (cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);** à proponente **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60, com endereço na ROD DOS MINERIOS, nº 403, Sala BA-06/SL 08, Jardim Monterrey – CEP 83507-000, Almirante Tamandaré – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, que tem por finalidade **aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde conforme especificações do Anexo I - Termo de Referencia, constante neste edital.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 18/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde conforme especificações do Anexo I - Termo de Referencia, constante neste edital,** em favor das empresas, conforme segue à proponente **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.993.698/0001-07, com endereço na Rua Lídio Oltramari, 1796 - Fraron. CEP: 85.503-381, Pato Branco, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);** à proponente **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Cep: 89163-554, RIO DO SUL - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.412,500 (cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);** à proponente **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60, com endereço na ROD DOS MINERIOS, nº 403, Sala BA-06/SL 08, Jardim Monterrey – CEP 83507-000, Almirante Tamandaré – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F337D70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 19/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI** , inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04, com endereço na AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI , 1987 CENTRO , REALEZA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 128.612,00 (Cento e Vinte e oito Mil , seiscentos e doze reais);** à proponente **FRANCIS RICADO ATUATI EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 32.673.663/0001-63, RUA LUIS JOSE KONZEN , 38 , SÃO MARTINHO /RS , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais);** à proponente **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ 27.438.098/0001-10, com endereço na LINHA NOVA SESSÃO PR 281 SALTO DO LONTRA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos Reais)**, que tem por finalidade **Aquisição de equipamentos agrícolas.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 19/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de equipamentos agrícolas,** em favor das empresas, conforme segue à proponente **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI** ,

inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04, com endereço na AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI , 1987 CENTRO , REALEZA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 128.612,00 (Cento e Vinte e oito Mil , seiscentos e doze reais);** à proponente **FRANCIS RICADO ATUATI EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 32.673.663/0001-63, RUA LUIS JOSE KONZEN , 38 , SÃO MARTINHO /RS , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais);** à proponente **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ 27.438.098/0001-10, com endereço na LINHA NOVA SESSÃO PR 281 SALTO DO LONTRA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FBE2857A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI
CNPJ : 17.542.364/0001-04
ESPÉCIE: Contrato nº 85/2020 - Pregão nº 19/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos agrícolas.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 128.612,00 (Cento e Vinte e oito Mil , seiscentos e doze reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FRANCIS RICADO ATUATI EIRELI
CNPJ : 32.673.663/0001-63
ESPÉCIE: Contrato nº 86/2020 - Pregão nº 19/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos agrícolas.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ : 27.438.098/0001-10
ESPÉCIE: Contrato nº 87/2020 - Pregão nº 19/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos agrícolas.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1809

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB - Aquisição Maquinas Agrícolas
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
454	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1810

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio Mapa – Aquisição Equipamentos Agricolas
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
123	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA:30/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:12FD0ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 20/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:
à proponente vencedora do item 01 **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, inscrita no CNPJ 81.201.279/0001-73, estabelecida na Rua Nereu Schelikmann, nº 94, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);**
à proponente vencedora do item 02 **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.442.327/0001-30, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1547, bairro Presidente, Londrina - PR, ofereceu um lance no valor global e total R$ **18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais);**
à proponente vencedora do item 03 **F&F REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ 18.634.728/0001-30, estabelecida na Rua Delfino Rocco Paludo, nº 135, Bairro Sunti, na cidade de Concórdia - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**;
à proponente vencedora do item 04 **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.971.041/0001-03, estabelecida na AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, na cidade de Araçatuba - SP, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais);**
à proponente vencedora do item 05 **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 32.426.859/0001-53, estabelecida na Rua C-161, Nº 1568, QD. 413, Lt 25 – Jardim América – Goiânia - GO, ofereceu um lance no valor global e total **60.000,00 (sessenta mil reais);**
à proponente vencedora do item 06 e 07 **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
inscrita no CNPJ 78.549.680/0001-94, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 826, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais),** que tem por finalidade **Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 20/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020,** em favor das empresas, conforme segue:
à proponente vencedora do item 01 **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, inscrita no CNPJ 81.201.279/0001-73, estabelecida na Rua Nereu Schelikmann, nº 94, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);**
à proponente vencedora do item 02 **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.442.327/0001-30, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1547, bairro Presidente, Londrina - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais);**
à proponente vencedora do item 03 **F&F REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ 18.634.728/0001-30, estabelecida na Rua Delfino Rocco Paludo, nº 135, Bairro Sunti, na cidade de Concórdia - SC, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**;
à proponente vencedora do item 04 **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.971.041/0001-03, estabelecida na AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, na cidade de Araçatuba - SP, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais);**
à proponente vencedora do item 05 **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 32.426.859/0001-53, estabelecida na Rua C-161, Nº 1568, QD. 413, Lt 25 – Jardim América – Goiânia - GO, ofereceu um lance no valor global e total **60.000,00 (sessenta mil reais);**
à proponente vencedora do item 06 e 07 **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
inscrita no CNPJ 78.549.680/0001-94, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 826, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:08233566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2020.
ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA.**
CNPJ nº 81.201.279/0001-73
ESPÉCIE: Contrato nº 88/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.
OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 02: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
CNPJ: 11.442.327/0001-30
ESPÉCIE: Contrato nº 89/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.
OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 03: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **F&F REFRIGERACAO LTDA.**
CNPJ: 18.634.728/0001-30
ESPÉCIE: Contrato nº 90/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.
OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 04: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ESPÉCIE: Contrato nº 91/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.
OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 05: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 32.426.859/0001-53
ESPÉCIE: Contrato nº 92/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.
OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 06 E 07: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: 78.549.680/0001-94
ESPÉCIE: Contrato nº 93/2020 – Processo nº 46/2020 - Pregão nº 20/2020.

OBJETO**: Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1809

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB - Aquisição Maquinas Agrícolas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
123	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8DBCCFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 21/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **TAISA S/A COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ Nº 77.013.647/0001-82 com endereço à Estrada BR 373 Km 340, Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais),** que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS NOVOS.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Julho de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 21/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS NOVOS,** em favor da empresa **TAISA S/A COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ Nº 77.013.647/0001-82 com endereço à Estrada BR 373 Km 340, Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.
Gabinete do Prefeito

Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4300BBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TAISA S/A COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ Nº 77.013.647/0001-82
ESPÉCIE: Contrato nº 84/2020 – Processo nº 47/2020 - Pregão nº 21/2020.
OBJETO**: Aquisição de tratores novos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850/2019 de 22 de dezembro de 2019.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
466	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.51	11016

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1809

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB - Aquisição Maquinas Agrícolas
DATA DA ASSINATURA:30/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E68D4175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2020

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 07 de julho de 2020, a servidora **MARIA APARECIDA PAIM DE PAIVA** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.664.525-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **OPERÁRIO**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 195.775.339-8.
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E516B468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 089/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 28/07/2020 a 25/09/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 28 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DCC117F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 090/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12/12/2008 a 11/12/2013, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 28 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:34AC8DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 091/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12/12/2008 a 11/12/2013, para serem gozadas no período de 24/07/2020 a 22/08/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 28 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8854238E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 092/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor CÍCERO PAIVA WILHANS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 04/10/2013 a 03/10/2018, para serem gozadas no período de 24/07/2020 a 22/08/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 028 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A2D88686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 093/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 24/07/2020 a 22/08/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 28 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:82C5C3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 87/2020

DECRETO 87/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N ° 29/2019 de 26 de dezembro de 2019 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE ás necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) destinados para o restante do exercício.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	22.000,00
3.3.90.40.00.00 Fonte 00001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	37.000,00
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo conforme Lei Federal 4.320/64.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.71.70.00.00 Fonte 0001	Rateio pela Participação em Consorcio Público	2.000,00
3.3.72.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	37.000,00
3.3.90.36.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.000,00

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçú, 30 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:80A0AF0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 030/2019

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 030/2019
Tomada de Preços n° 009/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 009/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aumento de meta física, já que para melhoria nas obras se julga necessário a pintura do muro que cerca o centro de eventos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0C2D6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de ação do repasse financeiro federal a ações sócio assistenciais da Portaria 369 de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião ordinaria, realizada no dia 30 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- O CMAS aprova o plano de ação da portaria 369 de 29 de abril de 2020, do repasse financeiro e especifico as ações sócias assistencial, das situações emergenciais advindas do estado de pandemia causada pelo COVID a indivíduos itinerantes.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 de julho de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AC87EB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 14.146.456/0001-79,** sediada na Rua Rodolfo Cremm, N°. 21102,Sala 03, Zona 19 na cidade de Maringá -PR CEP: CEP: 87070-792 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Emanoel Ramalho Catori** portador do **RG: 6.534.782-2 ssp/PR e do CPF nº. 035.720.439-56**, residente e domiciliado em Cascavel Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de máscaras que serão destinados a secretaria da Assistência Social de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 31/07/2020 até 30/10/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3030	000	Assistência social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:9563F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 135, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera Lotação de Assessor de Departamento e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 03/08/2020, a Lotação da Servidora Municipal Senhora SIMONE CORREIA DE CARVALHO, Registro Geral sob nº. 10.812.011-8 SSP/PR e CPF sob nº. 075.540.339-54, nomeada para o cargo de Assessor de Departamento através do Decreto nº. 032/2020, de 02 de março de 2020, conforme segue:

I – Da nova Lotação:

LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assessor de Departamento - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	Assessor de Departamento - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora SIMONE CORREIA DE CARVALHO, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:4FA0B554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME de Iguatu/PR, referente ao ano de 2020, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Iguatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107, de 22 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME de Iguatu/PR.

Art. 2º As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2020 são:

Data	Mês	Horário
18	Maio	10h00
23	Junho	10h00
29	Julho	13h30
20	Agosto	13h30
24	Setembro	13h30
22	Outubro	13h30
26	Novembro	13h30
17	Dezembro	13h30

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 29 de julho de 2020.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:6F1DE57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 13/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17D3EDF7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Síntese do objeto**: Aquisição de Enxada Rotativa Encantadeira destinada a Secretaria Municipal de Agricultura.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 14/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 14/08/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:263E1CD4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de uma Estação Elevatória de Esgoto Compacta, com conjunto motobomba tipo submersível, poço de acumulo e desarenador, conforme especificações técnicas.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 14/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 14/08/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:577D7E29

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **15:00h, do dia 17/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0118DDE2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 165/2019 e 166/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:628FB25B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 167/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:95B9C355

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 168/2019 e 169/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE660D8C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.
Atas de Registro de Preços nº 170/2019, 171/2019 e 172/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CB62A5FA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 173/2019 e 174/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 31/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:39635839

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 001/2020 e 002/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D6FA77BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020 e 018/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:542FB11D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 019/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53373E5C

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 33/2020. Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio em alumínio amodizado com numeração sequencial, destinado a Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ da Contratada: 08.270.247/0001-30. Valor Contratado: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e oito dias de julho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D22F1A02

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 34/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de Relógio Ponto para a Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GIOVANI BENINCA RELOGIOS ME, CNPJ da Contratada: 04.590.952/0001-63. Valor Contratado: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, trinta dias de julho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D8827212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:49647819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 à 19/02/2021 a contar de 03/08/2020 à 01/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F98C826

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, a contar de 03/08/2020 a 17/08/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, a contar de 18/08/2020 a 01/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C47BAF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de julho de 2020 a 17 de agosto de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AACC5AFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 20/02/2020 a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACFC0B42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 031/2017-PMI

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado como **Contratante** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CNPJ/MF 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor**Aristides Antonio Campos**, brasileiro, portador do RG 735.243-3, inscrito no CPF 088.030.999-72, residente e domiciliado na Avenida 31 de Março, 590 – CEP 87.560-000, Município de Iporã, Estado do Paraná; e de outro lado como **Contratada**a Empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF10.831.174/0001-50, sito na Rua Inajá, 3.700 Edifício Palladium, Zona I CEP 87.501-160, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representando legal infra-assinado a Senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, portadora do RG 9.419.669-8 – SSP/PR e inscrita no CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1.399, Jardim Imperial, no Município de Perobal, Estado do Paraná.
Quando em conjunto simplesmente PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017,decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017-PMI, que entre si celebraram em 25/04/2017, pelo que passam a dispor:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes acordam em celebrar o presente termo aditivo tendo por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até **31/12/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
E, por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo

e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã, 30 de Julho de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Município de Iporã

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA

Testemunhas:

_____
Nome
RG nº

_____
Nome
RG nº

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:944E779F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 010/2020
PROCESSO N° 037/2020
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, Dedetização e Sanitização de prédios públicos desta municipalidade, para combate ao covid-19.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, contratação emergencial de empresa de serviços de higienização e sanitização, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos do ART 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Dedetização, higienização e Sanitização de prédios públicos

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até a data de **14 de Agosto de 2020** apartir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 30 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5DF3626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
001 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ

ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA
Contratado

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7001BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
002 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SIRLENE DA SILVA CURTIZ
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIRLENE DA SILVA CURTIZ
Contratado

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F569F303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
003 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: DENISE APARECIDA ROBERTO
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DENISE APARECIDA ROBERTO
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1EE94B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
004 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:178ED01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
005 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1C0CE884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
006 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: FABIANE FRANCO
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FABIANE FRANCO
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5DF458A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
007 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF6EA15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
008 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: GÉSSICA EDUARDA DE PAULA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GÉSSICA EDUARDA DE PAULA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6F15128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
009 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SIMONE COSTA CORREIA ODA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIMONE COSTA CORREIA ODA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FCF4A20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
010 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SILVIA RENATA MUNHOZ
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILVIA RENATA MUNHOZ
Contratado

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EAC1FFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
011 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: CELIA REGINA DA ROSA ROMERO
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CELIA REGINA DA ROSA ROMERO
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D5DA4A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
012 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1C3CB9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
013 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE DA SILVA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC1EEC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
014 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MAYUMI FUJII
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAYUMI FUJII
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:24DB8BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
015 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ANGÉLICA MENDES
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANGÉLICA MENDES
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2096ECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
016 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:28C94908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
017 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4888ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
018 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391B1339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
019 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2019

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SILVIA MARIA DE QUEIROZ LIMA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:
:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA DE QUEIROZ LIMA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0EBFF3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: VIVIANE DINIZ PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 03 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VIVIANE DINIZ PEREIRA
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:14D495BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
021 - PRORROGAÇÃO

DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: THAINÁ BERNARDELLI
OBJETO: Prestação de serviços de NUTRICIONISTA (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.414,57 (Hum mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES e 19 DIAS
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

THAINÁ BERNARDELLI
Contratada

Itambaracá, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5DBAE63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 061/2017 - ID/TCE Nº 41736
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 09/08/2021 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 27/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:68F7F8D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes no Município de Itambé, em favor da empresa: VIVIANE MONGI DE JESUS - PROTEGES SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA, com cadastro CNPJ/MF: 32.479.642/0001-01, no valor total de R$ **17.000,00 (dezessete mil reais)**, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4.º e ss. da Lei nº 13.979/2020, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 047/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F8E5B8DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 056/2020 – ID/TCE nº 42200

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VIVIANE MONGI DE JESUS - PROTEGES SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA
CNPJ Nº 32.479.642/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes no Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 20/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C3F9A015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 013/2020 - ID/TCE Nº 42157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ Nº 04.571.726/0001-35

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 26.112,00 (vinte e seis mil e cento e doze reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:17CF2DF1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 112/20 DE 30 DE JULHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
198 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
427 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.500,00
Total Redução: 15.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:027B3B64

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 113/20 DE 30 DE JULHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 453.550,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
503 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.100,00
504 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.450,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
505 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.870,00
506 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.870,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
507 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.160,00
508 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.350,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
510 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.320,00
511 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.960,00
557 - 4.4.90.52.00.00 774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
512 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.300,00
513 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
514 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.450,00
515 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.760,00
516 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.200,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
517 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.910,00
518 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.090,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
497 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.200,00
498 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00

554 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.790,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
519 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.250,00
520 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
521 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.930,00
522 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.470,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
525 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.570,00
526 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.390,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
527 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.270,00
528 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.740,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
538 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.200,00
539 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.200,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
555 - 3.1.90.11.00.00 11020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.250,00
556 - 3.1.90.13.00.00 11020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.200,00
Total Suplementação: 453.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto]pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.04.61.01.00000000 Fonte: 11020 74.450,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 319.100,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 774 60.000,00
Total da Receita: 453.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FA12F259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2020

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA LOCAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a motivação já delineada no Decreto Municipal n.º 037/2020, de 19/03/2020, suplementado pelos ditames dos Decretos Municipais n.ºs 040/2020, de 20/03/2020, 054/2020, de 16/04/2020; 059/2020, de 04/04/2020; 101/2020, de 01/07/2020, 102/2020, de 03/07/2020, 108/2020, de 17/07/2020 e demais disposições legais, os quais nortearam-se pela situação de emergência e pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé e;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO as recomendações da segunda Promotoria Pública do Ministério Público da Comarca de Marialva/PR e da 15ª Regional de Saúde em Maringá/PR.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica mantido, por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Itambé, o cumprimento integral das determinações sanitárias e das normas de combate ao Coronavírus, através dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, como:
I - disponibilização de álcool em gel e de máscaras aos funcionarios;
II - disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento e a obrigatoriedade do uso por parte dos clientes;
III – obrigatoriedade do uso de máscaras pelos clientes;
IV - demarcação de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 2(dois) metros de distância de cada usuário;
V - dar atendimento a todas as recomendações de higienização, assepsia do ambiente, controle de entrada de clientes e de proteção individual dos funcionários, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º O horário de funcionamento das atividades essenciais: mercados, supermercados, açougues, padarias, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás e pet shop, fica estabelecido entre 08 horas e 18 horas, de segunda a sábado, com excessão das farmácias,
panificadoras e postos de combustíveis, que poderão funcionar após as 18 horas e inclusive aos domingos para abastecimento, devendo acatar as seguintes medidas:
§1º Controle da entrada de clientes, na proporção de 1(um) cliente para cada 10m2 de área predial, proibindo a presença de crianças menores de 12(doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos;
§2º Será permitido, a cada acesso, apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos citados.

Art. 3º Restaurantes, lanchonetes, bares e quiosques de lanches funcionarão até as 22 horas, e deverão cumprir as determinações sanitárias constantes do artigo 1º deste Decreto e demais as normas de combate ao Coronavírus.

Art. 4º Clínicas e consultórios médicos em geral, incluindo os consultórios odontológicos, de fisioterapia, e outros da área da saúde, deverão observar:
I – as recepções deverão respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pacientes e clientes;
II – as consultas deverão ser pré-agendadas por meio não presencial (telefone, mensagem eletrônica, ou similar), exceto em casos emergenciais;
III - controle da entrada de clientes, na proporção de 1(um) cliente para cada 10m2 de área predial.

Art. 5º As empresas prestadoras de serviços como academias, salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop e similares, deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, distanciamento de 2(dois) metros entre os clientes, de forma a evitar a aglomeração entre as pessoas.

Art. 6º As agências bancárias deverá observar a organização das filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes.

Art. 7º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, através do poder de polícia.

Art. 8º Continuam suspensas as aulas nas instituições de ensino, públicas ou privadas.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento.

Art. 9º As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao enfrentamento ao coronavírus.

Art. 10 Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos públicos e privados, incluindo-se as residências particulares, as áreas e chácaras de lazer, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§1º A sanção pecuniária de que trata o caput será aplicada na seguinte proporção:
I – No caso de pessoa física de R$ 200,00 a R$ 2.000,00 (equivalente a 15,25 e 152,55 UFM-Unidade Fiscal Municipal) respectivamente, e no caso de reincidências, dar-se-á pelo dobro;
II – No caso de pessoa jurídica de R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00 (equivalente a 76,27 e 381,38UFM-Unidade Fiscal Municipal) respectivamente, e no caso de reincidências, dar-se-á pelo dobro.

§2º Fica autorizado as atividades religiosas, com intercalação e distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e a ocupação de até 30% da capacidade do ambiente, disponibilização de frascos de álcool em gel para higienização de mãos e a obrigatoriedade de uso de máscaras pelas pessoas.

Art. 11 Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas do decreto oriundo ao combate à pandemia.

Art. 12 Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros, em logradouro e espaço/repartição pública ou privada, ressalvado apenas o domicílio individual de cada munícipe.

Art. 13 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé nas vias e passeios públicos.

Art. 14 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e aplicação de multa entre o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 15 O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) e crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo de outros crimes e sanções administrativas.

Art. 16 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de julho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:80CBD439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA E AJUSTE DE GESTÃO N° 002/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP/MF n. 76.282.698/00001-47, sito a Praça Rui Barbosa, n. 34, Centro, CEP 87175-000, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n. 533.612.619-53, residente e domiciliado sito a Rua Santo Indalécio n. 1390, na cidade de Itambé PR, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nos ditames da L.O.M. c/c art. 37 e ss. da CRFB, doravante denominado **COMPROMITENTE,** e a **LUCHEZI LOTEADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 19.790.684/0001-09, com sede na Rua São Pedro n. 719, centro, Itambé – Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVANDRO BERTRAMI LUCHEZI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG n. 6.172.379-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 844.177.069-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Alfredo Schalatter, n. 238, centro, na cidade de Itambé Estado do Paraná; e sua sócia administradora Sra. FRANCISLAINE LUCHEZI MORESKI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 7.183.042-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. 844.176.769-68, residente e domiciliada a Rua 15 de Novembro n. 423, centro, na Cidade de Itambé – Estado do Paraná, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS,** nos termos da Lei Municipal 1037/09, Lei Federal 6.766/90, Constituição Federal e demais dispositivos legais. Assinam também este termo, na qualidade de garantidores e solidariamente responsáveis os Senhores e Senhoras: FLÁVIO LUIZ LUCHEZI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG n. 8.933.466-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 844.176.419-00, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n. 719, centro, na cidade de Itambé Estado do Paraná; DALVA MARIA BERTRAMI LUCHEZI, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI/RG n. 4.721.479-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 764.458.109-00, residente e domiciliada á Rua São Pedro n. 719, centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná; JUSCÉLIO DA SILVA MORESKI, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade CI/RG n. n. 6.811.180-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 022.864.059-80, residente e domiciliado á Rua 15 de Novembro n. 423, centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná; MILENE M. DE OLIVEIRA LUCHEZI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 75442092 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. 037.414.629-26, residente e domiciliada a Rua Vereador Alfredo Schlatter, n. 238, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 170, inciso III garante o direito à função social da propriedade, e o art. 225, caput, atribui a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Polder Público e à coletividade o dever de defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o artigo 182, caput, da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por obejtivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da icdade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso VI e art. 14, respectivamente, dispõem sobre direitos básicos do consumidor e responsabilidades difusas, coletivas e solidária contra riscos provocados no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que o artigo 2°, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001) preceitua entre as diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o artigo 2°, incisos VI e XIV e artigo 39 do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001) estabelece que são diretrizes da política urbana a ordenação e o controle do uso do solo urbano, bem como o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socieconômica da população e as normas ambientais, nos termos do plano diretor;

CONSIDERANDO que o artigo 2°, parágrafo 5° da Lei n. 6.766/79 e artigos 6, parágrafo 5, artigo 18 e 22 respectivamente da (Lei n. 1037/2009) Municipal de Uso e Ocupação e Parcelamento do solo que dispõem no sentido de que a infra-estrutura básica dos parcelamentos de solo é constituída pelos equimentos urbanos de escoamento das águas plubiais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias de circulação, pavimentação alfáltica, arborização, sinalização entre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Federal, Estadual e Municipal, ocorridos a partir de março do corrente ano, para o enfrentamento da COVID-19, as quais suspenderam os serviços em geral nos meses de março e abril e via de consequência, atrasaram o andamento das atividades do Loteamento;

CONSIDERANDO que a necessidade de retomada do crescimento econômico, a geração de serviços e empregos devido a pândemia e nos termos do artigo 22, parágrafo 3° da Lei Municipal n. 1037/2009, que aduz "O Loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento a infraestrutura mínima exigida por Lei";

CONSIDERANDO que será necessário o direito de passagem subterrânea em áreas particulares rurais para interligação da rede interna do esgoto do Loteamento Luchezi contido na matrícula n. 32.847 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva – Paraná até os emissários da Sanepar e nesse momento estas propriedades rurícolas estão com plantações de milho em vias de serem colhidas. E o Alvará de Licença tem vigência até 20/10/2020, será realizado um decreto de utilidade pública através de servidão administrativa para a ligação da rede de esgoto interna até o emissário externo da Sanepar;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionantes para a liberação provisória do Loteamento que abaixo seguem, para a confecção de novos prazos para o término do empreendimento, como medida razoável para a sua conclusão, ante o cenário global atual de inexecução de serviços;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE GESTÃO**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO. Os COMPROMISSÁRIOS, assumem a obrigação/encargo de até 20/10/2020, concluírem toda a infraestrutura interna e externa do Loteamento de acordo com o projeto protocolado na sede Administrativa Municipal, especialmente a finalização da pavimentação asfáltica, sinalização, meio fio e arborização e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro. Os **COMPROMISSÁRIOS,** se obrigam, bem como, se responsabilizam exclusivamente a executarem e concluírem a ligação da sua rede de esgoto interna e levá-la até os 2 (dois) emissários externos já existentes nos termos do Projeto executivo apresentado a SANEPAR, Regional de Maringá/Paraná, no prazo de até 20/10/2020.

Parágrafo Segundo. O COMPROMITENTE, confeccionará nos próximos 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste termo, um Decreto de Servidão Administrativa, cujo objetivo é de assegurar o interesse público e coletivo, ou seja, o direito de passagem dos emissários em áreas privativas de terceiros sob as matriculas de números 11.508 e 14.110 respectivamente contidas no Registro de Imóveis da Comarca de Marialva – Estado do Paraná, de acordo com o projeto protocolado junto a Regional da Sanepar em Maringá PR. Ficam os **COMPROMISSÁRIOS** responsáveis exclusivamente, caso sejam necessários, indenizações para a passagem nesses imóveis rurais, ou seja, assumem todo e qualquer gastos para a execução da obra/serviço**.**

Parágrafo Terceiro. O COMPROMITENTE, tendo em vista a pandemia que paralisou o empreendimento prorrogou para **20/10/2020 de forma definitiva**, o Alvará de Licença para que os **COMPROMISSÁRIOS** possam regularizar e finalizar a execução final das obras do LOTEAMENTO, sob pena de serem tomadas as medidas administratias e judiciais que o caso requer.

CLÁUSULA SEGUNDA – OS COMPROMISSÁRIOS assumem a obrigação de executarem, no prazo fixado no cronograma referenciado na Cláusula Primeira e seus parágrafos, as obras que restam executarem (emissário de esgoto, pavimentação restante, sinalização, meio fio e arborização e projeto executivo dos emissários).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ultrapassado o prazo final para a conclusão final do loteamento em 20/10/2020 e os **COMPROMISSÁRIOS** não tiverem executados todas as infraestruturas prevista no ALVARÁ DE LICENÇA, exercício 2020, n. 2980/2020, ser-lhe-á aplicado uma multa pecuniária diária, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, após a devida comprovação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada ato praticado em desacordo com o ora ajustado, valor este que reverterá para o Fundo Municipal do Meio Ambiente de que trata a Lei Municipal nº 1099/2011, de 06/10/2011, além da interdição do empreendimento ou obra/construção que algum adquirente/particular esteja realizando no estabelecimento, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial.
Parágrafo Único. A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A superveniência de óbices e obstáculos para a implantação do ajustado deverão ser comunicados, de forma pormenorizadamente, a **COMPROMITENTE,** devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise e agendamento de reunião visando discutir a possibilidade de aditamento dos termos do TAC/TAG, antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo Único. O COMPROMITENTE compromete-se a não adotar qualquer medida judicial, de cunho civil, contra os **COMPROMISSÁRIOS** no que diz respeito aos itens ajustados, caso o ajustamento de conduta e de gestão seja cumprido no prazo ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – CAUÇÃO. OS COMPROMISSÁRIOS, anuem e concordam que até a conclusão total do loteamento, os imóveis contidos na **quadra 10, lotes 10,20,21 e 22**; **quadra 12, lotes 9,10,23 e 24;** ficam em CAUÇÃO para a garantia da execução dos serviços restantes e a conclusão do loteamento cujo prazo final ocorrerá no máximo em 20/10/2020.

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo final descrito no caput e não havendo fato superveniente, a **COMPROMITANTE,** poderá regularizar o loteamento não executado em observância as determinações do ato administrativo da licença, e deste TAG, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lote(s), nos termos do artigo 40, caput, da Lei n. 6.766/79. Assim procedendo, os lotes caucionados irão diretamente para a **COMPROMITANTE,** bem como, serão aplicas as punibilidades, multas, e demais dispositivos legais aos **COMPROMISSÁRIOS,** responsáveis solidários.

CLÁUSULA SEXTA – **Dos Intervenientes Garantidores:** Assinam também este instrumento, na qualidade de FIADORES e principais pagadores, caso sejam aplicadas, multas e demais cominações legais, solidariamente responsáveis por todas as obrigações neste previstas, as pessoas a seguir qualificadas: FLÁVIO LUIZ LUCHEZI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG n. 8.933.466-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 844.176.419-00, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n. 719, centro, na cidade de Itambé Estado do Paraná; DALVA MARIA BERTRAMI LUCHEZI, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI/RG n. 4.721.479-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 764.458.109-00, residente e domiciliada á Rua São Pedro n. 719, centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná; JUSCÉLIO DA SILVA MORESKI, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade CI/RG n. n. 6.811.180-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 022.864.059-80, residente e domiciliado á Rua 15 de Novembro n. 423, centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná; MILENE M. DE OLIVEIRA LUCHEZI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 75442092 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. 037.414.629-26, residente e domiciliada a Rua Vereador Alfredo Schalatter, n. 238, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, os quais declaram aceitar este compromisso, responsabilizando-se ilimitada e solidariamente pelo fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela, **LUCHEZI LOTEADORA LTDA**, CNPJ/MF n. 19.790.684/0001-09, seja principal, encargos remuneratórios e moratórios, abrangendo juros, atualização monetária, multa contratual, e demais despesas, devidos exclusivamente em razão das condições pactuadas neste TAC/TAG contratualmente firmado, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão previstos nos artigos 828 e 829, respectivamente, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMITENTE, a partir da assinatura deste instrumento, nos termos do parágrafo 3° do artigo 22 da Lei n. 1037/09, irá liberar o Loteamento em etapas. As partes concordam que cada etapa a ser liberada será vistoriada pelo departamento de Engenharia Civil, o qual indicará as quadras que serão autorizadas para vendas e construções, conforme projetos e memoriais aprovados.

Parágrafo primeiro. O Chefe do Poder Executivo se responsabiliza pela liberação provisória, desde que haja infra-estrutura mínima para a liberação de quadra e lotes, ressalvado a ligação dos emissários, os quais serão finalizados até 20/10/2020.

Parágrafo segundo. Caberá também ao **setor de Engenharia** fiscalizar o cumprimento do presente compromisso, tomando as medidas legais cabíveis, sempre que necessário.

Parágrafo terceiro. De igual modo, fica responsável o setor de Engenharia, vistoriar o Loteamento a cada 15 (quinze) dias, para verificar a evolução do empreendimento durante o TAG e ainda, após vistoria, autorizar as quadras e lotes a serem liberadas para venda e construção urbana.

Parágrafo quarto. O Setor de Tributação e Fiscalização, poderá conceder o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, de forma provisória a partir da assinatura deste termo, até o dia 20 de outubro de 2020. Após esse prazo, estando o LOTEAMENTO concluído, será concedido àqueles que estiverem construindo o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DEFINITO. Todavia, ultrapassado o dia 20/10/2020, e o LOTEAMENTO não estiver com todas as obras de infraestrutura terminadas, incluindo aqui a ligação interna junto a rede externa de esgoto, a Administração Municipal/Compromitente, poderá notificar e interditar/paralisar toda e qualquer obra que esteja em andamento, até a devida regularização/finalização do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – Esse Termo de Compromisso de Conduta e Ajuste de Gestão produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE CONDUTA E AJUSTE DE GESTÃO**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé/PR., 30 de Julho de 2020.

Município de Itambé,
Por Seu Representante Legal,
O SR. VITOR APARECIDO FEDRIGO

LUCHEZI LOTEADORA LTDA
Por Seu Representante Legal:

SR. EVANDRO BELTRAMI LUCHEZI

SRA.FRANCISLAINE LUCHEZI MORESKI

Anuentes Concordantes e Intervenientes Garantidores

FLÁVIO LUIZ LUCHEZI

DALVA MARIA BERTRAMI LUCHEZI

JUSCÉLIO DA SILVA MORESKI

MILENE M. DE OLIVEIRA LUCHEZI.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EC9C2277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **Adriana do Rocio de França**, portadora do RG **Nº 5.749.240-6/PR**, matricula 1010-1 ocupante de Cargo efetivo Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-03), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, para exercer junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-03.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FE40D0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Sandra do Rocio Freitas** portadora do RG **Nº 3.756.106-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Média e Alta Complexidade,** sob o número de matricula 5069-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-04 junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D285E1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Kelly Stresser Santos** portadora do RG **Nº 13.416.651-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Sindicâncias,** sob o número de matricula 5075-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07 junto a Procuradoria Geral em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1BF23237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.749.240-6/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Sindicâncias.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CB051098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º171/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **Marilda Franco de Miranda** RG: 5.229.242-5/PR no dia 28/07/2020.

Resolve:

Art.1º - Desligar do quadro de servidores dessa municipalidade, por motivo de falecimento, a servidora **Marilda Franco de Miranda**, portadora do RG: 5.229.242-5/PR, Matricula 5955-1 ocupante do cargo efetivo de **Professor,** nomeada pela Portaria de Nº 002/2003.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:011D4F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**
Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Lidiane Cristine Stresser Busatto,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.639.740-6/PR, matricula Nº 5077-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:71A1FF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor **Abraao Ribeiro de Cristo,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.201.932-6/PR, matricula Nº 4757-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:694C7C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Sidnei Cordeiro do Espirito Santo,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.201.541-8/PR, matricula Nº 4948-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde Bucal.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4C2BE31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Matheus Rodrigues Paes** portador do RG **Nº 14.321.488-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Redação, Imagem e Som,** sob o número de matricula 5078-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:87E6C5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial a servidora **Viviane Cristina de Cristo** portadora do RG **Nº 10.090.644-9/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências,** sob o número de matricula 5042-1, nomeada a partir de 02 de Março de 2020, através da Portaria Nº 063/2020, passando do nível JUNIOR para o nível BASE, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DCE2869F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Lidiane Cristine Stresser Busatto** portadora do RG **Nº 7.639.740-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica,** sob o número de matricula 5077-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-04 junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C8DFFD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Maria do Carmo Moreira Martins** portadora do RG **Nº 8.574.748-7/PR,** matricula 5073-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A872BEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Dercilio Portes de França** portador do RG **Nº 4.547.284-1/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Relações Públicas,** sob o número de matricula 5051-1, nomeado a partir de 10 de Março de 2020, através do Portaria Nº 083/2020, passando do nível SÊNIOR para o nível BASE, percebendo a remuneração da simbologia CC-05 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B80B9B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando n°100/2020 da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando a impossibilidade de a servidora usufruir gozo de férias no periodo determinado,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a Portaria nº130/2020 de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Administração e Governo qual concedeu férias a Servidora **Rosane Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº **6.390.143-1/PR**, matricula **4744-1** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tesouraria,** tornando nulo seus efeitos bem como sua publicação que se deu no dia 25 de Junho de 2020, edição 2038 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único – Em momento oportuno e dentro dos limites e condições legais, nova data será determinada, devendo ser regulamentada por novo ato administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:515603C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Marlon Fernando dos Santos** portador do RG **Nº 10.539.584-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos,** sob o número de matricula 5076-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Esportes, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4EBAC7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Edna Emilene de Brito Costa** portadora do RG **Nº 13.273.857-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Materiais e Medicamentos,** sob o número de matricula 5074-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08 junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA67C8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Crisliane Cavali das Neves,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 20/07/2019 a 20/07/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Julho de 2020 a 24 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:65987D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Anabilia Ferreira dos Santos** portadora do RG **Nº 4.964.271-7/PR,** matricula 5072-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:718EB87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial a servidora **Claudineia Martins de Cristo** portadora do RG **Nº 6.983.824-3/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos,** sob o número de matricula 4896-1, nomeada a partir de 08 de Abril de 2019, através do Decreto Nº 380/2019, passando do nível BASE para o nível Junior, percebendo a remuneração da simbologia CC-09 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:46D29205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Solange do Rocio Kazeker** portadora do RG **Nº 5.605.507-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica,** sob o número de matricula 301-1, nomeada a partir de 21 de Maio de 2020, através da Portaria Nº 118/2020, passando do nível PLENO para o nível SÊNIOR, percebendo a remuneração da simbologia CC-03 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6983D0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Pedro de Jesus dos Santos** portador do RG **Nº 7.329.153-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle,** sob o número de matricula 5071-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E4B30AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Proceder desconto monetário da servidora **Solange do Rocio Kazeker**, portadora do RG nº 5.605.507-0/PR, matricula Nº 301-1 no montante de R$335,98 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) relativo ao total de 20 horas extra, pago indevidamente na competência de Junho/2020, junto do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6FA27AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Sidnei Cordeiro do Espirito Santo** portador do RG **Nº 8.201.541-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional,** sob o número de matricula 5070-1, Nível **Base**

percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3BF97DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski**, portador do RG nº 6.126.116-8/PR, matricula 4013-1 ocupante de Cargo efetivo Psicólogo, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pelo gerenciamento de Coordenador do Programa Criança Feliz para uma carga horaria de 40 horas semanais.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º - Suspender o adicional de enquadramento enquanto perdurar a designação disposta no Art.1º.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3C6354C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020. S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Extensão de Jornada de 10 horas do servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.126.116-8**/PR**,** matrícula 40131**,** ocupante de Cargo de Provimento em Efetivo de **PSICÓLOGO,** a partir desta data 30 de Junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E38BD4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, WELLINGTON SANDRO DIONISIO RG 7.118.822-1 Matricula 49561,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 12 (doze) horas extras, referente ao mês de Junho.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6FDBE155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 19 (dezenove) horas extras referente ao mês de Junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:34CCCCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o

pagamento de 32 (trinta e duas) horas extras referente ao mês de Junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AE075341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 DE 20 DE JULHODE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **39h de Horas Extras**,referente ao mês de Junho de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Jamil Bueno Camargo,** matrícula 47971, portador do **RG: 4.179.385-6**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0EF6C819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **60h de Horas Extras**,referente ao mês de Junho de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:553F8DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Elisandra Natalina Prestes Socher,** portadora do**RG: 7.688.056-5,**matrícula **44031,** ocupante do cargo efetivo de Professora com curso superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para o servidor **Luiz José de Cristo,** portador do**RG: 4.964.231-8,**matrícula **52502,** ocupante do cargo efetivo de Professor com curso superior, passando para Professor com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Paula Cristina Cavalcante,** portadora do**RG: 7.148.912-4,**matrícula **59881,** ocupante do cargo efetivo de Professora com curso superior, passando para Professora com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:49BA5A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 118/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor **Adenilson Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, portadora do **RG: 8.594.746-0 PR**, rmatrícula: **4970-1**referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2020 à 22 de julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, ao servidor acima citada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D45167F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Wilson Duarte** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3528180-0**,** matrícula 9421, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 10 (Dez) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Julho de 2020 a 16 de Julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6351FD2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - CNPJ: 95.422.846/0001-26

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA - CNPJ: 08.198.782/0001-27

OBJETO: Repasse no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020.

VIGÊNCIA: 02 (dois) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 663/2020 – RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E0C832C4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2018 EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.

CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALARES.

VALOR: ACRÉSCIMO MENSAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) MENSAIS.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 664/2020 DE 29/07/2020, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3841B333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de manter as atuais medidas preventivas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência do estágio da Covid-19, no Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de 31 de julho de 2020, os efeitos do Decreto nº 135, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas restritivas as atividades e serviços para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B1D47A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILENE DAS GRAÇAS BATISTA MANOSSO**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:728E91CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2020

PORTARIA Nº 161/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MALECHI**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7A67DD8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2020

PORTARIA Nº 160/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dezenove (19) dias, referente aos períodos aquisitivos de 27.07.18 a 26.07.19 e 27.07.19 a 26.07.20, para o período concessivo de 03 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:480AAD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga pelo período de 15 (quinze) as medidas regulamentatórias das atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, **pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, entre 30 de julho (quinta-feira) a 14 de agosto de 2020 (sexta-feira).**

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:
a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;
b - instituições de ensino e educação;
c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;

c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex*.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F31029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 084/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 4518	10.920,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 4518	3.640,00
Valor do Crédito .....:		**14.560,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 4518, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6256F1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.043.834/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IURI RENAN BERGAMIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 82.
VALOR GLOBAL: R$ 124.700,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:82FEA837

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 69 DA ATA, PASSANDO A SER PARA O REFERIDO ITEM A MARCA VITALGOLD.
DATA: 14/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85BA0587

GABINETE
DECRETO N° 24679, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 242, de 28/07/2020 e nº 244, de 29/07/2020, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.042,85 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
943: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 180.000,00
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1313: 3.1.90.04.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 267.042,85
TOTAL.....	**R$ 447.042,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 267.042,85
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 447.042,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94FDE56F

GABINETE
DECRETO N° 24680, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 310, de 27/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2089 Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	
718: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00
TOTAL.....	**R$ 100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2089 Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	
101: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 100,00
TOTAL.....	**R$ 100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DA536BA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 109, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Concede Pensão por Morte, ao Sr. José Filus de Camargo.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 24/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28/06/20, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. JOSÉ FILUS DE CAMARGO, portador do CIRG nº. 3.591.125-1/PR e CPF nº. 470.286.619-20, viúvo da ex-servidora JUSSARA MILDEMBERG DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da CIRG n°. 5.633.943-4/PR e do CPF nº. 615.166.949-53, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao dependente acima nominado e perfazem R$ 1.661,30 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), totalizando o valor anual de R$ 19.935,60 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/06/20.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FFD37F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 110, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Monica Schuster Bill.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 25/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/08/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MONICA SCHUSTER BILL, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 5.516.400-2/PR e do CPF nº. 779.511.319-20, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.397,10 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 40.765,20 (quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4082CA6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 111, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Joana Rodrigues de Lima.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 26/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/08/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA JOANA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "1", portadora da CIRG n°. 6.588.330-9/PR e do CPF nº. 778.439.679-15, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.630,19 (hum mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 19.562,28 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BB7774D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 112 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosely Aparecida Flausino..

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 27/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/08/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSELY APARECIDA FLAUSINO, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "4", portadora da CIRG n°. 4.476.305-2/PR e do CPF nº. 645.027.409-34, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.317,44 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 27.809,28 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FBB1351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 01, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 191.990,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8FE0E683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ULTRA'S SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 02 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 81.400,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E29C57BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME, CNPJ SOB Nº 18.850.814/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER JOSÉ DUARTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PR, ITENS 01 AO 04.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCD5BC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:51FAD1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020 (PD 349/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.570.162/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ODONE FORTES MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B19839F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 5.000 metros de mangueira lisa ¾ x 2 mm, para sanar problemas com o abastecimento de água nos poços artesianos municipais, empresa vencedora: LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 84.950.435/0001-97, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 098/2020.

Lapa/PR, 30 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:126F6643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de PÃES para atender a UPA 24 horas e SAMU, pelo período de 03 (três) meses, empresa vencedora: OUROPAN PADARIA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ: 09.597.723/0001-94, no valor de R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 99/2020.

Lapa/PR, 30 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D505A378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 18 de agosto de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para ampliação e reforma do CMEI Irmã Ruth".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$124.077,42 (cento e vinte e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de julho de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40760E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 03 de setembro de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ da Rua Alexandre Hornnung em Mariental.".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$1.564.263,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de julho de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4BC2ED5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de caminhão com cesto aéreo, e veículos tipo pick-up, para o município da Lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 476.100,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:14AB66D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Kits Lanche para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de agosto de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$181.732,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0B8FC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 – cujo objeto trata-se de Aquisição de Extintores diversos com casco e/ou recarga, suportes e placas sinalizadoras, conforme necessidade, para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 141, na data de 24/07/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 13 de agosto de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 30 de julho de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9DE1C886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 047/2020 – cujo objeto trata-se de Aquisição de mesas (Círculo Trapézio Infantil) para os Centros Municipais de Educação Infantil e as turmas de Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 87, na data de 08/05/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 26 de agosto de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 30 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A31B9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA a RECEPCIONISTA**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
AMANDA GARCIA VIDAL	Dia 03/08/2020, às 09:40

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3343FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	Dia 03/08/2020, às 09:00
MARCIO JOSE BARBOSA DE BRITO	Dia 03/08/2020, às 09:20

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C423A169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.630, de 30/06/2020, pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, e coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA nº 619/2020, de 09/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1ED93122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.630, de 30/06/2020, pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, e coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com fundamentos no Artigo 10º, §3 º, da Lei 12.846/2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 21.237/2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO PROCESSANTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO) Nº 01- 07 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital nº 11.972/2020, de 06/07/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão Processante, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA2461CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: MAGISTÉRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8858AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Carla Regina Batiuk Schamne, CRM 12.348-PR. O período de gozo compreende entre 13/07/2020 a 08/01/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 09/01/2021. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: MANOELA MULLER BARBIERI
CIRG Nº: 5.178.646 SSP/SC
MATRÍCULA: 81091
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:342D9D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Doutora Hsu Mei O Ramos-CRM nº 29.131-PR, através da Portaria nº 661/2020, de 22/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/07/2020 a 08/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F0C7179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Doutora Hsu Mei O Ramos-CRM nº 29.131-PR, através da Portaria nº 662/2020, de 22/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/07/2020 a 28/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0A509312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Doutora Hsu Mei O Ramos-CRM nº 29.131-PR, através da Portaria nº 663/2020, de 22/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/07/2020 a 25/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88BFD583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.502/2020, de 13/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VANILDA DOS SANTOS CARDOSO
CIRG Nº: 3.806.402-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1578
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 27/07/2020 a 24/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2014 a 21/03/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 25/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F8D1203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.810/2020, de 16/07/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN
CIRG Nº: 7.532.864-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4709
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/08/2020 a 31/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/05/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/11/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F3604FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 03/06/2019 a 02/07/2019, será usufruído entre 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 11.656/2020, de 30/06/2020, e Processo Digital nº 12.342/2019, de 31/05/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, Tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA DE BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:931B8D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 20/07/2020, será usufruído entre 20/07/2020 a 03/08/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 12.815/2020, de 16/07/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
CIRG Nº: 7.739.383-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5140
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F82D7E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 20/07/2020, será usufruído entre 22/07/2020 a 05/08/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 12.815/2020, de 16/07/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8.238.492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2929ED6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe Sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 04/11/2018 a 03/11/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2020 a 30/07/2020, será usufruído entre 29/07/2020 a 12/08/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 12.616/2020, de 14/07/2020, da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4.213.929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E333F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 13/07/2020 a 27/07/2020, será usufruído entre 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 11.745/2020, de 01/07/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B6D8034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 20/07/2020, será usufruído entre 13/10/2020 a 27/10/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 11.746/2020, de 01/07/2020, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6.341.774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FB07CDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 06/01/2020 a 04/02/2020, foram usufruídos 20 (vinte) dias entre 06/01/2020 a 25/01/2020, e 10 (dez) dias serão usufruídos entre 10/08/2020 a 19/08/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 240/2020, de 27/07/2020, e Processo Digital nº 13.333/2020, de 27/07/2020, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIDA FERNANDA PAZ VERA
CIRG Nº: 053.604.694-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7339
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D83AC269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 18 (dezoito) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 23/07/2020, será usufruído entre 08/09/2020 a 25/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 557/2020, de 08/07/2020, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL
CIRG Nº: 6.830.420-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3177
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA3BB2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 15/07/2020, será usufruído entre 04/01/2021 a 13/01/2021, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 150/2020, de 09/07/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCOS ANTONIO CASTILHO
CIRG Nº: 4.223.021-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8231
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:42DB47D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 02/08/2018 a 01/08/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2020 a 15/07/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 20/2020, de 30/06/2020, da Clínica da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8.245.667-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1147
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CBF988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 11/03/2020 a 20/03/2020, foi usufruído entre 08/07/2020 a 17/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 37/2020, de 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ADRIANA TEIDER CARDOSO
CIRG Nº: 5.904.055-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9246
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DE MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4A92F1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2020 a 30/07/2020, serão usufruídos 19 (dezenove) dias entre 13/07/2020 a 31/07/2020, e 11 (onze) dias entre 17/02/2021 a 27/02/2021, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 275/2020, de 01/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
CIRG Nº: 4.600.889-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 413
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B843958E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 15/07/2020, será usufruído entre 20/07/2020 a 29/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 66/2020, de 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES
CIRG Nº: 5.234.211-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10234
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2838DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 23/03/2020 a 01/04/2020, será usufruído entre 20/07/2020 a 29/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 288/2020, de 06/06/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.102.786-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9098
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF27FF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 13/07/2020 a 22/07/2020, foi usufruído entre 01/06/2020 a 10/06/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 89/2020, de 30/06/2020, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9.343.266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53D14E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 09 (nove) dias das férias do período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 23/07/2020 a 31/07/2020, será usufruído entre 14/09/2020 a 22/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 140/2020, de 07/07/2020, do Departamento de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LUIZ CARLOS VALES PEREIRA
CIRG Nº: 4.202.163-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 5026
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07423220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 11/01/2021 a 20/01/2021, será usufruído entre 20/07/2020 a 29/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 145/2020, de 20/07/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:288DE30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2020 a 30/07/2020, será usufruído entre 20/07/2020 a 03/08/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 54/2020, de 08/07/2020, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C958C59F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.038.893/0001-46, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ANDREZA DE FÁTIMA MORO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 50, 66, 70, 71, 81, 89, 90, 100, 103, 112, 114, 115, 117, 119, 120, 121 E 128.
VALOR GLOBAL: R$305.364,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCCD5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: REDE COMPRE BEM EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.725.386/0001-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MUNYR YOSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 26, 38, 39, 43, 49, 51, 54, 59, 62, 63, 68, 69, 82, 83, 84, 86, 91, 98, 124, 125, 126, 132, 139 E 144.
VALOR GLOBAL: R$400.061,60 (QUATROCENTOS MIL E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2E9E1491

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 16, 18, 20, 22, 28, 30, 37, 40, 48, 78, 80, 87, 97, 101, 102, 104, 108, 109, 136, 140 E 141.
VALOR GLOBAL: R$ 130.630,00 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0C9D00B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.893.077/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME PUCHETTI POLAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 15, 31, 42, 44, 46, 58, 67 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 60.502,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CAA6A735

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 74, 75 E 77.
VALOR GLOBAL: R$ 47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:51DB11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.156.181/0001-54, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCELINO FABIANO JACINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 95, 122, 133, 134 E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 26.570,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EB4BADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 03, 33, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 73, 79, 85, 88, 92, 93, 94, 96, 99, 105, 106, 107, 110, 111, 116, 118, 123, 127, 129, 131, 135, 138, 142 E 143.
VALOR GLOBAL: R$ 86.658,95 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4E7C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL EIRELI, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ISAQUE JACÓ FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 65, 113 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 27.660,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:325CD120

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE ME, CNPJ SOB Nº 00.561.733/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. TONY RICARDO BENDLIN EHLKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 10, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 15.720,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D011B188

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 01,09, 13, 14, 19, 21, 31, 32 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 40.503,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8046F946

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ABDF9E75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.747.344/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDERSON EIMAR DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 11, 12, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 57.986,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2BADFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.789.664/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 20, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 277.850,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3DF05FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD N° 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 612.510,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:321D580E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD N° 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS – ALACOVEC CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRª. TEREZINHA CORDEIRO OPOLIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 238.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80008A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD 17945/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, CNPJ SOB Nº 06.261.279/0001-43, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRª. JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:754726DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 53 E 61.
VALOR GLOBAL: R$ 14.544,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AABDB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 165/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.473.724/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DE UM DOS BLOCOS ESCOLARES DO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$208.015,82 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 133.130,12 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 74.885,70 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 466;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VINCULO: 104 – 25 % SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC256C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 268/2019/FUNDAÇÃO E UFPR

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.095.679/0001-49 E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.350.188/0001-95.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 821/2020, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 716;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.480.000.000.000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
DATA: 24/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CBE30BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS XAVIER SIMOES	337.633.309-25	7657/00005/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI
Matrícula: 00081156
Cargo: Chefe da Seção do ITR
Assinatura:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF0EE3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.663.612/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ LUIZ KOBELLARZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B4B5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.349.907/0001-96, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:61977B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 943.150,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F03793F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 26.407.827/0001-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 66.220,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5163406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCIANE SANTOS MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA, PARA ATENDER EVENTOS, ARTISTAS, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.312,50 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 103,75 (CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3F98A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº 80.795.727/0002-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT COLAÇO VAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.851.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO - ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 9,01% (NOVE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A71312DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.760.500,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$1.165.150,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) E ITEM 03: R$595.350,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 3,55% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO);
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 2,00% (DOIS POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A20C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TOTAL. MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 89.
VALOR GLOBAL: R$ 359.365,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:081F647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA DE BICA CORRIDA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 879.800,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84C7F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.297/0001-00, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR COMERCIAL, SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS - MASSA POLIMERIZADA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C36D1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.989.096/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 107.330,00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0949FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.846.805/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALBINO SZYCHTA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C552F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE PEDRA, ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 305.700,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0ADA7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 (PD 23790/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.725,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C0E70362

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 (PD N° 23790/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 03 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 1.935,00 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7103CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 (PD N 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.885.679/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. KENNY WILLIAMS MORES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 06, 15, 16 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 185.070,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A438252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21.
VALOR GLOBAL: R$ 546.160,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18857B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO WOLNEY IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 02, 04, 07, 14, 18 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:515033C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 (PD N 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AQSENEN PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 26, 27, 29 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 25.330,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C1FE7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 05, 17, 20, 21, 28, 35, 41, 43, 44, 51.
VALOR GLOBAL: R$ 661.020,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0ED2883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 33.054.804/0002-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE MENDES GONÇALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 02, 04, 06, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 33, 42, 45.
VALOR GLOBAL: R$ 558.822,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB83D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.147.979/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 07, 08, 13, 14, 16, 22, 32, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 52.
VALOR GLOBAL: R$ 1.067.980,00 (HUM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:78193E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 (PD N° 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: SETIM & TITON LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.862.784/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS SETIM TITON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 10, 23 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 178.680,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:73C02B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 (PD N°1810/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR – ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO GROSSO DE CAVA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 399.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00663BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 77.506.301/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VILMAR NELSON SCHULZE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES DA FROTA MUNICIPAL, LOTES 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 692.640,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:55C855DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 05, 06, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 199.343,96 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E40CD5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 02, 07, 08 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 704.086,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D2360DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 318.999,98 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FFF04B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 (PD N° 13249/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: EMPRESA CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019:
RAZÃO SOCIAL: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI.
DATA: 04/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:176FA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: POLIANNA HAMMERSCHMIDT ME, CNPJ SOB Nº 15.380.734/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. POLIANNA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 01, 02, 06, 08, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 11.474,30 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7332A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDIC VET LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.637.873/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:01A22B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME, CNPJ SOB Nº 07.296.219/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER RODRIGO FELIX.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 03, 04, 05, 09 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.978,05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A8AD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 032.652.030/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 149.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F14745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 118 E 177.
VALOR GLOBAL: R$ 604,50 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B6ECA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 84, 140, 141, 142, 147, 157 E 227.
VALOR GLOBAL: R$ 3.234,15 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29AA8A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 91, 94, 111, 163, 165, 166, 167, 168 E 200.
VALOR GLOBAL: R$ 14.090,40 (QUATORZE MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA766B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 05.412.147/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JACKSON LUIZ BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 03, 05, 06, 07, 64, 85, 86, 93, 112, 113, 121, 123, 125, 136, 238, 239 E 240.
VALOR GLOBAL: R$ 14.336,15 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A6E1F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 230, 232 E 233.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E84134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 234 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 4.798,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:844244C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 04.356.658/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 36, 45, 114, 120, 135, 151, 171 E 242.
VALOR GLOBAL: R$ 2.768,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85CC0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 78, 81, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 148, 158, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 237, 245, 247 E 248.
VALOR GLOBAL: R$ 64.022,68 (SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:41F4E6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME, CNPJ SOB Nº 13.559.782/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 231.
VALOR GLOBAL: R$ 356,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D03F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 18, 29, 33, 40, 47, 82, 145, 152 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 3.053,25 (TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA1B3D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 153.
VALOR GLOBAL: R$ 63,80 (SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3326974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON RODRIGUES ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 69, 70, 71, 146, 154, 155, 156 E 161.
VALOR GLOBAL: R$ 39.631,20 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:15ACAA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 76.
VALOR GLOBAL: R$1.065,00 (HUM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A595B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.421.421/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 77, 143 E 253.

VALOR GLOBAL: R$ 7.948,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D4C52702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.947.536/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 28, 75, 80, 129, 169, 181, 189 E 249.
VALOR GLOBAL: R$ 3.416,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2B9B49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOFTQUALY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.017.379/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CELSO DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 160, 162 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 6.918,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE182CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 246.
VALOR GLOBAL: R$ 4.799,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5EFEF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.444.593/0001-85, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. NILO LOVIS.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9EA1AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. MAURICIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 02, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 E 55.
VALOR GLOBAL: R$28.385,00 (VINTE O OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56C7C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR DIRETOR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03 E 45.
VALOR GLOBAL: R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E698E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ SOB Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 05, 07, 08, 09, 12, 16, 27, 28, 33, 36, 40, 42, 46 E 53.
VALOR GLOBAL: R$3.486,16 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1001F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 26, 27, 69, 79, 80, 112, 186, 187, 189, 200, 202 E 266.
VALOR GLOBAL: R$ 11.198,44 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:971B89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. SANDRO FABIO GIRARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 20, 52, 134 E 263.
VALOR GLOBAL: R$ 5.481,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E368BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 07, 18, 24, 47, 62, 88, 89, 90, 116, 130, 139, 143, 183, 197, 204, 206, 211, 238, 258, 261, 267, 268 E 269.
VALOR GLOBAL: R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05C38B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.968.926/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KATTY GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 02, 15, 48, 49, 50, 51, 73, 86, 87, 108, 126, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 252, 253, 254, 255, 260, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 E 287.
VALOR GLOBAL: R$ 52.146,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E3537919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRAULIO DIAS HORTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 81, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 242 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 49.262,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:967FAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 15.144,00 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CBF19C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 10, 118, 138, 201, 203 E 257.
VALOR GLOBAL: R$ 3.884,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1163A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 19 E 102.
VALOR GLOBAL: R$ 13.676,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:31B9A382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 46, 64, 65, 66, 67, 68, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 171 E 250.
VALOR GLOBAL: R$ 29.646,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:767C7594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 141.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1DDE23C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 182.
VALOR GLOBAL: R$ 537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8D105C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 97, 132 E 151.
VALOR GLOBAL: R$ 52.870,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5D9D8788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: RINALDI & COGO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 07.269.677/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDSON JOSÉ RINALDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 23, 25, 36, 157, 158, 159 E 191.
VALOR GLOBAL: R$ 136.600,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE620A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.435.077/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABRICIO DA SILVA DUTRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 85.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E838C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBSON MORETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 06, 124, 127, 140, 188, 208, 209 E 210.
VALOR GLOBAL: R$ 67.197,50 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C533ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SMC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 29.036.138/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. SIMONE SANDRA ROSSINI DE CONTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 198.
VALOR GLOBAL: R$ 14.975,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1AEE1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 16, 84, 194 E 195.
VALOR GLOBAL: R$ 12.682,75 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CA982F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 5, 8, 40, 41, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 103, 119, 120, 121, 122, 125, 161, 162, 163 E 214.
VALOR GLOBAL: R$ 72.447,20 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BAF4348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 142 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 9.117,20 (NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30D53FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 169 E 262.
VALOR GLOBAL: R$ 2.863,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45F2220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 113, 114, 115, 117 E 228.
VALOR GLOBAL: R$ 6.073,80 (SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C0D3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.947.632/0001-37, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 150.
VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8319B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 196.
VALOR GLOBAL: R$ 3.137,50 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC669755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.259.895/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO JUNQUEIRA LOUREIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 106, 137 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 19.359,80 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F84E1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BERNIERI & CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.316.473/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 83.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7760F685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 29, 30, 42 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 15.537,10 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54C7A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MIRANDA & GEORGINI LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 3, 78, 93, 94 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 98.260,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE81C8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 234 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 6.820,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:574E7DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 22, 28, 32,33, 34, 35, 63, 70, 71, 74, 75, 77, 91, 96, 99, 104, 105, 107, 123, 131, 136, 180, 181, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 233, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 256, 259, 265, 275 E 278.
VALOR GLOBAL: R$ 66.646,12 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C92ABEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 24.480.341/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EMERSON ROBSON GUARDA LARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 37, 38, 110, 111, 129, 133, 135, 288 E 289.
VALOR GLOBAL: R$ 44.599,70 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87E055F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 16.826.305/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. APARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 9, 11, 12, 13, 95, 100, 101, 176, 178, 190 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 31.377,55 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CA33ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 17, 76 E 207.

VALOR GLOBAL: R$ 38.360,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2CE76B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA5D3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.268.634/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. ELEUSA DONIZETI DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 128.
VALOR GLOBAL: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F11E2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38E47803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ CARLOS MIZIDIO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 343.275,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:749230D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 119.179,82 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCAEE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 95.424.321/0001-20, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. RAFAEL MALUCELLI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.07.2020 E 25.11.2020, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 22/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ADB658A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2020.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2020.

Súmula: Concede Licença Especial

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

Art 1º - Fica concedida Licença Especial com remuneração integral à servidora efetiva estável Lygia Christiane de Carvalho, pelo período de 03 (três) meses, conforme dispõe Artigo 84 e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7691319D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO CONTRATO 044/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2020

TERMO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONTRATO 044/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2020

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da cédula de identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **ANGIOVASCI - CLINICA MEDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.633.202/0001-10**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2326, andar 10, sala 1004, Centro, CEP 85.010-300, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES**, brasileiro, portador do RG 27.239.418-x SSP-SP e inscrito no CPF sob Nº 260.938.418-12, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exame e previsão no edital de Chamamento Público 004/2020 item 5.3, fica incluso no contrato nº 044/2020 cláusula primeira, o item abaixo relacionado:
LOTE 24

PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR (REALIZADO NAS CLINICAS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	DEBRIDAMENTO FASCEITE NECROTIZANTE	R$ 60,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 31 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente CIS Centro Oeste

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES
CPF: 260.938.418-12
Representante
ANGIOVASCI - Clinica Medica Integrada Angiovascular LTDA
CNPJ Nº. 07.633.202/0001-10

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7DFCDC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25 da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE, a empresa CARDIO PRIME SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA., inscrita no CNPJ n°. 18.509.431/0001-43, pelo valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: CARDIO PRIME SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA.

CNPJ Nº. 18.509.431/0001-43

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2020 A 23/07/2021

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:202DA7B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CARLETO & GRATTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 07.744.771/0001-32, pelo valor estimado de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: CARLETO & GRATTÃO LTDA.

CNPJ Nº. 07.744.771/0001-32

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 29/07/2021.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5EA72EFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 10.661.277/0001-19, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 29 de julho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA.

CNPJ Nº. 10.661.277/0001-19

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 29/07/2021.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:90E63F0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

FORNECEDOR: TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 21.116.767/0001-50

VALOR: R$ 137.580,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2020 A 03/07/2021

Guarapuava, 03 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C73BE16E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 013/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE INTERNET COM CABO LAN UTP CAT5, INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE COM CABO CCI, LANÇAMENTOS DE AMBOS OS CABOS, PARA ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DO CAPS AD III E A RECEPÇÃO DO CIS CENTRO OESTE".**

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE INTERNET COM CABO LAN UTP CAT5, INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE COM CABO CCI, LANÇAMENTOS DE AMBOS OS CABOS, PARA ADEQUAÇÃO DE 03 SALAS DO CAPS AD III E A RECEPÇÃO DO CIS CENTRO OESTE".**
FORNECEDOR: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI
CNPJ nº. 10.015.357/0001-05.
VALOR: R$ 1.283,21 (um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 23/01/2021.

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B3EF144D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **"AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO COM AS LOGOS (CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III, E MACC)".,** que será fornecido pela empresa ALENSON FRANCISCO KULKA 04097905910, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.480.081/0001-93, pelo valor total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO COM AS LOGOS (CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III, E MACC)".**
FORNECEDOR: ALENSON FRANCISCO KULKA 04097905910
CNPJ nº. 28.480.081/0001-93

VALOR: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2020 A 23/01/2021.

Guarapuava, 23 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7EE6A0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CONTRATANTE. TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro, SN, Centro, CEP 85.168-000 na cidade de Marquinho– Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇAO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇAO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR TOTAL: R$ R$ 771.275,21 (setecentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:12A36142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL PARA USO DOS FUNCIONARIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS.
Fica ratificado abertura de edital para aquisição de EPI. Devido ao fato que no portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil onde se encontrava erroneamente apenas um lote para todos os itens a serem licitados. Para que não haja confusão com as propostas que as empresas irão apresentar, se alterará a data de abertura da sessão.
Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 04/08/2020** (quatro dias de agosto de 2020) **às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**.

Laranjal, 29 de Julho de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA823D81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇAO

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 31/2020
Procedimento Licitatório nº 45/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 MANTAS DE CASAL MICROFIBRA.
DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2020 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 12.995,00 (Doze mil novecentos e Noventa e Cinco Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 29 de julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:60CD91F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇAO

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 30/2020
Procedimento Licitatório nº 43/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DE ABERTURA: 11 de Agosto de 2020 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 514.925,59 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 20 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BED89051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2020

PORTARIA Nº. 362/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUCIANA SANCHES DA SILVEIRA SANTIM,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 111181, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/07/2020 a 31/07/2020, com retorno ao trabalho na data de 01/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:41F97466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2020

PORTARIA Nº. 363/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HÉLIO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 39131, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/07/2020 a 27/01/2021, com retorno ao trabalho na data de 28/01/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EEB9309D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2020

PORTARIA Nº. 364/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966010, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/07/2020 a 03/08/2020, com retorno ao trabalho na data de 04/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1AEC9065

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2020

PORTARIA Nº. 365/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, com lotação na Procuradoria Jurídica, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/07/2020 a 20/08/2020, com retorno ao trabalho na data de 21/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7AE05E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2020

PORTARIA Nº. 366/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 325/2020 de 03/07/2020, que concedeu férias ao servidor;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **Fernando Smaniotto Marini,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, matrícula nº. 966721, passando a ser usufruídos os 08 (oito) dias de descanso de 03/08/2020 a 10/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:83C3F122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "066" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "066"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para convocação de 01 (um) candidatos aprovados para o emprego de Professor, em substituição de licença maternidade.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: E.M. PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA (07h:30min as 11h:30min)
TÉRMINO DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2020

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MILENA COSTA DA SILVA	51ª COLOCADA
A cadidata optou pelo final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018, passando da 13ª Colocação para a 51ª Colocação.		

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F36F4AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 135/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2020

SÚMULA: "Define a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A, para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica".

JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica, com fulcro nas prerrogativas privativas do Município, art. 10 da referida lei e com fulcro na Lei Complementar nº 014/2009;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco;

Considerando ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial e pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Loanda, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária;

DECRETA:

Art. 1º Com vistas a atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município, através deste decreto, define a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Loanda.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE,

II - atividades de baixo risco ou baixo risco A: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - atividades de médio risco ou baixo risco B: classificação de atividades que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou baixo risco A ou no conceito de alto risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença para Localização, a título precário, podendo ou não estar condicionado a existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade;

IV - alto risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio e por se tratarem de atividades geradoras de riscos precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença para Localização.

Art. 3º A dispensa do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o artigo 111 e 190 da Lei Complementar nº 014, de 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida da aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade pela Secretaria Municipal de Fazenda e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

Art. 4º A classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como nos artigos e anexos deste decreto, podendo o empreendimento ser enquadrado como de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa de licenciamento.

Art. 5º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de baixo risco ou baixo risco A, conforme definido nos artigos deste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos, prévios ou não.

Art. 6º Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de baixo risco ou baixo risco A, aquelas atividades que se qualifiquem simultaneamente, como de:

I - de baixo risco ou baixo risco A, as atividades realizadas conforme o artigo 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou outra que venha a substituí-la, no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

II - de baixo risco ou baixo risco A para fins de segurança sanitária e ambiental.

Art. 7º No caso de atividades de baixo risco ou baixo risco A é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 8º Classificam-se como de baixo risco ou baixo risco A, conforme inciso II do artigo 6º as atividades:

I - listadas no Anexo I deste decreto;

II - listadas no Anexo II deste decreto quando declaradas no pedido da viabilidade, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:

a) Centro de processamento de dados;
b) Centro de treinamento;
c) Posto de coleta;
d) Ponto de exposição;
e) Sede;
f) Atividade exercida fora do estabelecimento;
g) Escritório Administrativo.

§ 1º Não serão consideradas atividades de baixo risco ou baixo risco A nos termos do artigo 8º, inciso I, quando exercidas sob as seguintes formas de atuação: Depósito Fechado, Almoxarifado, Oficina de Reparação, Garagem e Unidade de Abastecimento de Combustíveis.

§ 2º As formas de atuação citadas no Inciso II deste artigo estão descritas no Anexo III.

Art. 9º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor quando da realização do procedimento de cadastro no Portal da REDESIM, o qual visa ao reconhecimento formal do exercício da atividade no Município, ao registro empresarial e às inscrições tributárias, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de baixo risco ou baixo risco A, será dispensada do Alvará de Licença para Localização e licenciamento sanitário e ambiental;

II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como médio risco ou baixo risco B e alto risco está obrigada a emissão do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos.

Art. 10. A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ficar também o responsável técnico corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4149B740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650.479 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua João Alves da Rocha Loures, n° 269, Jardim Neman Sahyun, CEP.: 86041-271, município de LONDRINA, Estado do PARANÁ, representado pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.320.795-9 SESP/PR e do CPF sob n.º 023.552.089-64.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; PAISAGISMO; LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÍTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1569/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.**

VALOR: **R$ 358.526,26 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009.4490.51	834	629/2020	Construção Barracão Reciclável Convênio 1569-2018
1.009.4490.51	1002	630/2020	Construção Barracão Reciclável Convênio 1569-2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada** e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **360 (Trezentos e sessenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **30 de julho de 2020.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 30 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F78D5E85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às 09 horas do dia **18 de agosto de 2020** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: **www.bllcompras.org.br**, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min**, pois, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma, Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF); FIPAR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Deliberação 001/2017 CEDI/PR); e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência,** conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 126.245,68 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço **http://www.lobato.pr.gov.br/** - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, **www.bll.org.br** e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 30 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9141E5C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Data da Realização: 19 de agosto de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve,

torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 042/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** e demais especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital**.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 042/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato, 30 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C6AECB7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ORIENTA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE OFERTA O ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, QUANTO AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE ATIVIDADES DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 575/2020, DE 30/4/2020.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Instrução Normativa 03/2020

Orienta a Instituição de Ensino que oferta o Ensino Fundamental Fase I, quanto ao regime especial de atividades escolares na forma de atividades de aulas não presenciais disposto no Decreto Municipal 575/2020, de 30/4/2020.

A Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Lobato, Irene Cesnik no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República , a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal nº575/2020, de 30/04/2020, que dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lobato-Pr, institui a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:
Atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;
Essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
As atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Cumum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
Atividades, elaboradas mediante Plano de Ação em parceria entre Departamento Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;
As atividades terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatssapp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
As atividades terão as intervenções, entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, whatsapp, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades .
Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presencial para o Ensino Fundamental e EJA fase I àquelas disponíveis a partir do dia 07/04/2020;

As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis quinzenalmente e, impressas e disponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

A família deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução;

As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado nas redes sociais da escola e watssap dos professores;
4.1. A devolução e correção da atividade assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
Cabe ao Departamente Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise;
Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;
Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial , respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;
Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades ;
Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 573/2020 de 18 de março de 2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;
Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino,

bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.
Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
Cabe ao orientador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não interagindo nesse processo.

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:
Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação;
Realizar, gravação de vídeo, áudio, lives e demais formas de interação criativas, com o objetivo a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;
Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
Fazer acompanhamento, de acordo com a orientação da Divisão de Educação, do rendimento do aluno, bem como o registro de classe;
Cumprir, de forma presencial, o período correspondente a hora atividade, no estabelecimento de Ensino, preparando atividades correlatas ao regime proposto;
Elaborar uma atividade por semana nas disciplinas de Educação Física, Arte, Religião, Ciências, História e Geografia e duas atividades nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa as quais fazem parte da grade curricular obrigatório e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimento das atividades proposta.

Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

6.1 Esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual aos seus educandos e familiares;

Os profissionais regentes de Classe especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno;

Oferecer feedback aos alunos, de forma privada, possibilitando a ele oportunidade de refazer a atividade, que não atingiu o objetivo esperado.

Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada um, as quais deverão ser retiradas na Escola Municipal Elias Abrão Educação Infantil e Ensino Fundamental;

A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme plano de ação;

Os profissionais do Magistério que se enquadram no grupo de risco definido pelo artigo 27º do Decreto municipal 573/2020 deverão cumprir seu período de hora atividade na escola, com as devidas precauções de distanciamento e higiene, não necessariamente no mesmo dia dos demais profissionais, ficando a critério desse profissional o agendamento de sua hora atividade com a Equipe Pedagógica;

Em relação ao Ensino Fundamental, Anos Iniciais e EJA Fase I ,as normas ora estabelecidas alcançaram o período a partir de 07/04/2020.
A presente Instrução Normativa subistitui, a Instrução Normativa 01/2020 de 8 de maio de 2020 e passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Lobato, 29 de julho de 2020.

IRENE CESNIK
Diretora do Deptº Municipal de Educação, Cultura e Esporte
;

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C7EBC781

GOVERNO MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

DECRETO Nº 635/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-..

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente

registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do

COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.
§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 13:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 19:00 horas, sendo que a partir desse horário e nos domingos e feriados somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir

produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.
§7.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§8.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.
§10 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes no caso das academias e um cliente no caso de pilates e fisioterapia, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§11 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
§12 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§13 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.
§14 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§15 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§16 - Fica proibido o funcionamento dos centros de eventos esportivos públicos ou privados, de quaisquer modalidades esportivas, devendo permanecerem fechados e sem a promoção de eventos.
§17 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§18 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§19 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§20 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 21 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 22 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 21 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 29 de julho a 11 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:52BA496D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 636/2020, 29 DE JULHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 636/2020, 29 DE JULHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.742,16 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00.00 - 687	501	Obras e Instalações	29.742,16
Total da Suplementação			**29.742,16**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	29.742,16
TOTAL	**29.742,16**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 29 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:41BC2498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 107/2020 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis – Pr, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Regimento Interno aprovado no plenário conforme cópia da ata lavrada no dia 02 de julho de 2020,
Considerando a Legislação Federal e a Lei Municipal n.º 08 de 06 de maio de 2015, que *Dispõe sobre a Criação, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná e dá outras providências*
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis conforme o estabelecido no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUPIONÓPOLIS – PR

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis, criado pela Lei nº 08/2015 de 06 de Maio de 2015, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis tem por finalidades:
a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Lupionópolis;
d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
e) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
f) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
g) manter intercâmbio com os demais Sistema de Educação do Estado do Paraná;
h) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
i) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, preferencialmente, no Sistema Regular de Ensino;
j) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
k) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Lupionópolis no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice prefeito e dos secretários municipais;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. estudantes que não sejam emancipados; e
IV. pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 5º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 7º - Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.
§2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 8º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do novo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Sessão I

Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 10º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quorum).
§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 11º - As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Sessão II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 12º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Momento espiritual
II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
III. Comunicação da Presidência;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 13º - A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.
Art. 14º - Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, com direito a voto, os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I - afastamento temporário;
II - impedimentos eventuais e legais
§ 1º As sessões plenárias do CME são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 15º - Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.
§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – morte;
II – renúncia explícita ou implícita;
III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
VI- desligamento da entidade que representa.
§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 16º - A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 17º - A justificativa de falta deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Educação e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º - O Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis compõe-se de:
I- Presidente
II- Vice-Presidente
III- Secretaria;
IV- Demais Membros.

Art. 19º - Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 20º - As deliberações normativas das sessões, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

SEÇÃO I

DAS SESSÕES

Art. 21º - As sessões do Conselho instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.
Art. 22º - Compete ao Conselho Municipal de Educação decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:
I- Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II- Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 23º - Os atos do Conselho Municipal de Educação manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constitui-se em:
I - Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, e pelo presidente do Conselho Municipal de Educação, fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.
II - Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 24º - Ao Presidente do Conselho incumbe:
I - estabelecer a pauta de cada sessão;
II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
V - dirimir as questões de ordem;
VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII – resolver questões de ordem do Conselho;
VIII – exercer o voto de desempate e quando for necessário;
IX – baixar portarias, normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 25º - Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao Conselho Municipal Educação.
§ 1º Todo despacho será lido em reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 26º - Compete aos membros do Conselho:
I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à seu Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis;
II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidente do Conselho;
III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;
V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII - votar em todas as matérias de sua competência;
IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
X - representar o CME, quando solicitado pela presidência;
XI - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência;
XII - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27º - Ao(a) Secretário(a) do Conselho, servidor municipal, indicado pelo Conselho Municipal de Educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:
I. responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do Conselho Municipal de Educação;
II. digitar documentos e atos do Conselho;
III. encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
IV. elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
V. manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Estadual de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;
VI. expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
VII. prestar informações da tramitação dos Processos;
VIII. receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IX. incumbir-se das demais atribuições inerentes à função. Parágrafo único. Dependendo da demanda do Conselho Municipal de Educação o secretário(a) do Conselho poderá ser um servidor com função na secretaria.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 28º - As Comissões são constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 29º - As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 30º - Compete às Comissões:
I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 32º - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 33º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 34º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis deverão residir no Município de Lupionópolis.

Art. 35º - Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos. Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 36º - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 37º - Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 38º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

Conselheiros:
Vania Biguetti
Luciano Camargos Pego
Leonardo Albuquerque Perciliano
Luciana Neves da Silva Alves
Mariangela Rizzatti Ávila
Sanille Paiva da Silva
Gleciane Silva Mendes
Celiana Aparecida Bonfim
Jose Augusto Samadello
Valdiva Rosa Ferreira Pereira
Rosimeire Turozi Camargos Pego
Bruno Neves da Silva
Marcia Mariano
Glaucilene Agostinho
Rosangela Turozi Zulianelli
Ana Paula de Oliveira Alves
Gleici de Oliveira Valentin
Sirlei Gomes Custódio Romero
Aron Bahls Salles
Marina Morais de Oliveira

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DE8FCE8E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º	Assistente Social II – 30 h	Ivanice da Silva Pacheco

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **03 a 07 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:68C15D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO 111/2020

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:KAIEME PEÇAS LTDA, CNPJ 93.969.343/0001-40, domiciliada à Rua Sinimbu, nº 568, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo sócio Responsável, senhor JUCIMAR VUELMA, CPF 698.916.210-49, residente à Rua Sinimbu, nº 568, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 55.047,60 (cinquenta e cinco mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3453353B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO 113/2020

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30.253.831/0001-36, domiciliada à Rua Professor Jose Nogueira dos Santos, nº 2168, Casa 04, Boqueirão, Município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, CPF 035.959.429-81, residente à Rua Ezequiel Da Costa Ribeiro, nº 149, Apto 11, Bloco 07, CIC, município de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.828,80 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:015AEBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Gasolina comum, litro.	R$ 3,858	R$ 4,006

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:66D179C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à manutenção dos equipamentos da repetidora do sinal de TV no município de Mallet/Pr.
A presente prestação de serviços inclui o fornecimento dos materiais necessários para realizá-la como, por exemplo, ferramentas e demais itens que permitam ao CONTRATADO realizar o serviço de maneira

satisfatória à Administração Municipal, bem como a eventual substituição de peças.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Dispensa de Licitação deste serviço justifica-se na necessidade que a Administração Municipal tem em manter a manutenção dos equipamentos da repetidora do sinal de TV do município em pleno funcionamento.
Realizar-se-á dispensa de licitação visto que não seria viável realizar uma licitação por se tratar de serviço de baixo valor.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA, CNPJ 07.562.065/0001-70**, por ser a única empresa que apresentou proposta de preço, mesmo que a Secretaria de Administração tenha solicitado para diversos fornecedores, bem como atendeu as exigências impostas quanto à documentação de habilitação, declarando-se, portanto, apta a executar o objeto desta dispensa de licitação.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais,** após a constatação da realização dos serviços estão de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e no Contrato, no tocante aos elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os valores a serem pagos atualmente em nada foram alterados, quando em comparação ao contrato anterior.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de 03 de agosto de 2020 e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.
O contrato decorrente da presente dispensa terá vigência a partir de 03 de agosto de 2020 e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205549849.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de julho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C493056B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 201.2020

DECRETO Nº 201/2020

SÚMULA: Altera disposições do Decreto nº 113/2020, que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. .....
§ 1º Fica determinado toque de recolher das 22hs às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.
§ 2º .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 30 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A9E1CA67

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 200 / 2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.020.964,00 (Hum milhão vinte mil e novecentos sessenta e quatro reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
455	1824	02.07.26.782.0008.2.021	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	1.006.890,00
129	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	13.974,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.006.890,00 (Hum milhão seis mil oitocentos noventa reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 13.974,00 (Treze mil novecentos setenta e quatro reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
114	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	13.974,00

FONTE	VALOR
1824	R$ 1.006.890,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:473D345E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.434/2020 DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,

LEINº 3.434/2020

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo e UNIMAN;
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria 286, de 07 de maio de 2019 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

VIII- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art 45, parágrafo único da LEI 101/2000.

CAPITULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade Portaria n º 286, de 07 de maio de 2019.

CAPITULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPITULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, para o exercício financeiro de 2021, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizado, mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I	-	Mensagem;
II	-	Projeto de Lei Orçamentária;
III	-	Tabelas explicativas da receitas e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 11-Integrará a Lei Orçamentária Anual:

I-Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por funções de governo;
II-Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III-Sumário da receita por fontes;
IV-Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃODO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para equipamentos, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2021 (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores, e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2021, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolsopara as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a Transpor, remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos , independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 25 a 29, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizado por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 34 – Caso os valores previstos nesta lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública

mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal e (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 40 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.Caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2021.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 47 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 48 – O IPTU- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter descontos do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 49 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 56- A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 57 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;
III	-	Sejam relacionadas:
a)	-	À correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16. 07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DD70FFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 089/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 089/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PINTOR DE OBRAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800183	RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUE	58,00	7º	27/02/1987

Mandaguari 29 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5843EAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2020 SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº. 72/2020 DE 14.07.2020, QUE CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILZA DE CAMARGO BORTOLOTT

PORTARIA Nº. 077/2020

Súmula: Altera a Portaria nº. 72/2020 de 14.07.2020, que concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *DILZA DE CAMARGO BORTOLOTTI*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
.....

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **06 de julho 2020 a 05 de setembro de 2020,** à servidora pública municipal **DILZA DE CAMARGO BORTOLOTTI**, portadora do RG nº.60303720-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 390.628.059-49, ocupante do Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02CBFEFD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 274/2020 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECRETO Nº. 274/2020

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação** para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar na chamada pública, nomeada através do Decreto nº. 064/2020, de 20.02.2020, a seguinte servidora pública municipal:

- MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI, em substituição a *Rosana Rodrigues Teixeira*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (23.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8160B03C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 30/2020DE 21DE JULHODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 30/2020de 21de Julhode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR TOTAL DE R$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), RECURSO ADVINDO DA RESOLUÇÃO 705/2020 DESTINADO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º-APROVAÇÃO DO PROJETO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR TOTAL DE R$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), RECURSO ADVINDO DA RESOLUÇÃO 705/2020 DESTINADO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21de Julhode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 30/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F7DDA123

GABINETE DO PREFEITO
PRESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2020DE 23 DE JULHODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

PRESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2020de 23 de Julhode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 E RESOLUÇÃO 870/2020 REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO AMBULÂNCIA PARA TRANPORTES DE PACIENTES NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) –CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃODO RECURSO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 E RESOLUÇÃO 870/2020 REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO AMBULÂNCIA PARA TRANPORTES DE PACIENTES NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) – CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Julhode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FCD5A55B

GABINETE DO PREFEITO
PRESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 36/2020DE 23 DE JULHODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

PRESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 36/2020de 23 de Julho de 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 E RESOLUÇÃO 870/2020 REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO VAN PARA TRANPORTES DE PACIENTES NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) – CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA

TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃODORECURSO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 E RESOLUÇÃO 870/2020 REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO VAN PARA TRANPORTES DE PACIENTES NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) – CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Julhode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária De Saúde

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DB45D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 311/2020 SÚMULA: ALTERA O ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL N° 277/2020, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETONº. 311/2020

Súmula**:** Altera o Anexo III do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III do Decreto n° 277/2020.

Art. 2º - Frisa-se que os demais anexos e medidas estabelecidas no Decreto n° 277/2020 e Decreto n° 296/2020 permanecem inalterados.

Art. 3° - Considerando que o Município de Mandaguari encontra-se em nível de risco baixo, aplica-se as medidas previamente estabelecidas no Decreto n° 277/2020 para este risco, qual seja **Risco Baixo**.

Art. 4º - Ressalta que o grau de risco pode ser alterado a qualquer tempo, se houver aumento no risco de propagação e contaminação do coronavirus.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30/07/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO III

MEDIDAS ESPECIAIS

PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família
Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.

PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se

sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

PARA AS FEIRAS:
Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

PARA AS ACADEMIAS:
Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades.

PARA AS IGREJAS:
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
Não serão autorizados a participar dos cultos presenciais as pessoas do grupo de risco, idosos, e em especial, pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

PARA AS AUTOESCOLAS
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

PARA AS TABACARIAS
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
Além das recomendações especificas que serão estabelecidas pela Vigilância Sanitária

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49F9D844

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 18 de agosto de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 30 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DE6DBD9A

LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 96/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019
PROCESSO N. 195/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.096/0001-05, com endereço na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Jardim Ipanema, CEP: 87053240, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KEILA LETICIA DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 039.401.039-69, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 10/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17/12/2019.
Mandaguari (PR), 28 de Julho de 2020.

KEILA LETICIA DIAS
Alpha Construções Civis LTDA - ME

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D3784B15

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 07/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019
PROCESSO N. 219/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.096/0001-05, com endereço na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, Apto 401, Jardim Ipanema, CEP: 87.053-240, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KEILA LETICIA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.262.194-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 039.401.039-69, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 13/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 27/01/2020.

Mandaguari (PR), 28 de Julho de 2020.

KEILA LETICIA DIAS
Alpha Construções Civis LTDA - ME

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7211AE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º01/2020.

Pelo presente Edital de Intimação, fica o senhor Dr. Evandro K. Duarte, intimado e cientificado de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo da

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º01/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

Mandirituba, 30 de julho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria nº 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:0DDCBAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º01/2019.

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a senhora Ivonete Lourenço Martins e Dra. Célida Helena de Andrade Vieira, OAB 88292, intimadas e cientificadas de que foi proferido Relatório Final e Julgamento
(autorização do Prefeito Municipal) no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º01/2019 de 28 de junho de 2019.

Mandirituba, 30 de julho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria nº 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:22DCFB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 007/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	N° do Convênio	Objeto	Valor Liberado
28/07/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional	885434/2019	Pavimentação da Rua Pedro Silveira Machado	R$ 95.500,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 28 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:0F154D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 273/2020

Súmula: Nomeia Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor Municipal.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 182 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988;
Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e
Considerando a lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM para revisão geral do Plano Diretor Municipal – PDM.
Parágrafo Único – A equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores municipais:

Administração – JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Contabilidade – VALDEMIR BASSO DE GODOY
Tributação – JOSELAINE FEITOSA
Jurídico – MÁRCIO PINHEIRO ANZILIERO
Saúde – ROSANGELA DA SILVA
Educação – DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Assistência Social – FATIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Agricultura – ERNANDES LUIZ DA GRAÇA
Planejamento – AUGUSTO MONTEIRO SILVA

Artigo 2º) - Fica designado como Coordenador da ETM "Equipe Técnica Municipal" o Sr. AUGUSTO MONTEIRO SILVA, portador da RG nº 9.062.402-4 SSP/PR, CPF nº 052.297.699-98, CREA nº 137910-D.

Artigo 3º) - A ETM "Equipe Técnica Municipal" terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II. Avaliar e validar junto com a Consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
III. Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência:
V. Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI. Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
VII. Emitir análise técnica, referente ao processo licitatório realizado pelo município, para contratação de serviços técnicos de consultoria,

para a revisão do PDM, para posterior análise e emissão de parecer jurídico;
VIII. Participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a Consultoria, quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, assim como informando das responsabilidades e atribuições da Equipe Técnica Municipal, durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
IX. Zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º) - O Coordenador da ETM "Equipe Técnica Municipal" terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
II. Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme este Termo de Referência, após aceitação da ETM;
III. Efetuar a medição dos produtos de cada fase, após aprovação pela ETM;
IV. Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
V. Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
VI. Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PDM; VII. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria; VIII. Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e permanecerá válido até a promulgação do PDM "Plano Diretor Municipal.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Julho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:00CAF61E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA.
Comunica a suspensão do Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 020/2020 - Processo Administrativo nº 052/2020.

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, 1ª linha, Fabricação Nacional, destinados ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, destinadas aos veículos dos seguintes Setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, Detran, Conselho Tutelar, ICMS, Departamento Rodoviário, Limpeza Pública e Educação.

Motivo: O certame fica suspenso para adequações no edital.

Marilena, 30 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:936756EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia os servidores da Comissão Especial de Licitação e dá outras Providências;

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Licitação do CIAS para responder pela TOMADA DE PREÇOS 01/2020, os seguintes servidores:

Geraldo Martins Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 027.270.739-25;
Lays Adas Bughi, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.781.449-90;
Juliano Victor Nunes, inscrito no CPF sob nº 036.868.699-00 .

Artigo 2º - A Presidência será exercida pelo Sr(a). Geraldo Martins Junior e a Secretaria pela Sra. Lays Adas Bughi.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Licitação do CIAS, subordina-se ao Presidente do CIAS, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

a) Deliberar pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
b) Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar do certame;
c) Julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados;

d) Decidir sobre o levantamento ou restituição de caução;

e) Rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, por 48 (quarenta e oito) horas, vista do texto aprovado, para fins de emendas ou ratificação;

f) Praticar todos os demais atos necessários para supervisão e observância dos princípios e normas relativos às licitações e contratos.

Artigo 4º - Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do CIAS, substituído por qualquer outro membro em seus impedimentos e faltas:

a) Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações;

b) Submeter ao Presidente do CIAS os relatórios conclusivos sobre a licitação realizada, recursos e impugnações, estes devidamente informados e com parecer jurídico;

c) Informar os recursos interpostos contra os atos da Comissão;

d) Propor à Comissão a padronização que se mostrar possível de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório.

Artigo 5º - Dê-se ciência.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos exclusivos para a TOMADA DE PREÇOS 01/2020 – CIAS.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo - CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:60CA963B

GABINETE
DECRETO Nº 464/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B4114D29

GABINETE
DECRETO Nº 465/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.1003	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400,00	00936
07.001.0008.0244.0105.2014	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.920,00	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais) na fonte de recurso 00936.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FEF073DD

GABINETE
DECRETO Nº 466/2020

Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno – Infantil e Fetal do Município de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno – Infantil e Fetal do Município de Matinhos, elaborado por profissionais da área da Saúde Pública Municipal, conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Matinhos, 30 de Julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos
Secretaria Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNO – INFANTIL E FETAL.

Matinhos, 30 de Julho de 2020.

Título I

Da caracterização e dos objetivos:

Art.1 – A Comissão Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), foi instituída formalmente através do Decreto Nº451/2017 do dia 15 de março de 2017, e está vinculado administrativamente ao Comitê Regional de Prevenção de Mortalidade (Mulher em Idade Fértil), Materna e Infantil.
Em Súmula, o Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, institui no Município, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL E FETAL. N**o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 00152/12 de 04/01/12, **DECRETA:**
Art.1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL E FETAL,** com finalidade de proporcionar medidas de prevenção às instituições para correção de possíveis distorções e para redução dos óbitos maternos MIF, infantis e fetais.
Art. 2 – A C. M. P. M. M. I.F, é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter técnico-investigativo sigiloso, ético, educativo e de assessoria. Buscam identificar **todos** os óbitos de mulher em idade fértil (de 10 a 49 anos), maternos e infantis (de 0 a 1 ano) e fetais, para apontar medidas de prevenção e intervenção às instituições para correção de possíveis distorções para redução das mortes maternas e infantis de 0 a 1 ano, como também os de nati-mortos.

Dos Objetivos:
Art. 3 – São objetivos da Comissão Municipal de Prevenção de Mortalidade (Mulher em Idade Fértil), Materna, Infantil e Natimorto:
GERAIS:

Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos, e vigilância aos óbitos infantis e fetais, incentivando a identificação e as investigações de todos os óbitos maternos e óbitos de crianças menores de um ano e natimortos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes.
Propiciar a sua utilização como "evento sentinela", visando a detecção de falhas que tornam o evento (materno e infantil) possível, propiciando sua correção de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde.

ESPECÍFICOS:
Criar um sistema de investigação epidemiológico dos óbitos de mulher em idade fértil, maternos, infantis e fetais a nível Municipal.
Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna e infantil, e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade materna e infantil.
Garantir a comparabilidade de estatísticas de mortalidade materna e infantil com os níveis nacional, regional e municipal, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco.
Conscientizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação da mortalidade materna e infantil, visando a melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança.
Elaborar relatório analítico mensalmente e estudos de casos de óbitos maternos e infantis com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos materno-infantis.
Solicitar aos gestores, ação de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção, recomendando parcerias entre as diversas instituições e organizações envolvidas, governamentais ou não.

Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre mortalidade materno-infantil e a qualidade da atenção à saúde.
Desempenhar as funções básicas de uma comissão: vigilância de óbito materno, infantil e fetal, educação, divulgação, assessoria e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde materno-infantil.
Fazer chegar aos gestores municipais e institucionais, as informações do C.M.P.M.M.I.F.
TÍTULO II
Da composição:

Art. 4 – A Comissão de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Fetal é composta por representantes (titulares) dos seguintes órgãos, instituições e entidades do Município de Matinhos:
* 1 Representantes da Atenção Primária;
* 2 Representantes da Vigilância Epidemiológica;
* 1 Representante da Maternidade Municipal;
* 1 Representante da Atenção Secundaria.

Art. 5 – O presidente, o vice-presidente e o Secretário da Comissão serão eleitos entre seus pares com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por um mandato.

TÍTULO III
Do funcionamento:

Art. 10 – Em situações especiais, havendo interesse por parte do Comitê, poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para a consecução de trabalhos específicos.
Art. 11 – As reuniões da Comissão serão abertas à participação de pessoas e/ou entidades, desde que o assunto proposto venha de encontro aos objetivos desta, com agendamento.
Art. 12 – A Comissão terá apoio da assessoria de comitês do C.R.P.M.M.I (Comitê Regional de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil).
TÍTULO IV
Das competências:

Art. 13 – Compete ao presidente:
I – Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros.
II – Manter através da assessoria, os contatos necessários para o desempenho das atividades do Comitê Municipal.
III – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pela Comissão, aos órgãos e/ou instituições afins.
IV – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências analisadas pela Comissão.
V – Divulgar o trabalho da Comissão.
Art. 14 – Compete ao vice-presidente:
I – Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos.
Art. 15 – Competem aos membros da Comissão Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e Fetal:
I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 3º deste Regimento.
II – Realizar as tarefas definidas pela Comissão.
III – Propor a composição das Sub-Comissões e/ou Grupos de Trabalho.
IV – Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pela Comissão.
V – Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitado o disposto no artigo 2º deste regimento.
VI – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.
TÍTULO V
Das reuniões:

Art. 16 – A Comissão reunir-se-á a cada 30 dias em caráter ordinário com duração de 4 horas, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros, a cada reunião.
Art. 17 – Cada membro poderá faltar até no máximo três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) alternadas no prazo de um ano com justificativa, sob pena de desligamento do membro na Comissão.
§ único – O desligamento do membro por faltas será discutido em reunião pela Comissão após solicitação e análise de justificativa do membro representado.
Art. 18 – Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo Presidente da Comissão, ou por 1/3 dos membros titulares, no prazo de três (03) dias para a convocação e mais dois (02) para a realização.
Art. 19 – A pauta será definida na reunião ordinária anterior, pelos membros da Comissão, ou por inclusão de temas propostos pelo Presidente.
Art. 20 – O Presidente da Comissão estabelecerá tempo para a apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.
TÍTULO VI
Das votações:

Art. 21 – Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros da comissão.
Art. 22 – A proposta será aprovada quando obtiver maioria simples dos presentes.
Art. 23 – Em caso de empate, cada proposta deverá ser defendida por um integrante da Comissão e novamente votada. No caso de novo empate prevalecerá o voto do presidente.
Art. 24 – A votação será nominal e em aberto.
Art. 25 – Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, votos por procuração.
TÍTULO VII
Da estrutura:
Art. 26 – O C.M.P.M.M.I.F estará representado a nível Estadual pelo Comitê Regional de Mortalidade Materno-Infantil.
TÍTULO VIII
Das Comissões Regional e Municipal:
Art. 27 – A atuação do CMPMMIF se dará conforme o seguinte fluxo:
I- Conforme Resolução nº. 256 de 1º de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Saúde o óbito materno é de notificação compulsória, portanto, o setor da Maternidade deverá notificar o óbito materno aos setores de Epidemiologia ou a Comissão Municipal no mesmo dia da ocorrência, ou no primeiro dia útil a seguir.
II- A seção de Epidemiologia do Município e / ou a CMPMMIF, irá separar todas as declarações de óbitos femininos de 10 a 49 anos e infantis de 0 a 1 ano e providenciará cópias xerográficas destas declarações e investigará os óbitos maternos (recolhendo os prontuários nas maternidades, preenchendo a ficha confidencial de óbito materno, realizando visita domiciliar e demais procedimentos que forem necessários).
III- O fluxo da declaração de óbito original, depois de atendido ao item dois, será o estabelecido em lei.
IV- O presidente da CMPMMIF designará um de seus membros não relacionados ao caso e/ou profissionais envolvidos para analisar os prontuários e preencher o "formulário de coleta de informações confidenciais".
V- Caso as informações não sejam conclusivas, deverá manter contato com o (s) médico (s) assistente (s).
VI- Concomitantemente será realizado entrevista domiciliar com familiares para completar os dados sócio-econômicos.
VII- As informações de óbitos materno-infantis não registrados poderão ser obtidas através de parteiras leigas, religiosos, líderes da comunidade e agentes comunitários.
VIII- Preenchidos os formulários, a comissão se reunirá mensalmente para analisar a causa real do óbito, seus determinantes, sua evitabilidade, responsabilidade e medidas de prevenção.
IX- Nestas reuniões serão propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas às instituições ou autoridades com o objetivo de melhorar os níveis de assistência.
X- Esses materiais deverão ser encaminhados ao Comitê Regional, anexando-se as cópias das declarações de óbitos.
XI- O prazo máximo das investigações deverá ser de **"dois meses"**, devendo ser devolvido ao setor da vigilância epidemiológica.
Das disposições gerais:

Art. 28 – Poderão ser formadas Sub-Comissões, tantas quantas forem necessárias, com a finalidade de agilizar os trabalhos, devendo ser desativadas no cessamento da necessidade.
Art. 29 – Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pela Comissão, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.
Art. 30 – Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos da Comissão, somente será feita pelo Presidente.
§ único – Um membro da Comissão só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição, desde que autorizado pela Comissão.
Art. 31 – Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos pelo CRPMMIF.
Art. 32 – As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para esse fim.
Art. 33 – Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Matinhos, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8E27DCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2020

PORTARIA Nº 996/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14250/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de agosto a 15 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83666/2	Denise Marcondes Martins	Chefe de Departamento de Tributos CC-1	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:67C96C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2020

PORTARIA Nº 997/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL,** matrícula nº 80411/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **86 (Oitenta e Seis) dias** de **Licença Prêmio** a contar do dia 22 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida por meio da Portaria nº 956/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DF66F0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2020

PORTARIA Nº 998/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 376/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 06 de julho a 04 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71250/1	Zenilda Luczinski	Agente Comunitário de Saúde - CLT	15/05/2020 a 14/05/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7E41B374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2020

PORTARIA Nº 999/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos Ofícios nº 029/2020 e nº 0380/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **SUELI ANDREATA TORAZZI**, matrícula nº 3123/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **09 (nove) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 18 de agosto de 2020 a 17 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5E7D2E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1000/2020

PORTARIA Nº1000/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Advogado	4.4.1-A	4.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1FF8E3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1001/2020

PORTARIA Nº1001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico em Segurança do Trabalho	3.I.1-A	3.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:31974523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1002/2020

PORTARIA Nº1002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	4.4.1-A	4.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FC7A1AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2020

ATA Nº 51/2020 PROCESSO nº. 25/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Saude, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 13/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR – B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, com sede na Avenida Cidade de Leiria, Nº. 493, - Sala 02, - Zona 01, CEP: 87013-280, Cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada pela Sr(a). **Bruna de Oliveira Bergamascho**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.381.146-0, CPF nº 104.640.749-08.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de leite especial especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 – SRP.

DESCRIÇÃO:

Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrintestinal e com restrição a lactose.
Apresentação: Lata 400g. Marca de referência: ALFARÉ ou similar.
Apresentada: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrintestinal e com restrição à lactose1,2. Indicações: Lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrintestinal e com restrição a lactose. 44% carboidratos (89% maltodextrina 11% amido de batata); 11% proteína (100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada) e 45% gorduras (39% TCM, 19% óleo de canola, 18% Óleo de Palma, 12,5% Óleo de girassol, 6% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 4% Óleo de Girassol de alto teor oleico, 1% Óleo de peixe e 0,5% Óleo de M. Alpina rico em ARA). OSMOLALIDADE: 217 mOsm/kg água. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata 400g. Registro Ministério da Saúde: 4.0076.1716.001-4.
Quantidade: 170
Valor Unit.: 98,00 (noventa e oito reais).
Total: 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).

Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação do pregão eletrônico 13/2020.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições.
Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas "a"ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS CONTRATANTE
Prefeito Municipal

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:-

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:56612C8C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 5.507,62 (cinco mil e quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 0,33% no valor previsto no contrato com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
01	Diesel comum	Litros	3,29	3,26
02	Diesel S10	Litros	3,42	3,51

Valor total do aditivo: R$ 5.507,62 (cinco mil e quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Subclásula Primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da alta dos preços do produto em nossa região mediante autorização da ANP (agencia nacional do petróleo).

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ilson José Bini
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B6E32433

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/**2020**

O Municipio de Mato Rico, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2020, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico n° S/N em Mato Rico , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em PMF sobre pedras irregulares	23.315,00 m²	180 dias

Sendo que os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e pelo site www.matorico.pr.gov.br icone licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 36331160.

Mato Rico, 30 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7B9B9CA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 03/2020 - EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 13 de julho de 2020, da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre o escalonamento das entregas das atividades remotas escolares nas Escolas Municipais do município de Mato Rico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Mato Rico, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria no 136/2019.

Considerando a necessidade de implementação do distanciamento social;

Considerando o surgimento de primeiro caso de Corona vírus em nosso município;

Considerando o Decreto municipal no 03 de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatório o escalonamento do recebimento das atividades escolares remotas nas escolas, pontos e casas dos alunos da rede municipal de ensino de Mato Rico;

Art. 2º Fica obrigatório o escalonamento da entrega das atividades escolares remotas nas escolas, pontos e casas dos alunos da rede municipal de ensino de Mato Rico;

Art. 3º Para manter o prazo de realização das atividades por parte dos alunos, as datas de devolução deveram ser ajustadas de acordo com as datas de retiradas das atividades;

Art. 4º Todos os envolvidos deveram atender as recomendações de prevenção de contagio do vírus;

Art. 5o A entrega dos kits da alimentação escolar deverá seguir de acordo com as entregas das atividades remotas escolares;

Art. 6o É proibida, nas dependências da escola, a permanência de qualquer pessoa que não esteja envolvida com a entrega e retirada dos kits da alimentação escolar e das atividades remotas escolares, bem como a entrada de crianças nas escolas.

Art. 7o Não será permitida a entrada na escola, de mais de uma pessoa para retirada do kit e das atividades escolares para cada aluno.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Mato Rico, 13 de julho de 2020.

MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:4A09E9F8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 04/2020 - EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, de 30 de julho de 2020, da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre o escalonamento das entregas das atividades remotas escolares nas Escolas Municipais do município de Mato Rico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Mato Rico, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria no 136/2019.

Considerando o Decreto municipal Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que estabelece ações de enfrentamento e contingenciamento relativos à Coid19;

Considerando o Decreto municipal Nº 002/2020 estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto municipal Nº 003/2020 que estabelece as regras de distanciamento social, isolamento social e uso obrigatório de máscaras;

Considerando o Decreto municipal Nº 006/2020 que estabelece o regime especial de aulas não presenciais;

Considerando o Decreto municipal No 009/2020 que altera o decreto 006/2020, estendendo as aulas não presenciais à Educação Infantil;

Considerando a necessidade de cuidados com a saúde de todos os funcionários da Educação;

Considerando a possibilidade de tele trabalho, sem prejuízo ao desempenho das atividades laborais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os docentes, equipe gestora e funcionários da Secretaria Municipal de Educação a realizarem tele trabalho enquanto durar o estado de calamidade em saúde, devido à Covid19, desde que esta modalidade de trabalho seja compatível com suas funções e não represente o comprometimento do desempenho de suas atividades;

Art. 2º Ficam as escolas Municipais e CMEI obrigados a manter pelo menos 20% (vinte por cento) de seu quadro funcional, para a atendimento de qualquer eventualidade e principalmente de alunos, que por ventura necessitem de atendimento;

Art. 3º As escolas poderão organizar escalas de trabalho presencial para atendimento de questões administrativas e pedagógicas;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação Estabelecerá escala de trabalho presencial para os funcionários administrativos e coordenações pedagógicas e culturais;

Art. 5o deverá ser garantido atendimento por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à população, escolas e CMEI, bem como atendidas as demandas administrativas de forma presencial, sempre que necessário;

Art. 6o Todos os docentes, equipe gestora e funcionários da Educação deverão atender prontamente a qualquer convocação de comparecimento nos seus respectivos locais de trabalho e demais repartições públicas;

Art. 7o É vedada o uso do período de tele trabalho para viagens pessoais, atividades similares a férias, tratamentos de saúde e outros do gênero, exceto quando devidamente amparado por lei e cumprido todos os tramites administrativos;

Art. 8o Todos deverão comprovar o desempenho de suas atividades de maneira satisfatória;
Art. 9o A comprovação deverá ser feita por apresentação de relatórios, averiguação do desenvolvimento das atividades, publicitação dos trabalhos realizados.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Mato Rico, 13 de julho de 2020.

MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8629C5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 040/2020

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de

FISIOTERAPEUTA, aberto pelo Edital nº. 003/2018, de 30/04/2018, realizado em 17 de junho de 2018, sob o regime **CLT**, a partir de 03 de agosto de 2020, como segue:

NOME	CLASSIF.
BRENDA PASQUINI	5°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (30/07/2020).

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DFE85662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 718, DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO N.º 718, de 30 de julho DE 2020.

"*Altera o parágrafo 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 707, de 21 de julho de 2020, que regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 22 de julho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 707, de 21 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda à sábado no período das 09h30m às 17h30m, as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos, fotos, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;

I - As atividades ou serviços do GRUPO I, previstas no § 1º deste artigo, poderão funcionar somente na modalidade *delivery*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial com venda, por meio de telefone ou internet, de segunda-feira à sábado no período das 17h31min às 23h00min.
(...)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9009D43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 073/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Conserto e manutenção de Ventilador Pulmonar, bem como manutenção corretiva conforme as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos das cotações apresentadas pela Secretaria solicitante, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.677.630/0001-06, pelo valor de R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 30 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ABF386FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 64 DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Decreta:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, pizzarias e distribuidoras de bebidas poderão abrir às 08:00 horas e deverão fechar rigorosamente às 22:00 horas, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes, a partir desse horário devendo somente vender na forma de delivery.

Art. 2º O comércio em geral e os prestadores de serviços poderão atender ao público e clientes das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado e das 08:00 horas às 13:00 horas aos domingos, devendo adotar todas as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

Parágrafo Único: Não se aplica os horários estabelecidos no caput deste artigo às padarias e postos de combustíveis.

Art. 3º Fica proibido o consumo dentro de padarias, açougues, farmácias e postos de combustíveis, devendo ainda estes estabelecimentos controlar a aglomeração, mantendo a distância de 2 metros entre os clientes, tomando todas as precauções com álcool gel e uso de máscara.

Art. 4º Os supermercados, mercearias e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo Único: No caso dos Supermercados, deixarem um funcionário na entrada do estabelecimento para desinfetar os carrinhos, cestas, bem como, as mãos dos clientes com álcool em gel 70%.

Art. 5º Fica autorizado missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que atendidas as seguintes exigências:
Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada das igrejas, templos, ou local em que se fará o ato religioso.
Mantenham o local arejado com ventilação natural.
Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 6º A Prefeitura municipal, paço, o departamento de tributação e o departamento de notas do produtor rural e meio ambiente passarão a atender o público externo nos seguintes horários:

Das 10:00h ao 12:00h, no período da manhã.

Das 13:30h às 15:30h, no período da tarde.

Parágrafo primeiro: os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores trabalharão internamente.

Paragrafo segundo: Os horários aqui descritos não se aplicam aos servidores da saúde, da educação e da limpeza pública e obras municipais.

Art. 7º Fica proibida a realização de festas ou aglomerações, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 8º Fica autorizado a Secretaria de Vigilância Sanitária realizar orientações e fiscalização referente a aglomerações e o uso de máscaras em locais públicos e comércio em geral determinando a quantidade máxima de clientes.

Art. 9º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento sejam realizados aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Art. 10 Fica proibido aglomeração em locais públicos e é obrigatório em qualquer lugar público e comercial o uso de máscaras.

Art. 11 Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 12 Feiras livres devem respeitar a distancia entre as barracas, bem como, aglomerações tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 13 Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido a aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 14 O descumprimento deste decreto acarretará em sanções administrativas já informadas e penais, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único: O infrator recebendo uma notificação, por descumprimento de qualquer disposição neste decreto, a mesma será encaminhada ao Ministério Público e Polícia Civil para serem tomadas as devidas providências.
Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 30 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:A9C84A3E

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA Nº 170/2020

Considerando o processo nº 0000933-33.2019.8.16.0180, sobre a disponibilidade de informações oficiais do município dentro de seu sitio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), especialmente no Portal da Transparência:

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar servidores para publicação diária de atos oficiais no diário oficial, site e portal da transparência, manutenção e atualização dos dados em cumprimento ao Processo: 0000933-33.2019.8.16.0180.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:
EVANDRO CARLOS PORTO – Matrícula: 871 – Cargo: Contador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS:
ADRIANA SAYURI IKENO – Matrícula: 941 – Cargo: Analista de Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
RENATA LUCENA ALVES – Matrícula: 993 – Cargo: Analista de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO FINANCEIRO:
ANDREIA SCABELLO PEROZINI - Matrícula: 24 - Cargo: Secretária da Fazenda

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Esta Portaria entrará em vigor em trinta e um de julho de dois mil e vinte, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 22 de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:42E1DAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1619/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos e a parcelar débitos sobre tributos vencidos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, à vista ou de forma parcelada, o saldo devedor dos tributos (Taxa de Localização e Funcionamento, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Expediente, IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Contribuição de Melhorias e demais taxas) e haveres de competência deste Município, vencidos até o exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro em que efetuar o pagamento ou parcelamento, nas seguintes condições:
I – Para pagamento **à vista, em cota única**, dos tributos mencionados no *caput* deste artigo, será concedido o **desconto de 100% (cem por cento)** sobre o valor de juros e multa devido até a data do pagamento.
II - Para pagamento **em 02 (duas) vezes,** será concedido **desconto de 90% (noventa por cento)**, sobre juros e multas, e, uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, a data em que for firmado o acordo entre as partes para pagamento da dívida e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes.
III - Para pagamento **em 03 (três) vezes,** será concedido **desconto de 85% (oitenta e cinco por cento)**, sobre juros e multas, e, uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, a data em que for firmado o acordo entre as partes para pagamento da dívida e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes.
IV - Para pagamento **em 04 (quatro) vezes,** será concedido **desconto de 80% (oitenta por cento)**, sobre juros e multas, e, uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, a data em que for firmado o acordo entre as partes para pagamento da dívida e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes.
V - Para pagamento **em 05 (cinco) vezes,** será concedido **desconto de 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre juros e multas, e, uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, a data em que for firmado o acordo entre as partes para pagamento da dívida e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º - Uma vez feita à opção pelo contribuinte conforme acima, será firmado termo de novação de dívida com expressa confissão do débito e autorização para emissão de carnê de lançamento de cobrança.
§ 2º - Em caso de descumprimento do presente REFIS serão consideradas vencidas as parcelas vincendas, com a perda do benefício desta Lei e a respectiva emissão de Certidão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.
Art. 2º - A presente Lei terá vigência de 90 (noventa) dias, havendo interesse em obter os benefícios desta Lei, os contribuintes deverão comparecer dentro deste prazo, no Departamento de Tributos do Município para firmar o parcelamento.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0B40FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1620/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.388.350,73 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais, e setenta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 1.388.350,73 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.14.00.00 Diárias - civil
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros Serviços pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente
Total R$ 80.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 077 FMAS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.14.00.00 Diárias - civil
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros Serviços pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente
Total R$ 80.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00091 – 035 REFORMA E AMPLIAÇÃO - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 128.350,73

06 SECRETARIA SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.14.00.00 Diárias - civil
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros Serviços pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente

Total R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C023901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Súmula: Aprova alteração no Plano de Ação referente a Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19;
Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo do watzap do CMAS em 30 de julho de 2020.

R E S O L V E
Art. 1º- Aprovar alteração no Plano de Ação Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de julho de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F1B82BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços no atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessários os seguintes profissionais: 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo, em favor a empresa **CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA OSTEOMED LTDA – CNPJ Nº 34.152.929/0001-58.**
O Valor total do custeio desta contratação é de R$ 149.354,82 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para 06 meses de contratação, sendo pagamento mensal de R$ 8.166,30 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) cada profissional de enfermagem; R$ 3.807,57 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensal para o profissional de assistência social; e R$ 4.752,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) mensal para o profissional de psicologia.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020
DISPENSA Nº 019/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços no atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessários os seguintes profissionais: 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo.
VALOR: R$ 149.354,82 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 24.892,47 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo: Enfermeiros = R$ 8.166,30 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) mensal cada profissional; Assistente Social = R$ 3.807,57 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensal; Psicólogo = R$ 4.752,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) mensal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CCCB374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2020, tendo como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.088,29 m2, sobre pedras

irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, Convênio nº 134/2019 – SEDU, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020
CONCORRÊNCIA Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.088,29 m2, sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, Convênio nº 134/2019 – SEDU.
VALOR: R$ 305.418,58 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-061 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2020.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9AA3A290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Plano Engenharia Ltda – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física, para execução de serviços extras detectados no decorrer da obra, necessários ao andamento da mesma, conforme planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 136.269,32 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para pagamento dos serviços relacionados na planilha**.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6CB9472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12, DE 29 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); a impossibilidade de reunir a Plenária, classificada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19;

Considerando Resolução SESA nº 869/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o exercício de 2020.

Considerando o Ofício nº 218/2020 datado no dia 22/07/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 869/2020, Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$100.000,00 (cem mil reais) na Ampliação da UBS Santo Antonio.

Considerando o Ofício nº 218/2020 datado no dia 22/07/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 869/2020, Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na Reforma da UBS Pioneiro.

Considerando a deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 29 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 29/07/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 12/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:603589C6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13, DE 29 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); a impossibilidade de reunir a Plenária, classificada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19;

Considerando Resolução SESA nº 868/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020.

Considerando o Ofício nº 219/2020 datado no dia 22/07/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 868/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos para as UBS.

Considerando a deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 29 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 29/07/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 12/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AECC65CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 07/2020

Súmula: Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná no dia 03 de Agosto de 2020, em virtude do feriado do Padroeiro do Município São João Maria Vianney-Santo Cura d'Ars.

Art. 2º - Em virtude do feriado no dia 04 de Agosto de 2020, a Sessão Ordinária ocorrerá no dia 05 de Agosto de 2020, às 11h, no Plenário Vereador José de Souza Rocha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de Julho de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:4C60E638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2952/2020

Súmula - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Paiçandu-PR e seu Distrito de Água Boa, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município de Paiçandu-PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos artísticos e culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paiçandu-PR e seu Distrito de Água Boa.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paiçandu-PR e seu Distrito de Água Boa.
Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas para arte e para cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Paiçandu, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.;
XIII – desenvolver fontes de fomento e financiamento da produção artística e cultural;
XIV – promover a iniciação e formação artística em toda sociedade.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, assistência Social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10º - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11º - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12º - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paiçandu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo as diversas produções nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16º - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 20º - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21º - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22º - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paiçandu deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º - O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30º - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32º - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura;
VII – Desenvolver políticas de fomento, financiamento, premiação, de iniciativas e de projetos artísticos e culturais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33º - Integram o Sistema Municipal de Cultura
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu-PR
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural
b) Conferência Municipal de Cultura
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
d) Programa Municipal de Formação na área das artes e da cultura;
IV - Planos setoriais de cultura:
a) Planos setoriais Patrimônio Cultural
b) Planos setoriais Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
c) Planos setoriais de Artes Cênicas;
d) Planos setoriais de Artes Visuais;
e) Planos setoriais de Audiovisual;
f) Planos setoriais de Culturas Populares;
g) Planos setoriais de Música;
h) outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Cultura – é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca Pública Municipal Cidadã Professora Neuza Marty Ceccatto.
II – Casa da Cultura Paiçandu

Art. 36º - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município, do estado e da nação;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;
XVIII – ser agente de fomento e desenvolvimento da inicialização e formação artística;
XIV – Desenvolver editais e premiações para as diversas linguagens artísticas e culturais.
Art. 37º - À Secretaria Municipal de Cultura - como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações cabíveis no âmbito municipal, acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38º - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão deliberativo, consultivo e normativo, das questões que afeta à cultura, integrando a estrutura básica da Secretaria de Cultura. Constitui-se como principal espaço de participação social institucionalizada, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, com vistas a promover a articulação e o debate com os diferentes segmentos artísticos e culturais e com a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 3º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Paiçandu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 40º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será composto por 8 (oito) representantes titulares e suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Art. 41º - A representação do Poder Público Executivo Municipal será constituída por 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Cultura e/ou Biblioteca Municipal Cidadã
II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Fundação Municipal de Educação;
IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Turismo e/ou do Departamento Municipal de Comunicação.

Art. 42º - A representação da sociedade civil organizada será composta por 4 (quatro) representantes titulares e suas respectivos suplentes, incluindo a participação de movimentos artísticos e culturais; defesa e assessoramento das políticas e dos direitos culturais e outras representações de segmentos de pesquisa, promoção, difusão, e produção artística e cultural, cuja organização se estrutura por força legal e/ou por constituição de relevância e valores sociais, sendo:
I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Movimentos Sociais, movimentos artísticos, educacional e cultural, constituídos no Município;

II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Organizações da sociedade civil, tais como: Organizações Não Governamentais (ONGs); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Organizações Sociais (OS); Associação de Bairros; e/ou outras congêneres;
III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos usuários da política pública da cultura, participante dos projetos e ações de Paiçandu e Água Boa;
IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de entidades e/ou organização de classe das trabalhadoras, compreendidos sindicatos, conselhos de classe, associações de classe, e/ou outros congêneres.

Art. 43º - O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:
I Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.
IV - Fóruns Setoriais e Territoriais

Art. 44º - A assembleia, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – contribuir para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99, e n. 13.019/2014 e outras que regulamentam o setor;
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.45º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural será eleita pela maioria dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após posse do Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1ª. Secretária;
IV - 2ª. Secretária.

Art.46º - A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico-administrativo do Conselho, encarregado do assessoramento permanente, cuja função deverá ser exercida por técnicos com amplo conhecimento no setor artístico e cultural, nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 47º Compete aos Fóruns Setoriais a formulação, articulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 48º - Fica expressamente vedada a participação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural em editais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, na hipótese dos membros se declararem integrantes das comissões de gestão e acompanhamento dos referidos editais.
§ 1.º Todas as discussões, deliberações e proposições do Conselho Municipal de Política Cultural são tratadas, debatidas e votadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, de caráter público, com atas.

Art. 49º - Os cargos de Presidenta e Vice-Presidenta da Mesa Diretora poderão ser pleiteados titulares representantes das organizações governamentais e não governamentais, pelo período de 1 (um) ano para cada organização, sendo que quando uma organização governamental ocupar a Presidência, uma organização não governamental ocupará a Vice-Presidência, e vice-versa.

Art. 50º- O Conselho reunir-se-á ordinariamente em periodicidade, data, horário e local previamente estabelecidos em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou aprovado em Plenária ou a requerimento da maioria simples das suas representantes titulares.

Art. 51º - As reuniões do Conselho serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 52º - Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao O Conselho Municipal de Política Cultural todas as condições financeiras e administrativas que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 53º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura, será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 54º - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 55º - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 56º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir de amplo estudo, levantamento da dados, propostas e consultas, e com diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 57º - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paiçandu
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV – Taxas de serviços dos espaços culturais vinculados a Secretaria Municipal de Cultura
V - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 58º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 59º - O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 60º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paiçandu e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 61º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 62º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 63º - O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 64º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
§ 3º Fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 65º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 66º - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 67º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 68º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 69º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 70º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 71º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 72º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 73º - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
III – Promover a inicialização artística.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 74º - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 75º - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
III - Sistema Municipal de Artes Cênicas;
IV - Sistema Municipal de Artes Visuais;
V - Sistema Municipal de Audiovisual;
VI - Sistema Municipal de Culturas Populares;
VII - Sistema Municipal de Música;
VIII - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 76º - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural –consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 77º - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 78º - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 79º - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 80º - O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 81º - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 82º - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas pela Secretaria Municipal de Cultura
II - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
III - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 83º - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 84º - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 85º - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 86º - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 87º - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 88º - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89º - O Município de Paiçandu-PR se propôs a integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento. Acordo de Cooperação Federativa, processo n. 01400.017615/2018-62.

Art. 90º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 91º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A3905313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2953/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art.1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece as receitas e as despesas da Administração Direta, Fundos, Fundações, Legislativo e Seguridade Social (INSS e obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 1.622/2004), totalizando o valor de R$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura dos orçamentos fiscais;

III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único– Na oportunidade da elaboração do PPA será integrado a esta lei os seguintes Anexos:

I - Prioridades da Administração Pública Municipal;

II –Anexo de Metas Fiscais;

III –Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º- Em consonância com o artigo 165, §2.º da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I, de prioridades da Administração Municipal, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes princípios:

I – desenvolvimento urbano e ambiental

II – assistência integral à saúde e redução da morbidade;

III – desenvolvimento econômico e social

IV – promoção da cidadania;

V – modernização do município e organização da gestão;

VI – desenvolvimento eficaz da ação programática.

VII - Desenvolvimento Turismo

§1º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e durante sua execução o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas em Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma que assegure o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§2º - A execução das ações vinculadas às prioridades do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1.º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2.º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

Art. 4.º- O orçamento fiscal compreenderá a programação dos órgãos do município, fundos e fundações.

Art. 5.º- O Projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§1.º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica;

II – da fixação da despesa do Município por função;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;

IV – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a Proposta (2016 – 2017 – 2018);

V – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta (2020);

VI – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta (2021);

VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior (2018);

VIII – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta (2020);

IX – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta (2021);

X – do resumo geral da despesa do orçamento fiscal, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XI – da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal;

XII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96 – diretrizes e bases da educação;

XIII – da receita corrente líquida com base no artigo 2.º, inciso IV da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29, as quais não serão inferiores às estabelecidas no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XV – o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações da Emenda Constitucional n.º 25, bem como a respectiva aplicação dos recursos.

§2.º- A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – demonstrativo da despesa com pessoal, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – demonstrativo da receita nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art.6.º- No orçamento fiscal será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art.7.º- O projeto de Lei Orçamentária 2021 será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

a) Receitas Correntes e Receitas de Capital;

b) Despesas Correntes e Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,ABRANGENDO EXECUTIVO SUAS FUNDAÇÕES, LEGISLATIVO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.8.º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, além

dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo deverá prover meios (endereço eletrônico) que garantam o livre acesso a todo cidadão aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art.9.º- A proposta orçamentária do poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhes couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do orçamento geral do município.
Art.10.º- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art.11.º– A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art.12.º– Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9.º e no inciso II do §1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1.º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.
§2.º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.
§3.º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, limitar-se-á as despesas abaixo hierarquizadas:
I – diárias e adiantamento de viagens;
II - combustíveis;
III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
IV - horas extras;
V - exoneração de servidores não efetivos;
VI - vantagens e gratificações concedidas a servidores.
Art.13 º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover as adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que, não ultrapassem o limite determinado na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art.14 º– A lei orçamentária para o exercício de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I – da realização de receitas não previstas;

II – de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único – A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2021.

Art.15º– O sistema de informações sobre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na *"internet"*.

Art.16º– Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Presidentes das Fundações Municipais, autorizados nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante a legislação;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir por ato próprio créditos adicionais suplementares até o limite de 30 (trinta) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – abrir Créditos Adicionais Suplementares, por ato próprio, até o montante apurado como superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior e provável excesso de arrecadação apurado, não sendo computados no limite supra citado.
V – abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio com os recursos orçamentários da reserva de contingência para suprir dotações insuficientes no exercício a partir de 1º de novembro do exercício financeiro pertencente a esta Lei, não sendo computados no limite supra citado.
VI - Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício** de 2021, por ato próprio, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.
VII – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
§1.º- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.
§2.º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art.17º– Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas oriundos de transferências de convênios ou de operações de crédito, tenham como objetivo concluir etapas de uma ação municipal.
Art.18º– A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais de precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Planejamento, até 01 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, ações de indenização ou semelhantes, auxílios natalidades e funerais e outros de mesma espécie de obrigação da Prefeitura, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o artigo 100, §1.º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4.º desta Lei, especificando:
I – número da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo de causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório/indenização, auxilio, etc., a ser pago;
VII – data do trânsito em julgado.
Art.19º– O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, com montante definido com base na Receita Corrente Líquida, de 1%, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art.20º– O Município e suas fundações, poderá conceder ajuda financeira, mediante prévia autorização legislativa (Art. 26 da LRF), a título de "subvenções sociais e auxílios", a entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza continuada, inclusive àquelas organizadas em Conselhos Centrais, Metropolitanos e Nacional, como é o caso da Sociedade de São Vicente de Paulo, ou outra, cujas sedes localizam-se fora do município de Paiçandu, mas que atendem à esta população

através de suas sub-sedes instaladas neste município, que preencham as seguintes condições:
I – estejam registradas nos Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social – CMAS;
II – estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de promoção humana, assistência social, saúde, educação, cultural e esportiva;
IV – outras exigências previstas em regulamento;
§1.º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2.º- As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendentes.
§3.º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, inclusive do Poder Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§4.º- Os recursos serão repassados as entidades mencionadas no *caput* deste artigo, mediante convênio, que seguira o rito normal.
§5.º- A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades que receberão benefícios, auxílios, subvenções sociais e transferências do município.
§6.º- Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas municipais e outras associações representativas de classe que venham a prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme a destinação de recursos.
Art.21º– A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art.22º– A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2020, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art.23º– A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhes couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Geral do Município, podendo o Executivo adequar o mesmo se for o caso.
Art.24º- Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo, para não inviabilizar a prestação de contas;
IV – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecido, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.25º– A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados.
Art.26º– O projeto de Lei Orçamentária deverá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites e capacidades para financiamentos.
Art.27º– A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observados dispositivos legais pertinente.

Seção Única

Das Operações de Crédito

Art.28º –Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A, ou outro Ente Financiador.
Art.29º – Em se tratando de operação de crédito, onde o município de Paiçandu está obrigado a restituir os valores financiados, deve o mesmo efetuar o lançamento e a cobrança de contribuição de melhoria, até o limite total dos custos da obra.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.30º– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n.º101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.
§1.º - As despesas com pessoal do Executivo Municipal e suas fundações, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) das Receitas correntes, salvo por alteração desse limite mediante Lei competente.
§2.º - As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 6% (seis por cento) das Receitas correntes.
Art.31º- As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu serão revistos anualmente, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril, sem distinção de índices.
§1.º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo só será concedida mediante as seguintes condições:
I - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º - Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral da remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.
§3º - Serão deduzidos da revisão de que trata este artigo os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, bem como da implantação ou modificação dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários.
§4º - A revisão de que trata esta Lei abrange os servidores públicos efetivos, temporários, cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos dos Poderes Executivo e suas Fundações.
Art.32º– Fica autorizado, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos instituídos pelo Município, observado o contido no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, levados a efeito para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.33º– O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda,

ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois anos subseqüentes, conforme normativa do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.34º– Fica autorizado o cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3.º da LRF).

Art.35º- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º– É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37º– O Executivo Municipal poderá conceder incentivos, desde que autorizados por Lei Municipal específica a empresas privadas, em estrita observância ao princípio da igualdade e devidamente precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei 8.666/93 e consoante aos preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo vedada a destinação de recursos financeiros.

Parágrafo único – terão preferência no recebimento de incentivos, as microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma da LC-123/2006.

Art. 38º– O Executivo Municipal está autorizado:

I - a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

II - contrair empréstimos destinados a investimentos e programas, com lei autorizatória específica do Legislativo.

Art. 39º– O Poder Executivo realizará estudos visando à definição do sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 40º– Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único – havendo alterações na Lei nº 8.666/1993, as mesmas serão automaticamente aplicadas, para os efeitos deste artigo e qualquer outro relacionado.

Art. 41º– Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2021, o Poder Executivo por decreto e através das Secretarias de Finanças e de Planejamento, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 42º– O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º– Todos os atos e fatos relativos à transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art.44º– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.45º– A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para a apreciação do Legislativo Municipal até o dia 30 de setembro de 2020.

Art.46º– Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o Anexo de Metas e Prioridades juntamente com a LOA 2021, e promover alterações, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art.47º – Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual 2021, podendo utilizar-se da estrutura de qualquer outro órgão da Administração para cumprir essa determinação.

Art.48º – As propostas de alteração na Lei Orçamentária 2021 e suas respectivas dotações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que somente procederá com a respectiva mudança no Orçamento, mediante autorização do Secretário de Planejamento.

Art.49º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E8EFD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 293/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020, 158/2020, 172/2020, 182/2020, 184/2020, 189/2020, 193/2020, 194/2020, 211/2020, 235/2020 e 268/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Serviços de alimentação e similares (restaurantes; lanchonetes; petiscarias; bares; sorveterias; açaíterias; lanches; disk-bebidas; lojas de conveniência e similares) ficam autorizadas a funcionar obedecendo às regras a seguir: de segunda a quinta das 08h00min às 22h00min; sexta a domingo das 08h00min às 15h00min; fica autorizado o sistema de delivery, drive-tru e retirada no balcão, todos dias das 08h00min as 22h00min. Limitação do número de clientes no estabelecimento até 50% de capacidade total, com clientes sentados, não sendo permitido cliente em pé.

Art. 2º As tabacarias poderão funcionar de segunda a quinta das 08h00min as 22h00min e de sexta a domingo das 08h00min as 15h00min, fica autorizado o sistema de delivery, drive-thru e retirada no balcão, todos dias das 08h00min as 22h00min. Fica proibido o consumo de narguilé no estabelecimento internamente e externamente.

Art. 3º Fica determinado à afixação de placas ou cartazes informando o número máximo de clientes permanecendo simultaneamente no local, com limitação de seis clientes por mesa.

Art. 4º Manter distância mínima de 2 metros entre as mesas de forma a garantir aos clientes a distância de segurança, com higienização de mesas após cada utilização, preferencialmente com álcool 70% INPM, e proibição da utilização de toalhas exceto descartáveis as quais deverão ser trocadas a cada utilização.

Art. 5º As filas nos estabelecimentos deverão ser organizadas pelo responsável assegurando o distanciamento mínimo de 2 metros entres os clientes, com fornecimento de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento e ao alcance dos clientes.

Art. 6º Jogos (sinucas e outros) continuam proibidos no interior dos estabelecimentos.

Art. 7º Supermercados; mercados; mercearias; quitandas; açougues e similares; poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min as 20h00min e aos domingos das 08h00min as 13h00min, fica proibido crianças menores de 12 anos de idade, e proibido a entrada de mais de uma pessoa de uma mesma família. Observar o limite de 12,5 metros quadrados de área útil interna do estabelecimento. Fica proibido a

entrada e permanência de pessoas sem máscaras cobrindo boca e nariz, com disponibilização de álcool 70% na entrada e nos caixas. Fica autorizado os serviços de Delivery.
Art. 8º Padarias, confeitarias e similares estão autorizadas a funcionar com consumo interno das 06h00min as 22h00min de segunda a sábado e aos domingos das 06h00min as 15h00min, após este horário é permitido os serviços de delivery, drive thru e retirada no balcão. Fica limitado o número de até seis pessoas por mesa e do distanciamento de mínimo de 2 metros entre as mesas.
Art. 9º As atividades dos pesqueiros poderão funcionar das 08h00min as 20h00min vedado a realização de shows, e deverá ser resguardado o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas e número máximo de 6 pessoas por mesas.
Art. 10 Barbearias, salões de beleza e similares, poderão funcionar das 08h00min as 20h00min de segunda a sábado proibido jogos e espaços Kids.
Art. 11 Academias e similares poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00min as 22h00min.
Art. 12 Cursos profissionalizantes e cursos de reciclagem, autoescola e similares poderão funcionar para aulas individuas ou coletivas por agendamento ou por escalonamento de horários sem contato físico com até 30% da capacidade de alunos, com as seguintes normas específicas: entrada única; controle e higienização do acesso; uso de máscaras durante a execução das atividades; aulas coletivas com distanciamento de 2 metros entre um aluno e outro. Poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min as 22h00min
Parágrafo único: As aulas práticas poderão ser realizadas até as 22h.
Art. 13 Os prestadores de serviços, exceto aqueles já mencionados, (atendimento individualizado), observando o uso obrigatório de EPIs, poderão atender das 08h00min até as 22h00min de segunda sábado.
Art. 14 Este decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2020 (sábado), revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 30 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2935FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofícios nº 171/2020, 235/2020 e demais documentos apresentados, oriundos da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 037/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor será afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B77368B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 09/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra Beco e Boulevard através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Na sessão pública realizada dia 30/07/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: PCG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.091.212/0001-97; UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 79.785.432/0001-05; CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 03.020.439/0001-74 e MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Sendo constatado que todas as empresas participantes apresentaram os documentos de habilitação conforme exigências do edital, TODAS foram declaradas devidamente HABILITADAS para o presente processo. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8767FE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 09/2020. A sessão ocorrerá no dia **31/07/2020 às 09h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true

podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de julho de 2020

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:830E7716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8368/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI inscrita no CNPJ nº. 04.238.031/0001-36 com o valor total de R$ 89.991,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).

Publique-se.

30 de julho de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:855B9F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8368/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal. **Empresa vencedora:** GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI inscrita no CNPJ nº. 04.238.031/0001-36 com o valor total de R$ 89.991,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).

Publique-se.

30 de julho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5EAEAB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8968/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 12/08/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN	01	R$ 66.890,00	60

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2FDE6171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.197 DE 30/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 58.196,93.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.196,93 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
590 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 58.196,93

Total Suplementação: R$ 58.196,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 58.196,93

Total Redução: R$ 58.196,93

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:6F74622D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.198 DE 30/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 577.103,63.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 577.103,63 (quinhentos e setenta e sete mil cento e três reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
708 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 577.103,63

Total Suplementação: R$ 577.103,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 R$ 577.103,63

Total da Receita: R$ 577.103,63

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:9095CCE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.199 DE 30/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.373,88.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.373,88 (trinta mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
550 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.373,88

Total Suplementação: R$ 30.373,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.149. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
542 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.373,88

Total Redução: R$ 30.373,88

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:A6384545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.200 DE 30/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 329.600,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 129.600,00
352 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 329.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 329.600,00

Total Redução: R$ 329.600,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:D8A6A95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.201 DE 30/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 171.100,38.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.100,38 (cento e setenta e um mil cem reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
215 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 171.100,38

Total Suplementação: R$ 171.100,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 171.100,38

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:8935CB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 5.202 DE 30/07/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, O REPASSE DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 369/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando o repasse de cestas básicas alimentícias, adquiridas com recurso proveniente do auxilio emergencial disposto na Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de 183 (cento e oitenta e três) cestas básicas alimentícias mensais, por um período de 06 (seis) meses, totalizando 1098 (um mil e noventa e oito) cestas à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná.

II - Repasse de 30 (trinta) cestas básicas alimentícias mensais, por um período de 06 (seis) meses, totalizando 180 (cento e oitenta) cestas ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeira, nº 896, Palmeira, Paraná.
III - Repasse de 08 (oito) cestas básicas alimentícias mensais, por um período de 06 (seis) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) cestas à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.244.0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná.

Art. 2º As obrigações das entidades deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é o repasse das cestas básicas alimentícias, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento

disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pelas respectivas entidades identificadas do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete a cada entidade prestar contas quanto à regular utilização do objeto repassado, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:45F6D440

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 82.291.311/0001-11**, situada na Rua Santo Antonio, nº 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Maria Stella Picolli Baseggio**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.511.418-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 628.077.149-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6830/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 8, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	R$ 5,85	20,51%	R$ 7,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio & CIA LTDA - Disprobel
CNPJ nº 82.291.311/0001-11
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
CPF nº 628.077.149-00
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:ED31BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.904 DE 30/07/2020 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR MAURICIO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, ao servidor público municipal, **MAURICIO RIPKA,** matricula 203830**,** ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, devendo ser considerada até 25/07/2020, licença esta concedida pela Portaria 16.863 de 22/07/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D52A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.803 DE 30/07/2020 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10123/2020,
DECRETA

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da

função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Queimadas, a partir de 01/08/2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58276FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.905 DE 30/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELAINE DZIERVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10146/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ROSELAINE DZIERVA, matricula 102602, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/07/2020, encerrando em 12/08/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:51C6D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2017 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Karin Aparecida Sagaz Vieira,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 13.612.921-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 097.958.009-90**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme **Decreto nº 13.744/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8414/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 65, I, alíneas A e B, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 36.005,95 (trinta e seis mil cinco reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato de R$ 816.302,85 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 852.308,80 (oitocentos e cinqüenta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA
CPF nº 097.958.009-90
Decreto Municipal nº 13.744/2020
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Interina
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ nº 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF nº 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:42D65BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 - FORNECEDOR BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de licenças de softwares através da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6022/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 55/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.902/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection Comercial Single-User Annual	1,00	R$ 16.750,00	R$ 16.750,00

	Subscription Renewal WIN.			
1	AutoCad - including specialized toolset AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN.	2,00	R$ 11.350,00	R$ 22.700,00
1	AutoCAD LT Commercial Single-user Annual Subscription Renewal WIN	4,00	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00

Valor Total Homologado - R$ 47.410,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Entrega em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 55/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 47.410,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
FABIANO BICHOP CASSANTA
CPF Nº 029.655.819-28
Decreto Municipal nº 12.819/2019
Secretário Municipal de Urbanismo
Contratante

Best Sul Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CNPJ nº: 08.748.902/0001-12
FERNANDO SILVA LAZARETTI
CPF nº: 003.668.240-31
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:9C91A094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO 28 CONTRATO 1/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 3,79	3,46%	R$ 3,92

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A7501EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para implantação integrada nos departamentos que compõe a Câmara Municipal de Paranaguá, bem como instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento dos módulos que compõe o sistema.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato originário.

VALOR DO TERMO: O valor do contrato originário permanece inalterado, aplicando-se apenas o reajuste de 2,33% ao Contrato n° 011/2017, resultado da variação do INPC do último período anual.

VALOR ANUAL DO TERMO: R$ 74.368,68 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

INICIO: 24/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:DC2EB7A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 19/2020

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 19/2020
Processo Licitatório: 08/2020
Dispensa: 07/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**
CNPJ:	n°08.423.602/0001-63
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA"**.
Justificativa	Art. 4°-H da Lei 13.979/2020 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 212/2020 deste CIS.
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 01 (mês) – 26/07/2020 a 25/08/2020.
Aditivo de valor	R$ 14.010,98 (Quatorze Mil, Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	26/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:67CE3384

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 42/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 42/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ:	n.º 02.816.696/0001-54;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 976,08 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CA978CCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 43/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 43/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	n.º 00.656.468/0001-39;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 648,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8F090584

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 44/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 44/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:	n.º 67.729.178/0004-91;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 2.093,40 (Dois Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:74DEBCA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 45/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 45/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	n.º 03.652.030/0001-70;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 516,00 (Quinhentos e Dezesseis Reais).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3D380E13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 46/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 46/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ:	n.º 07.752.236/0001-23;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 2.716,70 (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DB5B2DBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 47/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020 DISPENSA: 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO 47/2020
Processo Licitatório: 26/2020
Dispensa: 20/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ:	n.º 22.771.751/0001-44;
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, para Atender as Demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	R$ 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/07/2020

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3E60D93B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 72/2020

PORTARIA N.º 72/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 48/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 405/2020, Dispensa Art. 4° da Lei 8.666/93, inc. VIII nº 21/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 48/2020**
Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE**. CNPJ: 76.437.383/0001-21.**

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná/CISLIPA), com fulcro no artigo 24. Inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".

Valor total do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A9C6E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.105

DECRETO Nº 2.105

"Exonera, Tauany da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TAUANY DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estoque e Armazenamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1A620423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.104

DECRETO Nº 2.104

"Exonera, Legiane Bortoli, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEGIANE BORTOLI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:077FF806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PROCESSO Nº 13.429/2020

Na data de 30 (trinta) de Julho de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 009/2020, tendo como objeto **"Futura e Eventual Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais"** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
DENICON ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 02.354.720/0001-80)	EDSON FRANCISCO DA SILVA (CPF 794.129.639-04)
ISRAEL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 17.869.845/0001-10	LUIZ JOEL OLIVEIRA PEDROZO (CPF 201.630.029-91)
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI(CNPJ 20.916.614/0001-25)	DENISE DO CANTO ORTEGA (CPF 801.620889-49)

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação. Dada a palavra aos licitantes, o representa da empresa DENICON ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 02.354.720/0001-80) aduziu que: quanto a empresa SWB apresenta atestados de projetos e não de execução, e também não estão condizentes com o que foi pedido no edital como item 2.1; o balanço patrimonial está faltando folhas; nada mais. O representante da empresa ISRAEL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 17.869.845/0001-10) aduziu que: quanto a SWB, o balanço está sem o sequencial das páginas que deram origem ao lançamento; nada mais. O representante da empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI(CNPJ 20.916.614/0001-25) aduziu que: quanto a empresa ISRAEL: 8.1.4 não foi localizado o alarme de incêndio no item c (do c); 8.1.1.3 não foi localizado o ato constitutivo, só a última alteração; quanto a empresa DENICON, o mesmo item 8.1.1.3 não foi localizado o ato constitutivo; não foi localizado o termo de autenticidade da junta comercial, 8.1.3.3, c; 8.1.4, c, não específico, somente consta sistema de proteção, mas diz se é alarme, hidrante, tal como consta no edital; da mesma forma quanto às instalações hidráulicas; nada mais. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 28.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Julho de 2020.

EDSON FRANCISCO DA SILVA
CPF 794.129.639-04
Representante Da Empresa
Denicon Engenharia EIRELI
CNPJ 02.354.720/0001-80

LUIZ JOEL OLIVEIRA PEDROZO
CPF 201.630.029-91
Representante Da Empresa
Israel Construções LTDA
CNPJ 17.869.845/0001-10

DENISE DO CANTO ORTEGA
CPF 801.620889-49
Representante Da Empresa
SWB Prevenção Contra Incêndio EIRELI
CNPJ 20.916.614/0001-25

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CCF81170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia trinta (30) de Julho de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho e Cibelle Rodrigues Machado Victal. Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

•Explanação sobre a exoneração da Diretora Administrativa Financeira;

•Aprovar a indicação do cargo de Diretora Administrativa Financeira;

•Explanação sobre a exoneração do Diretor de Saúde ;

•Aprovar a indicação do cargo de Diretor de Saúde;

•Assuntos Gerais.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho faz explanação sobre as exonerações da Diretora Adm. Financeira, Sra. Elise Ehlert e Diretor de Assistência à Saúde, Sr. Lucas Viana. O Conselho teve ciência e referendou tal ato.
Na sequência, foram apresentados os documentos dos membros indicados pela FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230/2019, pela Diretora Geral, Sra. Cibelle Rodrigues Machado Victal, bem como encaminhados via WhatsApp e e-mail pela Presidente do Conselho junto à convocação da reunião extraordinária.
Analisados os documentos apresentados, restou comprovado que os membros indicados cumprem os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, quanto à experiência mínima exigida, à formação acadêmica e à ausência de impedimentos na atuação dos cargos. Logo, as indicações resta aprovada pelo Conselho Curador em sua unanimidade.
Foi apresentada a regulação das unidades no atendimento à Covid-19 para ciência dos Conselheiros.
Em seguida, deu-se por encerrada a 4ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 30 de julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZER
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Suplente
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

NATEL LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B87CA492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 189/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ0114	277450P000319897	24/07/2020	55411
AMC5022	277450P000319895	22/07/2020	57463
ASP2064	277450P000319891	22/07/2020	60175
ATX0801	277450P000319889	22/07/2020	76332
BAJ5507	277450P000319893	22/07/2020	76332
BWN1E92	277450P000319896	22/07/2020	57463
EIK2705	277450P000319888	21/07/2020	76331
MHD3J00	277450P000319894	22/07/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AB111D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKC1686	277490A000145558	30/06/2020	55412
AKN8534	277490A000124550	30/06/2020	55412
ALT5B19	277490A000145559	30/06/2020	55412
APC7059	277490A000145564	30/06/2020	55412
APC7059	277490A000124549	30/06/2020	55412
AQG2319	277490A000145567	30/06/2020	55412
ARG3235	277490A000124547	30/06/2020	55412
ARP7204	277490A000145557	30/06/2020	55412
ASC4836	277490A000145552	30/06/2020	55412
AUF2476	277490A000145555	30/06/2020	55412
AUL9048	277490A000145566	30/06/2020	55412
AUS5331	277490A000145560	30/06/2020	55412
AUS5331	277490A000145553	30/06/2020	55412
AUZ5493	277490A000145551	30/06/2020	55412
AXU0641	277490A000145562	30/06/2020	55412
AYA7I61	277490A000145554	30/06/2020	55412
BAF7040	277490A000145563	30/06/2020	55412
BBQ2109	277490A000124548	30/06/2020	55412
EDZ9808	277490A000145561	30/06/2020	55412
ERS1978	277490A000145565	30/06/2020	55412
MBV4004	277490A000145556	30/06/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27845AA3

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.487/2020

Prorroga e reedita a restrição contida no Decreto Municipal 21.448/2020, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando a deliberação do COE na data de 13.07.2020 e 30.07.2020, por meio do qual anuiu com a presente medida;

Considerando a atual ocupação de leitos de UTI da Santa Casa, ainda que de pacientes de outras localidades;

Considerando o termo final do Decreto Municipal n. 21.448/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado e reeditado o prazo constante no art. 1° do Decreto Municipal 21.448/2020 até o dia 16.08.2020, a partir da publicação deste Decreto, que restringe as atividades ali previstas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8EBCE7A0

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.491, DE 30 DE JULHO DE 2020

Acrescenta o inciso XXXV ao art. 4° do Decreto Municipal 21.384, de 17 de junho de 2020 que consolidou as disposições sobre as medidas, no âmbito do Município de Paranavaí, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, autorizando as atividades que específica.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
- a deliberação realizada na data de 30 de julho de 2020 do COE, onde houve autorização para funcionamento precário dos laboratórios e demais atividades educacionais práticas nas Instituições de Ensino Superior:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto acrescenta o inciso XXXV ao art. 4° do Decreto Municipal 21.384, de 17 de junho de 2020 que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º O art. 4° do Decreto Municipal 21.384/2020, passa a conter o inciso XXXV com a seguinte redação:

Art. 4º As atividades abaixo relacionadas poderão ser desempenhadas, desde que observadas as restrições contidas neste Decreto e demais determinações do Poder Público em todos os seus níveis, mediante procedimento a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento será divulgado pelo Município em seu portal eletrônico e no Diário Oficial do Município:
[...]
XXXV – atividades de ensino, pesquisa e extensão em laboratórios e congêneres, na realização de aulas práticas em IES – Instituição de Ensino Superior, de acordo com a regulamentação da VISA;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E4B68BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de republicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 001/2020, publicado em 16/03/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NAJLA NEME DUTRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): NAJLA NEME DUTRA
CPF/MF: 075.355.219-16
CRM nº: 40185
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NAJLA NEME DUTRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): NAJLA NEME DUTRA
CPF/MF: 075.355.219-16
CRM nº: 40185
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:37EF5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de republicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 002/2020, publicado em 16/03/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA
CPF/MF: 081.816.556-13
CRM nº: 14737 E 64806
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA
CPF/MF: 081.816.556-13
CRM nº: 14737 E 64806
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ACB55DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de republicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 003/2020, publicado em 16/03/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS SILVA RAYMUNDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): LUCAS SILVA RAYMUNDO
CPF/MF: 058.258.259-83
CRM nº: 30921
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS SILVA RAYMUNDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): LUCAS SILVA RAYMUNDO
CPF/MF: 058.258.259-83
CRM nº: 30921
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5BA7F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de republicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 004/2020, publicado em 16/03/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. THIAGO HENRIQUE GARANHANI.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): THIAGO HENRIQUE GARANHANI
CPF/MF: 058.716.859-51
CRM nº: 38121
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. THIAGO HENRIQUE GARANHANI.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): THIAGO HENRIQUE GARANHANI
CPF/MF: 058.716.859-51
CRM nº: 38121
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61D2598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de publicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 007/2020, publicado em 16/03/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RACHEL MARTINS CANDEIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): RACHEL MARTINS CANDEIA
CPF/MF: 076.974.384-61
CRM Nº: 43.849
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RACHEL MARTINS CANDEIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): RACHEL MARTINS CANDEIA
CPF/MF: 076.974.384-61
CRM Nº: 43.849
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A788C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de publicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 005/2020, publicado em 11/02/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISIELE PRETONILIA EREDIA JORGE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADA: GISIELE PRETONILIA EREDIA JORGE
CPF/MF: 019.187.179-66
CRM nº: 27070
SALÁRIO BASE: R$ 7.294,33 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 HORAS MENSAIS (SETENTA E DUAS HORAS MENSAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISIELE PRETONILIA EREDIA JORGE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADA: GISIELE PRETONILIA EREDIA JORGE
CPF/MF: 019.187.179-66
CRM nº: 27070
SALÁRIO BASE: R$ 7.294,33 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FBAA015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de publicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 006/2020, publicado em 27/02/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ORESTES BORGES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO: ORESTES BORGES
CPF/MF: 002.536.641-60
CRM nº: 42757
SALÁRIO BASE: R$ 7.294,33 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 HORAS MENSAIS (SETENTA E DUAS HORAS MENSAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ORESTES BORGES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO: ORESTES BORGES
CPF/MF: 002.536.641-60
CRM nº: 42757
SALÁRIO BASE: R$ 7.294,33 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:15E3439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***retifica*** o extrato de publicação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 008/2020, publicado em 02/04/2020**,** conforme abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
CPF/MF: 048.366.359-00
CRM nº: 37.946
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 HORAS MENSAIS (SETENTA E DUAS HORAS MENSAIS)
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
CPF/MF: 048.366.359-00
CRM nº: 37.946
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF136322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA - PE 029/2020

AVISO TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Srta. Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, vem pelo presente comunicar às empresas interessadas no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet** para os veículos da frota do Município de Paranavaí, que o Teste e Análise da Solução Ofertada será realizada às **08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2020,** na Prefeitura do Município de Paranavaí-PR, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C5232376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-07/2017
CONTRATO Nº 042/2017

3º (terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do CREAS UNIDADE I, que entre si celebram AGROPECUÁRIA CRESCENTE LTDA. e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo :

LOCADORES AGROPECUARIA CRESCENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 766, jardim Progresso, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ Nº 03.796.738/0001-03.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e pelo Secretário Municipal de Fazenda **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CREAS UNIDADE I**, situada à Rua Manoel Ribas, 135, na cidade de Paranavaí – PR (quadra CHAC, lote 0012, imóvel 22495), inscrição imobiliária 01.05.066.0382.001.001 totalizando 637,50 m² de área de terreno e 403,99 m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 029-07/2017.**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **CREAS UNIDADE I**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As benfeitorias úteis e necessárias que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, com direito de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Manoel Ribas, 135, na cidade de Paranavaí – PR totalizando 637,50 m² de área de terreno e 403,99 m² de área construída, objeto do contrato nº 042/2017, passando o vencimento para **31 de Julho de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 042/2017.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.36 (624).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.277,22 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 39.326,64 (trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 150.515,16 (cento e cinquenta mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2017), datado de 31 de julho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AGROPECUÁRIA CRESCENTE LTDA.
CNPJ Nº 03.796.738/0001-03
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7C360513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.490/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 694,34 (Seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(650)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	694,34
TOTAL		**694,34**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(652)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	694,34

TOTAL 694,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FD746819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 55/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº67/2020, referente à Dispensade Licitação nº55/2020,cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de reposição para central telefônica,no valor total de R$ 1.249,71 (mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), em favor de:
RODRIGO CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO TIGRE - CNPJ 27.126.941/0001-22;
CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA - CNPJ 85.090.306/0001-39.

Pato Branco, 30 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0BF9E857

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA PRESIDÊNCIA

Considerando o disposto contido no inciso I, do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e nos incisos II e XVII, alínea "j" do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido na Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, expedida pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, publicada em 30/07/2020, a qual prorroga até 30 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019;

Considerando a referida Portaria, entre outras normativas, estabelece o prazo de até 30 de setembro de 2020, para a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

Considerando que, em decorrência desta nova normativa Ministerial, retira a urgência da tramitação e apreciação regimental do Projeto de Lei Complementar nº 5/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei

Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:
I - **CANCELAR** a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, convocada através do Edital nº 6, de 29 de julho de 2020, para o dia 30 de julho de 2020, com início às 13:30 horas, para apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 5/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco;

II – Publique-se e deem-se ciência aos demais Vereadores deste Ato.

Sala da Presidência, 30 de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B4F9BFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS DA UNIÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.117/2017, nomeada através da Portaria nº 402/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promover a análise técnica do plano de trabalho e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, referente ao repasse de recursos da União destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19. Verificando o plano de trabalho e os documentos de habilitação apresentados pelo ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, chegou-se a conclusão de que a empresa apresentou toda a documentação conforme o exige a Lei nº 13.019/2014, dessa forma, após a aprovação da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 402/2020, a documentação apresentada pelo ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco foi enviada para o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde para formalização das minutas dos instrumentos necessários e o seu envio para Parecer Jurídico, para posterior contratualização. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PRICILA CALEGARI
Presidente;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO;

EDINIA SANDRA BURILE
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:E31085BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO INSTITUTO POLICLÍNICA PB REFERENTE REPASSE DE RECURSOS DA UNIÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.117/2017, nomeada através da Portaria nº 402/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promover a análise técnica do plano de trabalho e dos documentos de habilitação apresentado pela empresa Instituto Policlínica PB, referente ao repasse de recursos da União destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19. Verificando o plano de trabalho e os documentos de habilitação apresentados pelo Instituto Policlínica PB, chegou-se a conclusão de que a empresa apresentou toda a documentação conforme o exige a Lei nº 13.019/2014, dessa forma, após a aprovação da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 402/2020, a documentação apresentada pelo Instituto Policlínica PB foi enviada para o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde para formalização das minutas dos instrumentos necessários e o seu envio para Parecer Jurídico, para posterior contratualização. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PRICILA CALEGARI
Presidente;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO;

EDINIA SANDRA BURILE
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:15DE099C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 67/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 31/2020 – PROCESSO Nº 67/2020. OBJETO: A objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7º Regional de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: D. Sabino Soares Pereira - ME, inscrita no CNPJ nº 32.855.676/0001-53, com o valor total estimado de R$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais); JS Ind. e Com. de Produtos Ortopédicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.304.884/0001-54, com o valor total estimado de R$ 137.500,00 (cem e trinta e sete mil e quinhentos reais); MZZ Comercio de Produtos para Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº24.384.602/0001-58, com o valor total estimado de R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais); WC Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.028.912,0001-37, com o valor total estimado de R$ 100.622,00 (cem mil seiscentos e vinte e dois reais).

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:7A96A759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020. PROCESSO Nº 67/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2020. Processo nº 67/2020. OBJETO: objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7º Regional de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Centro de Reabilitação Física do Município de Pato Branco, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, CEP 85.502-260, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, no prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30(trinta) dias dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, mediante a certificação de entrega emitida pelo gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 0803.1030300432127000 – Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - Manutenção dos serviços de reabilitação física e Motora - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita (despesa 1275 – desdobramento 7020) exercício 2020. FISCAL DA ATA: Sra. Marta Elisa Langer Cechin, lotada na Secretaria de Saúde, matricula n.º 10.063-3. Como fiscal substituta, fica designada a servidora Christine Mari Matiello Cardoso, fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 243/2020, Partes: Município de Pato Branco e D. Sabino Soares Pereira - ME, inscrita no CNPJ nº 32.855.676/0001-53, com o valor total estimado de R$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais); Ata de Registro de Preços nº 244/2020, Partes: Município de Pato Branco e JS Ind. e Com. de Produtos Ortopédicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.304.884/0001-54, com o valor total estimado de R$ 137.500,00 (cem e trinta e sete mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços nº 245/2020, Partes: Município de Pato Branco e MZZ Comercio de Produtos para Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº24.384.602/0001-58, com o valor total estimado de R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços nº 246/2020, Partes: Município de Pato Branco e MZZ Comercio de Produtos para Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº24.384.602/0001-58, com o valor total estimado de R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais);

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:5B3A9393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 136/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2020, Processo nº 136/2020, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Clínica Médica Yoshihara e Gaia Ltda*. OBJETO: Prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial*, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1214-5806; 1216-4434 e 1263-9712. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8C966D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA CNPJ: 24.658955/0001-07 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA, CNPJ 24.658955/0001-07** referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA, CNPJ 24.658955/0001-07** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658955/0001-07,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

KEILA CRISTINA PICOLO;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C7C216F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0009668-76.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Paula França Dalanhol	Odontóloga	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4DF1C05B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/7/420564 de 16/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8091-8, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, II, III e XI, 111 IV e V e 126 VI da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:12496716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0000628-29.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Rubia Leandra Aldryjak da Silva	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A3596D4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0006425-90.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Keila Cristina Picolo	Biomédica	Saúde	20%
Ofelia Regina Vilalva	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B3471ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0002611-70.2018.8.16.0131; Autos nº 0005486-76.2019.8.16.0131; Autos nº 0011378-97.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Glaciane da Silva Buono	Enfermeira	Saúde	20%
Kamila Sedassari Lengert	Odontóloga	Saúde	20%
Alessandra Aline Grams Lauer Rauch	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Adriana Sulzbach	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Thais Mara Zornitta Grassi	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:62219B15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0000548-02.2018.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Andriele de Lourdes Monteiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Eloni de Conto	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Maria Cristina Girelli	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF981F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0006600-50.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Daniel Mariano Nono	Médico	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9F68C8F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/07/420801 de 22/07//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ANA CAROLINA SOSTER CAVALHEIRO** matrícula nº 8013-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 31 de julho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A72E181E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0010037-07.2016.8.16.0131; Autos nº 0005421-52.2017.8.16.0131; Autos nº 0004092-05.2017.8.16.0131; Autos nº 0001083-64.2019.8.16.0131; Autos nº 0009919-31.2016.8.16.0131; Autos nº 0007986-18.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Eunicia de Souza Lourenço	Enfermeira	Saúde	20%
Cleci Domingos Cordeiro	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Giliane Cristina Cantelli	Odontóloga	Saúde	20%
Luiz Henrique Gabriel	Médico	Saúde	20%
Marisa Bagiotto Rossato	Odontóloga	Saúde	20%
Angelina Lorenzett Tondello	Servente	Saúde	20%
Laudineia Aparecida Krahl	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Marli de Col	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Roselia Cordeiro	Auxiliar de Saneamento	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4D4929EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0005952-75.2016.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Juliano Martins da Silva	Motorista	Saúde	40%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ECEB12A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011589-36.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na modalidade progressão vertical por formação, a servidora pública municipal regida pela Lei Municipal nº 3812/12, abaixo relacionada:

LEGENDA:
NÍVEL S: promovido para tabela nível superior

MATRIC.	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
10111-7	Ivete Maria Munslinger Ferreira dos Santos	Técnica de Enfermagem 40h	S	12	13

Art. 2º A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A51D1C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene, para suprir as necessidades da Secretaria e da Casa Lar, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP CNPJ: 24.170.620/0001-37**

A empresa apresentou justificativa para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Acolhemos a solicitação para alteração do preço conforme consta abaixo:

ITEM 112: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 01 LITRO – MARCA cotada: LATVIDA, alterando o valor do item de R$ 2,4958/unidade para R$ 3,69, totalizando R$ 44,28/caixa.

_____

Paula Freitas, 30 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:190DC115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 28/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CDE1EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 29/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CA073BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, sediada na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil,

referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020**, tipo menor lance, realizado na data de 30 de julho de 2020, **torna público as Proponentes Vencedoras:**

LOTE 01 – TRITURADOR DE GALHOS
Proponente:
ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI
CNPJ 28.344.495/0001-95
Lance final: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 02 – TANQUE COMBOIO
Proponente:
M.R. CAMINHÕES EIRELI
CNPJ 10.719.737/0001-12
Lance final: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5D4582B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2378

Dispõe sobre nomeação de Membros para comporem a Unidade Gestora de Transferências do Convênio nº 984/2018, para Aquisição de Equipamentos, através dos recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

D E C R E T A:

Art. 1.° - Ficam designados até a data de **19/01/2021**, os membros a seguir nominados, para comporem a **Unidade Gestora de Transferências:**

• ***GUSTAVO JENSEN,*** Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Frota Mecanizada, portador do CPF: 752.276.739-34, designado para a função de **Secretário da Comissão.**

• ***WANDERLEY DE OLIVEIRA GODOY*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Serviços Gerais, exercendo cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Operacionais, portador do CPF: 339.499.059-87, designado para a função de **Membro da Comissão**.

• ***HEVERTON LUIZ LOTH,*** Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, portador do CPF: 034.242.119-07 designado para a função de **Membro da Comissão.**

Art. 2.° - Os Membros acima nominados ficam responsáveis pelas seguintes atribuições:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a Entidade Repassadora;
Controle na aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de Contas das Transferências Voluntárias Estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Observância das Normas da Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 2232/2019** de 03 de julho de 2019.

Paço Municipal, 30 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B96E132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40/2020

DECRETO 40/2020
DATA: 28/7/2020

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Lucilene Aparecida Barth
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Mary Leoni Tratch
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucélia Rozeli Novicki
b) Suplente: Leovyn Dalliane Witter Welter
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lídia Gulecz Sledz
b) Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Geovana Salete Cordeiro Kujiv
b) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Carmen Matilde Kovalczuk
b) Suplente: Dulci Carlotto Stelmach
III – APMF Escola Municipal Tecla Romko
a) Titular: Cristina Frates Carlotto
b) Suplente: Lucia Ulchak de Jesus
IV – APMF COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO
a) Titular: Sandra Dolinski
b) Suplente: Astrid Elaine Hasse Markievicz
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:07053940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 005/2020 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 005/2020 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 344, de 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 12.4 do Edital de Eleição n° 001/2020, torna público o **Resultado das Eleições** para o cargo de Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO	VOTOS
07/2020	Jacqueline Niezer	225

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO	VOTOS
01/2020	Nelson Vaz de Siqueira	52
02/2020	Flavia Martins de Oliveira	77
03/2020	Patrícia Lemos	63
04/2020	Claudiana Lang da Silva	53

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO	VOTOS
05/2020	Doroti de Fátima Pieckocz	204
06/2020	Aldo Pscheidt	39

Qualquer candidato poderá recorrer do resultado das eleições perante a Comissão Eleitoral (item 13.1 do Edital de Eleição n° 001/2020), sendo que o prazo para interposição do recurso encerra-se às 16h do dia 05/08/2020 (item 13.2 do Edital de Eleição n° 001/2020).

Piên, 30 de julho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51BBD98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 516/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de junho a 07 de julho de 2020, à servidora pública **Janaine Andressa de Assis**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.948/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Assistência Farmacêutica e Terapia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1595C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 517/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Hugo Sakaguchi e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de julho a 12 de julho de 2020, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E0F76B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 518/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de junho a 06 de julho de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A8BD586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 519/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiros e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de julho a 10 de julho de 2020, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C624628B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 520/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de julho a 15 de julho de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A482667C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 521/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:56C2BF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 522/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 522/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2020, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C2BD1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 523/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 523/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raisa Pisolato e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 06 de julho de 2020, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.648.488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADDEA77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 524/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 524/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2020, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PRC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:405BD9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 525/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 525/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de julho a 21 de julho de 2020, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PRC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:64F51ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 526/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Jurgen Pauli de Castro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de junho a 04 de julho de 2020, à servidora pública **Solange Aparecida Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A28A75FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 527/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Jurgen Pauli de Castro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de julho a 23 de julho de 2020, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FF2AB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 528/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 528/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de junho a 26 de junho de 2020, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:843F13FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 529/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 529/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de julho a 20 de julho de 2020, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B86B5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 530/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 530/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de julho a 21 de julho de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93EF50D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 531/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 531/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de julho a 08 de julho de 2020, à servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:808B2B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 532/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 532/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de junho a 29 de junho de 2020, à servidora pública **Ruti Wedekind Taschеck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F334AD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 533/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 533/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de junho a 25 de junho de 2020, ao servidor público **Silvio Antonio Negreli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DA89365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 534/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 534/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 30 de junho de 2020, à servidora pública **Patrícia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2417CC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 535/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Norka Nishihara e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 02 de julho de 2020, ao servidor público, **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe Departamento de Agricultura.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75485284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 536/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michelle Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 04 de julho de 2020, ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:396ED284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 537/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de junho a 03 de julho de 2020, à servidora pública **Jessica da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.272.000-2/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8D06319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 538/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 538/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de junho a 07 de julho de 2020, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.418.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF375D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 539/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de julho a 14 de julho de 2020, à servidora pública **Gilcelia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2388FB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 540/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 540/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho a 01 de julho de 2020, à servidora pública **Elizabete Jordão da Silva da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.960.664-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88615B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 541/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 541/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de junho a 29 de junho de 2020, à servidora pública **Fernanda Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.869.755-1/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2813476B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 542/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 542/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de junho a 27 de junho de 2020, ao servidor público **Clever Vinicius Schreine**r, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9BA9F188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 543/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 543/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021, à servidora pública **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR – matrícula

10454-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio Escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C07F6112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 546/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 546/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aldo Pscheidt,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.003.099-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo controle de abastecimento das máquinas da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7F1480B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 547/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 547/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 24 de julho de 2020, à servidora pública **Carla de Fátima Rudnick Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.011.539-3/SC, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB723DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 548/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 548/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 10 de julho de 2020, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F9AAAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 549/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 549/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 10 de julho de 2020, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4ED8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 550/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13B342C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 551/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Patrícia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Serviços de Odontologia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90EAE9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 552/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 10 de agosto de 2020, a empregada pública **Crislaine de Fátima Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.640.849/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2DF34EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 553/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de agosto a 21 de agosto de 2020, à servidora pública **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3763FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 554/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2020, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4157E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 555/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de agosto a 27 de agosto de 2020, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3473B7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 556/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de julho a 08 de agosto de 2020, ao servidor público **João Carlos Caldas,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9/R 1.198.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA19155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 557/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 10 de agosto de 2020, à servidora pública **Josélia Danúsia Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43B20C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 558/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de agosto a 21 de agosto de 2020, à servidora pública **Josélia Danúsia Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:617FBA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 559/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2020, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9705BDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 560/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2020, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F515F53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 561/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de agosto a 01 de setembro de 2020, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A274237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 562/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F860BE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 563/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 31 de julho de 2020, a empregada pública temporária **Rosangela Moreira Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.802.075-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B29D3ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 564/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, o Decreto 163/2019 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de redução de carga horária à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36D89C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 565/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 26 de julho de 2020, à servidora pública **Cláudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.168/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7FED005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 566/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos suportados pelo INSS, no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2020, a empregada pública temporária **Juscelene Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.416.723-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93516A0E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 22/07/2020	
JULGAMENTO: 30/07/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **CNPJ sob nº 25.137.947/0001-70**	**R$ 5.055,00**
CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01**	**R$ 13.905,00**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI **CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54**	**R$ 750,00**
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84**	**R$ 2.060,00**
G BERGAMASCO E GUILHERME **CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54**	**R$ 3.025,00**
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28**	**R$ 14.997,00**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA **CNPJ sob nº 24.402.903/0001-67**	**R$ 3.486,80**
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23**	**R$ 8.874,00**
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI **CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05**	**R$ 4.518,30**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:29138BB1

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600

Fonte: 1020/1021/1030/1040

VALOR: R$ 16.183,70 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9B1D644E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040

VALOR: R$ 1.220,70 (Um mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:98A92EA6

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ sob nº 27.646.448/0001-33
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040
VALOR: R$ 28.232,10 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8597E311

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
CNPJ sob nº 27.185.629/0001-00
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040
VALOR: R$ 6.370,15 (Seis mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CB3D8871

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob nº 22.683.848/0001-03
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040
VALOR: R$ 9.631,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e um reais)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1CF496ED

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040

VALOR: R$ 4.748,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:58A823F7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Detentor da Ata: VERA LUCIA DA SILVA 06844698801
CNPJ sob nº 30.651.162/0001-50
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390302600
Fonte: 1020/1021/1030/1040
VALOR: R$ 6.745,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 30 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:541EE419

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020

PROCESSO N° 1194/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas e 4A para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **13 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de julho a 11 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3D228FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida São Roque , 178, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME ERNESTO CARNIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.484-2 e do CPF/MF nº 453.192.789-34, e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIREL.

OBJETO: Construção de um barracão industrial para reciclagem de lixo, com serviços de estruturas em concreto pré - fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas de concreto pré - moldado e metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, com área de 450,40 m² conforme projetos e especificações.

VALOR: R$ 315.162,54 (Trezentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria 07004154511501105244905100000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Julho de 2020.

FORO: Comarca de Ampere, Estado do Paraná.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em , 29 de Julho de 2020.

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:730DB81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2418

PORTARIA N.º 2.418/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Público Municipal LEONEL LAVARDA portador do CPF nº. 580.894.119-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista, afastamento para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 30/07/2020.
Art. 2º. A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de julho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:24A438B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.074/2020

Altera redação dos artigos 62, 64, 65 e 66 da Lei Municipal nº 862/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Piraquara**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado, o artigo 62. da Lei Municipal nº 862/2006, alterado pela Lei Municipal n° 1.086/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos II e III do artigo 61, serão de 13% (treze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."
Art. 2º Fica alterado, o artigo 64. da Lei Municipal nº 862/2006, alterado pela Lei Municipal n° 1.091/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64. A contribuição previdenciária normal de que trata o inciso I do artigo 61, será de 15% (quinze por cento), incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição."
Art. 3º Fica alterado, o artigo 65. da Lei Municipal nº 862/2006, alterado pela Lei Municipal n° 1.086/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 65. Além da contribuição normal de que trata o artigo 64, ficará a cargo do município a conta de dotação própria do Poder Executivo, o aporte de recursos adicionais necessários a cobertura de eventuais insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados e pensionistas, bem como, de contribuição adicional suplementar para custeio de serviço passado, fixada em

percentual estabelecido a cada exercício, por avaliação atuarial, destinado ao Fundo de Previdência Social do.
§ 1º Ficam fixadas as alíquotas de contribuição suplementar do Município, estabelecidas na avaliação atuarial do exercício de 2010, conforme Anexo I, a incidir sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, incidindo também sobre o décimo - terceiro salário.
§ 2º Verificada a necessidade de alteração da alíquota suplementar para custeio de serviço passado, de que trata o "caput", demonstrado por avaliação atuarial, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as alíquotas definidas em avaliação atuarial."
Art. 4º Fica alterado, o *caput* artigo 66. da Lei Municipal nº 862/2006, , que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 61 será de 13 % (treze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto do benefício previdenciário pago pelo Regime Geral de Previdência Social."
Art. 5º Em cumprimento ao artigo 9º, § 4º e do Artigo 40, § 22, incisos II, III, IV, VI e X da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, ficam revogadas as leis n° 1.086/2010 e 1.091/2010.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:59F26415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 227/2020 SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO EM RELAÇÃO AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 086/2020 promovido pelo Município de Piraquara, bem como, considerando o inteiro teor da decisão constante nos autos n.º 5013970-32.2020.4.04.0000/PR, que deferiu o pedido de liminar, determinando a suspensão do concurso público, exclusivamente em relação ao cargo de Cirurgião Dentista, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:
Art. 1º Fica **SUSPENSO** o Concurso Público do Município de Piraquara, exclusivamente em relação ao cargo de Cirurgião Dentista, enquanto perdurar a referida decisão.
Art. 2º Sublinha-se que o Concurso Público no tocante aos demais cargos prosseguirá normalmente, conforme cronograma pré-estabelecido.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4F890D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 228/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°224/2020 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
89	CRISTINA PATRICIA SOARES JANUÁRIO DE MELO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B5009595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 229/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
90	HALLAN EZEQUIAS BRITES FAGUNDES	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 04/08/2020, às 11hrs:40min.**na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D950395C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-2.**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência do contrato cujo objeto é a **Obra de Restauração e Melhora da Rua Herbert Trapp**, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08 m, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: 25°26'58.81"S e 49°07'36.97"O, Término: 25°28'28.96"S e 49°07'50.80"O, com área de 24.726,88 m², no Município de Piraquara.**PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por **02 (dois) meses**, contado a partir de 28/07/2020, prorrogando-o até a data de 28/09/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: prorrogado por **02 (dois) meses**, contado a partir de 09/09/2020, prorrogando-o até a data de 09/11/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:32F8A67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.477/2020

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 8.475/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.475/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:58DAB415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Processo Administrativo nº 44/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	R$ 45.900,00

Pitangueiras-PR, 30 de julho de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9E49938B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ: 32.387.337/0001-90
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas.
VALOR: R$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.00.0000 – (1305) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 29/07/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maria Eduarda Gomes Rodovalho.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:23E0923B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO 5130 DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 5130 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Decreto Municipal n° 5104 de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por 10 (dez) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n° 5104 de 18 de junho de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

Art. 2º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5104 de 18 de Junho de 2020, 5109 de 26 de Junho de 2020, 5122 de 08 de Julho de 2020, 5124 de 10 de Julho de 2020 e 5129 de 20 de Julho de 2020.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F3BFEBD2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO 189/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 189/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 189/2019, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do oléo diesel S10 e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para R$3,18 (três reais e dezoito centavos) e do óleo diesel S500 de R$2,73 (dois reais e setenta e três centavos) para R$3,15 (três reais e quinze centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 728.207,95 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:05BF9077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 11, 13 e 15 da quadra nº 02, com frente para a Rua AngeloTavian, Jardim Bela Vista, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 11, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra 02 – Jardim Bela Vista
Área: 697,50 m²
Cadastro Imobiliário: 5552-0
Endereço: Rua Angelo Tavian nº 62

FRENTE: Para a Rua AngeloTavian, medindo 30,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 09, medindo 23,25 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 12, 14 e 16, medindo 30,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 23,25 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4F153798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

DECRETO Nº 034 de 30 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 755/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para mandato de 02 (dois) anos, 2020 - 2022, permitida a recondução por uma vez de igual período.

Representantes do Poder Público Municipal:
a) Departamento Municipal de Educação:
Titular: Emilia Aparecida Morgado Salgado - Presidente
Suplente: Elaine Cristina Marcondes Kazeker

b) Representantes das Creches Municipais:
Titular: Luíza Maria Ferreira Kaseker
Suplente: Simone do Rocio Chaves Gonçalves

c) Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Pricila Ficher Garrett
Suplente: Marina Carlota Spunar

d) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mariliane Dudziak
Suplente: Edson Muryllo Rodrigues Paes

e) Representante do Setor de Administração:
Titular: Cássia Lizyane Breda de Moraes (Secretária)
Suplente: Margarete de Fátima Covalski Borges de Carvalho

Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante das Escolas Estaduais:
Titular: Anderson Luiz Chaves Rutcóski
Suplente: Paulo Cesar de Britto

b) Representante de Associações que Prestam Assistência Social na Área Infantil constituída a mais de um ano e declarada de utilidade pública:
Titular: Margarete Mirian dos Reis
Suplente: Danieli Barbosa Almeida da Rosa

c) Representantes das Associações de Pais Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas Estaduais:

Titular: Milene Spunar
Suplente: Berenice de Jesus de Ramos

d) **Representante das Associações de Pais Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas Municipais**:
Titular: Tatiana Schuhli Martins
Suplente: Rosinete Lima Cardoso

e) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ingrid de Jesus Alves Vidal Suplente: Jeferson Barbosa da Silva

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão remuneração mensal para desempenho de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 30 de Julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C75DBEF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/20

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações tornam público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: a contratação da empresa APOLLO FF SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.461.620/0001-87, estabelecida na Rua Conrado Buher, n°245, Bairro Centro, CEP: 84140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para fornecimento plataforma educacional contendo material didático idealizado para os professores, sendo que a contratação perfaz o valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$800,00 (oitocentos reais).

Porto Amazonas, 30 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF4DDF44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 067/2020

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 067/2020
Data: 30/07/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: APOLLO FF SOFTWARE LTDA – CNPJ 33.461.620/0001-87
Protocolo: 263/2020
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 009/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento plataforma educacional contendo material didático para os professores. .
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais de R$800,00 (oitocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/08/2020 a 31/01/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68FEE273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas atinentes aplicáveis no âmbito interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) em decorrência da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar medidas aplicáveis no âmbito interno do CISPAR para prevenção e controle da transmissão do coronavírus (SARS-CoV-2):
I – Instituir plano de monitoramento e controle da transmissão do coronavírus, que contemple minimamente as seguintes ações: adequação estrutural; reorganização de fluxos de trabalho; monitoramento sistemático da saúde dos trabalhadores; entre outras.
II – Oportunizar o trabalho remoto ou teletrabalho a empregados do grupo de risco (idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes) ou de outros empregados, mediante justificativa plausível, sempre garantindo os direitos e deveres de ambas as partes. O empregado público que permanecer de home office deverá atender às demandas de atividades do CISPAR respeitando os horários estabelecidos, permanecer de prontidão às formas de comunicação em atendimento ao CISPAR e aos Consorciados, como e-mail, telefone e outras ferramentas de comunicação e mensagens.
III – Realizar procedimentos de triagem de trabalhadores no prazo que couber necessário, visando identificar através de questionário possíveis riscos de contaminações e sintomas das pessoas que circulam na Administração e no Laboratório do CISPAR
V – Os trabalhadores considerados suspeitos de contaminação pela COVID-19 deverão comunicar a Coordenação e/ou Superior para as devidas providências.
X – O trabalhador sintomático ou assintomático com resultado positivo deve manter afastamento do trabalho e isolamento domiciliar de 14 dias a contar da data de início dos sintomas.
XI – Reforçar a obrigatoriedade do uso das máscaras de tecido, sob pena de advertência funcional e demais providências cabíveis, em conjunto com a higienização frequente das mãos, do local de trabalho, do local de refeições e adoção das medidas de afastamento mínimo de dois metros.
XII – Organizar os postos de trabalho e escalonar os horários de pausa e refeições, adotando método de distanciamento por grupo.
XIII – Adotar estratégias e ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção ao COVID-19 com ampla divulgação nas dependências do CISPAR.
XIV – Realizar negociação com o empregado público que utilizar transporte coletivo em relação aos horários de entrada e saída, visando conter a aglomeração e a possível transmissão do vírus.

Art. 2º Esta Resolução abrange todos os empregados, terceirizados, prestadores de serviços, consorciados e visitantes.

Art. 3º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de julho de 2020.

VALTER LUIS BOSSA
Diretor Executivo

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:68EF43F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 40/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.421,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 130,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 600,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 390,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
810 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.690,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.890,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
965 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1136 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 B. de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At. de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.860,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 260,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 11.318,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2045 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.253,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2067 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2068 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 39.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Ampliação/Estruturação do CEMEI JOSÉ OGUIDO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00107 Salário-Educação

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 55.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0018.1083Construção de Creche
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2794 00107 Salário-Educação
07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.810,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.170,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2596 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.080,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 260,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 22.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 390,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGR., AB. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 4.257,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 30.171,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 16.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 45.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
770 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.850,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1080 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.643,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2250 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 39.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2790 00107 Salário-Educação

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2850 00107 Salário-Educação

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.810,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2880 00101 Fundeb 60%

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 40.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEP. DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0021.1136Construção de Praça - Urbana
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AG., AB. E MEIO AMBIENTE Anulação 2.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0023.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.002.10.302.0004.1050 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 1500 – R$ 1.890,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.002.10.302.0006.2051 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE 0003 – R$ 14.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 10 dias de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:767A4608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

RETIFICAÇÃO - Requerimento de Diária nº 1862/2020
PAULO CÉSAR FERREIRA – RG 4.461.751-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 9602/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 04/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 15h10
IV) número de diárias: Meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com complemento da diária n° 1671/2020 do processo n° 8938/2020 referente ao recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.

RETIFICAÇÃO - Requerimento de Diária nº 1863/2020
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG 5.483.399-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8938/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheira Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 04/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 15h10
IV) número de diárias: Meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Despesas com complemento da diária n° 1671/2020 do processo n° 8938/2020 2020 referente ao recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:FB2BA027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Onde se le: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020
Leia-se: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C32765AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7530/2020

Súmula: Demite o Senhor LUIZ FABIANO PEREIRA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 3184/2020 anexos Processos n° 5281/2020, 5282/2020, 6352/2020, 6394/2020, 6673/2020 e 7113/2020;

DECRETA

Art. 1° DEMITE o Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO PEREIRA, RG nº. 76086923/PR, ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIO", conforme determinação do Processo Disciplinar Administrativo n° 3184/2020 anexos Processos n° 5281/2020, 5282/2020, 6352/2020, 6394/2020, 6673/2020 e 7113/2020;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:86CC4274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 43/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 43/2020

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo do dia 07 de agosto deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 29 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9545445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 34/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 17 de agosto de 2020, às 09:00 horas. **Datalimite do cadastramento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 09:15 horas.Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:514E4A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 35/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 18 de agosto de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de agosto de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:771C86EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Veículos HATCH 0 KM e 01 (Um) Veiculo Tipo Mini Bus/Micro - Ônibus, em atendimento a

Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, recursos oriundos das Resoluções SESA/PR nº783/2019; 644/2020; 596/2020 e 870/2020 Secretaria da Saúde Paraná, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.
Início acolhimento das Propostas: 10/08/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 13/08/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 30 de Julho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:56597E1D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/19 ALTERAÇÃO DE VALOR DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº08.486.666/0001-03
OBJETO: Execução de Obra (Material e mão de obra) da Escola Municipal, conforme modelo Padrão do Estado do Paraná, Modelo P25, contendo os Módulo 02; Módulo 04; Módulo 09; Módulo 11; Módulo 14 e Módulo 16E com uma área total de 966,24M², localizada a Rua Fortaleza S/N, no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 136.565,87 (Cento e trinta seis mil quinhentos e sessenta cinco reais e oitenta sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Julho 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D02B06D1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS
RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Resolução AD Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a deliberação da plenária realizada de forma online em 30/07/2020:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão constante na resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Julho de 2020.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D212B107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 277/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 28/08/2021, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃO Nº 61/2017
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D02CF052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE:INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3BED96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (oriundos do parque de maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos, em favor da seguinte empresa:
Limpeza e Conservação Pema Ltda, no valor total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8D9A2F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

EDITAL Nº: 057/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de agosto de 2020, às 08:00 horas**;
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A34E4252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – PMR REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM COTAS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto por lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de agosto de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9B5BF113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (ivermectina), destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus-COVID-19.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 às 16h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2C863930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2020 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Armando Frascarelli Junior
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 12 – remanescente a, da gleba barra do marmeleiro – secção b, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de marmeleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 2046/2020, nos termos da lei municipal nº 1681/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D12D0427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no Programa Mais Leite que atende aos produtores rurais do Município.
VALOR TOTAL: R$ 38.304,00 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B55D716A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no Programa Mais Leite que atende aos produtores rurais do Município.
VALOR TOTAL: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:35DA336A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PROCESSO Nº 125/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Eliane da Rocha
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8E909CE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 PROCESSO Nº 126/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Edson Migliorini
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:36C2516D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PROCESSO Nº 127/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Valmir Moro Antunes
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 30 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C9B8E743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 219 DE 30 DE JULHO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E :

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Ivete Terezinha Werle	Prof. c/ Licenciatura Plena	B-2	B-3	20/07/2020
Sirlene Terezinha Coninck Valandro	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	20/07/2020
Doles Catarina Pichi	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	20/07/2020
Angélica Patricia Bilibiu	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	20/07/2020
Angela de Lima	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	20/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E913B081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 220 DE 30 DE JULHO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
André Kioshi Priante Kayano	Médico Geriatra	21-A	21-B	01/06/2020
Fabricio Dal paz	Operador de Máquinas	12-A	12-B	09/06/2020
Leandro Osokoski	Médico Veterinário	21-A	21-B	17/06/2020
Hillesheim				
Nilcéia Ribeiro Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	05- Inicial	05-A	16/05/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E02EA388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO REAJUSTE DE PREÇO
Pregão Presencial Nº. 037/2017

Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E.".
Reajuste de Preço
Contrato nº. 177/2017
Valor: Estimado em R$ 1973,45 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9641B484

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.275/0001-72.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÂO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA –CC DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 855710/2017- OPERAÇÃO 1048641-13- PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA", NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"."
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 30/07/2020 a 29/09/2020.
Contrato nº. 121/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 30 de julho de 2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:43A891D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2020

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas, do dia 17 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul – PR, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede municipal	Construção de Convivência para Idosos	135,30 m²	150 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 30 de julho de 2020

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B40741B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 06/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a vista ao parecer jurídico 323/2020, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 06/2020, cujo objeto é o LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS HERCULANO CHAVES E ANTÔNIO WUDARSKI E LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO BAIRRO CRISTO REI, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 899892/2020 – OPERAÇÃO 1070329-85, cuja empresa vencedora do **LOTE 01**: CONSTRUTORA TANGARÁ, inscrita no CNPJ.: 04.435.893/0001-68, com sede na Rua Avenida Arlete Richa, 60 – Bairro Riozinho, Munícipio de Irati/PR, CEP: 84.500-000 e empresa vencedora do **LOTE 02:** KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Bairro Área Industrial, Município de Porto Vitória/PR, CEP: 84.615-000.

Valor global da Proposta Vencedora do LOTE 01:
R$ 125.804,46 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Valor global da Proposta Vencedora do LOTE 02:
R$ 210.885,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Rio Azul, 30 de julho de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:64C878A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 07/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a vista ao parecer jurídico 324/2020, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 07/2020, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALBINO IANOSKI, RUA JOSEÁ PISSAIA E ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO GLUSZCZYNBNSKI, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 900552/2020 - OPERAÇÃO 1070335-18, cuja empresa vencedora do **LOTE 01**: CONSTRUTORA TANGARÁ, inscrita no CNPJ.: 04.435.893/0001-68, com sede na Rua Avenida Arlete Richa, 60 – Bairro Riozinho, Munícipio de Irati/PR, CEP: 84.500-000.

Valor global da Proposta Vencedora do LOTE 01:
R$ 999.769,46 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Rio Azul, 30 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BF757AFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1021/2020

LEI Nº 1021/2020

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul – RPPS – de que trata o Art. 40 da Constituição Federal e revoga as Leis nº 744/2014, nº 848/2017, nº 852/2017 e nº 936/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, E eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS -, do Município de Rio Azul – PR, de que trata o art. 40, da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atenda à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo ou função temporária ou submetido ao regime do emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo, amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º, desta Lei.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão e cassação de aposentadoria.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I -o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho menor de 21 (vinte e um) anos não emancipado, de qualquer condição, com deficiência grave intelectual ou mental ou inválido;
II -os pais; ou
III -o irmão menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição, com deficiência grave intelectual ou mental, ou inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, e o credor de alimentos, desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I -para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II -para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10 A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art. 12 O Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, fundo público, inscrito no CNPJ sob nº 11.468.330/0001-22, é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Parágrafo único Caberá à Unidade Gestora mencionada no *caput* o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do RPPS e dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO IV
Do Custeio
Seção I

Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13 São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14,00 % (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14,00 % (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14,00 % (quatorze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;
VI - os valores aportados pelo Município;
VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal;
VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo único Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 14 O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, inciso III, poderão ser revistas por Decreto do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15 As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal, em bancos oficiais.

Parágrafo único Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo.

Art. 16 A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social vinculada ao Ministério da Economia.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17 Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX - o abono de permanência de que trata o art. 55, desta lei; e
X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 38, 39, 40, 41, 42 e 43, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §13, do art. 56.
§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 55 desta lei.

§ 5º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 6º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 18 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 19 Cabe às entidades mencionadas no inciso III, do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo único O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de multa moratória de 2,0 % (dois por cento) e juros de mora de 1,0 % (um por cento) ao mês

Art. 20 Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Parágrafo único O valor da contribuição não pode ser inferior ao valor do vencimento do cargo efetivo de origem acrescido das vantagens pecuniárias permanente.
Art. 23 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 22 ao previsto neste artigo.

Art. 24 O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município poderá contribuir de forma facultativa para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O valor da contribuição facultativa será correspondente a somatória das contribuições previstas no inciso I e III, do artigo 13, devendo ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência devida.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos 38, 39, 40, 41, 42 e 43, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 13º, do art. 56.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26 As receitas de que trata o art. 13, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O limite anual da taxa de administração será de 2,0 % (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS.

§ 2º Caso não haja o repasse da taxa de administração as despesas administrativas do RPPS obrigatoriamente serão custeadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, adicionalmente às suas alíquotas de contribuição.

§ 3º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V
Da Organização do RPPS

SEÇÃO I
Organização Geral

Art. 27 A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social compreende:
I - órgão executivo: Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
II - órgãos de deliberação: Conselho Municipal de Previdência - CMP – e Comitê de Investimentos.

Art. 28 O Conselho Municipal de Previdência – CMP -, órgão superior de deliberação colegiada, é composto pelos seguintes membros, com mandato de quatro anos, admitida uma única recondução:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;
II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 5 (cinco) representantes dos segurados ativos e um dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I - o Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido dentre os membros titulares do CMP;
II - os representantes do Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal;
III - os representantes do Legislativo serão eleitos entre os segurados integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;
IV - os representantes dos servidores ativos serão eleitos em assembleia a ser realizada pelas Secretarias Municipais;
V - os representantes dos servidores inativos e pensionistas serão eleitos pelos integrantes do CMP que antecederem a indicação.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de dois dias, as quais serão lavradas atas em livro próprio.

§ 5º As decisões do CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o *quórum* de quatro membros.

§ 6º Compete ao CMP:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;
IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar ou solicitar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - autorizar ou solicitar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;
VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Art. 29 O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo, inativo ou pensionista do Município, segurado do RPPS.

Art. 30 O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos, competindo-lhe assessorar a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência na elaboração da proposta de política de investimento e na definição da aplicação dos recursos.

Art. 31 Quanto à sua estrutura, o Comitê de Investimento será composto de 03 (três) membros, a saber:
I - Presidente: servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, Diretor-Presidente do FMP, responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II - 02 (dois) analistas, na qualidade de servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados a segurados do RPPS.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser servidores efetivos vinculados ao Município de Rio Azul e serão designados para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º A maioria dos membros deverão ter, no mínimo, a Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA - CPA-10.

§ 3º O membro que não possuir a Certificação CPA-10 terá o prazo de 06 (seis) meses para a obtenção da mesma, a contar da designação, podendo participar de curso de preparação para o exame CPA-10 ANBIMA, dentro deste prazo, a ser custeado pelo Município de Rio Azul.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato idêntico ao dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
I - Renúncia via requerimento entregue ao Presidente do Comitê de Investimentos;
II - *Ad nutum*, podendo ser substituídos pelo Chefe do Executivo a qualquer tempo.

§ 6º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente no mínimo trimestralmente ou a qualquer tempo, extraordinariamente, pelo menos, uma vez ao ano, mediante convocação de seu Presidente/Gestor do RPPS.

§ 7º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que depois de assinada será arquivada pela Diretoria do Fundo de Previdência, juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações decisões.

§ 8º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas na legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos regulamentadores, fiscalizadores e reguladores.

Art. 32 Compete ao Comitê de Investimentos apreciar, examinar, analisar, propor, sugerir e, ao final, emitir parecer acerca dos encaminhamentos ao gestor do RPPS e, ainda:
I - Propor modificações na Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria do Fundo Municipal de Previdência;
II - Examinar a alocação de recursos, os necessários investimentos e desinvestimentos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - Debater trimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V - Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI - Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VII - Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
VIII - Deliberar e sugerir a contratação de consultoria técnica na área de investimentos;
IX - Apreciar o resultado das aplicações financeiras e, a qualquer tempo, reunir-se para promover alterações que visem assegurar o desempenho positivo e equilíbrio atuarial, bem como avaliar os indicadores de desempenho e riscos assumidos quando aderirem a determinados investimentos;
X - Solicitar ao Conselho Municipal de Previdência e Diretoria do Fundo Municipal de Previdência, mediante solicitação ao Presidente do Comitê de Investimentos, a realização de reunião extraordinária, com a presença da maioria simples de seus membros, quando entender urgente e necessária a sua realização para obter e conferir respaldo ao Gestor do RPPS, através das decisões do órgão deliberativo.

Parágrafo único A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e Diretoria do Fundo Municipal de Previdência antes do início do exercício a que se referir, devendo ser enviada aos órgãos governamentais competentes dentro do prazo estabelecido em Lei.

Art. 33 A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 34 Os dirigentes da unidade gestora, os membros do CMP e do Comitê de Investimentos do RPPS deverão comprovar, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidindo em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:
I - no que se refere à inexistência da condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal competentes;
II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em algumas das situações ali previstas, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 2º Ocorrendo qualquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 35 A Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composta da seguinte maneira:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Jurídico;
III - Diretor Contábil;

§ 1º Os Diretores serão nomeados dentre pessoas qualificadas para a função, sendo escolhidos dentre os segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social, ou, também, entre servidores de outros órgãos públicos cedidos ao Município de Rio Azul, desde que estáveis, com curso em nível superior.

§ 2º Os diretores serão nomeados para exercício da função pelo Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração.

§ 3º O Diretor Presidente deverá, no momento de sua indicação, apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos das normativas da Secretaria de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Economia.

§ 4º Com exceção de Diretores que sejam cedidos por outros órgãos públicos, a perda da condição de segurado do RPPS acarretará na exoneração da função.

§ 5º Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função, até que seu sucessor assuma.

§ 6º Os Diretores serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsável pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 36 As atribuições das Diretorias são:
I - ao Diretor Presidente compete:
a) representar a Instituição;
b) coordenar as Diretorias do Fundo de Previdência, presidindo suas reuniões conjuntas;
c) elaborar o Orçamento anual e plurianual do Fundo de Previdência:
d) autorizar, conjuntamente com os Diretores Jurídico, Contábil e Comitê de Investimentos, as despesas, as movimentações financeiras, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do Fundo de Previdência;
e) celebrar ou solicitar, em nome do Fundo de Previdência, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
f) praticar, conjuntamente com os Diretores Jurídico e Contábil, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
g) encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
h) praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
i) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição;
j) exercer as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
k) processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial e as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade, devendo o mesmo ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Portaria MPS 519/2011 e alterações;
II - ao Diretor Jurídico compete a representação judicial do Fundo de Previdência, a coordenação dos trabalhos jurídicos relativos à Instituição, a emissão de pareceres conclusivos acerca dos pedidos de concessão de benefícios e de inscrição de segurados, dependentes e pensionistas, assim como as atividades de natureza técnico-jurídica em geral, devendo o mesmo possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
III - ao Diretor Contábil competem as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

§ 1º Aos Diretores do Fundo de Previdência poderá ser concedida Função Gratificada de 1% (um por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração, consistindo esta em uma vantagem pecuniária de caráter transitório, a fim de remunerar atividades que não são inerentes ao se cargo de origem.

§ 2º VETADO

§ 3º A gratificação que tratam os parágrafos anteriores, será concedida avaliando-se a oportunidade e conveniência do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
Do Plano de Benefícios

Art. 37 O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao servidor:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial.
II - quanto ao dependente: pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 38 O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente corresponderão a 90% (noventa por cento) da média aritmética definida no art. 56, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 56.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 68, desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, serão apurados em dias, sobre o valor calculado na forma estabelecida no art. 56.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º Todo segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a cada 02 (dois) anos ou mediante convocação, a qualquer momento, entretanto, a isenção não se aplica quando o exame tem por finalidade verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ou para subsidiar autoridade judiciária na concessão de curatela, nos termos da Lei.

§ 6º Poderá ser dispensado do previsto no §5º o aposentado que comprove absoluta falta de condições de locomoção para realização de exames médico-periciais, podendo tal comprovação se dar mediante atestados médicos ou parecer social.

§ 7º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10 Equiparam-se ao acidente em trabalho, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12 Doença profissional consiste em uma enfermidade relacionada à profissão, produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade, e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 13 Doença do trabalho consiste em uma enfermidade relacionada ao modo como a atividade é empreendida, sendo adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no parágrafo anterior.

§ 14 Não são consideradas como doença do trabalho:
I - a doença degenerativa;
II - a inerente a grupo etário;
III - a que não produza incapacidade laborativa;
IV - a doença endêmica adquirida por habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 15 Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída nas relações previstas nos §§ 12 e 13 deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o Fundo Municipal de Previdência deve considerá-la acidente de trabalho.

§ 16 Nos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para proteção individual e coletiva, o Fundo Municipal de Previdência proporá ação regressiva contra os responsáveis.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 39 O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 56, observado ainda o disposto no art. 68.

Parágrafo único A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 68, desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 40 O servidor fará jus à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma prevista no art. 56, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Seção IV
Da Aposentadoria Especial

Subseção I
Da Aposentadoria Especial de Professor

Art. 41 O titular do cargo de professor fará jus à aposentadoria especial, com proventos calculados na forma prevista no art. 56, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Subseção II
Da Aposentadoria Especial de Portador de Deficiência

Art. 42 A aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 08 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculos dos benefícios.

§ 1º Para efeito de concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência o servidor obrigatoriamente deve submeter-se à perícia biopsicossocial que irá determinar o grau de deficiência a que o segurado está ou esteve acometido, a data provável do início da deficiência e identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência, indicando os respectivos períodos em cada grau.

§ 2º Na ausência de regulamentação específica a perícia biopsicossocial deverá seguir as normas previstas em regulamentos do Regime Geral de Previdência Social para avaliação do segurado.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial de Servidor expostos a Agentes Nocivos

Art. 43 O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva e permanente exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, fará jus à aposentadoria especial, com proventos calculados na forma prevista no art. 56, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do servidor público.

§ 2º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições.

§ 3º Para efeito de efetiva e permanente demonstração do tempo de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde será adotada a relação de agentes nocivos do Regime Geral de Previdência Social e obrigatoriamente a forma de comprovação deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:
I - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT -, a ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quando funcional da Administração Pública, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica;
II - Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, a ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quando funcional da Administração Pública, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica;
III - parecer da perícia médica, a ser expedido por Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública, a qual efetuará a análise dos documentos previstos nos incisos I e II, bem como inspeção de ambientes de trabalho, a seu critério, emitindo parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

§ 4º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

Seção V
Da Pensão por Morte

Art. 44 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo anterior à do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II, do *caput*, deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I - por ausência de segurado declarada em sentença; e
II - por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 45. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 46 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 47 O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 7º, do art. 44, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 48 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do RPPS, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez) por cento do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no §2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 49 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 50 Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 51 A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 52 O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência mental ou grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos de regulamento;
V - pela renúncia;
VI - para cônjuge ou companheiro, se contrair novo casamento ou união estável, ou:
a) se inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, pela cessação da invalidez;
b) ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "c" e "d";
c) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;
d) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "d", ambas do inciso VI, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades mensais para os fins previstos na alínea "d" do inciso VI, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao incremento.

§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso VI.

§ 4º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 53 Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO VII
Do Abono Anual

Art. 54 O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte.

Parágrafo único O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII
Do Abono de Permanência

Art. 55 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 3º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO IX
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Seção I
Das regras gerais

Art. 56 No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 39, 40, 41, 42 e 43, será considerada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondente a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo da remuneração de contribuição para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício das aposentadorias referidas nos artigos 40, 41, 42 e 43 corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º O valor do benefício da aposentadoria referida nos art. 39 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso que resulte em situação mais favorável.

§ 4º O acréscimo a que se refere o § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os beneficiários de que trata o art. 43.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 8º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 9º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 10 Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 11 Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 12 Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 13 Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul após a instituição, mediante Lei Específica, do Regime Previdência Complementar, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

§ 14 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 15 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 57. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 38, 39, 40, 41, 42 e 43 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Seção II
Do Regime de Previdência Complementar

Art. 58 O Município instituirá, por lei própria, até o prazo máximo de 13 de novembro de 2021, regime de previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 1º O regime de previdência complementar de que trata o *caput* oferecerá planos de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no Art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção o disposto no *caput* e § 1º poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data de publicação da Lei que instituir o regime de previdência complementar.

§ 3º Em caso de impossibilidade de instituição por ausência de atendimento dos critérios mínimos o Município poderá aderir a outro Regime de Previdência Complementar de outro órgão já constituído.

CAPÍTULO X
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 59. A concessão de aposentadoria e os critérios de reajustes ao servidor público municipal vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos seus dependentes, serão assegurados, a qualquer tempo, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos.

Parágrafo único Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Seção II

Das Regras de Transição para Aposentadoria Voluntária e por Tempo de Idade e Tempo de Contribuição

Art. 60. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§2º e 3º.

§ 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2022 a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o §2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V, do *caput,* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 de janeiro de 2021, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 65, desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o §4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - para o servidor público não contemplado no inciso I, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 61. Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, nada de entrada em vigor desta emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, observado o disposto no art. 65, desta lei
II - para o servidor público não contemplado no inciso I, corresponderá a 100% (cem) por cento da média aritmética.

Seção III
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria por Agentes Nocivos

Art. 62 O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma do art. 43 desta lei, poderão aposentar-se quanto o total da soma resultante de sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição;
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do art. 56, § 2º, desta lei.

Seção IV
Das Regras de Cálculos dos Proventos nas Regras Transitórias

Art. 63 Aplicam-se as regras gerais previstas no Capítulo IX, Seção I, para o cálculo das aposentadorias previstas neste capítulo.

Art. 64 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelo subsídio, vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarei vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e da respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao

tempo total exigido para a aposentadoria, ou se, inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 65 Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste capítulo não serão inferior ao salário mínimo nacional e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da EC 41/2003, se concedidas ao servidor que tenha ingressado no serviço público no cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;
II - nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, nas demais hipóteses.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 66 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Parágrafo único Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 67 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 68 Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 69 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS.

Parágrafo único Excetuam-se das disposições do *caput* o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, bem como os servidores que até a edição desta lei tenham tido incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias, e que não possam incorporá-las a seus proventos.

Art. 70 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 71 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 72 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 73 Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

§ 1º A partir da publicação do ato concessório a responsabilidade pelo pagamento dos proventos será do Fundo de Previdência.

§ 2º Caso o ato de concessão de aposentadoria ou pensão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior o Fundo de Previdência suspenderá imediatamente o pagamento do benefício e notificará o órgão de origem, o qual retomará o pagamento do servidor, devendo ressarcir ao Fundo de Previdência, no prazo de 60 (sessenta) dias, os valores despendidos por este.

Art. 74 É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 75 O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º O FPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 76 O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pela Secretaria de Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 3º As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.

Art. 77 O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:
I - demonstrativo previdenciário do RPPS;
II - comprovante do repasse e recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III - demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

Parágrafo único O Município também deverá encaminhar à Secretaria de Previdência Social, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
I - legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
II - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
III - demonstrativos contábeis; e
IV - demonstrativo da política de investimentos.

Art. 78 Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 79 A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 80 Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO XIII.
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 81 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 82 As contribuições de que tratam os artigos 13, I, II e III da Lei Municipal nº 744/2014, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem o art. 13, I, II e III desta Lei.

Art. 83 As alíquotas de contribuição previstas no art. 13 somente serão exigidas após decorridos noventa dias da data de publicação desta lei.

Art. 84 Esta Lei tem efeitos retroativos à data de publicação da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 08/2020, de 16 de julho de 2020, que alterou a idade mínima para aposentadoria.

Art. 85 Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 744/2014, 14 de novembro de 2014, Lei nº 814/2016, de 27 de abril de 2016, Lei nº 848/2017, de 18 de maio de 2017, Lei nº 852/2017, de 29 maio de 2017 e Lei nº 936/2018, de 26 de outubro de 2018.

Art. 86 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6AFC1360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidor a **LUCIA HALISKI DE MOURA**, matrícula 565-1, 3 (três) meses de licença especial, a partir de 27/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DE8DCA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO77, DE ATUALIZAÇÃO DO COLEGIADO -CMDCA

Decreto Nº 77 de 29/07/2020.

> "atualização de membros do colegiado devido ausência das reuniões sem justificação, e vacância, para completar o prazo do mandato dos conselheiros. Será substituído representantes poder publico e representante da sociedade civil."

.
.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí Srº Geroncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 22 inciso § 1º §2º III

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a substituição dos membros das entidades e do poder publico no CMDCA _ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Municipal nº 522/2018 art. inciso § 1º §2º III

.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.
Departamento de Ação Social:
Titular: Telma Cristina Gouveia Passarini
RG: 89935.850-2
CPF:04848.499-65

Suplente: Sueli Dantas Rosa
RG: 6.650.521-9
CPF: 040.550.529-95

Departamento da Saúde:
Titular: Cristiane de Paula da Silva Amorim
RG: 8.974.433-4
CPF: 068.141.819-24

Suplente: Eloina Soares Carneiro Assad
RG: 9.491.277-6
CPF: 059.852.839-33

Departamento da Educação:
Titular: Edimara Ferreira Andujar
RG: 86236052
CPF: 038.232.879-58

Suplente: Liliane Teider
RG: 8.815.113-5
CPF: 049.573.249-48

Representante da Secretaria Municipal de Contabilidade/Finanças

Titular:Claudionor Rodrigues Franco
RG: 6.8777.259
CPF: 018.382.119-00

Suplente: Luis Henrique Biazotto
RG: 9493957-7
CPF: 057.631.639- 31

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ademir da Silva Abreu - Presidente
RG: 6.789.972-5
CPF: 024.974.269-10

Suplente: Altamir Rosa Guimaraes Filho
RG: 4.997.629-1
CPF: 686.675.909-91

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica Apostólica Romana
Titular: Jair Inácio de Almeida
RG: 2194.661-3
CPF: 372.856.299-87

Suplente: Marcio Rogério de Oliveira
RG; 621.0281-0
CPF: 02890559971

Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcional.
Titular: Edinéia Aparecida Ferreira
RG: 69.265.138
CPF: 030.303279-06

Titular: Zeni Chamam Bueno
RG: 8.907.829-6
CPF: 043.086.129-001

Entidades Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Célio Garcia Canedo.
RG: 5881999-9
CPF: 81915160987

Suplente: Anadir Rosa de Souza
RG: 6.890.732
CPF: 994.858.429-53

Representante da Entidade Pastoral da Família.
Titular Claudemir Assad – Vice -Presidente
RG: 5.258.570-8
CPF: 942.397.389-20

Suplente:Adriana Oliveira Costa Abreu.
RG: 12581009-8
CPF; 086207.289-11

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular: Rosely Lemes Campos
RG: 754.2291-2
CPF: 027.067.089-05

Suplente: Adriana Garcia de Jesus
RG: 12.944.556-4
CPF: 092.852.639-36

A***rt. 2º*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos dias 29 de julho de 2020.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí -PR

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:6F778177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 074/219.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escola/PNAE
VALOR TOTAL:R$ 18.311,75(dezoito mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25de maio de 2020.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B5634A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 636/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rafael Ciola Matos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 06/07/2020, para o servidor municipal ***Rafael Ciola Matos,*** com RG nº 3685679 SC, CPF nº 004.614.259-20 e matrícula nº 2034-6/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A032466

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 637/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Cristiane Maria França Turnes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 07/07/2020, para a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** com RG nº 55172340 PR, CPF nº 872.973.619-68 e matrícula nº 1778-7/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C484A3B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 638/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jean Carlo Hohmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/07/2020 a 17/07/2020, para o servidor municipal ***Jean Carlo Hohmann,*** com RG nº 6092245 SC, CPF nº 081.817.979-14 e matrícula nº 2613-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:866A5DCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 639/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Margarete dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/07/2020 a 12/07/2020, para a servidora municipal ***Margarete dos Santos,*** com RG nº 35173374 PR, CPF nº 597.989.479-91 e matrícula nº 0897-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE570A82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 640/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Cristina dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, para a servidora municipal ***Ana Cristina dos Santos,*** com RG nº 2779944 SC, CPF nº 863.520.679-72 e matrícula nº 1883-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC97A33B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 641/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Priscila do Prado Cerniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/07/2020 a 16/07/2020, para a servidora municipal ***Priscila do Prado Cerniak,*** com RG nº 4707671 SC, CPF nº 048.099.089-17 e matrícula nº 1947-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17637FED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 642/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sidney Itamar Wolter, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/07/2020 a 17/07/2020, para o servidor municipal ***Sidney Itamar Wolter,*** com RG nº 9433325 PR, CPF nº 200.956.869-91 e matrícula nº 0313-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9A069C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 643/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Marcelo Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16/07/2020 a 19/07/2020, para o servidor municipal ***Marcelo Alves,*** com RG nº 53836470 PR, CPF nº 835.656.809-97 e matrícula nº 2385-0/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos C", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDDBEC95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 644/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rafael Ciola Matos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/07/2020 a 21/07/2020, para o servidor municipal ***Rafael Ciola Matos,*** com RG nº 3685679 SC, CPF nº 004.614.259-20 e matrícula nº 2034-6/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB98D828

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 645/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Edisleine Cidral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/07/2020 a 21/07/2020, para a servidora municipal ***Edisleine Cidral,*** com RG nº 4540715 SC, CPF nº 041.693.489-74 e matrícula nº 2174-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82B0F454

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 646/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Adriano Miranda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16/07/2020 a 29/07/2020, para o servidor municipal ***Adriano Miranda,*** com RG nº 3610909 PR, CPF nº 969.923.959-04 e matrícula nº 1365-0/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância A", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD59807A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 647/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/05/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B039C23D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 648/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7683A3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 649/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE25F535

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 650/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira,*** com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:866EDA34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 651/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogelio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Rogelio de Lima,*** com RG nº 76320900 PR, CPF nº 447.558.649-68 e matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A43DEC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 652/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB50A866

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 653/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal José Luiz dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19/03/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***José Luiz dos Santos,*** com RG nº 3448110 SC, CPF nº 000.621.149-64 e matrícula nº 2209-8/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37D8813D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 654/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:465C9FC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 655/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, para o servidor municipal ***Luís Carlos de Lima,*** com RG nº 2.778.843 SC, CPF nº 750.067.409-06 e matrícula nº 17991-4/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A024B1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 656/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucila Herzer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2020 a 02/08/2020, para a servidora municipal ***Lucila Herzer Mendes,*** com RG nº 47128196 PR, CPF nº 757.257.119-00 e matrícula nº 0083-3/1, ocupante do cargo de "Operador de Mini Usina Soja B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8E0CE86

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 657/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Neilor Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2020 a 02/08/2020, para o servidor municipal ***Neilor Mendes,*** com RG nº 51555678 PR, CPF nº 724.706.079-49 e matrícula nº 1336-6/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29F027C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 658/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Ribeiro Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/07/2020 a 10/08/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** com RG nº 2244787 SC, CPF nº 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81DD2BED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 659/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Edisleine Cidral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/07/2020 a 07/07/2020, para a servidora municipal ***Edisleine Cidral,*** com RG nº 4540715 SC, CPF nº 041.693.489-74 e matrícula nº 2174-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:450A00D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 660/2020

Concede Férias Aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adão de Oliveira	0128-7/1	2019/2020
André Felipe Lourenço	1021-9/1	2018/2019
Arnoldo Gruber	1315-3/1	2018/2019
Dirlene Nunes Ribeiro	7927-8/1	2019/2020
Enéas Alves de Siqueira	2041-9/1	2019/2020
Franciane de Fátima Passemko Alves	2205-5/1	2019/2020
Gesiel da Rosa Schermak	2188-1/1	2019/2020
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2019/2020
José Elano Moreira Arrais	0359-0/1	2019/2020
Kelly Cristiane Peters	0827-3/2	2018/2019
Marcos Leal	1775-2/1	2019/2020
Marilda das Graças Selonke	0443-0/1	2019/2020
Osvair Ribas	1505-9/2	2018/2019
Teonia Gomes Correa	1771-0/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 28 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55629F81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 661/2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 980, de 02 de dezembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 980, de 02 de dezembro de 2019, que determina abertura de Processo de Sindicância, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...
II – Membro: Fernanda Moreira Minski;" (NR)

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º, é decorrente da concessão de licença maternidade a servidora municipal Karina Künel Spagnol, conforme Portaria nº 562, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 980, de 2019.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FE223FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 662/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 062, de 05 de fevereiro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 15 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 062, de 05 de fevereiro de 2018, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Vanessa Ribeiro Fernandes***, com RG n.º 9R 2.244.787 SC, CPF nº 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C898E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) par de placas de identificação de veículo. INTERESSADO: Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. CNPJ: 11.164.083/0001-70. JUSTIFICATIVA: Única empresa sediada no

Município e cadastrada no DETRAN/PR para atendimento ao Município de Rio Negro, conforme verificação no site oficial do DETRAN/PR. VALOR TOTAL: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:901DFCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.380.013/0001-03, neste ato representada por RENATO DIAS RODRIGUES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 55/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO E 02 VANS – ZERO QUILÔMETRO. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). Recursos:
11004 SEC. M. SAUDE –SMS/FUNDO M DE SAUDE DEPARTAMENTO ASSISTENCIA A SAUDE 5457
11004 SEC. M . SAUDE – SMS/FUNDO M. DE SAUDE – FMS DEPARTAMENTO ASSISTENCIA A SAUDE – DAS 5458
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/07/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CD1EA399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 79.420.873/0001-03, neste ato representada por ANTONIO LUIZ DEQUECH SELEME, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 55/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO E 02 VANS – ZERO QUILÔMETRO. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais). Recursos:
11004 SEC M. SAUDE - SMS/FUNDO M DE SAUDE – FMS DEPARTAMENTO ASSISTENCIA A SAUDE – DAS 5457
11004 SEC. M. SAUDE – SMS/FUNDO M DE SAUDE – FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE – DAS 5458
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/07/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4F3409CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240, DE 28 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 093/2020;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Douta Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades no recebimento e estoque de produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **REGINA APARECIDA NAVES**, Professora Ensino Fundamental, matrícula nº. 2.423-1;
II – **UBIRATA FERRARI DE LIMA**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 97-3;
III – **NADIR SILVA GIOVANELI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 32539-2.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES**, A.A.D.E, matrícula nº 32739-5;
II- 2ª Suplente: **EDERSON FABIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 32852-9;
III - 3ª Suplente: **SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA,** Professora, matrícula nº. 32276-3.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 28 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3789256D

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. Sob a denominação "Conselho Municipal de Cultura", caracteriza-se um órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, fiscalizador e normativo da política cultural do Município de Rolândia, de duração indeterminada, fundada em 20 de julho de 2009, tendo sua sede provisória localizada à R. Arthur Thomas, 1.679 - junto à Secretaria Municipal de Cultura, telefone 43 3906-1085 em Rolândia e foro nesta comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura, terá por finalidade:

I – Representar a sociedade civil do Município de Rolândia, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
II – Definir as prioridades da cultura no âmbito municipal;
III – Formular e propor políticas de investimentos na cultura municipal;
IV – Aprovar a programação anual do Município no campo da cultura;
V – Elaborar o projeto do Plano Municipal de Cultura relativo ao ano seguinte, para que seja considerado pelo Governo Municipal e assegurados os meios necessários à sua execução;
VI – Atuar na formulação de estratégias e na avaliação da execução da política cultural do Município;
VII – Propor as prioridades para a aplicação de recursos municipais destinados à cultura do município;
VIII – Propor critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
IX – Prestar informações sobre a situação e o funcionamento de instituição de caráter artístico-cultural, com vistas à concessão de auxílio e subvenções do Governo Municipal e de outras esferas do Poder Público;
X – Promover ou prestigiar a realização de pesquisas visando o levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Rolândia;
XI – Estimular o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município;
XII – Incentivar a criação, o amparo, o estímulo de instituição cultural e artísticas existentes no Município;
XIII – Promover a realização de estudos relativos à história, letras, artes, folclore e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando seu cadastramento e preservação;
XIV – Emitir parecer sobre assuntos ou questões de natureza cultural e artística, inclusive projetos de leis, que lhes sejam submetidos pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
XV – Encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
XVI – Elaborar o calendário de eventos culturais do Município;
XVII – Manter articulação com outros Conselhos Municipais e com os Conselhos Estadual e Federal de Cultura, objetivando obter a necessária colaboração, bem como uma ação integrada e harmoniosa do processo de desenvolvimento artístico-cultural e socioeconômico do Município;
XVIII – Participar da elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura;
XIX – Participar da execução orçamentária dos recursos destinados a cultura Municipal;
XX – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
XXI – Garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e de seus secretários;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – O órgão de deliberação máxima é o Plenário;
II – As sessões plenárias serão abertas ao público, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;
III – Deverão ser realizadas anualmente no mínimo 10 (dez) reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Sempre que necessário, as reuniões Extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou por iniciativa da maioria absoluta dos Conselheiros Titulares, que devem pedir ao Presidente para que proceda à convocação;
V – Todos os membros deverão disponibilizar número de contato atualizados de telefone celular e WhatsApp para convocação das reuniões.
VI – Em caso de pandemia as reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade *online*.

Art. 4º. Das reuniões:

I - O Conselho reunira-se ordinariamente mensalmente, de acordo com calendário prévio formulado e acordado pelo conselho ou em reuniões extraordinárias quando convocado;
II - A convocação oficial será encaminhada por vias digitais pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
III - As reuniões terão início, em primeira chamada no horário previsto, sendo necessário *quorum* de 6 (seis) membros do conselho totalizando 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos membros para validação da reunião, caso contrário, será realizada segunda chamada com quinze minutos após o previsto, sendo validada a reunião desde que haja pelo menos 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão chamadas pelo Presidente do Conselho ou requeridas pela maioria simples dos conselheiros, mediante solicitação formal ao presidente do conselho que deverá remeter o pedido a plenária do conselho na reunião imediatamente posterior a solicitação.

§ 2º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por meio da maioria de votos dos membros presentes na primeira reunião ordinária.

§ 3º - No impedimento ou ausência temporária do Presidente e Vice-Presidente, assume a presidência o (a) 1º Secretário (a), em última instância, um dos conselheiros assume a presidência *pro-tempore* através de eleição.

§ 4º - Os membros titulares que faltarem às sessões por três vezes consecutivas serão destituídos de suas funções dentro do Conselho e substituídos por seus respectivos suplentes; nas ausências de representação tanto como titular ou suplente será aberta a vaga para novas indicações. Salvo se as ausências ocorrem por motivo de força maior, justificada por escrito antecipadamente.

Art. 5º - Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares e os Membros da Diretoria têm iguais direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, salvo se estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º - Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º - Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 6º - As decisões do Plenário serão tomadas pelo voto pessoal dos membros presentes, podendo a votação serem secretas, aberta ou por aclamação.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos (50% + 1 dos presentes), cabendo ao Presidente o voto de Minerva;

Art. 7º - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais, sendo registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 8° - Nas reuniões do Conselho será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

verificação do quorum;
leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
leitura do expediente e da Ordem do Dia;
apresentação à mesa dos requerimentos de regime de urgência, pedido de inversão de pauta e apresentação de emendas à matéria de ordem do dia;
discussão e votação de matérias que tiveram adiamento de pauta;
discussões e votações das matérias inscritas para a Ordem do Dia;
comunicações e assuntos gerais;
encerramento da sessão;
espaço para inclusão de novo assunto na pauta do dia.

Art. 9º - Durante a leitura da Ata, os conselheiros poderão solicitar retificações do texto, cabendo ao Secretário Executivo fazer as retificações, desde que as observações sejam procedentes, mediante, caso necessário, consulta aos arquivos ou quaisquer outros meios de registro disponíveis, eventualmente utilizados.
§ 1° - Caso persistam dúvidas quanto à aprovação da Ata, o mérito da questão deverá ser levado à apreciação e deliberação do Plenário.
§ 2° - Constará na Ata a ressalva feita pelo Conselheiro, autor da reclamação.

§ 3° - Os conselheiros ausentes à sessão anterior não poderão propor alterações no conteúdo da Ata.
§ 4° - Da Ata, constará a descrição sucinta dos trabalhos de cada sessão.

Art. 10 - Aos autores de proposições, será dado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para exposição e justificação das mesmas.
Parágrafo único - A discussão de qualquer parecer, indicação, requerimento, será precedida de leitura, por parte do autor da proposição, se presente, ou do Secretário.
Art. 11 - Rejeitada pelo Plenário, qualquer proposição só poderá ser novamente apresentada caso haja fato novo que justifique sua apresentação.
Art. 12 - A Ordem do Dia não poderá ser interrompida ou alterada, senão em casos de urgência, adiamento ou preferência, a requerimento de qualquer Conselheiro, depois de ouvido o Plenário.
§ 1° - Qualquer conselheiro, antes de terminar a Ordem do Dia, poderá propor a prorrogação dos trabalhos da sessão, justificando seu pedido, que será submetido à apreciação pelo Plenário.
§ 2° - O tempo disponível para apresentar ou contestar questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.

Art. 13 - Encerrada a discussão de qualquer matéria será feita a sua votação, havendo número legal de Conselheiros, não podendo a mesma ser interrompida.

Art. 14 - Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado em Plenário e em voz alta.
Parágrafo único – Qualquer conselheiro poderá pedir verificação da votação, o que será sempre concedido pelo Presidente.
Art. 15 - Nenhum conselheiro que se achar presente poderá deixar de votar, salvo se estiver impedido, assegurado o direito de abstenção.

Parágrafo único – Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto e pedir sua inserção em Ata.
Art. 16 - O Presidente do Conselho somente poderá proferir voto nas reuniões, matérias ou decisões submetidas ao Plenário, quando houver empate na votação dos Conselheiros.
Art. 17 – Quanto às atividades plenárias:
Será determinado ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que entender convenientes;
Será determinado, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
Será suspensa ou prorrogada reuniões anteriormente convocadas, se julgar conveniente, exceto aquelas convocadas extraordinariamente por iniciativa da Plenária do Conselho;
Será chamada a atenção do Conselheiro quando se esgotar o tempo a que tem direto;

Será estabelecido o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;

Serão resolvidos sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada, bem como dirimir as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões da Plenária;
Será resolvida qualquer questão de ordem e submetida ao Plenário, quando omisso o Regimento;
Será mantida a ordem no recinto do Plenário;
Será controlado o tempo de fala de cada conselheiro, determinado previamente, e informar ao Presidente, quando este se esgotar.
Art. 18 - Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu respectivo lugar o suplente.

Art. 19 - A cada triênio, no mês de Agosto, ocorrerá a Assembléia Geral, em que as associações/entidades, elencadas nas Leis Municipais nº 3.314/2008, 3.336/2009 e alterações conforme Lei 3.670/2014 – abaixo transcritas, deverão indicar seu Conselheiro Titular e Suplente:

01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Município;
01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município;
01 (um) representante da Secretaria de Finanças do Município;
01 (um) representante do segmento Artesanato;
01 (um) representante do segmento Grupos Folclóricos;
01 (um) representante do segmento Etnias;
01 (um) representante do segmento Música;
01 (um) representante do segmento Artes Visuais e Audiovisual;
01 (um) representante do seguimento Artes Cênicas (Teatro, dança e circo);
01 (um) representante do segmento Gastronomia;
01 (um) representante do segmento Cultura Popular (Literatura).

§ 1º - 7 (sete) dias após a indicação dos Conselheiros, estes elegerão a Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º - A nova Diretoria será empossada pelo Prefeito Municipal em no máximo 30 dias, contados da data da eleição.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA E DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - Compete ao Presidente do Conselho:

I – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II – Organizar a ordem do dia das reuniões;

III – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV – Coordenar os trabalhos durante as sessões;
V – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o presente Regimento for omisso;
VI – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;
VII – Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
VIII – Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
IX – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
X – Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno;

Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
II – Auxiliá-lo em suas tarefas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Vice-Presidente dar assistência ao Presidente no que tange o planejamento, integração e coordenação geral.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:
I – Secretariar as reuniões da diretoria e as Plenárias;
II – Elaborar as Atas de todas as reuniões;
III – Manter em ordem os livros de atas e documentos do conselho;
IV – Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela prefeitura Municipal e outras Entidades;
V – Promover o contato com os membros do CMC/ROL quando necessário e controlar ainda a freqüência das instituições com seus membros.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:
I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 24 – Compete aos membros titulares do Conselho Municipal de Cultura:
I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, ética, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;
II – Votar;
III – Assinar atas;
IV – Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

Art. 25 - As funções da Diretoria bem como a de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Cultura serão exercidas gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A Secretaria de Cultura fica a cargo de indicar novos membros para suprir as vagas deixadas sem representação pelo poder público e sociedade civil.

Parágrafo Único: para as substituições dos representantes dos CMC/ROL da partilha pública/civil será realizada reunião, convocada com o fim específico de eleger o representante para a vaga em aberto.

Art. 27 - Ao conselheiro suplente é facultada a participação nas reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 28 - Na ausência do titular, o suplente assume com direito a voto e voz nas reuniões.

Art. 29 - As pautas votadas (encerradas) em sessão não voltarão à pauta para nova votação, somente em casos de pautas votadas erroneamente e requisitada por mínimo 06 (seis) membros totalizando 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos membros para validação do pedido de retorno à pauta para nova votação.

Art. 30 – Estimular e promover a realização de atividades culturais, voltadas para reeducação cultural para a sociedade;

Art. 31 - O Conselho Municipal de Cultura será identificado pela sigla CMC/ROL.

Art. 32 - O presente Regimento Interno poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Sessão Plenária, desde que o número de componentes com direito a voto seja superior a 6 (seis) membros totalizando os 50% mais um (1).

Art. 33 - O presente Regimento Interno entrará em vigor com sua aprovação na Sessão Plenária realizada para esse fim e sua publicação, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Rolândia, 28 de Julho de 2020.

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura e Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA MÜLLER
Vice-presidente do Conselho de Cultura

KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária do Conselho de Cultura

ELEANE CONTI HOSHINO
Testemunha
C.P.F. nº 506.525.919-49

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Testemunha
C.P.F. nº 031.641.649-55

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:753D5BED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 246, DE 29 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 413/2020/PGMR;

CONSIDERANDO o Processo nº 332238/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o ofício nº 624/2020/PGMR;

CONSIDERANDO o ofício-ADM nº 226/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no recebimento do auxilio emergencial do Governo Federal, praticadas pelas servidoras **AURALY OHANA MORAES**

MARQUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **JANAÍNA DE SOUZA GOIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SUELI APARECIDA TONIN,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **DAIANE CIRILO DE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº 33545-2;
II – **MURILO BRAGGION ROSSI,** AADE, matrícula nº 33757-9;
III – **MERRIS MOZER**, Professora Ed. Infantil, matrícula nº 377267-5.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I - 1ª Suplente: **VIVIANE VERNILLO DOS SANTOS**, Psicóloga, matrícula nº 33844-3;
II- 2ª Suplente: **JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI**, TGM-B, matrícula nº. 32736-0;
III- 3ª Suplente: **FLÁVIA GALBERO COSTA**, Turismóloga, matrícula nº. 33837-0.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:243469AE

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2020- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Janeiro a 30 de Junho do Exercicio de 2020.

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.9-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
03.01.2020	94	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	61,15	61,15
07.01.2020	145	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	10.000,00	2.940,00
10.01.2020	258	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	9.997,00	9.861,15
30.01.2020	1136	IMPRENSA NACIONAL	462,56	462,56
18.03.2020	3142	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	9.997,00	9.985,95
31.03.2020	3815	IMPRENSA NACIONAL	231,28	231,28
29.05.2020	6940	IMPRENSA NACIONAL	429,52	429,52
22.06.2020	7767	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	9.997,00	703,95
30.06.2020	8253	IMPRENSA NACIONA	429,52	-
TOTAL			41.605,03	24.675,56

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC42D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11642.182/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de cantina.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 428.163,91.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 12/AGOSTO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/AGOSTRO/2020, às 13:30 horas.

Caso haja a necessidade a sessão de lances poderá ser interrompida e remarcada para uma nova data.

Disponibilidade do Edital e Informações: Departamento de Licitações, sito av. Presidente Bernardes, n° 809, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, pelo site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E4F3D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12446.183/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 639.599,77.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/AGOSTO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 30 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:218CE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12286.180/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 609.975,32.

Entrega dos envelopes para credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 17/AGOSTO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/AGOSTO/2020, às 13:30.

Caso haja a necessidade a sessão de lances poderá ser interrompida e remarcada para uma nova data.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 30 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8544D50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020 (PREGÃO PRESENCIAL) CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020
(PREGÃO PRESENCIAL)
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre orientações quanto a priorizar o Pregão Eletrônico em detrimento do Pregão Presencial, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR."

DATA: 27 de julho de 2020

DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.
Considerando a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que Estabelece os prazos para que os órgãos e entidades da administração pública, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens ea contratação de serviços comuns.
Considerando o Decreti Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Considerando o Acórdão nº 2605/18- Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Considerando que, em resposta à grave situação epidemiológica instalada no país, a propósito da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, em 30 de janeiro de 2020, e da declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional.
O Controle Interno, em relação as **Licitações de Modalidade Pregão, ORIENTA** que:

Seja priorizado a utilização da modalidade pregão na forma eletrônica em detrimento ao pregão presencial, observando-se o que segue:

Considerando que o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018-Pleno, determinou que seja **via de regra adotado o pregão eletrônico**, para aquisições de bens e serviços comuns, devendo contar com justificativa expressa caso seja preterida a modalidade.

Considerando que o pregão eletrônico é uma ferramenta de trabalho que amplia o ambiente competitivo, por ter ausência de cláusula de barreira, e a redução dos custos de deslocamento para o fornecedor.

Considerando a comprovada redução do índice de licitações desertas e redução das fraudes em licitações.

Considerando o atual contexto da crise sanitária e econômica, gerada pela pandemia mundial do coronavírus (covid-19), onde as recomendações médicas de evitar aglomerações para reduzir a possibilidade de contágio pela Covid-19.

Na condução do processo eletrônico, é dever do pregoeiro tentar negociação dos preços, e registrar junto ao pregão eletrônico as tentativas de negociação, conforme orientação do TCU.

A escolha da plataforma online, por meio do qual será realizado o pregão eletrônico, deve se observar as plataformas disponíveis:

-Comprasnet do governo federal;
-Banco do Brasil;
-Plataformas de empresas privadas;

O TCE/PR RECOMENDA, para condução do pregão presencial que se priorize a utilização do comprasnet.

Essa orientação técnica pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.
Os termos contidos nesta Orientação Técnica, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
As atividades previstas no PAACI-2020, serão realizadas de acordo com a disponibilidade do Controle Interno Municipal, em razão da necessidade aqui apresentada decorrente da pandemia de Coronavírus.
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa ofícial e no Portal de Transparência Municipal.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal

( ) Ciente em:____/____/____

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

Publicado

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:3FE4DCE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019,que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas),

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
12	Julia Gabriela Heimann	Professor de Educação Infantil	12º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7E5A3BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 74 DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 74 DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho, Paraná, e dá outras providencias;

HELTON P. PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado os membros que integram o Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karina Baldo, portadora do RG nº 7.374.214-5 e CPF nº 057.880.229-61.
Suplente: Marizete Chorna Gross, portadora do RG nº 8.559.806-6 e CPF nº 038.928.219-76.
II- Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eli Carlos Reisdoerfer, portador do RG nº 7.292.039-2 e CPF nº 030.788.209-80.
Suplente: Claudia Dayane Rommel, portadora do RG nº 6.849.785-0 e CPF nº 009.727.019-90.
III- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Margarete Annater Bauer, portadora do RG nº 6.754.009-3 e CPF nº 020.314.769-39.
Suplente: Adriana Bassanesi Paduan, portadora do RG nº 10.036.702-5 e CPF nº 074.696.779-92.
IV- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Alceu Leandro Heimann, portador do RG nº 7.624.629-7 e CPF nº 028.014.929-81.
Suplente: Isaura Klein Turatto, portadora do RG nº 9.368.837-6 e CPF nº 058.910. 849-29.
Artigo 2º - Fica eleito, como Presidente deste Comitê, a Sr. Alceu Leandro Heimann representante de Pais de Alunos.
Artigo 3º - O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contado da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 60 de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6023BFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2020

Decreto nº 19/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.947,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00670 – 00507 – Cosip – iluminação pública art. 149-a, cf.....R$ 72.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00680 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00810 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$250.000,00
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00872 – 00134 – transferências voluntarias FNDE/FPM .....R$ 447,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01470 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$193.000,20

10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA– PAB/CONVÊNIOS E PROGRAMAS-SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01690 – 00497 – vigilância em saúde .....R$ 8.000,00
01700 – 00498 – assistência farmaceutica .....R$ 17.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6.031 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01800 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.000,00

08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02102 – 00735 – transf. voluntarias públicas estaduais .....R$ 6.999,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.035 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDÍGENAS / ICMS ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02170 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.500,80

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, bem como da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" e "III" da Lei 4.320/64.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00260 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 31.999,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01350 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$100.240,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02070 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 51.500,80

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.037 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02230 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02270 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
02270 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$193.000,20

Parágrafo Único - Como recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, serão utilizados aqueles das fontes a seguir especificadas:
Fonte – 00134 – transferências voluntárias FNDE/FPM.....R$ 447,00
Fonte – 00497 – vigilância em saúde.....R$ 8.000,00
Fonte – 00498 – assistência farmaceutica .....R$ 17.000,00
Fonte – 00507 – cosip – iluminação pública art. 149-a, cf.....R$ 72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 24 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:A95290F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 013/2018 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, CNPJ nº 76.030.717/001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, bairro Bacacheri, Curitiba/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/93/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a prorrogação e o reajuste de valor do Contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: fica prorrogada a vigência do Contrato **até 19/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: o Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor mensal reajustado de **R$12.712,23** (onze mil novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLAÚSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: decorre de autorização do Prefeito Municipal e com amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 18 de julho de 2020.

assinaram as partes e duas testemunhas

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:59268289

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 30 de julho de 2020, conforme Ata nº 03/2020, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que foi repassado o projeto de termo de adesão para aprimoramento dos projetos com a criança e o adolescente e capacitação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 07/2019, onde somente foi aprovado somente o Termo de Adesão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Fica aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação FIA – Incentivo para Apoio Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente no valor de R$9.600,00 da Deliberação 084/2019;

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 30 de julho de 2020.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BB26FCD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 30 de julho de 2020, conforme Ata nº 03/2020, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que foi repassado o projeto de termo de adesão para aprimoramento dos projetos com a criança e o adolescente e capacitação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 07/2019 onde somente foi aprovado somente o Termo de Adesão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Fica aprovado o Termo de Adesão FIA e o Plano de Ação – Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e do Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$30.000,00, conforme deliberação 089/2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 30 de julho de 2020.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B2D3DD30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019

ONDE SE LE:

- Fica aprovado o Termo de Adesão FIA – Incentivo para Formalizar a Responsabilidades e Compromissos Decorrentes do Aceite ao Cofinanciamento Estadual no valor de R$9.600,00;

- Fica aprovado o Termo de Adesão FIA – Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e do Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$30.000,00.

LEIA -SE

Fica aprovado o Termo de Adesão FIA – Incentivo para Apoio Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente no valor de R$9.600,00 da Deliberação 084/2019;

Fica aprovado o Termo de Adesão FIA – Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e do Adolescente em

situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$30.000,00, conforme deliberação 089/2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 30 de julho de 2020.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:72F83AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 429/2020

LEI Nº 429/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.
§1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 37.944; 37.945; 37.946; 37.947; 37.948; 37.949; 37.950; 37.951; 37.952; 37.953; 37.954; 37.955; 37.956; 37.957; 37.958; 37.959; 37.960; 37.961; 37.962; 37.963; 37.964; 37.965; 37.966; 37.967; 38.103; 38.104; 38.105; 38.106; 38.107; 38.108; 38.109; 38.110; 38.111; 38.112 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/Pr.
§2º Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.
Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.
Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.
Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quando necessárias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:01320345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 420/2020

LEI Nº 420/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.385,00 (Mil, trezentos e oitenta e cinco reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 846298/2017 - Pavimentação em Vias Urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	

15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31875	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/CAIXA	1.385,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.385,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31875 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31875	AVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/CAIXA	900,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**900,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	485,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**485,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.385,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2199E209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 422/2020

LEI Nº 422/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 777/2017 - Meu Campinho, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.812.0000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0028.0.000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
27.812.0028.1.091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31887	CONVENIO Nº 777/2017-SEDU (MEU CAMPINHO)	800,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**800,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31887 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31887	CONVENIO Nº 777/2017-SEDU (MEU CAMPINHO)	766,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**766,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	34,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**34,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**800,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1BBF5641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 423/2020

LEI Nº 423/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 1017.

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte 1017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:38E843AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 426/2020

LEI Nº 426/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) destinado a Ações Sociassistenciais COVID-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.1.095	Ações Socioassistenciais COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31891	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	41.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31893	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS	76.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31891	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	8.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31893	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS	7.200,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31891	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	47.000,00
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31892	FNAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19 - EPI(EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	12.100,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**192.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00, 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00, 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 e 2.4.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	6.120,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID 19 - ACOLHIMENTO	93.600,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID 19 - EPI (EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	11.550,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID 19 - ALIMENTOS	80.730,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**192.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E587177F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 427/2020

LEI Nº 427/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a aquisição de Cestas Básicas em caráter de Benefícios Eventuais para Distribuição Gratuita, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.089	Benefícios Eventuais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31890.

	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C4E208D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 173.747,50 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná,30 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:133243B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2020

DATA: 30/07/2020

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o exercício de 2020, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	**Pregoeiro**
Roseclea Margarete Forcelini Scherer	820.695.739-15	**Membro**
Adriane Caroline Klein	094.017.109-02	**Membro**
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	**Membro**
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	**Membro**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 30 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:04CBD19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2020

DATA: 30/07/2020

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Substituto e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro substituto e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o exercício de 2020, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Valdoir Rodrigues dos Santos	819.660.679-68	**Pregoeiro**
David Cupini	825.542.189-00	**Membro**
Luana Stracher França	112.833.539-54	**Membro**
Sueli Rosana Gonzatti	025.483.979-71	**Membro**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C653F386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 127/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (Novo, Zero Km), conforme Convênio nº 206/2020 - SEDU.

Valor: R$ 57.690,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 29/07/2021.

Prazo de Vigência: 29/07/2021.
Data da Assinatura: 30/07/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5F02060D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos Combustíveis, Gasolina Comum, e Diesel Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 094/2019, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 094/2019, no Item 03 Gasolina Comum R$ 3,97 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos), passando para R$ 4,19 (Quatro Reais e Dezenove Centavos), e o Item 04 Diesel Comum R$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos), passando para R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos), e para os demais Itens permanecem inalterado o valor.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Comercio de Combustiveis Conrado & Conrado LTDA – ME

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A146534D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 059/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**
Contratada: R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 32.679.115/0001-40, localizada na Rua Diogo de Farias, 181, Sala 112, Centro, Município de Guarulhos – SP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO 'A' PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
- Valor Total do Item de R$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).
Data de assinatura: 30 de Julho de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BC9A8BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3655/2020

DECRETO Nº 3.655, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas ao horário de funcionamento do comercio local e da outra providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de julho do ano de 2020.

Art. 2º. Fica ampliado o horário de funcionamento de todo o comércio local no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, ficando autorizado o funcionamento até as 19hs00min, desde que sigam as medidas sanitárias impostas nos decretos anteriores.

Art. 3º. Fica também autorizado o funcionamento do comercio em geral aos sábados até as 18hs00min.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, podendo a ser alterado a qualquer momento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUlHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2AA02B68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.442/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviço de Saúde, ocupado pela servidora **ODETE FEDERISSI DE SÁ,** Matrícula nº 75791, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3F0A111F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
Site: www.samaesjs.com.br / e-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO N° 017/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **015/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
Londritrack Ltda – ME	22.143.384/0001-34

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 29 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:754E3A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2020

DECRETO Nº 000073/20 de 20 de Julho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
Total Suplementação:	117.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	117.000,00
Total Anulação:	117.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A1795A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO TP 003-2020 EMPRESA ECODET AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste edital.

ASSUNTO: ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E CORREÇÕES JUNTO AO EDITAL

A empresa ECODET AMBIENTAL (BORSATO GOMES E CIA LTDA), já qualificada no pedido de IMPUGNAÇÃO E CORREÇÕES JUNTO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, onde seu representante alegou Excesso de Formalismo e de Falta de Competência Técnica.
Passamos a analisar cada questão levantada referente ao Item 5. DA HABILITAÇÃO, como segue:

5.1 – (...)
III) Quanto a Qualificação Técnica:

As exigências quanto a qualificação técnica, está em consonância à Lei de Licitação, portanto, deverá ser mantida em sua totalidade, pois no Edital deixa claro que a exigência é que a empresa esteja registrada no CREA/CAU **ou** CRBIO, sendo exigível ou um, ou o outro registro. E as demais exigências deverão seguir as determinações contidas no Edital.

IV) Comprovação da qualificação Técnica Operacional:

A qualificação Técnica Operacional é necessária, haja vista que e a sua exigência é o atributo de que a empresa licitante possa comprovar

que possui pessoal, elementos materiais e aparelhagem suficiente para a execução dos serviços. Desta forma, a exigência da Comissão Permanente de Licitação em exigir da empresa o registro dos atestados de capacidade técnica registrado nas entidades profissionais não será exigida, mantendo-se em parte as exigências do Item. De acordo com o art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que: *"§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."*

IV) Comprovação da qualificação técnica Profissional:

A capacidade técnica profissional serve para comprovar a existência de profissionais na empresa com acervo técnico compatível com os serviços licitados e a sua comprovação através de atestado de responsabilidade técnica não se limita apenas a um órgão, ou seja, se o profissional detém de atestado de responsabilidade técnica para desempenhar os serviços, ora licitados não haverá prejuízos ao erário e nem impossibilitará a concorrência do certame, pois o Edital deixa claro que a empresa participante deverá ter um, ou outro profissional, não se limitando a apenas uma categoria profissional, dando-se assim uma amplitude na concorrência onde o município terá uma proposta vantajosa.

Diante de todo o exposto, recebemos a Impugnação da Empresa ECODET AMBIENTAL – BORSATO GOMES E CIA LTDA, não acolhendo a impugnação, bem como as correções interpostas, julgando-as totalmente improcedentes, assim, mantendo as condições editalícias.

Após, republique-se o edital retificando-o com as alterações necessárias, dando prosseguimento ao certame.
É o parecer,

São Jerônimo da Serra, 29 de julho de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:27BAC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
CONTRATO Nº. 61/2020
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: R. M SILVEIRA & BARROS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 27.380,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: de 29 de julho de 2020 à 29 de setembro de 2020

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de julho de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**
Maria Aparecida Barros

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2BE7365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020 - QAURTA RETIFICAÇÃO

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2020
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a quarta retificação do edital de licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **18/08/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **18/08/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Munícipio de São Jeronimo da Serra. Valor máximo R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 30 de julho de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D1F3796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 56/2020
LICITAÇÃO Nº. 17/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, do município de São Jeronimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
VALOR R$ 5.545,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
VALOR R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
VALOR R$ 75.697,50 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA -EIRELI
VALOR R$ 118.495,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA - ME
VALOR R$ 4.735,00 (Quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais)
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
VALOR R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
VALOR R$ 127.309,40 (Cento e vinte e sete mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos)
VILMAR DE SOUZA DIAS
VALOR R$ 30.285,00 (Trinta mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL R$ 377.392,90 (Trezentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 30 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:EF2B32D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
3º bimestre de 2020

Atendimentos realizados no CRAS em Maio e Junho/2020

Crianças	136
Adolescentes	91

Fonte: CRAS SJS

OBS. Ainda nesse mesmo período foram atendidas 1.168 famílias com entrega de cartão comida boa do governo estadual, com uma média de três crianças/adolescentes nas famílias. Assim como também muitas dessas famílias foram orientadas referentes ao benefício emergencial do governo federal.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Período de maio e junho/2020

	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MSE – Medida Socioeducativa em Meio Aberto – PSC – Prestação de Serviço à Comunidade e LA – Liberdade Assistida	00	01
MSE – Medida Socioeducativa em Meio Fechado – Internação no CENSE – Centro de Socioeducação	00	00
Visita Institucional	00	00
Acolhimento Institucional – Casa Lar – 0 a 18 anos	00	00
Solicitação de Estudo Social – MP e TJ	01	00
Solicitação de Informações – MP e TJ	00	00
Recebimento de Denuncias de Maus Tratos/ Negligencia	00	00
Encaminhamento p/ Tratamento em Clinica Terapêutica	00	00
Encaminhamento p/ vaga na Creche	00	00
Visita Social	00	00
Encaminhamento p/ Documento Civil - Titulo Eleitoral	00	00
Encaminhamento p/ Documento Civil / Certidão de Nascimento	00	00
Encaminhamento p/ Documento Civil / CPF – Cadastro de Pessoa Física	03	00
Benefício Eventual – Auxilio Funeral	00	00
BPC na Escola	00	00

São Jerônimo da Serra, 30 de Julho de 2020.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E10B2693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de termômetro digital infravermelho de testa para retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". A sessão se dará no dia 19/08/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R$ 2.199,75 (Dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:47BBA403

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos". A sessão se dará no dia 21/08/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R$ 95.960,04 (Noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5988A880

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 158/2020 - AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PORTARIA nº 158/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
Considerando o Decreto municipal nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 em virtude da pandemia decorrente do contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que nos termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 declarou-se estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;
Considerando que nos termos do Decreto municipal nº 309/2020 houve declaração de estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista em virtude da pandemia;
Considerando os Ofícios nº 148 e 149/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, de 29/07/2020, em que solicita a contratação de profissionais para atuar nas ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS em virtude da necessidade excepcional e temporária decorrente de situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, para evitar danos graves à saúde pública e a disseminação da doença, bem como diante da situação de que motoristas que atuam na Secretaria de Saúde estarão se licenciando para concorrerem a cargos políticos nas eleições municipais de 15/11/2020, deixando a descoberto e desprovido de motoristas a referida secretaria, em prejuízo iminente à continuidade dos serviços públicos de saúde no que se refere ao transporte de pacientes;
Considerando o resultado do Chamamento Público regido pelo Edital nº 33/2020 sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponibilizadas bem como o cadastro de reserva resultou em poucos profissionais habilitados na área de enfermagem e médicos, necessários à continuidade dos serviços de saúde bem como diante da necessidade de implantação de um serviço referência de atendimento aos casos suspeitos de COVID-19, sendo o Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 que trata a Portaria MS nº 1445/2020;
Considerando que o artigo 37, IX, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que Lei municipal nº 745/2011 autoriza a contratação temporária de pessoal para combater surtos epidemiológicos (artigo 2º, III) e para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, entre outros necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde (artigo 2º, V);
Considerando que diante a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020 e 309/2020;
Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 autoriza a contratação sem a realização de prévio processo seletivo simplificado, consoante permissivo do artigo 3º-A, segundo o qual: "Não dependem de processo seletivo simplificado as contratações para atendimento às necessidades decorrentes de calamidade pública e estado de emergência declarados pelo Chefe do Poder Executivo".
R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, com dispensa de Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida no artigo 3º-A da Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Médico clínico geral	CR	R$ 11.993,40	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho profissional
Enfermeiro	CR	R$ 2.322,86	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho profissional
Motorista	CR	R$ 1.548,57	Ensino fundamental incompleto e habilitação categoria "D"

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da pandemia pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º – O Edital de chamamento público para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação no credenciamento;
II - número de vagas;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho.

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Neuri José dos Santos – Técnico em Contabilidade; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Anna Cláudia Godinho– Enfermeira.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo são sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão a enfermeira Vera Lúcia de Oliveira Costa

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:AFF7E0E7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 54/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

EDITAL Nº 54/2020

O **Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 158/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 03/08/2020 até as 23:59h de 12/08/2020** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento com classificação	**14/08/2020** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**15 a 16/08/2020** **via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Homologação	**18/08/2020** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

1.5. O candidato, caso contratado, não poderá alegar estar em grupo de risco para fins de dispensa do serviço de enfrentamento ao coronavírus, em virtude de que a contratação aqui pretendida visa formar equipes de serviços essenciais de saúde.

2 Das funções:
2.1. Função: ENFERMEIRO
2.2. Vagas: cadastro de reserva
2.3. Requisitos obrigatórios: curso superior em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.
2.4. Remuneração mensal: R$ 2.322,86.
2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.7. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.
2.8. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.9. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL
2.10. Vagas: cadastro de reserva
2.11. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Medicina e registro no conselho de medicina.
2.12. Remuneração mensal: R$ 11.993,40
2.13. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.14. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.15. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.
2.16. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.17. Função: MOTORISTA
2.18. Vagas: cadastro de reserva
2.19. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação categoria "D".
2.20. Remuneração mensal: R$ 1.548,57
2.21. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.22. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.23. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus no transporte de pacientes conduzindo ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal da Saúde.
2.24. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

3 Do pedido de credenciamento para participar do chamamento público:
3.1. Os interessados em se inscrever no presente chamamento público devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br no período de 03/08/2020 até as 23:59 hrs do dia 12/08/2020. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação, indicando FUNÇÃO que pretende concorrer. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do RG, CPF ou CNH que contenha esses dados;
b) cópia do diploma, certificado, ou histórico escolar comprovando o grau de escolaridade e instrução exigido;
c) cópia da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido ou certidão do respectivo conselho;
d) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos;
e) cópia da CNH categoria "D" para os candidatos à função de motorista.
3.4 Os candidatos à função de motorista que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio não precisam apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental.
3.5 Os candidatos ao cargo de motorista que apresentarem apenas a CNH válida na categoria "D" estarão credenciados no presente processo seletivo mas não será computado nenhum ponto.
3.6 **Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente no formato .PDF. Não enviar em outros formatos (.doc .jpg e outros).**
3.7. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.8. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação e máxima de 59 anos;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6 Atestado médico ou declaração firmada pelo próprio candidato de que não possua doenças que lhe incluam no grupo de risco para COVID-19 e que inviabilizam sua atuação nas ações de enfrentamento à pandemia;
4.7. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.10. Cumprir as determinações deste edital;
4.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.12. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE em virtude da incompatibilidade com a natureza das funções a serem desempenhadas ante o enfrentamento ao coronavírus.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de funções idênticas ao da função pretendida no presente chamamento (funções de Enfermeiro / Médico / Motorista)	1,5 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área ou em estabelecimento de saúde diversa daquela da função pretendida no presente chamamento	1 (por semestre completo)
Curso superior diverso do exigido para a habilitação	4
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	6
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	5

Ensino fundamental completo (para função de motorista)	5
Ensino médio completo (para função de motorista)	3
Curso técnico na área de atuação diverso do exigido para a habilitação (em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC) e cursos específicos de capacitação para condução de veículos (emergência, MOPP etc)	3
Curso técnico em área diversa da atuação (em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC)	2

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos profissionalizantes em relação aos motoristas.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo, exceto o curso apresentado como requisito mínimo de habilitação para a função. Os certificados de ensino médio e ensino fundamental serão computados unicamente para os candidatos à função de motorista.
7.5 Os candidatos à função de motorista que apresentarem certificado de conclusão do ensino médio, ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental.
7.6 Os candidatos ao cargo de motorista que apresentarem apenas a CNH válida na categoria "D" estarão credenciados no presente processo seletivo mas não será computado nenhum ponto.
7.7. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Do Resultado
8.1. A classificação dos candidatos será divulgada na data de 14/08/2020 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 15 a 16/08/2020 e encaminhados exclusivamente por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado credenciamento neste chamamento.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento, não havendo qualquer indenização decorrente da rescisão.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Quando houver a revogação, pelo Ministério da Saúde, da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia pelo coronavírus;
12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença, gestante ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 158/2020.

São José da Boa Vista-PR; 30 de Julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Membro da Comissão de Seleção

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D30ACAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018
SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018 SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a **CONCESSIONÁRIA**, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do **MUNICÍPIO**.
CONTRATANTE: **Município de São José das Palmeiras**
Contratada: **Copel Distribuição S.A**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Cláusula Oitava de R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais), para R$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Onze , de 24 (Vinte e quatro) meses, para 36 (Trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado pelas partes.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0485DCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1219/2020

LEI Nº 1219/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021)** e suas alterações, passará a ter o seguinte **VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.859.414,83**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Ação			**8.617.512,49**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019 (LDO 2020)** e suas alterações, passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**9.859.414,83**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.859.414,83**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.859.414,83**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Ação			**8.617.512,49**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 518.010,00 (Quinhentos e dezoito mil e dez reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1839	3390.30.00.00	01339	Material de Consumo	303.010,00
1998	3390.39.00.00	01339	Outros Serviços Terceiro–Pessoa Jurídica	15.000,00
2081	4490.52.00.00	01339	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total da Unidade				**518.010,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1718031100000000000 – TRANSF. REC. SUS – ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR – Portaria 1666/2020	518.010,00
TOTAL	**518.010,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AD79FD22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, ***GIMERSON DE JESUS SUBTIL****, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega a Secretária de Educação e Cultura e ao Tesoureiro a competência para ordenar as despesas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.*

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aSrª Josiane Luque de Oliveira, RG nº 8.047.642-6/PR e CPF nº 032.861.249-90, e o Sr. Osly Carlos de Oliveira, portador do RG nº 3.432.943-5 /PR e CPF nº 030.911.798-42, para a movimentação financeira e a divulgação e transferência e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Lei Municipal nº 1031/2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de Julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9A6DD62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ESCAVAÇAO DE VALAS, PARA A COLOCAÇÃO DE MANILHAS EM BUEIROS NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
ADJUDICADA: PALOCO E PALOCO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº. 27.396.740/0001-45
VALOR TOTAL R$:11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)
CONTRATO:Nº 150/2020
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 33/2020

Sapopema, 29 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63C6D803

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213 /2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213 /2019

Pregão Nº 67/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 67/2019**

OBJETO: Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.

CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas/PR. RUA PICA-PAU, 1211 edf comercial - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59 neste ato representada pela Sr. NELSON MARIANO JUNIOR, portadora do RG Nº . C.P.F. nº 054.230.419-88, residente e domiciliada na cidade de Arapongas/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 213/2019, até o dia13/08/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de julho de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFF9B7FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1221/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2397	3390.30.00.00	01821	Material de Consumo	69.900,00
2398	3390.30.00.00	01822	Material de Consumo	82.800,00
2399	3390.30.00.00	01823	Material de Consumo	10.500,00
2316	3390.39.00.00	01821	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	17.700,00
2593	4490.52.00.00	01821	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total da Unidade				**198.900,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1221/2020.

171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	105.600,00
171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - ALIMENTO - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	82.800,00
171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - IPI - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	10.500,00
Total	**198.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1DE8A8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2465/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0470 – 000 - 3.3.90.40.00.00 –Serv. Tecnologia da informação.....**R$ 17.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0400 – 000 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 17.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8BC8A9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2464/2020

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REVOGA O DECRETO 2455/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação conforme segue:

Adão Jóia
Adil dos Santos;
Adilson Rodrigues;
Anderson José Willmbrink;
Andrea Aparecida Ribeiro;
Antonio Roberto Pinto Ferraz;
Anyelle dos Santos Dias Fagundes;
Camila A. De Oliveira Mendes
Carlos Eduardo Fuzeto;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cleberton Bortoluzze;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Douglas Linhares;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro José Brizola;
Fabiane Albert;
Fabiane Hening;
Fabio Lucas de Oliveira;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Grazielle Vitorino;
Hauze Kappke Medeiros;
Jaqueline Nunes da Silva;
Jorge de Melo Filho;
José Aparecido Lagos Alves;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Juliana Queiroz Dória Goes;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Junior;
Lilian Moreira da Silva;
Luciana Aparecida Veiga;
Marcelo Pedro da Silva;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Maria Katiane de Araújo;
Maria Stella Rodrigues da Silva;
Monique dos Santos;
Odinei Antonio Correa dos Santos;
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rogel Carlos Romero Silva;
Rosangela Aparecida Ferreira;
Rosemara Neves;
Sandra Jacqueline Broquá;
Sergio Rafael Faeda;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Viviane Teixeira da Silva;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 3º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 4º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 5º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 6º. – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à licitação na modalidade Convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada no Edital de Licitação, e deve constar no Termo de Contrato, se houver.

Art. 7º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa. Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto 2455/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DC0E0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para "drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentárias das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART n° 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico – Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária" – **CONTRATO Nº. 106/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 003/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **NOROMIX CONCRETO S/A.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar do termo inicial da execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 106/2019 em 90 (noventa) dias, a contar do termo inicial de vigência.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

NOROMIX CONCRETO S/A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51A8D024

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 105/2020 DE 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000..	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.260	**Assistência Básica a população**	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.32.00.00	11494MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
Total Suplementação:		**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000..	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.260	**Assistência Básica a população**	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	11494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 30 de julho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:406B7146

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Sertanópolis, Paraná, torna público que possui o interesse em locar o imóvel de Matrícula número 4586, livro 132-N fls.102 de 08 de setembro de 2010, Registro Geral, do CRI desta Comarca; uma área urbana de terras medindo 2.504,10m2, sob a denominação de lote 01-A-1, da subdivisão de lote A-1, da subdivisão do lote A, da divisão de partes dos lotes ns.14 e 15 da

Linha Suburbana, situada na cidade e Comarca de Sertanópolis-PR, possui uma construção residencial em alvenaria, com 233,52 metros quadrados, situada a Rua Avenida D. Vacyr Gonçalves Pereira nº1138, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "O referido terreno mede 51,00 metros de frente para uma faixa de térrea de propriedade municipal; da frente ao fundo, no lado esquerdo, mede 49,10 metros, confrontando coma Rua Santa Catarina; no lado direito, também mede 49,10 metros; confrontando com o lote nn. 02-a-1; no fundo, mede 51,00 metros, confrontando com propriedade de Pedro Rossato, fechando assim o perímetro da presente descrição. Propriedade pertencente a empresa ADVENTO PARTICIPAÇÕES LTDA, representado por seus sócios José Osman Almeida, Luiz Fernando Almeida, Renato Antonio Almeida e Silvio Cezar de Almeida, **com a finalidade de instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao valor de 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.**

Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 11.08.2020 na Divisão de Assessoria e Protocolo.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de julho de 2.020.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR	*ALEOCÍDIO BALZANELO*
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Prefeito Municipal
Decreto nº 269/2016	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6D7FC350

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 34/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 70/2020, EMPRESA ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 07.552.950/0001-78, SITUADA NA AV. HENRIQUE MANSANO Nº 1076, CENTRO, LONDRINA-PR, TEL: (43)3337-5589/(43)3339-5625/(43)99916-0194, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA **NAIANE DE ALMEIDA PEREIRA GONÇALVES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.893.135-0, INSCRITO NO CPF Nº 061.335.649-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, VALOR R$ 4.636,75 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO SENTAVOS)**,** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINAS DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE VÁRIAS MARCAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CARGA DE GÁS E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

-FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2EB9D362

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020

Processo n.º 38/2020 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI-na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, inscrito no R.G nº 572.623, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº. 150, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, devendo o consórcio executar exames laboratoriais e de imagem, e, ainda, fornecimento de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia no valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 31 de julho, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 30 de julho de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:60557E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067/2020

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de julho de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5572748B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: *"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: GETÚLIO VARGAS (ENTRE AV IGUAÇU E RUA PEDRO AFONSO STEIN); RUA PEDRO AFONSO STEIN (ENTRE GETÚLIO VARGAS E RUA TIRADENTES); RUA TIRADENTES (ENTRE RUA PEDRO AFONSO STEIN E AV. IGUAÇU); RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE A RUA VENEZUELA E AV. IGUAÇU) TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO".***
Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.
CNPJ: **77.744.134/0001-41**.
Valor: **R$ 469.998,58 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Sulina, 30 de julho de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2BE91656

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4***".
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **13 de agosto de 2020** às **09:00h**.
Também fica **RETIFICADO** no sistema COMPRASNET a quantidade total do item referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2020, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Quantidade: 4
LEIA-SE:
Quantidade: 1
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasnet.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 30 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AF1FCAA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 30/07/2020 A 30/07/2021
Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5DA32823

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATADA	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ	05.106.897/0001-56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.5/2020
VALOR	67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	30 de julho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D702EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
DATA: 14/08/2020 **HORA:** 09:20
LOCAL: Sala de sessões da sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, sede esta situada na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, CEP. 84.530.000.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.leg.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3460-1224, no horário das 09h00 às 11h30 ou pelo e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:CBD510D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 283/2019 DE 24/12/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, PREGÃO110/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 283/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 283 de 24/12/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 05 E 07 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do PNEU 265/70 R16 do item 05 é no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), passando o assim de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade para R$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais) por unidade e o PNEU 235/75 R15 do item 07 o acréscimo do valor unitário é de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por unidade, passando assim de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) para R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais), por unidade litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 8.276,00 (Oito mil e duzentos e setenta e seis reais) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 283 de 24/12/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9F605653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 SMARTPHONE DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO.**

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede a Rua XV de Novembro, 344, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B42422D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Um Ônibus Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/08/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EF52E946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Uma Ambulância Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/08/2020. **HORA:** 13:30 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:23D03D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua ANDORINHAS, 100 - CENTRO, CEP: 86700-055, na Cidade de ARAPONGAS, Estado do Paraná..
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/ MODELO MÍNIMO 2020/2020, ZERO KM, DE COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 152.700,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/08//2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:38C596F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua ANDORINHAS, 100 - CENTRO, CEP: 86700-055, na Cidade de ARAPONGAS, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 152.700,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C4BB2E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,016 (dezesseis milésimos de real), passando o assim de R$ 2,877 (Dois reais e oitocentos e setenta e sete milésimos de real) por litro para R$ 2,893 (Dois reais e oitocentos e noventa e três milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,018 (dezoito milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 2,845 Dois reais e oitocentos e quarenta e cinco milésimos de real) para R$ 2,863 (Dois reais e oitocentos e sessenta e três milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 4.892,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 31 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9668D428

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2020
ERRATA DA RESOLUÇÃON. ° 03/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55. Leia-se: Prestação de Contas Final.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55. **Leia-se: Prestação de Contas Final.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 30 de julho de 2020.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:785015E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 56/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 56/2020

Registro de Preço para uma eventual aquisição de persianas para a Capela Mortuária Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR ME	1
R$ 8.184,98(oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)	

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:72DE5F2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 221/2020 - PREGÃO N° 56/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR ME, CNPJ nº 17.781.742/0001-02, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, CPF: 069.812.849-44, carteira de Identidade nº 129618167, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1204, ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de persianas para a Capela Mortuária Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.184,98 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD234F3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 209/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071, CENTRO - 87.302-080, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1071, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.126,00** (sete mil e cento e vinte e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB079266

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 210/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: M L TEIXEIRA EIRELI ME, CNPJ nº 20.050.438/0001-91, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MALVINO LUCAS TEIXEIRA, CPF: 069.347.339-83, carteira de Identidade nº 99970103, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7EA63F19

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 211/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.220,90 (cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41E219ED

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 212/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede RUA ICARAIMA, 2802, ZONA 4 - 87.504-400, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GABRIEL, CPF: 052.803.109-05, carteira de Identidade nº 88235339, residente e domiciliado a RUA ICARAIMA, nº 2802, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0531FC08

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 213/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELAINE CHAVENCO UEDA, CPF: 808.552.709-00, carteira de Identidade nº 47937256, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 242, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFCDF7DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 214/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, com sede RUA MARCOS HOSANG, 18, SEMINÁRIO - 89.190-000, Taió - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO BAGATOLI, CPF: 474.018.009-00, carteira de Identidade nº 7R2122174, residente e domiciliado a RUA MARCOS HOSANG, nº 18, TAIÓ - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.316,89** (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA8F2BEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 215/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.794,87 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD2DE937

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 216/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J.E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 33.028.479/0001-23, com sede RUA AMAPA, 1124, CENTRO - 87.703-380, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE EDER BORGHI, CPF: 238.746.949-68, carteira de Identidade nº 1334971, residente e domiciliado a RUA AMAPA, nº 1124, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.886,00** (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1ECECA1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 217/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com sede RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES - 88.930-000, Turvo - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIZEU COELHO RAUPP, CPF: 951.737.819-04, carteira de Identidade nº 3388364, residente e domiciliado a RUA LUIZ CIRIMBELLI, nº 1659, TURVO - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.908,00 (dois mil e novecentos e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65F24E83

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 218/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, com sede RUA MUNHOZ DA ROCHA, 72, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, CPF: 042.898.579-30, carteira de Identidade nº 78737573, residente e domiciliado a RUA MUNHOZ DA ROCHA, nº 72, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A41F0E1B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 219/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.784.976/0001-04, com sede RUA DAS ROSAS, 396 A, MONTREAL - 35.701-382, Sete Lagoas - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF: 091.943.036-81, carteira de Identidade nº 10581168, residente e domiciliado a RUA DAS ROSAS, nº 396 A, SETE LAGOAS - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B4212D80

LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 01 - TP 09-2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Aos 30 dias do mês de julho do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA e membros os Senhores DIEMES POMAROLI GALHARDO, ANDERSON AKIRA FUJIHARA, VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA DE MELO para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:
ARENITO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – representante GUILHERME RICARDO CACELLI;
PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – representante – ALESSANDRO ROBERTO DE MELO;
BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI – representante - RUAN CARLOS WESSLER BROTTI;
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA – representante – OTAVIO SANDRI LAMAS;

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – sem representante

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.
A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram.
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes.

A empresa ARENITO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou toda a documentação em acordo com o edital;
A empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o item 3 alinea "d" – atestado e/ou declaração em nome da proponente. Não apresentou o índice de solvência geral no anexo 5 (capacidade financeira). Todavia analisando o balanço patrimonial da mesma verificou-se que o índice está de acordo com o solicitado em edital. Conforme formula abaixo:

SG = AC+AP+RLP
PC+ELP
SG = 190.274,50 = 30,69
6.200,20

A empresa BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou prova de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física faltando parte física do documento, item 3, alínea "a", sendo que o representante presente apresentou o documento digital completo. Apresentou índice de liquidez geral incorreto. No entanto analisando o balanço patrimonial constatou – se que os valores estão de acordo com o solicitado em edital, conforme formula abaixo:

LG = AC+RLP
PC+ELP
LG = 207.677,31 = 30,85
6.732,37

A empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou toda a documentação em acordo com o edital;
A empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, apresentou apenas a segunda alteração contratual sem sua consolidação.

Diante das alegações esta CPL decide por inabilitar as empresas: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI e GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Deixada livre a palavra, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de portal da transparência do Município e publicado no diário oficial do Município, oportunizando assim as empresas interessadas a apresentar recurso referente a sua inabilitação.

Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Presidente da CPL

ANDERSON AKIRA FUJIHARA
Membro/ Arquiteto

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Membro

VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
Membro

MARIA DE FATIMA DE MELO
Membro

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
Engenheira civil

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Secretária

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D2D581D7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 220/2020 - PREGÃO N° 63/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com sede RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866, JARDIM AMANDA I - 13.188-072, Hortolândia - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WELLYNGTON BASSI, CPF: 321.141.758-39, carteira de Identidade nº 403714163, residente e domiciliado a RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, nº 866, HORTOLÂNDIA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, maca hospitalar, equipamentos de informática em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/07/2020, com vencimento até 30/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEE4B3F8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2020

CONTRATADO: **ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B257E29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO 001-2020 DO PREGÃO 045-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 139/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 45/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: KOLF SERVÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.737,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93. – ATUALMENTE O SISTEMA ESTÁ IMPORTANDO A FINALIDADE DA LICITAÇÃO PARA ESTE CAMPO, PORÉM JÁ O SUBSTITUÍ COM O TEXTO FIXO E SUA VARIÁVEL.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: KOLF SERVÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:133E4B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 112/2020
Licitação n°: 63/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	7, 21, 22
R$6.472,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	24
R$1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)	
CELSON GEHM	1
R$500,00 (quinhentos reais)	
ANDRE E. S. SCHILLING EPP	2
R$1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais)	
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
R$6.532,90 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	23
R$1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3BD62EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 115/2020
Licitação n°: 64/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 18
R$11.710,00 (onze mil e setecentos e dez reais)	
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA	6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$11.868,30 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)	
Z STORE COMERCIO LTDA	7
R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5F5505B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3469, DE 30 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JÚLIA DE ALMEIDA SERAFIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.131.031-7/SSP/SC, para exercer o cargo de Enfermeira, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 02, de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:43504ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de julho a 06 de agosto de 2020, à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO**, matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.192.524-7/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:085CB677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3470, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga Decreto nº 3460.2020 e alterações, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana,

DECRETA

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 3460/2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus e dá outras providencias, até o dia 04 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:0CBD4078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3383, DE 19 DE MARÇO DE 2020

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria Nº 16/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARILSA FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 99, classe/nível A-18, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.181.626-0/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 572.361.279-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e proporcionais a 100% da média aritmética do maiores salários corrigidos desde Julho/1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, *"a"* da C.F, sem paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.542,04, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B4BC689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - PP Nº 35/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações necessárias nas resoluções vinculadas a esta licitação.

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Pregão Presencial 35/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial n° 35/2020, registro de preço para aquisição de um Equipamento Raio-x para o Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores com recurso da resolução SESA/PR 1192/2017.

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.
Proceda-se a abertura do novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 30 de julho de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E48BC182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - PP Nº 32/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações necessárias nas resoluções vinculadas a esta licitação.

CONSIDERANDO o pedido de revogação do Pregão Presencial 32/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial n° 32/2020, registro de preço para aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores com recursos da resolução SESA/PR.

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.

Proceda-se a abertura do novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 30 de julho de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:71F6F760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2020. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 03/08/2020 às 09h00min;
Considerando que houve alteração na planilha, em relação as especificações solicitadas.
Considerando que as alterações são necessárias para realização dos serviços, fator que influencia diretamente no resultado.
Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo, para retificação da planilha;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min do dia 03 de agosto de 2020.
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.
Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, o edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Tomazina, 30 de julho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7495C9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4041/2020

DECRETO Nº 4041/2020
Data 30.07.2020

SÚMULA: Declara situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da falta de servidores para atender a Demanda devido ao coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. Em virtude da situação de excepcionalidade, autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico de enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Medico.
Art. 3º. Fica atribuída à Comissão Organizadora/Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será designada pelo Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de três Barras do Paraná, em 30 de julho de 2020.

HÉLIO KERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7F3DC6AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO,

forma PRESENCIAL, nº 14/2020, objetivando a REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 393 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2, SUPORTE PARA POSTES, CONECTORES E CABOS DE COBRE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – CNPJ Nº 32.219.315/0001-10,** a partir desta data, conforme EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HABILITAÇÃO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:1691D339

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADAS EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500046690 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 e DISBRAPLAC LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.168.674/0001-13,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8E2DC781

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.042/20

Data 30.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 700.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00(87)-000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 750.000,00

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DAEC4F2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 22/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: CELITO EISING TRANSPORTES - ME – CNPJ Nº 29.386.329/0001-14 e NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974 – CNPJ Nº 36.114.873/0001-72,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:506BF2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam toque de recolher no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. **Fica determinado o toque de recolher diário, das 22 horas às 05 horas, a partir do dia 29 de julho de 2020 enquanto durar o estado de calamidade causado pelo COVID-19**.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição do "*caput*" deste artigo aqueles que estiverem circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde, segurança, serviços públicos, serviços essenciais, e transporte de passageiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:261F5DC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fiscalização, controle, notificação e penalização dos casos de descumprimento dos Decretos Municipais durante a vigência do Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 100/2020, no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) causado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade em razão do COVID-19 na esfera Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o processo de fiscalização, controle, notificação e penalização dos casos de descumprimento dos Decretos Municipais durante a vigência do Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 2º. A fiscalização e controle do cumprimento do Decretos Municipais e legislação pátria pode ser realizado:

I. Por Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria como fiscal de postura;

II. Pela Vigilância Sanitária Municipal;

III. Pela Polícia Militar;

IV. Pelo Conselho Tutelar; e

V. Por qualquer cidadão através de denúncia pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 3º. Qualquer que seja o fiscalizador, este deve emitir auto de infração onde conste:

I. A qualificação do infrator, se:

a) Pessoa jurídica: nome da empresa, CNPJ e endereço;

b) Pessoal física: nome, CPF e endereço.

II. O fato da infração, de forma clara e objetiva, nos termos do modelo objeto do anexo I;

III. A data em que o infrator poderá retirar junto ao Setor de Tributos o auto de infração;

IV. A anotação do local, data e horário da infração; e

V. A identificação do fiscalizador, com nome legível e a assinatura.

Parágrafo único. O fiscalizador deverá encaminhar ao Setor de Tributos o auto de infração para que seja aplicada a penalidade cabível.

Art. 4º. São penas aplicáveis:

I. A suspensão das atividades pelo prazo de 20 a 90 dias;

II. A cassação do alvará de funcionamento por 1 ano;

III. A Multa no valor:

a) De 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Referência Fiscal Municipal para pessoa física; e

b) De 4 (quatro) a 20 (vinte) Unidades de Referência Fiscal Municipal para pessoa jurídica.

§1º. No caso de reincidência as penalidades serão aplicadas de forma dobrada até o quíntuplo.
§2º. Sempre que o fato da infração envolver pessoa física e jurídica, todos os envolvidos deverão ser penalizados.

§3º. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto para o mesmo fato de infração dependendo da sua gravidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade causado pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Anexo I.

MODELO
AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Infrator
Nome ou Razão Social .....
CPF ou CNPJ:.....
Endereço:.....
Ocorrência..... o que constitui infração ao dispositivo legal..... Fica o infrator(a) notificado(a) de que poderá apresentar defesa/impugnação escrita ao presente Auto de Infração no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente à presente, que deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.
Assinatura do Fiscal responsável: Local e data:
Ás _____ horas do dia __/___/_____, recebi a 2ª via deste Auto de Infração, do qual estou ciente
_____ Nome e assinatura do infrator ou Responsável legal
Em caso de recusa de assinatura, registra-se que o Infrator ou responsável legal pela empresa se negou assinar, motivo pelo qual assinam as testemunhas abaixo:
_____ Nome do servidor
_____ Assinatura
_____ Matrícula
_____ Nome do servidor
_____ Assinatura
_____ Matrícula

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7CEA49D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos como Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveteiras, Barracas de Lanches, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Trucks, Cafeterias e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita “Distância Segura”;

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

VIII. Prestar os serviços, **exclusivamente**, nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

IX. Aplicar o descrito na Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

X. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões;

XI. Aplicar o descrito na Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

XII. Não comercializar bebidas alcoólicas;

XIII. Suspender a utilização de mesas, cadeiras, branquetas; e

XIV. Suspender a utilização de todos os tipos de jogos como bilhar, cartas, dados, dominó e outros.

§1º. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 horas às 21 horas e aos domingos das 8 horas às 15 horas.***

§2º. O descrito pelo inciso VIII e XIII não se aplicam a Restaurantes.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 158/2020, 159/2020 e 179/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C5F06770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos como Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.
Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita “Distância Segura”;

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

VIII. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões; e

IX. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sexta das 7 horas às 21 horas, e aos domingos das 9 horas às 13 horas.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 160/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEF887C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades bancarias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XX, XL e LI parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades bancarias, inclusive lotéricas e correspondentes bancários, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 08 às 18 horas***.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B93B011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção,

distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos direcionados a animais e atendimento veterinário no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V e VI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos direcionados a animais e atendimento veterinário desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

VIII. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas,*** *salvo em casos de emergência.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 161/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06E13543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades postais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXI, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades postais desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA94B491

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Advogados e Contadores no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação relacionada as medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XLI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (oitenta e nove por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Advogados e Contadores desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Realizar, sempre que possível, o atendimento de forma virtual.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 às 20 horas****, salvo situações de emergência.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:120543FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades religiosas no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXXVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020, o inciso XXXIX, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020 e a Lei Estadual nº 20.205/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades religiosas desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 01/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos fiéis;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada dos fiéis visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

VII. Impedir a formação de aglomeração na saída após o término das atividades.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer das 9 horas às 21 horas, em qualquer dia da semana.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4010453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXVII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXVII, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e das normativas da Agência Nacional do Petróleo (ANP):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

*§1º. **O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 horas às 21 horas**, salvo no caso de postos de combustíveis, onde não há restrição de horários e dias para atendimento presencial.*

*§2º. O atendimento presencial em **Lojas de Conveniência** existentes em postos de combustíveis localizados em rodovias não possuem restrição de horários e dias de funcionamento, ficando proibido:*

I. A comercialização de bebidas alcoólicas; e

II. O consumo de bebidas e alimentos no local.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4980D1B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso IV e XXXIX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº

4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

VIII. Realizar, sempre que possível, o atendimento de forma virtual;

IX. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões;

X. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar;

XI. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas; e

XII. Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no local.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2CE3CE90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXXIII, do parágrafo único, do artigo 2º e artigo 2ºA do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças como Oficinas, Borracharias, Bicicletaria, Funilaria, Lava Car, Assistência Técnica de Motosserras, Auto Elétrica, Auto Peças e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Realizar, sempre que possível, o atendimento de forma virtual.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto fixa-se o horário para atendimento presencial das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, salvo os casos emergenciais.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 180/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade causado pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABD705E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades industriais, de construção civil no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXIV, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII, LIV e LV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades industriais e de construção civil desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente e veículos, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos passageiros;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

V. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no local de trabalho;

VI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas, se for o caso; e

VII. Aplicar o determinado na Nota Orientativa 07 da Secretária de Saúde do Estado do Paraná, caso se realizadas refeições no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:13E50561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso VIII e IX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso V, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente e veículos, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos passageiros;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de relatório para as viagens intermunicipais onde constará nome dos passageiros, data da viagem, horário e local do destino;

V. Proibir o consumo de bebidas e alimentos no interior do veículo;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O motorista do veículo é responsável pelo controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. Será fixado em local visível o nome do responsável, facilitando assim o trabalho do Controle Externo, para possíveis notificações de descumprimento.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 157/2020 e 179/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A121509D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de consultórios médicos, odontológicos e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de consultórios médico, odontológicos e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 e da Nota Orientativa 039/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Realizar, sempre que possível, o atendimento de forma virtual.

§1º. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 às 21 horas****, salvo situação de emergência.*

§2º. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9855891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de telecomunicações e internet no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso VI, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de telecomunicação e internet desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Realizar, sempre que possível, o atendimento de forma virtual.

*§1º. **O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 horas às 21 horas**, salvo situação de emergência.*

§2º. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9DD8BCAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1F95F297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congênere no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação relacionada as medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020, e o inciso LVI, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (oitenta e nove por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

IX. Sugere-se a realização de atendimento individual com o agendamento de horário.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 21 horas***.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F3E391C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de bares, botecos e botequins no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de bares, botecos e botequins desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta

por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

V. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VI. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

VII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

VIII. Prestar os serviços, **exclusivamente**, nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

IX. Aplicar o descrito na Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

X. Impossibilitar o contato dos consumidores com balcões;

XI. Aplicar o descrito na Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

XII. Suspender a utilização de mesas, cadeiras, banquetas; e

XIII. Suspender a utilização de todos os tipos de jogos como bilhar, cartas, dados, dominó e outros.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas e aos domingos das 9 horas às 13 horas.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53204BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 230/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades acessórias as atividades esseciais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação relacionada as medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020, e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (oitenta e nove por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades acessórias as atividades essenciais, como comércio de roupas, calçados, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais de construção, ferramentas, insumos e congêneres, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura", caso seja necessário;

VI. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

VII. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

VIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas***.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FEA1CB7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de hotéis, pousadas e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de hotéis, pousadas e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas, além das previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA):

I. Intensificar as ações de limpeza e desinfecção com produtos e forma adequados, em conformidade com Nota Orientativa nº 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), em todo ambiente e veículos, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos hóspedes;

II. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

III. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

IV. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

V. Impedir que pessoas com sintoma de gripe ou resfriado entrem no local;

VI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas, se for o caso;

VII. Aplicar o determinado na Nota Orientativa 07 da Secretária de Saúde do Estado do Paraná, caso seja disponibilizado refeições aos hóspedes;

VIII. Estabelecer sistema de relatório onde constará nome dos hóspedes, data e horário de entrada e saída, local de origem e destino; e

IX. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de clientes visando evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, devendo, ainda, haver sinalização clara com a escrita “Distância Segura”.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A17E9A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de o funcionamento de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

X. Atender, preferencialmente, com horário marcado;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIV. Estabelecer distanciamento entre computadores/máquinas de no mínimo 2 (dois) metros e higienização dos mesmos entre uso;

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos e o consumo no local.***

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04D63462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 5/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LEONARDO A VERZA EIRELI; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, estabelecida à RUA PEDRO MAZURECHEN, 133 SALA 1 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SÃO PEDRO, Porto União/SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal LEONARDO ANDRÉ VERZA, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 040.950.039-95, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 87775909, residente e domiciliado(a) à GABRIEL FERREIRA, 11 - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO, Pinhão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.
VALOR: 25.665,40 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

LEONARDO ANDRÉ VERZA
Leonardo a Verza EIRELI

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1370159C

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 6/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida à Av. João Ferreira Neves, 3037 - CEP: 85148000, Campina do Simão/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal GEFERSON JUNIOR WOGNSI, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.420.939-75, portador(a) da cédula de identidade RG n.º , residente e domiciliado(a) à Av João Ferreira Neves, 3037 - CEP: 85148000, Campina do Simão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.
VALOR: 8.960,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

GEFERSON JUNIOR WOGNSI
V.A. Ottoni Equipamentos EPP

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1504AB66

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 7/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa K. BUSKI PORTO - ME; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.041/0001-42, estabelecida à AV GETULIO VARGAS, 971 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal KAIAN BUSKI PORTO, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 073.699.339-89, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 94475791, residente e domiciliado(a) à AV GETULIO VARGAS, 971 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.
VALOR: 5.117,00 (Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

KAIAN BUSKI PORTO
K. Buski Porto - ME

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B172C0E4

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 8/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade

de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.546.883/0001-71, estabelecida à Rua Alfredo Bufren , 473 - CEP: 84500056 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 587.101.759-20, portador(a) da cédula de identidade RG n.º , residente e domiciliado(a) à Rua Barão do Rio Branco, 73 - CEP: 84500064, Irati/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.
VALOR: 9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE
Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica - ME

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FF3E0CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 9/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.692.055/0001-63, estabelecida à R CARLOS GOMES, 202 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD AEROPORTO, Ivaiporã/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.899.419-90, portador(a) da cédula de identidade RG n.º , residente e domiciliado(a) à R CARLOS GOMES, 206 - CEP: 86870000, Ivaiporã/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.
VALOR: 11.256,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
D. A. Martins da Cunha EIRELI

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:78AA2559

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 10/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.085.358/0001-09, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO , 2525 LOJA - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal RICARDO THOMAS BAVARESCO, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 068.394.579-31, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 96460236, residente e domiciliado(a) à RUA SETE DE SETEMBRO, 2525 LOJA - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: 11.909,00 (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, vinte e oito dias de julho de 2020

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

RICARDO THOMAS BAVARESCO
Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA EPP

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AA8F27FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018

Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n°. 05/2018, parte integrante da Dispensa de Licitação n°. 06/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada por seu Presidente, **ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 852.669.149-04 e do RG nº. 6.658.918-8, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000, CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, representada por RONALDO RETECHESKI, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.702.159-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.332.622-2, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação Dispensa de Licitação n°. 06/2018 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018, cujo objeto é a

Prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade IP DIRETO, para acesso e conexão à Internet, via fibra óptica, de alta qualidade, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo n°. 05/2018 para fornecimento de internet através de cabos de fibra óptica, mediante disponibilização de endereço de IPv4 direto, velocidade de 50 Mbps, com fornecimento de banda simétrica e conexão estável.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica acrescido o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) decorrente do novo prazo de vigência que se findará em 30/07/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 29 de julho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

RONALDO RETECHESKI
Vieira e Retecheski LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E370AEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 28 de julho de 2020, na Edição Nº 2061 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da proposta vencedora do certame é R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 79/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 30 de julho de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Pregoeira Suplente (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0169E121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020

A publicação veiculada em 30 de julho de 2020, na Edição Nº 2063 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do contrato administrativo é R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 30 de julho de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Pregoeira Suplente
Portaria Nº 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EE46F05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

A publicação veiculada em 29 de junho de 2020, na Edição Nº 2040 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do contrato administrativo é R$ 101.059,21 (cento e um mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), bem como o prazo de vigência findará em 12/01/2021 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 30 de julho de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Pregoeira Suplente
Portaria Nº 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D0B808F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 293/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 815,48 (Oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3837	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	815,48
TOTAL CRÉDITO			815,48

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B1AAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 294/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30,07 (Trinta reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
837	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,07
TOTAL CRÉDITO			30,07

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS.
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS.
PROV/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
837	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (458)	30,07
TOTAL DA ANULAÇÃO			30,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DB9C5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 4º** da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: N.º 111/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 40/2020.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de material de EPI, a serem usados pelos profissionais de saúde nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, como proteção individual dos profissionais, para enfrentamento da pandemia da COVID -19. **CONTRATADO: ATALANTA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA -** Rua: Victor Konder, 330 – Iririu – CEP 89227240 – Joinville – Santa Catarina. CNPJ: 04.785.103/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 137,804,00 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.01.2.071.3.390.30.00.00.00.00 - Fonte: 854 - Dotação 500/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/07/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 29 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2B394C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 296/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 209/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 262/2016**, o qual concedeu **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL,** ao(a) Senhor(a):

NOME PENSIONISTA:	**ZUELY CLAIRE DE LIMA**
SERVIDOR FALECIDO:	**DIVANZIR DE LIMA**
CPF:	**015.618.399-49**
CARGO:	**CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.274,95 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36D08DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1579/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 44/2020 – Processo n.º 92/2020.
Objeto:	Aquisição de equipamentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal) lixeiras em polipropileno e toalhas de rosto destinados a adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME,** CNPJ nº 20.965.430/0001-55, Termo de Contrato nº 187/2020 (5989); **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME,** CNPJ nº 07.634.816/0001-16, Termo de Contrato nº 188/2020 (5990); **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME,** CNPJ nº 21.782.356/0001-02, Termo de Contrato nº 189/2020 (5991).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB9978CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PROCESSO Nº 131/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.*
CONTRATADOS: CARLOS AGUSTINI, Termo Aditivo nº 1/2020 (5993); Termo de Contrato nº 186/2019 (5351), Valor do aditivo R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).
JOÃO LUIZ AGUSTINI, Termo Aditivo nº 1/2020 (5992); Termo de Contrato nº 187/2019 (5352), Valor do aditivo R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 29/07/2020 e a terminar em 28/08/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:90E64FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 64/2020 – Sequência nº 5772, da Dispensa de Licitação nº 09/2020 – Processo nº 41/2020. Contratado: **Maria Luciana Sidor.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 30/07/2020.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B004817A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº11/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Maria Rosana Serafim Rosa	22098	5	12	Jd. Paulista
Sebastião Manoel Penteado	28410	12	17	Jd. Independência
Delta Participações Ltda	32530	27	4	Jd. Independência
Wanderson Correa da Silva	59382	90F	6	Jd. Independência
Santo Ademir Gomes Roman	72109	212	4A	Jd. Independência

Jose Luiz Lopes	85740	198A	8	Jd. Vera Cruz
Jose Luiz Lopes	85782	198A	11	Jd. Vera Cruz
Imobiliaria Sol Ltda	89168	6	18	Jd. Panorama
Construtora Vicky Ltda	119865	48	6	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	126438	67	1	Jd. Verão
Valdirene de Oliveira	132420	8	7	Jd. Gralha Azul
Senair Marques Amarante	136832	7	3	Jd. Castelo
Adriano Pacheco dos Santos	144304	10	14	Jd. Esperança
Leticia de Melo Maciel	146854	6	14	Jd. Dom Bosco
Sebastiana Gomes Jatoba	161489	6	1A	Jd. Higienopolis
Ana Paula Milliati	175897	11	16	Jd. Universal
Rogerio da Silva Maia	431520	16	13A	Jd. Universal
Thiago Alves Covach	391227	11	21A	Jd. Ana Eliza
Noel Barboza Cardoso	229849	34	12	Jd. N. Independência
Paulo Henrique da Silva Antonio	391136	51	10A	Jd. N. Independência
Veronica Golemba Pecin	256455	9	19	Cj. Resid. Vale Azul II
Eliana dos Santos	267198	24	13	Pq. Alvamar II
Ihanika Marcia Werpachowski	269638	34	26	Pq. Alvamar II
Alessandro Teixeira	274054	53	5	Pq. Alvamar II
Aparecida Barbosa Calsavara	283380	10	5	Cj. Casa Familia
Cherow Fabriney Ribeiro Campos de Paula	286036	6	11	Jd. California
Josue Pereira Sandes	295876	41	8	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Ivete Correa da Silva	395583	42	24/25	Pq. Res. Bom Pastor - Casa F
Ivan Luiz Sevirino	296856	44	27	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Construtora Vicky Ltda	301680	64	4	Pq. Res. Bom Pastor
Jean Carlos Marciano Costa	306916	70-A	205	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Derli da Silva	390427	29	17A	Jd. Monte Rey
Jose Ildo Tenorio Barbosa	326631	9	19	Pq. Res, Nova Aliança
Quallistone Marmores e Granitos Ltda	330124	30	1	Pq. Res, Nova Aliança
David Martins da Silva	331414	40	8 REM	Pq. Res. Nova Aliança
Valeria Gomes	341010	17	7	Resid. São José II
Barros Administradora de Bens Ltda	350974	123	B1/B1a	5º Parque Industrial
Construtora Petras Ltda	361917	2	2	Jd. das Flores III P
Edneia Bremide Eduardo	380020	3	9A	Jd. das Flores III P
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	365211	10	12	Jd. Novo Bertioga
Aleson de Melo Santos	384760	15	13	Jd. Ouro Verde II
Miqueias Ferreira Conartioli	417860	34	14	Resid. São José III
Incorporadora de Imóveis Real Ltda	427100	4	8	Jd. Real
Antenor Chaves	437520	3	15	Conjunto Resid. Mauá
Loiri Aparecida Gembro	437860	4	11	Conjunto Resid. Mauá
Lucimara Pereira de Araujo	438630	7	12	Conjunto Resid. Mauá
Debora Regiane Feliciano Leite	438830	8	10	Conjunto Resid. Mauá
Anderson Lacerda da Silva	394649	4	6710D	Jd. Monte Libano
Paulo Roberto Pinheiro	395495	7	2A	Jd. Monte Libano
Rafael Rodrigo Meneghetti	166460	7	9	Jd. Monte Libano
Maria Estela de Assis	391489	7	21	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Cleuza Alves de Paula	391624	12	21	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Eliane Cristina Oliveira Faria	391669	14	7	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Lediane da Silva do Prado	391678	14	15	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Edna Luana de Oliveira	391774	17	15	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Gisele Mara de Lima	391839	23	3	Conj. Res. Gov. Jose Richa
David Adriano Gonçalves	166056	164	B3	Gleba Patrimonio Sarandi
Paulo Valencio Campos	399417	168	168A	Gleba Patrimonio Sarandi
Nercidio Valentim Passeti	392287	7	10	Loteamento Ecovalley
Nercidio Valentim Passeti	392396	13	18	Loteamento Ecovalley
Nercidio Valentim Passeti	392706	30	17	Loteamento Ecovalley
Nercidio Valentim Passeti	445032	6	7	Condominio Residencial Ecowind
Paulo Roberto da Silva	395716	20/7	1/3/1D	Unificação Jardim Ouro Verde II e IV
SPE SArandi Empreendimentos Imobiliarios Ltda	397642	13	17	Jardim São Paulo

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
José Sidney Gremes

DIRETOR DO DEPTO DE ADM. DE RECEITAS
Secretário Municipal de Fazend

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:FF455218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 62/2020

DECRETO Nº 62/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 711.050,00(setecentos e onze mil e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade 01		Gabinete do Prefeito	
Atividade 05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.020,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao 04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade 01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade 02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Órgao 08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade 01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade 04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Atividade 15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	109.000,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Atividade 26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao 09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade 10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento 3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	32.000,00
Atividade 10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento 3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade 10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade 10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento 3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao 11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade 01		Departamento de Educação	
Atividade 12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento 3.3.90.32	1104	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	21.030,00
Elemento 3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	267.000,00
Atividade 12.367.0020.2076		Manutenção da Educação Especial	
Elemento 3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Unidade 02		Departamento de Cultura	
Atividade 13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao 13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade 01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade 20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade 02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade 18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade 18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento 3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgao 17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade 01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade 04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 711.050,00 (setecentos e onze mil e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao 02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade 01		Gabinete do Prefeito	
Atividade 04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento 3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Elemento 4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.020,00
Órgao 07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade 01		Departamento de Fazenda	
Atividade 28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento 4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	242.000,00
Órgao 08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade 01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade 15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao 09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade 10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento 3.3.90.30	1494	Material De Consumo	20.000,00
Atividade 10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento 3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Atividade 10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Atividade 10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento 3.3.90.30	1494	Material De Consumo	30.000,00
Atividade 10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento 3.3.90.30	1494	Material De Consumo	5.000,00
Órgao 10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	

Unidade 01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade 08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Órgao 11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade 01		Departamento de Educação	
Atividade 12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento 3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	41.000,00
Atividade 12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	248.030,00
Órgao 13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade 02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade 18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento 3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgao 14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade 01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade 23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:637080D6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 67/2020

DECRETO Nº 67/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.211.313,64(um milhão, duzentos e onze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.1.90.13	1511	Obrigações Patronais	1.600,00
Elemento	3.3.90.36	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	9.000,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	200.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	46.000,00

Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.453,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.412,61
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1349	Equipamentos E Material Permanente	10.796,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	14.500,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	27.600,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	32.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	48.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.450,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações	7.997,37
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	85.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	505,66
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.211.313,64 (um milhão, duzentos e onze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.211.313,64 (um milhão, duzentos e onze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	85.000,00
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	387.504,66
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações	7.997,37
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	24.000,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	48.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.453,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185.412,61
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1349	Obras E Instalações	10.796,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	1.450,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	67.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C07C2DB9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 68/2020

DECRETO Nº 68/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.815,84(quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações
orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	6.727,98
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	

Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	10.887,44
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.383,35
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.348,55
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	732,56
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.735,96

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 45.815,84 (quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3500	6.727,98
3934	12.968,55
3940	8.735,96

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3941	17.383,35

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E20B0AE1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 72/2020

DECRETO Nº 72/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.685.812,00(cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e doze reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.300,00
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.699,00
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.610,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.600,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386.880,00
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.750,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.810,00
Elemento	3.1.90.16	1003	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.800,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	

Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.041.053,00
Elemento	3.1.91.13	1003	Obrigações Patronais	170.450,00
Atividade	12.365.0019.2065		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	883.780,00
Elemento	3.1.91.13	1003	Obrigações Patronais	77.340,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.750,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.260,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.280,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.230,00
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.560,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.150,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.070,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.250,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194.240,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.210,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.840,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.150,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.250,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 5.685.812,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e doze reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	5.685.812,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C9473F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.024/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 41.150,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 50,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 41.150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assist. Social p/ Enfrentamento do COVID-19 - LEI 173/2020 R$ 41.150,00

Total da Receita: 41.150.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D24B217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Exercício: 2019
Empenhos Liquidados por Desdobramentos
Período de 01/01/2019 a 30/06/2019

Empenho		Programatica		Credor		Data	Valor
ORGÃO 02							
339039 - 88 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
1635	2019	02001041220002209933903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	11/04/2019	1.750,00
1016	2019	02001041220002209933903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/03/2019	700,00
383	2019	02001041220002209933903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	13/02/2019	350,00
2606	2019	02001041220002209933903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	11/06/2019	700,00
2172	2019	02001041220002209933903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	15/05/2019	700,00
Total da Despesa:							4.200,00
Total do Orgão:							4.200,00
ORGÃO 03							
339039 - 88 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
1015	2019	03001041220003200433903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/03/2019	225,00
501	2019	03001041220003200433903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/02/2019	120,00
2605	2019	03001041220003200433903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	13/06/2019	480,00
Total da Despesa:							825,00
339039 - 90 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL							
499	2019	03001041220003200433903900 0	1001	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	13/02/2019	3.500,00
2007	2019	03001041220003200433903900 0	1001	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	09/05/2019	3.500,00
1446	2019	03001041220003200433903900 0	1001	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	11/04/2019	3.500,00
44	2019	03001041220003200433903900 0	1510	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	31/01/2019	3.500,00
996	2019	03001041220003200433903900 0	3510	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	12/03/2019	3.500,00
2509	2019	03001041220003200433903900 0	1001	121	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA-EPP'	10/06/2019	3.500,00
Total da Despesa:							21.000,00
Total do Orgão:							21.825,00
ORGÃO 07							
339039 - 88 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
382	2019	07001206080010201833903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/02/2019	730,00
1634	2019	07001206080010201833903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	11/04/2019	6.450,00
1018	2019	07001206080010201833903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/03/2019	6.100,00
546	2019	07001206080010201833903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/02/2019	10.040,00
2604	2019	07001185410010210033903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	11/06/2019	9.350,00
2173	2019	07001206080010201833903900 0	1001	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	15/05/2019	6.750,00
Total da Despesa:							39.420,00
Total do Orgão:							39.420,00
ORGÃO 08							

339039 - 88 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
1017	2019	08001103010009206333903900 0	1039	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	13/03/2019	320,00
1640	2019	08001103010009206333903900 0	1039	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	10/04/2019	600,00
545	2019	08001103010009206333903900 0	1039	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	13/02/2019	1.280,00
381	2019	08001103010009206333903900 0	1039	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	14/02/2019	880,00
2174	2019	08001103010009206333903900 0	1039	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	14/05/2019	4.050,00
2603	2019	08001103010009206333903900 0	31490	96830	RADIO MASTER FM LTDA.	12/06/2019	4.830,00
Total da Despesa:							11.960,00
Total do Orgão:							11.960,00
Empenho		Programatica			Credor	Data	Valor
Liquidações do Período:							77.405,00
Estornos do Período:							0,00
Total Líquido:							77.405,00

BARBOSA FERRAZ-PR, 19 DE JULHO DE 2019

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B83BA12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020, conforme oficio Nº. 148/2020 da Secretária Municipal de Administração.*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO SOFWARE DE ORÇAMENTAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	21109	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO SOFWARE DE ORÇAMENTAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**	1	UNI	6.250,00	6.250,00
TOTAL						6.250,00

CONTRATADO: 1º Lugar: proponente **CILIA TECNOLOGIA LTDA , CNPJ n.º 15.533.772/0001-66**, com sede na R 3 Nº 800 CEP 74.115-050 BAIRRO SETOR OESTE - GOIANIA, com a proposta no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: valor da proposta global de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6C48E604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 022/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E REPARTIÇÕES, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E OBJETOS (CHÃO, SUPERFÍCIES DE MÓVEIS, MAÇANETAS, CORRIMÃO, INTERRUPTORES DE LUZ, E ETC.), PARA AUXÍLIO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID19)**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MICHELE EDUARDA ALVES 08535092986 - CNPJ: 37.301.824/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.621,20 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAR BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA D	Marca Bracol	PR	6	R$85,00	R$510,00
2	PARES DE LUVAS RANHURADA LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO. ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS.	Marca Volk do Brasil	PR	30	R$18,50	R$555,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM HASTES REGULÁVEIS - FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. RECOMENDADO PARA: INDÚSTRIA QUÍMICA, AUTOMOBILÍSTICA, METAL MECÂNICA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS	Marca Libus	UNI	6	R$13,90	R$83,40
4	SERINGA PLÁSTICA MEDIDORA 50 ML SEM AGULHA.	Marca Valmur	UNI	6	R$6,80	R$40,80
5	MÁSCARA SEMI-FACIAL COM 01 FILTRO EM PVC - RESPIRADOR COM 1 CARTUCHO INCLUSO, COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS INDICADO PARA VA	Marca Destra	UNI	6	R$75,00	R$450,00
6	GALÃO (5 LITROS) PRODUTO: CLORETO DE BENZALCÔNIO - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO – QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5 GERAÇÃO. PRODUTO CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALVEJANTE, UM DOS RECOMENDADOS PELA ANVI	Marca MustangPluron - Pluron 464 A	UNI	76	R$480,00	R$36.480,00
7	CONJUNTO DE APLICAÇÃO AGROTÓXICO HERBICIDA - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER - POSSUI TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTO DE: BLUSÃO MAX NATURE, MANGAS	Marca Prime - Tamanho G	UNI	6	R$168,00	R$1.008,00
8	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS - FRASCO ESCALA DE MEDIÇÃO, BOMBA PARA CRIAR PRESSÃO E VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO AUTOMÁTICO. CABEÇA COM AJUSTE DE JATO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS DURÁVEL. FUNCIO	Marca Palisad	UNI	6	R$249,00	R$1.494,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.621,20 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:798E6979

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO N° 005/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 005/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

Item	Valor	Arrematante
ITEM 01: 01(uma) Retro escavadeira, B90 New Holland, ano de fabricação 2014, série HBZNB90BKCAH07103, cor amarela, Placa patrimonial 8732.	**R$ 84.000,00**	**Adelar Becker CPF: 028.012.759-64**
ITEM 02: 01(um) trator agrícola New Holland, TL85-E ano de fabricação 2011, série ZBC9363609, cor azul, Placa patrimonial 8726.	**R$ 60.000,00**	**João Roberto Gasparello CPF: 285.248.109-04**
ITEM 03: 01(uma) ambulância, Iveco/3510v1 Rotam AMB, ano de fabricação/modelo 2005/2005, Placa AMV6881, Renavan 0085.737165-7, Chassi 93zc3570158317804, Cor Vermelha Placa Patrimonial 896.	**R$ 11.000,00**	**Luiz Antonio Corso CPF: 766.330.049-15**
ITEM 04: 01(Um) Automóvel de passeio Renault Clio CAM 1.0 16VH, ATI1170, Vermelha, 2011, Chassi 8A1BB8V05BL624137.	**R$ 9.500,00**	**Valmir Machado CPF: 000.554.159-03**
ITEM 05: 01(Um) Automóvel de passeio FIAT Siena El Flex, EXX4119, cinza, 2012, Chassi 8AP372111C6035405.	**R$ 15.600,00**	**Luiz Carlos Gomes dos Santos CPF: 006.314.469-74**

ITEM 06: 01(Um) Automóvel de Passeio, Renault Logan Aut 1016V, AXC3277, Prata, 2013, Chassi 93YLSR6RHDJ633062.	**R$ 15.000,00**	**Laudair Batista Alecio CPF: 766.332.419-68**
ITEM 07: 01(Um) Automóvel de passeio GM Astra Sedam Adbantage, HMI7056, Azul, 2010 Chassi 9BGTR69C0AB204669.	**R$ 14.500,00**	**Carlos Eduardo Honorato CPF: 043.837.019-81**

Boa Vista da Aparecida, 30 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F45CA348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	30/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, sendo comunidade Cridão e Marcomini, conforme Convênio CV 2183/2017 firmado com a FUNASA (Fundação Nacional Da Saúde), nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos

17.511.0014.1.017. - IMP. AMP. POÇOS ARTESIANOS, ABAST. COMUNITARIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 06.019.646/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 618.047,91 (seiscentos e dezoito mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 618.047,91 (seiscentos e dezoito mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, sendo comunidade Cridão e Marcomini, conforme Convênio CV 2183/2017 firmado com a FUNASA (Fundação Nacional Da Saúde)		SERV	1	R$618.047,91	R$618.047,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 618.047,91 (seiscentos e dezoito mil , quarenta e sete e noventa e um)

Bom Sucesso, 30 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2F1422C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 150

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 150/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
658 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
575 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
659 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
444 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2CEEDA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INDICADORES COVID-19

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**88**	58	1,52	2	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**63**	28	2,25	2	**2**	0,375	**0,75**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**0**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**7**	2	3,50	3	**3**	0,375	**1,13**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			88	100.000	203,29	203,29	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			1	100.000	2,31	2,31	2	1,75	**3,50**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			559	512	47	47	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			47	69	0,68	0,68	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			335	278	**1,21**	1,21	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**18,75**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		1,88				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E0940C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0033/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
20525	AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURAS DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	16.528.177/0001-03	30/08/2020
25559	BALESTRA & STROZZI ADVOCACIA	30.735.366/0001-70	30/08/2020
20508	DECONST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA E AVIÁRIO LTDA - ME	16.456.748/0001-33	30/08/2020
25571	DI BRIANZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	15.731.192/0001-83	30/08/2020
23520	DIGITAL SOLUTION CONVERTING ENGENHARIA - EIRELI – ME	23.009.757/0001-41	30/08/2020
22776	E.M.R.D REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - ME	20.634.989/0001-00	30/08/2020
25605	EDGE MONTAGEM DE CABOS E ACESSORIOS DE REDE LTDA	31.290.128/0001-60	30/08/2020
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	30/08/2020
7963	HILDA MARA RIBEIRO OSORIO E CIA LTDA - ME	10.976.120/0001-82	30/08/2020
9324	HOMAN E SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.	14.241.460/0001-16	30/08/2020
22746	I.L. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20.681.752/0001-72	30/08/2020
3206	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL	04.992.926/0001-61	30/08/2020
24906	IMAGINFLEX COMERCIO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA	14.023.309/0001-01	30/08/2020
19185	J.C.L. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	14.029.533/0001-00	30/08/2020
21554	J11 USINAGEM LTDA	17.729.268/0001-61	30/08/2020
8561	JOAO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12.146.768/0001-57	30/08/2020
25538	JZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA	30.819.667/0001-81	30/08/2020
24905	L.N. MECANICA LTDA - ME	20.690.728/0001-08	30/08/2020
20560	LUGO FERTILIZANTES TECNICOS LTDA - ME	93.098.689/0001-10	30/08/2020
26210	IRACI IAREK DA SILVA GESTÃO DE ESPORTES - ME	33.861.783/0001-57	30/08/2020
26244	COMUNIDADE CRISTA REVIVER EM CAMPO MAGRO	34.276.639/0001-16	30/08/2020
19248	CALIARI AR CONDICIONADO LTDA.ME	14.077.818/0001-17	30/08/2020
19324	HOMAN E SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.	14.241.460/0001-16	30/08/2020
22793	BIG STORAGE GUARDA - MOVEIS LTDA - ME	15.436.687/0001-80	30/08/2020
23516	BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68	30/08/2020
7040	CLARO S. A	40.432.544/0224-69	30/08/2020
24858	MADALENA PAULINO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	19.852.100/0001-74	30/08/2020
7971	MARCOS FERREIRA TODIN	403.618.539-04	30/08/2020
21560	MARCOS ROBERTO RUFFINO - ME	18.442.776/0001-27	30/08/2020
23510	MARQUES BARBOSA INSTALAÇOES LTDA - ME	22.884.750/0001-06	30/08/2020
23474	SICCARES CONSULTORIA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - ME	06.078.678/0001-73	30/08/2020
26208	W A DE JESUS SANTOS MOVEIS SOB MEDIDAS - ME	28.733.309/0001-00	30/08/2020
26209	M M MERCARDO EIRELI - ME	25.158.257/0001-05	30/08/2020
25574	MEDSALUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.061.888/0001-04	30/08/2020
7970	PAULO ANTONIO FOX	650.855.409-30	30/08/2020
7988	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.787.480/0001-36	30/08/2020
24871	PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELI	28.275.739/0001-25	30/08/2020
24141	RESTAURANTE CHACARÁ DO BOSQUE LTDA - ME	25.125.096/0001-45	30/08/2020
24899	SANTOS & CAVALI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	20.713.011/0001-26	30/08/2020
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇOES E EVENTOS LTDA	14.029.553/0001-81	30/08/2020
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	30/08/2020
25581	SOLAR RECICLAGEM VEGETAL LTDA	10.234.006/0001-87	30/08/2020
25568	TEREFTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	31.087.681/0001-09	30/08/2020
25580	THIAGO NOGUEIRA SABINO - EIRELI	30.394.073/0001-76	30/08/2020
19244	USINAGENS FLEXO LTDA - ME	14.054.156/0001-60	30/08/2020
22748	VBL IND E COM DE SISTEMAS ELETRICOS E DE ILUMINAÇAO LTDA	17.870.250/0001-85	30/08/2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Julho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E577079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2020.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, ITENS DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP, E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 30 (trigésimo) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/licitacoescm. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI- ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
L.A VENANCIO FACÇÃO	20.917.403/0001-07	*Temistocles Nascimento*	*R.G: 10201603-3*	ME
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	*Sergio de Oliveira Nicolodi*	*R.G: 4740518-1*	ME
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	24.586.988/0001-80	*Alex Oliveira de Almeida*	*R.G: 10299408-6*	EPP
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	79.733.572/0001-30	*Helio Celso Stokloski*	*R.G: 737082-2*	EPP
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	*Vera Lucia Calçada Desiderio*	*R.G: 12787348-19*	DEMAIS
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	24.658.613/0001-89	*Nailor de Assis Peters*	*R.G: 4266494-4*	EPP
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	35.626.812/0001-21	*Sergio Carlos Zipf*	*R.G: 579525*	EPP
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567-0001-86	*Ivonei Cesar Balbinot*	*R.G: 509356017-4*	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto as suas conformidades. Assim que registradas as propostas no sistema o Pregoeiro suspendeu a sessão às **10h47min**. Visto que o sistema leva tempo para gerar o arquivo para fase de lances. Retomando a sessão às **12h00min**, para iniciar a fase de lances.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNITÁRIO
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	01	R$ 6,70
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	02	R$ 8,05
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	03	R$ 6,70
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	04	R$ 0,33
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	05	R$ 0,41
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	06	R$ 0,55
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	07	R$ 0,19
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	08	R$ 4,89
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	09	R$ 4,29
DESERTO	10	-
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	11	R$ 4,29
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	12	R$ 4,38
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	13	R$ 4,37
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	14	R$ 4,38
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	15	R$ 4,38
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	16	R$ 4,38
DESERTO	17	-
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	18	R$ 3,44
DESERTO	19	-
DESERTO	20	-
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	21	R$ 3,45
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	22	R$ 3,45
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	23	R$ 4,29
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	24	R$ 0,41
DESERTO	25	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	26	R$ 6,05
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	27	R$ 1,10

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	28	R$ 1,05
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	29	R$ 3,09
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	30	R$ 10,49
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	31	R$ 0,80
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	32	R$ 2,79
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33	R$17,80
DESERTO	34	-
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	35	R$ 9,90
DESERTO	36	-
DESERTO	37	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	38	R$ 1,42
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	39	R$ 2,63
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	40	R$ 14,20
DESERTO	41	-
DESERTO	42	-
DESERTO	43	-
DESERTO	44	-
DESERTO	45	-
DESERTO	46	-
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	47	R$ 1,25
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	48	R$ 1,25
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	49	R$ 1,25
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	50	R$ 1,25
DESERTO	51	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	52	R$ 1,28
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	53	R$ 1,40
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	54	R$ 0,46
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	55	R$ 0,47
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	56	R$ 0,50
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	57	R$ 0,50
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	58	R$ 0,56
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	59	R$ 0,60
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	60	R$ 0,66
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	61	R$ 0,52
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	62	R$0,46
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	63	R$ 0,64
DESERTO	64	-
DESERTO	65	-
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	66	R$ 3,90
DESERTO	67	-
DESERTO	68	-
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	69	R$ 0,44
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	70	R$ 0,51
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	71	R$ 39,28
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	72	R$ 58,58
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	73	R$ 77,50
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	74	R$ 97,33
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	75	R$ 116,95
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	76	R$ 20,50
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	77	R$ 6,15
DESERTO	78	-
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	79	R$ 2,80
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	80	R$ 3,85
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	81	R$ 25,60
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	82	R$ 5,85
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	83	R$ 6,00
DESERTO	84	-
DESERTO	85	-
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	86	R$ 37,50
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	87	R$ 37,50
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	88	R$ 3,90
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	89	R$ 135,26
DESERTO	90	-
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	91	R$ 12,00
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	92	R$ 12,50
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	93	R$ 6,80
DESERTO	94	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	95	R$ 641,55
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	96	R$ 16,25
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	97	R$ 5,68
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	98	R$ 3,80
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	99	R$ 160,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	R$ 7,12
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	R$ 7,68
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	102	R$ 8,64
DESERTO	103	-
DESERTO	104	-
DESERTO	105	-
DESERTO	106	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	107	R$ 0,94
DESERTO	108	-
DESERTO	109	-
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	110	R$ 1,23
DESERTO	111	-
DESERTO	112	-
DESERTO	113	-
DESERTO	114	-
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	115	R$ 116,45
DESERTO	116	-

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	117	R$ 40,50
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	118	R$ 0,14
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	119	R$ 4,70
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	120	R$ 29,80
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	121	R$ 4,70
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	122	R$ 29,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS,** que após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	01 ,03 ,05 ,06 ,07 ,24, 27 ,28 ,31 ,35 ,76 ,77 ,79 ,80 ,82 ,86 ,87, 88, 99, 110 ,120 e 122.
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 30, 47, 48, 49, 50, 63, 66, 83, 89, 96 e 117.
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	02, 04, 26, 29, 32, 38, 39, 40, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 81, 95, 98, 107 e 115.
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	91, 92, 93, 118, 119 e 121.
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33, 54, 55, 62, 69, 71, 72, 73, 74, 75 e 97.
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100, 101 e 102.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h48min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

L.A VENANCIO FACÇÃO	*Temistocles Nascimento*	***Ausentou-se às 13h17min***
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	*Sergio de Oliveira Nicolodi*	
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI	*Alex Oliveira de Almeida*	
CIRUPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	*Helio Celso Stokloski*	
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	*Vera Lucia Calçada Desiderio*	
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS	*Nailor de Assis Peters*	
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	*Sergio Carlos Zipf*	
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*Ivonei Cesar Balbinot*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F65136A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede na Avenida Americo Belay, n° 882, Bairro Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringá/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. FABIANA MARIOTO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 269.366.048-38 e no RG sob o nº 29.711.968-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pará, N° 1744, bairro Jardim Imperial II, CEP 87.023-031, Maringá/PR.

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Cartucho preto 38ml original para impressora HP Desinget T120	HP 711	UN	6,00	215,00	1.290,00
31	1	Roteador wireless gigabit dual banda; 4 lan portas gigabit (10/100/1000); wan portas gigabit (10/100/1000); dual band mais equipamentos conectados; App Wi-Fi controle Home; Homologação pela Anatel; QoS: Prioriza banda para seus dispositivos; controle parental; 4 antenas	MERCUSYS AC 1200 AC12G	UN	1,00	275,00	275,00
TOTAL							1.565,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.
Ata de Registro de Preços nº 108/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitamaismaringa@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comercio E Serviços LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3091DF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da pátria, nº 71, CEP 8.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, casado união estável, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da pátria, nº 71, CEP 8.140-000, Candói (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira 3/4	CINFER RSF	UN	30,00	0,19	5,70
12	1	Alicate universal 8" em aço cromo-vanádio, cabo com isolamento com abas protetoras arredondadas	WORKER WORKER	UN	1,00	14,56	14,56
20	1	Areia fina granulometria entre 0.6mm e 1.2mm isenta de material orgânico (NBR 7211/83)	FURNAS FURNAS	M3	20,00	127,40	2.548,00
29	1	Barra antipânico dupla. Fornecimento e instalação completa para porta dupla de metal medindo aproximadamente 2.55m de altura e 3.12m de largura (as duas folhas). Todo kit na cor preta. Deverá possuir travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido, instalado e garantido, atendendo a Norma Brasileira NBR 11785/97 e demais normas pertinentes	JRG BARRAS JRG BARRAS	UN	1,00	2.188,70	2.188,70
30	1	Barra antipânico simples. Fornecimento e instalação completa para porta simples de metal medindo aproximadamente 2.12m de altura e 1.44m de largura. Todo kit na cor preta. Deverá possuir travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido, instalado e garantido, atendendo a Norma Brasileira NBR 11785/97 e demais normas pertinentes	JRG BARRAS JRG BARRAS	UN	1,00	2.096,00	2.096,00
48	1	Cabo paralelo 2 x 2.5mm, rolo com 100m	UNIFLEX UNIFLEX	RL	2,00	120,00	240,00
61	1	Caixa de água 1.000 litros, em polietileno, com tampa	TIGRE TIGRE	UN	4,00	350,00	1.400,00
63	1	Caixa de água 250 litros, em polietileno, com tampa	TIGRE TIGRE	UN	1,00	165,00	165,00
64	1	Caixa de água 5.000 litros, em fibra, com tampa	FORTLEV FORTELEV	UN	11,00	1.189,00	13.079,00
67	1	Caixa de gordura 41 x 41 x 60cm, em PVC, com tampa e cesto de limpeza	KRONA KRONA	UN	7,00	70,00	490,00
68	1	Caixa de passagem 40 x 40 x 40cm em concreto com tampa	DECOL DECOL	UN	1,00	70,00	70,00
70	1	Caixa de porta interna, em madeira, completa, com vista	DSA DSA	CJ	40,00	71,50	2.860,00
78	1	Cano PVC 3/4	KRONA KRONA	M LIN	5,00	2,75	13,75
79	1	Cano PVC 3/4 barra com 6m	KRONA KRONA	BR	12,00	14,50	174,00
80	1	Cano PVC 40mm barra com 6m	KRONA KRONA	BR	11,00	21,00	231,00
81	1	Cano PVC 40mm para caixa de descarga, tamanho padrão	KRONA KRONA	UN	7,00	8,80	61,60
82	1	Cano PVC 50mm barra com 6m	KRONA KRONA	BR	7,00	37,50	262,50
84	1	Cerâmica 30 x 30cm antiderrapante 1ª linha PEI-5	ALFAGREES ALFAGREES	M2	30,00	13,50	405,00
89	1	Chapa de acrílico incolor 1m x 2m x 4mm	METALKIT METALKIT	UN	5,00	579,00	2.895,00
91	1	Chapa em fibrocimento para cobertura 4mm x 2,44m x 0,50m	MULTILIT MULTILIT	UN	1.030,00	13,50	13.905,00
94	1	Chapa em fibrocimento para cobertura 6mm x 1.83m x 1.10m	MULTILIT MULTILIT	UN	50,00	39,90	1.995,00
95	1	Chapa em fibrocimento para cobertura 6mm x 2.44m x 1.10m	MULTILIT MULTILIT	UN	220,00	44,00	9.680,00
99	1	Cilindro para fechadura de porta de vidro temperado	STAM STAM	UN	5,00	18,80	94,00
100	1	Cilindro para fechadura tradicionais	PILLER PILLER	UN	37,00	15,89	587,93
103	1	Cola adesiva epóxi massa 250g	DUREPOXI DUREPOXI	UN	1,00	10,90	10,90
107	1	Conexão "T" PVC 100 x 100mm	KRONA KRONA	UN	10,00	4,00	40,00
109	1	Conexão "T" PVC 3/4	KRONA KRONA	UN	5,00	1,50	7,50
110	1	Conexão "T" PVC 50 x 50mm	KRONA KRONA	UN	5,00	3,80	19,00
112	1	Corda de seda 10mm rolo com 100m	WORKER WORKER	RL	6,00	118,50	711,00
118	1	Cumeeira de fibrocimento 5mm	MULTILIT MULTILIT	UN	14,00	32,50	455,00
122	1	Curva PVC 25 x 1/2 90° com bucha latão	KRONA KRONA	UN	5,00	1,49	7,45
127	1	Curva PVC 40mm 90º	KRONA KRONA	UN	25,00	0,90	22,50
132	1	Disjuntor 2 x 20A	CHAINT CHAINT	UN	10,00	12,89	128,90
135	1	Disjuntor DIN bifásico 25A	CHAINT CHAINT	UN	2,00	12,00	24,00
140	1	Dobradiça para porta 3"	SILVANA SILVANA	UN	6,00	1,20	7,20
141	1	Eletrodo KA-46 caixa com 15 Kg	GERDAU GERDAU	CX	3,00	346,98	1.040,94
143	1	Emenda plástica para mangueira 3/4	POLIANA POLIANA	UN	6,00	0,50	3,00
145	1	Engate rápido 12mm para mangueira	WORKER WORKER	UN	5,00	5,00	25,00
151	1	Estaca de madeira 1 x 2 x 0,80cm	DSA DSA	UN	1.000,00	6,90	6.900,00
155	1	Fechadura com barra anti-pânico para porta de emergência	JRG BARRAS JRG BARRAS	UN	2,00	1.720,00	3.440,00
156	1	Fechadura completa para porta de vidro temperado 10mm interna/externa	SOPRANO SOPRANO	UN	11,00	55,00	605,00
161	1	Ferro 3/8 barra com 12m	GERDAU GERDAU	BR	160,00	42,50	6.800,00
163	1	Ferro 5/16 barra com 12m	GERDAU GERDAU	BR	28,00	27,80	778,40
164	1	Ferro 5/8 barra com 12m	GERDAU GERDAU	BR	25,00	55,00	1.375,00
166	1	Fio duplex 10mm rolo 100m	UNIFLEX UNIFKEX	RL	1,00	216,98	216,98
167	1	Fio duplex 4mm	UNIFLEX UNIFLEX	M	100,00	2,39	239,00
171	1	Fio sólido 10mm	UNIFLEX UNIFLEX	M	400,00	4,79	1.916,00
174	1	Fita crepe 50mm x 50m	TIGRE TIGRE	RL	20,00	8,45	169,00
180	1	Flange PVC 25mm para entrada de caixa de água	KRONA KRONA	UN	12,00	4,79	57,48
184	1	Forro em PVC 12cm cor branco	MEGA MEGA	M2	270,00	13,48	3.639,60
185	1	Furadeira de impacto capacidade mínima 650w com mandril 110v cabo de força reforçado	WESGO WESGO	UN	1,00	225,00	225,00
186	1	Gancho com rosca para madeira 17 x 40	CISER CISER	UN	10,00	0,69	6,90

188	1	Gradil pré-fabricado em tubos metálicos de 1.1/4 de diâmetro = 1.2mm com espaçamento de 5m, incluso insumos e serviços de instalação em local a ser designado no momento do pedido	DAMBROSKI DAMBROSKI	M2	60,00	180,00	10.800,00
189	1	Grampo galvanizado com camada especial de zinco 1 x 9	GERDAU	KG	3,00	10,70	32,10
191	1	Grampo miguelão pacote com 100 und	SOPRANO SOPRANO	PCT	1,00	9,45	9,45
193	1	Interruptor de embutir 1 tecla e 1 tomada 20A com espelho	ILUMI ILUMI	UN	20,00	6,84	136,80
195	1	Interruptor de embutir 2 teclas simples 4 x 2" cinza	ILUMI ILUMI	UN	10,00	9,00	90,00
196	1	Interruptor de embutir 3 teclas simples 4 x 2" cinza	ILUMI ILUMI	UN	6,00	9,20	55,20
199	1	Interruptor simples para lâmpadas	ILUMI ILUMI	UN	4,00	4,38	17,52
200	1	Janela 1.03 x 1.87m para edificação em pré-moldado	METAL NORTE METAL NORTE	UN	5,00	150,00	750,00
202	1	Jogo de chaves de boca combinado com 12 peças	WORKER WORKER	JG	1,00	129,80	129,80
204	1	Kit válvula com regulador de gás e manômetro para botijão de gás GLP P45	ALIANÇA ALIANÇA	KT	4,00	30,80	123,20
224	1	Lima chata	KF KF	UN	8,00	9,90	79,20
230	1	Luminária de emergência 30 leds bivolt	KALA KALA	UN	15,00	12,50	187,50
231	1	Luminária de emergência 60 leds bivolt	KALA KALA	UN	10,00	30,00	300,00
234	1	Luva PVC 3/4	KRONA KRONA	UN	3,00	0,90	2,70
236	1	Luva redução soldável latão 32 x 25mm	KRONA KRONA	UN	5,00	1,90	9,50
243	1	Madeira de pinus 12" x 30cm x 2.5m	CORVO BARNCO CORVO BARNCO	M LIN	20,00	4,00	80,00
244	1	Mangueira preta 3/4	POLIANA POLIANA	M LIN	30,00	0,95	28,50
246	1	Manta asfáltica para telhado, auto adesiva, aluminisada 15cm x 10m	WORKER WORKER	RL	5,00	9,10	45,50
247	1	Manta térmica dupla 1A, incluso fita aluminizada, arame galvanizado BWG - 14, esticador de cordoalha 7/16 x 35cm	A1 A1	M2	850,00	6,40	5.440,00
248	1	Martelete perfurador e rompedor capacidade mínima 800w com velocidade variável e reversível 110v	WESGO WESGO	UN	1,00	620,00	620,00
251	1	Martelo tamboreado 29mm	WORKER WORKER	UN	2,00	22,45	44,90
252	1	Máscara de segurança para solda, com escudo confeccionado em poliamida, visor de escurecimento automático eletrônico variável, tonalidade de 9 a 13, fixação feita através de suspensão ajustável, com C.A válido no momento da entrega	KALA KALA	UN	3,00	170,00	510,00
253	1	Massa corrida galão contendo 18 litros	REVECOLOR REVECOLOR	UN	1,00	26,50	26,50
255	1	Massa para rejunte 1 Kg cor à definir no momento do pedido	MASTERFIX MASTREFIX	KG	20,00	2,79	55,80
257	1	Mictório de louça infantil	SANTA CLARA SANTA CLARA	CJ	8,00	228,00	1.824,00
258	1	Motosserra 40cm de saibro, potência mínima de 3.9 Kw/5.3cv, mínimo 72.2cm3 de cilindrada, tanque de combustível com capacidade mínima de 0.680 litros, peso máximo de 6.6 Kg, rotação lenta 2.400 rpm, rotação máxima 12.500 rpm, garantia mínima de 12 meses	COIOTE COIOTE	UN	2,00	2.350,00	4.700,00
259	1	Mourão de concreto 10cm x 10cm x 2.5m	DSA DSA	UN	30,00	49,90	1.497,00
262	1	Painel de pré-moldado com 1 poste 2.5m e 5 placas 0.50 x 1m	DSA DSA	UN	80,00	69,90	5.592,00
263	1	Palanque curvo em concreto com ferragem 10cm x 10cm x 3m 15 furos	DSA DSA	UN	20,00	49,90	998,00
268	1	Parafuso telheiro 110mm x 5/16	CISER CISER	UN	500,00	0,47	235,00
270	1	Pedra brita nº 1	SUL BRITAS SUL BRITAS	M3	33,00	75,00	2.475,00
272	1	Pedrisco	SUL BRITAS SUL BRITAS	M3	20,00	73,00	1.460,00
274	1	Pia para cozinha, inox, 1.60m de comprimento, com duas cubas, com espelho para acabamento	IMPERIAL IMPERIAL	UN	1,00	360,00	360,00
289	1	Poste em pré-moldado 3m	DSA DSA	UN	15,00	29,88	448,20
296	1	Prego 25 x 72	SANTA LUZIA SANTA LUZIA	KG	1.005,00	13,10	13.165,50
305	1	Redução 1" x 3/4	KRONA KRONA	UN	10,00	1,75	17,50
309	1	Rolo de espuma 23cm para pintura completo com cabo	TIGRE TIGRE	UN	10,00	11,35	113,50
311	1	Rolo de lã 23cm para pintura	TIGRE TIGRE	UN	8,00	12,50	100,00
317	1	Sifão corrugado sanfonado	KRONA KRONA	UN	30,00	4,85	145,50
326	1	Tela 1.80 x 50m fio 18 (1.24mm) malha modelo hexagonal	CRESTANI CRESTANI	RL	5,00	482,00	2.410,00
334	1	Tinta acrílica 18 litros cor branco para piso de quadras poliesportiva	TINSUL TINSUL	UN	4,00	123,50	494,00
338	1	Tinta acrílica semi-brilho cor a definir 18 litros	TINSUL TINSUL	UN	5,00	215,90	1.079,50
339	1	Tinta acrílica semi -brilho branca neve 3.6 litros	TINSUL TINSUL	UN	6,00	34,43	206,58
340	1	Tinta acrílica semi brilho cor a definir 3.6 litros	TINSUL TINSUL	UN	3,00	76,50	229,50
341	1	Tinta acrílica semi brilho cor branca 18 litros, pintura interna/externa lavável	TINSUL TINSUL	UN	20,00	265,50	5.310,00
342	1	Tinta acrílica semi brilho cor cinza 18 litros	TINSUL TINSUL	UN	5,00	235,50	1.177,50
343	1	Tinta acrílica semi brilho cor vermelha 18 litros	TINSUL TINSUL	UN	10,00	261,30	2.613,00
344	1	Tinta esmalte cor a definir 3.6 litros	TINSUL TINSUL	UN	2,00	73,50	147,00
345	1	Tinta esmalte cor branca 18 litros	TINSUL TINSUL	UN	2,00	60,39	120,78
348	1	Tinta para piso cor vermelha secagem rápida 18 litros	TINSUL TINSUL	UN	1,00	189,50	189,50
355	1	Torneira 1/2 metal giratória para parede	REAL REAL	UN	8,00	31,90	255,20
357	1	Torneira 1/2 PVC curta de bancada para lavatório	REAL REAL	UN	5,00	6,50	32,50
363	1	Treliça soldada 3/8 barra com 6m	GERDAU GERDAU	BR	10,00	38,34	383,40
365	1	Trena 10 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	WORKER WORKER	UN	2,00	25,60	51,20
366	1	Trena 5 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	WORKER WORKER	UN	2,00	13,05	26,10
367	1	Trena 50 metros, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com 03 rebites	WORKER WORKER	UN	2,00	35,00	70,00
369	1	Varão em PVC para cortina	SOPRANO SOPRANO	M	150,00	6,90	1.035,00
370	1	Varão para cortina 19mm x 2m	SOPRANO SOPRANO	UN	45,00	11,90	535,50
375	1	Vidro canelado 3mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	AKS AKS	M2	75,00	89,90	6.742,50
377	1	Vidro liso 10mm temperado, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYART MARYART	M2	50,00	398,50	19.925,00
378	1	Vidro liso 3mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYART MARYART	M2	55,00	89,90	4.944,50
379	1	Vidro liso 4mm temperado, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYART MARYART	M2	5,00	100,84	504,20
380	1	Vidro liso 4mm, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYART MARYART	M2	35,00	89,90	3.146,50
381	1	Vidro liso 8mm temperado fumê, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYART MARYART	M2	10,00	348,50	3.485,00
384	1	Viso liso 8mm temperado, incluso serviço e insumos necessários à instalação em local a ser indicado no momento do pedido	MARYARTE MARYART	M2	28,00	342,30	9.584,40
TOTAL							201.736,22

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 135/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *jdconstrutoracandoi@gmail.com*, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;

X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;

X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de JULHO de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D31F0013

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Suele de Col Texeira, s/n, CEP 85.1400-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Centro, CEP 85.140-00, Candói (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
21	1	Areia média	PORTO BRASIL	M3	94,00	124,40	11.693,60
25	1	Assento para vaso sanitário almofadado completo com tampa e parafusos, cor clara	METASUL	CJ	52,00	38,95	2.025,40
39	1	Bucha de fixação 6mm	WORKER	UN	50,00	0,03	1,50
62	1	Caixa de água 10.000 litros, em fibra, com tampa	FORTLEV	UN	5,00	3.400,00	17.000,00
69	1	Caixa de porta externa, em madeira, completa, com vista	SOUZA	CJ	15,00	108,00	1.620,00
71	1	Cal hidratado 20 Kg	TANCAL	SC	125,00	10,50	1.312,50
85	1	Cerâmica 30 x 30cm antiderrapante PEI-4	VIVA	M2	30,00	17,10	513,00
86	1	Cerâmica 40 x 40cm cor à definir no momento do pedido	VIVA	M2	50,00	16,20	810,00
149	1	Escova de aço 3 folhas com cabo	MAX	UN	1,00	4,45	4,45
157	1	Fechadura para porta de banheiro, inox	ALIANÇA	UN	20,00	17,40	348,00
160	1	Ferro 1/4 barra com 12m	VOTORAÇO	BR	10,00	15,37	153,70
165	1	Filtro de linha bivolt com 5 tomadas sistema moderno	LIEGE	UN	9,00	23,00	207,00
168	1	Fio duplex branco 2.5mm x 100m	TOTAL FLEX	RL	8,00	205,00	1.640,00
173	1	Fita crepe 20mm x 50m	KALA	RL	20,00	4,45	89,00
187	1	Gancho com rosca para madeira 17 x 60	WORKER	UN	10,00	0,77	7,70
190	1	Grampo galvanizado com camada especial de zinco 7/8 x 9	SANTA LUZIA	KG	3,00	13,80	41,40
201	1	Jogo de chave combinada profissional 11 peças 6 a 19mm 8tn	KALA	JG	2,00	47,00	94,00
210	1	Lâmpada de led bivolt 20w	KIAN	UN	150,00	19,50	2.925,00
216	1	Lâmpada eletrônica 3u 20w 127v	KIAN	UN	5,00	25,00	125,00
217	1	Lâmpada fluorescente 127v 45w compacta	KIAN	UN	130,00	49,90	6.487,00
237	1	Madeira de pinheiro 1 x 2	SOUZA	M LIN	172,00	1,70	292,40
238	1	Madeira de pinheiro 1 x 4	SOUZA	M LIN	100,00	3,13	313,00
239	1	Madeira de pinheiro 2 x 2	SOUZA	M LIN	30,00	3,49	104,70
240	1	Madeira de pinheiro 2 x 4	SOUZA	M LIN	50,00	7,50	375,00
241	1	Madeira de pinheiro 3 x 3	SOUZA	M LIN	50,00	11,45	572,50
242	1	Madeira de pinus 1 x 3	SOUZA	M LIN	20,00	1,95	39,00
245	1	Mangueira preta 3/4 x 1.5mm rolo com 100m	LEOPLASTIC	RL	12,00	89,00	1.068,00
256	1	Meia cana PVC barra com 6m	BELKA	BR	70,00	19,95	1.396,50
271	1	Pedra brita nº 2	SULBRITAS	M3	55,00	80,99	4.454,45
276	1	Pincel médio 2" 1/2	WORKER	UN	2,00	3,20	6,40
284	1	Porta externa 0.90 x 2.10m, de madeira beneficiada completa medindo, com caixa, jogo de vistas, jogo de batentes, fechadura cromada e chave, com dobradiças e espuma expansiva	SOUZA	CJ	4,00	519,00	2.076,00
285	1	Porta interna 0.80 x 2.10m, de madeira chapeada, com caixa, fechadura	SOUZA	CJ	7,00	172,00	1.204,00
288	1	Porta para banheiro 0.70 x 2.10m, de madeira	SOUZA	UN	5,00	55,00	275,00
304	1	Rebite de alumínio 6 x 30 caixa com 500 und	WORKER	CX	3,00	120,00	360,00
306	1	Redução 50mm x 3/4	PLASTUBOS	UN	10,00	1,75	17,50
308	1	Resina acrílica para piso de quadras poliesportivas 18 litros	TINSUL	UN	4,00	174,00	696,00

325	1	Tela 1.50m fio 14 malha 8cm modelo losangular	MORLAN	M	100,00	7,20	720,00
327	1	Tela fio 1.65mm malha 2.50 soldada para horta rolo com 50m	MORLAN	RL	3,00	492,00	1.476,00
332	1	Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19 qualidade "A"	SANTA TEREZINHA	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
333	1	Tinta acrílica 18 litros azul para piso de quadra poliesportiva (o tom da cor será definido no momento do pedido)	DACAR	UN	8,00	220,00	1.760,00
349	1	Tomada 2P+T 10A	RADIAL	UN	5,00	4,95	24,75
353	1	Tomada RJ45 8p/8c para instalação em espelho. Compatibilidade com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIAS-568-B. 2-1 categoria 6. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Terminais de conexão padrão idc, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG. Permitir a instalação do cabo UTP em ângulo de 180°, visando reduzir o raio de curvatura do cabo. Testado eletronicamente em fábrica. Contatos dos conectores RJ45 em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro polegadas. Incluso a respectiva caixa de superfície e espelho	RADIAL	UN	5,00	11,80	59,00
354	1	Torneira 1/2 inox para lavatório	LEÃO	UN	10,00	24,73	247,30
TOTAL							67.035,75

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 136/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *sclagoacandoi@hotmail.com*, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção
Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:296BE682

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 067 /2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1- ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Rua Jose Antunes Fabricio, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela Sra. FLAVIA AMPESE ONISZCZUK, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 006.578.959-89, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Antunes Fabricio, nº 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
5	1	Adaptador de tomada 3 pinos para 2 pinos	ILUMI	UN	20,00	3,39	67,80
10	1	Alicate de pressão 10" em aço cromo-vanádio	VONDER	UN	2,00	31,00	62,00
18	1	Arame para solda mig 1mm, rolo contendo 1 Kg	VONDER	RL	2,00	103,00	206,00
31	1	Barra de ferro rosca sem fim 5/16 x 1m galvanizada	VONDER	BR	2,00	4,96	9,92
36	1	Bomba de água submersa 650W 220V	JS	UN	2,00	218,91	437,82
37	1	Bota de borracha cano longo com numeração a definir no momento do pedido	VONDER	PR	10,00	25,94	259,40
45	1	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 2.64 Kg/100m	CONDUSUL	RL	4,00	105,00	420,00
47	1	Cabo flexível 6mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas pertinentes ABNT, isolação em PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750v, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prymian, equivalente ou similar, cores branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa liquida mínima de 6.07 Kg/100m	CONDUSUL	RL	6,00	194,87	1.169,22
49	1	Cabo paralelo 2 x 4mm	CONDUSUL	M	50,00	3,41	170,50
52	1	Cabo rígido 10mm isolação em PVC 450/750V	CONDUSUL	M	100,00	4,25	425,00
53	1	Cabo trifásico 2.5mm	CONDUSUL	M	50,00	6,10	305,00
59	1	Caibro 5 x 5 madeira pinheiro	FORROLAR	M LIN	20,00	5,42	108,40
65	1	Caixa de água 500 litros, em polietileno, com tampa	FORTLEV	UN	9,00	211,20	1.900,80
66	1	Caixa de descarga completa com cano e flexível	ALUMASA	UN	29,00	24,00	696,00

72	1	Cal para pintura 8 Kg	HIDRA	SC	415,00	5,81	2.411,15
75	1	Cano PVC 1/2 barra com 6m	TUBOZAN	BR	12,00	11,65	139,80
87	1	Cerâmica 45 x 45cm antiderrapante	CEDASA	M2	50,00	16,20	810,00
88	1	Cerâmica 56 x 56cm 1º linha PEI-4	CEDASA	M2	50,00	15,98	799,00
90	1	Chapa de compensado 1.10m x 2.20m x 9mm	GMAD	UN	2,00	25,00	50,00
102	1	Cimento portland composto CP II 32	VOTORAM	KG	3,00	31,39	94,17
108	1	Conexão "T" PVC 25mm	TUBOZAN	UN	20,00	0,56	11,20
120	1	Curva PV 25mm 45º	TUBOZAN	UN	39,00	0,54	21,06
125	1	Curva PVC 3/4 90º	TUBOZAN	UN	28,00	0,85	23,80
126	1	Curva PVC 40mm 45º	TUBOZAN	UN	15,00	1,43	21,45
128	1	Curva PVC 50mm 45º	TUBOZAN	UN	8,00	2,08	16,64
129	1	Curva PVC LR 25 x 3/4 90º	TUBOZAN	UN	10,00	1,90	19,00
152	1	Estanho 2.5mm para solda	VONDER	UN	1,00	8,95	8,95
154	1	Fechadura 502/3 externa de inox	STAM	UN	10,00	42,50	425,00
162	1	Ferro 4.2mm barra contendo 12m	GERDAU	BR	10,00	8,39	83,90
172	1	Fita adesiva transparente 45mm x 50m	VONDER	RL	10,00	3,52	35,20
181	1	Flange PVC 25mm para saída de caixa de água	FORTLEV	UN	10,00	4,90	49,00
194	1	Interruptor de embutir 1 tecla simples com tomada 4 x 2" cinza	MEC	UN	10,00	8,25	82,50
215	1	Lâmpada eletrônica 127v 3u 20w	OUROLUX	UN	50,00	12,95	647,50
218	1	Lâmpada fluorescente 32w 127v 1.20m	OUROLUX	UN	10,00	15,98	159,80
219	1	Lâmpada fluorescente tubolar 25w	OUROLUX	UN	35,00	11,90	416,50
223	1	Lavatório suspenso de PVC cinza simples com acessórios para fixação	ASTRA	UN	5,00	8,90	44,50
261	1	Pá cortadeira nº 3 com cabo longo em madeira	BONAFER	UN	7,00	22,00	154,00
266	1	Parafuso 8mm rosca soberba	VONDER	UN	50,00	0,39	19,50
281	1	Plug macho 3 pinos redondo 250v 10A padrão NBR 14136	PEZZI	UN	15,00	5,20	78,00
282	1	Plug plástico macho	PEZZI	UN	5,00	2,98	14,90
286	1	Porta interna 0.80 x 2.10m, de madeira lisa 1ª linha	ENIA PALUDO	UN	3,00	63,50	190,50
291	1	Prego 13 x 15	GERDAU	KG	2,00	11,50	23,00
292	1	Prego 15 x 21	GERDAU	KG	15,00	11,49	172,35
293	1	Prego 17 x 27	GERDAU	KG	70,00	8,60	602,00
295	1	Prego 24 x 48	GERDAU	KG	2,00	9,74	19,48
297	1	Prego telheiro 18 x 30	GERDAU	KG	2,00	9,99	19,98
300	1	Reator 2 x 25w	FOCO	UN	10,00	14,50	145,00
302	1	Reator eletrônico 2 x 20w	FOCO	UN	3,00	16,50	49,50
307	1	Redução para esgoto 50 x 40mm	TUBOZAN	UN	10,00	0,92	9,20
316	1	Serrote para poda curvo	VONDER	UN	2,00	28,50	57,00
318	1	Silicone bisnaga com 50g	VONDER	UN	5,00	3,60	18,00
319	1	Solvente 1 litro	FARBEN	L	5,00	7,00	35,00
320	1	Start 40w para lâmpada fluorescente	ILUMI	UN	3,00	1,60	4,80
321	1	Suporte para disjuntor (trilhos)	ILUMI	UN	1,00	6,50	6,50
322	1	Suporte para varão de cortina, com parafuso 6mm	VG	KT	5,00	5,80	29,00
324	1	Tanque para lavar roupa em cimento com quatro pés parte interna revestida em cerâmica com esfregadora de alumínio	BELMAR	UN	2,00	190,00	380,00
328	1	Tela para horta tipo sombrite 50% preta	VONDER	M2	100,00	2,36	236,00
331	1	Tela simples torção malha 5 x 5 fio BWG 14 (2.10mm) altura rolo com 100m	VONDER	RL	3,00	740,00	2.220,00
335	1	Tinta acrílica 18 litros verde para piso de quadras poliesportivas (o tom da cor será definido no momento do pedido)	DACAR	UN	6,00	185,00	1.110,00
336	1	Tinta acrílica 1ª linha 18 litros na cor branco	DACAR	UN	22,00	239,00	5.258,00
337	1	Tinta acrílica cor cinza 18 litros	DACAR	UN	5,00	189,00	945,00
352	1	Tomada dupla 20A padrão NBR 14136 com espelho	MEC	UN	2,00	8,40	16,80
356	1	Torneira 1/2 para tanque com saída para máquina de lavar	DURIN	UN	15,00	22,45	336,75
358	1	Torneira 3/4 metal	AGUIA	CJ	5,00	10,00	50,00
371	1	Vareta de solda de oxigênio amarelo 2.4mm	GERDAU	UN	50,00	5,32	266,00
372	1	Vareta de solda de oxigênio vermelho 2.4mm	GERDAU	UN	50,00	5,41	270,50
TOTAL							25.344,74

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - Validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com início em **21/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	940	03.004.04.122.0015.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1440	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2680	06.003.12.361.0008.2028	146	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	2855	06.003.12.361.0008.2028	107	4.4.90.52.00.00	E

2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.30.00.00	E
2020	4150	07.002.27.812.0014.2037	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5905	08.007.10.304.0005.2058	497	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6330	09.003.08.244.0006.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6610	09.004.08.243.0007.6003	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6690	09.004.08.243.0007.6004	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6770	09.005.08.244.0006.2064	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7500	10.003.26.782.0015.2076	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7900	11.004.20.606.0019.2083	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	8330	13.003.18.541.0018.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8870	15.002.13.392.0013.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8930	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Diretamente nos locais das obras	Na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superior à 47Km da sede.
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 067/2020.
Ata de Registro de Preços nº 141/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico financeiro@dalrio.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - no caso do vidros, persianas, gradil, fechaduras para portas de vidros e outros objetos que eventualmente pela sua natureza, exijam instalação pelo próprio fornecedor, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais à serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
X-A - O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de JULHO de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
Oniszczuk & Oniszczuk LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AD2B62BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 075/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.432.966/0001-87, com sede na Rua Br 377 KM 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 073.995.289-77, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.507.416-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, N° 2163, Bairro Pioneiros, CEP 85.140.000, Candói- PR.

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - Registro de preços de serviços de torno, solda e mecânica industrial incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Aço redondo	TORMEC	KG	470,00	11,9886	5.634,64
1	2	Bucha de bronze	TORMEC	KG	65,00	79,9237	5.195,04
1	3	Bucha de ferro	TORMEC	KG	185,00	16,4843	3.049,60
1	4	Eletrodo nº 46	TORMEC	UN	1.940,00	1,8982	3.682,51
1	5	Eletrodo para ferro fundido	TORMEC	UN	795,00	19,9809	15.884,82
1	6	Eletrodo revestido duro	TORMEC	UN	1.085,00	4,9952	5.419,79
1	7	Ferro em chapa	TORMEC	KG	520,00	11,8886	6.182,07
1	8	Serviço de mecânica industrial para manutenção em peças para posterior reparação no torno	TORMEC	H	330,00	59,9428	19.781,12
1	9	Serviço de montagem/desmontagem de peças para posterior reparação no torno	TORMEC	H	370,00	59,9428	22.178,84
1	10	Serviço de solda alumínio para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	H	85,00	74,9284	6.368,91
1	11	Serviço de solda de ferro fundido para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	H	85,00	64,938	5.519,73
1	12	Serviço de solda elétrica para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	H	245,00	54,9475	13.462,14
1	13	Serviço de solda mig para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	H	220,00	89,9141	19.781,10
1	14	Serviço de torno leve para manutenção de peças de veículos leves e pesados	TORMEC	H	370,00	64,938	24.027,06
1	15	Serviço de torno pesado para manutenção de peças de máquinas rodoviárias	TORMEC	H	160,00	64,938	10.390,08
1	16	Tarugo de nylon	TORMEC	KG	100,00	77,9256	7.792,56
TOTAL							174.350,01

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias, com início em **27/07/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	E
2020	3510	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3520	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3530	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	3540	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.39.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3820	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3840	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	4620	08.005.10.301.0005.2042	322	3.3.90.30.00.00	E

2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5870	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5871	08.007.10.304.0005.2057	497	3.3.90.39.00.00	EA
2020	7190	10.002.15.122.0002.2075	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7200	10.002.15.122.0002.2075	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7460	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7630	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7850	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7860	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8500	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8510	13.003.18.542.0018.2092	504	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 - A empresa terá o prazo máximo de **2 (duas) horas úteis** a contar da solicitação formal, para comparecer no local designado pela Administração para retirar a peça ou componente para as reparações necessárias.

8.2 - A retirada e entrega das peças/componentes submetidas à manutenção, deverão ser feitas exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na oficina municipal, na Rua Acir Araújo de Oliveira, s/n, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), ou, em outro local designado por este, na sede do município.

9 - REGIME DE MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2 - O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente por um servidor público devidamente identificado como responsável pela secretaria requisitante, e deverá ser precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

9.3 - A requisição dos serviços e materiais dar-se-ão em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

9.4 - Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se perante Administração devidamente uniformizados e identificados.

9.5 - O prazo para execução e entrega da parcela do serviço requerido é de no máximo **2 (dois) dias úteis**.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Ao término da prestação do serviço, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal à Comissão de Recebimento competente para recebimento do serviço.

10.2 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

11 - DO PAGAMENTO
11.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 075/2020.
Ata de Registro de Preços nº 145/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

12 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *tormec_@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

12.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 12.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Executar fielmente o fornecimento e instalação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
IV - Não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento e instalação, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade compatível com o volume de serviço requisitado, de tal modo que cumpra rigorosamente os prazos pactuados;
VII - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VIII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
IX - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
X - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XI - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XII - Dispor de todas as ferramentas, máquinas, veículos e insumos necessários para execução de todos os serviços requisitados;
XIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento e demais necessários para envio de materiais bem como retirada e entrega do serviço;
XIV - Responsabilizar-se por eventuais danos e extravios das peças/componentes durante o período em que estiver em sua posse para a devida manutenção ou quando em transporte dos mesmos.
XV - Adimplir os encargos necessários com deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus técnicos e prepostos;
XVI - em casos particulares, quando inviabilize a remoção da peça/componente para devida reparação, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelo deslocamento de suas máquinas/equipamentos/ferramentas necessárias e realizar a manutenção no local onde a máquina ou veículo estiver, na sede ou interior do Município, correndo por sua conta todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e afins;
XVII - Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação;
XVIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

15.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.
16.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5 - Cometer fraude fiscal.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 12.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

18.3 - Considerando os propósitos da cláusula 18, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
19.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20 - DA PUBLICAÇÃO
20.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21 - DO FORO
21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 27 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS
Cleumar Folmer Dos Santos E Folmer Dos Santos LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D3B158C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 70/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	70/2020
b) Nr. Licitação:	16/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BL INDUSTRIA OTICA LTDA				
1 - Equipamentos de Facoemulsificação	UND	1,000	219.169,0000	R$ 219.169,00
Total fornecedor:				R$ 219.169,00
Total geral:				R$ 219.169,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:073BD8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1134/2019 – Pregão nº 198/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para utilização da Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 4597/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 1134/2019, com a finalidade de alterar a destinação do Item 54 – Lote 01 (Código 70257), para uso da Secretaria Municipal de Viações e Obras.

Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Marca**
01	54	70257	CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS POLTRONA PLASTICO BRANCO DESCRIÇÃO - MATERIAL 01 MESA MONOBLOCO, MODELO QUADRADA TAMANHO 70X70, E 04 CADEIRAS COM APOIO PARA BRAÇOS - MATERIAL POLIURETANO - MESA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 20 KG, CADEIRA ATÉ 120 KG -CERTIFICADO PELO INMETRO - BRANCA GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	REI DO PLASTICO GOYANA

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03556724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m2; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m2; **Lote 03** - Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m2 e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m2, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço POR LOTE:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 01:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	269.485,00	HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 02:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	234.072,00	HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 03:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	299.145,00	HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO – LOTE Nº 04:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	119.477,60	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LOTE Nº	LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
01	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	R$ 269.485,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
02	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	R$ 234.072,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais).
03	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	R$ 299.145,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e cinco reais).
04	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA.- ME CNPJ Nº 09.004.287/0001-00	R$ 119.477,60 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

GUILHERME SEIFERT NETO

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51AFEC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIUCELIO MUNHOZ PADILHA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 052/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, sediada a RUA MATO GROSSO, 72 SALA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.161.009/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, portador do RG nº 85275488 e do CPF nº 023.563.489-13

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	LAMPADA 1141 12 VTS	OSRAM	UN	50,00	6,15	307,50
3	LAMPADA 1034 12 VTS	OSRAM	UN	50,00	7,30	365,00
6	LAMPADA H1 12 VTS 55/60W	OSRAM	UN	40,00	29,30	1.172,00
8	LAMPADA H3 12VTS 55/60W	OSRAM	UN	45,00	29,50	1.327,50
10	LAMPADA H4 12 VTS 55/60W	OSRAM	UN	60,00	32,85	1.971,00
11	LAMPADA H4 24 VTS 55/60W	OSRAM	UN	60,00	34,20	2.052,00
13	LAMPADA H7 24 VTS 55/60W	OSRAM	UN	70,00	52,99	3.709,30
14	LAMPADA H11 12 VTS 55/60W	OSRAM	UN	20,00	76,55	1.531,00
16	RELE DUPLO FAROL 12 VTS/400W	DNI	UN	20,00	38,95	779,00
18	RELE DE PISCA 12/24V	DNI	UN	25,00	29,45	736,25
19	RELE DUPLO FAROL 24 VTS/400W	DNI	UN	20,00	39,50	790,00
23	FUSIVEL LAMINA MAX 30 AH	AMS	UN	30,00	5,95	178,50
25	FUSIVEL LAMINA MAX 50 AH	AMS	UN	30,00	5,90	177,00
27	SOQUETE FAROL APLI. H4	D'PAULA	UN	100,00	7,60	760,00
29	MOTOR LIMPADOR APLI.IVECO/VW/MERCEDES BIVOLT	EURO	UN	10,00	349,90	3.499,00
32	CHAVE 2 POSIÇÕES UNIVERSAL / 120 W	MARILIA	UN	25,00	38,60	965,00
33	CHAVE GERAL / 1000 AH	MARILIA	UN	30,00	112,90	3.387,00
34	SELENOIDE DE PARTIDA APLI.MWM/CUMMINS	ZM	UN	12,00	159,90	1.918,80
35	SELENOIDE DE PARTIDA APLI.JF	ZM	UN	12,00	139,90	1.678,80
38	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO APLIC. MWM/CUMMINS	EURO	UN	3,00	2.230,00	6.690,00
41	ALTERNADOR APLIC. IVECO/ 100 AH 24 VTS	EURO	UN	3,00	2.325,00	6.975,00
45	TERMINAL DE BATERIA	D'PAULA	UN	95,00	11,50	1.092,50
47	PONTEIRA CABO BATERIA REFORÇADO	D'PAULA	UN	55,00	8,30	456,50
49	CABO DE BATERIA 50MM	CONTACTSUL	M	100,00	38,70	3.870,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO EM CAMINHOES E ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	PRÓPRIA	SV	250,00	144,90	36.225,00
52	FAROL DE MILHA AUXILIAR/ 27 W	NINO	UN	20,00	78,80	1.576,00
53	SINALEIRO LATERAL MEIA LUZ/ PISCA 3 LED BIVOLT	GF	UN	45,00	70,50	3.172,50
54	SINALEIRO LATERAL MEIA LUZ LED BIVOLT	GF	UN	45,00	44,00	1.980,00
55	SINALEIRO TRASEIRO REDONDO TRICOLOR APLIC.VW	GF	UN	20,00	66,50	1.330,00
56	FAROL FRONTAL ESQ/DIR. APLI. IVECO/VW/CAIO/GER.G/ X I	ARGOS	UN	10,00	1.105,00	11.050,00
57	BUZINA ELÉTRICA SIMPLES	VTO	UN	30,00	34,90	1.047,00
60	REPARO DE BICOS INJETORES	BOSCH	UN	70,00	29,00	2.030,00
62	RELE AUXILIAR 40/12V TERMINAL INVERTIDOS	DNI	UN	40,00	29,00	1.160,00
66	INDICADOR DE LUZ ALTA AZ	RAINHA DAS SETAS	UN	30,00	6,20	186,00
67	JOGO DE TRAVA MOTOR PARTIDA BOSCH	BOSCH	UN	40,00	12,50	500,00
70	ROLAMENTO VETOR V6204	NSK	UN	25,00	19,00	475,00
71	BOBINA IGNIÇÃO	MAGNETI MARELLI	UN	20,00	178,10	3.562,00
73	ROLAMENTO VETOR V6303	NSK	UN	10,00	23,00	230,00
74	IMPULSOR MP ZEN068	ZEN	UN	25,00	54,90	1.372,50
76	LAMPADA VEICULO 12 V 5W	OSRAM	UN	150,00	3,95	592,50
77	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VEICULOS LEVES	EURO	UN	10,00	239,90	2.399,00
78	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEICULO KOMBI	BOSCH	UN	10,00	93,20	932,00
79	RELE AUXILIAR PARTIDA / FAROL 40 AMP 12 V	DNI	UN	30,00	12,15	364,50
81	SOQUETE FAROL UNIVERSAL COM FIOS 1,5 MM	D'PAULA	UN	40,00	7,90	316,00
82	LAMPADA PINGO D'AGUA 12 V 5 W	OSRAM	UN	50,00	0,95	47,50
83	LAMPADA PINGO D'AGUA PEQUENA 1.2W 12V	OSRAM	UN	50,00	4,00	200,00
85	ROLAMENTO 6003	NSK	UN	30,00	17,50	525,00
86	ROLAMENTO 6201	NSK	UN	30,00	13,00	390,00
88	SUPORTE ESCOVAS FIAT PALIO / UNO	UNIFAP	UN	70,00	61,90	4.333,00
89	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO / UNO 9D	ZEM	UN	25,00	94,70	2.367,50
90	FUSIVEL MINI 10 AMP	AMS	UN	150,00	0,78	117,00
91	FUSIVEL MINI 20 AMP	AMS	UN	150,00	0,74	111,00
95	LAMPADA VEICULOS H3 12 V 75 / 80 W	OSRAM	UN	80,00	29,60	2.368,00
98	INDUZIDO JF 12 VTS	ARIELO	UN	30,00	210,00	6.300,00
99	BOBINA DE CAMPO MODELO BOSCH	ARIELO	UN	30,00	175,30	5.259,00
100	SUPORTE DE ESCOVA MODELO 1.116/4	UNIFAP	UN	30,00	47,50	1.425,00
101	SUPORTE DE ESCOVA MODELO 1.117/4	UNIFAP	UN	30,00	48,40	1.452,00
102	SUPORTE DE ESCOVA MODEO 1.101/4	UNIFAP	UN	30,00	22,00	660,00

103	SUPORTE DE ESCOVA MODELO 1.102/4	UNIFAP	UN	30,00	55,90	1.677,00
104	SUPORTE DE ESCOVA MODELO 1.130/4	UNIFAP	UN	30,00	59,90	1.797,00
105	REGULADOR DE VOLTAGEM MODELO 220	GAUSS	UN	30,00	117,50	3.525,00
106	REGULADOR DE VOLTAGEM MODELO 221	GAUSS	UN	30,00	156,90	4.707,00
107	SELENOIDE DE PARTIDA MODELO 571	ZM	UN	35,00	167,80	5.873,00
108	SELENOIDE DE PARTIDA MODELO 531	ZM	UN	35,00	163,20	5.712,00
						165.734,65

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
440	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2380	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	13.001.23.691.0002.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	13.002.18.695.0002.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 052/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 30 de julho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Diucelio Munhoz Padilha ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 14.161.009/0001-99
Prefeita Municipal	***DIUCELIO MUNHOZ PADILHA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:090968DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JONAS DE LIMA SANTOS ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 052/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JONAS DE LIMA SANTOS, sediada a RUA MATO GROSSO, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RUA MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.872.771/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONAS DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 103494524 e do CPF nº 091.708.669-45.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	LAMPADA 1141 24 VTS	PHILIPS	UN	50,00	6,60	330,00
4	LAMPADA 1034 24 VTS	PHILIPS	UN	50,00	9,60	480,00
5	LAMPADA 69 24 VTS	PHILIPS	UN	45,00	6,90	310,50
7	LAMPADA H1 24 VTS 55/60W	PHILIPS	UN	40,00	34,65	1.386,00
9	LAMPADA H3 24 VTS 55/60W	PHILIPS	UN	45,00	29,60	1.332,00
12	LAMPADA H7 12 VTS 55/60W	PHILIPS	UN	70,00	38,85	2.719,50
15	LAMPADA H11 24 VTS 55/60W	PHILIPS	UN	20,00	79,90	1.598,00
17	RELE AUXILIAR 12/24V	DNI	UN	45,00	19,90	895,50
20	PORTA FUSIVEL LAMINA FIO 1,5MM	AMS	UN	200,00	4,49	898,00
21	FUSIVEL LAMINA 20 AH	AMS	UN	100,00	0,75	75,00
22	FUSIVEL LAMINA 25 AH	AMS	UN	100,00	0,84	84,00
24	FUSIVEL LAMINA MAX 40 AH	AMS	UN	30,00	5,94	178,20
26	PORTA FUSIVEL LAMINA MAX FIO 2,5MM	AMS	UN	100,00	10,20	1.020,00
28	SOQUETE FAROL APLI.H7	RAINHA DOS 7	UN	100,00	7,70	770,00
30	CHAVE TIC - TAC REFORÇADA	MARÉLIA	UN	35,00	19,00	665,00
31	CHAVE 1 POSIÇÃO UNIVERSAL / 120W	MARÉLIA	UN	25,00	35,00	875,00
36	SELENOIDE DE PARTIDA APLI.DELPHI	WZ	UN	12,00	155,00	1.860,00
37	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO APLIC. FORD	BOSCH	UN	3,00	2.390,00	7.170,00
39	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO APLIC. JF	BOSCH	UN	3,00	1.780,00	5.340,00
40	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO APLIC. DELPHI	BOSCH	UN	3,00	2.030,00	6.090,00
42	ALTERNADOR APLIC.VW / 100 AH 24 VTS	BOSCH	UN	3,00	2.350,00	7.050,00
43	ALTERNADOR APLIC. MERCEDES / 100 AH 24 VTS	BOSCH	UN	3,00	2.000,00	6.000,00
44	ALTERNADOR APLIC. FORD / 100 AH 24 VTS	BOSCH	UN	3,00	2.390,00	7.170,00
46	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO ESTANHO	CNC	UN	100,00	14,40	1.440,00
48	CABO DE BATERIA 70MM	CABROVEL	M	100,00	49,10	4.910,00
50	CABO DE BATERIA 35MM	CONIMEL	M	100,00	29,65	2.965,00
58	REGULADOR DE VOLTAGEM 027/ 12 VTS	BOSCH	UN	25,00	44,00	1.100,00
59	ESTATOR DO ALTERNADOR 55 AMP 24 VTS	BOSCH	UN	55,00	180,00	9.900,00
61	ROLAMENTO DE LOUÇA 30 AMP PACOTE C/50	AMS	PCTE	30,00	25,00	750,00
63	RELE AUXILIAR 40/12V TERMINAL C/ SUP=HL 1658	DNI	UN	50,00	32,00	1.600,00
64	RELE DE PISCA 12 V TERMINAL COM PARAFUSO FIXO	DNI	UN	40,00	27,00	1.080,00
65	INDICADOR DE BATERIA VM	VM	UN	20,00	6,95	139,00
68	BOTAO DE PARTIDA IM 1039S	DNI	UN	50,00	8,00	400,00
69	COMUTADOR IGNIÇÃO 4 PINOS	VETOR	UN	50,00	47,90	2.395,00
72	ROTOR DO ALTERNADOR 55 AMP 24 VTS	POWER	UN	25,00	194,00	4.850,00
75	INDICADOR DE PISCA	DNI	UN	20,00	6,80	136,00
80	RELE PISCA 3T COM PAR FIXAÇÃO	DNI	UN	30,00	24,30	729,00
84	LAMPADA 67 24V 5W	PHILIPS	UN	70,00	3,00	210,00
87	ROLAMENTO 62201	VETOR	UN	30,00	20,00	600,00
92	FUSIVEL LAMINA 10 AMP	AMS	UN	120,00	0,75	90,00
93	FUSIVEL LAMINA 15 AMP	AMS	UN	120,00	0,77	92,40
94	LAMPADA VEICULOS H1 12 V 75 / 80 W	PHILIPS	UN	110,00	19,90	2.189,00
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO CARROSPEQUENOS / UTILITÁRIOS / VANS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EM CARROS PEQUENOS, UTILITARIOS E VANS		SV	150,00	100,00	15.000,00
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS PESADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EM MAQUINAS PESADAS.		SV	200,00	140,00	28.000,00
						132.872,10

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
120	02.001.04.122.0012.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
440	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2380	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	13.001.23.691.0002.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	13.002.18.695.0002.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 052/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 30 de julho de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***JONAS DE LIMA SANTOS***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.872.771/0001-62
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A1C9D0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	569/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/07/2020
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização

	dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor:

AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ 33.458.003/0001-22

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	95,46
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	97,61
Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira.	UNI	52	2.898,00
Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 10 consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira.	UNI	52	1.090,00

CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ 24.732.732/0001-34

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	95,46
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	97,61

CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ 28.023.434/0001-26

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	95,46
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	97,61

MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ 22.281.655/0001-18

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	95,46
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	97,61

W. AMANCIO FILHO - CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ 31.174.925/0001-82

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	95,46
Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.	HRS	4.464	97,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08617947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **MERCADO GAMA EIRELI - ME,** CNPJ: **17.044.627/0001-47, sediada Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 014/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços

n° 014/2020, fica o seu valor total alterado de **R$ 42.269,50 (**quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para **R$ 43.019,50** (quarenta e três mil e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
079	200	PCT	**Macarrão tipo espaguete** com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	3,75	750,00	200	750,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 750,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 014/2020 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 30 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Mercado Gama EIRELI - ME
SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:2DBE5B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Ana Luisa Jacon Rosa	Diretor do Depto Agropec. e Peq. Produtores Rurais	Apucarana	03 a 07/08/2020	Visita e acompanhamento de atividades do serviço de Insp. Munic. de produtos de origem animal SIM/POA.	R$ 750,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 330,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	10, 13, 14, 15/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 450,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas, São Jerônimo,	06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Uraí, Londrina	03, 07, 09, 13/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	06, 07, 08, 10, 15, 17, 18/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas	07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 330,00
Raul Marcos Tedoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Sto. Antonio	01, 02, 03, 04, 06 , 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 390,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:DB94D07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 29.07.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 18/07/2020 a 29/07/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103.446,81
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	389,18
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	20/07/2020	MDS-SUAS/ACOLHIMENTO - COVID-19	175.200,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	20/07/2020	MDS-SUAS/ALIMENTO - COVID-19	28.980,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	20/07/2020	MDS-SUAS/EPI- COVID-19	8.925,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	21/07/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	16.390,77
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	23/07/2020	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.462,90
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	24/07/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	24/07/2020	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.462,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200,49
Total .....:			350.965,21

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:89216543

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - DECRETO 135/2020

ANEXO I
BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO A PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART. 8º, INCISO I

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05-00	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00-00	Agências de notícias
7311-4/00-00	Agências de publicidade
7911-2/00-00	Agências de viagens
9609-2/02-00	Agências matrimoniais
7729-2/01-00	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00-00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6810-2/02-00	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7729-2/03-00	Aluguel de material médico
7729-2/02-00	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
7723-3/00-00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/99-00	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02-00	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00-00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00-00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01-00	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00-00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
6920-6/02-00	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01-00	Atividades de contabilidade
7410-2/99-00	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02-00	Atividades de estudos geológicos
5920-1/00-00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04-00	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00-00	Atividades de investigação particular
8020-0/01-00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01-00	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8220-2/00-00	Atividades de teleatendimento
7119-7/99-00	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02-00	Auditoria e consultoria atuarial
9529-1/02-00	Chaveiros
4530-7/03-00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06-00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4530-7/05-00	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1/02-00	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04-01	Comércio varejista de peixes ornamentais
4785-7/01-00	Comércio varejista de antigüidades
4755-5/02-00	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04-00	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03-00	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02-00	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03-00	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01-00	Comércio varejista de artigos de joalheria
4761-0/03-00	Comércio varejista de artigos de papelaria

4783-1/02-00	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01-00	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02-00	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02-00	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08-00	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4763-6/03-00	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01-00	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01-00	Comércio varejista de calçados
4762-8/00-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/05-00	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07-00	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01-00	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02-00	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01-00	Comércio varejista de livros
4744-0/99-00	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03-00	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00-00	Comércio varejista de material elétrico
4754-7/01-00	Comércio varejista de móveis
4789-0/03-00	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99-00	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99-00	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/02-00	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/01-00	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01-00	Comércio varejista de tecidos
4743-1/00-00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01-00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00-00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00-00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01-00	Compra e venda de imóveis próprios
1412-6/01-00	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411-8/01-00	Confecção de roupas íntimas
1413-4/01-00	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/02-00	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/02-00	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319-0/04-00	Consultoria em publicidade
6204-0/00-00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01-00	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02-00	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05-00	Cursos preparatórios para concursos
6201-5/01-00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7410-2/02-00	Design de interiores
7410-2/03-00	Design de produto
5819-1/00-00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5812-3/01-00	Edição de jornais diários
5812-3/02-00	Edição de jornais não diários
5811-5/00-00	Edição de livros
5813-1/00-00	Edição de revistas
8592-9/99-00	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02-00	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8593-7/00-00	Ensino de idiomas
7420-0/04-00	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01-00	Fotocópias
0121-1/01-00	Horticultura, exceto morango
7420-0/03-00	Laboratório fotográfico
3312-1/02-00	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04-00	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/09-00	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/06-00	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
7319-0/03-00	Marketing direto
7912-1/00-00	Operadores turísticos
7490-1/99-00	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99-00	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
6621-5/01-00	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02-00	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99-00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
5911-1/02-00	Produção de filmes para publicidade
7319-0/02-00	Promoção de vendas
4751-2/02-00	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06-00	Reparação de jóias
9529-1/03-00	Reparação de relógios
9511-8/00-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99-00	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgico e químicos
4615-0/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicohospitalares
4618-4/03-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

4614-1/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02-00	Restauração de obras-de-arte
9102-3/02-00	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07-00	Salas de acesso à internet
6911-7/01-00	Serviços advocatícios
8211-3/00-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99-00	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
7490-1/03-00	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4520-0/04-00	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7111-1/00-00	Serviços de arquitetura
4520-0/06-00	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08-00	Serviços de capotaria
7119-7/01-00	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03-00	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01-00	Serviços de dublagem
1822-9/01-00	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00-00	Serviços de engenharia
8299-7/03-00	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/03-01	Serviços de gravações em metal
4520-0/03-00	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
7420-0/05-00	Serviços de microfilmagem
5912-0/02-00	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01-00	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
7490-1/01-00	Serviços de tradução, interpretação e similares
6209-1/00-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04-00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03-00	Treinamento em informática
6201-5/02-00	Web design

ANEXO II
BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO A PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART.8º, INCISO II

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/04-00	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4744-0/06-00	Comércio varejista de pedras para revestimentos
2399-1/01-00	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
8592-9/01-00	Ensino de dança
8592-9/03-00	Ensino de música
9329-8/03-00	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04-00	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
6822-6/00-00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
1311-1/00-00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00-00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001-9/04-00	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03-00	Produção de espetáculos de dança
9001-9/02-00	Produção musical
9001-9/01-00	Produção teatral
9319-1/01-00	Produção e promoção de eventos esportivos
8011-1/02-00	Serviços de adestramento de cães de guarda
4520-0/07-00	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
8230-0/01-00	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
2539-0/02-00	Serviços de tratamento e revestimento em metais

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Centro de processamento de dados	Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades na área de informática em geral.
Centro de treinamento	Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos.
Posto de Coleta	Estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/publicação. Ex: posto de coleta de anúncios classificados; posto de coleta de material para exames laboratoriais; posto de coleta de filmes fotográficos para revelação; posto de coleta de roupas para lavagem etc.
Ponto de exposição	Local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom
Sede	Administração central da empresa, presidência, diretoria. Não há recepção de clientes.
Atividade exercida fora do estabelecimento	Quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento.
Escritório Administrativo	Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade, etc.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FD352CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 3.434/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	99.835.703,90	106.927.988,33	103.718.019,20	107.732.818,10	109.639.000,00	111.608.000,00
Receita Tributária	16.605.162,58	17.269.997,58	17.242.844,00	17.910.873,00	17.956.000,00	18.100.000,00
Receita de Contribuições	2.473.081,01	2.672.880,54	2.567.000,00	2.800.900,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	1.827.705,22	1.316.902,18	1.279.040,00	1.348.000,00	1.353.000,00	1.358.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.127.700,22	1.301.454,57	1.235.000,00	1.300.000,00	1.305.000,00	1.310.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	700.005,00	15.447,61	44.040,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Receita de Serviços	49.331,88	685.573,93	60.137,00	58.175,00	60.000,00	62.000,00
Transferências Correntes	78.247.272,71	83.802.570,04	81.902.803,20	84.975.571,10	86.700.000,00	88.408.000,00
Demais Receitas Correntes	633.150,50	1.180.064,06	666.195,00	639.299,00	670.000,00	680.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	633.150,50	1.180.064,06	666.195,00	639.299,00	670.000,00	680.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	98.708.003,68	105.626.533,76	102.483.019,20	106.432.818,10	108.334.000,00	110.298.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.663.488,84	3.461.805,47	2.736.907,44	937.075,20	910.000,00	1.010.000,00
Operações de Crédito (VI)	544.810,59	1.626.253,44	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	84.937,99	0,00	208.737,00	37.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.025.042,55	1.824.121,64	1.018.170,44	889.575,20	900.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	8.697,71	11.430,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.033.740,26	1.835.552,03	1.028.170,44	899.575,20	910.000,00	1.010.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.345.034,09	-11.601.223,75	-11.700.523,40	-12.088.786,30	-12.292.310,00	-12.412.350,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-6.211,01	-483,44	-2.225,00	-2.300,00	-2.310,00	-2.350,00
Descontos Concedidos	-570.963,74	-394.622,71	-419.457,60	-431.895,60	-440.000,00	-450.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.064.034,27	-10.903.703,01	-10.743.772,80	-11.211.962,80	-11.400.000,00	-11.500.000,00
Outras Deduções	-703.825,07	-302.414,59	-535.068,00	-442.627,90	-450.000,00	-460.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**90.396.709,85**	**95.860.862,04**	**91.810.666,24**	**95.243.607,00**	**96.951.690,00**	**98.895.650,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	75.760.349,66	82.793.868,32	82.668.438,30	85.619.560,48	87.385.018,72	89.288.311,87
Pessoal e Encargos Sociais	42.570.567,96	47.335.813,27	49.717.707,34	51.893.143,03	52.100.000,00	53.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	423.565,85	377.177,10	540.800,00	562.432,00	550.000,00	530.000,00
Outras Despesas Correntes	32.766.215,85	35.080.877,95	32.409.930,96	33.163.985,45	34.735.018,72	35.758.311,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	75.336.783,81	82.416.691,22	82.127.638,30	85.057.128,48	86.835.018,72	88.758.311,87
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.208.070,94	11.157.200,76	8.413.627,24	6.829.939,52	6.600.000,00	6.500.000,00
Investimentos	5.497.921,05	7.666.449,53	4.573.243,24	3.039.939,52	3.000.000,00	3.200.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.710.149,89	3.490.751,23	3.840.384,00	3.790.000,00	3.600.000,00	3.300.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.497.921,05	7.666.449,53	4.573.243,24	3.039.939,52	3.000.000,00	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**80.834.704,86**	**90.083.140,75**	**87.330.881,54**	**88.727.068,00**	**90.465.018,72**	**92.588.311,87**
DESPESA TOTAL	**84.968.420,60**	**93.951.069,08**	**91.712.065,54**	**93.079.500,00**	**94.615.018,72**	**96.418.311,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**9.562.004,99**	**5.777.721,29**	**4.479.784,70**	**6.516.539,00**	**6.486.671,28**	**6.307.338,13**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**10.266.139,36**	**6.701.998,76**	**5.173.984,70**	**7.254.107,00**	**7.241.671,28**	**7.087.338,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 27m.						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	154.130.294,29	100,00	14.118.561.065,00	100,00	134.802.108,75	100,00
TOTAL	**154.130.294,29**	**100,00**	**14.118.561.065,00**	**100,00**	**134.802.108,75**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 34m.						

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	168.710.537,74	100,00	14.133.431.270,52	100,00	149.585.008,05	100,00
TOTAL	**168.710.537,74**	**100,00**	**14.133.431.270,52**	**100,00**	**149.585.008,05**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 34m.						

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.485.018,72	18.362.325,20	18.546.000,00	18.100.000,00	17.800.000,00	17.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	25.072.849,39	29.438.948,74	27.160.000,00	22.165.000,00	20.165.000,00	18.165.000,00
Ativo Disponível	22.774.797,87	27.282.637,22	25.000.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00	16.000.000,00
Haveres Financeiros	2.371.987,95	2.414.298,51	2.420.000,00	2.430.000,00	2.435.000,00	2.440.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.936,43	257.986,99	260.000,00	265.000,00	270.000,00	275.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.587.830,67	-11.076.623,54	-8.614.000,00	-4.065.000,00	-2.365.000,00	-565.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-8.153.663,97	-4.488.792,87	2.462.623,54	4.549.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,565,833.30)						
MANDAGUARI 27 de maio de 2020						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.543.129,57	18.425.010,47	18.634.000,00	18.188.880,00	17.889.768,80	17.690.666,49
DEDUÇÕES (II)	25.207.745,56	29.449.124,45	27.295.000,00	22.301.350,00	20.302.713,50	18.304.090,63
Ativo Disponível	23.086.255,16	27.631.730,77	25.350.000,00	20.353.500,00	18.357.035,00	16.360.605,35
Haveres Financeiros	2.371.987,95	2.414.298,51	2.420.000,00	2.430.000,00	2.435.000,00	2.440.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	250.497,55	596.904,83	475.000,00	482.150,00	489.321,50	496.514,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.664.615,99	-11.024.113,98	-8.661.000,00	-4.112.470,00	-2.412.944,70	-613.424,14
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-8.230.449,29	-4.359.497,99	2.363.113,98	4.548.530,00	1.699.525,30	1.799.520,56
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,565,833.30)						

MANDAGUARI 27 de maio de 2020
ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo Qtde.	a Executar Valor
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor		
1051	Construir, ampliar e reformar escolas da educação	Metros Quadra	774	1.323.858,35	0	1.266.324,92	774	57.533,43
1073	Aquisição de veículos para iluminação pública	Unidade	1300	890.531,28	0	0,00	1300	890.531,28
1057	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vi	Metros Quadra	11156	2.138.373,62	0	0,00	11156	2.138.373,62
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
2157	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMO	Metros Quadra	1	201.490,69	0	0,00	1	201.490,69
Total:			**13231**	**4.554.253,94**	**0**	**1.266.324,92**	**13231**	**3.287.929,02**

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1051	Construir, ampliar e reformar escolas da educação	Metros Quadra	774	1.323.858,35	0	1.266.324,92	774	57.533,43
1073	Aquisição de veículos para iluminação pública	Unidade	1300	890.531,28	0	0,00	1300	890.531,28
1057	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vi	Metros Quadra	11156	2.138.373,62	0	0,00	11156	2.138.373,62
Total:			**13230**	**4.352.763,25**	**0**	**1.266.324,92**	**13230**	**3.086.438,33**

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.301.564,49	1.211.976,93	186.414,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	83.519,49	179.839,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.301.564,49	1.128.457,44	6.575,22
Total	**1.301.564,49**	**1.211.976,93**	**186.414,24**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.233.315,22	9.337.428,91	8.116.906,84
DESPESAS DE CAPITAL	11.233.315,22	9.337.428,91	8.116.906,84
Investimentos	7.667.138,41	5.503.108,45	5.009.877,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.566.176,81	3.834.320,46	3.107.029,02
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**11.233.315,22**	**9.337.428,91**	**8.116.906,84**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019	2018	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-25.987.695,31	-16.055.944,58	-7.930.492,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 35m.			

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.301.454,57	1.211.219,71	179.839,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	83.519,49	179.839,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.301.454,57	1.127.700,22	0,00
Total	**1.301.454,57**	**1.211.219,71**	**179.839,02**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.157.200,76	9.208.070,94	8.033.895,85
DESPESAS DE CAPITAL	11.157.200,76	9.208.070,94	8.033.895,85
Investimentos	7.666.449,53	5.497.921,05	4.968.927,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.490.751,23	3.710.149,89	3.064.968,03
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

Total	**11.157.200,76**	**9.208.070,94**	**8.033.895,85**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-25.706.654,25	-15.850.908,06	-7.854.056,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 35m.			

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.522.688,19	18.485.018,72	18.362.325,20	18.546.000,00	18.100.000,00	17.800.000,00	17.600.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.522.688,19	18.485.018,72	18.362.325,20	18.546.000,00	18.100.000,00	17.800.000,00	17.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.956.854,89	25.072.849,39	29.438.948,74	27.160.000,00	22.165.000,00	20.165.000,00	18.165.000,00
Ativo Disponível	15.730.567,52	22.774.797,87	27.282.637,22	25.000.000,00	20.000.000,00	18.000.000,00	16.000.000,00
Haveres Financeiros	2.312.693,85	2.371.987,95	2.414.298,51	2.420.000,00	2.430.000,00	2.435.000,00	2.440.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	86.406,48	73.936,43	257.986,99	260.000,00	265.000,00	270.000,00	275.000,00
DCL (III) = (I - II)	1.565.833,30	-6.587.830,67	-11.076.623,54	-8.614.000,00	-4.065.000,00	-2.365.000,00	-565.000,00

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

Comentários
-

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.522.688,19	18.543.129,57	18.425.010,47	18.634.000,00	18.188.880,00	17.889.768,80	17.690.666,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 88.000,00		88.880,00	89.768,80	90.666,49
Outras Dívidas	19.522.688,19	18.543.129,57	18.425.010,47	18.546.000,00	18.100.000,00	17.800.000,00	17.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.956.854,89	25.207.745,56	29.449.124,45	27.295.000,00	22.301.350,00	20.302.713,50	18.304.090,63
Ativo Disponível	15.730.567,52	23.086.255,16	27.631.730,77	25.350.000,00	20.353.500,00	18.357.035,00	16.360.605,35
Haveres Financeiros	2.312.693,85	2.371.987,95	2.414.298,51	2.420.000,00	2.430.000,00	2.435.000,00	2.440.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	86.406,48	250.497,55	596.904,83	475.000,00	482.150,00	489.321,50	496.514,72
DCL (III) = (I - II)	1.565.833,30	-6.664.615,99	-11.024.113,98	-8.661.000,00	-4.112.470,00	-2.412.944,70	-613.424,14

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

Comentários
-

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	Aposentadoria /Pensionistas/Sindicatos	624.456,62	686.902,28	755.592,51	CONTENÇÃO DE DESPESAS
TAXAS	Anistia	PESSOAS CARENTES	154.512,18	169.963,40	186.959,74	CONTENÇÃO DE PESSOAS
ITBI	Anistia	IMOVEIS ATÉ 50,00 M2	279.826,68	307.809,35	338.590,29	CONTENÇÃO DE DESPESAS
ISS	Anistia	PESSOAS FISICAS/JURIDICA	111.070,90	122.177,99	134.395,79	CONTENÇÃO DE DESPESAS
COSIP	Outros Benefícios	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.997,66	18.697,43	20.567,17	CONTENÇÃO DE DESPESAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	POPULAÇÃO DE BAIRROS	11.418,16	12.599,98	13.859,98	CONTENÇÃO DE DESPESAS
TOTAL			**1.198.282,20**	**1.318.150,43**	**1.449.965,48**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 38m.						

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.826.700,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.826.700,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.826.700,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.826.700,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 41m.	

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.826.700,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.826.700,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.826.700,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.826.700,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 42m.	

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EDF1BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0709/2020 - 30.07.2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI Nº 0709/2020 - 30.07.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 52.237,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1821	3390300000	Material de Consumo	01021	15.000,00
1836	3390320000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01024	14.000,00
1867	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	01024	7.237,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA**			
10.304.1001.2063		**Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde e Sanitária**		
03415	3390390000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1024	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – CORONAVIRUS - COVID-19 – Res. AD Referendum 004/2020 – CEAS/PR	01021	15.000,00

FNAS – Auxílio PFEC Inciso I – LC 173/2020	01024	37.237,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**52.237,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FF2A8AFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0710/2020 - 30.07.2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI Nº 0710/2020 - 30.07.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 571.114,33 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
125	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	12.050,00
133	3190130000	Obrigações Patronais	00003	2.550,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
255	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.050,00
263	3190130000	Obrigações Patronais	00003	450,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
315	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	16.300,00
323	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.450,00
365	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00003	40.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
485	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.450,00
493	3190130000	Obrigações Patronais	00003	950,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**		
415	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	6.900,00
423	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.450,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.0401.2012		**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**		
665	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
673	3190130000	Obrigações Patronais	00003	550,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
725	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	7.350,00
733	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.500,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03005	**DEPARTAMNETO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0401.2014		**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento**		
785	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
793	3190130000	Obrigações Patronais	00003	550,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
835	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.150,00
843	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04003	**DIVISÃO DE CULTURA**			
13.392.1301.2030		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**		
1445	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00
1453	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1515	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.750,00
1523	3190130000	Obrigações Patronais	00003	800,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**		
1635	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00
1643	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1735	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	23.804,33
1743	3190130000	Obrigações Patronais	00003	4.550,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6038		**Manutenção do Conselho Tutelar**		
1965	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.450,00
1973	3190130000	Obrigações Patronais	00003	300,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
26.782.2601.2040		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior**		
2055	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2057	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	12.400,00
2063	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00
2067	3190130000	Obrigações Patronais	01030	2.700,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2095	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	41.000,00
2097	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	164.000,00
2103	3190130000	Obrigações Patronais	00003	8.650,00
2107	3190130000	Obrigações Patronais	01030	34.800,00
2165	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	00003	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2205	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	8.600,00
2207	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	34.400,00
2213	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.800,00
2217	3190130000	Obrigações Patronais	01030	7.200,00
2225	3390300000	Material de Consumo	01030	5.960,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2043		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
2245	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.250,00
2253	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2044		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2295	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
2303	3190130000	Obrigações Patronais	00003	600,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2045		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2355	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00

2363	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.1501.2046		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**		
2405	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2413	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2465	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	16.500,00
2473	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2615	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.300,00
2623	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2049		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**		
2675	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2683	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2735	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	18.500,00
2743	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
Auxílio Financeiro MP 938/2020 – Variação FPM	00003	309.654,33
Transf. Vol. Livre Movimentação – Auxílio PFEC Inciso II – LC 173/2020	01030	261.460,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**571.114,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:620D91D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0711/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI Nº 0711/2020 - 30.07.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ**		
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade**		
3277	3390300000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**206.802,21**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F151045

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0712/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI Nº 0712/2020 - 30.07.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2490	3390300000	Material de Consumo	00000	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
530	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:66FDD388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 39/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.565,21 (duzento e um mil quinhentos e secenta e cincio reias e vinte e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 201.565,21 (duzento e um mil quinhentos e secenta e cincio reias e vinte e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1173	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		68.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1170	1495	Atenção Básica - Estadual		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1213	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		17.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		2.598,21
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1343	1020	Portaria MS 774 - COVID-19		50,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1484	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		59.067,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.004		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do Gab. do Secret. de Saude	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1941	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		4.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.004		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do Gab. do Secret. de Saude	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1961	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		1.250,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00

6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3251	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: Fonta 000 - Recursos Ordinários (Livres) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte 1495 - Saúde - Atenção Básica Estadual, R$ 149.817,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais) de excesso de arrecadação na conta de receita 171899119904000000 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19 - F.1022 e R$ 30.748,21 (trinta mil setcentos e quarenta e oito reias e vinte e um centavos) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1171	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	1.502,77
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1211	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	195,44
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1280	327	Incentivo Estadual ao Prog Farmácia do Paraná	10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1481	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	900,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1482	1020	Portaria MS 774 - COVID-19	50,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2410	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3281	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS	100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 22 dias do mês de julho de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9ED3F993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3373/2020

Número da Lei:	1618
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	13/07/2020

DECRETO Nº 3373, de 13 de julho de 2020

DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL-ÔNIBUS ESCOLAR E MAQUINAS AGRÍCOLAS

Abre Crédito Adicional especial e suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.00000	45.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1089.3449052000000000000.00131	214.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.01016	200.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3319011000000000000.00000	45.000,00
Excesso		4241899110101000000 - 01016	200.000,00
Excesso		4241810911600000000 - 00131	214.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EC1A1ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA169

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.169/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020
PROCESSO N. 78/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IGG e IGM**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	500	Ud.	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS **IGG e IGM** ANTI COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. EXCLUSIVO ME/EPP.	WAMA	31,60	R$ 15.800,00

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze Mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 30 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3579F257

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.170/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020
PROCESSO N. 78/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **TRADETEX COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n. 08.184.542/0001-73.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IGG e IGM**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	1500	Ud.	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS **IGG e IGM** ANTI COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COTA PRINCIPAL.	LECURRATE	29,00	R$ 43.500,00

VALOR: R$ 43.500,00 (quarenta e três Mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 30 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:810ABC53

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***MARYNGA MOTO NÁUTICA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.282.006/0001-12.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO E BAGAGEIRO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	3	UD	MOTOCICLETAS Zero Km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2020, mínimo de cilindradas de 125 CC, sistema de partida elétrica, sistema de alimentação injeção eletrônica, bi combustível e equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 36 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Equipada com bauleto e bagageiro.	YAMAHA MODELO FACTOR 125I UBS ANO 2020/2021	12.300,00	36.900,00
TOTAL						R$ 36.900,00

VALOR: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Julho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:50EA4BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU***
CONTRATADO: ***FERRAGENS EIRELI ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 103.677.32/0001-78.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à **aquisição de PEDRISCO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	JC FERRAGENS	
					VALOR U.	VALOR T.
1	270	M³	Pedrisco	INGÁ	R$ 61,40	R$ 16.578,00

VALOR: R$ 16.578,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3422E726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cestas

básicas alimentícias através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8652/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 79/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA SACO PLÁSTICO CONTENDO: 1 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO; EMBALAGEM 5 KG; TIPO 1; (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 3 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PCT CAFÉ TIPO 2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 POTE DE DOCE EM PASTA: DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO: TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; FRASCO COM 900 ML. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM C/ 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500 G CADA. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE FEIJÃO; PRETO. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 LATAS DE 125G DE SARDINHA EM ÓLEO. 1 FERMENTO QUÍMICO; TIPO DE PÓ, CONTENDO 100 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).	1.049,00	R$ 94,75	R$ 99.392,75
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA SACO PLÁSTICO CONTENDO: 1 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO; EMBALAGEM 5 KG; TIPO 1; (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 3 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PCT CAFÉ TIPO 2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 POTE DE DOCE EM PASTA: DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO: TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; FRASCO COM 900 ML. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM C/ 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500 G CADA. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 PACOTES DE FEIJÃO; PRETO. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). 2 LATAS DE 125G DE SARDINHA EM ÓLEO. 1 FERMENTO QUÍMICO; TIPO DE PÓ, CONTENDO 100 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).	349,00	R$ 94,75	R$ 33.067,75

Valor Total Homologado - R$ 132.460,50

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 79/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 132.460,50 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

New Company Licitacoes - EIRELI
CNPJ nº: 32.387.337/0001-90
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF nº: 114.507.689-03
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:D852E5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0397.349.0000001/77, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente na data de assinatura deste Termo Aditivo, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada neste ato por representante legal abaixo assinado.

II - TOMADOR – **MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.179.829/0001-65**, representado pelo Sr. Edir Havrechaki, CPF nº. 028.032.159-77, RG nº 7.298.386-6/PR, brasileiro, casado, bacharel em Direito, representado neste ato pelo abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o item III (Valor Total do crédito) e a Cláusula Segunda da Cédula de Crédito Bancário nº 0397.349.0000001/77, operação nº 0527129-03, de 23/09/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – CARACTERISTICAS DO CRÉDITO

Valor total do crédito:

R$ 5.510.038,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil e trinta e oito reais)

Fixo	Equipamentos Nacionais	Softwares Nacionais
R$ 5.441.348,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais)	R$ 68.690,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos objeto desta operação serão obrigatoriamente destinados a:

Orçamento e Gastos Realizados							
Item	**Descrição**		**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Rubrica no Quadro "Aplicação de Recursos"**
	Ação	**Item**					
1	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Software de Informações Georreferenciadas – SIG (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas	01	28.402	28.402	Software
2	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Capacitação em Sistema de Iformações Georreferenciadas – Todos os Módulos (SIG)	Servidores Municipais Capacitados	20	812	16.230	Capacitação
3	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana	Km²	26	4.994	129.838	Serviço de Tecnologia da Informação
4	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Atualização da base de dados: Desenho e edição vetoria das unidades mobiliárias, imobiliárias e logradouros	Unidade	7.968	15	121.280	Serviços de Tecnologia e Informação
5	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Atualização da base de dados: Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos imóveis	Unidade	8.000	14	109.520	Serviços Técnicos Especializados
6	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Elaboração de Planta Genérica de Valores	Unidade	600	117	70.002	Serviços Técnicos Especializados
7	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário	Atualização de base de dados: Plano Diretor	Horas de Trabalho	2.049	644	1.320.665	Serviços de Tecnologia da Informação
8	Gestão e Controle de Processos	Software para Gestão de Documentos (Cadastrado no ProSOFT)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			0	Software
9	Gestão e Controle de Processos	Capacitação em Software de Gestão de Documentos	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
10	Gestão e Controle de Processos	Scanners para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidade			0	Equipamentos Nacionais
11	Gestão e Controle de Processos	Microcomputadores para informatizar o protocolo / arquivo (Cadastrado no CFI)	Unidade	20	3.200	64.000	Equipamentos Nacionais
12	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Obras civis, montagem e instalações: Reforma da Central de Atendimento ao Cidadão	m²	2.145	1.360	2.918.313	Obras Civis e Instalações
13	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Centrais Telefônicas – Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão Contribuinte (Cadastrado no (CFI)	Unidade	1	70.000	70.000	Equipamentos Nacionais
14	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Desenvolvimento de Página na Internet com interatividade	Horas de Trabalho	500	140	70.000	Serviços de Tecnologia da Informação
15	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Microcomputadores - Informatização da Central de Atendimento ao Cidadão Contribuinte (Cadastrado no (CFI)	Unidade			0	Equipamentos Nacionais
16	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Mesa de Atendimento	Unidade			0	Móveis e Utensílios
17	Atendimento ao Cidadão/Contribuinte	Cadeiras para os Atendidos na Central de atendimento ao Cidadão e ao Contribuinte	Unidade			0	Móveis e Utensílios
18	Administração Tributária e/ou Finançeira	Microcomputadores para informatização da Administração Tributária e/ou Finançeira (Cadastrado no CFI)	Unidade	26	3.200	83.200	Equipamentos Nacionais
19	Administração Tributária e/ou Finançeira	Veículo de Passeio p/ apoio a fiscalização	Unidade	2	39.912	79.825	Veículos
20	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Administração Tributária	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
21	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Gestão de Tributos	Servidores Municipais Capacitados	15	3.333	50.000	Capacitação
22	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Gestão de Projetos	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
23	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Gestão Fiscal	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
24	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Gestão Pública	Servidores Municipais Capacitados	20	1.500	30.000	Capacitação
25	Administração Tributária e/ou Finançeira	Capacitação em Gestão Patrimonial	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
26	Administração Tributária e/ou Finançeira	Serviço Técnico Especializado em Diagnóstico Municipal (Principais problemas, Soluções e prazos de implementação das soluções)	Horas de Trabalho	400	125	50.000	Serviços Técnicos Especializados
27	Administração Tributária e/ou Financeira	Serviços Técnicos Especializados para revisão ou atualização de legislação tributária	Horas de Trabalho	500	160	80.000	Serviços Técnicos Especializados
28	Sistema de Gestão	Capacitação em Software de Gestão da Saúde	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
29	Sistema de Gestão	Capacitação em Software de Gestão da Educação	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
30	Sistema de Gestão	Software de Gestão da Saúde (Cadastrado no Prosoft do BNDES)	Nº de Licenças de Software Adquiridas			0	Software
31	Sistema de Gestão	Customização de Software de Gestão da Saúde	Horas de Trabalho	749	83	62.300	Serviços de Tecnologia da Informação
32	Sistema de Gestão	Customização de Software de Gestão da Educação	Horas de Trabalho			0	Serviços de Tecnologia da Informação
33	Sistema de Gestão	Customização de Software de Gestão de Rede de Dados	Horas de Trabalho			0	Serviços de Tecnologia da Informação
34	Sistema de Gestão	Servidores – Implantação ou reestruturação de datacenter (Cadastrado no CFI)	Unidade	2	34.345	68.690	Equipamentos Nacionais
35	Sistema de Gestão	Microcumputadores – Informatização da gestão da educação (Cadastrado no CFI)	Unidade			0	Equipamentos Nacionais
36	Sistema de Gestão	Estações rádio base – Infovia (Cadastrado no CFI)	Unidade			0	Equipamentos Nacionais
37	Sistema de Gestão	Antenas de rádio transmissão – Infovia (Cadastrado no CFI)	Unidade			0	Equipamentos Nacionais

38	Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário / Multifinalitário	Atualização de base de dados: Dados de Cadastro Multifinalditário	Horas de Trabalho	2.000	350	700.000	Serviços de Tecnologia da Informação
39	Atendimento ao Cidadão / Contribuinte	Banco 4 lugares – Espera para atendimento	Unidade			0	Moveis e Utensílios
40	Atendimento ao Cidadão / Contribuinte	Capacitação em Operacionalização da página interativa do município	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
41	Atendimento ao Cidadão / Contribuinte	Capacitação em Atendimento da Excelência	Servidores Municipais Capacitados			0	Capacitação
Total:						**6.122,264**	

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 15/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições da Cédula de Crédito Bancário ora aditada, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros da Cédula de Crédito Bancário especificada na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PONTA GROSSA/PR, 27 de JULHO de 2020.
Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Municipio De Palmeira - PR
Mutuário/Tomador
Nome:
EDIR HAVRECHAKI
CPF: 028.032.159-77

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:EBF577B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALTERMED

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Altermed Mat. Méd. Hosp. Ltda	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	FONE/FAX: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412
ENDEREÇO: Est. Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, Rio do Sul/SC CEP: 89163-554	
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira	
CPF Nº: 015.886.939-70	RG Nº: 3.242.195
E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA / MARCA E/OU FABRICANTE / NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

158	294887	1010702260031 / Gsk / Aerolin	frasco	SALBUTAMOL/SULFATO	100MCG/JATO-DOSE SPRAY - 200 doses	8438	R$ 7,02990	R$ 59.318,30
VALOR TOTAL							**R$ 59.318,30**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Altermed Mat. Méd. Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:62109DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AR FIORENZANO

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 10.869.890/0001-26	FONE/FAX: (46) 3524-3136 / (46) 3524-0582 / (46) 3055-4249
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B – Cristo Reio, Francisco Beltrão/PR CEP: 85602-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Michel Marcello	
CPF Nº: 038.363.219-63	RG Nº: 8.273.919-0 SSP/PR
E-MAIL: fiorenzanomed@yahoo.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO / PROCEDÊNCIA / Nº COMERCIAL / Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	266707	E.M.S. / Nacional / Genérioco / 1.677.305.320.027	frasco	BUDESONIDA	64MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
128	267581	Glenmarck / Nacional / Genérico / 1.101.302.770.011	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	1062	R$ 30,60	R$ 32.497,20
132	442703	Euro Farma / Nacional / Genérico / 1.004.307.100.012	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	4000	R$ 9,50	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 75.147,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA
MICHEL MARCELLO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7F65DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BACKES

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME	
CNPJ: 25.279.552/0001-01	FONE/FAX: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: Rua Peru, nº 454 – Centro, Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85933-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Uilians Backes	
CPF Nº: 040.825.149-29	RG Nº: 7.593.410-6 / SESP - PR
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA / MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	267378	Prati	frasco	NISTATINA	100.000UI/ML SUSP. ORAL - 30ML	5000	R$ 3,6558	R$ 18.279,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.279,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI - ME
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B22B0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BR SUL

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BR Sul Distr. de Medicamentos Eireli - EPP	
CNPJ: 21.438.123/0001-89	FONE/FAX: (51) 3751-3149
ENDEREÇO: Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, Sl. 102– Bairro Santo Antão, Encantado/RS CEP: 95960-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssico Conte	
CPF Nº: 024.881.980-13	RG Nº: 6097371022
E-MAIL: brsulmedicamentos@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	PROCEDÊNCIA / FABRICANTE / NOME COMERCIAL / CLASSIFICAÇÃO / Nº REGISTRO M.S.	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267505	Nacional / Abbott / Depakene / Ético / 1055303150052	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG COMPRIMIDO	2000	0,5401	R$ 1.080,20
79	433280	Nacional / Roche / Prolopa BD / Ético / 1010000640142	comprimido	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD	100+25MG COMPRIMIDO	23500	1,1059	R$ 25.988,65

VALOR TOTAL	**R$ 27.068,85**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

BR Sul Distr. de Medicamentos EIRELI - EPP
JÉSSICO CONTE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CBF9F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLASSMED

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli	
CNPJ: 01.328.535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 83203-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele C. Cardoso da Silva Machado	
CPF Nº: 878.622.989-34	RG Nº: 7.857.674-0 SSP-PR
E-MAIL: joao.classmed@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S. / MARCA / NOME COMERCIAL / PROCEDÊNCIA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	315056	1559200020428 / Samtec / Água para Inj. / Nacional	ampola	ÁGUA DESTILADA - Estéril e Apirogênica	5ML INJETÁVEL	28000	0,2485	R$ 6.958,00
12	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	245000	0,2040	R$ 49.980,00
14	267517	1256801460070 / Prati Donaduzi / Genérico / Nacional	comprimido	ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	40000	0,0486	R$ 1.944,00
16	271746	1037001110017 / Teuto / Baclofen / Nacional	comprimido	BACLOFENO	10MG COMPRIMIDO	15000	0,1494	R$ 2.241,00
24	267618	1037004720119 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	CARBAMAZEPINA	200MG COMPRIMIDO	16200	0,1395	R$ 2.259,90
34	268069	1049701550031 / União Química / Clorpromaz / Nacional	ampola	CLORPROMAZINA/CLORID.	5MG/ML INJETÁVEL - 5ml	720	1,3245	R$ 953,64
35	276283	1049712290018 / União Química / Deslanol / Nacional	ampola	DESLANÓSIDO	0,2MG/ML INJETÁVEL - 2ML	500	1,6287	R$ 814,35
37	292427	1037002870120 / Teuto / Dexametasona / Nacional	ampola	DEXAMETASONA/FOSFATO	4MG/ML INJETÁVEL - 2,5ML	55000	0,7536	R$ 41.448,00
40	267194	1037005110054 / Teuto / Genérico / Nacional	ampola	DIAZEPAM	5MG/ML solução INJETÁVEL - 2 ml	10000	0,7046	R$ 7.046,00
43	272334	1049711280027 / União Química / Nausicalm / Nacional	ampola	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL - 1ML	50000	1,4474	R$ 72.370,00
48	271036	1410700980065 / Pharlab	comprimido	DOXICICLINA/CLORID	100MG COMPRIMIDO	10000	0,2354	R$ 2.354,00
53	272198	1049712200019 / União Química / Etilefril / Nacional	ampola	ETILEFRINA/CLORIDRATO	10MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1450	1,3028	R$ 1.889,06
55	267660	1037006400021 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	283000	0,1256	R$ 35.544,80
56	300722	1037003220146 / Teuto / Carbital /	ampola	FENOBARBITAL	200MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	1500	1,8247	R$ 2.737,05

		Nacional						
58	271950	1049702640083 / União Química / Unifental / Nacional	ampola	FENTANILA/CITRATO	0,05MG/ML INJETÁVEL - 2ML	1500	1,6046	R$ 2.406,90
61	267328	Notif. Simpl. / Cristália / Phosfoenema / Nacional	frasco	FOSFATO DE SÓDIO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	16%+6% ENEMA - USO RETAL - 130ML	1500	4,5333	R$ 6.799,95
68	292195	1049712080013 / União Química / Genérico / Nacional	frasco	HALOPERIDOL	2MG/ML GOTAS - 20ML	700	3,1009	R$ 2.170,63
70	292196	1049701910095 / União Quimica / Uni Haloper / Nacional	ampola	HALOPERIDOL	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	3000	1,3473	R$ 4.041,90
88	299675	1013900220039 / Sanobiol	frasco	MANITOL	20% INJETÁVEL - 250ml	800	5,0643	R$ 4.051,44
92	268264	1049701260058 / União Química / Nacional	ampola	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML INJETÁVEL	2200	1,7229	R$ 3.790,38
93	267311	1624100040031 / Pharlab / MARIOL	frasco	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	9000	0,8410	R$ 7.569,00
114	272839	1049711340054 / União Química	comprimido	RISPERIDONA	1 MG COMPRIMIDO	320000	0,1896	R$ 60.672,00
122	268442	1049702060036 / União Química / Nacional	ampola	SUXAMETÔNIO/CLORETO	100MG INJETÁVEL	2200	11,7810	R$ 25.918,20
123	269818	1049713160029 / União Química / Genérico / Nacional	ampola	TERBUTALINA	0,5MG/ML INJETÁVEL - 1ml	4400	1,9421	R$ 8.545,24
126	279269	1037006490039 / Teuto / Marfarin / Nacional	comprimido	VARFARINA (Sodica)	5MG COMPRIMIDO	15000	0,1557	R$ 2.335,50
129	270612	1037001000092 / Teuto / Bepeben / Nacional	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	5400	8,5459	R$ 46.147,86
134	448845	1049700040062 / União Química / Artrinid / Nacional	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	11900	1,7708	R$ 21.072,52
138	342134	1037004630062 / Teuto / Androcortil / Nacional	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	3750	5,5592	R$ 20.847,00
VALOR TOTAL							**R$ 444.908,32**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Classmed – Produtos Hospitalares - EIRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C65B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CRISTÁLIA

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 44.734.671/0001-51	FONE/FAX: (19) 3863-9599
ENDEREÇO: Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 – Itapira/SP CEP: 13974-900	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Rotoli Camargo	
CPF Nº: 246.842.158-22	RG Nº: 24.837.066-2 SSP/SP
E-MAIL: concorrencia13@cristalia.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL / MARCA / PROCEDÊNCIA /	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		FABRICANTE						
154	268958	Kollagenase / Cristália / Nacional / Cristália	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	6450	12,4000	R$ 79.980,00
VALOR TOTAL							**R$ 79.980,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:56A97F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIMASTER

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	FONE/FAX: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD. BR 480, Nº 180 CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO	
CPF Nº: 448.443.280-34	RG Nº: 1038690028
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL/NUMERO DO REGISTRO/PROCEDÊNCIA/REFERÊNCIA/MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	267581	GENÉRICO/1101302770011/ÍNDIA/GENÉRICO/GLENMARK	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	3188	30,5000	R$ 97.234,00
VALOR TOTAL							**R$ 97.234,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dimaster Com. de Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DD4D7248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - F&F

PROCESSO Nº 2.768/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: F&F Dist. de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 28.093.678/0001-85	FONE/FAX: (46) 2604-0154
ENDEREÇO: R. Genuíno Piacentini, nº 59 – Santa Terezinha, Pato Branco/PR CEP: 85506-220	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio E. Rebonatto	
CPF Nº: 046.973.639-90	RG Nº: 9.266.980-7
E-MAIL: licitacao@ffmed.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	272045	BRAINFAMRA	comprimido	CLOPIDOGREL	75mg – COMPRIMIDO	7200	0,2861	R$ 2.059,92
33	272320	E.M.S.	comprimido	METILFENIDATO/CLORIDRATO	10 MG	2000	0,4360	R$ 872,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.931,92**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

F&F Dist. De Medicamentos LTDA
FÁBIO E. REBONATTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:73E4D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LÍGIA

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lígia Maria Carneiro - ME	
CNPJ: 29.228.930/0001-89	FONE/FAX: (46) 3035-0095
ENDEREÇO: Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Cristo Reio, Francisco Beltrão/PR CEP: 85602-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Lígia Maria Carneiro	
CPF Nº: 060.802.109-16	RG Nº: 10088227-2
E-MAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br / licita01@consulfarmamedicamentos.com.br / licita02@consulfarmamedicamentos.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	1256801115565 / PRATI DONADUZZI	bisnaga	ACICLOVIR	50MG/G CREME	2000	2,4500	R$ 4.900,00
2	268370	1410700180069 / PHARLAB	comprimido	ACICLOVIR	200MG COMPRIMIDO	76000	0,1890	R$ 14.364,00
54	267657	1037004730032 / TEUTO	comprimido	FENITOÍNA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	209000	0,1760	R$ 36.784,00
75	267676	1037000760107 / TEUTO	comprimido	IBUPROFENO	600MG COMPRIMIDO	275000	0,1887	R$ 51.892,50
91	267689	1023505640028 / EMS S/A	comprimido	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	120000	0,4290	R$ 51.480,00
VALOR TOTAL							**R$ 159.420,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Lígia Maria Carneiro - ME
LÍGIA MARIA CARNEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:97CF67E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LONDRICIR

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda	
CNPJ: 00.339.246/0001-92	FONE/FAX: (43) 3373-3400 / (43) 3373-3421
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, nº 7100, Galpão 03, Módulo 06 e 07 – Jd. Rosicler, Londrina/PR CEP: 86072-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Lopes	
CPF Nº: 065.717.509-96	RG Nº: 9.586.012-5 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@londricir.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	54000	2,1018	R$ 113.497,20
153	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	250ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	75000	2,3772	R$ 178.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 291.787,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Londricir Comércio De Material Hospitalar LTDA
GUSTAVO LOPES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33793C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LUMANN

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP	
CNPJ: 26.419.311/0001-83	FONE/FAX: (46) 2601-0680
ENDEREÇO: Av. Antônio Sílvio Barbieri, nº1099 – Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR CEP: 85603-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Neomar Antônio Tomazeli	
CPF Nº: 028.836.829-09	RG Nº: 7.668.839-7 SESP/PR
E-MAIL: maiconlumann@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	272434	1542302430043 / GEOLAB	comprimido	ANLODIPINO/BESILATO	5MG COMPRIMIDO	1240000	0,0407	R$ 50.468,00
38	267645	1542300120020 / GEOLAB	comprimido	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMPRIMIDO	72000	0,0998	R$ 7.185,60
71	267674	1.4381.0210.005-3 /	comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	1700000	0,0225	R$ 38.250,00
76	395620	1169500320067 / VITAMED	cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL	150MG CÁPSULA	5000	0,4420	R$ 2.210,00
106	271606	1004309040068 / EUROFARMA	cápsula	NORTRIPTILINA	25MG CÁPSULA	55000	0,3180	R$ 17.490,00
121	292344	1179500020015 / NUNESFARMA	comprimido	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	520000	0,0388	R$ 20.176,00
127	267504	1097400460023 / BIOLAB	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	108000	0,2330	R$ 25.164,00
142	267747	1.4381.0169.008-6 / CIMED	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	400000	0,0776	R$ 31.040,00
VALOR TOTAL							**R$ 191.983,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BCAC24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDIGRAM

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli	
CNPJ: 04.470.877/0001-05	FONE/FAX: (46) 3225-1002
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº 365 – La Salle, Pato Branco/PR CEP: 85505-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Egon Paulo Grams	
CPF Nº: 145.981.089-91	RG Nº: 746.932-2
E-MAIL: medigram@medigram.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/REGISTRO MIN. SAÚDE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	267510	SANOFI / MEDLEY / 1.8326.0294.004-9	comprimido	AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	24000	0,5086	R$ 12.206,40
20	266706	EMS / 1.0235.1180.001-5	frasco	BUDESONIDA	32MCG/DOSE	1500	8,4000	R$ 12.600,00

					AEROSSOL - 120 doses			
22	268439	EMS / 1.0235.0482.015-4	comprimido	CLARITROMICINA	500MG COMPRIMIDO	20000	2,5384	R$ 50.768,00
26	267565	EMS / 1.0235.1073.011-0	comprimido	CARVEDILOL	6,25MG COMRPIMIDO	432000	0,0925	R$ 39.960,00
36	267187	NOVARTIS / 1.0068.1097.002-8	ampola	DEXAMETASONA	1,0MG/ML COLÍRIO - 5 ML	2000	6,4750	R$ 12.950,00
52	267653	EMS / 1.0235.0632.001-9	comprimido	ESPIRONOLACTONA	25MG COMRPIMIDO	267000	0,1528	R$ 40.797,60
78	398689	ROCHE / 1.0100.0064.007-1	comprimido	Levodopa + Benserazida HBS	100+25MG COMPRIMIDO liberação prolongada	16000	1,5670	R$ 25.072,00
105	448808	BIOLAB / 1.0974.0262.002-8	comprimido	NORETISTERONA	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	5000	0,2300	R$ 1.150,00
108	268506	BIOLAB / 1.0974.0194.037-1	comprimido	ONDANSETRONA	4mg – comprimido	2200	2,0800	R$ 4.576,00
111	273135	FARMOQUÍMICA / 1.0390.0182.002-9	comprimido	PROPATILNITRATO	10MG COMPRIMIDO	17000	0,4617	R$ 7.848,90
133	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	4000	8,8275	R$ 35.310,00
150	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	12000	8,8337	R$ 106.004,40
VALOR TOTAL							**R$ 349.243,30**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medigram Comércio De Medicamentos EIRELI
EGON PAULO GRAMS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:715E6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - II MEDIGRAM

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de julho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli	
CNPJ: 04.470.877/0001-05	FONE/FAX: (46) 3225-1002
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº 365 – La Salle, Pato Branco/PR CEP: 85505-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Egon Paulo Grams	
CPF Nº: 145.981.089-91	RG Nº: 746.932-2
E-MAIL: medigram@medigram.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/REGISTRO MIN. SAÚDE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	442703	EUROFARMA / 1.0043.0710.001-2	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	**12.000**	R$ 7,61	R$ 91.320,00
VALOR TOTAL								**R$ 91.320,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medigram Comércio De Medicamentos EIRELI
EGON PAULO GRAMS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9EA58059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDILAR

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A	
CNPJ: 07.752.236/0001-23	FONE/FAX: (51) 3718-7600
ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild, nº 420 – Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000	
REPRESENTANTE LEGAL: César Augusto Gomes Neumann	
CPF Nº:031.237.800-90	RG Nº: 4110152107
E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	267504	ABBOTT / 1558405300017	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	324000	0,1540	R$ 49.896,00
VALOR TOTAL							**R$ 49.896,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:226F3762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARANAVAÍ

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí	
CNPJ: 30.766.874/0001-15	FONE/FAX: (44) 3062-2008
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 490 – Centro, Paranavaí/PR CEP: 87701-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Dias Daminelli	
CPF Nº: 069.543.129-32	RG Nº: 8.857.839-2 SSP/PR
E-MAIL: cirurgicaparanavai@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	269958	Wasser	ampola	BROMOPRIDA	5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	25000	1,3600	R$ 34.000,00

112	267772	Sanval	comprimido	PROPRANOLOL	40 mg	24000	0,0294	R$ 705,60
VALOR TOTAL							**R$ 34.705,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Paranavaí
ALEX DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A12F26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARTNER

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP	
CNPJ: 28.123.417/0001-60	FONE/FAX: (15) 3217-1038
ENDEREÇO: Rod. Raposo Tavares, nº 102000, Km 102 – Galpão 10 – Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP CEP: 18052-775	
REPRESENTANTE LEGAL: Gisele Franqueira	
CPF Nº: 288.578.238-22	RG Nº: 29.626.243-2 SSP
E-MAIL: gisele@partnerfarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	442754	DIAMICRON MR / SERVIER / 1127800040051 / NACIONAL / 30049079.10	comprimido	GLICLAZIDA	30MG COMPRIMIDO	60000	0,1683	R$ 10.098,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.098,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Partner Farma Distribuidora De Medicamentos EIRELI EPP
GISELE FRANQUEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55E3855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - POLLO

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pollo Hospitalar Ltda EPP	
CNPJ: 09.204.127/0001-05	FONE/FAX: (44) 3056-6950
ENDEREÇO: Rua Governador Ney Braga, nº 4335 – Zona I, Umuarama/PR CEP: 87501-330	
REPRESENTANTE LEGAL: Lenir Greganini	
CPF Nº: 803.949.819-87	RG Nº: 5.221.503-0
E-MAIL: contato.pollohospitalar@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	267503	NATULAB	comprimido	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO	147000	0,0470	R$ 6.909,00
28	267522	EMS SIGMA PHARMA	comprimido	CLOMIPRAMINA	25MG COMPRIMIDO	13700	0,6800	R$ 9.316,00
32	437160	NATULAB	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL - 50ML	11000	3,5600	R$ 39.160,00
39	298454	NATULAB	frasco	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	10000	1,2100	R$ 12.100,00
47	268493	EMS	comprimido	DOXAZOSINA/MESILATO	2MG COMPRIMIDO	39000	0,1280	R$ 4.992,00
63	267671	MEDQUÍMICA	comprimido	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	1200000	0,0250	R$ 30.000,00
73	395730	NATULAB	frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	40+60MG SUSP. ORAL 150ML	7500	2,7970	R$ 20.977,50
89	292228	EMS SIGMA PHARMA / GERMED	ampola	MEDROXIPROGESTERONA	150MG INJETÁVEL - 1ml	2500	15,2630	R$ 38.157,50
97	433940	NATULAB	frasco	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	35MG/ML - XAROPE - 120ML	30500	2,5960	R$ 79.178,00
98	272326	CRISTÁLIA	ampola	NALOXONA/CLORIDRATO	0,4MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1440	7,7210	R$ 11.118,24
107	233632	NATULAB	frasco	ÓLEO MINERAL	100% puro - SOLUÇÃO ORAL - PETROLATO LÍQUIDO - 100ML	2200	2,5000	R$ 5.500,00
120	292345	NATULAB	frasco	SULFATO FERROSO	25MG/ML GOTAS - 30ml	6000	0,8210	R$ 4.926,00
137	268958	CRISTÁLIA	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	2150	13,0200	R$ 27.993,00
VALOR TOTAL							**R$ 290.327,24**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pollo Hospitalar LTDA EPP
LENIR GREGANINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6FD3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PONTAMED

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Franco Grilo, nº 374 – Fundos, Col. Dona Luiza, Ponta Grossa/PR CEP: 84045-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva	

CPF Nº: 248.710.109-10	RG Nº: 188.527 SC
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/N. COMERCIAL/R MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	270612	TEUTO / BEPEBEN / 1037001000092	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	16200	8,1871	R$ 132.631,02
VALOR TOTAL							**R$ 132.631,02**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8FD01F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROMEFARMA

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Representaçãoes Comerciais Ltda	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	FONE/FAX: (41) 3052-7900 / (41) 3052-7917
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Parolin, Curitiba/PR CEP: 80220-410	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Terezinha Zambrin	
CPF Nº: 457.063.879-15	RG Nº: 3.104.120-1 SSP/PR
E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO M.S./PROCEDÊNCIA /DENTENTOR	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	448845	1049700040062 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	35700	1,1960	R$ 42.697,20
155	342134	1049700200124 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	11250	5,5094	R$ 61.980,75
159	267747	1004704720327 / BRASIL / SANDOZ	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	1200000	0,0570	R$ 68.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 173.077,95**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Promefarma Representaçãoes Comerciais LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC4A3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SANTO REMÉDIO

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME	
CNPJ: 28.643.008/0001-95	FONE/FAX: (54) 3523-2379
ENDEREÇO: Av. Adão Welker, nº 104 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Giacomeli	
CPF Nº: 839.045.300-20	RG Nº: 8081235148
E-MAIL: stremedio@stremedio.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	269462	ELOFAR	comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG COMPRIMIDO	20600	0,3373	R$ 6.948,38
10	267512	TEUTO	comprimido	AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	821000	0,0375	R$ 30.787,50
85	273467	CIMED	frasco	LORATADINA	1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ml	5000	2,7336	R$ 13.668,00
94	276657	ACCORD	comprimido	METOPROLOL/SUCC.	50MG COMPRIMIDO	69000	0,6200	R$ 42.780,00
100	266788	GREEN PHARMA	bisnaga	NISTATINA	25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G	14000	4,4200	R$ 61.880,00
101	268273	TEUTO	cápsula	NITROFURANTOÍNA	100MG CÁPSULA	100100	0,2650	R$ 26.526,50
110	363597	IFAL	frasco	PERMETRINA	Permetrina 5% (50mg / ml) - 60ML	3600	2,7310	R$ 9.831,60
115	268390	IFAL	envelope	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	87000	0,4988	R$ 43.395,60
131	267625	TEUTO	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	126000	0,3547	R$ 44.692,20
143	272089	NATIVITA	bisnaga	SULFADIZINA DE PRATA	1% Pasta 120g tubo	6000	13,5483	R$ 81.289,80
VALOR TOTAL							**R$ 361.799,58**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Santo Remédio Comércio De Produtos Médico- Hospitalar EIRELI ME
RONALDO GIACOMELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BE00C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOMA

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375 / (41) 3263-2594
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-610	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO/NOME COMERCIAL/REG. MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	267625	TEUTO / GENÉRICO / 1037003820062	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	378000	0,3280	R$ 123.984,00
VALOR TOTAL							**R$ 123.984,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Soma PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:384ABC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERRA SUL

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	FONE/FAX: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1355 – Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-066	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ferrari Spazzini	
CPF Nº: 883.741.060-34	RG Nº: 2060621011 SSP/RS
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	273137	FARMACE	ampola	DICLOFENACO SÓDICO	75MG INJETÁVEL - 3 ML	57000	0,8200	R$ 46.740,00
59	268510	HIPOLABOR	ampola	FLUMAZENIL	0,1MG/ML INJETÁVEL - 5ML	1000	10,5000	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.240,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1180C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **julho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 158: ***Altermed Mat. Méd. Hosp. Ltda***
CNPJ/MF sob nº *00.802.002/0001-02*

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA / MARCA E/OU FABRICANTE / NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	294887	1010702260031 / Gsk / Aerolin	frasco	SALBUTAMOL/SULFATO	100MCG/JATO-DOSE SPRAY - 200 doses	8438	R$ 7,02990	R$ 59.318,30
VALOR TOTAL							**R$ 59.318,30**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 28 e 132: ***AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO / PROCEDÊNCIA / Nº COMERCIAL / Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	266707	E.M.S. / Nacional / Genérioco / 1.677.305.320.027	frasco	BUDESONIDA	64MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
128	267581	Glenmarck / Nacional / Genérico / 1.101.302.770.011	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	1062	R$ 30,60	R$ 32.497,20
132	442703	Euro Farma / Nacional / Genérico / 1.004.307.100.012	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	4000	R$ 9,50	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 75.147,20**	

Empresa vencedora do lote 99: ***Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *25.279.552/0001-01*

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA / MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	267378	Prati	frasco	NISTATINA	100.000UI/ML SUSP. ORAL - 30ML	5000	R$ 3,6558	R$ 18.279,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.279,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 79: ***BR Sul Distr. de Medicamentos Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *21.438.123/0001-89*

ITEM	CÓDIGO BR	PROCEDÊNCIA / FABRICANTE / NOME COMERCIAL / CLASSIFICAÇÃO / Nº REGISTRO M.S.	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267505	Nacional / Abbott / Depakene / Ético / 1055303150052	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG COMPRIMIDO	2000	0,5401	R$ 1.080,20
79	433280	Nacional / Roche / Prolopa BD / Ético / 1010000640142	comprimido	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD	100+25MG COMPRIMIDO	23500	1,1059	R$ 25.988,65
VALOR TOTAL							**R$ 27.068,85**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 12, 14, 16, 24, 34, 35, 37, 40, 43, 48, 53, 55, 56, 58, 61, 68, 70, 88, 92, 93, 114, 122, 123, 126, 129, 134 e 138: ***Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *01.328.535/0001-59*

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S. / MARCA / NOME COMERCIAL / PROCEDÊNCIA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	315056	1559200020428 / Samtec / Água para Inj. / Nacional	ampola	ÁGUA DESTILADA - Estéril e Apirogênica	5ML INJETÁVEL	28000	0,2485	R$ 6.958,00
12	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	245000	0,2040	R$ 49.980,00
14	267517	1256801460070 / Prati Donaduzi / Genérico /	comprimido	ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	40000	0,0486	R$ 1.944,00

		Nacional						
16	271746	1037001110017 / Teuto / Baclofen / Nacional	comprimido	BACLOFENO	10MG COMPRIMIDO	15000	0,1494	R$ 2.241,00
24	267618	1037004720119 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	CARBAMAZEPINA	200MG COMPRIMIDO	16200	0,1395	R$ 2.259,90
34	268069	1049701550031 / União Química / Clorpromaz / Nacional	ampola	CLORPROMAZINA/CLORID.	5MG/ML INJETÁVEL - 5ml	720	1,3245	R$ 953,64
35	276283	1049712290018 / União Química / Deslanol / Nacional	ampola	DESLANÓSIDO	0,2MG/ML INJETÁVEL - 2ML	500	1,6287	R$ 814,35
37	292427	1037002870120 / Teuto / Dexametasona / Nacional	ampola	DEXAMETASONA/FOSFATO	4MG/ML INJETÁVEL - 2,5ML	55000	0,7536	R$ 41.448,00
40	267194	1037005110054 / Teuto / Genérico / Nacional	ampola	DIAZEPAM	5MG/ML solução INJETÁVEL - 2 ml	10000	0,7046	R$ 7.046,00
43	272334	1049711280027 / União Química / Nausicalm / Nacional	ampola	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL - 1ML	50000	1,4474	R$ 72.370,00
48	271036	1410700980065 / Pharlab	comprimido	DOXICICLINA/CLORID	100MG COMPRIMIDO	10000	0,2354	R$ 2.354,00
53	272198	1049712200019 / União Química / Etilefril / Nacional	ampola	ETILEFRINA/CLORIDRATO	10MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1450	1,3028	R$ 1.889,06
55	267660	1037006400021 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	283000	0,1256	R$ 35.544,80
56	300722	1037003220146 / Teuto / Carbital / Nacional	ampola	FENOBARBITAL	200MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	1500	1,8247	R$ 2.737,05
58	271950	1049702640083 / União Química / Unifental / Nacional	ampola	FENTANILA/CITRATO	0,05MG/ML INJETÁVEL - 2ML	1500	1,6046	R$ 2.406,90
61	267328	Notif. Simpl. / Cristália / Phosfoenema / Nacional	frasco	FOSFATO DE SÓDIO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	16%+6% ENEMA - USO RETAL - 130ML	1500	4,5333	R$ 6.799,95
68	292195	1049712080013 / União Química / Genérico / Nacional	frasco	HALOPERIDOL	2MG/ML GOTAS - 20ML	700	3,1009	R$ 2.170,63
70	292196	1049701910095 / União Quimica / Uni Haloper / Nacional	ampola	HALOPERIDOL	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	3000	1,3473	R$ 4.041,90
88	299675	1013900220039 / Sanobiol	frasco	MANITOL	20% INJETÁVEL - 250ml	800	5,0643	R$ 4.051,44
92	268264	1049701260058 / União Química / Nacional	ampola	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML INJETÁVEL	2200	1,7229	R$ 3.790,38
93	267311	1624100040031 / Pharlab / MARIOL	frasco	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	9000	0,8410	R$ 7.569,00
114	272839	1049711340054 / União Química	comprimido	RISPERIDONA	1 MG COMPRIMIDO	320000	0,1896	R$ 60.672,00
122	268442	1049702060036 / União Química / Nacional	ampola	SUXAMETÔNIO/CLORETO	100MG INJETÁVEL	2200	11,7810	R$ 25.918,20
123	269818	1049713160029 / União Química / Genérico / Nacional	ampola	TERBUTALINA	0,5MG/ML INJETÁVEL - 1ml	4400	1,9421	R$ 8.545,24
126	279269	1037006490039 / Teuto / Marfarin / Nacional	comprimido	VARFARINA (Sodica)	5MG COMPRIMIDO	15000	0,1557	R$ 2.335,50
129	270612	1037001000092 / Teuto / Bepeben / Nacional	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	5400	8,5459	R$ 46.147,86
134	448845	1049700040062 / União Química / Artrinid / Nacional	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	11900	1,7708	R$ 21.072,52
138	342134	1037004630062 / Teuto / Androcortil / Nacional	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	3750	5,5592	R$ 20.847,00
VALOR TOTAL							**R$ 444.908,32**	

Empresa vencedora do lote 154: ***Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL / MARCA / PROCEDÊNCIA / FABRICANTE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	268958	Kollagenase / Cristália / Nacional / Cristália	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	6450	12,4000	R$ 79.980,00
VALOR TOTAL							**R$ 79.980,00**	

Empresa vencedora do lote 145: ***DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº *02.520.829/0001-40*

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL/NUMERO DO REGISTRO/PROCEDÊNCIA/REFERÊNCIA/MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	267581	GENÉRICO/1101302770011/ÍNDIA/GENÉRICO/GLENMARK	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	3188	30,5000	R$ 97.234,00

VALOR TOTAL	**R$ 97.234,00**

Empresa vencedora dos lotes 29 e 33: ***F&F Dist. de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	272045	BRAINFAMRA	comprimido	CLOPIDOGREL	75mg – COMPRIMIDO	7200	0,2861	R$ 2.059,92
33	272320	E.M.S.	comprimido	METILFENIDATO/CLORIDRATO	10 MG	2000	0,4360	R$ 872,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.931,92**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 54, 75 e 91: ***Lígia Maria Carneiro - ME***
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	1256801115565 / PRATI DONADUZZI	bisnaga	ACICLOVIR	50MG/G CREME	2000	2,4500	R$ 4.900,00
2	268370	1410700180069 / PHARLAB	comprimido	ACICLOVIR	200MG COMPRIMIDO	76000	0,1890	R$ 14.364,00
54	267657	1037004730032 / TEUTO	comprimido	FENITOÍNA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	209000	0,1760	R$ 36.784,00
75	267676	1037000760107 / TEUTO	comprimido	IBUPROFENO	600MG COMPRIMIDO	275000	0,1887	R$ 51.892,50
91	267689	1023505640028 / EMS S/A	comprimido	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	120000	0,4290	R$ 51.480,00
VALOR TOTAL							**R$ 159.420,50**	

Empresa vencedora dos lotes 152 e 153: ***Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	54000	2,1018	R$ 113.497,20
153	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	250ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	75000	2,3772	R$ 178.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 291.787,20**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 38, 71, 76, 106, 121, 127 e 142: ***Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	272434	1542302430043 / GEOLAB	comprimido	ANLODIPINO/BESILATO	5MG COMPRIMIDO	1240000	0,0407	R$ 50.468,00
38	267645	1542300120020 / GEOLAB	comprimido	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMPRIMIDO	72000	0,0998	R$ 7.185,60
71	267674	1.4381.0210.005-3	comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	1700000	0,0225	R$ 38.250,00
76	395620	1169500320067 / VITAMED	cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL	150MG CÁPSULA	5000	0,4420	R$ 2.210,00
106	271606	1004309040068 / EUROFARMA	cápsula	NORTRIPTILINA	25MG CÁPSULA	55000	0,3180	R$ 17.490,00
121	292344	1179500020015 / NUNESFARMA	comprimido	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	520000	0,0388	R$ 20.176,00
127	267504	1097400460023 / BIOLAB	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	108000	0,2330	R$ 25.164,00
142	267747	1.4381.0169.008-6 / CIMED	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	400000	0,0776	R$ 31.040,00
VALOR TOTAL							**R$ 191.983,60**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 20, 22, 26, 36, 52, 78, 105, 108, 111, 133 e 150: ***Medigram Comércio de Medicamentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/REGISTRO MIN. SAÚDE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	267510	SANOFI / MEDLEY / 1.8326.0294.004-9	comprimido	AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	24000	0,5086	R$ 12.206,40
20	266706	EMS / 1.0235.1180.001-5	frasco	BUDESONIDA	32MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	1500	8,4000	R$ 12.600,00
22	268439	EMS / 1.0235.0482.015-4	comprimido	CLARITROMICINA	500MG COMPRIMIDO	20000	2,5384	R$ 50.768,00
26	267565	EMS / 1.0235.1073.011-0	comprimido	CARVEDILOL	6,25MG COMRPIMIDO	432000	0,0925	R$ 39.960,00
36	267187	NOVARTIS / 1.0068.1097.002-8	ampola	DEXAMETASONA	1,0MG/ML COLÍRIO - 5 ML	2000	6,4750	R$ 12.950,00
52	267653	EMS / 1.0235.0632.001-9	comprimido	ESPIRONOLACTONA	25MG COMRPIMIDO	267000	0,1528	R$ 40.797,60
78	398689	ROCHE / 1.0100.0064.007-1	comprimido	Levodopa + Benserazida HBS	100+25MG COMPRIMIDO liberação prolongada	16000	1,5670	R$ 25.072,00
105	448808	BIOLAB / 1.0974.0262.002-8	comprimido	NORETISTERONA	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	5000	0,2300	R$ 1.150,00
108	268506	BIOLAB / 1.0974.0194.037-1	comprimido	ONDANSETRONA	4mg – comprimido	2200	2,0800	R$ 4.576,00
111	273135	FARMOQUÍMICA / 1.0390.0182.002-9	comprimido	PROPATILNITRATO	10MG COMPRIMIDO	17000	0,4617	R$ 7.848,90
133	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	4000	8,8275	R$ 35.310,00
149	442703	EUROFARMA / 1.0043.0710.001-2	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	12.000	R$ 7,61	R$ 91.320,00
150	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	12000	8,8337	R$ 106.004,40
VALOR TOTAL							**R$ 440.563,30**	

Empresa vencedora do lote 144: ***Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hosp. S/A***

CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	267504	ABBOTT / 1558405300017	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	324000	0,1540	R$ 49.896,00
VALOR TOTAL							**R$ 49.896,00**	

Empresa vencedora dos lotes 19 e 112: ***Cirúrgica Paranavaí***
CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	269958	Wasser	ampola	BROMOPRIDA	5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	25000	1,3600	R$ 34.000,00
112	267772	Sanval	comprimido	PROPRANOLOL	40 mg	24000	0,0294	R$ 705,60
VALOR TOTAL							**R$ 34.705,60**	

Empresa vencedora do lote 64: ***Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP***
CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	442754	DIAMICRON MR / SERVIER / 1127800040051 / NACIONAL / 30049079.10	comprimido	GLICLAZIDA	30MG COMPRIMIDO	60000	0,1683	R$ 10.098,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.098,00**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 28, 32, 39, 47, 63, 73, 89, 97, 98, 107, 120 e 137: ***Pollo Hosp. Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº 09.204.127/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	267503	NATULAB	comprimido	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO	147000	0,0470	R$ 6.909,00
28	267522	EMS SIGMA PHARMA	comprimido	CLOMIPRAMINA	25MG COMPRIMIDO	13700	0,6800	R$ 9.316,00
32	437160	NATULAB	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL - 50ML	11000	3,5600	R$ 39.160,00
39	298454	NATULAB	frasco	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	10000	1,2100	R$ 12.100,00
47	268493	EMS	comprimido	DOXAZOSINA/MESILATO	2MG COMPRIMIDO	39000	0,1280	R$ 4.992,00
63	267671	MEDQUÍMICA	comprimido	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	1200000	0,0250	R$ 30.000,00
73	395730	NATULAB	frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	40+60MG SUSP. ORAL 150ML	7500	2,7970	R$ 20.977,50
89	292228	EMS SIGMA PHARMA / GERMED	ampola	MEDROXIPROGESTERONA	150MG INJETÁVEL - 1ml	2500	15,2630	R$ 38.157,50
97	433940	NATULAB	frasco	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	35MG/ML - XAROPE - 120ML	30500	2,5960	R$ 79.178,00
98	272326	CRISTÁLIA	ampola	NALOXONA/CLORIDRATO	0,4MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1440	7,7210	R$ 11.118,24
107	233632	NATULAB	frasco	ÓLEO MINERAL	100% puro - SOLUÇÃO ORAL - PETROLATO LÍQUIDO - 100ML	2200	2,5000	R$ 5.500,00
120	292345	NATULAB	frasco	SULFATO FERROSO	25MG/ML GOTAS - 30ml	6000	0,8210	R$ 4.926,00
137	268958	CRISTÁLIA	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	2150	13,0200	R$ 27.993,00
VALOR TOTAL							**R$ 290.327,24**	

Empresa vencedora do lote 146: ***Pontamed Farmacêutica Ltda***
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/N. COMERCIAL/R MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	270612	TEUTO / BEPEBEN / 1037001000092	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	16200	8,1871	R$ 132.631,02
VALOR TOTAL							**R$ 132.631,02**	

Empresa vencedora dos lotes 151, 155 e 159: ***Promefarma Representaçãoes Comerciais Ltda***
CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO M.S./PROCEDÊNCIA/DENTENTOR	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	448845	1049700040062 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	35700	1,1960	R$ 42.697,20
155	342134	1049700200124 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	11250	5,5094	R$ 61.980,75
159	267747	1004704720327 / BRASIL / SANDOZ	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	1200000	0,0570	R$ 68.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 173.077,95**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 85, 94, 100, 101, 110, 115, 131 e 143: ***Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME***
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	269462	ELOFAR	comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG COMPRIMIDO	20600	0,3373	R$ 6.948,38
10	267512	TEUTO	comprimido	AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	821000	0,0375	R$ 30.787,50
85	273467	CIMED	frasco	LORATADINA	1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ml	5000	2,7336	R$ 13.668,00
94	276657	ACCORD	comprimido	METOPROLOL/SUCC.	50MG COMPRIMIDO	69000	0,6200	R$ 42.780,00
100	266788	GREEN PHARMA	bisnaga	NISTATINA	25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G	14000	4,4200	R$ 61.880,00
101	268273	TEUTO	cápsula	NITROFURANTOÍNA	100MG CÁPSULA	100100	0,2650	R$ 26.526,50
110	363597	IFAL	frasco	PERMETRINA	Permetrina 5% (50mg / ml) - 60ML	3600	2,7310	R$ 9.831,60

115	268390	IFAL	envelope	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	87000	0,4988	R$ 43.395,60
131	267625	TEUTO	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	126000	0,3547	R$ 44.692,20
143	272089	NATIVITA	bisnaga	SULFADIZINA DE PRATA	1% Pasta 120g tubo	6000	13,5483	R$ 81.289,80
VALOR TOTAL							**R$ 361.799,58**	

Empresa vencedora do lote 148: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO/NOME COMERCIAL/REG. MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	267625	TEUTO / GENÉRICO / 1037003820062	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	378000	0,3280	R$ 123.984,00
VALOR TOTAL							**R$ 123.984,00**	

Empresa vencedora dos lotes 41 e 59: ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.364.822/0001-48

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	273137	FARMACE	ampola	DICLOFENACO SÓDICO	75MG INJETÁVEL - 3 ML	57000	0,8200	R$ 46.740,00
59	268510	HIPOLABOR	ampola	FLUMAZENIL	0,1MG/ML INJETÁVEL - 5ML	1000	10,5000	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.240,00**	

Paranaguá, 30 de julho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B6E1523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTINGENCIA DA CIDADE DE PARANAGUÁ PARA A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

REFERÊNCIA ESTABELECIDA

O município de Paranaguá Visando evitar o alastramento do Coronavírus e poupar vidas dos cidadãos de nossa cidade traçou um plano de contingência para esse momento de crise.
As unidades básicas de saúde reduzirão os atendimentos eletivos priorizando o atendimento de sintomáticos. Serão colocados agentes de saúde em frente as unidades que conduzirão uma rápida entrevista com o cidadão que ali chegar, se nessa for detectado queixa de sintomas como:
Nariz escorrendo
Dor de garganta
Tosse
Febre
Dificuldade para respirar

Será colocada máscara cirúrgica e o cidadão será imediatamente isolado em sala reservada para atendimento médico. Se nesse persistir a suspeita o paciente será encaminhado até a unidade de referencia para tratar os casos de infecção por Coronavírus: **Unidade de Saúde JOÃO PAULO sito à** Rua FUNDOS DA RUA 29 – PARQUE SÃO JOÃO - Fone: 3420-6055

Então:
1. Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados os casos para a Unidade de referencia Covid **JOÃO PAULO**, através do encaminhamento de Referência e Contra Referência e contato telefônico prévio.

2. Durante avaliação clínica, o médico responsável realiza diagnóstico e a decisão da conduta do caso:
Caso Leve – Coleta de material/medicação e isolamento de 14 dias;
Caso Moderado - Coleta de material/medicação e isolamento de 14 dias;
Caso Grave – Encaminhado para Hospital Regional do Litoral via SAMU com Referência e Contra Referência.

3. Caso necessário a realização de Raio-X, encaminhar ao setor.

4. O atendimento 24 horas exclusivo para COVID-19;

5. O fluxo de trânsito da unidade deverá ser respeitado para a proteção da equipe;

6. Quando solicitado exame laboratoriais pela equipe médica, a coleta deverá ser realizada pela equipe de enfermagem e acionar laboratório para recolher o material;

7. No caso suspeito conforme protocolo da SESA, a ficha de notificação deverá ser devidamente preenchida pela equipe, coletado material de SWAB e comunicando o setor de epidemiologia para retirada do material;

Fluxo Das UBS para a Unidade de Referência para Casos Suspeitos de Coronavírus.

O CORONAVÍRUS

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Os coronavírus comuns que infectam humanos são alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.2. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês "Severe Acute Respiratory Syndrome". SARS é causada pelo coronavírus associado à SARS (SARS-CoV), sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Asia, infectando mais de 8.000 pessoas e causando entorno de 800 mortes, antes da epidemia global de SARS ser controlada em 2003. Desde 2004, nenhum caso de SARS tem sido relatado mundialmente.

Epidemiologia:

Surto de 2020 na China
Surto de 2015 na Coreia do Sul
Surto de 2012 no Oriente Médio
Surto de 2002 na China

Manifestações Clínicas
Os coronavírus humanos comuns causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Esses vírus algumas vezes podem causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Esse quadro é mais comum em pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistema imunológico comprometido ou em idosos.
O coronavírus (nCoV) afeta o sistema respiratório e pode levar à morte.

Importante destacar ,que é necessário cuido em relação aos rumores vindo de fontes não oficiais para não disseminar informações falsas e com isso evitar pânico na população.

Modo de Transmissão:

De uma forma geral, a principal forma de transmissão dos coronavírus se dá por contato próximo de pessoa a pessoa através da via respiratória, por secreções produzidas por exemplo, durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão do vírus da influenza. Por exemplo:

• Por meio de tosse ou espirro;
• Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
• Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

*O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus. (fonte Nota informativa 01 / SESA – PR)
Grupo de Risco:
Entre os grupos de risco estão qualquer pessoa que teve contato direto com casos suspeitos ou confirmados de COVID.

Período de incubação
Segundo o MS (Ministério da Saúde), o período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias.
Letalidade desta nova variante do coronavírus:
Acredita-se que a letalidade do 2019-nCoV seja inferior a do SARS-CoV e do MERS-CoV. Porém, não se sabe ao certo.
Tratamento:
Não há tratamento específico. No entanto, muitos dos sintomas podem ser tratados. Além disso, os cuidados de suporte às pessoas infectadas podem ser altamente eficazes.
Vacina:
Não há vacina até que uma seja desenvolvida.
A vacina contra a gripe:
Protege somente contra o vírus influenza. Não protege contra o coronavírus.
Prevenção:
Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas; realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente; evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, como um "conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos".
Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.
Tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos e surtos, análise dos resultados obtidos e recomendações e promoção das medidas de controle indicadas.
***São funções da vigilância epidemiológica**: • coleta de dados; • processamento de dados coletados; • análise e interpretação dos dados processados; • recomendação das medidas de controle apropriadas; • promoção das ações de controle indicadas; • avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; • divulgação de informações pertinentes. (Fonte: Guia da Vigilância Epidemiológica)*
Coronavírus
Inicialmente, devemos suspeitar de 2019-nCoV no paciente que compareça ao atendimento com queixa de sintomatologia respiratória com história epidemiológica compatível.
OLIGOSSINTOMATICOS: coriza e / ou dor de garganta, e/ ou espirro e /ou congestão nasal, sem febre e sem dispneia.
SINTOMÁTICOS: qualquer sintoma respiratório acompanhado de febre ou dispneia.

Definição de caso suspeito

Fonte: Ministério da Saúde | *Até a data 21/01/2020, a única área com transmissão local era a cidade de Wuhan.
. 1 Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.
2 Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros (2 m) de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de coronavírus , dentro da mesma sala ou área de atendimento, cultos religiosos, cinemas, teatros, salas de reuniões por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Após a suspeita do caso, podemos ter algumas situações.

• Caso provável: caso suspeito com o teste inconclusivo para 2019-nCoV ou com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus;
• Caso confirmado: indivíduo com confirmação laboratorial para 2019-nCoV, independente de sinais e sintomas;
• Caso descartado: caso suspeito com resultado laboratorial negativo para 2019-nCoV ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Suspeitou? Notificou!
A notificação é uma etapa importante para mantermos o controle da situação. ***Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento***. As informações devem ser inseridas naficha de notificação / formulário próprio conforme link http://bit.ly/2019-ncove a CID10 que deverá ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada.
Comunicar o CIEVS estadual através do email:urr@sesa.pr.gov.br ou telefone (41) 99117-3500.
Vigilância Epidemiológica do Município: 41 3420-2807 / Seguir a escala de plantão dos finais de semana.
Exame:
A Unidade Sentinela (Unidade Referência covid João Paulo) e as Unidades de Estratégia de Saúde da Família próxima a residência, realiza a coleta de amostras respiratórias. Orienta-se a coleta de nasofaringe swabs combinado (nasal/oral). É necessária a coleta de uma amostra na suspeita de 2019-nCoV. Comunica a Vigilância Epidemiológica para recolher as notificações e amostras. Estas serão encaminhadas para o LACEN pela Vigilância Epidemiológica que acompanhará a liberação do resultado

Monitoramento:
Realizar o monitoramento dos casos suspeitos e de seus contatos por 14/20 dias. Em conjunto com a Atenção Primária (Unidade de Saúde da área de abrangência do caso suspeito ou confirmado e/ou da área de abrangência do local de trabalho e /ou estuda.
Busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação) em conjunto com a Atenção Primária.
Digitação :
Digitação da ficha de notificação no SINAN deve ser dentro de 24 horas.
Logo a liberação do resultado do exame pelo LACEN e a finalização do acompanhamento, a ficha deve ser encerrada.
Como atender um caso suspeito? (UPA / APS)
Segundo orientações do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, temos o seguinte fluxograma:

Isolamento (Entrada sinalizada Doença Respiratória – Gotículas):

• Paciente deve utilizar máscara cirúrgica a partir do momento da suspeita na triagem até sua chegada ao local de isolamento e ser mantido preferencialmente em quarto privativo o mais rápido possível. Este local deve conter alguma sinalização para que outros profissionais não entrem sem os EPI. ** O local de isolamento deve ser ventilado.
• Profissionais devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (gorro, máscara cirúrgica ou N95, PFF2 luvas, avental não estéril e óculos de proteção, se possível pro pé). ** Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI.
• Máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco.
• Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, nas exposições por um tempo mais prolongado deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95 ou PFF2
• Acesso restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no atendimento do indivíduo.
• Realizar higiene das mãos.

Avaliação:

1.Prestar os primeiros cuidados de assistência.
2.Notificar o caso suspeito**;**
3.Comunicar a Vigilância Epidemiológica do caso suspeito.

Encaminhamento:

• Os casos graves devem ser encaminhados a um hospital de referência (Hospital Regional do Litoral) para isolamento e tratamento. Após contato prévio com o médico do Hospital Regional do Litoral. Preencher a referência e contra referência. Regulação pelo SAMU.
• Os casos leves devem ser acompanhados pela atenção primária em saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.

O acompanhamento poderá ser feito por telefone

• Alguns casos confirmados ou suspeitos podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.

Esses casos devem ser acompanhados por tele atendimento.

Transporte ao Hospital de Referência:

• Ambulância Municipal preferencialmente para pacientes com suspeita de corona vírus e na falta dessa poderá ser utilizada a Ambulância do SAMU que estará estabelecida no hospital de campanha.
• Encaminhar a pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus para a unidade de referência (definida em cada localidade – município ou estado) para monitoramento, diagnóstico e confirmação do caso;
• • As pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível;
• • A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada; • Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
• • Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização;
• • Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;
• • Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
• • Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
• • A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool em gel e EPI, devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente; e
• • No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada a coleta de duas amostras de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral).

Medidas de controle do ambiente assistencial:
• Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;
• Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;
• Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/PFF3 ou, se indisponível, máscara cirúrgica;
• Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;
• Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;
• Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização);
• Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros;
• Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e
• A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na APS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

Observação:
A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool gel e EPI, devem ser solicitados pelas Unidades que prestam atendimento ao paciente, bem como higienizantes para o ambiente.

Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):
• Registrar o atendimento no Sistema de Informação (notifica covid) CID 10 - U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

Como tratar?
Ainda não há um tratamento específico para o 2019-nCoV. Sendo assim, o tratamento é de suporte conforme a sintomatologia do paciente. Cabe ressaltar que, em caso de suspeita para influenza não devemos retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento de influenza.
Não podemos esquecer de realizar a busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação), devendo ser orientados sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares. Além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita.

Observação:
Lembrando que há outros vírus respiratórios circulando em ambiente nacional como vírus da influenza, rinovírus, vírus sincial respiratório. Será um diagnóstico de exclusão por haver outros vírus circulando em nosso meio.

Coleta de Exame:
São necessárias 01 coleta de amostra respiratória.
Swabs combinados (nasal/orofaringe);
Material necessário para a coleta swabs combinados (nasal/orofaringe):
03 swabs de rayon fornecidos pelo LACEN/PR;
01 Meio de transporte viral – MTV, fornecido pelo Lacen;
EPIs: avental, gorro, óculos, luvas e máscara tipo respirador para partícula N95 ou PFF2;
Importante:
A técnica de coleta de amostras por meio de swab combinado de nasofaringe e orofaringe deve ser realizada exclusivamente com swab de rayon;
Os swabs de rayon devem ser estéreis e com alças de plásticos, não devendo ser usados com hastes de madeira e alginato de cálcio;
Não deverá ser utilizado swab de algodão, pois o mesmo interfere nas metodologias moleculares utilizadas.
Para o procedimento de coleta deve-se examinar a fossa nasal do paciente com o intuito de verificar a presença de secreções e a posição do corneto inferior e médio.
A inspeção é feita deslocando-se a ponta do nariz para cima com o dedo polegar e inclinando-se a cabeça do paciente para trás. Pedir para o paciente assoar (limpar) o nariz caso haja secreções.
Importante: objetivo do swab é coletar um esfregaço de células e não secreção nasal.
Introduzir o swab na cavidade nasal do paciente (cerca de 5 cm), direcionando-o para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior.
Importante: Certificar-se que o swab ultrapassou o corneto inferior, atingindo o meato médio. Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicados, pressionando-o contra a parede do nariz (em direção à orelha do paciente). Coletar amostras de ambas as narinas e da orofaringe utilizando um swab para cada sítio, ou seja, coletar três amostras por paciente com três swabs diferentes.
Após a coleta acondicionar os 3 swabs no mesmo frasco contendo MTV previamente descongelado e que deve estar em temperatura ambiente.
Cortar os excessos das hastes dos swabs.

Fechar os frascos contendo os swabs e identificar com a etiqueta do gal com código de barras.
Descartar corretamente como resíduo do Grupo A1

Cadastro da Requisição:
Cadastrar na requisição de solicitação de exame no GAL,no preenchimento do campo AGRAVO/DOENÇA, selecionar a opção INFLUENZA ou VÍRUS
RESPIRATÓRIO. No campo OBSERVAÇÃO da requisição, descrever que as amostras são de paciente que atende a definição de caso suspeito do nono Coronavírus.
Acondicionamento das amostras:
As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta. Na impossibilidade do envio dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C até o envio, assegurando que mantenham a temperatura.
Indicação para a coleta amostras em situação de óbito:
Para pacientes que evoluíram para o óbito deverá ser realizado a coleta de:
· Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal.
· Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo.
· Tecido das tonsilas e mucosa nasal.
· A coleta de amostras para a realização do diagnóstico histopatológico deve ser feita, observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia.
· Acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%.
· Utilizar parafina sem compostos adicionais (cera de abelha, cera de carnaúba etc.) no processo de parafinização dos fragmentos.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES:
· Proceder a frequente higienização das mãos;
· Uso de equipamento de proteção individual adequado;
· Nunca varrer superfícies a seco. Utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
· Para limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
· Limpeza com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros;
· Fricção de outras superfícies e objetos com álcool a 70%;
· Para pacientes em isolamento de contato, recomenda-se exclusividade no kit de limpeza e desinfecção de superfícies. Utilizar, preferencialmente, pano de limpeza descartável.
· Todos os equipamentos devem ser limpos a cada término da jornada de trabalho.
· Fazer descarte adequado de resíduos, segundo o regulamento técnico para a gerência.

Fonte: Manual do Lacen
Guia de Vigilância Epidemiológica / COE N° 01/JAN.2020

ORIENTAÇÕES:
Para redução do risco de adquirir ou transmitir doenças respiratórias, orienta-se que sejam adotadas medidas gerais de prevenção.
Os profissionais de saúde devem realizar ações voltadas para educação em saúde, junto às instituições e comunidades em que atuam, de forma que cada indivíduo tenha conhecimento sobre as principais medidas de precaução e controle de infecção.

MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DA INFLUENZA E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
• Frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir algum alimento;
• Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
• Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
• Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
• Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
• Manter os ambientes bem ventilados;
• Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de influenza.
• Evitar sair de casa em período de transmissão da doença;
• Evitar aglomerações e ambientes fechados (procurar manter os ambientes ventilados);
• Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos.

PRECAUÇÕES PADRÃO:
A implementação das precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. As precauções padrão compreendem:
• Higienização das mãos antes e após contato com o paciente;
• Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (avental e luvas ao contato com sangue e secreções);
• Uso de óculos e máscara se houver risco de respingos;
• Fazer descarte adequado de resíduos, segundo o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Higienização das Mãos:
05 MOMENTOS:

• Antes de tocar o paciente;
• Antes de realizar procedimento limpo/asséptico;
• Após o risco de exposição a fluídos corporais ou excreções;
• Após tocar o paciente;
• Após tocar superfícies próximas ao paciente.

Uso de Equipamento de Proteção Individual:
Gorro;
Máscara cirúrgica ou N95;

Luvas de procedimento;
Avental descartável;
Óculos de proteção individual.

PROTOCOLO PARA QUARENTENA DE VIAJANTES EM HOTEIS:

Considerando que há suspeita de COVID-19 entre os hospedes de hotéis e que a indicação é de isolamento total dos demais, a seguir detalhamos as orientações sanitárias a ser observada durante todo o período.
O hospede deverá primeiramente preencher um questionário de Covid -19 (conforme quadro 1) no momento do registro de entrada.
Em caso de suspeitos ou confirmados o hotel deverá providenciar local para que os viajantes permaneçam em isolamento por 14 dias. Os viajantes devem ser distribuídos em andares reservados exclusivamente para a realização dos isolamentos, em quartos individuais, excetuando-se os casos em que estiverem acompanhados.
Será de competência da empresa contratante, realizar o acompanhamento dos viajantes em quarentena, dar suporte ao hotel para cumprimento das medidas sanitárias.

Monitoramento da situação de saúde de viajantes:

Os casos suspeitos e / ou confirmados deverão ser obrigatoriamente comunicados a Vigilância Epidemiológica Municipal. Na impossibilidade da presença de equipe médica, representante da empresa questionará sobre a presença de sinais e sintomas diretamente aos viajantes em cada quarto, por contato telefônico, duas vezes por dia.
Após averiguação diária quanto a presença de sinais e sintomas da COVID-19, mesmo que não sejam identificados viajantes sintomáticos, a empresa deverá reportar a situação atualizada à Autoridade Sanitária (Notificação negativa).
Avaliar a viabilidade de distribuição de termômetros, em cada quarto, para auto aferição de temperatura.
A empresa também é responsável pela remoção dos viajantes para um serviço de saúde, caso necessário. Para isso, deve disponibilizar um canal fácil de comunicação com cada um.
O isolamento deve ser realizado em locais com janelas, com ventilação adequada.
Deve ser disponibilizado álcool gel nos quartos.
Orientações para as refeições
Todas as refeições devem ser realizadas dentro dos quartos individuais de isolamento.
Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo viajante, para que sejam recolhidos.
Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se utilizar água, detergente líquido e para a desinfecção deve ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim. O uso de qualquer um destes produtos deve seguir as orientações do fabricante.

Orientações gerais

Viabilizar saída do quarto, realizando escala em pequenos grupos e mediante utilização de máscara cirúrgica; (orientar sobre a utilização das máscaras e troca). Se for um viajante sintomático, não será permitida a saída do quarto até o cumprimento dos 14 dias.
Observar distanciamento de 2 metros entre as pessoas presentes no hotel.
Os locais com sistemas de climatização central devem ser mantidos em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter janelas abertas.

Realizar limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionados

Detalhamento da atividade de retirada e lavagem de roupas de cama e roupas pessoais
Devem ser designados profissionais específicos para realização desta atividade.
O profissional designado para a realização da retirada ou troca da roupa de cama deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual: luvas de procedimento, óculos, avental e máscara cirúrgica.
Preferencialmente a troca de roupa de cama deve ser realizada pelo próprio viajante. Em caso de impossibilidade física, será realizada pelo profissional designado conforme anterior. Na retirada da roupa de cama deve haver o mínimo de agitação e manuseio.
A lavanderia deve recolher e trocar as roupas sujas (cama e uso pessoal), no mínimo, 2 vezes por semana. As roupas pessoais devem ser embaladas em sacos específicos e identificadas com o nome do viajante.
O hotel pode realizar a lavagem das roupas de cama e pessoais no estabelecimento, se houver serviço de lavanderia disponível. A roupa suja de uma pessoa doente pode ser lavada com os itens de outras pessoas.
A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. É recomendado o uso de desinfetante a base de cloro ou álcool.
As roupas (cama e uso pessoal) dos viajantes em isolamento devem ser lavadas separadamente das demais.
Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.
Caso seja contratada lavanderia externa, ela deve ser informada dos procedimentos de quarentena que estão sendo adotados pelo hotel e criar um fluxo diferenciado para as roupas recolhidas dos quartos em quarentena.
Hotéis que realizam a reutilização da água, devem suspender este sistema durante a quarentena. Observar atentamente os níveis de cloração da água utilizadas no hotel.

Procedimentos de limpeza e desinfecção de superfície (quartos, banheiros e áreas comuns) Profissionais específicos devem ser designados para realização desta atividade.
O hotel deverá estabelecer um horário pré-definido para a limpeza e desinfecção dos quartos visando a organização da rotina dos viajantes.
Incluir na limpeza e desinfecção, as áreas mais tocadas, como maçanetas, controle de televisão, corrimão de escadas, botões de elevadores etc. Neste caso é indicado a utilização de álcool 70% A limpeza e desinfecção deve considerar o perfil de transmissibilidade da doença especialmente por contato ou gotículas e ser realizada de acordo com determinado na Resolução - RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, conforme quadro 2.
Os responsáveis pelos procedimentos definidos no Plano de Limpeza e Desinfecção - PLD devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI conforme estabelecido na RDC 56/2008. As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante.

Quadro 1 – **Questionário de Covid -19 para Hotéis**

O hospede deverá responder o questionário no chek in, sendo de sua responsabilidade as informações relatadas abaixo:
1) Apresenta algum dos sintomas abaixo:
( ) febre ( ) coriza ( ) dor de garganta ( ) espirro ( ) congestão nasal
( ) dificuldade respiratória ( ) diarreia ( ) calafrio ( ) dor muscular ( ) tosse ( ) falta de paladar e odor ( ) cansaço e fadiga
( ) aguardando resultado de exame
( ) não apresenta sintomas

2) Motivo da hospedagem:
( ) trabalho ( ) passeio

No caso do motivo ser trabalho preencher a seguintes informações:
Nome da empresa:_____
Contato de telefone_____
e-mail empresa_____
função (atividade) que exerce _____

3) Dados do hospede:
Nome completo _____
Endereço completo _____
Contato telefone _____
Em casos de sintomáticos, encaminhar para o Hospital de Campanha João Paulo, telefone 34206055

Quadro 2: Procedimentos de limpeza e desinfecção conforme disposto na Resolução RDC 56, de 06 de agosto de 2008. ANEXO I Plano de Limpeza e Desinfecção

A) METÓDO I: Limpeza - Coletar e acondicionar os resíduos sólidos (lixo);
Friccionar pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, retirando os resíduos deixados após operação;
Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
Secar com pano limpo;
Promover o descarte dos panos utilizados na operação conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.
B) MÉTODO II: Desinfecção - Executar os procedimentos descritos no Método I;
Aplicar sobre a área atingida o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;
Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
Secar com pano limpo;
Promover o descarte dos panos utilizados na operação, conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.
C) MÉTODO III: Desinfecção de alto nível Este procedimento deve ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos. Antes de iniciar o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita.
Realizar a limpeza criteriosa conforme método I acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação.
Aplicar sobre a área atingida produtos saneantes respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;
Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
Secar com pano limpo;
Promover o descarte dos panos utilizados na operação;
Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com segurança.

Protocolo aos trabalhadores do município de Paranaguá:

1) Em caso de profissionais contactantes assintomáticos de paciente suspeito ou confirmado do covid- 19:
Contactante Próximo: não será afastado, mas enquanto assintomático deverá usar mascara cirúrgica por 14 dias e fazer higiene das mãos em todos os momentos preconizados, sendo monitorado diariamente pelo gestor do serviço. Somente deverá ser afastado se sintomático respiratório.
Contactante domiciliar: afastamento inicial por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clinico e epidemiológico. Se confirmação do caso fonte for de COVID -19 manter afastamento total por 14 dias.
2) Em caso de profissional sintomático respiratório:
Oligossintomático : deve se afastar do trabalho imediatamente e ser reavaliada em 3 dias. O retorno ao trabalho deverá ocorrer se não houver surgimento de febre ou dispneia nem agravamento do quadro nessa reavaliação. Deverá realizar coleta do swab nasal e ordenar o isolamento domiciliar imediatamente por 07 dias. Se o resultado for positivo o isolamento será estendido por 14 dias, porém se o resultado for negativo a pessoa será liberada do isolamento imediatamente.
O caso deverá ser notificado e a notificação enviado ao setor de Epidemiologia.
Sintomático: deve se afastar do trabalho imediatamente e ser reavaliada em 3 dias. O retorno ao trabalho deverá ocorrer se não houver surgimento de febre ou dispneia nem agravamento do quadro nessa reavaliação.
Deverá realizar coleta do swab nasal e ordenar o isolamento domiciliar imediatamente por 07 dias. Se o resultado for positivo o isolamento será estendido por 14 dias, porém se o resultado for negativo a pessoa será liberada do isolamento imediatamente.
O caso deverá ser notificado e a notificação enviado ao setor de Epidemiologia.
OBSERVAÇÃO: a coleta da amostra de Swab (nasal / oral) deverá ser realizada até o sétimo dia dos primeiros sintomas, preferencialmente entre o terceiro e o quinto dia e deverá ser encaminhada ao setor de epidemiologia juntamente com a ficha de notificação devidamente preenchida e legível.
Quadro 3. Protocolo de trabalhadores do município
Orientações para afastamento e retorno das atividades profissionais.
1.contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados

	Teste positivo	Teste negativo
Caso domicilio realizou teste (RT- PCR ou sorológico)	Profissional manter 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático.
Teste indisponível	Afastamento do profissional por 07 dias, a contar com o início dos sintomas. Retomo ao trabalho após 07 dias, se permanecer assintomático	

2. Profissional com suspeita de Síndrome Gripal
Deve se afastar do trabalho imediatamente. O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas abaixo:

Disponibilidade de teste	Condição de retorno ao trabalho observações	observações
Teste disponível (RT- PCR ou sorológico)	Teste negativo	Após 72 horas assintomático, retorna se ao trabalho desde que passe por uma avaliação médica (DSO) ou uma unidade mais próxima de sua residência.
Teste disponível (RT- PCR ou sorológico)	Teste positivo	O profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar

		do início dos sintomas.
Teste indisponível	Mínimo de 72 horas assintomático Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas.	Passar por uma avaliação médica (DSO) ou procurar uma unidade de saúde mais próxima da sua residência para avaliação Usar máscaras ao retornar ao trabalho

Bibliografia

Fonte: https://pebmed.com.br/
Fonte:saúde.sp.gov.br
Fonte: wikpedia
Fonte: Nota informativa 01 do Governo do Estado do Paraná.
Fonte: Manual do Lacen
Fonte: protocolo para quarentena do viajante em hotéis – Anvisa
Fonte: Nota técnica conjunta n° 002/2020- COSEMS/SUV/SPS/SC- COE
Fonte: nota técnica 5/ 2020 – DAV/SESA
Fonte: Nota Técnica Covid -19 n° 001/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Fonte: Normativas para coleta e notificação de Casos suspeitos de Covid- 19 para população em Geral da Vigilância Epidemiológica do Município de Paranaguá.

ANEXO 01. NOTA TECNICA COVID-19 N° 01/2020- DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
ANEXO 02. NORMATIVAS PARA COLETA E NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUISPEITOS DE COVID-19 PARA POPULAÇÃO.
ANEXO 03. FLUXO DE ATENDIMENTO PARA OS LEITOS DE RETAGUARDA DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ.

Prefeitura de Paranaguá
Secretaria de Saúde
Vigilância Epidemiológica

PLANO DE AÇÃO

Paranaguá 2020

PREFEITURA DE PARANAGUÁ
Secretaria de Saúde
Vigilância Epidemiológica

LIGIA CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

MARISTELA B. SANTOS DE CERQUEIRA
Superintendente da Vigilância em Saúde

ANDREA GOMES DE MOURA
Enfermeira/Vig.Epidemiológica
Elaboração

Apoio
CARLA NERY
Atenção Primária em Saúde

DEBORA CRISTINA DA SILVA
Vigilância Sanitária

Geanfrank Tambosetti
Sala de Situação

Paranaguá
JUNHO DE 2020

Revisado por:

Maristela B. Santos de Cerqueira
Superintendente da Vigilância Em Saúde

Andrea Gomes de Moura
Enfermeira/Vig.Epidemiológica

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:50BD38DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 181/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3625	277450P000319337	04/07/2020	51851
AAW7012	277450P000319076	04/07/2020	51851
AAY9488	277450P000319464	10/07/2020	56731
ACE9970	277450P000319290	06/07/2020	55411
ACP6621	277450P000319447	06/07/2020	57463
AEX8I29	277450P000319026	07/07/2020	57463
AFE6609	277450P000319294	06/07/2020	57463
AFN1449	277450P000319328	04/07/2020	51851
AFN4H55	277450P000319466	10/07/2020	57463
AGG8E47	277450P000319071	04/07/2020	55411
AGN7371	277450P000319330	04/07/2020	51851
AHM7107	277450P000318979	05/07/2020	51930
AKA2D01	277450P000319340	04/07/2020	51851
AKE6162	277450P000319467	10/07/2020	51851
ALG7806	277450P000319024	07/07/2020	76331
AMA4320	277450P000319022	07/07/2020	51851
AMD7406	277450P000319244	03/07/2020	57463
AMM5H09	277450P000319023	07/07/2020	55411
AMV2943	116100E008533896	30/06/2020	54521
AMV2943	116100E008533897	30/06/2020	55250
ANA3071	277450P000319074	04/07/2020	51851
ANV4887	116100E008533898	30/06/2020	55250
AOT9782	277450P000345577	05/07/2020	60501
AQD0B49	277450P000319304	03/07/2020	76332
AQW1978	277450P000319291	06/07/2020	55411
ARH5908	277450P000319285	05/07/2020	58434
ASE4611	116100E008533899	30/06/2020	54521
ASF3J13	277450P000318972	03/07/2020	55411
ASG4525	277450P000319326	04/07/2020	51851
ASH1105	277450P000319302	03/07/2020	51851
ASJ5103	277450P000319335	04/07/2020	51851
ASY5817	277450P000319303	03/07/2020	51851
ATH4501	277450P000319283	05/07/2020	58191
ATI2A98	116100E008533894	26/06/2020	54521
ATI2A98	116100E008533893	25/06/2020	54521
ATM7050	277450P000319451	06/07/2020	57463
ATP0F61	277450P000318974	03/07/2020	55411
AUJ7532	277450P000353155	07/07/2020	60501
AUJ9120	277450P000319315	04/07/2020	57463
AUK5140	277450P000319080	04/07/2020	51851
AVN9C60	277450P000345583	08/07/2020	65300
AWH6592	277450P000318976	03/07/2020	76332
AWM0040	277450P000319509	07/07/2020	55411
AWX4847	116100E008748467	08/07/2020	57461
AXN5H77	277450P000319452	06/07/2020	57463
AXY4305	277450P000319551	08/07/2020	51851
AYH3H95	277450P000345584	08/07/2020	57380
AYT7759	277450P000319079	04/07/2020	51851
AZI4975	277450P000319322	04/07/2020	51851
AZI6474	277450P000319323	04/07/2020	76332
AZJ0G51	277450P000319081	04/07/2020	51851
AZO3457	277450P000319289	06/07/2020	55411
AZQ9246	277450P000319339	04/07/2020	51851
AZS7208	277450P000319281	05/07/2020	76332
AZT1040	277450P000318925	05/07/2020	76332
BAG7683	277450P000319513	07/07/2020	60502
BAZ5264	277450P000319282	05/07/2020	76331
BBI9140	277450P000319077	04/07/2020	51851
BBK7062	277450P000318923	05/07/2020	60501
BBO3170	277450P000319301	03/07/2020	73662
BBQ5239	277450P000319284	05/07/2020	60412
BBZ2535	277450P000319295	09/07/2020	76251
BCU4D55	277450P000318978	05/07/2020	76332
BDC9H61	277450P000319511	07/07/2020	60412
BDC9H61	277450P000319510	07/07/2020	58433
BDH0J65	277450P000319243	03/07/2020	55411
BDU3C30	277450P000345576	03/07/2020	60412
BEM5519	277450P000318924	05/07/2020	76332
BWQ9E66	277450P000319292	06/07/2020	55411
CHJ2240	277450P000319336	04/07/2020	61220
CPZ1I69	277450P000319320	04/07/2020	51851
CVB3553	277450P000319073	04/07/2020	51851
DBC2I16	277450P000318973	03/07/2020	57463
DGJ2718	277450P000319448	06/07/2020	51851
DVR4878	277450P000350869	04/07/2020	60412
EBU0186	277450P000319446	06/07/2020	51851
EDY0995	277450P000319329	04/07/2020	51851
EFU7D61	116100E008533895	30/06/2020	54521
EOE5061	277450P000319450	06/07/2020	57463
EVM0254	277450P000319025	07/07/2020	60501
FDB0511	277450P000319089	05/07/2020	60330
FUX8851	277450P000319078	04/07/2020	51851
FVS2E21	277450P000319083	04/07/2020	51851

GPP0075	277450P000319088	05/07/2020	76332
GQU7503	277450P000318977	03/07/2020	57463
HJE0710	277450P000319075	04/07/2020	51851
IHB4362	277450P000318919	03/07/2020	55411
IIO2I06	277450P000318971	03/07/2020	55411
JYZ0D88	277450P000318975	03/07/2020	55411
KTG7H95	277450P000319552	08/07/2020	76332
LXJ3085	277450P000319327	04/07/2020	51851
LXX0608	277450P000319293	06/07/2020	57463
LZI6349	277450P000319469	10/07/2020	57463
LZM8581	277450P000319514	07/07/2020	76332
MEI8566	277450P000319324	04/07/2020	76332
MKA2585	277450P000319468	10/07/2020	76332
NXZ5355	277450P000319554	08/07/2020	76332
NYZ2325	277450P000319515	07/07/2020	57463
QPL8252	277450P000318985	06/07/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:679A6C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 182/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL3027	277450P000320121	13/07/2020	55411
ADD6055	277450P000319097	07/07/2020	57463
AGY4I90	277450P000319299	10/07/2020	55411
AHI9348	277450P000319474	12/07/2020	51851
AJC1018	277450P000319296	10/07/2020	55411
ALA4602	277450P000320120	12/07/2020	51851
ALP3F43	277450P000320106	10/07/2020	76331
AMF9371	277450P000318997	12/07/2020	55411
AMM5043	277450P000319753	12/07/2020	55411
AMZ1109	277450P000320116	12/07/2020	76332
ANI8188	277450P000319479	12/07/2020	51851
ANW8A72	277450P000319475	12/07/2020	51930
AOR6568	277450P000319752	12/07/2020	55411
AOT2669	277450P000320102	10/07/2020	55411
AOZ1423	277450P000320128	13/07/2020	57463
APL2721	277450P000319477	12/07/2020	60412
APM0273	277450P000319093	07/07/2020	76332
APZ6836	277450P000319476	12/07/2020	51851
ARE8J47	277450P000320101	10/07/2020	55411
ARF5004	277450P000319473	12/07/2020	76332
ART4306	277450P000318999	12/07/2020	55411
ASU9647	277450P000351952	10/07/2020	60501
ATC4848	277450P000320114	12/07/2020	55411
ATC4848	277450P000320103	10/07/2020	55411
ATE4133	277450P000320122	13/07/2020	57463
ATX2I27	277450P000319300	10/07/2020	55411
AUO2394	277450P000319483	13/07/2020	57463
AUP9709	277450P000319099	08/07/2020	51852
AUS0E54	277450P000320105	10/07/2020	76331
AUS4889	277450P000319481	12/07/2020	57463
AVI7947	277450P000320109	12/07/2020	51851
AWN4738	277450P000319100	08/07/2020	51851
AWR5347	277450P000319471	12/07/2020	60412
AWW2157	277450P000319489	14/07/2020	55680
AXG4789	277450P000318992	08/07/2020	57463
AXL2B70	277450P000320119	12/07/2020	51851
AYY8936	277450P000318948	12/07/2020	76332
AYY8936	277450P000318949	12/07/2020	52070
AZX1A21	116100E007585934	11/07/2020	60501
BAH8C32	116100E008748478	11/07/2020	60412
BAW7477	277450P000318993	08/07/2020	76332
BBF9624	277450P000318950	12/07/2020	57380
BBQ6429	277450P000318987	08/07/2020	76332
BBU0822	277450P000320115	12/07/2020	76332
BBU7930	277450P000319092	07/07/2020	73662
BCO5331	277450P000319480	12/07/2020	76332
BCY7F63	277450P000319027	07/07/2020	76331
BDH4J21	277450P000319487	13/07/2020	76332
BDK9F33	116100E008999270	09/07/2020	60502
BDT7I42	277450P000320104	10/07/2020	76332
BDU2H92	277450P000320108	12/07/2020	76332
BDY6J11	277450P000319470	12/07/2020	60412
BXJ1340	277450P000319298	10/07/2020	55411
CLH3A60	277450P000319485	13/07/2020	57463
CVM0480	277450P000318991	08/07/2020	57463
DMB7842	277450P000319094	07/07/2020	51851

EET1016	277450P000318947	12/07/2020	52070
EET1016	277450P000318946	12/07/2020	76332
GRA0851	277450P000319488	13/07/2020	57463
HEE3571	277450P000319507	07/07/2020	76332
IGW7A25	277450P000320107	10/07/2020	57380
IMR1110	277450P000318998	12/07/2020	55411
JYQ3H59	277450P000320113	12/07/2020	55411
KAL8308	277450P000320126	13/07/2020	55411
KBD7639	277450P000320123	13/07/2020	57463
KBR0J50	277450P000319754	12/07/2020	55411
LFC3614	277450P000320124	13/07/2020	57463
LQR2901	277450P000320118	12/07/2020	73150
LZG6A57	277450P000319000	12/07/2020	55411
MBL1A84	277450P000319484	13/07/2020	57463
MCN9420	277450P000319297	10/07/2020	55411
MGO6618	277450P000320127	13/07/2020	55411
MHG9725	277450P000319095	07/07/2020	60412
ODF3697	277450P000319482	13/07/2020	57463
PWK0680	277450P000319098	08/07/2020	51851
QIQ3188	277450P000318989	08/07/2020	57463
QIZ2608	277450P000320111	12/07/2020	57380
QJV8229	277450P000318990	08/07/2020	57463
QUZ8705	277450P000320117	12/07/2020	59670

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5AE12BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº183/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN3943	277450P000319702	13/07/2020	57463
AAN4773	277450P000212348	29/06/2020	55412
AAQ0400	277450P000319497	14/07/2020	57463
ABD6333	277450P000228272	09/07/2020	55411
ABW0B44	277450P000319498	14/07/2020	76332
ADG6F88	277450P000320133	14/07/2020	76332
ADR7204	277450P000320135	14/07/2020	55411
AFG4341	277450P000227231	30/06/2020	55412
AFG5489	277450P000228142	06/07/2020	55412
AGV0188	277450P000225782	30/06/2020	55412
AHT0670	277450P000226960	29/06/2020	55412
AHX1977	277450P000226968	03/07/2020	55412
AHY3J64	277450P000222432	26/06/2020	55412
AIC7887	277450P000222592	07/07/2020	55680
AIQ9641	277450P000319756	13/07/2020	57463
AKC7965	277450P000224702	03/07/2020	55412
ALC5906	277450P000221849	08/07/2020	76331
ALD5604	277450P000319492	14/07/2020	76332
ALY3670	277450P000320137	14/07/2020	52151
AML2G13	277450P000320132	14/07/2020	76332
AMU0606	277450P000224651	30/06/2020	55412
ANY0811	277450P000225896	01/07/2020	55412
AOC9143	277450P000227235	03/07/2020	55412
APR2648	277450P000225898	02/07/2020	55412
APU7892	277450P000225783	30/06/2020	55412
AQA7227	277450P000225897	01/07/2020	55412
AQD1377	277450P000228140	03/07/2020	55412
AQD2F29	277450P000228273	09/07/2020	55411
AQG7697	277450P000226963	30/06/2020	55412
ARE2I97	277450P000221850	09/07/2020	76332
ARQ0493	277450P000226962	30/06/2020	55412
ARV0636	277450P000226964	02/07/2020	55412
ASW3286	277450P000225899	02/07/2020	55412
ATD7787	277450P000320134	14/07/2020	60501
AUA1537	277450P000225780	30/06/2020	55412
AUQ7491	277450P000221845	07/07/2020	76331
AUW0563	277450P000228139	03/07/2020	55412
AVB8G44	277450P000319801	14/07/2020	57463
AVF6689	277450P000228274	09/07/2020	55411
AVF7950	277450P000224552	09/07/2020	55414
AVT4889	277450P000227233	03/07/2020	55412
AWA6324	277450P000228135	01/07/2020	55412
AXG5560	277450P000353166	09/07/2020	55412
AXI3851	277450P000227058	06/07/2020	55414
AXQ9814	277450P000320131	14/07/2020	55411
AXV2C58	277450P000228132	26/06/2020	55412
AXY1573	277450P000319499	14/07/2020	57463
AYB9301	277450P000222433	29/06/2020	55412
AYF8B50	277450P000228134	29/06/2020	55412

AYV7628	277450P000226961	29/06/2020	55412
AYY0I30	277450P000228165	30/06/2020	55412
AZF8756	277450P000222594	07/07/2020	76252
AZI4957	277450P000194067	10/07/2020	76332
AZO2I92	277450P000228459	30/06/2020	55412
AZV3248	277450P000221848	08/07/2020	76332
AZX4A42	277450P000225895	01/07/2020	55412
BAK8838	277450P000320138	14/07/2020	70301
BAO1793	277450P000319500	14/07/2020	57463
BBG3788	277450P000228136	02/07/2020	55412
BBU3310	277450P000353161	09/07/2020	55411
BBX3451	277450P000228131	25/06/2020	55412
BBZ7660	277450P000225571	07/07/2020	55412
BCI8597	277450P000221844	07/07/2020	76331
BCN2846	277450P000194068	15/07/2020	60501
BCN2A90	277450P000319755	13/07/2020	76332
BCO3587	277450P000353163	09/07/2020	55412
BCP7482	277450P000228137	02/07/2020	55412
BCR3C41	277450P000319705	14/07/2020	76332
BCT6C57	277450P000225900	03/07/2020	55412
BCV9J57	277450P000224701	03/07/2020	55412
BDE8H09	277450P000228166	03/07/2020	55412
BDL8A99	277450P000225893	30/06/2020	55412
BDP8I82	277450P000225781	30/06/2020	55412
BDZ2668	277450P000319701	13/07/2020	57463
BDZ6H10	277450P000221846	07/07/2020	76332
BEB6I17	277450P000225894	30/06/2020	55412
BEQ1301	277450P000353165	09/07/2020	55412
CMJ4630	277450P000227236	06/07/2020	55412
CPI3007	277450P000319759	14/07/2020	57463
CRC9222	277450P000227237	06/07/2020	55412
DPX2482	277450P000226965	02/07/2020	55412
DXT3632	277450P000222593	07/07/2020	76252
EMN6971	277450P000228141	06/07/2020	55412
EMN6971	277450P000226966	03/07/2020	55412
FKS8J95	277450P000228164	30/06/2020	55412
FQA0I95	277450P000319494	14/07/2020	57463
GBH7C25	277450P000353162	09/07/2020	55411
HBN8127	277450P000319760	14/07/2020	57463
HFD8905	277450P000319757	13/07/2020	57463
HKI3D35	277450P000228275	09/07/2020	76252
ICB5695	277450P000320136	14/07/2020	57463
JYU8103	277450P000319703	13/07/2020	57463
LCM1233	277450P000226967	03/07/2020	55412
LWS5019	277450P000319496	14/07/2020	57463
LXS6199	277450P000224442	07/07/2020	76331
MCO7294	277450P000319802	14/07/2020	57463
MFR2232	277450P000227232	02/07/2020	55412
MHA0F08	277450P000319761	14/07/2020	59670
MKP0B86	277450P000228270	06/07/2020	55414
MKS9545	277450P000319758	14/07/2020	76332
MKT5804	277450P000319495	14/07/2020	57463
MOD5510	277450P000228138	03/07/2020	55412
QHK6924	277450P000353167	09/07/2020	55411
QIB9740	277450P000319704	14/07/2020	76332
QNJ3G06	277450P000212349	29/06/2020	55412
QOS5F60	277450P000228271	07/07/2020	76252
QUJ5408	277450P000228133	26/06/2020	55412
QXB7142	277450P000227059	08/07/2020	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:736BA0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 184/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5931	277450P000319817	16/07/2020	57463
AAQ0904	277450P000319807	16/07/2020	55411
ABB6136	277450P000319814	16/07/2020	57463
ABK9537	277450P000224703	06/07/2020	55412
ABO5547	277450P000320144	16/07/2020	55411
ADD6055	277450P000319096	07/07/2020	51851
ADK3F46	277450P000319811	16/07/2020	55411
ADL1545	277450P000319818	16/07/2020	57463
ADQ9C47	277450P000319810	16/07/2020	55411
ADW7288	277450P000319490	14/07/2020	55680
ADW9088	277450P000319491	14/07/2020	55680
ADZ3612	277450P000319808	16/07/2020	55411
AEA7476	277450P000320145	16/07/2020	55411

AEA7F80	277450P000320141	14/07/2020	57463
AFG7501	277450P000319812	16/07/2020	57463
AIK8359	277450P000224753	06/07/2020	55412
AKB3679	277450P000320147	16/07/2020	55411
AKC8222	277450P000228460	03/07/2020	55412
ALP5F09	277450P000319803	16/07/2020	57463
ALY3041	277450P000319306	03/07/2020	57380
ALZ1080	277450P000319819	16/07/2020	57463
AMM5H09	277450P000320140	14/07/2020	57463
AMW5127	277450P000320149	16/07/2020	59670
ANE6439	277450P000319816	16/07/2020	57463
AQL0405	277450P000319806	16/07/2020	55411
AQV3922	277450P000320150	16/07/2020	59670
ARQ9E82	277450P000319815	16/07/2020	57463
ASJ6D21	277450P000226970	06/07/2020	55412
AUF2502	277450P000319338	04/07/2020	51851
AVO3075	277450P000224603	03/07/2020	55414
AVX9195	277450P000227163	02/07/2020	55412
AXD6452	277450P000224601	02/07/2020	60501
AXR8259	277450P000319805	16/07/2020	55411
AYB9301	277450P000227164	02/07/2020	55412
AZU0632	277450P000227060	08/07/2020	55414
BBY4G63	277450P000212350	06/07/2020	55412
BBZ4180	277450P000220043	06/07/2020	55412
BCZ8F37	277450P000224751	06/07/2020	55412
BDK3A17	277450P000320146	16/07/2020	55411
BEC2J22	277450P000224752	06/07/2020	55412
BXC0966	277450P000319809	16/07/2020	55411
DIP9D68	277450P000220042	06/07/2020	55412
EQV7820	277450P000220045	06/07/2020	55412
GDZ8177	277450P000224604	06/07/2020	73662
GID0358	277450P000224602	03/07/2020	73662
IHB4362	277450P000320143	16/07/2020	55411
ILH1A70	277450P000320139	14/07/2020	76332
LXF4233	277450P000319813	16/07/2020	57463
LZD0D01	277450P000319804	16/07/2020	55411
MDU8152	277450P000226969	06/07/2020	55412
MJD6I40	277450P000320148	16/07/2020	55411
MKN3575	277450P000320142	16/07/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CFA5589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 185/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB9932	277450P000319529	08/07/2020	76332
ABL2446	277450P000227248	08/07/2020	55412
ACB6808	277450P000353127	11/07/2020	51851
ACE2543	277450P000319386	08/07/2020	57463
ACH6732	277450P000353132	11/07/2020	51851
AEC3700	277450P000319522	08/07/2020	61220
AFJ3035	277450P000224801	09/07/2020	55412
AFN0963	277450P000353135	11/07/2020	51851
AGB7771	277450P000319388	08/07/2020	76332
AIV2383	277450P000227241	07/07/2020	55412
AKF9883	277450P000353133	11/07/2020	51851
AKJ2295	277450P000353131	11/07/2020	51851
AKL1552	277450P000227243	07/07/2020	55412
AKM7634	277450P000224806	10/07/2020	55412
AKP2087	277450P000319391	08/07/2020	51851
ALA3C80	277450P000353128	11/07/2020	51851
ALG9446	277450P000319400	08/07/2020	57463
ALR8G63	277450P000319523	08/07/2020	51851
ALY2038	277450P000226971	06/07/2020	55412
AMD9218	277450P000224608	07/07/2020	55417
AMT9014	277450P000224805	10/07/2020	55412
ANA4743	277450P000353123	11/07/2020	51851
ANN8322	277450P000228168	08/07/2020	55412
ANO9C60	277450P000226973	07/07/2020	55412
ANX8884	277450P000319398	08/07/2020	51851
ANY0087	277450P000228167	08/07/2020	55412
AOP3D32	277450P000319387	08/07/2020	73662
AOW6432	277450P000227242	07/07/2020	55412
APN1254	277450P000224611	08/07/2020	55411
APW6705	277450P000353136	11/07/2020	51851
ASB6313	277450P000318988	08/07/2020	76332
ASK1D54	277450P000226972	07/07/2020	55412
ATJ9C79	277450P000319399	08/07/2020	55411

ATX1H82	277450P000228144	07/07/2020	55412
AUW8451	277450P000319518	07/07/2020	61220
AVB6576	277450P000222435	07/07/2020	55412
AVD7539	277450P000222597	13/07/2020	55414
AVF2569	277450P000227249	08/07/2020	55412
AVK3E10	277450P000319394	08/07/2020	57463
AVX3625	277450P000220048	09/07/2020	55412
AVX4761	277450P000222595	13/07/2020	76252
AWF7882	277450P000319528	08/07/2020	76332
AWM0040	277450P000319383	08/07/2020	55500
AWZ1716	277450P000220047	09/07/2020	55412
AXM5432	277450P000319392	08/07/2020	73662
AXN5935	277450P000319524	08/07/2020	76332
AXU4438	277450P000187376	14/07/2020	54600
AYF3381	277450P000319396	08/07/2020	55680
AYM9H10	277450P000353126	11/07/2020	51851
AYN5H77	277450P000319390	08/07/2020	57463
AYZ4748	277450P000319384	08/07/2020	73662
AZF4425	277450P000224807	10/07/2020	55412
AZH6J16	277450P000224706	09/07/2020	55412
BBK2152	277450P000224607	07/07/2020	55417
BBP0D68	277450P000224613	13/07/2020	55414
BBS4419	277450P000224803	09/07/2020	55412
BBX1130	277450P000196078	06/07/2020	55411
BCA8360	277450P000319526	08/07/2020	60412
BCE4817	277450P000227250	08/07/2020	55412
BCE8981	277450P000224610	07/07/2020	55417
BCG4901	277450P000227246	08/07/2020	55412
BCI6897	277450P000224704	07/07/2020	55412
BCN8937	277450P000228276	13/07/2020	76252
BCQ0443	277450P000224609	07/07/2020	60412
BCX0J65	277450P000224612	13/07/2020	55411
BDJ0D94	277450P000227244	07/07/2020	55412
BDJ3H83	277450P000224605	06/07/2020	76252
BDP0H40	277450P000353129	11/07/2020	73662
BDR6J51	277450P000319535	11/07/2020	76332
BDU6C82	277450P000224808	10/07/2020	55412
BER2G23	277450P000224802	09/07/2020	55412
BNE4F54	277450P000319536	11/07/2020	76332
BNT6902	277450P000319395	08/07/2020	51851
BWU8724	277450P000319527	08/07/2020	57463
CMD3121	277450P000353138	11/07/2020	51851
CPL4632	277450P000353130	11/07/2020	51851
CYB1558	277450P000227245	08/07/2020	55412
DDS7E24	277450P000353124	11/07/2020	51851
DJG2656	277450P000319389	08/07/2020	76332
DVT5610	277450P000353137	11/07/2020	57463
EJS6535	277450P000224810	13/07/2020	55412
EMN6971	277450P000228145	08/07/2020	55412
ETK5451	277450P000224705	07/07/2020	55412
EUY3H05	277450P000224606	07/07/2020	55414
EYK2790	277450P000221557	09/07/2020	55412
EZA4H47	277450P000319537	11/07/2020	76332
HOF5970	277450P000224811	13/07/2020	55412
ICF4987	277450P000353101	08/07/2020	55411
MBL1571	277450P000319397	08/07/2020	51851
MDP0F43	277450P000319521	08/07/2020	61220
MIQ2C44	277450P000319385	08/07/2020	57463
MLZ8989	277450P000224804	09/07/2020	55412
NKN2436	277450P000228143	07/07/2020	55412
NSL8G31	277450P000319530	08/07/2020	60412
OLP8D08	277450P000346289	09/07/2020	57380
PQG2166	277450P000227247	08/07/2020	55412
PZO4089	277450P000319538	11/07/2020	57200
QQX0762	277450P000353134	11/07/2020	73662
QUW9005	277450P000319516	07/07/2020	76332
QUY0449	277450P000319382	08/07/2020	51851
QXI8607	277450P000227240	07/07/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F0DB6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 186/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ4156	277450P000353103	10/07/2020	60412
ABG5753	277450P000319833	18/07/2020	57463
ABI5I15	277450P000319534	10/07/2020	55411
ABW9A64	277450P000319831	18/07/2020	51851

AEA7476	277450P000319820	17/07/2020	57463
AFF2710	277450P000353104	10/07/2020	60412
AFJ9432	277450P000353108	10/07/2020	55500
AGJ6082	277450P000353118	10/07/2020	51851
AGQ4A82	277450P000319838	18/07/2020	76332
AGV9578	277450P000353105	10/07/2020	51851
AHF0639	277450P000319826	17/07/2020	57463
AHM3A30	277450P000319834	18/07/2020	57463
AHX1977	277450P000319832	18/07/2020	76332
AJF0080	277450P000353120	10/07/2020	55411
AKI1120	277450P000353115	10/07/2020	51851
ALC4A74	277450P000319842	18/07/2020	51851
ALK8318	277450P000319539	11/07/2020	76332
ALP6597	277450P000319851	16/07/2020	60412
AML5704	277450P000353102	10/07/2020	60412
ANB6J22	277450P000353109	10/07/2020	73662
ANG3C26	277450P000319856	16/07/2020	57463
ANU8558	277450P000353110	10/07/2020	73662
ANY2018	277450P000353140	11/07/2020	51851
AOE0743	277450P000319853	16/07/2020	55411
ARP3J82	277450P000319835	18/07/2020	76332
ARR9592	277450P000319840	18/07/2020	60502
ATC4760	277450P000319827	17/07/2020	57463
ATH7152	277450P000353112	10/07/2020	51851
ATJ9G57	277450P000345589	11/07/2020	60501
ATW0A26	277450P000353107	10/07/2020	55500
AUH8180	277450P000319828	18/07/2020	76332
AWR7F12	277450P000319532	10/07/2020	76332
AWY2022	277450P000319567	11/07/2020	51851
AXD8864	277450P000353117	10/07/2020	55500
AXI4827	277450P000319858	16/07/2020	57463
AXR2B98	277450P000353119	10/07/2020	73662
AYZ6824	277450P000319574	11/07/2020	51851
AZJ7408	277450P000319568	11/07/2020	51851
AZS5F84	277450P000319566	11/07/2020	55500
BAF9G90	277450P000319573	11/07/2020	60501
BAN6661	277450P000319531	10/07/2020	61220
BAX5164	277450P000319564	10/07/2020	51851
BBL4D84	277450P000353114	10/07/2020	73662
BBS0198	277450P000319572	11/07/2020	76332
BCH2A57	277450P000213572	09/07/2020	54521
BCH7A58	277450P000319825	17/07/2020	57463
BCH7A59	277450P000319824	17/07/2020	57463
BCI8167	277450P000319651	11/07/2020	70561
BCN0683	277450P000353111	10/07/2020	73662
BDB0I38	277450P000319821	17/07/2020	51851
BDB8B92	277450P000319569	11/07/2020	51851
BDC6B95	277450P000213571	09/07/2020	54521
BDL6I76	277450P000345586	11/07/2020	55500
BDL9C61	277450P000353106	10/07/2020	55411
BDO6C19	277450P000345585	11/07/2020	55500
BDY4E91	277450P000318752	11/07/2020	60501
BEA7375	277450P000319563	10/07/2020	51851
BWB0681	277450P000346291	12/07/2020	54870
DDO8236	277450P000319854	16/07/2020	60502
DMN4620	277450P000319830	18/07/2020	51851
DMX6742	277450P000319839	18/07/2020	76332
EBJ6923	277450P000319841	18/07/2020	76332
EYO2711	277450P000319836	18/07/2020	76332
FMI3940	277450P000345587	11/07/2020	73662
GMO5892	277450P000353142	12/07/2020	55411
HHD1C54	277450P000353116	10/07/2020	51851
HSA2063	277450P000353122	10/07/2020	51851
JFQ0414	277450P000319571	11/07/2020	51851
KMM7380	277450P000353121	10/07/2020	51851
LXA5547	277450P000353141	11/07/2020	51851
LYG0280	277450P000319533	10/07/2020	57463
LZS4I61	277450P000319855	16/07/2020	57463
MAR5097	277450P000319540	11/07/2020	57463
MAY6477	277450P000346293	12/07/2020	54870
MET4035	277450P000319837	18/07/2020	76332
MHV3206	277450P000319857	16/07/2020	57463
MMH7100	277450P000319852	16/07/2020	55411
MMM2549	277450P000319859	16/07/2020	57463
NSA0001	277450P000353113	10/07/2020	73662
QCF4167	277450P000319823	17/07/2020	57463
QCF4167	277450P000319822	17/07/2020	76332
QNW2704	277450P000319829	18/07/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:897E0303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 187/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ5476	277450P000354053	12/07/2020	51851
ADV5444	277450P000319682	18/07/2020	51851
AHJ9118	277450P000319694	19/07/2020	57380
AHN9E57	277450P000319588	18/07/2020	51851
AHT9536	277450P000319862	17/07/2020	55411
AHZ6119	277450P000353147	12/07/2020	51851
AKF1H79	277450P000319589	18/07/2020	59670
AKY5134	277450P000353149	12/07/2020	51851
ALO5249	277450P000319869	18/07/2020	61220
ALR0175	277450P000319590	18/07/2020	51851
ANN1706	277450P000319600	20/07/2020	51851
ANQ1082	277450P000353144	12/07/2020	51851
AOT2669	277450P000319885	19/07/2020	55411
AQS2997	277450P000319881	19/07/2020	55411
ARE2B87	277450P000354057	12/07/2020	51851
ARV1G70	277450P000319865	17/07/2020	51851
ASK5194	277450P000319870	18/07/2020	61220
AST1A94	277450P000319598	19/07/2020	51851
ASY9G22	277450P000354062	12/07/2020	51851
ATX0624	277450P000354104	16/07/2020	51851
AUB3F72	277450P000319884	19/07/2020	55411
AUH3D86	277450P000354061	12/07/2020	51851
AUY6661	277450P000319695	19/07/2020	51851
AUY6661	277450P000319696	19/07/2020	60412
AVD2367	277450P000319868	17/07/2020	59670
AVD5175	277450P000319699	20/07/2020	60501
AVG3437	277450P000354059	12/07/2020	51851
AWE3123	277450P000319597	19/07/2020	51851
AXN0906	277450P000319867	17/07/2020	57463
AXZ1328	277450P000319692	19/07/2020	76332
AXZ5215	277450P000319878	18/07/2020	76332
AYC7422	277450P000319595	19/07/2020	51851
AYJ0771	277450P000319693	19/07/2020	59670
AYP2179	277450P000319873	18/07/2020	61220
AYR4A15	277450P000319875	18/07/2020	57380
AYR7284	277450P000319882	19/07/2020	60502
AZN0G12	277450P000319883	19/07/2020	55411
AZX2I42	277450P000354054	12/07/2020	51851
BAM9171	277450P000319880	19/07/2020	55411
BAR7115	277450P000319599	20/07/2020	51851
BAS6J57	277450P000353143	12/07/2020	51851
BAW6030	277450P000319698	19/07/2020	76332
BBG3228	277450P000319700	20/07/2020	59910
BBY9174	277450P000319874	18/07/2020	76331
BCB8235	277450P000319879	19/07/2020	59670
BDG9J11	277450P000319691	19/07/2020	76332
BOH4B39	277450P000319872	18/07/2020	51851
CRD5075	277450P000354052	12/07/2020	51851
CYN8I72	277450P000319861	17/07/2020	55411
CZQ2104	277450P000354051	12/07/2020	51851
DTX9321	277450P000354058	12/07/2020	51851
DUH9G13	277450P000354060	12/07/2020	61220
HNE5668	277450P000319864	17/07/2020	51851
JKW4C94	277450P000319887	19/07/2020	55411
JYQ3H59	277450P000319886	19/07/2020	55411
KWX3040	277450P000319877	18/07/2020	76332
LPK0495	277450P000353145	12/07/2020	51851
LXO7D72	277450P000353150	12/07/2020	51851
LYP0798	277450P000319863	17/07/2020	57463
LYS0261	277450P000319866	17/07/2020	57463
MAH8529	277450P000319860	16/07/2020	57463
MHE3058	277450P000353146	12/07/2020	51851
MHI2284	277450P000319876	18/07/2020	76331
OKH2151	277450P000354056	12/07/2020	60412
OYW3099	277450P000319871	18/07/2020	58434
QBR3679	277450P000353148	12/07/2020	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BBBC6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 188/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7573	277450P000319771	16/07/2020	57463
AAM7636	277450P000319777	17/07/2020	57463
AAP2485	277450P000319845	19/07/2020	55411
AAW7012	277450P000354131	18/07/2020	51851
AAY9320	277450P000319685	18/07/2020	58780
ABY2472	277450P000354079	15/07/2020	55500
ABY6799	277450P000354074	14/07/2020	51851
ACH6843	277450P000319716	16/07/2020	55411
ACJ2202	277450P000319774	16/07/2020	57463
ACJ8D53	277450P000354083	15/07/2020	57463
ACV8386	277450P000354141	18/07/2020	51851
ADD9838	277450P000319715	16/07/2020	55411
ADQ2037	277450P000319849	19/07/2020	55411
ADX6445	277450P000319550	12/07/2020	57463
ADX6445	277450P000319722	16/07/2020	57463
ADY3817	277450P000319721	16/07/2020	57463
AEA7476	277450P000319548	14/07/2020	57463
AEK8186	277450P000319772	16/07/2020	57463
AEN0549	277450P000354073	14/07/2020	58433
AES3062	277450P000319711	16/07/2020	55411
AFA5308	277450P000319712	16/07/2020	55411
AFB1A67	277450P000354116	18/07/2020	57463
AFZ6136	277450P000319580	12/07/2020	51851
AGF1020	277450P000354065	14/07/2020	57463
AGF6844	277450P000319725	16/07/2020	57463
AGG4H05	277450P000354128	18/07/2020	55500
AGO6683	277450P000319714	16/07/2020	55411
AGX8450	277450P000354071	14/07/2020	51851
AHP9130	277450P000354081	15/07/2020	51851
AHY1757	277450P000354111	16/07/2020	51851
AIE3745	277450P000319542	12/07/2020	60412
AIK7910	277450P000319719	16/07/2020	57463
AIM1D48	277450P000319686	18/07/2020	57463
AJD0C89	277450P000354087	15/07/2020	57463
AJM3474	277450P000354153	19/07/2020	73662
AJN4119	277450P000353180	22/07/2020	54521
AJN4154	277450P000354137	18/07/2020	60412
AKJ4591	277450P000319594	18/07/2020	51851
AKU4834	277450P000320254	20/07/2020	60501
ALH3751	277450P000319689	18/07/2020	60412
ALH3751	277450P000354138	18/07/2020	60412
ALJ9H68	277450P000319681	18/07/2020	61220
ALJ9H68	277450P000319680	18/07/2020	51851
ALK7431	277450P000354123	18/07/2020	51851
ALP1946	277450P000354070	14/07/2020	73662
ALP7686	277450P000228278	16/07/2020	55414
ALQ0G21	277450P000319675	18/07/2020	58780
ALS2011	277450P000354146	19/07/2020	51851
ALU5153	277450P000354145	19/07/2020	51851
ALW0059	277450P000319544	12/07/2020	60412
AMA9468	277450P000354118	18/07/2020	51851
AMN7915	277450P000319687	18/07/2020	61220
AMQ7779	277450P000227062	14/07/2020	60412
AMX5392	277450P000354097	15/07/2020	73662
ANR5914	277450P000319583	12/07/2020	51851
ANV5212	277450P000227061	14/07/2020	60412
ANZ5555	277450P000319592	18/07/2020	51851
AOP9C68	277450P000319767	16/07/2020	55411
AOT1524	277450P000320253	19/07/2020	60412
APA2427	277450P000354126	18/07/2020	55680
API2637	277450P000319765	16/07/2020	55411
AQD3780	277450P000320256	21/07/2020	76332
AQJ3664	277450P000354066	14/07/2020	51851
AQJ3664	277450P000354091	15/07/2020	51851
AQS1184	277450P000319585	14/07/2020	51851
AQV5872	277450P000318754	13/07/2020	51851
ARF5035	277450P000354135	18/07/2020	51851
ARJ3407	277450P000354122	18/07/2020	57463
ARN5183	277450P000319709	16/07/2020	55411
ARO6050	277450P000319718	16/07/2020	55411
ARQ0D70	277450P000319848	19/07/2020	55411
ARQ9E82	277450P000354147	19/07/2020	57463
ARS5064	277450P000319660	15/07/2020	57463
ART7C85	277450P000354130	18/07/2020	51851
ASB7705	277450P000319663	16/07/2020	57380
ASF3J13	277450P000319764	16/07/2020	55411
ASF9104	277450P000354088	15/07/2020	73662
ASN8137	277450P000354124	18/07/2020	51851
ASO7B99	277450P000354102	16/07/2020	51851
ASZ2504	277450P000354152	19/07/2020	51851
ATG4H40	277450P000354103	16/07/2020	55411
ATG6876	277450P000354090	15/07/2020	51851
ATG8705	277450P000354084	15/07/2020	55411
ATH7531	277450P000319688	18/07/2020	61220
ATK0237	277450P000319541	12/07/2020	57200
ATO2355	277450P000319666	16/07/2020	76332
ATP1B99	277450P000319668	16/07/2020	60501
ATW2314	277450P000354156	19/07/2020	61220

ATY3824	277450P000319781	18/07/2020	57463
AUJ9782	277450P000319543	12/07/2020	57463
AUN3099	277450P000319582	12/07/2020	51851
AUT3244	277450P000354113	16/07/2020	76332
AVA3456	277450P000354125	18/07/2020	51851
AVE1B60	277450P000354142	18/07/2020	51851
AVO2769	277450P000354106	16/07/2020	73662
AWO1260	277450P000353178	22/07/2020	54521
AWW2157	277450P000319584	14/07/2020	55680
AXF6D69	277450P000319783	18/07/2020	76332
AXN8292	277450P000319724	16/07/2020	76332
AXR5348	277450P000319673	18/07/2020	76332
AXU0170	277450P000319762	16/07/2020	55411
AXV3579	277450P000302681	17/07/2020	73662
AXW2830	277450P000354105	16/07/2020	51851
AYF4507	277450P000354132	18/07/2020	51851
AYN4250	277450P000319658	14/07/2020	76332
AYQ5255	277450P000354095	15/07/2020	51851
AYS9F45	277450P000319546	12/07/2020	60412
AYX3H10	277450P000354112	16/07/2020	51851
AYY3218	277450P000319669	16/07/2020	76332
AYZ6824	277450P000354144	19/07/2020	51851
AZG5436	277450P000319677	18/07/2020	76332
AZO5J45	277450P000319661	15/07/2020	60501
AZR7051	277450P000354098	16/07/2020	51851
BAG2063	277450P000319659	14/07/2020	76332
BAI8463	277450P000354150	19/07/2020	51851
BAJ5A73	277450P000319768	16/07/2020	55411
BAM9171	277450P000354121	18/07/2020	55411
BAR7115	277450P000354063	14/07/2020	51851
BAU8875	277450P000319576	12/07/2020	51851
BAW1437	277450P000319671	18/07/2020	59670
BAX4292	277450P000319670	18/07/2020	76332
BAY0G16	277450P000319665	16/07/2020	60412
BBE0434	277450P000305808	17/07/2020	60501
BBI2286	277450P000305807	14/07/2020	60501
BBJ8097	277450P000354119	18/07/2020	73662
BBN3387	277450P000225664	15/07/2020	60681
BBQ2036	277450P000319652	12/07/2020	61220
BBS1946	277450P000319667	16/07/2020	60412
BBT2146	277450P000319657	14/07/2020	61220
BBU7649	277450P000319731	18/07/2020	60412
BBZ6223	277450P000319727	17/07/2020	76332
BBZ9754	277450P000354107	16/07/2020	73662
BCB2152	277450P000319664	16/07/2020	76332
BCI9855	277450P000319778	17/07/2020	76332
BCT2D30	277450P000354069	14/07/2020	76332
BCT6B31	277450P000319591	18/07/2020	51851
BDA0945	277450P000354099	16/07/2020	73662
BDD2G16	277450P000320251	19/07/2020	76332
BDD2G16	277450P000319690	18/07/2020	60412
BDF6B31	277450P000319846	19/07/2020	55411
BDL5I57	277450P000319654	14/07/2020	60502
BDN2H70	277450P000319577	12/07/2020	51851
BDS1234	277450P000354117	18/07/2020	76332
BDT1I28	277450P000319763	16/07/2020	55411
BDY6H20	277450P000222599	17/07/2020	76252
BDZ5E62	277450P000354082	15/07/2020	55411
BEI1224	277450P000319587	16/07/2020	76332
BEM4718	277450P000319575	12/07/2020	51851
BER0A84	277450P000319578	12/07/2020	51851
BTR0C67	277450P000354149	19/07/2020	57463
BWF4673	277450P000319850	19/07/2020	55411
CLH3D77	277450P000354089	15/07/2020	55411
CPI9104	277450P000319717	16/07/2020	55411
DAQ7307	277450P000354078	15/07/2020	51851
EKV8838	277450P000319674	18/07/2020	76332
EOF2952	277450P000354136	18/07/2020	57463
EOF2952	277450P000320252	19/07/2020	57463
ETN5E57	277450P000224444	17/07/2020	76331
EYA7714	277450P000354143	19/07/2020	51851
FJT6H40	277450P000354076	14/07/2020	73662
FMG6D98	277450P000354075	14/07/2020	61220
FMI3F70	277450P000319662	15/07/2020	61220
GWH7181	277450P000319549	12/07/2020	51930
HIC4C74	277450P000354100	16/07/2020	51851
HIJ5C03	277450P000319847	19/07/2020	55411
HQR4879	277450P000319780	17/07/2020	57463
ICF4987	277450P000354140	18/07/2020	55411
ICV7959	277450P000319775	17/07/2020	55500
IEB1684	277450P000319710	16/07/2020	55411
IEY8171	277450P000319779	17/07/2020	57463
IFF6675	277450P000354157	19/07/2020	51851
IPB6D85	277450P000319843	19/07/2020	55411
IUO3079	277450P000319683	18/07/2020	51852
IUW9C69	277450P000354110	16/07/2020	51851
IZE8J46	277450P000319655	14/07/2020	52070
JIG2673	277450P000319579	12/07/2020	51851
JJZ6F74	277450P000319720	16/07/2020	57463

JNP5754	277450P000354080	15/07/2020	51851
JPQ4J30	277450P000354139	18/07/2020	51851
JTB5919	277450P000319676	18/07/2020	51851
KFD9104	277450P000319770	16/07/2020	57463
KIS6666	277450P000354148	19/07/2020	55411
KLD0205	277450P000354154	19/07/2020	51851
KOH7169	277450P000319776	17/07/2020	55500
LFC3614	277450P000319766	16/07/2020	55411
LHB5J63	277450P000319728	17/07/2020	57463
LWV2514	277450P000354114	18/07/2020	57463
LYO3883	277450P000319679	18/07/2020	57463
LYR8717	277450P000319713	16/07/2020	55411
MAX0453	277450P000354064	14/07/2020	57463
MBN0962	277450P000354108	16/07/2020	51851
MCI9294	277450P000354101	16/07/2020	51851
MCV1569	277450P000319672	18/07/2020	51930
MDS3415	277450P000319656	14/07/2020	60412
MIL2882	277450P000354068	14/07/2020	51851
MIW9B45	277450P000319593	18/07/2020	51851
MQY2453	277450P000319773	16/07/2020	57463
MUQ2253	277450P000354127	18/07/2020	51851
NEL7744	277450P000354155	19/07/2020	51851
OGO0A13	277450P000319844	19/07/2020	55411
OKD4280	277450P000319653	14/07/2020	57463
OTZ8I51	277450P000354085	15/07/2020	55411
PXD7B56	277450P000354077	14/07/2020	73662
QHC6679	277450P000354115	18/07/2020	51851
QID9G41	277450P000318753	13/07/2020	76332
QJC2755	277450P000318755	13/07/2020	51851
QJN2160	277450P000319769	16/07/2020	57463
QOM9523	277450P000319723	16/07/2020	76332
QUQ2262	277450P000319678	18/07/2020	76332
QXT4F03	277450P000319547	12/07/2020	76332
RAG4B02	277450P000228277	15/07/2020	76252

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D5CA3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 190/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI0543	277450P000354129	18/07/2020	55500
AGI2399	277450P000354163	20/07/2020	51851
ALQ2056	277450P000320015	20/07/2020	60412
AMK2685	277450P000353175	19/07/2020	58198
AMO6237	277450P000320022	20/07/2020	60412
AND8240	277450P000320023	20/07/2020	76332
ASL2340	277450P000354160	20/07/2020	51851
ATX6772	277450P000320025	20/07/2020	51930
AUW4074	277450P000320020	20/07/2020	61220
AWD6928	277450P000354158	20/07/2020	51851
AZH0847	277450P000353271	15/07/2020	60412
AZK2G43	277450P000319520	08/07/2020	58434
BAM2362	277450P000320016	20/07/2020	60412
BCF4967	277450P000320024	20/07/2020	76332
BCI8A56	277450P000320017	20/07/2020	57380
BCW1F22	277450P000353273	17/07/2020	51852
BCX5C88	277450P000320018	20/07/2020	76332
BDF0E57	277450P000214240	20/07/2020	52152
BDN1691	277450P000319782	18/07/2020	57463
BQO5090	277450P000353125	11/07/2020	51851
DPL2058	277450P000354161	20/07/2020	51851
ECT5066	277450P000319786	19/07/2020	55412
GDZ8177	277450P000354162	20/07/2020	76332
HTO6473	277450P000353272	17/07/2020	57463
KAD3D35	277450P000320014	20/07/2020	60412
KGH0867	277450P000353275	19/07/2020	55411
LYM3F07	277450P000320021	20/07/2020	60412
LZG6A57	277450P000319787	19/07/2020	55411
MED1122	277450P000353270	15/07/2020	60412
OKS8231	277450P000354159	20/07/2020	73662
QQX4792	277450P000354168	20/07/2020	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A8F0762E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 5122 DE 30 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5122 DE 30 DE JULHO DE 2020

Súmula: Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelos Servidores e pelo Município de Planalto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º A contribuição normal previdenciária de responsabilidade dos servidores, relativo ao custeio previdenciário será de 14,00% (quatorze por cento).

Art. 2º A contribuição normal previdenciária de responsabilidade do ente, relativo ao custeio previdenciário e ao custeio administrativo da unidade gestora do RPPS será de 16,00% (dezesseis por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento), destinados ao custeio previdenciário e 2,00% (dois por cento) destinados ao custeio administrativo, incidentes sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS/Planalto, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 3° Fica definida contribuição suplementar previdenciária de responsabilidade do ente, relativo à amortização do déficit atuarial, para o ano de 2020, fixada em R$ 1.735.036,34 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser recolhida mensalmente em rúbrica específica o valor de R$ 144.586,36 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Para o período de 2021 a 2054, ficam definidos os valores dos aportes conforme proposta de equacionamento em aportes, constante do anexo I desta lei.

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício 2020, serão exigidas a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Em atenção ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto nos art. 149 § 1º c/c Art. 150, III, "c" da Constituição Federal de 1988, a exigibilidade do aumento da contribuição previdenciária de que trata esta Lei ocorrerá após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o caput deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição previstas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.468/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano	Valor Anual	Valor Mensal
2020	1.735.036,34	144.586,36
2021	2.002.727,66	166.893,97
2022	2.149.177,12	179.098,09
2023	2.234.512,09	186.209,34
2024	2.264.595,01	188.716,25
2025	2.293.753,60	191.146,13
2026	2.324.584,47	193.715,37
2027	2.347.830,31	195.652,53
2028	2.381.799,76	198.483,31
2029	2.416.260,70	201.355,06
2030	2.451.220,23	204.268,35
2031	2.486.685,58	207.223,80
2032	2.522.664,05	210.222,00
2033	2.559.163,07	213.263,59
2034	2.596.190,18	216.349,18
2035	2.633.753,01	219.479,42
2036	2.671.859,32	222.654,94
2037	2.710.516,97	225.876,41
2038	2.749.733,94	229.144,49
2039	2.789.518,31	232.459,86
2040	2.829.878,30	235.823,19
2041	2.870.822,24	239.235,19
2042	2.912.358,57	242.696,55
2043	2.954.495,87	246.207,99
2044	2.997.242,83	249.770,24
2045	3.040.608,27	253.384,02
2046	3.084.601,14	257.050,09
2047	3.129.230,52	260.769,21
2048	3.174.505,62	264.542,13
2049	3.220.435,77	268.369,65
2050	3.267.030,47	272.252,54

2051	3.314.299,32	276.191,61
2052	3.362.252,07	280.187,67
2053	3.410.898,63	284.241,55
2054	3.460.249,03	288.354,09

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ACE0880E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		2.800.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		2.800.000,00		
Receitas Realizadas		586.873,58		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
Dotação Inicial		null		
Créditos Adicionais		null		
Dotação Atualizada		null		
Despesas Empenhadas		null		
Despesas Liquidadas		null		
Despesas Pagas		null		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		473.172,37		
Despesas Liquidadas		473.172,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		2.176.123,44		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	113.701,21		0,00 %
Resultado Primário	0,00	113.652,44		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	454.000,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		3.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1EC27BB2

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	20,96	586.873,58	20,96	2.213.126,42
RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	20,96	586.873,58	20,96	2.213.126,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.640,00	6.640,00	48,77	0,73	48,77	0,73	6.591,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.640,00	6.640,00	48,77	0,73	48,77	0,73	6.591,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.793.360,00	2.793.360,00	586.824,81	21,01	586.824,81	21,01	2.206.535,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.793.360,00	2.793.360,00	586.824,81	21,01	586.824,81	21,01	2.206.535,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	20,96	586.873,58	20,96	2.213.126,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	20,96	586.873,58	20,96	2.213.126,42
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	20,96	586.873,58	20,96	2.213.126,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:DFC51070

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B50182C4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.800.000,00	2.800.000,00	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37
DESPESAS CORRENTES	2.769.360,00	2.769.360,00	473.172,37	473.172,37	2.296.187,63	473.172,37	473.172,37	2.296.187,63	473.172,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.000,00	174.000,00	12.100,00	12.100,00	161.900,00	12.100,00	12.100,00	161.900,00	12.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.595.360,00	2.595.360,00	461.072,37	461.072,37	2.134.287,63	461.072,37	461.072,37	2.134.287,63	461.072,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.800.000,00	2.800.000,00	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.800.000,00	2.800.000,00	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37	473.172,37	2.326.827,63	473.172,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	113.701,21	113.701,21	(113.701,21)	113.701,21	113.701,21	(113.701,21)	113.701,21
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.800.000,00	2.800.000,00	586.873,58	586.873,58	2.213.126,42	586.873,58	586.873,58	2.213.126,42	586.873,58

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:F49F70B4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR-									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No	Até bimestre		

						bimestre	(h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:55A32590

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.800.000,00	2.800.000,00	473.172,37	473.172,37	100,00	2.326.827,63	473.172,37	473.172,37	100,00	2.326.827,63
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.496.360,00	2.496.360,00	454.000,00	454.000,00	95,95	2.042.360,00	454.000,00	454.000,00	95,95	2.042.360,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.360,00	2.496.360,00	454.000,00	454.000,00	95,95	2.042.360,00	454.000,00	454.000,00	95,95	2.042.360,00
SANEAMENTO	276.000,00	276.000,00	19.172,37	19.172,37	4,05	256.827,63	19.172,37	19.172,37	4,05	256.827,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.000,00	276.000,00	19.172,37	19.172,37	4,05	256.827,63	19.172,37	19.172,37	4,05	256.827,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.640,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	0,00	27.640,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.800.000,00	2.800.000,00	473.172,37	473.172,37	100,00	2.326.827,63	473.172,37	473.172,37	100,00	2.326.827,63

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:87C402AE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:CF3E0ADD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **20/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **7/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MAC CARLESSO ELETRO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V , GÁS ECOLOGICO 410-A, INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA.	ELGIN	HWQ12000	UNID	5,00	2.975,00	14.875,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18000 BTUS QUENTE E FRIO 220V, GÁS ECOLOGICO 410-A, INCLUÍDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	AGRATTO	ECS18QFR4	UNID	3,00	3.570,00	10.710,00
TOTAL								**25.585,00**
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 24000 BTUS QUENTE E FRIO 220V, GÁS ECOLOGICO 410-A, INCLUÍDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	ELGIN		UNID	14,00	4.350,00	60.900,00
TOTAL								**60.900,00**
SUPERAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 30000 BTUS QUENTE E FRIO 220V, GÁS ECOLOGICO 410-A, INCLUÍDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	ELGIN	ECOPOWER - HWQI30B2IA / HWQE30B2NA	UNID	3,00	5.945,00	17.835,00
1	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 90000BTUS QUENTE E FRIO 220V, GÁS ECOLOGICO 410-A INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA .	KOMECO	KAC-09CHSA	UNID	2,00	2.949,00	5.898,00
TOTAL								**23.733,00**

A entrega e instalação dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D54B0685

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **92/2020,** referente ao Processo de Inexigibilidade nº **9/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a instituição mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA REALIZAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E/ OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16529	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE REPASSE DO RESTANTE DO FUNDEB REFRENTE O ANO DE 2019.	2,00	MESES	6.306,035	12.612,07
TOTAL						12.612,07
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16529	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE	2,00	MESES	23.729,10	47.458,20
TOTAL						47.458,20

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **8 (oito) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento (repasse) será efetuado em duas parcelas iguais, com vencimentos: 31/07/2020 e 31/08/2020.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar o repasse, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,30 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:94C47127

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **100/2020,** referente ao Processo de Inexigibilidade nº **10/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA NOS EQUIPAMENTOS (MOTO NIVELADORA 120K- SERIE:OJAPO 05552, RETRO ESCAVADEIRA 416E E PÁ CARREGADEIRA 924H), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTONIVELADORA 120K- SÉRIE OJPA 05552 CALIBRAR TRANSMISSÃO; ORÇAR MÁQUINA; MEDIR PRESSÃO MOTOR; MEDIR PRESSÃO HIDRÁULICA; AJUSTAR GIRA CÍRCULO COM PLACAS	1,00	3.600,00	3.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOTONIVELADORA 120K- SÉRIE OJPA 05552 LAVAR MÁQUINA	1,00	600,00	600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA 924H INSTALAR CONDENSADOR	1,00	4.350,00	4.350,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETRO ESCAVADEIRA 416E RECUPERAR CARDAN	1,00	795,00	795,00
TOTAL				9.345,00

A execução de serviços deverá ser entregue e executado em até 30 (trinta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,30 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6B255B67

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **89/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **34/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ANALISE QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 7 TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID- 19 IGG E IGM - APRESENTAÇÃO: TESTE; MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	WAMA	UNID	400,00	35,00	14.000,00
TOTAL							**14.000,00**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52E6D915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7º	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	15/07/2020	R$ 66.845,00	R$ 1.830.465,60
8º	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	24/07/2020	DE R$ 44.034,15	R$ 1.874.499,75
1º	PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963	ATA 15/2020	PREGÃO Nº 04/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	24/07/2020	R$ 82.498,80	R$ 124.117,20

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:76119B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
74	JOSE FABIANO PESSAIA ME	PREGÃO N° 30/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PUBLICOS**	17/07/2020	17/07/2020	16/07/2021	R$26.999,04
75	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$5.376,70
76	G & L INDUSTRIAE COMERCIO LTDA EPP	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$11.947,20
77	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$60.451,92
78	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$3.000,00
79	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$6.683,00
80	AÇOS E ARMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	PREGÃO N° 31/2020	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**	20/07/2020	20/07/2020	19/01/2021	R$ 129.020,99
81	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D`OURO LTDA - EPP	PREGÃO N° 33/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE MERCADORIAS ARMAZEM DA FAMILIA**	24/07/2020	24/07/2020	23/07/2021	R$82.249,96
82	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	TP 05/2020 – PMQ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRE MOLDADO DE 625M²	28/07/2020	28/07/2020	360 dias	R$ 217.514,70

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:041DC56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 87/2020-PMQ PREGÃO Nº 28/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA CNPJ N° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	229	PAPEL ALUMINIO COM 45CM x 7,5 M	BICOFLEX	UNID	90,00	4,80	432,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	230	PACOTES PLASTICOS CAPACIDADE 1 KG	MEGA	UNID	290,00	7,00	2.030,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	1367	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CAIXA COM 100	LAGROTTA	CAIXA	130,00	13,38	1.739,40
LOTE: 006 - Lote 006	4	2120	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND	AUREA	PCTE	11,00	2,37	26,07
LOTE: 006 - Lote 006	5	2348	COPO DESCARTAVEL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ROSSO	PCTE	890,00	1,25	1.112,50
LOTE: 006 - Lote 006	6	2349	COPO DESCARTAVEL 180ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	ROSSO	PCTE	2.514,00	2,75	6.913,50
LOTE: 006 - Lote 006	7	2350	COPO DESCARTAVEL 300 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	ROSSO	PCTE	700,00	4,35	3.045,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	2354	FOSFORO PCTE COM 10 CX	PARANA	PCTE	165,00	19,00	3.135,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	5364	PALITOS DE DENTES CX COM 100 PALITOS	PARANA	CAIXA	90,00	0,68	61,20
LOTE: 006 - Lote 006	10	17839	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30M ROLO DE 28CMX30CM	BASPRATICK	UNID	80,00	3,56	284,80
LOTE: 006 - Lote 006	11	18068	GARFOS DESCARTAVEIS REFORÇADO PCTE COM 50 UNIDADES	FORFEST	PCTE	65,00	59,11	3.842,15
LOTE: 006 - Lote 006	12	18070	PRATOS DESCARTÁVEIS 26CM PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	PCTE	150,00	3,80	570,00
LOTE: 006 - Lote 006	13	18463	FILTRO PARA CAFE N. 103 COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	UNID	366,00	2,75	1.006,50
LOTE: 006 - Lote 006	14	19733	PACOTES PLASTICOS CAPACIDADE 3 KG	MEGA	KILO	105,00	5,30	556,50
LOTE: 006 - Lote 006	15	19735	PRATO DE PAPELAO N. 3	CASA	UNID	100,00	0,36	36,00
LOTE: 006 - Lote 006	16	19744	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	UNID	100,00	0,92	92,00
LOTE: 006 - Lote 006	17	19745	CORDA DE VARAL 100% POLIPROPILENO 15METROS	CANADA	UNID	11,00	3,86	42,46
LOTE: 006 - Lote 006	18	19746	AGULHA PARA LIMPAR INJETOR DE FOGÃO A GÁS	UNIVERSAL	UNID	5,00	2,42	12,10
LOTE: 006 - Lote 006	19	20094	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA MEDINDO NO MÍNIMO 50X80CM CONTENDO NO MÍNIMO 50SACOS POR EMBALAGEM	CASA	UNID	30,00	10,50	315,00
LOTE: 006 - Lote 006	20	20130	CANUDOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE APROX. 9MM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA COM 100UND	STRAWPAST	UNID	10,00	4,73	47,30
LOTE: 010 - Lote 010	1	1544	SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MAOS PRONTO USO, 1 LITRO	BELL PLUS	UNID	692,00	5,59	3.868,28
LOTE: 010 - Lote 010	2	1820	GRAMPOS DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CANADA	UNID	96,00	1,15	110,40
LOTE: 010 - Lote 010	3	4711	SABONETE GLICERADO PH NEUTRO VISCOSIDADE A PARTIR DE 600 CPS GALAO COM 5 LITROS PARA USO EM DISPENSER	DA CASA	UNID	15,00	1,04	15,60
LOTE: 010 - Lote 010	4	4714	AMACIANTE DE ROUPAS EMB 2 LITROS	DA CASA	UNID	382,00	3,46	1.321,72
LOTE: 010 - Lote 010	5	4736	SABAO EM PEDRA 200 GRS PCTE COM 5 UNIDADES	BARRA NOVA	PCTE	107,00	5,42	579,94
LOTE: 010 - Lote 010	6	4737	SABAO EM PO CAIXA COM 1 KG	GIRANDO SOL	CAIXA	1.553,00	7,00	10.871,00
LOTE: 010 - Lote 010	7	4755	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML	GIRANDO SOL	UNID	326,00	5,80	1.890,80
LOTE: 010 - Lote 010	8	4758	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 375 GRS	POLISOL	UNID	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	9	16422	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 300 ML MATA BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS.	ULTRA INSET	UNID	61,00	6,50	396,50
LOTE: 010 - Lote 010	10	16436	CERA EM PASTA COR AMARELA / VERMELHA / INCOLOR LATA COM 4,5KG	POLISOL	UNID	350,00	83,00	29.050,00
LOTE: 010 - Lote 010	11	20093	VELA PARA ANIVERSARIO PALITO COM 24 UND COLORIDO	REGINA	UNID	50,00	7,91	395,50
TOTAL								74.799,22

Total Geral: R$ 74.799,22 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
Vigência: 15/07/2021
Data de Assinatura: 16/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro:

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D05CD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 88/2020-PMQ PREGÃO Nº 30/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: JOSE FABIANO PESSAIA ME CNPJ N° 09.047.857/0001-31

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20838	SANITIZAÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVÉS DE HIDROJETAMENTO COM SANITIZANTE FOR MULADO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ACOMPANHADO DE BOMBA DE HIDROJATO PODENDO SER EQUIPADA COM 120 METROS DE MANGUEIRA COM PRESSÃO. BOMBA DE SUCÇÃO COM CAPACIDADE DE SUCÇÃO DE 9M/COLUNA E 50/METROS DE DISTÂNCIA; (SE NECESSÁRIO, NO FINAL DE SEMANA E FERIADO). O SERVIÇO INCLUI MATERIAIS, MÃO DE OBRA E APLICAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA.	JOSE FABIANO	HORA	192,00	140,62	26.999,04

TOTAL	26.999,04

Total Geral: R$ 26.999,04 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)
Vigência: 16/07/2021
Data de Assinatura:17/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FEB710E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 89/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ADRIAN VASSON CNPJ N° 35.124.850/0001-86

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	8695	BATEDEIRA COM SUPORTE E BACIA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, 3 VEL OCIDADES.	SEMP	UNID	2,00	487,50	975,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17643	SECADOR DE CABELO 3 VELOCIDADES 2000W TOURMALINE ION DE CERAMICA 110 VOLTS	MONDIAL	UNID	2,00	100,00	200,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	18478	TV 32 POLEGADAS DE LED ENTRADA HDMI E USB DIGITAL 110W	MULTILASER	UNID	2,00	1.089,00	2.178,00
TOTAL								3.353,00

Total Geral: R$ 3.353,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais)
Vigência: 19/07/2021
Data de Assinatura: 20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:324CB845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 90/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: EDSON ANDRE DALABONA - DALLABONA REPRESENTAÇÕES CNPJ N° 17.078.511/0001-29

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	19266	PLAYGROUND COM 1,97M DE ALTURA, ESCORREGADOR EM CURVA COM 2,20 M DE DESCIDA, PLATAFORMA PARA DIVISÃO DO PRODUTO, RAPEL COM 1,53M DE ESCALADA, JOGO DA VELHA NA LATERAL, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITOS DOS TECIDOS E DÁ RESISTÊNCIA AO PRODUTO,COM DIMENSÕES EM MEDIA DE (LXAXP) 243X197X292CM. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 10 ANOS DE IDADE.	MUNDI	UNID	2,00	6.850,00	13.700,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	19284	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS ATÉ 08 ANOS, COMPOSTA POR LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI-UV, ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL E COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DE ESTRUTURA COM FECHAMENTO EM VELCRO, SUPORTANDO ATÉ 80KG, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM VÉRTICES ARRENDONDADOS, COR AZUL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1325 X 575 X 150	ACRIMET	UNID	11,00	139,00	1.529,00
TOTAL								15.229,00

Total Geral: R$ 15.229,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais)
Vigência: 19/07/2021
Data de Assinatura:20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:24F06BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 91/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA. CNPJ N° 30.747.960/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	10743	DVD COM ENTRADA DE USB, REPREDUZ DVD, DVDR/CD, CD-RW, VCD, MP3, JPEG SVC, MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES.	POWERPACK	UNID	2,00	120,00	240,00
TOTAL								240,00

Total Geral: R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
Vigência: 19/07/2021
Data de Assinatura: 20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FC42BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 92/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ N° 34.832.381/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	2312	ARMARIO EM ACO CHAPA 24 TRATADA CONTRA FERRUGEM PINTURA COR CINZA TEXTURIZA, COM 4 PRATELEIRAS, 02 PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE	REIFLEX	UNID	12,00	440,67	5.288,04
LOTE: 030 - Lote 030	1	18017	MESA RETA MEDINDO 1300X650X740MM TAMPO E LATERAIS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES. LATERAIS RECUADAS DAS BORDAS TRANSVERSAIS DA MESA PARA GARANTIR O PERFEITO AJUSTE DOS TAMPOS NA CONTINUIDADE DOS POSTOS DE TRABALHO.PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 18MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES.FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DO MDP, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA PARA TAMPO E 1MM PARA PAINEL FRONTAL, NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT.SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO AOS PÉS LATERAIS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø25MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 DO MESMO MATERIAL, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø30MM.PERFIL EM U PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS EM CHAPA DE AÇO 1,5MM FIXADO NA PARTE INFERIOR DA LATERAL POR MEIO DE PARAFUSOS COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO.SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO.CALHA CONVENCIONAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, SITUADA NA PARTE INTERNA DA EXTENSÃO DO PAINEL FRONTAL, TIPO PERFIL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM "U" MEDINDO 100X85X70MM E 1100MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2MM DE ESPESSURA.ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIANDO EM ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES.	REIFLEX	UNID	11,00	271,47	2.986,17
LOTE: 048 - Lote 048	1	19398	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS - AM1 (PADRÃO FNDE)	REIFLEX	UNID	6,00	713,33	4.279,98
TOTAL								12.554,19

Total Geral: R$ 12.554,19 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
Vigência:19/07/2021
Data de Assinatura:20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FCA1F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 93/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI CNPJ N° 10.902.067/0001-75

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	2288	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 8 ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (L)X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE I ANO.	RCH	UNID	19,00	449,99	8.549,81
LOTE: 011 - Lote 011	1	8732	BALCÃO PARA PIA COZINHA COM TAMPA INOX COM UMA CUBA 1,20 M COR BRANCA	SEA	UNID	4,00	430,00	1.720,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	19215	ARMARIO AEREO PARA COZINHA, EM MDP, 3 PORTAS, BRANCO, MEDIDA MINIMA L1,20XA0,50XP0,28M	SEA	UNID	3,00	200,00	600,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	20014	CADEIRA DIRETOR/EXECUTIVA, ASSENTO GIRATÓRIO, PISTÃO A GÁS QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO EM MADEIRA DE MDF, ESPUMA ANATÔMICA, REVESTIDA DE TECIDO SUEDE E ENCOSTO EM TELA DE TECIDO SUEDE, SEM BRAÇO, ESTRUTURA COR PRETA. MODELO: DIRETOR/EXECUTIVO COR DO PRODUTO: PRETO GARANTIA: 90 DIAS MEDIDA DA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE: 61,5 CM X 24 CM X 63CM PRODUTO MONTADO APROXIMADAMENTE: ALTURA:103 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 61 CM PESO: 13 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA MATERIAL: NYLON E FERRO CONTEÚDO NA EMBALAGEM: 01 ASSENTO 01 ENCOSTO 01 FLANGE 01 BASE ESTRELA 01 BRAÇO ESQUERDO 01 BRAÇO DIREITO 01 PISTÃO 01 TELESCÓPIO 16 PARAFUSOS ¼ X ¾ 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES NECESSITA MONTAGEM. PESO MÍNIMO PERMITIDO 120 KG	VECTOR	UNID	21,00	283,33	5.949,93
TOTAL								16.819,74

Total Geral: R$ 16.819,74 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Vigência:19/07/2021
Data de Assinatura:20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BC9E7E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 94/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELLI CNPJ N° 31.743.096/0001-01

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	8687	FORNO ELETRICO COM 45 LITROS AUTOLIMPANTE COM GRADES DE AÇO NA COR BRANCA, FUNÇÕES ASSAR, GRELHAR E GRATINAR. ILUMINAÇÃO INTERNA BANDEJA DE RESÍDUOS.	PHILCO	UNID	2,00	527,00	1.054,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	8711	CENTRIFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 KG CESTO EM INOX NA COR BRANCA	BRITANIA	UNID	2,00	392,50	785,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	10915	VENTILADOR DE MESA DIMENSÕES: 50aX28lX37,5p 30W DE POTENCIA	VENTISOL	UNID	3,00	110,00	330,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	15114	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO C/ ENGATE RÁPIDO, FUNÇÃO AUTO STOP, BICO LANÇ A COM JATO REGULÁVEL. PRESSÃO MÁXIMA DE 17400LB/POL2 E VAZÃO 300L/MIN.	WAP	UNID	3,00	576,66	1.729,98
LOTE: 018 - Lote 018	1	15495	CARRINHO DE BEBÊ TIPO BERÇO PASSEIO/ IDEAL PARA BEBÊS ATÉ 15 KG/ COLCHOADO COM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL/ 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS/ CAPOTA RETRÁTIL E REMOVÍVEL/ CINTO DE SEGURANÇA/ ENCOSTO REGULÁVEL COM APROXIMADAMENTE 10KG	TUTTI BABY	UNID	14,00	410,71	5.749,94
LOTE: 025 - Lote 025	1	17760	SANDUICHEIRA TIPO GRILL 750W MEDIDAS APROXIMADAS DE 25.5X24X9CM 110V.	AGRATTO	UNID	4,00	87,50	350,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	20577	BANHEIRA DE BEBÊ COM SUPORTE E TROCADOR	TUTTI BABY	UNID	1,00	335,00	335,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	20579	CADEIRA INFANTIL DE ALIMENTAÇÃO	VOYAGE	UNID	1,00	235,00	235,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	20580	CAFETEIRA ELETRICA 15 XICARAS	MONDIAL	UNID	2,00	299,00	598,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	20589	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO COM BASE ANTIADERENTE	AGRATTO	UNID	2,00	87,00	174,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	20591	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO CAPACIDADE 3,2 LITROS TECNOLOGIA TECNOLOGIA RAPIDAIR	BRITANIA	UNID	2,00	400,00	800,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	20595	PIPOQUEIRA ELÉTRICA BIVOLT 1100 W		UNID	3,00	116,66	349,98
TOTAL								12.490,90

Total Geral: R$ 12.490,90 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa Centavos)
Vigência: 19/07/2021

Data de Assinatura:20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A5C51406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 95/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ N° 33.859.616/0001-71

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	13635	FORNO INDUSTRIAL Á GÁS MEDINDO 95X95X27CM FUNCIONAMENTO A GÁS, TERMÔME TRO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, TEMPERATURA DE 0 A 300C, 4 PEDRAS REFRATÁRIAS QUE DISSIPAM O CALOR, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE E ACOMPANHANDO 1 GRELHA, ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE ABERTURA DE GILHOTINA, QUEIMADORES EM SISTEMA DE GAVETA, QUEIMADORES COM EM AÇO TUBULAR E REGULADOR DE CHAMAS, GARANTIA DE 6 MESES.	VENANCIO	UNID	1,00	1.390,00	1.390,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	17863	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, AUTOMATICA, COM 4 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE DE 15 KGS, COM 16 NIVEIS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 110V, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA; PAINEL ELETRONICO; COM FILTRO; APRESENTA MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 12 MESES.	COLORMAQ	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	18428	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 261 LITROS, REFRIGERADOR 209L + FREEZER, 52 LITROS. PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA 01 ANO.	ELECTROLUX	UNID	2,00	1.730,00	3.460,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	20007	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS,MESA DE AÇO INOX, PORTA DO FORNO DE VIDRO TEMPERADO COM PUXADOR EM ALUMINIO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, AUTOLIMPANTE, COM UM QUEIMADOR TURBO CHAMA,E OS OUTROS PODENDO SER 02 QUEIMADORES SEMI RÁPIDO 02 RÁPIDO ,ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, NA COR BRANCO, 01 ANO DE GARANTIA MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA 76 X ALTURA 94 X PROFUNDIDADE 63	BRASLAR	UNID	4,00	710,23	2.840,92
LOTE: 056 - Lote 056	1	20008	REFRESQUEIRA DE SUCO COM PÁ GIRATÓRIAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 L FABRICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES,SUA CUBA É FEITA DE POLICARBONATO E OS PAINÉIS LATERAIS SÃO DE AÇO INOX. AS PÁS GIRATÓRIAS COM VELOCIDADE CONSTANTE FAZEM AGITAÇÃO LENTA DO PRODUTO (40 RPM) O QUE PROPORCIONA GRANDE HOMOGENEIDADE. POSSUI UM MODERNO SISTEMA DE TRAVAMENTO EM TRÊS PONTOS, O QUE PROPICIA MAIOR ESTABILIDADE E FACILIDADE DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DA CUBA. SUA VÁLVULA CONSISTE EM APENAS DUAS PEÇAS, O QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA MANUSEAR, LIMPAR E SERVIR. PARA SUA MAIOR PRATICIDADE ACOMPANHAM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SABOR E BICO DE SILICONE DE ALTA VAZÃO.	VENANCIO	UNID	2,00	1.769,29	3.538,58
TOTAL								12.729,50

Total Geral: R$ 12.729,50 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 19/07/2021
Data de Assinatura: 20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9EB78CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 96/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME CNPJ N° 27.895.281/0001-44

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	15564	VENTILADOR DE COLUNA C/ REGULAGEM DE ALTURA, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES BIVOLT, GRADES METÁLICAS REMOVÍVEIS, COLUNA AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 40CM / ALTURA 1,3M / LARGURA 28CM / PESO 3,25KG	VENTISOL	UNID	10,00	155,30	1.553,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	18670	AQUECEDOR DE AMBIENTE 127 V PORTÁTIL POTENCIA DE 1500 A 2000 WATTS	VENTISOL	UNID	2,00	85,00	170,00
TOTAL								1.723,00

Total Geral: R$ 1.723,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais)
Vigência:19/07/2021
Data de Assinatura:20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0C667463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 97/2020-PMQ PREGÃO Nº 29/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: VIA NOVITA LTDA - ME CNPJ N° 04.447.180/0001-05

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	13787	NOBREAK CAPACIDADE 700 VA, 6 TOMADAS AUTONOMIA MINIMA DE 10 MINUTOS A MEIA CARGA, PRESENCA DE ALARMES AUDIVEIS PARA INDICAR USO DA BATERIA E INDICAR BATERIA BAIXA, ENTRADA BIVOLT.	RAGTECH	UNID	46,00	348,91	16.049,86
TOTAL								16.049,86

Total Geral: R$ 16.049,86 (Dezesseis Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Vigência: 19/07/2021
Data de Assinatura: 20/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AB29B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 98/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI CNPJ N° 35.626.812/0001-21

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16358	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN, COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADA LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE	ESTILO	PCTE	100,00	2,89	289,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	13843	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	EQUIPLEX	UNID	300,00	4,91	1.473,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	20639	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO PFF2 COM VÁLVULA MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95 (BICO DE PATO) SEMI -FACIAL DESCARTÁVEL DE MODELO DOBRÁVEL TIPO PFF2 COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO MÁSCARA SEM VÁLVULA QUE RETÉM COM EFICIÊNCIA GOTÍCULAS E MICROORGANISMOS MÁSCARA QUE FILTRA TANTO PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS) COMO DE MICRO - ORGANISMOS (ESFÉRICOS, CILÍNDRICOS, FILAMENTOSOS) NA FORMA DE AEROSSÓIS. ISTO INCLUI PARTÍCULAS QUE PODEM CONTER MATERIAL BIOLÓGICO, COMO FUNGOS, BACILLUS OU VÍRUS NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA BRANCA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA PARTE INFERIOR DA CABEÇA DO USUÁRIO PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA COM TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	PROTECFACE	UNID	500,00	7,02	3.510,00
TOTAL								5.272,00

Total Geral: R$ 5.272,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E5A283F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 99/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME CNPJ N° 10.749.758/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	16383	LAMINA DE BISTURI , NUMERO 15, EM AÇO INOX, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NAO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO ROCEDENCIA, VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO MS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	UNID	10,00	36,50	365,00
TOTAL								365,00

Total Geral: R$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CDE84074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 100/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: CIRURGICA PARANA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ N° 07.242.736/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	19608	CÂNULA COM CUFF INTUBAÇÃO Nº 4	COMPER	UNID	5,00	5,18	25,90
LOTE: 006 - Lote 006	1	19611	CÂNULA COM CUFF INTUBAÇÃO Nº 5,5	COMPER	UNID	5,00	5,18	25,90
LOTE: 007 - Lote 007	1	19614	CÂNULA COM CUFF INTUBAÇÃO Nº 7	COMPER	UNID	5,00	5,18	25,90
LOTE: 008 - Lote 008	1	19615	CÂNULA COM CUFF INTUBAÇÃO Nº 7,5	COMPER	UNID	5,00	5,18	25,90
LOTE: 009 - Lote 009	1	19629	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, Nº 5 COM CUFF, TUBOS EM PVC, UTILIZ ADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TRANSPARENTES, LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, E ORIFÍCIO DISTAL, DOTADO DE BALONETE DISTAL MACIO E FLEXIVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E BALONETE PILOTO COM VÁLVULA ANTI-RETORNO.	COMPER	UNID	6,00	5,17	31,02
LOTE: 023 - Lote 023	1	19634	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12 - EM LATÉX, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE SILICONIZADA, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30ML. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM POSIÇÕES OPOSTAS. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. FUNIL DE DRENAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SOLIDOR	UNID	50,00	4,18	209,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	18715	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL COM BATERIA - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL USO ORAL, RETAL E AXILAR COM VISOR DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, (04 DÍGITOS), BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, (LIVRE DE MERCÚRIO), BIPE SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ULTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA E A QUEDAS, COR BRANCA. TEMPERATURA ENTRE 32ºC E 42,9º C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM 2 BATERIAS RESERVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) ANVISA E INMETRO. APRESENTAR MANUAL EXPLICATIVO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	G-TECH	UNID	30,00	16,34	490,20

LOTE: 028 - Lote 028	1	15755	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO DIÂMETRO INT./EXT. 6X10MM, COM 15 METROS, TRANSLÚCIDO, BIOCOMPATIVEL, RE-ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBIA, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60ºC À 250ºC, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, VAPOR E LÍQUIDOS., COM REGISTRO NA ANVISA.	PERFITECNICA	UNID	15,00	138,00	2.070,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	6800	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	LUGIPLAST	PCTE	30,00	39,34	1.180,20
LOTE: 032 - Lote 032	1	8658	SAPATILHAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO CONFECCIONADA EM TNT C/100 UNIDAD ES TAMANHO UNICO	ANADONA	PCTE	50,00	28,70	1.435,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	20657	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM E.V.A.(ETIL-VINIL-ACETATO)SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE EM PISOS ESCORREGADIOS FACILMENTE LAVÁVEL E ESTERILIZÁVEL EM CLORO; - ATÓXICO; - SEGURAMENTE FECHADO NA FRENTE E ATRÁS, PROTEGENDO INCLUSIVE O CALCANHAR; - POSSUI ANTIBACTERICIDA EM SUA FORMULAÇÃO; - ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; - IMPERMEÁVEL; - ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES.	SOFT WORKS	UNID	100,00	54,30	5.430,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	20691	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	MEDSONDA	UNID	20,00	0,77	15,40
LOTE: 046 - Lote 046	1	8663	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	MEDSONDA	UNID	20,00	0,73	14,60
LOTE: 048 - Lote 048	1	20694	CABO DE BISTURI Nº 3 (LAM. 10 A 17) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXI DÁVEL 13 CM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA COM REG. MS	ABC	UNID	5,00	11,60	58,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	20646	MASCARA FACIAL TIPO VISEIRA	PHARMATEX	UNID	50,00	19,40	970,00
TOTAL								12.007,02

Total Geral: R$ 12.007,02 (Doze Mil e Sete Reais e Dois Centavos)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B45D0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 101/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 83.157.032/0001-22

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	16194	TERMOMETRO CLINICO FRONTAL E AURICULAR / VISOR DE LCD COLORIDO / ESCALA DE TEMPERATURA: 32º~49ºC / DIVISÃO: 0,1ºC. / PRECISÃO: ±0,2ºC (DE 35,5~42ºC) ±0,3º / FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS / ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL.	BIOLAND	UNID	11,00	351,32	3.864,52
LOTE: 039 - Lote 039	1	20698	SACO PARA CADÁVER - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO FLEXÍVE L COM NO MÍNIMO 12 MICRAS - RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, A PROVA DE VAZAMENTO, SOLDADO OU COSTURADO, POSSUIR ZÍPER EM TODA EXTENSÃO FRONTAL, LACRE E ETIQUETA. TAMANHO MÍNIMO DE 1,00 X 50.	RESGATE	UNID	50,00	14,00	700,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	20688	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXI CO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	20,00	0,50	10,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	20692	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	UNID	20,00	0,48	9,60
TOTAL								4.584,12

Total Geral: R$ 4.584,12 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura:27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:471386A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 102/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	18542	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO E PEDIÁTRICO PCT COM 50 UNID.	MAXICOR	PCTE	50,00	14,80	740,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	15760	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE AGULHA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE CALIBRE (30G), IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UNID	3.000,00	0,36	1.080,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	20685	MACACAO DE PROTEÇÃO BRANCO	SR	UNID	50,00	59,49	2.974,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	20696	SACO PARA CADÁVER - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO FLEXÍVE L COM NO MÍNIMO 12 MICRAS - RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, A PROVA DE VAZAMENTO, SOLDADO OU COSTURADO, POSSUIR ZÍPER EM TODA EXTENSÃO FRONTAL, LACRE E ETIQUETA. TAMANHO MÍNIMO DE 2,20 X 80.	RAVA	UNID	100,00	16,06	1.606,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	20689	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXIC O, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	UNID	50,00	0,54	27,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	20690	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	UNID	50,00	0,58	29,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	17334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	UNID	1.000,00	1,95	1.950,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	19455	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	AMP	500,00	1,11	555,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	17335	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA	UNID	500,00	0,82	410,00
TOTAL								9.371,50

Total Geral: R$ 9.371,50 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:912ED11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 103/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA CNPJ N° 08.903.201/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	16390	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MEDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃOE AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	NOBRE	UNID	370,00	33,60	12.432,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	1387	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	NOBRE	CAIXA	500,00	33,60	16.800,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	16389	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃOE AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DOINMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	NOBRE	CAIXA	110,00	33,60	3.696,00
TOTAL								32.928,00

Total Geral: R$ 32.928,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7B3E2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 104/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ N° 79.733.572/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17892	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, APOIO FIXO PARA BRAÇOS E PÉS. LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM.	PROLIFE	UNID	5,00	319,80	1.599,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	8649	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°6,5	SANRO	UNID	50,00	1,82	91,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	1498	OCULOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL COM PELICULA ANTIEMBACANTE	FERREIRA MOLD	UNID	65,00	4,92	319,80
LOTE: 022 - Lote 022	1	18767	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE AGULHA COM 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE. UNIDADE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	INJEX	UNID	500,00	0,45	225,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	20644	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	BIOSANI	UNID	50,00	1,29	64,50
LOTE: 025 - Lote 025	1	20645	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	BIOSANI	UNID	50,00	1,29	64,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	20697	SACO PARA CADÁVER - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO FLEXÍVE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 12 MICRAS - RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, A PROVA DE VAZAMENTO, SOLDADO OU COSTURADO, POSSUIR ZÍPER EM TODA EXTENSÃO FRONTAL, LACRE E ETIQUETA. TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 X 60.	RESGATE SP	UNID	50,00	16,06	803,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	20693	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	UNID	20,00	0,67	13,40
LOTE: 052 - Lote 052	1	4780	HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO LÍQUIDO, COR AMAR ELADO, TEOR DE CLORO ATIVO À 12%, CONTENDO EM SEU RÓTULO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFORME A REQUISIÇÃO DE COMPRA.	QUIMIDROL	LITRO	400,00	9,93	3.972,00
TOTAL								7.152,20

Total Geral: R$ 7.152,20 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:83604995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 105/2020-PMQ PREGÃO Nº 27/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LUIZ FERNANDO DE GENARO CNPJ N° 36.939.335/0001-17

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	1467	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% SOLDA POR ULTRASSOM COM ELÁSTICO PARA COLOCAÇÃO HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G CAIXA COM 50 UNIDADES	VISUAL EPIS	CAIXA	550,00	49,00	26.950,00
TOTAL								26.950,00

Total Geral: R$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 26/07/2021
Data de Assinatura: 27/07/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCKIEVICZ
Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AF4DF13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 106/2020-PMQ PREGÃO Nº 32/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LOURENÇO KRUL E CIA LTDA- EPP CNPJ N° 79.750.071/0001-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	17572	PECAS RE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	ORIGINAL MB	UNID	1,00	19.250,00	19.250,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	17573	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	ORIGINAL IVECO	UNID	1,00	4.200,00	4.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	17575	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	ORIGINAL VOLARE	UNID	1,00	10.750,00	10.750,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17574	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	ORIGINAL VW	UNID	1,00	23.400,00	23.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	19985	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA MB	ALTERNATIVA FORD	UNID	1,00	2.570,00	2.570,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	17901	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA FORD	ALTERNATIVA FORD	UNID	1,00	6.213,00	6.213,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	17576	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	ALTERNATIVA MB	UNID	1,00	7.600,00	7.600,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	17577	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	ALTERNATIVA IVECO	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	17579	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	ALTERNATIVA VOLARE	UNID	1,00	19.250,00	19.250,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	ALTERNATIVA VW	UNID	1,00	17.000,00	17.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	17578	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	ALTERNATIVA VW	UNID	1,00	54.400,00	54.400,00
TOTAL								168.433,00

Total Geral: R$ 168.433,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)
Vigência: 28/07/2021
Data de Assinatura: 29/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JOAO ERNANI RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4FF2A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 107/2020-PMQ PREGÃO Nº 32/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: JJJEJ PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME CNPJ N° 15.290.965/0001-33

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17565	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FIAT	ORIGINAL	UNID	1,00	4.350,00	4.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	17566	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEM	ORIGINAL	UNID	1,00	4.200,00	4.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	17567	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	ORIGINAL	UNID	1,00	2.900,00	2.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	19979	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	ORIGINAL	UNID	1,00	1.450,00	1.450,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19980	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	ORIGINAL	UNID	1,00	1.450,00	1.450,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	17581	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	ORIGINAL	UNID	1,00	9.500,00	9.500,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	19981	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA MB	ORIGINAL	UNID	1,00	9.500,00	9.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	19982	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA FORD	ORIGINAL	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17568	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FIAT	MER. ALTER.	UNID	1,00	12.400,00	12.400,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	17569	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	MER. ALTER.	UNID	1,00	8.125,00	8.125,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17571	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	MER. ALTER.	UNID	1,00	9.600,00	9.600,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	19983	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	MER. ALTER.	UNID	1,00	4.500,00	4.500,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	19984	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	MER. ALTER.	UNID	1,00	1.600,00	1.600,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	17580	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	MER. ALTER.	UNID	1,00	5.586,00	5.586,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	17570	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	MER. ALTER.	UNID	1,00	3.700,00	3.700,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	17582	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	MER. ALTER.	UNID	1,00	3.700,00	3.700,00
TOTAL								86.361,00

Total Geral: R$ 86.361,00 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)
Vigência: 28/07/2021
Data de Assinatura: 29/07/2020

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C7BFCCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 02/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

O Município de Rancho Alegre D´Oeste, PR, através do Leiloeiro Oficial Sr. **MARCELO DOS SANTOS**, RG. Nº 10.004.143-0, SSP-PR, CPF nº 066.551.559-67, nomeado pela Portaria nº501/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Agosto de 2.020, às 09h00min**, licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO dos Bens Móveis abaixo relacionados:

Preços Mínimo de Arrematação (art. 53, §1º, da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS					
LOTE	**ITEM**	**QDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO DOS VEICULOS**	**VALOR MÍNIMO LANCE INICIAL (R$)**
01	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo I / CHEVROLET CLASSIC LS, ano fabricação/modelo 2015/2016, cor predominante BRANCA, CHASSI 8AGUV1920GR120321, Placa BAE-6270, ÁLCOOL/GASOLINA	**17.500,00**
02	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo I / CHEVROLET CLASSIC LS, ano fabricação/modelo 2014/2015, cor predominante PRATA, CHASSI 8AGSV19FORFR145838, Placa AZE-2670, ÁLCOOL/GASOLINA	**15.999,00**
03	01	01	UN	MOTONETA marca/modelo HONDA/ BIZ 125 ES, ano fabricação/modelo 2008/2009, cor predominante VERMELHA, CHASSI 9C2JC42209R014328, Placa ARO-4351, GASOLINA.	**3.000,00**
04	01	01	UN	MOTOCICLETA, marca/modelo HONDA / CG 150 TITAN ES, ano fabricação/modelo 2009/2009, cor predominante VERMELHA, CHASSI 9C2KC15209R100593, Placa ARO 4360, GASOLINA.	**4.000,00**
05	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo FIAT/DUCATO MC TH AMBULÂNCIA, ano fabricação/modelo 2007/2008, cor predominante BRANCA, CHASSI 93W244F1382022298, Placa APP-5390, DIESEL.	**16.000,00**
06	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo I / CHEVROLET CLASSIC LS, ano fabricação/modelo 2015/2016, cor predominante PRETA, CHASSI 8AGSU1920GR127426, Placa BAE-6190, ÁLCOOL/GASOLINA.	**12.315,00**
07	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo I / CHEVROLET CLASSIC LS, ano fabricação/modelo 2010/2011, cor predominante PRETA, CHASSI 9BGSU19F0BB255847, Placa ATY-2413, ÁLCOOL/GASOLINA.	**7.000,00**
08	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo GM / CELTA 2P LIFE, ano fabricação/modelo 2005/2006, cor predominante BRANCA, CHASSI 9BGRZ0890G109847, Placa AMY-6895, ÁLCOOL/GASOLINA.	**4.500,00**
09	01	01	UN	VEÍCULO GOL marca/modelo VW/GOL 1.0 G IV, ano fabricação/modelo 2011/2012, cor predominante BRANCA, CHASSI 98WAA05W9CP076722, Placa AUT-1725, Álcool/Gasolina.	**9.500,00**
10	01	01	UN	CAMINHÃO BASCULANTE, ano fabricação/modelo 1998/1998. Diesel, marca/modelo GMC / 12. 170, cor predominante BRANCA; chassis 9BG674NHWWCOO3187, PLACA AVP-0022.	**18.800,00**
11	01	01	UN	MICRO-ONIBUS IVECO, ano fabricação/modelo 2009/2009. Diesel, marca/modelo IVECO/CITYCLASS 70C16, cor predominante AMARELA; chassi F1CE0481N7053924, PLACA ARK-0958.	**44.700,00**
12	01	01	UN	VEÍCULO marca/modelo FIAT/DUCATO COMBINATO, ano fabricação/modelo 2005/2006, cor predominante BRANCA, CHASSI 93W244K2362000039, Placa ANB-1863, DIESEL.	**12.500,00**
13	01	01	UN	TRATOR marca/modelo NEW HOLLAND 7630, ano fabricação/modelo 2010/2010, cor predominante AZUL	**46.400,00**
14	01	01	UN	SUBSOLADOR 5 PÉS - PICCIN	**3.500,00**
15	01	01	UN	CARRETA AGRICOLA, Carroceria de Madeira, Basculante, Rodado: Duplo (1 eixo), MARCA: BUSSE AGRO, comprimento: 3,40M largura: 1,90M	**2.250,00**

O Leilão ocorrerá no Centro Cultural Vinicius de Moraes, localizada na Rua 19 de Março n.º 195, nesta cidade de Rancho Alegre D´Oeste – PR, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas devidamente documentadas. O Edital, bem como informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone (44) 3556-1186, através do E-mail: licita.rancho@hotmail.com, ou pelo sítio eletrônico: www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

Rancho Alegre D´Oeste/Pr. em 30 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

MARCELO DOS SANTOS
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A53E3B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para Secretaria Municipal de Educação

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	500,00	un	Impressão de apostila PROERD Cartilha PROERD capa (Aberta): 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche fosco 250g. Miolo (Fechado): 52 páginas, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em papel sulfite LD 90GR. Vinco (Capa Aberta), Dobra (Capa Aberta), Alceamento e grampo	2,1700	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
4	250,00	un	Certificado Proerd com 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Sulfite 180g. Shirinkado.	0,4000	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
13	420,00	un	Apostila de 5º Ano – Matemática Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	3,9200	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
14	420,00	un	Apostila 5º Ano – Português Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	3,9200	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
1	450,00	un	Impressão de Provas 4° ano com 07 folhas/frente. Formato: 21x29,7cm. Papel: offset 90grs. Impressão: 07 páginas coloridas. Acabamento: intercalado e grampeado.	0,7100	GRAFICA CS EIRELI
2	450,00	un	Serviços de impressão de provas com 12 folhas/frente. Formato: 21x29,7cm. Papel: offset 90grs. Impressão: 08 páginas coloridas e 04 preto e branco. Acabamento: intercalado e grampeado.	0,9900	GRAFICA CS EIRELI
5	500,00	un	Apostila Proposta Pedagógica. Capa: 34x24cm (aberto), 4x0 cores, Tinta Escala em C2S 350G. Saída em CTP. Miolo: 704 pgs impressas frente e verso, 24x17cm, 4x0 cores, Tinta Escala em sulfite 90g. Saída em CTP. Capa com laminação Brilho, Acabamento em wire-o branco, diagramação e correção por conta do fornecedor.	22,7700	GRAFICA CS EIRELI
6	45,00	un	Apostila Pré Escola Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 153 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, em preto de branco; Acabamento com espiral. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	24,7500	GRAFICA CS EIRELI
7	470,00	un	Apostila de 1º Ano de Matemática - Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,4500	GRAFICA CS EIRELI
8	410,00	un	Apostila de 2º Ano de Matemática. Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,4500	GRAFICA CS EIRELI
9	390,00	un	Apostila de 3º Ano – Matemática Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,4500	GRAFICA CS EIRELI
10	390,00	un	Apostila de 3º Ano – Português Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,4500	GRAFICA CS EIRELI
11	380,00	un	Apostila de 4º Ano – Matemática Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,4500	GRAFICA CS EIRELI
12	380,00	un	Apostila de 4º Ano – Português Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: Couche Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 53 páginas, papel Offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4 cores; Acabamento Alceamento e grampo. Diagramação da apostila por conta do fornecedor, devendo ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação mediante amostra física.	4,2500	GRAFICA CS EIRELI

Rio Negro, 30 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8F4BED53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 244, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 195.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigos 8º e 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	525	3.1.90.13	000	20.000,00
09.11. 10.301.00092.046	3757	3.3.90.39	494	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	9079	3.1.71.70	303	170.000,00
10.13.08.244.00102.109	5503	4.4.90.52	936	3.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.28.14.422.00032.010	599	3.1.90.11	000	20.000,00
09.11. 10.30100092.046	3586	3.3.90.14	494	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	170.000,00
10.13.08.244.00102.109	5458	3.3.90.14	936	3.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.1	000	Julho	20.000,00
09.11	3.3	494	Julho	129.000,00
09.11	3.3	303	Julho	170.000,00
10.13	4.4	936	Julho	3.000,00
TOTAL				**322.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	3.1	000	Julho	20.000,00
09.11	3.1	303	Julho	170.000,00
09.11	3.3	494	Novembro	67.000,00
09.11	3.3	494	Dezembro	62.000,00
10.13	3.3	936	Julho	3.000,00
TOTAL				**322.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61D374B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Ref. Pregão Presencial nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos, CEP nº13.890-000, fone nº19-3642-1544, e-mail: marinho@mscdistribuidora.com.br, na cidade de Águas da Prata - SP, cadastrada no CNPJ/MF 19.099.184/0001-17, representada pelo Sr. **MARIO SERGIO CASLINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.763.295 e do CPF nº 718.139.778-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	MT	1.000,00	45622	CABO COBRE ISOLADO XLPE 1 KV 2 X 2,50 MM - COPEL NTC 810020	1,16	1.160,00	STAR BRAZIL
25	MT	1.000,00	45623	CABO DE ALUMINIO 2 AWG S/ ALMA - COPEL NTC 810006	4,10	4.100,00	LAMESA
36	MT	4.500,00	45636	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,50 MM - COPEL NTC 810005	0,49	2.205,00	STAR BRAZIL
37	MT	3.000,00	45637	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,50 MM - COPEL NTC 810005	0,71	2.130,00	STAR BRAZIL
38	MT	1.000,00	45638	FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4,00 MM - COPEL NTC 810005	1,37	1.370,00	STAR BRAZIL
49	MT	1.500,00	7996	CABO PP 3X4.0 MM	5,08	7.620,00	STAR BRAZIL
50	MT	5.000,00	52512	CABO PP 3X2,5 MM	3,26	16.300,00	STAR BRAZIL
71	und	700,00	43140	LAMPADA ULTRA LED 25 W NORMATIZADA	29,40	20.580,00	AVANT
75	MT	3.500,00	52522	CABO MULT-QUADRUPLEX 16,00 MM - COPEL NTC 810870	5,49	19.215,00	STAR BRAZIL
77	MT	450,00	52545	CABO FLEX 35MM 1KV (Ginásio de Esportes)	12,48	5.616,00	STAR BRAZIL
78	MT	300,00	52546	CABO FLEX 50MM 1KV (Ginásio de Esportes)	17,64	5.292,00	STAR BRAZIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.588,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8E2130B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº865, Centro, CEP nº86.600-183, fone nº43-3255-2239, e-mail: licita.primax@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº85.515.542/0001-50, representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	12,00	55404	Mesa Mayo Estrutura tubular de 1", haste de 5/8" e bandeja em aço inoxidável, altura regulável por meio de fixador, Mínimo 930 mm e Máxima 1.200 mm, base triangular, dotada de rodízios. Dimensões da bandeja: 350 x 520mm.	282,00	3.384,00	RENASCER
11	und	25,00	55406	Cesto de lixo em polipropileno sem tampa, medidas 24 cm de diâmetro x 50 cm altura, com capacidade para 23 litros.	30,00	750,00	SAO BERNARDO
33	und	10,00	55428	Mocho Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural assento encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido, sem costuras, lavável, encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Registro no Ministério da Saúde.	236,00	2.360,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.494,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Município De Rolândia	***PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:88F54864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 46/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 51/2020
Licitação n°: 14/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 30/07/2020
Data de adjudicação: 30/07/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INTERNET

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIXA HERMETICA 50x50x40			UNI	1,00	380,00	380,00
TOTAL								380,00
MENON INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	SWITCH 24 PORTAS GIGAT TPLINK TL-SG1024D 10/100/1000 MPBS	TPLINK		UNI	2,00	689,00	1.378,00
1	8	SWITCH TL-SG108e	TPLINK		UNI	3,00	399,00	1.197,00
TOTAL								2.575,00
QUADRI TELECOM LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANTENA AIRGRID M5	UBIQUITI	AIRGRID M5	UNI	3,00	545,00	1.635,00
1	2	BASESTATION	UBIQUITI	BASESTATION M5	UNI	1,00	1.190,00	1.190,00
1	4	LITEBEAM M5	UBIQUITI	LITEBEAM M5	UNI	1,00	545,00	545,00
1	5	PATCH PANEL POE 5 PORTAS FAST EVOLUTION GERENCIAVEL 24V - VOLT	VOLT	EVOLUTION	UNI	1,00	343,00	343,00
1	6	ROCKET M5	UBIQUITI	ROCKET M5	UNI	1,00	1.345,00	1.345,00
TOTAL								5.058,00

Valor homologado: 8.013,00

Santa Amélia, 30 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6F593FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 421/2020

LEI Nº 421/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 488/2017 -Reforma Salão Comunitário, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	

28.846.0047.1.033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31884	SEDU CONV: 488/2017 REFORMA SALÃO COM. (SIT 34144) - (C/C 13.519-4)	540,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**540,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31884 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
FONTE 31884	SEDU CONV: 488/2017 REFORMA SALÃO COM. (SIT 34144) - (C/C 13.519-4)	519,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**519,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	21,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**21,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**540,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9012F1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 424/2020

LEI Nº 424/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) destinado a aquisição de uma van para transporte de pacientes e ainda, reforçar dotações para manutenção do programa de Atenção Básica e Atenção à Distância ao Doente, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	170.000,00
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	25.000,00
10.301.0033.0.000	PROGRAMAS DE ATENÇÃO À DISTÂNCIA AO DOENTE	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	33.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**235.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31497 e ainda, mediante o Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2.4.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**65.000,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
2.4.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020 - VANS: TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**170.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**235.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D5FF1781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 425/2020

LEI Nº 425/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) destinado a Manutenção Geral das Dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas e seus Encargos Sociais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	20.550,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	20.550,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.420,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	4.420,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.124.0000.0.000	CONTROLE EXTERNO	
04.124.0003.0.000	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2.004	Unidade de Controle Interno	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.200,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	3.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	690,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	690,00
02.005	JUNTA MILITAR	
06.000.0000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.153.0000.0.000	DEFESA TERRESTRE	
06.153.0005.0.000	JUNTA MILITAR	
06.153.0005.2.006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.350,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.350,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	300,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	300,00
03.000	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	17.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	17.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.700,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	3.700,00
03.002	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	3.000,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.650,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	2.650,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	600,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	600,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	19.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	19.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.100,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	4.100,00
04.004	ADMINISTRAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.2.014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.300,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	4.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.100,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.100,00
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	14.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	3.000,00
04.122.0015.0.000	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0015.2.019	Administração Geral dos Distritos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	2.100,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	2.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	500,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	500,00
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	16.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	16.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	3.700,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	3.700,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0020.0.000	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0020.2.022	Manutenção da Limpeza Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	5.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.100,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.100,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	6.700,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	6.700,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.450,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.450,00
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	30.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	6.300,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	6.300,00
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	55.200,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	55.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	11.900,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	11.900,00
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.812.0000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0028.0.000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
27.812.0028.2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.250,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	4.250,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	950,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	950,00
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0037.0.000	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

08.243.0037.6.001	Atendimento Crianças 07 e 18 anos - PIÁ	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	5.350,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.150,00
08.243.0037.6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	5.480,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.100,00
09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0041.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SICFA	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.250,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	4.250,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.000,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.000,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	
28.846.0047.2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	26.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	12.000,00
11.000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.0.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	5.800,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	5.800,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	1.300,00
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	1.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**600.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00, 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00 e 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00 e ainda, mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a) EXCESSO DE ARREACADAÇÃO		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	34.300,47
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	274.460,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**448.760,47**
b)CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	43.311,20
15.451.0019.1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	28.784,49
15.451.0019.1.065	Reforma do Terminal Rodoviário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	36.946,43
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.812.0000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0028.0.000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31746	Emenda Parlamentar nº 202019680003	42.197,41
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**151.239,53**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**600.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD36B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 428/2020

LEI Nº 428/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) destinado a manutenção geral das Atividades de Atendimento ao Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0000.0.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0039.0.000	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**9.500,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**9.500,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8F5BB5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 02/2020;

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDER B. MORAES - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,00

Prazo de Execução: 29/07/2021.

Prazo de Vigência: 29/07/2021.
Data da Assinatura: 30/07/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:69F2290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 42/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Verificando que houve erro no EDITAL DE LICITAÇÃO Referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, no que diz respeito a estruturação e organização dos Lotes, publicado dia 22 de julho de 2020, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

III. DA PARTICIPAÇÃO:

III.I - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP PARA OS ITENS DO LOTE 01:

Para os itens do Lote 01 deste Edital poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados, conforme **Artigo 34 da Lei 8.666/93,** e com o respectivo Certificado de Registro Cadastral para efeito habilitação, na forma regulamentar, dentro do prazo de validade, e os não cadastrados, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Com relação ao item 01 do Lote 01, constatou-se que nos últimos editais de licitação, cujo objeto também era aquisição de Veículo, constatou-se inviável a aplicação do tratamento exclusivo e prioritário previstos Inciso I e no § 3º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, tendo em vista que as Cotações para obtenção do preço médio do objeto foram fornecidos apenas por empresas não enquadradas como MEI/ME/EPP. Ressalta-se ainda que em análise aos últimos editais de licitação o Município teve em sua grande maioria apenas empresas enquadradas fora do regimento citado no Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's poderão participar dos itens do lote 01 em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Deverão **comprovar sua condição de enquadramento no momento de seu cadastramento junto à BLL - Bolsa de**

Licitações do Brasil, bem como no ato do **cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema e, além disso,** comprovem no ato da habilitação a sua condição de ME/EPP, através dos seguintes documentos:

III.II - DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME E EPP PARA OS ITENS DO LOTE 02:

1. Poderão participar dos itens do Lote 02 os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014**, que preencherem as normas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

19. Para os itens do lote 01 será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 3 da seção III.I deste edital, da seguinte forma:
(...)

20. Para os itens do lote 02 será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, conforme item 1, 2 e 3 da seção III.II, deste edital, da seguinte forma:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 42/2020.

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10311	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO ANO 2019/2020 Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2019/2020, motorização mínima 1.4, combustível: gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg., 02 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação.	1,00	UN	64.420,00	64.420,00
2	10312	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, TRAÇÃO 4 X 4 Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros.	1,00	UN	154.996,67	154.996,67
TOTAL						219.416,67
Lote: 2 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10313	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGEM NOVA, PRODUÇÃO MÍN. DE 28 TONELADAS H Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano.	2,00	UN	26.266,67	52.533,34
2	10314	CARRETA AGRÍCOLA DE METAL NOVA BASCULANTE Carreta agrícola de metal nova, com chapas aço civil ou chapa antioxidante, pinturas especiais antiferrugem, capacidade mínima de 6000 kg, Basculante hidráulico com abertura vertical e horizontal, com 06 rodas e 6 pneus novos aro 16 com 6 furos, com eixos simples com rodado tandem, e chassis de chapa no mínimo 6,7 mm de espessura, e no mínimo 22mm de altura, peso no mínimo 1450 kg, ano de fabricação 2016 ou superior	4,00	UN	25.733,33	102.933,32
TOTAL						155.466,66

Leia-se:

III. DA PARTICIPAÇÃO:

III.I - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP PARA OS LOTES 01 E 02:

Para os itens dos Lotes 01 e 02 deste Edital poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados, conforme **Artigo 34 da Lei 8.666/93,** e com o respectivo Certificado de Registro Cadastral para efeito habilitação, na forma regulamentar, dentro do prazo de validade, e os não cadastrados, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Com relação ao item do Lote 01, constatou-se que nos últimos editais de licitação, cujo objeto também era aquisição de Veículo, constatou-se inviável a aplicação do tratamento exclusivo e prioritário previstos Inciso I e no § 3º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, tendo em vista que as Cotações para obtenção do preço médio do objeto foram fornecidos apenas por empresas não enquadradas como MEI/ME/EPP. Ressalta-se ainda que em análise aos últimos editais de licitação o Município teve em sua grande maioria apenas empresas enquadradas fora do regimento citado no Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's poderão participar dos Lotes 01 e 02 em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Deverão **comprovar sua condição de enquadramento no momento de seu cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil,** bem como no ato do **cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema e, além disso,** comprovem no ato da habilitação a sua condição de ME/EPP, através dos seguintes documentos:

III.II - DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME E EPP PARA OS LOTES 03 E 04:

1. Poderão participar dos itens dos itens dos Lotes 03 e 04, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014**, que preencherem as normas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

19. Para os Lotes 01 e 02 será assegurada a tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 3 da seção III.I deste edital, da seguinte forma:
(...)

20. Para os Lotes 03 e 04 será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, conforme item 1, 2 e 3 da seção III.II, deste edital, da seguinte forma:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 42/2020.

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO

Lote: 1 - Lote 01 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10311	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO ANO 2019/2020 Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2019/2020, motorização mínima 1.4, combustível: gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg., 02 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação.	1,00	UN	64.420,00	64.420,00
TOTAL						64.420,00
Lote: 2 - Lote 02 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10312	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, TRAÇÃO 4 X 4 Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros.	1,00	UN	154.996,67	154.996,67
TOTAL						154.996,67
Lote: 3 - Lote 03 **(EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10313	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGEM NOVA, PRODUÇÃO MÍN. DE 28 TONELADAS H Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano.	2,00	UN	26.266,67	52.533,34
TOTAL						52.533,34
Lote: 4 - Lote 04 **(EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10314	CARRETA AGRÍCOLA DE METAL NOVA BASCULANTE Carreta agrícola de metal nova, com chapas aço civil ou chapa antioxidante, pinturas especiais antiferrugem, capacidade mínima de 6000 kg, Basculante hidráulico com abertura vertical e horizontal, com 06 rodas e 6 pneus novos aro 16 com 6 furos, com eixos simples com rodado tandem, e chassis de chapa no mínimo 6,7 mm de espessura, e no mínimo 22mm de altura, peso no mínimo 1450 kg, ano de fabricação 2016 ou superior	4,00	UN	25.733,33	102.933,32
TOTAL						102.933,32

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 18 de agosto de 2020 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e

"Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 42/2020. Recomendamos ainda aos interessados para que realizem novamento o Download do arquivo "ANEXOS DO EDITAL", para ajustarem suas propostas.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, e no site www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 30 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***VALMIR DALBEN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:763CBA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 39/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **39/2020**, que teve como objeto **Aquisição de 01 (Um) Veículo Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (Novo, Zero Km), conforme Convênio nº 137/2019 - SEDU.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, 2019/2020 Aquisição de 01 (Um) Veículo Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.4, capacidade 5 passageiros, Potência Mínima e 85 CV (E) 88 CV (G), combustível (flex): gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 postas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, Rádio AM/FM/USB e interface Bluetooth com Auto Falantes, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação.	FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4	UN	1,00	57.690,00	57.690,00
TOTAL								57.690,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 57.690,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:368611F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2808/2020

Lei Nº 2.808/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal durante a pandemia do COVID - 19, no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPITULO I
ART. 1º Esta Lei dispõe sobre procedimentos e penalidades no exercício do poder de policia a serem adotados, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para a fiscalização e inspeção sanitária, pelos órgãos e servidores municipais competentes, em estabelecimentos, atividades, eventos e cidadãos, necessários à prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) enquanto perdurar no Estado do Paraná estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.
ART. 2º Aos cidadãos e aos estabelecimentos de comércio e de serviços que descumprirem as determinações, legais ou infra legais, emanadas da Administração Públicas Municipais destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar e propagar o COVID - 19 serão cominadas as seguintes penalidades:

§ 1º Para pessoa física:
I – Multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de reincidência, o valor corresponderá a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM);
§ 2 º Para pessoa jurídica:
I – Multa de 3 (três) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de reincidência, o valor corresponderá a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM);
II – Interdição temporária do estabelecimento;
III – Cassação da licença de funcionamento;
IV – Remoção compulsória de pessoas ou coisas;
V – Fechamento das portas do estabelecimento.
§ 3º Em caso de realizações de eventos públicos ou privados será adotado as seguintes providências:
I - Em caso de eventos públicos que excepcionalmente venha ocorrer, com mais de 10(dez) pessoas o mesmo deverá obrigatoriamente ter a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua realização, caso ocorra o descumprimento por parte do órgão público promotor do evento, este será penalizado com as seguintes infrações:
Multa de 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de reincidência, o valor corresponderá a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM);
II – Em caso de eventos particulares em que ocorra aglomeração com mais de 10(dez) pessoas, será imediatamente dispersado e advertidos por escrito, havendo reincidência e em caso de necessidade deve ser convocado a Policia Militar para acompanhar a ação e ocorrendo o descumprimento da ordem, todos os organizadores e/ou promotores do evento, bem como o proprietário do imóvel onde está acontecendo o mesmo, serão responsabilizados e autuados com as seguintes infrações:
Multa de 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de reincidência, o valor corresponderá a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM);

§ 4º Ocorrendo aglomerações em estabelecimentos comerciais, bancários, cooperativas e casas lotéricas acima da capacidade mínima permitida pelo alvará dos bombeiros, este será autuado com as seguintes infrações:
Multa de 3 (três) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de reincidência, o valor corresponderá a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM);
§ 5º A multa prevista no inciso I do §2º poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
§ 6º A penalidade prevista no inciso II do §2º será determinada a executada imediatamente em caso de reincidência no descumprimento das medidas impostas, considerando a gravidade da conduta, e será determinada pela (a) Secretária Municipal de Saúde a fiscalização das medidas para a prevenção e o combate ao COVID – 19, possibilitando o apoio da Policia Militar para garantir a ordem, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, bem como das penalidades previstas no Código de Postura, Código Tributário Municipal, Código Sanitário do Estado do Paraná.
§ 7º Considera-se **interdição temporária,** para os fins desta Lei, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 05(cinco) dias.
§ 8º O infrator que descumprir a penalidade de interdição estará sujeito à multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como será aberto processo administrativo para a **cassação da licença de funcionamento,** sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
§ 9º Considera-se reincidência a nova infração ocorrida após precluso prazo para apresentação de defesa ou decisão emitida pelo Prefeito Municipal em apreciação de recurso do autuado, concernente às medidas sanitárias para a prevenção e o combate ao COVID -19.
§ 10º Considera-se **fechamento das portas do estabelecimento** a medida aplicada imediatamente, cumulada com a **remoção de pessoas ou coisas** das dependências do estabelecimento, para dispersar a aglomeração de pessoas e evitar a transmissão do COVID- 19.
§ 11º As penalidades previstas nos incisos IV e V do §2º serão determinadas em casos excepcionais, em que haja aglomeração de pessoas, havendo risco de transmissão do COVID-19, após a tentativa de diálogo e solução consensual da situação, possibilitando o apoio da Polícia Militar para garantir a ordem e a saúde das pessoas envolvidas.
§ 12º As penalidades constantes desta lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização e/ou autoridade sanitária, que estejam realizando a função de fiscal da Vigilância Sanitária.
§ 13º Os recursos auferidos em razão das multas aplicadas com base nesta lei serão destinadas a ações e a programas municipais relacionados ao enfrentamento e combate da pandemia do COVID -19.
ART. 3º A notificação de infração, conforme anexo I desta lei, e de acordo com o disposto nesta lei será entregue pessoalmente ao administrado, ou quem o represente, contendo, sem prejuízo de outras informações que a autoridade administrativa julgar relevantes:
I – Inscrição cadastral – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II – Número de ordem de emissão;
III – Identificação do Infrator;
IV – Data e local da constatação da infração;
V – Os dispositivos normativos infringidos;
VI – Identificação do servidor público que efetuou a fiscalização e lavrou o auto de infração;
VII – A Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição para o exercício do poder de polícia materializado na infração autuada.
Parágrafo único: A entrega da notificação de infração de que trata o "caput" deste artigo compete ao servidor público municipal.
ART. 4º No prazo de 5(cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à entrega da notificação de infração, poderá o notificado apresentar defesa escrita, elencando todos os argumentos fáticos ou jurídicos impeditivos, modificativos ou extintivos da autuação da infração, juntadas, se for o caso, as provas pertinentes.
Parágrafo único: A defesa deverá ser apresentada por meio físico diretamente no Departamento de Vigilância Sanitária do Município.
ART. 5º A defesa será apreciada por uma Comissão Deliberativa nomeada pelo chefe do poder executivo para esse fim especifico, composta por 03 (três) membros sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) do Departamento da vigilância sanitária, 01(um) do Comitê de Enfrentamento ao COVID – 19, que julgara a autuação em primeiro julgamento no prazo de 3(três) dias uteis:
§ 1 Do primeiro julgamento caberá recurso a Secretária Municipal de Saúde que o julgara subsidiado por parecer da Procuradoria do Município, no prazo de 03 (três) dias uteis.
§ 2 O administrado, ou quem o represente, será notificado pessoalmente, por servidor publico municipal, da decisão acerca do recurso de que trata este artigo.
ART. 6º Estando preclusa ou transitada em julgado a decisão administrativa que aplique penalidades ao infrator, caberá a Secretária Municipal de Saúde tomar as providências a fim de efetivar a aplicação das respectivas penalidades, inclusive no que tange a comunicação ao Departamento de Tributação e Fiscalização para a realização dos atos necessários para a cobrança dos valores de multas e expedição das respectivas Guias.
§ 1º A apresentação de defesa ou a interposição do recurso contra a improcedência da defesa terá efeito suspensivo sobre a aplicação das penalidades, inclusive no que tange a incidência de multas e respectivos juros.
§ 2º O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da preclusão, do transito em julgado ou da decisão sobre o recurso de que trata o art. 5 desta Lei.

§ 3º Ultrapassado o prazo do § 2º deste artigo sem que tenham sido pagas as multas, deverá o referido débito de ser inscrito em divida ativa municipal.
§ 4º As penalidades previstas na presente lei, poderão ser aplicadas sem prejuízo da possível configuração do crime de desobediência (art. 330, do CP), do crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268, do CP), ou de outro crime mais grave.
§ 5º As medidas tratadas nesta Lei deverão ser amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II

ART. 7º Das medidas de administrativas de isolamento adotadas neste Município considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

ART. 8º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta lei, e o descumprimento injustiça das medidas administrativas de isolamento social e as condutas estabelecidas nos decretos municipais acarretará responsabilização nas esferas civis e criminais, ao agente infrator, o qual deverá ser encaminhado a Policia Militar que deverá Registrar Boletim de Ocorrência com fundamento nos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

ART. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 038/2020
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº XXXX

DADOS DO AUTUADO			
Nome/Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cep 85710 000	Cidade Santo Antônio do Sudoeste	UF PR
CPF/CNPJ			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço			
Bairro			
Data da Notificação			
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado notificado acera da seguinte infração			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
CIRCUNSTANCIAM ATENUANTES E AGRAVANTE			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto ao o Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, no prazo de ate 05(cinco) dias e e na forma descrita na Lei Municipal n. xxxx/2020.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSAVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome			
Assinatura			
RECEBIDO POR:			
Nome			
Assinatura			

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:247EE0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de gozo, de acordo com o Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/11/1987	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	03/08/2020 à 01/09/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3181	DEBORA DIAS DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	30/07/2020 à 28/08/2020
5812	DEBORA FERNANDES THEOPHILONUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	05/08/2020 à 14/08/2020
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	28/07/2020 à 16/08/2020
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	10/08/2020 à 19/08/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:16D04047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SAO PEDRO DO IGUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	969.436,84	11.308,85
Pessoal Ativo	969.436,84	11.308,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	969.436,84	11.308,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.958.475,36	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	22.958.475,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	969.436,84	4,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.377.508,52	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.308.633,10	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.239.757,67	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 29/07/2020 e hora de emissão 15:39:05:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

São Pedro do Iguaçu, 29/07/2020

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente

ÉDERSON MARQUES SPECH
Contador - CRCPR 050181/O-8

IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

ANDRÉ ADRIANO MARQUES
Coord. Do Org. Cent. De Controle Interno

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:A2DD75DD

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para suprir a vacância dos cargos com o preenchimento de vagas dos mesmos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário, conforme Leis Municipais nº. 649/2011, 651/2011 e 652/2011. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.,** exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.

1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.3- Os aprovados e classificados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate a Endemias**, conforme número de vagas dispostas no presente Edital, serão admitidos nos termos do artigo 10 da Lei 11.350/2006 e alterações posteriores.

1.4- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente Administrativo	02+CR	02+CR	-	40h	R$ 1.098,79	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	CR	CR	-	40h	R$ 1.781,84	Ensino Médio Completo, com Curso de Especialização ou Aprofundamento na Área ou correlato a Função
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	01+CR	01+CR	-	40h	R$ 1.781,84	Ensino Médio Completo, com Curso de Especialização ou Aprofundamento na Área ou correlato a Função
Agente Comunitário de Saúde (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina)	02+CR	02+CR	-	40h	R$ 1.191,24	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do certame e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018
Agente Cultural	CR	CR	-	40h	R$ 1.455,17	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias	01+CR	01+CR	-	40h	R$ 1.191,24	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018
Assistente Social	CR	CR	-	40h	R$ 2.524,26	Superior de Serviço Social e Registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de Cirurgião Dentista	02+CR	02+CR	-	40h	R$ 1.054,25	Ensino Médio Completo, com Curso de ACD (Auxiliar de Cirurgião Dentista) ou em Área correlata a Função e Registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de Cuidador	01+ CR	01+ CR	-	40h	R$ 1.054,25	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Farmácia	CR	CR	-	40h	R$ 1.054,25	Ensino Médio Completo
Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)	CR	CR	-	40h	R$ 5.451,04	Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo órgão de classe
Contador	CR	CR	-	40h	R$ 4.261,54	Superior em Ciências Contábeis com Registro no respectivo órgão de classe
Cuidador Social Residente	01+ CR	01+ CR	-	40h	R$ 1.633,35	Ensino Médio Completo
Eletricista Geral	CR	CR	-	40h	R$ 1.410,62	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	01+CR	01+CR	-	40h	R$ 2.524,26	Nível Superior em Enfermagem e Registro no respectivo órgão de classe
Engenheiro Civil	CR	CR	-	20h	R$ 4.229,26	Superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo órgão de classe
Farmacêutico	CR	CR	-	40h	R$ 2.524,26	Curso Superior de Farmácia e Registro no respectivo órgão de classe
Instrutor Esportivo	CR	CR	-	40h	R$ 2.481,96	Curso Superior em Educação Física com Bacharelado ou Licenciatura Plena e Registro no respectivo órgão de classe
Médico Clínico Geral (Sede ou Distrito de Luz Marina)	01+CR	01+CR	-	20h	R$ 10.903,23	Ensino Superior em Medicina e Registro no respectivo órgão de classe
Médico Ginecologista	01+CR	01+CR	-	10h	R$ 7.202,78	Ensino Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e

						Registro no respectivo órgão de classe
Médico Pediatra	01+CR	01+CR	-	20h	R$ 10.903,23	Ensino Superior em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no respectivo órgão de classe
Médico Veterinário	CR	CR	-	20h	R$ 2.227,29	Superior em Medicina Veterinária e Registro no respectivo órgão de classe
Motorista Veículos Leves	CR	CR	-	40h	R$ 1.262,14	Mínimo 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Categoria Mínima "B"
Motorista Veículos Leves a Pesados	03+CR	02+CR	01	40h	R$ 1.410,62	Mínimo 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"
Nutricionista	CR	CR	-	40h	R$ 2.524,26	Superior em Nutrição e Registro no respectivo órgão de classe
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	01+CR	01+CR	-	40h	R$ 1.410,62	Alfabetizado e CNH Categoria Mínima "C"
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	01+CR	01+CR	-	40h	R$ 1.633,35	Alfabetizado e CNH Categoria Mínima "C"
Procurador do Município	CR	CR	-	20h	R$ 4.261,54	Curso de Bacharelado em Direito e Registro no respectivo órgão de classe
Professor de Educação Física	CR	CR	-	20h	R$ 1.240,98	Bacharelado ou Licenciatura Plena na Área de Educação Física, com formação de Magistério, em nível Médio; ou Licenciatura Plena na Área de Educação Física, com Habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Registro no respectivo órgão de classe
Professor de Educação Infantil	02	02	-	40h	R$ 2.481,95	Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil, admitindo-se, ainda, Licenciatura Plena na área de Educação, com formação de Magistério em nível Médio. Curso de Magistério em nível de Ensino Médio
Professor I	04	04	-	20h	R$ 1.240,98	Licenciatura Plena na Área de Educação, com formação de Magistério, em nível Médio; ou Formação em Pedagogia, ou em Normal Superior, mais Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil
Psicólogo	CR	CR	-	40h	R$ 2.524,26	Curso Superior em Psicologia e Registro no respectivo órgão de classe
Técnico em Contabilidade	CR	CR	-	40h	R$ 2.153,05	Curso Técnico em Contabilidade e Registro no respectivo órgão de classe (CRC);
Técnico em Enfermagem (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina)	03+CR	02+CR	01	40h	R$ 1.781,84	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo órgão de classe (COREN);
Telefonista	CR	CR	-	40h	R$ 966,64	Ensino Fundamental
Vigilante Sanitário	CR	CR	-	40h	R$ 1.187,89	Ensino Médio Completo

1.5- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados conforme dispõe a legislação municipal.

1.6- As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

1.7- Os candidatos a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina) deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência.

1.8- Quando não houver candidato inscrito para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina) e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com conclusão do nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme o § 1º do artigo 7º da Lei 13.595/2018.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **1º de agosto a 14 de setembro de 2020 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
na sequência, **IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO**, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Nível Alfabetizado	R$ 50,00
Ensino Fundamental	R$ 50,00
Ensino Médio	R$ 50,00
Ensino Superior	R$ 80,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão scanear em PDF e enviar até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições para o e-mail **documentos@consesp.com.br** ou aos candidatos que não tenham acesso a internet encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, na via original ou cópia simples, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena – SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

2.3.2- Serão condicionadas, até a data das provas práticas, eventuais inscrições de candidatos aos cargos de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS,** que possuírem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição, ou seja, no ato da inscrição o candidato pode não ter a categoria da carteira nacional de habilitação exigida ou estar vencida, contudo, na data da prova prática os candidatos deverão ter a habilitação correta exigida no edital.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.6- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como a Biblioteca Cidadã, situada na Rua Rio de Janeiro, 832, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet.

2.7- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6593 de 02 de outubro de 2008, comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

2.7.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **2.7**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
acessar o site www.consesp.com.br no período de **03 a 07 de agosto de 2020**;
preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
scanear **(salvando em PDF)** e enviar no período de **03 a 07 de agosto de 2020**, para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos **OBRIGATÓRIOS**:

Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo IV;**
Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso Público;
Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.7.1.2- Os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão imprimir o requerimento de isenção na Biblioteca Cidadã, situada na Rua Rio de Janeiro, 832, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.7.2- As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, administrativa, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.

2.7.3- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.7.4- Não será aceito o envio (e-mail) condicional ou complementação de documentos fora do período determinado no subitem **2.7.1** deste Edital ou a exclusão/substituição de documentos após o envio da devida documentação.

2.7.5- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h do dia 25 de agosto de 2020**, através do site www.consesp.com.br.

2.7.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, no período de **26 e 27 de agosto de 2020**.

2.7.7- A partir das 15h do dia **01 de setembro de 2020**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.8- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, dentro do prazo de inscrições, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

2.7.9- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 649/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR e Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo do quadro geral e dos cargos referentes ao magistério 10% (dez por cento), conforme a Lei Municipal nº 652/2011 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério), individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá **scanear salvando em PDF** e enviar até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições para o e-mail documentos@consesp.com.br e poderá efetuar esta solicitação, caso não tenha acesso a internet, por meio de serviços públicos, tais como a Biblioteca Cidadã, situada na Rua Rio de Janeiro, 832, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet, os seguintes documentos **OBRIGATÓRIOS**:
requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
laudo médico (digitalizado) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3- Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1- O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	
Assistente Social	10	10	10	10	NÃO
Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)	10	10	10	10	NÃO
Contador	10	10	10	10	NÃO
Enfermeiro	10	10	10	10	NÃO
Engenheiro Civil	10	10	10	10	NÃO
Farmacêutico	10	10	10	10	NÃO
Instrutor Esportivo	10	10	10	10	NÃO
Médico Clínico Geral (Sede ou Distrito de Luz Marina)	10	10	10	10	NÃO
Médico Ginecologista	10	10	10	10	NÃO
Médico Pediatra	10	10	10	10	NÃO
Médico Veterinário	10	10	10	10	NÃO
Nutricionista	10	10	10	10	NÃO
Procurador do Município	10	10	10	10	NÃO
Professor de Educação Física	10	10	10	10	SIM
Professor de Educação Infantil	10	10	10	10	SIM
Professor I	10	10	10	10	SIM
Psicólogo	10	10	10	10	NÃO

NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO	Prova Objetiva				Avaliação Psicológica
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	
Agente Administrativo	10	10	10	10	NÃO
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	10	10	10	10	NÃO
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	10	10	10	10	NÃO
Agente Comunitário de Saúde (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina)	10	10	10	10	NÃO
Agente Cultural	10	10	10	10	NÃO
Agente de Combate a Endemias	10	10	10	10	NÃO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	10	10	10	10	NÃO
Auxiliar de Farmácia	10	10	10	10	NÃO
Cuidador Social Residente	10	10	10	10	SIM
Eletricista Geral	10	10	10	10	NÃO
Técnico em Contabilidade	10	10	10	10	NÃO
Técnico em Enfermagem (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina)	10	10	10	10	NÃO
Vigilante Sanitário	10	10	10	10	NÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL	Prova Objetiva				Avaliação Psicológica
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	
Auxiliar de Cuidador	10	10	10	10	SIM
Telefonista	10	10	10	10	NÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL - MÍNIMO 4ª SÉRIE	Prova Objetiva				Prova Prática
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	
Motorista Veículos Leves	10	10	10	10	SIM
Motorista Veículos Leves a Pesados	10	10	10	10	SIM

ALFABETIZADO	Prova Objetiva				Prova Prática
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	10	10	10	10	SIM
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10	10	10	SIM

4.2- O **conteúdo programático** das provas constam no Anexo II do presente Edital.

4.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4- A **Prova Prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

4.5- A **Avaliação Psicológica** é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc., necessárias para o desempenho das atribuições do emprego objeto deste concurso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III nos termos das Resoluções atualizadas do Conselho Federal de Psicologia

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **18 de OUTUBRO de 2020,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio na data de 05 de outubro de 2020, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas (objetivas), conforme critérios da Administração Pública e empresa organizadora.

5.1.3- As **provas práticas e a avaliação psicológica** serão realizadas na data de **22 de NOVEMBRO DE 2020** e os locais e horários serão divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

5.1.4- Serão convocados para as **provas práticas e avaliação psicológica** para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação que constará as informações referentes ao local da prova, horário e sala . Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS FÍSICOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.4.2- Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11- Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1- O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR I** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos na área da **EDUCAÇÃO**:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação *latu sensu*	02 (dois) pontos - máximo um título

6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Os envelopes serão conferidos em seu preenchimento e não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinada.

6.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

6.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o concurso/processo.

6.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

6.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item 6.2.2.

6.2.5- Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

6.2.6- Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.

6.2.7- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.2.9- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.10- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.5- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

6.6- Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.8 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

6.9 - Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1- A prova objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida conforme tabela abaixo:

Provas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	**4,0**	**40,00**
Língua Portuguesa	10	**2,0**	**20,00**
Matemática	10	**2,0**	**20,00**
Conhecimentos Gerais	10	**2,0**	**20,00**
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1- LOCAL - DIA - As provas práticas serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **22 de NOVEMBRO de 2020,** nos horários e em locais a serem divulgados por meio de Edital de Resultados e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

8.1.1- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas práticas, conforme critérios da Administração Pública e empresa organizadora.

8.2- Para os cargos de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES e MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

8.2.1- O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
uma falta eliminatória: desclassificado;

uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias:
Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas:
Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III – Faltas Graves:
Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV – Faltas Médias:
Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V – Faltas Leves:
Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

8.2.2- Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

8.2.3- A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos.

8.2.4- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3- Para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo e conteúdo programático constante neste edital.

8.3.1- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

• Verificação do Equipamento - 10 (dez) pontos
• Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 10 (dez) pontos
• Segurança de operação durante a prova - 15 (quinze) pontos
• Habilidades na operação do equipamento - 35 (trinta e cinco) pontos
• Produtividade - 30 (trinta) pontos

8.3.2- Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos.

8.3.3- A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos.

8.3.4- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

8.3.5- O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1- LOCAL - DIA – As avaliações psicológicas serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **22 de NOVEMBRO de 2020**, nos horários e em locais a serem divulgados por meio de Edital de Resultados e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

9.1.1- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das avaliações psicológicas, conforme critérios da Administração Pública e empresa organizadora.

9.2- Serão convocados para a Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de **AUXILIAR DE CUIDADOR** e **CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE**.

9.2.1- Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.2.2- A convocação para a avaliação psicológica será publicada oportunamente no site www.consesp.com.br, em jornal (is) de circulação no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, bem como disponibilizará o cartão de convocação no site www.consesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

9.2.3- Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial

9.2.4- Não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação, com foto não realizará a avaliação.

9.3- A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc., necessárias para o desempenho das atribuições do cargo objeto deste concurso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III, nos termos das Resoluções atualizadas do Conselho Federal de Psicologia.

9.4- A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

9.5- Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

9.6- A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

9.7- O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:
APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo.
INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo.

9.8- A divulgação dos resultados será feita por meio de Edital, disponível no site www.consesp.com.br, constando relação nominal dos candidatos "Aptos" nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Os candidatos "Inaptos" poderão consultar individualmente seu resultado por meio de consulta por documento no site www.consesp.com.br.
9.8.1- Os candidatos ausentes e aqueles considerados "Inaptos" na avaliação psicológica estarão eliminados do concurso.

9.9- A "inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

9.10- Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado **"inapto"** solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de solicitação no site www.consesp.com.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação do resultado desta avaliação.

9.11- A entrevista devolutiva será exclusivamente de *caráter informativo* para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**

9.11.1- A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.11.2- Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação.

9.11.3- A entrevista devolutiva será na sede da responsável pela aplicação da Avaliação Psicológica e poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme **Edital de Convocação** para entrevista devolutiva, que será disponibilizado em até de 03 (três) dias corridos após o período de solicitação, por meio de publicação no site www.consesp.com.br

9.11.4- Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá **comparecer no local determinado**, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.

9.11.5- No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato poderá também requerer formalmente, após a entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.

9.12- Para todos os candidatos "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, contados 02 (dois) dias corridos após a realização da última entrevista devolutiva solicitada, devendo, para tanto, seguir os procedimentos de interposição de recursos descritos no presente edital.

9.12.1- Na hipótese de recurso administrativo o candidato poderá ser assessorado ou representado por profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da banca avaliadora.

9.12.2- Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros de uma Banca Revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

9.13- Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) – se houver, fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

9.14- Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo/concurso público, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores.

9.15- O perfil psicológico dos empregos encontra-se no **ANEXO III** deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

CAPÍTULO 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

maior nota na prova prática, para os cargos cujo o Edital prevê desde que sejam realizadas no mesmo dia da prova objetiva;

maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

maior idade.

10.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

11.2- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

11.3- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, o resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

11.4- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação psicológica**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e considerado APTO na Avaliação Psicológica.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS

12.1- Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.4 deste edital.

12.2- Para recorrer o candidato deverá:
acessar o site www.consesp.com.br
em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

da homologação das inscrições;
dos gabaritos *(divulgação no site);*
do resultado do concurso em todas as suas fases.

12.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

12.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 12.2.1 do presente edital.

12.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.4- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

12.5- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.

12.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

12.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

13.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

13.6- Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, provas práticas, títulos, exceto avaliação psicológica, em atendimento a Resolução nº. 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos e avaliação psicológica, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.7- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

13.8- A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

13.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

13.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.11.1- Os candidatos às funções de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias** aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e alterações posteriores.

13.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelos Decretos nº 144, de 26 de setembro de 2019 e nº 044, de 14 de abril de 2020 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

13.13- É assegurada a participação da OAB no certame mediante Comissão a ser constituída pela sede da OAB local em razão da existência de vaga para Procurador do Município.

13.14- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO
Participar, em grau de média à alta complexidade, da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar, controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar equipamentos e sistemas de informática, tais como, processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar máquina de Xerox, FAX e impressoras; desempenhar outras atividades de grande complexidade correlatas ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Redação oficial de editais de licitação e contratos administrativos e suas alterações, revogações e providências análogas e correlatas. Responsabilidade pelo encaminhamento e gerenciamento das publicações oficiais, comunicados públicos, cartas convites, e todas os encaminhamentos de informações, comunicados e publicidade, análogos e correlatos relacionados a sua área de atuação. Manter relações com o público em geral, e principalmente com interessados e participantes de licitações, com a prestação ágil e precisa de informações e o fornecimento de documentos. Zelar pela publicidade, legalidade, ética e pela mais ampla concorrência e economia nas licitações e contratos administrativos. Participar e/ou presidir comissões de licitações, grupos de trabalho, e quaisquer outras funções para quer for designado, inclusive a de pregoeiro, relacionadas a licitações e contratos administrativos. Manter e atualizar cadastros, sites, murais, bancos de dados, e demais correlatos e análogos, relacionados a licitações e contratos administrativos. Gerenciar a execução de contratos administrativos, mantendo controle de aquisição, quantitativo e qualitativo. Participar e/ou presidir e/ou fiscalizar o recebimento dos objetos adquiridos e, quando cabível, de serviços prestados em decorrência de contratos administrativos (inclusive em casos de dispensa de licitação). Manter o controle do estoque, mediante registro de entrada e saída de materiais, e efetuar o levantamento de necessidade de sua reposição. Efetuar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços quando os valores não excederem os limites para licitação, fazendo a cotação, elaborando mapas demonstrativos de preços, conferindo as notas fiscais e mantendo cadastro atualizado de fornecedores.Preparar o processo para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, procedendo à cotação de preços Informar e manter atualizado os sistemas e bancos de dados dos Tribunais de Contas relacionados a sua área de atuação. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA – RECURSOS HUMANOS
Manter registro e controle dos servidores e das funções pertencentes ao Quadro de Pessoal. Lavrar, organizar e manter atualizados os atos de assentamento histórico-funcional dos servidores. Exercer o controle de movimentação, admissão, demissão, tempo de serviço, estágio probatório, confirmação de cargo e escala de férias de servidores. Controlar a frequência, o pagamento de gratificações e de indenizações e elaborar folha de pagamento de pessoal. Manter registros de cursos, projetos e programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executados, inclusive os custos correspondentes. Promover estudos e pesquisas para a permanente avaliação dos processos de recrutamento e seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Elaborar a folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente. Elaborar portarias, declarações, certidões, processos de aposentadoria e outros atos referentes à administração de pessoal. Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente. Elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores. Redigir atos oficiais em geral, como Decretos, Portarias, Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral.

Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 SEDE + 1 DISTRITO DE LUZ MARINA)
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea.Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito aquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições definidas pelos órgãos federais e estaduais para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue. saúde e a prevenção das doenças, utilizando os meios que propiciem a mobilização e o envolvimento da população no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde. Programar e executar acompanhamento domiciliar mensal de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, as áreas prioridades da Atenção Básica. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE CULTURAL
Pesquisar e estudar material para projetos culturais e eventos, supervisionando e apoiando ações culturais. Elaborar e executar projetos culturais e, responsabilizar-se pela agenda cultural sob os seus cuidados, quanto à sua produção e realização. Desenvolver programas nas áreas de artes e de cultura, objetivando incentivar o uso,conservação e preservação cultural e o incentivo artístico. Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento da política cultural da administração. Elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem a definição e implantação de planos, programas e ações na área da cultura. Promover e realizar eventos, programas, projetos e outros instrumentos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional. Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao intercâmbio entre a municipalidade e organismos, grupos e outras instituições dedicadas ao desenvolvimento cultural. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Execução de atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem com impedir a reprodução de vetores. Identificar situações de risco individual e coletivo. Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade. Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde. Promover ações de educação em saúde com pessoas, famílias e grupos comunitários. Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde. Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros. Estimular a inclusão social e notificar os serviços de saúde às doenças que necessitam vigilância. Estimular a participação comunitáriaem ações de saúde. Preencher formulário dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias. Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas e colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente. Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS e das demais normas aplicáveis, sob a supervisão do Gestor Municipal. Realizar processos administrativos e burocráticos. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL
Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; elaborar, executar e avaliar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais; prestar assessoramento amplo aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade; realizar estudos socioeconômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados; elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais; supervisionar o desempenho da práxis de estagiários de serviço social; ministrar treinamentos em assuntos de serviço social; levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; assessorar os superiores em assuntos de sua competência; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições socioeconômicas dos funcionários da prefeitura municipal; promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos; organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos pela unidade, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados, etc.; assessorar os servidores em assuntos de sua competência; elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade; proceder a avaliação do ambiente socioeconômico familiar do educando, através de técnicas próprias; orientar as famílias quanto a utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando; realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelo educando e/ou pela família; encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares quando necessitar de atendimentos específicos evidenciados na avaliação diagnóstica; promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos a prevenção de excepcional idade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de excepcional idade; participar em encontros ou reuniões de associações comunitárias para discussões de temas relativos a vida escolar; participar de equipe multidisciplinar visando à avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial; planejar, executar e avaliar pesquisas, visando análise da realidade social em que a escola esta inserida, para subsidiar as ações profissionais; participar em reuniões de estudo de caso com profissionais afins; participar de equipe multidisciplinar visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde; incentivar e assessorar a formação de conselho popular de saúde; encaminhar a clientela dos centros de saúde a

recursos sociais; realizar orientação social a familiares de pacientes, quando necessário; coordenar grupos de abstinência (álcool e drogas), através de reuniões diárias, visando motivar o dependente; prestar atendimento individual ao dependente, quando necessário; ministrar seminários e palestras sobre a dependência de álcool e drogas, em caráter interno e externo a instituição; buscar apoio das famílias dos dependentes, promovendo reuniões com os mesmos; promover reuniões semanais com as chefias de setores, com vistas a maior integração dos dependentes nos respectivos locais de trabalho, orientando-os quanto ao tratamento que deve ser dispensado aos mesmos; elaborar relatórios diários e mensais relacionados aos números de casos atendidos e resultados alcançados; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
Promover e colaborar em programas educativos e de saúde bucal; instrumentar o odontólogo ou o técnico junto a cadeira operatória. Proceder a limpeza e a antissepsia de campo operatório antes e após ato cirúrgico; manipular materiais de ferramenta e restauradores. Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico. Fazer aplicação de métodos preventivos a carie dentaria; proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais contaminados. Realizar marcação de consultas e retornos. Executar revelação de placa bacteriana. Fazer instrução de técnica de escovação e uso de fio dental nas escolas, nas clinicas e comunidades; preencher fichas clínicas. Fazer o controle de material permanente e de consumo das clinicas odontológicas. Realizar palestras educativas e preventivas em odontologia, nas escolas, creches e comunidade em geral, quando acompanhadas pela Thd ou Odontólogo. Realizar profilaxia aplicação de flúor e selantes na presença de Odontólogo. Realizar visitas domiciliares na comunidade. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE CUIDADOR
Realizar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior, apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas, demais tarefas afins com os programas e equipamentos socioassistenciais do Município.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de saúde; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; verificar o estoque de medicamentos e informar o seu superior sobre os medicamentos em falta, Recebimento, conferência e correto armazenamento dos medicamentos e materiais. Controle de validade de produtos estocados. Organização da área de estocagem da farmácia da unidade. Entrega dos medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica. Cordialidade no atendimento aos munícipes e/ou demais colegas. Arquivamento de documentos. Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais exigidos pelo profissional farmacêutico responsável, executar outras atribuições afins.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas para à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e/ou ACD. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, todos os procedimentos realizados. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Cumprir a carga horária estabelecida para o cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONTADOR
Acompanhar e exercer o controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; orientar aos setores competente sobre os aspectos quanto a necessidade de processos licitatórios e sistemas de registro de preços; Efetuar cálculos financeiros e de constituição e amortização de dívidas; Orientar quando for o caso os membros das comissões de Licitação e conselhos competentes quanto a legislação e normas contábeis aplicadas as pequenas e médias empresas; Preparar e elaborar o Orçamento Público e as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentária anual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação Específica; Elaborar Leis, Decretos inerentes as área de atuação; Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município; Elaborar balancetes mensais, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das variações Ativas e passivas, comparativo da receita e despesa orçada com a realizada; Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento; Controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, e alienação de bens; Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; Preparar e executar a publicação, dentro dos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; Organizar e executar, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos outros Órgãos

Estaduais e Federais; Assinar a responsabilidade técnica sobre os registros e resultados contábeis; Coordenar e controlar todas as atividades e informações do setor de contabilidade. Executar tarefas correlatas ao cargo.

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente, organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, informar aos residentes a dinâmica da Casa Lar, auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor de cada criança/adolescente, organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida, acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, conduzir veículos leves quando necessário, desde que devidamente habilitado e autorizado por seu superior.

Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar de acompanhamentos, apoiar e acompanhar crianças e/ou adolescentes em atividades externas, observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e/ou adolescentes, bem como de seus encaminhamentos, comunicar com antecedência de 02 (dois) dias possíveis faltas e trocas de trabalho, propiciar sempre que possível à participação dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal, comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e/ou adolescentes, intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente, repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e dos adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da Casa Lar, participar sempre que possível das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado, apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior, outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos.

ELETRICISTA GERAL

Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento inadequado; fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento; confeccionar instalações elétricas; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; recuperar aparelhos elétricos; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando; relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar; desempenhar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO

Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao individuo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa cientifica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobrematéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros e saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do individuo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

Orientar, coordenar e executar atividades de analise de projetos de engenharia,de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a legislação urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos de guia amarela e azul e outros correlatos; atender o publico em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas,cartas topográficas, dados cadastrais, plantas, etc, visando atender as solicitações e demandas; orientar e efetuar a verificação de projetos de urbanização em terrenos e áreas,apreciando as solicitações de loteamentos, consultas a leis, mapas e dados cadastrais, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações e consultas; avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação as exigências estabelecidas em legislação; coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas; orientar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e de loteamentos; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência e fornecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar relatórios analíticos de acompanhamento da execução de projetos e obras relacionadas ao controle de erosão e proteção ao meio ambiente; coordenar a construção de parques, praças, jardineis, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias publicas urbanas, preparando planta e especificações, técnica e estética das obras; orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardineis do município; analisar processos licitatórios de obras com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar o pessoal na supervisão das obras; emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades da engenharia civil; coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; elaborar normas e especificações de caráter na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotadas

pela prefeitura; organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisa de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; coordenar e acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a prefeitura municipal; analisar o cadastramento das empresas que executam obras para a prefeitura municipal; executar e supervisionar serviços por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, reconstrução, ampliação, reparação, manutenção e melhoramentos dos edifícios integrantes do patrimônio municipal; analisar cartas aerofotogramétricas visando cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundos de vale; monitorar áreas verdes cadastradas e fundos de vale; analisar, discutir sobre projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do setor especial de áreas verdes (bosques de preservação permanente) quanto a ocupação de áreas com destinação a construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo; avaliar e emitir pareceres de áreas verdes visando concessão de benefícios fiscais (isenção ou redução do imposto predial); analisar denuncias sobre cortes de arvores formalizadas através de centrais telefônicas, fiscalizando e aplicando a legislação vigente; prestar assessoramento amplo aos superiores e unidades da prefeitura municipal. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

FARMACÊUTICO

Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando laminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar e ler dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; executar análises hematológicas, fazendo a contagem especifica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea; executar análises sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos; executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens especificas para auxílio diagnóstico; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle, anotando sua doação em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para analise laboratorial; revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área de saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico químicas relativas a quaisquer substancias ou produtos que interessem a saúde publica; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parentereal, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde publica; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos,produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem a saúde humana; participar na promoção de atividades de informações de debates e outras ações com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticos quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

INSTRUTOR ESPORTIVO

Elaborar, organizar, promover e executar tarefas e projetos esportivos; desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade; planejar, implementar e desenvolver projetos pedagógicos na área da educação física infantil; planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de laser para a terceira idade; planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de laser para os espaços públicos comunitários; atuar nos ginásios municipais de esportes no acompanhamento de atletas da comunidade e/ou alunos das rede municipais de ensino inseridos em projetos esportivos; atuar na área de ensino e prática esportiva; controle e avaliação de rendimento; exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; programar e executar atividades de recreação esportiva; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, GRD (Ginástica Rítmica Desportiva), aeróbica, alongamentos; participar de atividades desenvolvidas em datas comemorativas; cumprir a carga horária estabelecida para o cargo; desempenhar outras atividades correlatas à função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE OU DISTRITO DE LUZ MARINA)

Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões nas unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Presta assistência de sua especialidade a população em geral; Executa cirurgias e tratamentos; Atesta a necessidade de licenças aos servidores; Orienta a população em campanhas de prevenção de saúde; Presta assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Atender as consultas médicas

em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA
Presta assistência de sua especialidade a população em geral; Executa cirurgias e tratamentos; Atesta a necessidade de licenças aos servidores; Orienta a população em campanhas de prevenção de saúde; Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Executa outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico. Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO
Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipe multiprofissional, desenvolvendo projeto de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitária da produção ao consumo desses produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar a população condições de inocuidade dos alimentos; participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças; promover a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, o controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas zoonoses, de higiene e controle de alimentos; fiscalizar matadouros, açougues e comércio em geral, buscando e exigindo alimentação de boa qualidade à população em geral; coordenar-se com órgãos sediados no município, tais como EMATER e outros buscando parceria para a melhoria da saúde e melhor qualidade do rebanho no Município; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES
Dirigir veículos do poder público municipal, observada a categoria para qual possui habilitação, de transporte de passageiros ou não, de transporte de materiais em geral, de transporte de pacientes ambulatoriais ou em tratamento intensivo, de transporte de alunos em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação à combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos; lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade; orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais; realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc; elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS
Dirigir veículos do poder público municipal, observada a categoria para qual possui habilitação, de transporte de passageiros ou não, de transporte de materiais em geral, de transporte de pacientes ambulatoriais ou em tratamento intensivo, de transporte de alunos em geral, carga e coleta de lixo; zelar pela Manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos emergenciais necessários; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões, observar as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos; lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade; orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais; realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.; elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Realizar curso de transporte escolar e curso de transporte de emergência.

NUTRICIONISTA
Acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal; proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde publica, realizando inquéritos clinico - nutricionais bioquímicos e antropométricos; colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e respectiva qualificação, para a execução de programas de assistência e educação alimentar; orientar a execução de projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; pesquisar informações técnicas especifica e preparar, para divulgação, informes sobre higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar; participar, em sua área especifica, da elaboração de programas de assistência à população; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar visando à proteção materno-infantil; fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios; orientar o abastecimento dos refeitórios e a limpeza e correta utilização dos utensílios; assessorar

autoridades superiores em assuntos de sua especialidade e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; Operar veículos motorizados caracterizados como tratores agrícolas em todos os seus modelos e espécies e outros equivalentes; Executar: serviços de preparo de solo, subsolar, gradear e proceder a regulagem dos implementos necessários para tal execução; serviços de plantio sistema no direto e convencional, regulagem de semeadouras/adubadouras, cultivo mínimo e pré-germinado; serviços com raspadeiras hidráulicas, regulagem destes equipamentos, construção de micro e pequenos açudes; serviços de roçada em campo nativo e demais terrenos, serviços de fenagem desde o corte secagem e enfardamento, serviços de correção de solo operando maquinas e implementos de distribuição de adubos químicos, orgânicos, calcário e nitrogênios diversos, etc., serviços de silagem; efetuar serviços básicos relacionados à mecânica de trator agrícola, cuidar de sua limpeza e conservação, zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos utilizados assim como a regulagem para operação destes. Operar trator de pneus providos de pá mecânica, Demais atribuições inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos, operar máquinas a motor, tais como Pá Carregadeira, Tratores de Esteira e de Pneus, Moto Niveladoras, Retro Escavadeiras, Rolos Compressores, carro plataforma, e outras máquinas rodoviárias e agrícolas; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro, açudes, represas, aterros, bueiros, terraplanagem para construções, nivelamento de solo, levantamento de micro-bacias, bases larga, lavrar e discar terras, afrouxamento de cascalho, destoca de derrubadas legais e com autorização dos órgãos competentes, levantamento de estradas, reboque de veículos em situações de atoleiros, cascalhamento de estradas, abrir e fechar valas para instalação de esgotos e encanamentos remoção de barrancos, retirar e colocar manilhas, base para asfaltamento, executar serviços na área rural do Município, e outros trabalhos possíveis de serem executados pelas máquinas; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bem funcionamento; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da administração direta, autárquica e fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da administração pública municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos programas de informática; elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;

29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR I

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;

14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Executar serviços e atendimento na área de psicologia pública, atuando tanto no atendimento na Rede de Saúde Municipal (psicólogo), quanto em atendimento à Rede Municipal de Ensino, com alunos necessitados de atenção e/ou tratamento psicológico (Psicólogo Educacional) ou em atendimento na área de Assistência Social (Psicólogo Assistencial), auxiliando e assessorando em programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Proceder à formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes para o estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes utilizando seus conhecimentos e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoas, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dado a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicos de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médico psiquiatras análises e subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições; Classificar e digitar toda a documentação contábil; Elaborar balancetes mensais, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das variações Ativas e passivas, comparativo da receita e despesa orçada com a realizada; Preparar os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária; Fazer a elaboração de prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado; Realizar a conciliação Bancária; Emitir extratos bancários diários para acompanhamento e conciliação bancária; Fazer programação de Contas a pagar através de controle financeiro; Fazer a conferência a partir dos balancetes para controle, acompanhamento e fechamento mensal; Alimentar os Sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal; Elaborar em conjunto com membros da comissão de Planejamento Municipal o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual; Apurar os custos de obras e serviços; efetuar lançamentos contábeis, patrimoniais e financeiros, assim como preencher formulários e fichas; escriturar registros fiscais, transcrever e responsabilizar-se por redação oficial leis, decretos e atos administrativos, dentre outros, conforme coordenação superior; preencher guias de recolhimento oriundos de obrigações patronais; organizar planos de arquivo e demais sistemas necessários ao desempenho de funções; colaborar na elaboração dos planos, programas e projetos de interesse do município e de sua área de atuação; Em caso de impedimento do Contador, coordenar e assumir temporária e extraordinariamente a responsabilidade técnica contábil mediante determinação superior até que se regularize a situação; Executar tarefas correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1 SEDE + 1 DISTRITO DE LUZ MARINA)

Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar

das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

TELEFONISTA
Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados; controlar as ligações interurbanas do órgão, registrando em formulário próprio a data, local, nome do solicitante, etc., para fins de controle; Anotar e transmitir recados, Elaborar e atualizar agenda telefônica, Operar computadores, digitar dados e formatar, imprimir e digitar documentos, confeccionar e atualizar agenda de números telefônicos de interesse do órgão, classificando dados, para facilitar o trabalho de consulta; receber, anotar e transmitir recados aos funcionários; transferir e receber documentos através do aparelho de fax; proceder a limpeza do aparelho telefônico ou pabx, fax, etc. e providenciar reparos quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

VIGILANTE SANITÁRIO
Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos, que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Atualidades nacionais a partir de janeiro de 2020; História e Geografia do Brasil.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – MÍNIMO 4ª SÉRIE

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Atualidades nacionais a partir de janeiro de 2020; História e Geografia do Brasil.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Fonema e Sílaba; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Atualidades nacionais e internacionais a partir de janeiro de 2020; História e Geografia Geral e do Brasil.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Atualidades nacionais e internacionais a partir de janeiro de 2020; História e Geografia Geral e do Brasil.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Atualidades nacionais e internacionais a partir de janeiro de 2020; História e Geografia Geral e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988: (Título III – Organização do Estado); Direito Penal: (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública; Código Tributário Nacional; Repartição das Receitas Tributárias; Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Legislação Geral: Improbidade Administrativa; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2016 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2016 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.*(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil*

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Constituição Federal de 1988: (Título III – Organização do Estado); Lei n. 13.303/2016 (Título II - disposições aplicáveis às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao Regime de Monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos); Lei n. 8.666/93 e alterações; Lei nº 10.520/02 e alterações; Decreto nº 10.024/2019; Decreto n. 9.412/2008; Direito Penal: Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública; Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Estatuto da Cidade; Lei de Responsabilidade Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006); Lei Orgânica Municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA – RECURSOS HUMANOS

Lei Municipal nº 649/2011 e alterações (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu); Lei Municipal nº 652/ 2011 e alterações (Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 651/2011 (Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu); Lei Orgânica Municipal; Constituição Federal de 1988: (servidores públicos); Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Administração Direta e Indireta; Controle da Administração Pública. Entrevista de desligamento; Plano de benefício; Concurso Público; Rotina de pessoal; Treinamento; Admissão e demissão; Pesquisas de cargos e salários; Descrição de cargos e salários; Recrutamento; Seleção; A interação entre pessoas e empresas; Conceituação de RH: objetivos e metas; Folhas de Pagamento; Horas Extras; Décimo Terceiro Salário; Férias; Admissão e Demissão; Sindicância Administrativa; Fundo de Previdência; Auxílio Natalidade; Licença Paternidade; Licença Gestante.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 SEDE + 1 DISTRITO DE LUZ MARINA)

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990 e suas alterações.
Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017).
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90) e suas alterações.
Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003) e suas alterações.
Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf
Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capacitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
Centro de Referência e Treinamento DST/Aids-SP Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD - Secretaria de Estado da Saúde - SP - Diretrizes para Implementação da rede de cuidados em IST/HIV/Aids Manual de Prevenção - 1ª Edição São Paulo 2017.
MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, Nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica o Cuidado da Pessoa Tabagista - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Obesidade - Brasília: Ministério da Saúde, 2014 - Ministério da Saúde.
MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, n° 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Hipertensão Arterial Sistêmica - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 23: Saúde da Criança Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

AGENTE CULTURAL

Marketing cultural; Política cultural; Produção executiva; Legislação na Cultura e Leis de incentivo a Cultura; Fundamentos e Formatação de Projetos; Economia da Cultura; Fundamentos dos Meios de Expressão; Tópicos de Produção Cultural; Gestão de Projetos Culturais; Gestão de Patrocínios.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores
- BRASILIA. Lei n° 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e alterações posteriores
- BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências e alterações posteriores
- Doenças infecciosas e parasitárias - guia de bolso 8a edição revista/ BRASÍLIA - DF 2010 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=dengue-964&alias=97-diretrizes-nacionais-para-a-prevencao-e-controle-epidemias-dengue-7&Itemid=965
- Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf
- FEBRE AMARELA - Guia para Profissionais de Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE Brasília – DF 2017 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_amarela_guia_profissionais_saude.pdf
- Manual de Controle de Escorpiões - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf
- Qualidade da Água para Consumo Humano/ Cartilha para promoção e proteção da saúde - Brasília / DF 2018 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/qualidade_agua_consumo_humano_cartilha_promocao.pdf
- GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Volume 3/ http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp//volume_3_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf

- MINISTÉRIO DA SAÚDE - MANUAL DE VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR Brasília – DF 2017/ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf
- Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Brasília – DF 2006 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica 1.ª edição 3.ª reimpressão/ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf
- Manual de Segurança em Controle Químico de Vetores:
http://www.saude.sp.gov.br/sucen-superintendencia-de-controle-de-endemias/programas/seguranca-do-trabalhador/manual-de-seguranca-em-controle-quimico-de-vetores
CAPÍTULO I - 1 - Praguicidas - 2 - Classificação - 3 - Formulações - 4 - Principais Praguicidas Utilizados - 5 - Toxicologia
CAPÍTULO II - 1 - EPI's - 2 - Aquisição e Inspeção - 3 - Armazenamento e Estocagem - 4 - Transporte- 5 - Manuseio - 6 - Destino de Inservíveis - 7 - Higiene Pessoal - 8 - Medicina do Trabalho

ASSISTENTE SOCIAL
ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família*:* Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011
IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.
IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008
NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996
Legislação: ATUALIZADAS
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
_____. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social**;
Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência**;
Código de Ética Profissional;
Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social**;
Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada**.
NOB / SUAS;
NOB-RH / SUAS;
NOB/SUS;
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Trabalho com grupos e redes sociais
Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal); Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

AUXILIAR DE CUIDADOR
Lei Federal n° 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Triagem, Cadastro, Acolhida da Criança e Família; Auxílio na Coleta de Dados, A Recreação, Os Brinquedos de Roda, Rodas Cantadas, Pequenos Jogos, Contestes, Os Brinquedos, Finalidade da Recreação, As Brincadeiras; Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Atividades musicais: rodas, cantos, cantigas, brinquedos cantados, danças; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Habilidades para lidar com criança.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de receitas; Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Odontopediatria; Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; Portaria 2.488 de 21/10/2011 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

CONTADOR

Patrimônio Público; Situação Líquida; Lançamento; Redito; Receitas; Despesas; Livros obrigatórios; Livros contábeis acessórios; Tributos; Participação do Município em Tributos Federais/Estaduais; Participação do Estado em Tributos Federais; Aziendas Públicas; Bens Públicos.
MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição.
Lei nº 6.404/76(Dispõe sobre a sociedade por ações).
Lei nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
Lei Complementar nº 101/00(Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE
Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social; Lei Federal n° 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; A Recreação, Os Brinquedos de Roda, Rodas Cantadas, Pequenos Jogos, Contestes, Os Brinquedos, Finalidade da Recreação, As Brincadeiras; Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Atividades musicais: rodas, cantos, cantigas, brinquedos cantados, danças; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Habilidades para lidar com criança.

ELETRICISTA GERAL
Ministério do trabalho. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Portarias/Alterações/Atualizações; Norma Brasileira ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; Leitura e interpretação da simbologia elétrica usada na NBR 5444; Termos e nomenclaturas de elétrica; Medidas elétricas; Descrições básicas dos materiais de eletricidade; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Choques Elétricos; Ferramentas de eletricidade e suas funções básicas.

ENFERMEIRO
Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenioterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

ENGENHEIRO CIVIL
Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad; Patologia de Construções.

FARMACÊUTICO
Farmacologia: Farmacocinética – Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. **Seleção de Medicamentos**: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. **Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica**: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. **Controle de Qualidade**: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. **Ética Profissional**: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. **Epidemiologia:** Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. **Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos**: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

INSTRUTOR ESPORTIVO

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física; Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; A Recreação; Pequenos Jogos; Finalidade da Recreação; Os esportes coletivos: basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo, futebol de salão; Os esportes individuais: - atletismo, - natação; Regras; Táticas de ataque e defesa; O condicionamento físico básico.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE OU DISTRITO DE LUZ MARINA)
Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardíacas e vasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Atuação: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. ***Clínica Geral:*** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO PEDIATRA
Área de Atuação: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção Hospitalar. Meningoencegalires virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Politrauma e traumatismo crânio encefálico; Tumores de sistema nervoso central, acidentes por animais peçonhentos; traumatismo crânio encefálico; morte encefálica. ***Clínica Geral:*** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO VETERINÁRIO
Extensão Rural – Projetos de extensão rural; elementos essenciais; noções de comunicação rural; Metodologia; Código de Ética do Médico Veterinário. **Produção Animal** – Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; formação e manejo de pastagens; forragicultura e pastagens; fenação e silagem; técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos; Reprodução Animal; Nutrição Animal; Bem estar animal. **Defesa Sanitária Animal** - Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogênia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades em animais; Infectocontagiosas e parasitárias das espécies bovina, bubalina, equina, suína, ovina, caprina e avicultura. **Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal** - Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem; destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos; inspeção animal.

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 - "Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de

formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências".

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 - "Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências".

NUTRICIONISTA
Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. **Nutrição no Ciclo da Vida:** Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. **Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade:** Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. **Dietoterápia**: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais, Abordagem ao Paciente Hospitalizado, Generalidades, fisiopatologias e tratamento de diversas enfermidades. Avaliação Dietética e Clinica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. **Nutrição para Saúde e Bem Estar:** Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. **Tratamento Médico Nutricional**: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clinica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clinica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clinica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. **Técnica Dietética:** Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018).
RESOLUÇÃO FEDERAL RDC Nº 216/04:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b
CARTILHA ANVISA RDC Nº 216/04
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0
RESOLUÇÃO CFN Nº 599 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018
http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 - "Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências".

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 - "Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências".

PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal;**Direito Constitucional**: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais.**Direito Civil**: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas).**Direito Penal**: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública.**Processo Civil**: Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Civis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias.**Processo Penal**: Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. **Direito Tributário**– Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo).**Direito Administrativo**: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos;

Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; **Direito do Consumidor**: Código de Defesa do Consumidor.**Direito do Trabalho:**Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho).**Advocacia**: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. **Legislação Geral**: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso,*Habeas Corpus*,*Habeas Data*; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); Súmulas Vinculantes; Enunciados das Súmulas do STJ e STF; Jurisprudências do STJ e STF.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica.** Editora Vozes, 2012.
BASSEDAS; Eulàlia; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. Aprender e Ensinar na Educação Infantil, Editora Saraiva, 1999.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FAYOL. Michel . **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004 (2006).
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil.** Editora: Vozes, 23ª edição - 2011 (2000).
KAMII, Constance. **A criança e o número.** 37 ed. Campinas: Papirus, 1990 (2003).
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2018 (2002).
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1991 (2002).
Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2014 (2012).
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2011 (2017).
PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS.** Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**/– Brasília, 2006 volumes 1 e 2.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR I

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?.** Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?.** Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is".** Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. **A criança e o número.** Campinas: Papirus, 1998.
LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola**: **o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos**. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez,** 2015.
MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, Magda**. Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ. Francisco Ibernon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas.** [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC**. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PSICÓLOGO

CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO - https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf
- RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, nº 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017.
- RESOLUÇÃO CFP 06/2019 COMENTADA;
Orientações Sobre Elaboração De Documentos Escritos Produzidos Pela(O) Psicóloga(O) No Exercício Profissional
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm
Estatuto da Criança e do Adolescente
Estatuto do Idoso
Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais - DSM-5
MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 - http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.
https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao
- RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JUNHO DE 2019. Institui o Código de Processamento Disciplinar
https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-de-fiscalizacao-e-orientacao-n-11-2019-institui-o-codigo-de-processamento-disciplinar?origin=instituicao&q=011/2019

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Patrimônio Público; Lançamento; Receitas; Despesas; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais e Federais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações: Lei 8883/94, 9648/98 e 9854/99; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1 SEDE + 1 DISTRITO DE LUZ MARINA)

Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo arevisãodediretrizese normas para aorganização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.

TELEFONISTA

Princípios e ações de atendimento ao público; Atendimento telefônico; Atitudes indispensáveis no atendimento; Atitudes comportamentais adequadas; Limpeza e arrumação do ambiente; Protocolo e Rotinas de Protocolo: Recebimento, Triagem, Análise documental, Documento; Tipos de postagem e serviços relacionados a correspondência; Conceitos, Definições e Rotinas de arquivos; Telefones de Emergência e de Serviços Públicos; Relações Humanas no trabalho; Imagem profissional; FAX; PABX; Correio Eletrônico e da Internet; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel.

VIGILANTE SANITÁRIO

KAPLAN, Sheila et. al. (coordenação pedagógica e editorial), LEITE, Álvaro Madeiro et. al. (textos), BETHLEM, André et. al. (ilustrações). **Conversando sobre saúde com crianças.** Rio de Janeiro: Instituto Ciência Hoje, 2007.
BRASIL. **Guia de vigilância epidemiológica.** 6 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 24: Saúde na escola**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 19 set. 1990.
BRASIL. **Manual de Saneamento.** 3 ed. rev. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2004.
BRASIL. **Vigilância ambiental em saúde: textos de epidemiologia**. Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde, 2004.

ANEXO III
PERFIL PSICOLÓGICO
CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÃO

PERFIL PSICOLÓGICO DOS CARGOS CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS

a) Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento, define os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos previstos; **b) Instabilidade:** caracterizado pela falta de estabilidade, de permanência; instabilidade das coisas humanas, consubstanciado na inconstância;
c) Passividade: ausência de capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma não atuante diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal atitude implica numa falta de disposição para agir ou empreender uma ação;
d) Nível de comunicação: analisará a forma com que o candidato se inter-relaciona com o ambiente externo, no momento de exposição de suas ideias, através da transposição de sua linguagem verbal e não verbal;
e) Dinamismo/Assertividade: caracterizada pela habilidade social de fazer afirmação dos próprios direitos e expressar pensamentos, sentimentos e crenças de maneira direta, clara, honesta e apropriada ao contexto, de modo a não violar o direito das outras pessoas, mantendo um justo meio-termo entre dois extremos inadequados, um por excesso (agressão), outro por falta (submissão), apresentando espírito empreendedor, vitalidade e pré-disposição;
f) Interações sociais: processo através do qual as pessoas se relacionam umas com as outras, num determinado contexto social. A interação apoia-se no princípio da reciprocidade da ação, no qual os atos dos indivíduos não são independentes, mas sim condicionados pela percepção do comportamento do outro;
g) Amabilidade: qualidade de ser amável; comportamento ou ato caritativo, solidário ou afetuoso para com as outras pessoas;
h) Pró-sociabilidade: caracterizada por comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, auto e hetero agressividade. É necessário verificar os níveis de pró-sociabilidade, analisando se o indivíduo possui ou não tais características, pois algumas situações representam que o indivíduo tende a ser manipulador, com padrão hostil de interação, podendo até mesmo se envolver em situações que podem colocá-lo ou às demais pessoas em perigo;
i) Confiança: agrupa itens que descrevem o quanto as pessoas acreditam nos demais, podendo apresentar aspectos caracterizados por crenças honestas e bem intencionadas e, em baixos escores tendências céticos, agregando à terceiros comportamentos desonestos ou perigosos;
j) Competência: capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas para gerar os resultados esperados;
k) Moderação: ato ou efeito de moderar; indivíduo que sabe conter-se, a fim de não se deixar levar pelas próprias paixões e vontades; aquele que é comedido e prudente diante às situações que podem surgir;
l) Empenho: manifestado através do esforço e interesse diante situações que exigem da pessoa dedicação para descobrir de que forma determinadas coisas funcionam e de que maneira estas vão produzir melhores e maiores rendimentos;
m) Atenção seletiva: Capacidade de selecionar e manter o foco em um determinado estímulo em detrimento de outros presentes no ambiente.
n) Capacidade de Retenção/Fixação: considerando que a informação é condição necessária ao conhecimento, mas não suficiente, ela deve ser interpretada, relacionada com conceitos já assimilados pela pessoa e gerida para que seja transformada em conhecimento. Essa é a capacidade a ser avaliada, analisando no indivíduo sua pré-disposição, manifestada numa postura ativa de se envolver nas reflexões.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao
Município de São Pedro do Iguaçu/PR

Nome do candidato:	_____	
Cargo:	_____	**Nº Inscrição:** _____
Número NIS:	_____	
CPF:	_____	**RG:** _____

Venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público Nº 001/2020, que por razões de limitações de ordem financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa meu sustento próprio e de minha família.
Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Nestes Termos

Espera Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	31/07/2020
Período de Inscrições	01/08/2020 à 14/09/2020
Solicitação de Isenção da taxa de inscrição	03/08/2020 à 07/08/2020
Resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/08/2020
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição	26/08/2020 e 27/08/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição	01/09/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição e envio dos laudos médicos da pessoa com deficiência	15/09/2020
Homologação das inscrições	22/09/2020
Recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	23/09/2020 e 24/09/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	30/09/2020
Convocação para as Provas Objetivas	05/10/2020
Data de aplicação das Provas Objetivas	**18/10/2020**
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	19/10/2020
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	20/10/2020 e 21/10/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	30/10/2020
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (provas objetivas, títulos e imagem das folhas de respostas) e Convocação para Provas Práticas e Avaliação Psicológica	**03/11/2020**
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar do Concurso Público	04/11/2020 e 05/11/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado do Concurso Público	16/11/2020
Data de aplicação das Provas Práticas e Avaliação Psicológica	**22/11/2020**
Divulgação do Resultado das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica	01/12/2020
Prazo para Solicitação dos Recursos das Provas Práticas e da Entrevista Devolutiva	02/12/2020 e 03/12/2020
Divulgação do Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva	05/12/2020
Data da Entrevista Devolutiva (se houver)	09/12/2020
Prazo de recurso do resultado da Avaliação Psicológica	10 e 11/12/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado dos recursos das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica	15/12/2020
Publicação da Classificação Final do Concurso Público	**17/12/2020**
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	**18/12/2020**

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A368BED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1220/2020

LEI Nº 1220/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.852.983,61**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.795.775,02**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019 (LDO 2020),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**2.852.983,61**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.852.983,61**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.852.983,61**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.795.775,02**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 826.738,06 (Oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	37.759,42
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	788.978,64
Total da Unidade				**826.738,06**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
140	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.759,42
Total da Unidade				**37.759,42**

242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	788.978,64
Total	**788.978,64**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AED58657

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1221/2020

LEI Nº. 1221/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.515.084,24**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**1.138.832,68**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019 (LDO 2020),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Órgão			**1.387.084,24**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.387.084,24**
Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.515.084,24**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**1.138.832,68**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2397	3390.30.00.00	01821	Material de Consumo	69.900,00
2398	3390.30.00.00	01822	Material de Consumo	82.800,00
2399	3390.30.00.00	01823	Material de Consumo	10.500,00
2316	3390.39.00.00	01821	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	17.700,00
2593	4490.52.00.00	01821	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total da Unidade				**198.900,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	105.600,00
171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - ALIMENTO - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	82.800,00
171812110000000000 – ASSIST. SOCIAL - IPI - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	10.500,00
Total	**198.900,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1A1ABAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	585.413,94	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	479.437,30	-
Obrigações Patronais	105.976,64	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	585.413,94	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.653.718,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	496.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.157.718,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	585.413,94	3,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.089.463,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.034.989,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	980.516,82	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 11m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:205190D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067/2020 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Julho/2020
DECRETO 067/2020 – Anexo I
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.396.450,51	2.289.455,99	2.359.459,06	2.538.056,14	2.439.459,98	2.379.455,99	28.913.443,55	28.913.443,55
	3.063.825,93	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	168.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.254.479,20	1.254.479,20
	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11		
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51		
Taxas	9.079,31	9.035,99	79.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	178.475,20	178.475,20
	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99		
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	170.294,40	170.294,40
	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52		
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	139.968,00	139.968,00
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		

Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.991,22	9.995,53	9.992,14	9.988,15	119.920,36	119.920,36
	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.019,61	9.023,92	9.020,53	9.016,54	108.256,36	108.256,36
	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54		
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	224.976,00	224.976,00
	78.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	224.976,00	224.976,00
	78.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Transferências Correntes	2.256.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.398.690,59	2.250.097,82	2.240.097,82	27.050.461,59	27.050.461,59
	2.854.467,76	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82		
Transferências da União e de suas Entidades	1.596.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.742.270,07	1.593.677,30	1.493.677,30	19.003.349,57	19.003.349,57
	2.121.133,62	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	627.106,66	6.592.483,10	6.592.483,10
	591.730,56	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66		
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.454.628,92	1.454.628,92
	141.603,58	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86		
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.750.000,00	1.014.537,21	780.000,00	1.064.021,00			4.957.558,21	4.957.558,21
	349.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.809.634,97	2.968.787,34	2.804.253,20	3.266.871,28	2.104.254,12	2.044.250,13	29.846.921,76	29.846.921,76
	3.077.620,07	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E95ED374

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067/2020 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2020

DECRETO 067/2020 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.190,79	388.026,35	393.003,31	422.163,31	422.163,31	426.751,31	4.956.278,24	4.956.278,24
	352.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	116.640,00	116.640,00
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.047,70	300.903,78	323.726,82	266.766,82	316.766,82	342.178,82	3.684.798,16	3.684.798,16
	472.573,30	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82		
4 - INVESTIMENTOS	-13.977,54	45.802,22	18.002,22	45.802,22	45.802,22	10.802,22	427.046,88	427.046,88
	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-18.766,50	252.928,00	252.928,00
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Total da Fonte de Recurso 0	**782.193,45**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**828.454,85**	**778.454,85**	**9.531.003,28**	**9.531.003,28**
	914.261,33	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
Total da Fonte de Recurso 101	**107.390,47**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**1.283.040,00**	**1.283.040,00**
	106.877,23	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	-120.252,01	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	18.749,04	18.749,04
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.882,96					132.882,96	132.882,96
Total da Fonte de Recurso 102	**12.691,55**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**151.632,00**	**151.632,00**
	12.630,95	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.204.891,20	1.204.891,20
	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	880.803,20	880.803,20
	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
Total da Fonte de Recurso 103	**177.403,78**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**2.119.520,00**	**2.119.520,00**
	176.556,02	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	61.643,56	23.512,99	23.512,99	23.512,99	320.399,37	320.399,37
	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
Total da Fonte de Recurso 104	**44.210,97**	**43.999,73**	**82.130,30**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**566.338,57**	**566.338,57**
	43.999,73	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			12.097,63				12.097,63	12.097,63
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**12.097,63**	-	-	-	**12.097,63**	**12.097,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	14.077,63	9.327,47	9.327,47	9.327,47	116.724,56	116.724,56
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.372,23**	**9.327,47**	**14.077,63**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**116.724,56**	**116.724,56**
	9.327,47	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	8.421,40	3.886,44	3.886,44	3.886,44	51.190,96	51.190,96
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.905,16**	**3.886,44**	**8.421,40**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**51.190,96**	**51.190,96**
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	10.013,10	4.858,06	4.858,06	4.858,06	63.475,04	63.475,04
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 122	**4.881,34**	**4.858,06**	**10.013,10**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**63.475,04**	**63.475,04**
	4.858,06	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
Total da Fonte de Recurso 124	**6.833,92**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**81.648,00**	**81.648,00**
	6.801,28	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	2.049.364,80	2.049.364,80
	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	2.438.257,60	2.438.257,60
	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86		
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	177.977,60	177.977,60
	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
Total da Fonte de Recurso 303	**390.510,72**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**4.665.600,00**	**4.665.600,00**
	388.644,48	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.124,04**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**37.324,80**	**37.324,80**
	3.109,16	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Total da Fonte de Recurso 329	**8.786,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**104.976,00**	**104.976,00**
	8.744,50	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.293,02				1.293,02	1.293,02

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.293,02**	-	-	-	**1.293,02**	**1.293,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	102.949,30	39.129,41	39.129,41	39.129,41	533.560,69	533.560,69
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	448.216,00	448.216,00
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39		
Total da Fonte de Recurso 494	**76.833,00**	**76.465,80**	**140.285,69**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**981.776,69**	**981.776,69**
	76.465,80	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			224,29				224,29	224,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**224,29**	-	-	-	**224,29**	**224,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,13				4.225,13	4.225,13
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.225,13**	-	-	-	**4.225,13**	**4.225,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			183,08				183,08	183,08
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**183,08**	-	-	-	**183,08**	**183,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								

4 - INVESTIMENTOS			4.500,24	164.021,00			168.521,24	168.521,24
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.500,24**	**164.021,00**	-	-	**168.521,24**	**168.521,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.595,26	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.873.486,36	1.873.486,36
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
Total da Fonte de Recurso 504	**175.729,89**	**174.890,01**	**175.472,37**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**2.100.102,36**	**2.100.102,36**
	174.890,01	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.942,20	11.659,33	11.659,33	11.659,33	140.250,87	140.250,87
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
Total da Fonte de Recurso 507	**11.715,37**	**11.659,33**	**11.942,20**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**140.250,87**	**140.250,87**
	11.659,33	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.888,64	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.735,36	81.735,36
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.322,01**	**7.287,09**	**7.374,45**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**87.567,36**	**87.567,36**
	7.287,09	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	71.927,71	1.748,90	1.748,90	1.748,90	91.174,01	91.174,01
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.757,30**	**1.748,90**	**71.927,71**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**91.174,01**	**91.174,01**
	1.748,90	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.369,43**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**64.152,00**	**64.152,00**
	5.343,87	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.635,95**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**31.492,80**	**31.492,80**
	2.623,35	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,71				5,71	5,71
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,71**	-	-	-	**5,71**	**5,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00				40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**40.000,00**	-	-	-	**40.000,00**	**40.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			42,15				42,15	42,15
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**42,15**	-	-	-	**42,15**	**42,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			71,92				71,92	71,92
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**71,92**	-	-	-	**71,92**	**71,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141,95				141,95	141,95
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**141,95**	-	-	-	**141,95**	**141,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.049,54			65.000,00	91.049,54	91.049,54
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS						10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**26.049,54**	-	-	**75.000,00**	**101.049,54**	**101.049,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			488,83				488,83	488,83
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**488,83**	-	-	-	**488,83**	**488,83**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.087,96				10.087,96	10.087,96

Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**10.087,96**	-	-	-	**10.087,96**	**10.087,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			240,88		0,15		241,03	241,03
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	**240,88**	-	**0,15**	-	**241,03**	**241,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			290,96				290,96	290,96
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**290,96**	-	-	-	**290,96**	**290,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			651,45				651,45	651,45
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**651,45**	-	-	-	**651,45**	**651,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00		5.760,77		100.000,00		201.760,77	201.760,77
Total da Fonte de Recurso 810	**96.000,00**	-	**5.760,77**	-	**100.000,00**	-	**201.760,77**	**201.760,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-	**17,78**	**17,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,09				62,09	62,09
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,09**	-	-	-	**62,09**	**62,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS			867,95	0,53			868,48	868,48
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**867,95**	**0,53**	-	-	**868,48**	**868,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			597,64				597,64	597,64
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	**597,64**	-	-	-	**597,64**	**597,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			609,74		3,84		613,58	613,58
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**609,74**	-	**3,84**	-	**613,58**	**613,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			35.859,69				35.859,69	35.859,69
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**35.859,69**	-	-	-	**35.859,69**	**35.859,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,24	6,85			67,09	67,09
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**60,24**	**6,85**	-	-	**67,09**	**67,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			187,67				187,67	187,67
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**187,67**	-	-	-	**187,67**	**187,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.208,66				6.208,66	6.208,66
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.208,66**	-	-	-	**6.208,66**	**6.208,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			125.000,00				125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**125.000,00**	-	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00						8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	-	-	-	**8.000,00**	**8.000,00**
	8.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.400,00						32.400,00	32.400,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	-	**32.400,00**	**32.400,00**
	32.400,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400,00						5.400,00	5.400,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	-	**5.400,00**	**5.400,00**
	5.400,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861,90						861,90	861,90
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	-	**861,90**	**861,90**
	861,90	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.805,20				8.805,20	8.805,20
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**8.805,20**	-	-	-	**8.805,20**	**8.805,20**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 838 - Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			23.930,43				23.930,43	23.930,43

Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**23.930,43**	-	-	-	**23.930,43**	**23.930,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			113.403,29				113.403,29	113.403,29
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**113.403,29**	-	-	-	**113.403,29**	**113.403,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL								
4 - INVESTIMENTOS			38.000,00				38.000,00	38.000,00
Total da Fonte de Recurso 841	-	-	**38.000,00**	-	-	-	**38.000,00**	**38.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS		361.000,00					361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	-	**361.000,00**	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS		653.537,21					653.537,21	653.537,21
Total da Fonte de Recurso 843	-	**653.537,21**	-	-	-	-	**653.537,21**	**653.537,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS			332.500,00				332.500,00	332.500,00
Total da Fonte de Recurso 844	-	-	**332.500,00**	-	-	-	**332.500,00**	**332.500,00**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA								
4 - INVESTIMENTOS			142.500,00				142.500,00	142.500,00
Total da Fonte de Recurso 845	-	-	**142.500,00**	-	-	-	**142.500,00**	**142.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			180.000,00				180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**	**180.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.592,77			48.592,77	48.592,77
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	-	**48.592,77**	-	-	**48.592,77**	**48.592,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.231,36			198.000,00			457.231,36	457.231,36
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.618,48			2.000,00			4.618,48	4.618,48
Total da Fonte de Recurso 848	-	-	-	**200.000,00**	-	-	**461.849,84**	**461.849,84**
	261.849,84	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS				900.000,00			900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 849	-	-	-	**900.000,00**	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS	9.000,00						9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
	9.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00						2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	-	-	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**
	2.000,00	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 852	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.962,00						5.962,00	5.962,00
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	-	-	-	-	**5.962,00**	**5.962,00**
	5.962,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.289,72						22.289,72	22.289,72
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	-	-	-	-	**22.289,72**	**22.289,72**
	22.289,72	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
	170.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00						165.000,00	165.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.800,00						134.800,00	134.800,00
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	-	-	-	-	**299.800,00**	**299.800,00**
	299.800,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL								
4 - INVESTIMENTOS	70.000,00						70.000,00	70.000,00

Total da Fonte de Recurso 862	-	-	-	-	-	-	**70.000,00**	**70.000,00**
	70.000,00	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462,34				462,34	462,34
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**462,34**	-	-	-	**462,34**	**462,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	2.211,03	50.815,93	22.211,03	22.211,03	22.211,03	275.243,94	275.243,94
	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	20.524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	26.298,56	26.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 934	**22.844,90**	**22.735,70**	**51.340,60**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**301.542,50**	**301.542,50**
	22.735,70	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	12.232,71	1.651,74	1.651,74	1.651,74	30.409,77	30.409,77
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.952,58**	**1.943,22**	**12.524,19**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**33.908,97**	**33.908,97**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708,48	-298,08	6.753,82	1.700,32	1.700,32	1.700,32	23.467,10	23.467,10
	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	2.289,88	20.291,48	291,48	291,48	291,48	25.497,60	25.497,60
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.001,40**	**1.991,80**	**27.045,30**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**48.964,70**	**48.964,70**
	1.991,80	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	4.960,50	1.311,68	1.311,68	1.311,68	19.395,22	19.395,22
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.317,92**	**1.311,68**	**4.960,50**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**19.395,22**	**19.395,22**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.838,51				4.838,51	4.838,51
4 - INVESTIMENTOS			479.012,50				479.012,50	479.012,50
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**483.851,01**	-	-	-	**483.851,01**	**483.851,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.713.959,54**	**2.873.569,47**	**3.713.721,71**	**3.171.653,41**	**2.009.036,25**	**1.949.032,26**	**29.708.536,14**	**29.708.536,14**
	2.982.402,20	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.152,57	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	790.352,64	790.352,64
	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.521,31	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	261.177,28	261.177,28
	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27		
4 - INVESTIMENTOS	-6.998,78	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	91.542,08	91.542,08
	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26		
Total da Fonte de Recurso 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
Total da Unidade Gestora 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
TOTAL GERAL	**3.809.634,64**	**2.968.787,37**	**3.808.939,61**	**3.266.871,31**	**2.104.254,15**	**2.044.250,16**	**30.851.608,14**	**30.851.608,14**
	3.077.620,10	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3BD45122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ACR INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.373.478/0001-25, com sede na Rua Seimu Oguido, Nº 125, QUADRA 2;LOTE 1B, Alpes, CEP: 86075-140, na Cidade Londrina, Estado do Paraná.

ACR INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PACOTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 20X21 1000 UN - PARA DISPENSER	SAMUEL	PCT	100,00	7,13	713,00
TOTAL							713,00

VALOR TOTAL: R$ 713,00 (SETECENTOS E TREZE REAIS).

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita CNPJ Nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, Nº 2305, Jardim Riviera, CEP: 86187-015, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 TAMANHOS P/M/G	NUGARD	UN	60,00	45,90	2.754,00
TOTAL							2.754,00

VALOR TOTAL: R$ 2.754,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ N° 36.046.750/0001-41, com sede na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 – CENTRO, CEP: 85810-180, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

F G DE OLIVEIRA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LIMPINHA	UN	108,00	1,52	164,16
1	3	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA, APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE, FRASCO 1 L	CLARALUX	FR	80,00	5,36	428,80
1	10	DISPENSOR DE PAPEL TOALHA	BELL PLUS	UN	16,00	22,93	366,88
TOTAL							959,84

VALOR TOTAL: R$ 959,84 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

5) FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, inscrita no CNPJ Nº 29.704.594/0001-01, com sede na Rua Rua DONA BARBARA CID, Nº 337, CASA 03, UBERABA, CEP: 81.580-130, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	DISPENSER SABONETEIRA	BELL PLUS	UN	16,00	22,7744	364,39
TOTAL							364,39

VALOR TOTAL: R$ 364,39 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

6) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 17.676.642/0001-08, com sede na Rua FRANCISCO PIRES DA ROCHA, Nº 309, SALA 02, BONSUCESSO, CEP: 85045-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ALCOOL 70% LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TIPO ALMOTOLIA COM TAMPA FIXA, CONTENDO 100ML	RIOQUIMICA	UN	108,00	5,648	609,98
TOTAL							609,98

VALOR TOTAL: R$ 609,98 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

7) NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.402.903/0001-67, com sede na Rua DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, Nº 303, SALA 02 ALTO DA XV, CEP: 85065-140, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ÓCULOS PROTETOR INCOLOR. ÓCULOS PROTEÇÃO, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PROTETOR LATERAL E APOIO NASAL, COM AJUSTE DE TAMANHOS, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS	POLIFER CA 34082	PAR	30,00	4,50	135,00
1	8	MÁSCARA EM TNT, DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	WORKFLEX RDC 356	CX	25,00	55,40	1.385,00
TOTAL							1.520,00

VALOR TOTAL: R$ 1.520,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

8) REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.345.762/0001-80, com sede na Rua JALES RODRIGUES SILVA, nº 286, VILA PONTE RASA, CEP: 03.881-150, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PAPEL TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm,	NATUREZA	UN	100,00	3,54	354,00
1	6	ALCOOL EM GEL 70 % PARA ANTI-SÉPCIA, COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALGEM 500 ML	CLEANGEL	UN	108,00	4,97	536,76
TOTAL							890,76

VALOR TOTAL: R$ 890,76 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETENTA E SEIS REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de Julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:97F77CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2726/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2726, de 30 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2726/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.0014 0	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00140	1.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339040000000000000.0049 4	22.800,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	22.800,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.0051 9	7.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	7.500,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FD72B51B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2727/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2727, de 30 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2727/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.750,00(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339036000000000000.00000	17.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1033.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1036.3449051000000000000.00000	5.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.250,00(vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339030000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339030000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339030000000000000.00103	250,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00103	23.250,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E3F41279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 112/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2020, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, USB, RADIO FM, E ENTRADA PARA MICROFONE,USB/SD-500	UNIDADE		4	R$353,00	R$1.412,00
21	CADEIRA SECRETÁRIA OFFICE BASE GIRATÓRIA É FEITA EM ESPUMA REVESTIDA POR MATERIAL TECIDO, APRESENTANDO UMA ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: MODELO: CADEIRA SECRETÁRIA OFFICE; BASE GIRATÓRIA; ALTURA TOTAL: 87,00 (CM) A 99,00 (CM); ALTURA ASSENTO: 44,00 (CM) A 56,00 (CM); ALTURA DO ENCOSTO: 43,00 (CM); LARGURA TOTAL: 57,00 (CM); LARGURA ENTRE BRAÇOS: 47,00 (CM); PROFUNDIDADE TOTAL: 52,00 (CM); PROFUNDIDADE ASSENTO: 44,00 (CM); ALTURA DOS BRAÇOS RELAÇÃO AO ASSENTO 16,00(CM).; ALTURA DOS BRAÇOS RELAÇÃO AO SOLO: 59,00 (CM) A 71,00 (CM); MATERIAL DO ASSENTO: TELA MESH; MATERIAL DA BASE: METAL; BASE: GIRATÓRIA; QUANTIDADE DE RODINHAS:05; RESISTÊNCIA: ACONSELHÁVEL ATÉ 120 KGS	UNIDADE		10	R$287,00	R$2.870,00
22	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO 38 7 8 96 CM, TAMPO, FAIXAS E FUNDO EM LINDEN, ESCALA E CAVALETE PARAFUSADO EM DARK MAPLE, TARRAXAS NIQUELADAS, ENCORDOAMENTO EM NYLON.	UNIDADE		10	R$219,00	R$2.190,00
Total do Fornecedor:						R$6.472,00

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	APARELHO CELULAR DE PORTABILIDADE MOVEL DE TECNOLOGIA DIGITAL MEMÓRIA RAM 2 GB PROCESSADOR OCTA-CORE RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 13MP RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP TAMANHO DA TELA 6.1" ARMAZENAMENTO (ROM): 32 GB ARMAZENAMENTO DÍSPONÍVEL: 21 GB TELA MAX VISION DE 6.1" HD+ CONTEÚDO DA CAIXA: 01 TELEFONE 01 CAPA PROTETORA 01 KIT DE MANUAIS 01 FONE DE OUVIDO ESTÉREO 01 CABO DE SINCRONIZAÇÃO 01 CARREGADOR DE PAREDE 01 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 15,6 CM LARGURA: 9,5 CM PROFUNDIDADE: 8,5 CM PESO PRODUTO: 160 G	UNIDADE		1	R$1.089,00	R$1.089,00
Total do Fornecedor:						R$1.089,00

1248847 - CELSON GEHM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA FUTSAL OFICIAL DIÂMETRO: 62 - 64 CM PESO: 410 - 440 GR MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO REVESTIMENTO EM PU COM 06 GOMOS.	UNIDADE		10	R$50,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$500,00

1248863 - ANDRE E. S. SCHILLING EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CANELEIRA PESO 1 KG DIMENSÕES 15 × 15 × 15 CM.	UNIDADE		100	R$11,99	R$1.199,00
Total do Fornecedor:						R$1.199,00

1248880 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MINI BAND C/ 3 PEÇAS INCLUSOS: 01 FAIXA EXTRA FORTE/ 01 FAIXA FORTE / 01 FAIXA MÉDIA COMPOSIÇÃO: LÁTEX DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM	UNIDADE		50	R$26,76	R$1.338,00
4	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON DVD DIMENSÕES APROXIMADAS: 395 X 58 CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE		4	R$30,35	R$121,40
5	FAIXA ELÁSTICA 1,50M SUPER FORTE. INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DE MMSS E MMII- FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA.	UNIDADE		50	R$23,95	R$1.197,50
6	COLCHONETE COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DOBRAVEL E REVERTIMENTO COURVIN IMPERMEÁVEL. COM DIMENÇÕES: 102 X 49 X 3 CM	UNIDADE		50	R$19,15	R$957,50
8	BOLA 400G 20CM, GINÁSTICA RÍTMICA AMARELA	UNIDADE		8	R$37,34	R$298,72
9	BOLA 400G 20CM, GINÁSTICA RÍTMICA ROSA PINK	UNIDADE		8	R$37,04	R$296,32
10	ESTILETE OFICIAL COLORIDO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. COM 55 CM DE COMPRIMENTO. CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BIARTICULADO. GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE E EMPUNHADURA NA COR ROSA.	UNIDADE		8	R$37,26	R$298,08
11	ESTILETE OFICIAL COLORIDO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. COM 50 CM DE COMPRIMENTO. CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BIARTICULADO. GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE E EMPUNHADURA NA COR ROSA.	UNIDADE		8	R$37,14	R$297,12
12	MAÇA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, NAS ESPECIFICAÇÕES DE 40 CM / 115 GRAMAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA). NA COR BRANCA C/ ROSA.	UNIDADE		9	R$29,89	R$269,01
13	MAÇA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, NAS ESPECIFICAÇÕES DE 45 CM / 150 GRAMAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA). NA COR BRANCA C/ ROSA.	UNIDADE		9	R$29,96	R$269,64
14	ARCOS DE 85 CM - ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, COM 18MM DE DIAMENTRO DE TUBO, E 85 CM DECIRCUNFERENCIA. UNIAO DOS TUBOS ATRAVES DO SISTEMA DE SOLDA TERMICA, VULCANIZADA. INTERIOR UM REFORÇO EM Y DO MESMO MATERIAL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG.	UNIDADE		9	R$30,51	R$274,59
15	ARCOS DE 75 CM - ARCO OFICIAL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, COM 18MM DE DIAMENTRO DE TUBO, E 75 CM DECIRCUNFERENCIA. UNIAO DOS TUBOS ATRAVES DO SISTEMA DE SOLDA TERMICA, VULCANIZADA. INTERIOR UM REFORÇO EM Y DO MESMO MATERIAL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG.	UNIDADE		9	R$28,38	R$255,42
16	CORDA TRANÇADA COM FIOS DE POLIPROPILENO E ENCHIMENTO EM ALGODÃO, TOTALIZANDO 10MM DE DIÂMETRO. NA MEDIDA DE 3,00M. ACABAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES. COR AZUL.	UNIDADE		5	R$15,96	R$79,80
17	CORDA TRANÇADA COM FIOS DE POLIPROPILENO E ENCHIMENTO EM ALGODÃO, TOTALIZANDO 10MM DE DIÂMETRO. NA MEDIDA DE 3,00M. ACABAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES. COR VERMELHA.	UNIDADE		7	R$16,00	R$112,00
18	FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 5 CM DE LARGURA, COM ILHÓS EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR AO ESTILETE. CORES VARIADAS. ANÚNCIO SE REFERE APENAS A FITA. DISPONÍVEL NO TAMANHO: - 5M COR ROSA	UNIDADE		10	R$22,94	R$229,40
19	FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 5 CM DE LARGURA, COM ILHÓS EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR AO ESTILETE. CORES VARIADAS. ANÚNCIO SE REFERE APENAS A FITA. DISPONÍVEL NO TAMANHO: - 5M COR PINK	UNIDADE		8	R$22,94	R$183,52
20	BOLA DE MATERIAL PVC ANTI DERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 300KG E DE ESPECIFICAÇÕES DE 85 CM COR CINZA.	UNIDADE		4	R$13,72	R$54,88
Total do Fornecedor:						R$6.532,90

1248901 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL NYLON 30" (1/4) - PESO 1.07, TAMANHO 34.000 X 12.000 X 80.300 CM TAMPO LINDEN, TARRAXAS 3+3 CLÁSSICAS NIQUELADAS, TIPO ACÚSTICO COR NATURAL CORDAS NYLON.	UNIDADE		10	R$199,00	R$1.990,00
Total do Fornecedor:						R$1.990,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:054E5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 115/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2020, o(s) participante(s):

1248952 - DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (UNIVERSAL)	UNIDADE		40	R$30,00	R$1.200,00
2	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (FIAT)	UNIDADE		40	R$30,00	R$1.200,00
3	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE		40	R$74,00	R$2.960,00
4	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE		20	R$81,00	R$1.620,00
5	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE		20	R$54,00	R$1.080,00
8	EXTINTOR AP 10L	UNIDADE		20	R$64,00	R$1.280,00
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDADE		50	R$32,00	R$1.600,00
18	PLACA DE EXTINTORES	UNIDADE		100	R$7,70	R$770,00
Total do Fornecedor:						R$11.710,00
1248987 - PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDADE		20	R$19,00	R$380,00
10	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDADE		150	R$16,99	R$2.548,50
11	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDADE		20	R$24,99	R$499,80
12	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDADE		50	R$22,00	R$1.100,00
13	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE		50	R$22,00	R$1.100,00
14	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDADE		50	R$25,00	R$1.250,00
15	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE		100	R$18,90	R$1.890,00
16	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDADE		50	R$30,00	R$1.500,00
17	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE		50	R$32,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$11.868,30
1249002 - Z STORE COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDADE		20	R$14,90	R$298,00
Total do Fornecedor:						R$298,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D7BAA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS MARÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: mar/20												
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
ANTONIO ADAIR L. JUNIOR	Diretor	590	Diaria	3	3,5	11 à 13/03/20	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Curso de Gestores/servidores/assessores ICfuagrso de	R$ 430,11	onibus	Curitiba/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	86	Diaria	4	3,5	11 à 13/03/20	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Gestores/servidores/assessores Ifag	R$ 430,11	onibus	Curitiba/pr
								R$ -				
TOTAL								**R$ 3.955,00**		**R$ 860,22**		

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5B08D034

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS MAIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: mai/20

NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO												
TOTAL								**R$ -**		**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D52A87B2

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS JUNHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: jun/20

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
	SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO											
								R$ -				
TOTAL								**R$ -**		**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C17D9E48

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS JULHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: jul/20

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO												
TOTAL								**R$ -**		**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:76E88904

CÂMARA MUNICIPAL
RGF DESPESA PESSOAL 1º SEM 2020

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.326.767,44	-
Pessoal Ativo	1.326.767,44	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.097.757,50	-
Obrigações Patronais	229.009,94	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.326.767,44	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.972.105,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.972.105,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.326.767,44	2,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.698.326,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.563.410,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.428.493,69	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 10h e 12m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6ACD2732

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº714/2020

PORTARIA Nº714/2020
Data 30.07.2020

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
252-6/1	Antonio Marcio Ganassin	Médico 40 horas	24/07/2020	07/08/2020	15
2625-5/1	Artemir José Pereira	Vigia	01/07/2020	30/07/2020	30
539-8/1	Cenira Fonseca de Almeida	Aux. de Serviços Gerais 40 horas	06/07/2020	04/08/2020	30
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	27/07/2020	15/08/2020	20
2615-8/1	Edite José de Lima Ferreira	Aux. de Serviços Gerais 40 horas	30/06/2020	14/07/2020	15
358-1/1	Irai Feliciano da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40 horas	20/07/2020	18/08/2020	30
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado	06/07/2020	04/08/2020	30
2638-7/1	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	25/06/2020	24/07/2020	30
419-7/1	Vanessa M. Acunha Oenning	Assistente Administrativo	08/07/2020	06/08/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de Julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1F16D15E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.420.901,74	4.724.801,87	4.901.806,91	5.071.815,76	5.132.525,84	5.265.634,60	5.685.222,61	5.409.970,88	5.343.548,30	5.336.681,57	5.399.143,58	9.483.819,64	67.175.873,30	0,00
Pessoal Ativo	4.689.176,40	4.054.326,87	4.238.321,31	4.355.337,96	4.403.327,26	4.486.395,10	4.946.459,12	4.626.326,87	4.605.896,93	4.604.135,18	4.691.954,64	8.278.647,94	57.980.305,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.280.759,34	3.645.507,38	3.829.302,36	3.932.418,54	3.973.752,17	4.049.188,80	4.501.564,58	4.177.592,75	4.156.211,71	4.148.270,63	4.225.945,75	7.400.604,68	52.321.118,69	0,00
Obrigações Patronais	408.417,06	408.819,49	409.018,95	422.919,42	429.575,09	437.206,30	444.894,54	448.734,12	449.685,22	455.864,55	466.008,89	878.043,26	5.659.186,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	522.332,82	526.741,48	530.257,52	548.510,14	563.857,28	567.641,58	578.555,53	578.560,65	583.592,47	578.745,37	583.802,76	1.205.171,70	7.367.769,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	445.995,35	446.585,45	450.800,09	465.119,75	469.228,41	469.961,38	478.700,22	479.418,03	481.543,30	485.159,32	490.216,71	1.026.230,05	6.188.958,06	0,00
Pensões	76.337,47	80.156,03	79.457,43	83.390,39	94.628,87	97.680,20	99.855,31	99.142,62	102.049,17	93.586,05	93.586,05	178.941,65	1.178.811,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	209.392,52	143.733,52	133.228,08	167.967,66	165.341,30	211.597,92	160.207,96	205.083,36	154.058,90	153.801,02	123.386,18	0,00	1.827.798,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.168,74	40.078,02	39.728,72	41.695,20	47.314,44	71.014,06	122.431,44	59.134,24	109.094,84	49.600,33	50.865,28	91.210,26	760.335,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.173,96	72.503,78	9.562,93	58.070,25	2.807,30	4.072,25	1.739,43	170.929,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	38.168,74	40.078,02	39.728,72	41.695,20	47.314,44	48.840,10	49.927,66	49.571,31	51.024,59	46.793,03	46.793,03	89.470,83	589.405,67	0,00
Pensionistas	38.168,74	40.078,02	39.728,72	41.695,20	47.314,44	48.840,10	49.927,66	49.571,31	51.024,59	46.793,03	46.793,03	89.470,83	589.405,67	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.382.733,00	4.684.723,85	4.862.078,19	5.030.120,56	5.085.211,40	5.194.620,54	5.562.791,17	5.350.836,64	5.234.453,46	5.287.081,24	5.348.278,30	9.392.609,38	66.415.537,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.606.116,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	652.406,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	135.953.710,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	66.415.537,73	48,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.415.003,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.744.253,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.073.503,13	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/fev/2020 as 12h e 11m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.941.483,60	14.850.722,56	14.271.796,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.941.483,60	14.850.722,56	14.271.796,96
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.359.899,34	13.066.341,99	12.696.990,37
Internos	12.359.899,34	13.066.341,99	12.696.990,37
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.093.161,92	1.106.023,22	896.449,24
De Tributos	343.120,80	298.107,06	247.518,32
De Contribuições Previdencíarias	750.041,12	699.486,02	648.930,92
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	108.430,14	0,00
Demais Dívidas Contratuais	488.422,34	678.357,35	678.357,35
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.284.810,43	26.288.700,79	37.419.637,61
Disponibilidade de Caixa	24.284.810,43	26.288.700,79	37.419.637,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.237.338,03	29.128.206,31	37.653.358,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	952.527,60	2.839.505,52	233.720,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.343.326,83	-11.437.978,23	-23.147.840,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.349.465,24	121.758.800,77	136.606.116,14
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	11,78	12,20	10,45
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-8,74	-9,39	-16,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	142.019.358,29	146.110.560,92	163.927.339,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	127.817.422,46	131.499.504,83	147.534.605,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	222.000,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	151.290.780,75	151.290.780,75	180.809.094,78
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.364.133,13	2.171.651,39	1.346.479,34
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.171,42	5.887,74	854.500,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2020 as 09h e 51m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	118.349.465,24	121.758.800,77	136.606.116,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.036.882,35	26.786.936,17	30.053.345,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	23.433.194,12	24.108.242,55	27.048.011,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2020 as 10h e 52m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		136.606.116,14
Receita Corrente Líquida Ajustada		135.953.710,14
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.415.537,73	48,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	73.415.003,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	69.744.253,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	66.073.503,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.147.840,65	-16,94
Limite definido por Resolução do Senado Federal	163.927.339,37	120,58
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.053.345,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.590.812,54	1,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.856.978,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.562.428,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	852.832,29	121.680.190,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 21/fev/2020 as 14h e 37m.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	341.707,40	1.590.812,54
Interna	341.707,40	1.590.812,54
Empréstimos	341.707,40	1.590.812,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	341.707,40	1.590.812,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.606.116,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.590.812,54	1,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	21.856.978,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	19.671.280,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.562.428,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-101.143,84	896.449,24
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-101.143,84	896.449,24
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 21/fev/2020 as 10h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	91.395.171,17	165.621,37	4.092,20	1.668,00	0,00	0,00	91.223.789,60	219.534,17	24.813,02	91.004.255,43

Recursos Ordinários	91.395.171,17	165.621,37	4.092,20	1.668,00	0,00	0,00	91.223.789,60	219.534,17	24.813,02	91.004.255,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	32.723.546,40	67.834,32	0,00	0,00	1.346.479,34	0,00	31.309.232,74	633.298,12	7.773,62	30.675.934,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.252,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.252,82	2.927,00	0,00	22.325,82
Transferências do FUNDEB	252.677,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.677,47	0,00	0,00	252.677,47
Outros Recursos Destinados à Educação	996.145,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.145,73	105.314,24	0,00	890.831,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	144.081,48	67.834,32	0,00	0,00	0,00	0,00	76.247,16	37.519,51	0,00	38.727,65
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.970.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970.714,41	307.061,15	0,00	4.663.653,26
Recursos Destinados à Assistência Social	19.185.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.185.779,14	1.672,08	0,00	19.184.107,06
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	5.569.695,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.569.695,53	0,00	0,00	5.569.695,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.796,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796,19	0,00	0,00	2.796,19
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.576.403,63	0,00	0,00	0,00	1.346.479,34	0,00	229.924,29	178.804,14	7.773,62	51.120,15
TOTAL (III) = (I + II)	124.118.717,57	233.455,69	4.092,20	1.668,00	1.346.479,34	0,00	122.533.022,34	852.832,29	32.586,64	121.680.190,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 21/fev/2020 as 10h e 58m.										

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:3800EF63

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃOFISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.882.766,86	4.182.258,33	4.355.747,33	4.507.150,21	4.549.628,06	4.681.515,50	5.086.907,04	4.814.432,71	4.738.938,58	4.739.835,55	4.798.363,30	8.248.161,85	59.585.705,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	4.673.374,34	4.038.524,81	4.222.519,25	4.339.182,55	4.384.286,76	4.469.917,58	4.926.699,08	4.609.349,35	4.584.879,68	4.586.034,53	4.674.977,12	8.248.161,85	57.757.906,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.265.978,21	3.630.726,25	3.814.521,23	3.917.319,07	3.955.767,61	4.033.799,14	4.482.892,40	4.161.703,09	4.136.282,32	4.131.257,84	4.210.056,09	7.372.275,83	52.112.579,08	0,00
Obrigações Patronais	407.396,13	407.798,56	407.998,02	421.863,48	428.519,15	436.118,44	443.806,68	447.646,26	448.597,36	454.776,69	464.921,03	875.886,02	5.645.327,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	209.392,52	143.733,52	133.228,08	167.967,66	165.341,30	211.597,92	160.207,96	205.083,36	154.058,90	153.801,02	123.386,18	0,00	1.827.798,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.173,96	72.503,78	9.562,93	58.070,25	2.807,30	4.072,25	1.739,43	170.929,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.173,96	72.503,78	9.562,93	58.070,25	2.807,30	4.072,25	1.739,43	170.929,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.882.766,86	4.182.258,33	4.355.747,33	4.507.150,21	4.549.628,06	4.659.341,54	5.014.403,26	4.804.869,78	4.680.868,33	4.737.028,25	4.794.291,05	8.246.422,42	59.414.775,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.596.824,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	652.406,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	131.944.418,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	59.414.775,42	45,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.249.986,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.687.486,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	64.124.987,43	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2020 as 15h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.941.483,60	14.850.722,56	14.271.796,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.941.483,60	14.850.722,56	14.271.796,96
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.359.899,34	13.066.341,99	12.696.990,37
Internos	12.359.899,34	13.066.341,99	12.696.990,37
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.093.161,92	1.106.023,22	896.449,24
De Tributos	343.120,80	298.107,06	247.518,32
De Contribuições Previdencíarias	750.041,12	699.486,02	648.930,92
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	108.430,14	0,00
Demais Dívidas Contratuais	488.422,34	678.357,35	678.357,35
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.284.810,43	26.296.302,74	37.419.637,61
Disponibilidade de Caixa	24.284.810,43	26.296.302,74	37.419.637,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.237.338,03	29.128.206,31	37.653.358,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	952.527,60	2.831.903,57	233.720,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.343.326,83	-11.445.580,18	-23.147.840,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	117.013.852,72	118.941.189,28	132.596.824,59
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	11,91	12,49	10,76
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-8,84	-9,62	-17,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	140.416.623,26	142.729.427,14	159.116.189,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	126.374.960,94	128.456.484,42	143.204.570,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	222.000,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.364.133,13	2.171.651,39	1.346.479,34
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.133,98	4.219,74	809.730,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2020 as 15h e 10m.			

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.013.852,72	118.941.189,28	132.596.824,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.743.047,60	26.167.061,64	29.171.301,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	23.168.742,84	23.550.355,48	26.254.171,27
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2020 as 15h e 11m.			

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	341.707,40	1.590.812,54

Interna	341.707,40	1.590.812,54
Empréstimos	341.707,40	1.590.812,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	341.707,40	1.590.812,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.596.824,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.590.812,54	1,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	21.215.491,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	19.093.942,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.281.777,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-101.143,84	896.449,24
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-101.143,84	896.449,24
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 15h e 12m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.190.267,67	165.621,37	264,70	0,00	0,00	0,00	9.024.381,60	176.432,66	24.813,02	8.847.948,94
Recursos Ordinários	9.190.267,67	165.621,37	264,70	0,00	0,00	0,00	9.024.381,60	176.432,66	24.813,02	8.847.948,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	27.153.850,87	67.834,32	0,00	0,00	1.346.479,34	0,00	25.739.537,21	633.298,12	7.773,62	25.106.239,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.252,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.252,82	2.927,00	0,00	22.325,82
Transferências do FUNDEB 60%	11.877,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.877,92	0,00	0,00	11.877,92
Transferências do FUNDEB 40%	240.799,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.799,55	0,00	0,00	240.799,55
Outros Recursos Destinados à Educação	996.145,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.145,73	105.314,24	0,00	890.831,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	144.081,48	67.834,32	0,00	0,00	0,00	0,00	76.247,16	37.519,51	0,00	38.727,65
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.970.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970.714,41	307.061,15	0,00	4.663.653,26
Recursos Destinados à Assistência Social	19.185.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.185.779,14	1.672,08	0,00	19.184.107,06
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.796,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796,19	0,00	0,00	2.796,19
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.576.403,63	0,00	0,00	0,00	1.346.479,34	0,00	229.924,29	178.804,14	7.773,62	51.120,15
TOTAL (III) = (I + II)	36.344.118,54	233.455,69	264,70	0,00	1.346.479,34	0,00	34.763.918,81	809.730,78	32.586,64	33.954.188,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 15h e 13m.										

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		132.596.824,59
Receita Corrente Líquida Ajustada		131.944.418,59
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.414.775,42	45,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	71.249.986,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	67.687.486,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	64.124.987,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.147.840,65	-17,54

Limite definido por Resolução do Senado Federal	158.333.302,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.027.772,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.590.812,54	1,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.111.106,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.236.109,30	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	809.730,78	35.443.017,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/jan/20 as 14h e 09m.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. De Adm. Finanças e Planejamento

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:95A66E3A

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO2.019/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.974.800,00	146.535.498,75	36.789.922,12	25,11	139.115.349,80	94,94	7.420.148,95
RECEITAS CORRENTES	128.874.800,00	130.888.505,34	35.782.994,38	27,34	132.586.385,78	101,30	-1.697.880,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.098.000,00	31.173.000,00	4.710.642,18	15,11	31.044.965,96	99,59	128.034,04
Impostos	27.446.000,00	27.491.000,00	4.380.874,42	15,94	28.446.898,95	103,48	-955.898,95
Taxas	1.652.000,00	1.682.000,00	145.803,67	8,67	1.524.263,38	90,62	157.736,62
Contribuição de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	183.964,09	9,20	1.073.803,63	53,69	926.196,37
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	3.079.200,00	495.755,16	16,10	3.078.063,09	99,96	1.136,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.800.000,00	3.079.200,00	495.755,16	16,10	3.078.063,09	99,96	1.136,91

RECEITA PATRIMONIAL	1.192.000,00	1.410.205,34	189.197,87	13,42	1.082.035,83	76,73	328.169,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00	180.000,00	47.511,68	26,40	202.419,73	112,46	-22.419,73
Valores Mobiliários	1.022.000,00	1.113.998,46	91.487,66	8,21	633.019,15	56,82	480.979,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	116.206,88	28.016,91	24,11	158.105,98	136,06	-41.899,10
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	22.181,62	0,00	88.490,97	0,00	-88.490,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.016.000,00	3.016.000,00	570.066,39	18,90	3.298.951,64	109,38	-282.951,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.016.000,00	3.016.000,00	570.066,39	18,90	3.298.951,64	109,38	-282.951,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.738.800,00	92.169.300,00	29.791.528,23	32,32	93.875.169,82	101,85	-1.705.869,82
Transferências da União e de suas Entidades	37.006.200,00	37.692.200,00	8.791.815,52	23,33	35.140.938,73	93,23	2.551.261,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.282.600,00	23.801.600,00	3.536.407,76	14,86	23.164.105,85	97,32	637.494,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.450.000,00	7.475.000,00	13.918.029,19	186,19	14.922.120,00	199,63	-7.447.120,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.120.500,00	3.525.730,07	15,25	20.607.064,05	89,13	2.513.435,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	80.000,00	19.545,69	24,43	40.941,19	51,18	39.058,81
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	40.800,00	25.804,55	63,25	207.199,44	507,84	-166.399,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	10.800,00	15.706,07	145,43	31.499,65	291,66	-20.699,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.098,48	0,00	175.699,79	0,00	-175.699,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.100.000,00	15.646.993,41	1.006.927,74	6,44	6.528.964,02	41,73	9.118.029,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	8.481.000,00	0,00	0,00	1.590.812,54	18,76	6.890.187,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.500.000,00	8.481.000,00	0,00	0,00	1.590.812,54	18,76	6.890.187,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	141.507,70	23,58	162.884,02	27,15	437.115,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	139.640,00	0,00	139.640,00	0,00	-139.640,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	1.867,70	0,31	23.244,02	3,87	576.755,98
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.565.993,41	865.420,04	13,18	4.775.267,46	72,73	1.790.725,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.003.996,14	458.345,35	22,87	1.148.756,44	57,32	855.239,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.561.997,27	407.074,69	8,92	3.626.511,02	79,49	935.486,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.974.800,00	146.535.498,75	36.789.922,12	25,11	139.115.349,80	94,94	7.420.148,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	134.974.800,00	146.535.498,75	36.789.922,12	25,11	139.115.349,80	94,94	7.420.148,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.974.800,00	146.535.498,75	36.789.922,12	25,11	139.115.349,80	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.084.269,68	-	-	10.084.269,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.084.269,68	-	-	10.084.269,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.568.000,00	143.975.524,74	14.746.086,96	118.895.888,29	25.079.636,45	21.801.847,65	118.086.157,51	25.889.367,23	118.085.892,81	809.730,78
DESPESAS CORRENTES	103.891.650,00	112.518.116,48	16.262.322,44	103.199.926,03	9.318.190,45	19.624.516,67	102.526.193,01	9.991.923,47	102.525.928,31	673.733,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.256.500,00	58.062.194,29	12.067.281,50	54.104.494,35	3.957.699,94	12.067.281,50	54.104.494,35	3.957.699,94	54.104.494,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.088.000,00	1.188.000,00	177.963,31	1.174.197,99	13.802,01	196.415,52	1.174.197,99	13.802,01	1.174.197,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.547.150,00	53.267.922,19	4.017.077,63	47.921.233,69	5.346.688,50	7.360.819,65	47.247.500,67	6.020.421,52	47.247.235,97	673.733,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.547.150,00	53.267.922,19	4.017.077,63	47.921.233,69	5.346.688,50	7.360.819,65	47.247.500,67	6.020.421,52	47.247.235,97	673.733,02
DESPESAS DE CAPITAL	17.410.350,00	30.541.408,26	-1.516.235,48	15.695.962,26	14.845.446,00	2.177.330,98	15.559.964,50	14.981.443,76	15.559.964,50	135.997,76
INVESTIMENTOS	15.794.350,00	28.985.743,57	-1.788.615,46	14.140.548,57	14.845.195,00	1.868.807,62	14.004.550,81	14.981.192,76	14.004.550,81	135.997,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.616.000,00	1.555.664,69	272.379,98	1.555.413,69	251,00	308.523,36	1.555.413,69	251,00	1.555.413,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	916.000,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.615.000,00	6.852.443,69	1.292.443,09	6.262.890,15	589.553,54	1.292.443,09	6.262.890,15	589.553,54	6.262.890,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	129.183.000,00	150.827.968,43	16.038.530,05	125.158.778,44	25.669.189,99	23.094.290,74	124.349.047,66	26.478.920,77	124.348.782,96	809.730,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	129.183.000,00	150.827.968,43	16.038.530,05	125.158.778,44	25.669.189,99	23.094.290,74	124.349.047,66	26.478.920,77	124.348.782,96	809.730,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.956.571,36	-	-	14.766.302,14	-	14.766.566,84	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	129.183.000,00	150.827.968,43	16.038.530,05	139.115.349,80	11.712.618,63	23.094.290,74	139.115.349,80	11.712.618,63	139.115.349,80	809.730,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 23/jan/2020 as 14h e 14m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadasem:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.615.000,00	6.852.443,69	1.292.443,09	6.262.890,15	589.553,54	1.292.443,09	6.262.890,15	589.553,54	6.262.890,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.510.000,00	6.749.593,69	1.275.591,39	6.161.779,95	587.813,74	1.275.591,39	6.161.779,95	587.813,74	6.161.779,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.663.000,00	3.793.023,69	855.857,47	3.653.412,55	139.611,14	855.857,47	3.653.412,55	139.611,14	3.653.412,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	78.150,00	13.171,20	77.977,02	172,98	13.171,20	77.977,02	172,98	77.977,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.771.000,00	2.878.420,00	406.562,72	2.430.390,38	448.029,62	406.562,72	2.430.390,38	448.029,62	2.430.390,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	102.850,00	16.851,70	101.110,20	1.739,80	16.851,70	101.110,20	1.739,80	101.110,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	102.850,00	16.851,70	101.110,20	1.739,80	16.851,70	101.110,20	1.739,80	101.110,20	0,00

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	122.568.000,00	143.975.524,74	14.746.086,96	118.895.888,29	95,00	25.079.636,45	21.801.847,65	118.086.157,51	94,96	25.889.367,23	809.730,78
ESSENCIALÀJUSTIÇA	2.110.000,00	1.992.500,00	367.938,05	1.829.631,85	1,46	162.868,15	379.847,28	1.829.231,85	1,47	163.268,15	400,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.110.000,00	1.992.500,00	367.938,05	1.829.631,85	1,46	162.868,15	379.847,28	1.829.231,85	1,47	163.268,15	400,00
ADMINISTRAÇÃO	12.249.100,00	13.682.449,45	2.273.110,67	13.203.094,29	10,55	479.355,16	2.494.437,35	13.177.355,65	10,60	505.093,80	25.738,64
Planejamento e Orçamento	969.000,00	1.260.000,00	214.595,17	1.162.172,29	0,93	97.827,71	223.150,22	1.162.072,29	0,93	97.927,71	100,00
Administração Geral	11.280.100,00	12.422.449,45	2.058.515,50	12.040.922,00	9,62	381.527,45	2.271.287,13	12.015.283,36	9,66	407.166,09	25.638,64
SEGURANÇA PÚBLICA	4.194.000,00	4.210.484,42	777.253,76	3.837.041,75	3,07	373.442,67	740.923,11	3.739.465,29	3,01	471.019,13	97.576,46
Defesa Civil	4.194.000,00	4.210.484,42	777.253,76	3.837.041,75	3,07	373.442,67	740.923,11	3.739.465,29	3,01	471.019,13	97.576,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.141.350,00	13.382.065,32	947.478,07	7.998.789,41	6,39	5.383.275,91	1.307.601,87	7.980.723,33	6,42	5.401.341,99	18.066,08
Assistência ao Idoso	7.449.000,00	7.449.000,00	84.089,86	2.856.163,79	2,28	4.592.836,21	115.710,31	2.854.491,71	2,30	4.594.508,29	1.672,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.122.800,00	1.318.900,00	109.048,04	1.146.563,05	0,92	172.336,95	174.031,00	1.146.563,05	0,92	172.336,95	0,00
Assistência Comunitária	3.569.550,00	4.614.165,32	754.340,17	3.996.062,57	3,19	618.102,75	1.017.860,56	3.979.668,57	3,20	634.496,75	16.394,00
SAÚDE	20.937.300,00	24.359.321,42	2.815.655,43	21.233.193,15	16,97	3.126.128,27	4.015.115,83	20.888.612,49	16,80	3.470.708,93	344.580,66
Atenção Básica	19.710.000,00	23.464.046,81	2.674.637,57	20.599.604,58	16,46	2.864.442,23	3.860.243,55	20.255.023,92	16,29	3.209.022,89	344.580,66
Suporte Profilático e Terapêutico	392.700,00	128.700,00	27.291,56	61.127,75	0,05	67.572,25	27.291,56	61.127,75	0,05	67.572,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	834.600,00	766.574,61	113.726,30	572.460,82	0,46	194.113,79	127.580,72	572.460,82	0,46	194.113,79	0,00
TRABALHO	1.330.000,00	1.186.380,00	189.842,45	1.136.386,47	0,91	49.993,53	192.872,08	1.136.386,47	0,91	49.993,53	0,00
FomentoaoTrabalho	1.330.000,00	1.186.380,00	189.842,45	1.136.386,47	0,91	49.993,53	192.872,08	1.136.386,47	0,91	49.993,53	0,00
EDUCAÇÃO	36.565.050,00	42.389.959,87	5.945.569,36	37.829.270,82	30,23	4.560.689,05	7.882.649,98	37.721.029,58	30,33	4.668.930,29	108.241,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.392.000,00	1.436.235,00	91.456,56	1.300.724,55	1,04	135.510,45	155.385,84	1.300.724,55	1,05	135.510,45	0,00
Ensino Fundamental	26.098.050,00	30.303.782,76	4.095.227,59	28.101.660,81	22,45	2.202.121,95	6.032.476,21	28.096.917,33	22,60	2.206.865,43	4.743,48
Educação Infantil	9.075.000,00	10.649.942,11	1.758.885,21	8.426.885,46	6,73	2.223.056,65	1.694.787,93	8.323.387,70	6,69	2.326.554,41	103.497,76
CULTURA	1.176.000,00	1.136.620,00	148.535,79	997.711,69	0,80	138.908,31	161.250,07	997.711,69	0,80	138.908,31	0,00
Difusão Cultural	1.176.000,00	1.136.620,00	148.535,79	997.711,69	0,80	138.908,31	161.250,07	997.711,69	0,80	138.908,31	0,00
URBANISMO	19.781.200,00	29.693.998,79	-238.939,76	20.247.659,76	16,18	9.446.339,03	2.589.655,74	20.105.508,19	16,17	9.588.490,60	142.151,57
Infra-Estrutura Urbana	5.910.000,00	14.451.377,43	-1.651.648,52	6.024.943,28	4,81	8.426.434,15	642.160,43	6.024.943,28	4,85	8.426.434,15	0,00
Serviços Urbanos	13.871.200,00	15.242.621,36	1.412.708,76	14.222.716,48	11,36	1.019.904,88	1.947.495,31	14.080.564,91	11,32	1.162.056,45	142.151,57
GESTÃO AMBIENTAL	3.509.000,00	4.146.525,47	312.780,48	3.889.654,03	3,11	256.871,44	739.881,70	3.833.771,33	3,08	312.754,14	55.882,70
Controle Ambiental	3.509.000,00	4.146.525,47	312.780,48	3.889.654,03	3,11	256.871,44	739.881,70	3.833.771,33	3,08	312.754,14	55.882,70
AGRICULTURA	280.000,00	240.000,00	45.245,49	185.779,03	0,15	54.220,97	47.359,21	185.779,03	0,15	54.220,97	0,00
Extensão Rural	280.000,00	240.000,00	45.245,49	185.779,03	0,15	54.220,97	47.359,21	185.779,03	0,15	54.220,97	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	871.000,00	992.420,00	214.767,07	963.915,57	0,77	28.504,43	220.070,11	963.915,57	0,78	28.504,43	0,00
Turismo	871.000,00	992.420,00	214.767,07	963.915,57	0,77	28.504,43	220.070,11	963.915,57	0,78	28.504,43	0,00
DESPORTO E LAZER	1.403.000,00	1.420.700,00	264.087,67	1.334.351,42	1,07	86.348,58	294.534,37	1.334.351,42	1,07	86.348,58	0,00
Desporto Comunitário	1.403.000,00	1.420.700,00	264.087,67	1.334.351,42	1,07	86.348,58	294.534,37	1.334.351,42	1,07	86.348,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.755.000,00	4.226.100,00	682.762,43	4.209.409,05	3,36	16.690,95	735.648,95	4.192.315,62	3,37	33.784,38	17.093,43
Serviço da Dívida Interna	2.392.000,00	2.432.000,00	450.343,35	2.421.627,88	1,93	10.372,12	450.343,35	2.421.627,88	1,95	10.372,12	0,00

Outros Encargos Especiais	2.363.000,00	1.794.100,00	232.419,08	1.787.781,17	1,43	6.318,83	285.305,60	1.770.687,74	1,42	23.412,26	17.093,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.266.000,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.615.000,00	6.852.443,69	1.292.443,09	6.262.890,15	5,00	589.553,54	1.292.443,09	6.262.890,15	5,04	589.553,54	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	65.000,00	65.900,00	14.997,72	65.844,87	0,05	55,13	14.997,72	65.844,87	0,05	55,13	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	65.000,00	65.900,00	14.997,72	65.844,87	0,05	55,13	14.997,72	65.844,87	0,05	55,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	370.300,00	82.820,92	358.811,66	0,29	11.488,34	82.820,92	358.811,66	0,29	11.488,34	0,00
Planejamento e Orçamento	31.000,00	31.000,00	5.793,81	23.675,25	0,02	7.324,75	5.793,81	23.675,25	0,02	7.324,75	0,00
Administração Geral	319.000,00	339.300,00	77.027,11	335.136,41	0,27	4.163,59	77.027,11	335.136,41	0,27	4.163,59	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	244.000,00	244.000,00	51.765,18	234.129,06	0,19	9.870,94	51.765,18	234.129,06	0,19	9.870,94	0,00
Defesa Civil	244.000,00	244.000,00	51.765,18	234.129,06	0,19	9.870,94	51.765,18	234.129,06	0,19	9.870,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.000,00	141.873,69	33.970,01	139.161,10	0,11	2.712,59	33.970,01	139.161,10	0,11	2.712,59	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	120,00	0,00	880,00	0,00	120,00	0,00	880,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	2.900,00	922,29	1.229,72	0,00	1.670,28	922,29	1.229,72	0,00	1.670,28	0,00
Assistência Comunitária	131.000,00	137.973,69	33.047,72	137.811,38	0,11	162,31	33.047,72	137.811,38	0,11	162,31	0,00
SAÚDE	475.200,00	589.200,00	137.949,55	555.575,96	0,44	33.624,04	137.949,55	555.575,96	0,45	33.624,04	0,00
Atenção Básica	425.000,00	539.000,00	132.364,51	531.908,21	0,42	7.091,79	132.364,51	531.908,21	0,43	7.091,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	5.585,04	23.667,75	0,02	24.332,25	5.585,04	23.667,75	0,02	24.332,25	0,00
TRABALHO	54.000,00	49.000,00	8.222,34	42.964,05	0,03	6.035,95	8.222,34	42.964,05	0,03	6.035,95	0,00
FomentoaoTrabalho	54.000,00	49.000,00	8.222,34	42.964,05	0,03	6.035,95	8.222,34	42.964,05	0,03	6.035,95	0,00
EDUCAÇÃO	1.927.000,00	1.931.750,00	439.112,46	1.873.261,74	1,50	58.488,26	439.112,46	1.873.261,74	1,51	58.488,26	0,00
Ensino Fundamental	1.308.000,00	1.312.750,00	296.968,44	1.273.495,09	1,02	39.254,91	296.968,44	1.273.495,09	1,02	39.254,91	0,00
Educação Infantil	619.000,00	619.000,00	142.144,02	599.766,65	0,48	19.233,35	142.144,02	599.766,65	0,48	19.233,35	0,00
CULTURA	28.000,00	28.000,00	2.934,96	19.203,76	0,02	8.796,24	2.934,96	19.203,76	0,02	8.796,24	0,00
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	2.934,96	19.203,76	0,02	8.796,24	2.934,96	19.203,76	0,02	8.796,24	0,00
URBANISMO	242.800,00	229.500,00	52.251,53	228.759,83	0,18	740,17	52.251,53	228.759,83	0,18	740,17	0,00
Serviços Urbanos	242.800,00	229.500,00	52.251,53	228.759,83	0,18	740,17	52.251,53	228.759,83	0,18	740,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.000,00	79.000,00	17.142,52	75.421,72	0,06	3.578,28	17.142,52	75.421,72	0,06	3.578,28	0,00
Controle Ambiental	79.000,00	79.000,00	17.142,52	75.421,72	0,06	3.578,28	17.142,52	75.421,72	0,06	3.578,28	0,00
AGRICULTURA	13.000,00	13.000,00	1.904,49	9.191,08	0,01	3.808,92	1.904,49	9.191,08	0,01	3.808,92	0,00
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	1.904,49	9.191,08	0,01	3.808,92	1.904,49	9.191,08	0,01	3.808,92	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	14.300,00	3.394,13	14.258,06	0,01	41,94	3.394,13	14.258,06	0,01	41,94	0,00
Turismo	12.000,00	14.300,00	3.394,13	14.258,06	0,01	41,94	3.394,13	14.258,06	0,01	41,94	0,00
DESPORTO E LAZER	36.000,00	37.200,00	9.391,66	36.829,66	0,03	370,34	9.391,66	36.829,66	0,03	370,34	0,00
Desporto Comunitário	36.000,00	37.200,00	9.391,66	36.829,66	0,03	370,34	9.391,66	36.829,66	0,03	370,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.952.000,00	3.059.420,00	436.585,62	2.609.477,60	2,08	449.942,40	436.585,62	2.609.477,60	2,10	449.942,40	0,00
ServiçodaDívidaInterna	181.000,00	181.000,00	30.022,90	179.087,22	0,14	1.912,78	30.022,90	179.087,22	0,14	1.912,78	0,00
OutrosEncargosEspeciais	2.771.000,00	2.878.420,00	406.562,72	2.430.390,38	1,94	448.029,62	406.562,72	2.430.390,38	1,95	448.029,62	0,00
TOTAL	129.183.000,00	150.827.968,43	16.038.530,05	125.158.778,44	100,00	25.669.189,99	23.094.290,74	124.349.047,66	100,00	26.478.920,77	809.730,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 23/jan/2020 as 14h e 15m.											

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.544.296,16	10.370.106,21	10.779.214,58	12.959.420,41	11.052.200,44	8.668.182,92	11.582.068,09	9.646.241,74	8.968.410,57	10.284.609,31	11.808.138,57	25.868.865,23	143.531.754,23	141.344.705,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.840.178,38	1.877.689,08	2.666.779,44	5.079.684,70	2.945.587,21	2.007.985,46	2.770.160,11	2.456.810,24	2.244.965,34	2.444.483,82	2.337.146,99	2.373.495,19	31.044.965,96	31.173.000,00
IPTU	214.022,05	238.793,92	444.639,74	3.514.798,34	624.575,61	521.822,07	557.309,86	565.418,22	563.647,34	564.274,01	490.612,30	264.755,87	8.564.669,33	8.735.000,00
ISS	1.210.448,74	1.044.151,62	1.166.354,88	1.030.983,23	1.298.223,18	1.125.230,60	1.408.501,23	1.156.674,04	1.045.258,05	1.206.584,77	1.257.307,09	1.225.204,79	14.174.922,22	13.480.000,00
ITBI	77.540,00	198.078,51	205.395,46	172.690,48	216.770,00	180.643,24	144.686,93	322.963,33	188.011,22	191.674,78	123.735,07	151.308,00	2.173.497,02	2.012.000,00
IRRF	204.938,20	220.982,26	257.716,61	30.827,86	524.350,44	30.142,89	513.064,61	258.330,58	296.462,65	329.042,98	318.839,15	549.112,15	3.533.810,38	3.264.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.229,39	175.682,77	592.672,75	330.384,79	281.667,98	150.146,66	146.597,48	153.424,07	151.586,08	152.907,28	146.653,38	183.114,38	2.598.067,01	3.682.000,00
Contribuições	243.883,94	246.848,80	241.350,63	295.986,27	251.675,51	257.686,01	250.591,03	262.348,50	260.033,01	271.904,23	254.840,41	240.914,75	3.078.063,09	3.079.200,00
Receita Patrimonial	80.757,34	72.917,85	69.005,76	126.398,75	95.193,26	116.902,52	85.306,75	69.444,40	104.345,09	72.566,24	88.224,12	100.973,75	1.082.035,83	1.410.205,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.651,72	46.856,35	42.189,38	68.901,79	56.912,92	48.109,73	53.995,11	39.957,31	69.353,05	41.560,35	32.192,81	59.294,85	606.975,37	1.091.998,46
Outras Receitas Patrimoniais	33.105,62	26.061,50	26.816,38	57.496,96	38.280,34	68.792,79	31.311,64	29.487,09	34.992,04	31.005,89	56.031,31	41.678,90	475.060,46	318.206,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	275.761,31	322.558,70	246.038,32	263.126,60	263.839,78	284.205,95	260.563,94	279.748,24	275.511,31	257.531,10	291.256,68	278.809,71	3.298.951,64	3.016.000,00
Transferências Correntes	9.102.436,29	7.788.940,61	7.553.289,83	7.098.408,87	7.493.029,49	5.996.583,70	8.211.880,49	6.575.882,71	6.079.208,20	7.225.605,21	8.830.833,61	22.854.000,45	104.810.099,46	102.625.500,00
Cota-Parte do FPM	2.668.854,64	2.931.577,02	2.194.998,04	2.141.462,18	2.748.193,55	2.164.746,04	2.960.282,10	2.160.804,09	1.923.434,31	1.770.771,09	2.403.189,73	4.097.041,78	30.165.354,57	33.324.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.762.808,23	1.386.436,36	1.679.237,17	2.081.657,57	1.663.682,26	1.450.722,50	1.960.276,28	1.826.582,38	1.420.096,30	2.174.820,65	1.620.672,45	2.193.861,02	21.220.853,17	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.866.210,72	880.651,51	819.803,36	372.590,40	204.235,66	145.643,90	183.418,66	189.082,74	146.130,12	165.131,74	135.859,24	168.718,21	5.277.476,26	4.700.000,00
Cota-Parte do ITR	772,11	1.936,33	1.516,89	3.537,84	1.013,60	2.891,49	635,57	189,01	5.868,87	53.302,94	4.113,61	6.370,06	82.148,32	170.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Transferências LC 61/1989	26.011,87	27.535,08	26.592,88	26.960,16	26.399,04	27.685,12	28.026,28	25.119,67	30.577,73	27.060,96	28.417,92	33.402,65	333.789,36	297.000,00
Transferências do FUNDEB	2.211.100,81	1.873.366,65	1.749.739,51	1.591.941,13	1.799.378,32	1.430.155,64	1.626.440,72	1.642.112,70	1.365.508,45	1.791.590,05	1.637.471,18	1.888.258,89	20.607.064,05	23.120.500,00
Outras Transferências Correntes	566.677,91	687.437,66	1.081.401,98	880.259,59	1.050.127,06	774.739,01	1.452.800,88	731.992,12	1.187.592,42	1.242.927,78	3.001.109,48	14.466.347,84	27.123.413,73	18.882.000,00
Outras Receitas Correntes	1.278,90	61.151,17	2.750,60	95.815,22	2.875,19	4.819,28	3.565,77	2.007,65	4.347,62	12.518,71	5.836,76	20.671,38	217.638,25	40.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.264.931,49	1.045.627,25	944.429,65	925.241,58	928.704,79	758.337,78	790.556,84	840.355,54	705.221,44	838.217,45	838.450,53	1.054.855,30	10.934.929,64	10.456.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.264.931,49	1.045.627,25	944.429,65	925.241,58	928.704,79	758.337,78	790.556,84	840.355,54	705.221,44	838.217,45	838.450,53	1.054.855,30	10.934.929,64	10.456.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	10.279.364,67	9.324.478,96	9.834.784,93	12.034.178,83	10.123.495,65	7.909.845,14	10.791.511,25	8.805.886,20	8.263.189,13	9.446.391,86	10.969.688,04	24.814.009,93	132.596.824,59	130.888.505,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2020 as 14h e 16m.														

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	130.888.505,34	132.586.385,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.173.000,00	31.044.965,96
IPTU	8.735.000,00	8.564.669,33
ISS	13.480.000,00	14.174.922,22
ITBI	2.012.000,00	2.173.497,02
IRRF	3.264.000,00	3.533.810,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.682.000,00	2.598.067,01
Contribuições	3.079.200,00	3.078.063,09
Receita Patrimonial	1.410.205,34	1.082.035,83
Aplicações Financeiras (II)	1.091.998,46	606.975,37
Outras Receitas Patrimoniais	318.206,88	475.060,46
Transferências Correntes	92.169.300,00	93.875.169,82
Cota-Parte do FPM	25.634.000,00	22.208.306,57
Cota-Parte do ICMS	18.120.000,00	16.976.682,78
Cota-Parte do IPVA	3.624.000,00	4.221.980,74
Cota-Parte do ITR	115.600,00	65.718,78
Transferências da LC 87/1996	105.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	237.600,00	267.031,45
Transferências do FUNDEB	23.120.500,00	20.607.064,05
Outras Transferências Correntes	21.212.000,00	29.528.385,45
Demais Receitas Correntes	3.056.800,00	3.506.151,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.056.800,00	3.506.151,08
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	129.796.506,88	131.979.410,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.646.993,41	6.528.964,02
Operações de Crédito (VI)	8.481.000,00	1.590.812,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	162.884,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	162.884,02
Transferências de Capital	6.565.993,41	4.775.267,46
Convênios	1.600.000,00	694.093,98
Outras Transferências de Capital	4.965.993,41	4.081.173,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.165.993,41	4.938.151,48
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	136.962.500,29	136.917.561,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	112.518.116,48	103.199.926,03	102.526.193,01	102.525.928,31	224.089,75	171.653,18	171.653,18
Pessoal e Encargos Sociais	58.062.194,29	54.104.494,35	54.104.494,35	54.104.494,35	11.650,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.188.000,00	1.174.197,99	1.174.197,99	1.174.197,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.267.922,19	47.921.233,69	47.247.500,67	47.247.235,97	212.439,69	171.653,18	171.653,18
Transferências Constitucionais e Legais	2.697.893,81	1.957.594,91	1.824.827,70	1.824.827,70	0,00	40.827,88	40.827,88
Demais Despesas Correntes	50.570.028,38	45.963.638,78	45.422.672,97	45.422.408,27	212.439,69	130.825,30	130.825,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.330.116,48	102.025.728,04	101.351.995,02	101.351.730,32	224.089,75	171.653,18	171.653,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.541.408,26	15.695.962,26	15.559.964,50	15.559.964,50	2.062,14	10.467,49	10.467,49

Investimentos	28.985.743,57	14.140.548,57	14.004.550,81	14.004.550,81	2.062,14	10.467,49	10.467,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.555.664,69	1.555.413,69	1.555.413,69	1.555.413,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	28.985.743,57	14.140.548,57	14.004.550,81	14.004.550,81	2.062,14	10.467,49	10.467,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	916.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	141.231.860,05	116.166.276,61	115.356.545,83	115.356.281,13	226.151,89	182.120,67	182.120,67
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							21.153.008,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2019
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							606.975,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.252.175,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							20.507.808,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						13.941.483,60	14.271.796,96
DEDUÇÕES (XXIX)						24.284.810,43	37.670.253,22
Disponibilidade de Caixa						24.284.810,43	37.419.637,61
Disponibilidade de Caixa Bruta						25.237.338,03	37.653.358,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						952.527,60	233.720,39
Demais Haveres Financeiros						0,00	250.615,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-10.343.326,83	-23.398.456,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							13.055.129,43
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							718.807,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							896.449,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							7.275.037,10
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							20.507.808,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							21.153.008,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							10.084.269,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							10.084.269,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 46m.							

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembrode 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembrode 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	726.375,71	226.151,89	226.151,89	492.920,02	233.455,69	0,00	341.133,98	182.120,67	182.120,67	159.013,31	0,00	233.455,69
PODER EXECUTIVO	726.375,71	226.151,89	226.151,89	492.920,02	233.455,69	0,00	341.133,98	182.120,67	182.120,67	159.013,31	0,00	233.455,69
TOTAL (III) = (I + II)	726.375,71	226.151,89	226.151,89	492.920,02	233.455,69	0,00	341.133,98	182.120,67	182.120,67	159.013,31	0,00	233.455,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 47m.												

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Intern

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITASE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	27.446.000,00	27.491.000,00	28.446.898,95	103,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.690.000,00	8.735.000,00	8.564.669,33	98,05
1.1.1- IPTU	6.100.000,00	6.145.000,00	6.293.909,53	102,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.590.000,00	2.590.000,00	2.270.759,80	87,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.012.000,00	2.012.000,00	2.173.497,02	108,03
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	2.136.734,07	106,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	36.762,95	306,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.480.000,00	13.480.000,00	14.174.922,22	105,16
1.3.1- ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.805.741,67	106,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	480.000,00	480.000,00	369.180,55	76,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.264.000,00	3.264.000,00	3.533.810,38	108,27

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.623.000,00	60.623.000,00	57.079.621,68	94,16
2.1- Cota-Parte FPM	33.324.000,00	33.324.000,00	30.165.354,57	90,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.994.000,00	30.994.000,00	27.760.382,85	89,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.330.000,00	2.330.000,00	2.404.971,72	103,22
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.220.853,17	96,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	297.000,00	297.000,00	333.789,36	112,39
2.5- Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	82.148,32	48,32
2.6- Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	5.277.476,26	112,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.069.000,00	88.114.000,00	85.526.520,63	97,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	6.616,69	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.051.000,00	3.285.556,44	2.855.286,68	86,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	1.801.259,62	85,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	665.000,00	665.000,00	553.952,00	83,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	283.000,00	283.000,00	205.214,18	72,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	233.996,14	284.662,46	121,65
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	560,30	10.198,42	1.820,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	560,30	8.092,68	1.444,35
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	560,30	8.092,68	1.444,35
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.000,00	925.000,00	694.865,55	75,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.466.000,00	4.211.116,74	3.564.861,60	84,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.456.200,00	10.456.200,00	10.934.929,64	104,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.360.000,00	5.360.000,00	5.552.076,28	103,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.880.000,00	3.880.000,00	4.244.170,39	109,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	59.400,00	59.400,00	66.757,91	112,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	54.400,00	54.400,00	16.429,54	30,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.076.000,00	1.076.000,00	1.055.495,52	98,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.000.000,00	23.120.500,00	20.630.847,98	89,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.000.000,00	23.120.500,00	20.607.064,05	89,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	23.783,93	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.543.800,00	12.664.300,00	9.672.134,41	76,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.885.000,00	15.006.507,57	14.889.454,04	99,22	14.889.454,04	99,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.142.000,00	3.087.500,00	3.043.693,44	98,58	3.043.693,44	98,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.743.000,00	11.919.007,57	11.845.760,60	99,39	11.845.760,60	99,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.115.000,00	8.326.308,76	5.701.032,80	68,47	5.701.032,80	68,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	4.137.000,00	4.139.300,00	2.231.858,41	53,92	2.231.858,41	53,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.978.000,00	4.187.008,76	3.469.174,39	82,86	3.469.174,39	82,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	23.000.000,00	23.332.816,33	20.590.486,84	88,25	20.590.486,84	88,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	212.316,33
17.1 - FUNDEB 60%	1.007,57
17.2 - FUNDEB 40%	211.308,76
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	212.316,33
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.378.170,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	212.316,33
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	212.316,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.000,00	11.127.168,75	8.889.233,45	79,89	8.889.233,45	79,89	0,00
22.1 - Creche	9.691.000,00	11.127.168,75	8.889.233,45	79,89	8.889.233,45	79,89	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.279.000,00	7.226.800,00	5.275.551,85	73,00	5.275.551,85	73,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos deImpostos	2.412.000,00	3.900.368,75	3.613.681,60	92,65	3.613.681,60	92,65	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos deImpostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.870.050,00	24.715.649,60	23.469.078,96	94,96	23.464.335,48	94,94	4.743,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.721.000,00	16.106.016,33	15.314.934,99	95,09	15.314.934,99	95,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.149.050,00	8.609.633,27	8.251.246,82	95,84	8.246.503,34	95,78	4.743,48
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-97.102,85	0,00	-97.102,85	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	465.000,00	509.235,00	508.093,70	99,78	508.093,70	99,78	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	35.026.050,00	36.352.053,35	32.866.406,11	90,41	32.861.662,63	90,40	4.743,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.672.134,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	212.316,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	30.539,17
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	54.039,41
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	9.969.029,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	22.389.283,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.838.000,00	1.838.000,00	1.622.237,73	88,26	1.622.237,73	88,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	701.000,00	5.201.852,14	4.321.387,62	83,07	4.217.889,86	81,08	103.497,76
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.539.000,00	7.039.852,14	5.943.625,35	84,43	5.840.127,59	82,96	103.497,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	37.565.050,00	43.391.905,49	38.810.031,46	89,44	38.701.790,22	89,19	108.241,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.743,48	54.039,41
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	54.039,41

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.743,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	212.316,33	16.112,13
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	20.607.064,05	1.801.259,62
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	20.590.486,84	1.816.770,23
47.1 Orçamento do Exercício	20.590.486,84	1.816.770,23
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	23.783,93	2.105,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.677,47	2.707,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	252.677,47	2.707,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 51m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.481.000,00	1.590.812,54	6.890.187,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.644.258,26	15.797.072,46	14.847.185,80
Investimentos	28.985.743,57	14.140.548,57	14.845.195,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.658.514,69	1.656.523,89	1.990,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.644.258,26	15.797.072,46	14.847.185,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	22.163.258,26	14.206.259,92	7.956.998,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	163.932,74	436.067,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	139.640,00	-139.640,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	23.244,02	576.755,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	1.048,72	-1.048,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.980,00	28.980,00	28.980,00	28.980,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.980,00	28.980,00	28.980,00	28.980,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	28.980,00	28.980,00	28.980,00	28.980,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	109.899,83	134.952,74	244.852,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 54m.			

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	27.446.000,00	27.491.000,00	28.446.898,95	103,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.100.000,00	6.145.000,00	6.293.909,53	102,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	2.136.734,07	106,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.805.741,67	106,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.264.000,00	3.264.000,00	3.533.810,38	108,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180.000,00	180.000,00	114.975,98	63,88
Dívida Ativa dos Impostos	2.042.000,00	2.042.000,00	1.782.719,22	87,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	779.008,10	90,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.293.000,00	58.293.000,00	54.674.649,96	93,79
Cota-Parte FPM	30.994.000,00	30.994.000,00	27.760.382,85	89,57
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	82.148,32	48,32
Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	5.277.476,26	112,29
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.220.853,17	96,46
Cota-Parte IPI-Exportação	297.000,00	297.000,00	333.789,36	112,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	85.739.000,00	85.784.000,00	83.121.548,91	96,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.747.000,00	4.917.000,00	5.054.037,92	102,79
Provenientes da União	3.976.000,00	4.146.000,00	3.880.303,48	93,59
Provenientes do Estado	771.000,00	771.000,00	968.374,37	125,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	205.360,07	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	300.000,63	657.362,59	219,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.747.000,00	5.217.000,63	5.711.400,51	109,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	21.214.000,00	23.848.358,38	21.355.929,61	89,55	21.011.348,95	88,10	344.580,66
Pessoal e Encargos Sociais	9.651.700,00	10.301.305,00	9.994.283,11	97,02	9.994.283,11	97,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.562.300,00	13.547.053,38	11.361.646,50	83,87	11.017.065,84	81,32	344.580,66
DESPESAS DE CAPITAL	198.500,00	1.100.163,04	432.839,50	39,34	432.839,50	39,34	0,00
Investimentos	198.500,00	1.100.163,04	432.839,50	39,34	432.839,50	39,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.412.500,00	24.948.521,42	21.788.769,11	87,33	21.444.188,45	85,95	344.580,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.747.000,00	8.041.216,42	6.760.129,04	31,03	6.453.067,89	30,09	307.061,15
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.606.000,00	7.162.910,52	6.051.361,46	27,77	5.753.360,31	26,83	298.001,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	141.000,00	878.305,90	708.767,58	3,25	699.707,58	3,26	9.060,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	306.270,38	1,41	306.270,38	1,43	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	9.820,81	0,05	9.820,81	0,05	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.747.000,00	8.041.216,42	7.076.220,23	32,48	6.769.159,08	31,57	307.061,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.665.500,00	16.907.305,00	14.712.548,88	67,52	14.675.029,37	68,43	37.519,51
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							2.244.316,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	37.519,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.519,51	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	9.820,81	-9.820,81
TOTAL (VIII)	0,00	9.820,81	-9.820,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	20.135.000,00	24.003.046,81	21.131.512,79	96,98	20.786.932,13	96,94	344.580,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	394.900,00	130.900,00	61.127,75	0,28	61.127,75	0,29	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	882.600,00	814.574,61	596.128,57	2,74	596.128,57	2,78	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.412.500,00	24.948.521,42	21.788.769,11	100,00	21.444.188,45	100,00	344.580,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 55m.

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 14h e 56m.											

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.974.800,00
Previsão Atualizada	146.535.498,75
Receitas Realizadas	139.115.349,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.084.269,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.183.000,00
Créditos Adicionais	21.644.968,43
Dotação Atualizada	150.827.968,43
Despesas Empenhadas	125.158.778,44
Despesas Liquidadas	124.349.047,66
Despesas Pagas	124.348.782,96
Superávit Orçamentário	14.766.302,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	125.158.778,44
Despesas Liquidadas	124.349.047,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	132.596.824,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	20.507.808,56	0,00
Resultado Primário	0,00	21.153.008,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	952.527,60	492.920,02	226.151,89	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	341.133,98	159.013,31	182.120,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.293.661,58	651.933,33	408.272,56	233.455,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	22.389.283,09	<18% / 25%>	26,18

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.888.446,47	60%	72,17
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.590.812,54	6.890.187,46
Despesa de Capital Líquida	15.797.072,46	14.847.185,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	163.932,74	436.067,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.980,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.712.548,88	15,00	17,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 27/jan/2020 as 15h e 01m.			

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A DEZEMBRO/2.019

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.000,00	1.436.235,00	1.300.724,55	1.300.724,55	1.300.724,55
6015 - Alimentação Escolar	1.392.000,00	1.436.235,00	1.300.724,55	1.300.724,55	1.300.724,55
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	1.127.800,00	1.321.800,00	1.147.792,77	1.147.792,77	1.147.792,77
6024 - Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	1.127.800,00	1.321.800,00	1.147.792,77	1.147.792,77	1.147.792,77
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.439.000,00	1.457.900,00	1.371.181,08	1.371.181,08	1.371.181,08
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6017 - Aços a Cargo do Departamento de Esportes	1.339.000,00	1.457.900,00	1.371.181,08	1.371.181,08	1.371.181,08
TOTAL	3.958.800,00	4.215.935,00	3.819.698,40	3.819.698,40	3.819.698,40

TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.958.800,00	0,00	4.215.935,00	0,00	3.819.698,40	0,00	3.819.698,40	0,00	3.819.698,40	0,00

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0CB0B299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.472,82	160.065,35	156.472,82	156.760,42	154.560,42	238.403,99	156.760,42	156.224,88	175.450,37	170.574,52	182.232,91	175.164,82	2.039.143,74	0,00
Pessoal Ativo	156.472,82	160.065,35	156.472,82	156.760,42	154.560,42	238.403,99	156.760,42	156.224,88	175.450,37	170.574,52	182.232,91	175.164,82	2.039.143,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	130.681,62	133.858,73	130.681,62	130.681,62	128.848,29	198.709,69	130.681,62	130.235,34	149.082,50	142.393,62	153.566,98	146.268,62	1.705.690,25	0,00
Obrigações Patronais	25.791,20	26.206,62	25.791,20	26.078,80	25.712,13	39.694,30	26.078,80	25.989,54	26.367,87	28.180,90	28.665,93	28.896,20	333.453,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.472,82	160.065,35	156.472,82	156.760,42	154.560,42	238.403,99	156.760,42	156.224,88	175.450,37	170.574,52	182.232,91	175.164,82	2.039.143,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.944.492,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	820.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.124.492,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.039.143,74	3,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.247.469,53	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.085.096,05	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.922.722,57	5,4%

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:8B6FA3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 3.434/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	96.822.084,63	102.967.590,98	-5,968	101.354.403,24	1,592	101.831.107,00	-0,468	103.552.010,00	-1,662	105.550.650,00	-1,894
Receitas Primárias (I)	95.354.681,05	101.183.429,93	-5,761	99.449.626,24	1,743	101.593.607,00	-2,110	103.354.010,00	-1,703	105.352.650,00	-1,897
Despesa Total	91.499.199,82	100.403.421,97	-8,868	101.615.462,54	-1,193	101.765.032,88	-0,147	103.556.690,00	-1,730	105.556.650,00	-1,895
Despesas Primarias (II)	87.241.313,51	96.460.068,06	-9,557	97.174.278,54	-0,735	97.322.600,88	-0,152	99.347.530,00	-2,038	101.666.898,20	-2,281
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.113.367,54	4.723.361,87	71,771	2.275.347,70	107,589	4.271.006,12	-46,726	4.006.480,00	6,602	3.685.751,80	8,702
Resultado Nominal	-8.230.449,29	-4.359.497,99	88,794	2.363.113,98	-284,481	4.548.530,00	-48,047	1.699.525,30	167,635	1.799.520,56	-5,557
Dívida Pública Consolidada	18.543.129,57	18.425.010,47	0,641	18.634.000,00	-1,122	18.188.880,00	2,447	17.889.768,80	1,672	17.690.666,49	1,125
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.664.615,99	-11.024.113,98	-39,545	-8.661.000,00	27,285	-4.112.470,00	110,603	-2.412.944,70	70,434	-613.424,14	293,357
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	102.776.642,84	104.779.820,58	-1,912	101.354.403,24	3,380	98.625.769,49	2,767	96.904.370,20	1,776	95.434.584,09	1,540
Receitas Primárias (I)	101.218.993,93	102.964.258,29	-1,695	99.449.626,24	3,534	98.395.745,28	1,071	96.719.081,04	1,734	95.255.560,58	1,536
Despesa Total	97.126.400,61	102.170.522,20	-4,937	101.615.462,54	0,55	98.561.775,18	3,098	96.908.749,76	1,706	95.440.009,05	1,539
Despesas Primarias (II)	92.606.654,29	98.157.765,26	-5,655	97.174.278,54	1,012	94.259.177,61	3,093	92.969.801,61	1,387	91.923.054,43	1,139
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.612.339,64	4.806.493,03	79,181	2.275.347,70	111,242	4.136.567,67	-44,994	3.749.279,43	10,330	3.332.506,15	12,506
Resultado Nominal	-8.736.621,92	-4.436.225,15	96,938	2.363.113,98	-287,728	4.405.355,93	-46,358	1.590.422,32	176,993	1.627.052,95	-2,251
Dívida Pública Consolidada	19.683.532,04	18.749.290,65	4,983	18.634.000,00	0,619	17.616.348,66	5,777	16.741.314,62	5,227	15.995.177,65	4,665
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.074.489,88	-11.218.138,38	-36,937	-8.661.000,00	29,525	-3.983.021,79	117,448	-2.258.042,96	76,393	-554.633,04	307,124

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 33m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
ÍNDICE DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,76	3,25	3,50	3,50
valor corrente x 1,0615	valor corrente x 1,0176	valor corrente	valor corrente / 1,0325	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1060

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	92.154.158,65	98.788.570,05	-6,716	94.754.403,24	4,257	96.581.107,00	-1,891	98.256.690,00	-1,705	100.205.650,00	-1,945
Receitas Primárias (I)	90.824.405,07	97.146.869,00	-6,508	93.001.626,24	4,457	96.495.607,00	-3,621	98.208.690,00	-1,744	100.157.650,00	-1,946
Despesa Total	84.968.420,60	93.951.069,08	-9,561	91.712.065,54	2,441	93.079.500,00	-1,469	94.615.018,72	-1,623	96.418.311,87	-1,870
Despesas Primarias (II)	80.834.704,86	90.083.140,75	-10,267	87.330.881,54	3,152	88.727.068,00	-1,574	90.465.018,72	-1,921	92.588.311,87	-2,293
Resultado Primário III = (I) - (II)	9.989.700,21	7.063.728,25	41,422	5.670.744,70	24,564	7.768.539,00	-27,004	7.743.671,28	0,321	7.569.338,13	2,303
Resultado Nominal	-8.153.663,97	-4.488.792,87	81,645	2.462.623,54	-282,277	4.549.000,00	-45,865	1.700.000,00	167,588	1.800.000,00	-5,556
Dívida Pública Consolidada	18.485.018,72	18.362.325,20	0,668	18.546.000,00	-0,990	18.100.000,00	2,464	17.800.000,00	1,685	17.600.000,00	1,136
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.587.830,67	-11.076.623,54	-40,525	-8.614.000,00	28,589	-4.065.000,00	111,907	-2.365.000,00	71,882	-565.000,00	318,584
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	97.821.639,41	100.527.248,88	-2,691	94.754.403,24	6,092	93.541.023,73	1,297	91.948.989,33	1,731	90.601.853,53	1,487
Receitas Primárias (I)	96.410.105,98	98.856.653,89	-2,475	93.001.626,24	6,296	93.458.215,01	-0,489	91.904.070,75	1,691	90.558.453,89	1,486
Despesa Total	90.193.978,47	95.604.607,90	-5,659	91.712.065,54	4,24	90.149.636,80	1,733	88.541.099,31	1,817	87.177.497,17	1,564
Despesas Primarias (II)	85.806.039,21	91.668.604,03	-6,395	87.330.881,54	4,967	85.934.206,30	1,625	84.657.513,31	1,508	83.714.567,69	1,126
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.604.066,77	7.188.049,86	47,524	5.670.744,70	26,757	7.524.008,71	-24,631	7.246.557,44	3,829	6.843.886,20	5,884
Resultado Nominal	-8.655.114,30	-4.567.795,62	89,481	2.462.623,54	-285,485	4.405.811,14	-44,105	1.590.866,55	176,944	1.627.486,44	-2,250
Dívida Pública Consolidada	19.621.847,37	18.685.502,12	5,011	18.546.000,00	0,752	17.530.266,34	5,794	16.657.308,63	5,241	15.913.200,72	4,676
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.992.982,26	-11.271.572,11	-37,959	-8.614.000,00	30,852	-3.937.046,00	118,793	-2.213.176,12	77,891	-510.849,91	333,234

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 33m.

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,76	3,25	3,50	3,50
valor corrente x 1,0615	valor corrente x 1,0176	valor corrente	valor corrente / 1,0325	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1060

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Conting	300.000,00
Assistências Diversas	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Conting	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	180.000,00
SUB-TOTAL	**680.000,00**	**SUB-TOTAL**	**680.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	400.000,00	Limitação de Empenho	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUB-TOTAL	**630.000,00**	**SUB-TOTAL**	**630.000,00**
TOTAL	**1.310.000,00**	**TOTAL**	**1.310.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 44m.			

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	560.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Conting	560.000,00
Assistências Diversas	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Conting	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	180.000,00
SUB-TOTAL	**940.000,00**	**SUB-TOTAL**	**940.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUB-TOTAL	**730.000,00**	**SUB-TOTAL**	**730.000,00**
TOTAL	**1.670.000,00**	**TOTAL**	**1.670.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 44m.			

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÃ?Ã?O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃ?NCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00

2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00

2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00

2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 36m.				

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00

Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÃ?Ã?O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃ?NCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00

2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00

2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00

2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 36m.				

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	104.365.979,88	110.964.549,26	110.168.019,20	112.832.818,10	114.784.320,00	116.803.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.605.162,58	17.269.997,58	17.242.844,00	17.910.873,00	17.956.000,00	18.100.000,00
Contribuições	2.473.081,01	2.672.880,54	2.567.000,00	2.800.900,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	1.828.462,44	1.317.012,10	1.283.440,00	1.352.500,00	1.353.000,00	1.358.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.727.368,45	4.141.021,61	5.430.188,17	4.463.675,00	4.385.320,00	4.407.000,00
Transferências Correntes	78.247.272,71	83.802.570,04	81.902.803,20	84.975.571,10	86.700.000,00	88.408.000,00
Demais Receitas Correntes	1.484.632,69	1.761.067,39	1.741.743,83	1.329.299,00	1.490.000,00	1.530.000,00
Receitas de Capital	3.663.488,84	3.461.805,47	2.736.907,44	937.075,20	910.000,00	1.010.000,00
Operações de Crédito	544.810,59	1.626.253,44	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.937,99	0,00	208.737,00	37.500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.025.042,55	1.824.121,64	1.018.170,44	889.575,20	900.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	8.697,71	11.430,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	137.650,00	142.460,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	137.650,00	142.460,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.345.034,09	-11.601.223,75	-11.700.523,40	-12.088.786,30	-12.292.310,00	-12.412.350,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-6.211,01	-483,44	-2.225,00	-2.300,00	-2.310,00	-2.350,00
Descontos Concedidos	-570.963,74	-394.622,71	-419.457,60	-431.895,60	-440.000,00	-450.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.064.034,27	-10.903.703,01	-10.743.772,80	-11.211.962,80	-11.400.000,00	-11.500.000,00
Outras Deduções	-703.825,07	-302.414,59	-535.068,00	-442.627,90	-450.000,00	-460.000,00
TOTAL	**96.822.084,63**	**102.967.590,98**	**101.354.403,24**	**101.831.107,00**	**103.552.010,00**	**105.550.650,00**
Comentários						
-						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	99.835.703,90	106.927.988,33	103.718.019,20	107.732.818,10	109.639.000,00	111.608.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.605.162,58	17.269.997,58	17.242.844,00	17.910.873,00	17.956.000,00	18.100.000,00
Contribuições	2.473.081,01	2.672.880,54	2.567.000,00	2.800.900,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	1.827.705,22	1.316.902,18	1.279.040,00	1.348.000,00	1.353.000,00	1.358.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.331,88	685.573,93	60.137,00	58.175,00	60.000,00	62.000,00
Transferências Correntes	78.247.272,71	83.802.570,04	81.902.803,20	84.975.571,10	86.700.000,00	88.408.000,00
Demais Receitas Correntes	633.150,50	1.180.064,06	666.195,00	639.299,00	670.000,00	680.000,00
Receitas de Capital	3.663.488,84	3.461.805,47	2.736.907,44	937.075,20	910.000,00	1.010.000,00
Operações de Crédito	544.810,59	1.626.253,44	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.937,99	0,00	208.737,00	37.500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.025.042,55	1.824.121,64	1.018.170,44	889.575,20	900.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	8.697,71	11.430,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.345.034,09	-11.601.223,75	-11.700.523,40	-12.088.786,30	-12.292.310,00	-12.412.350,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-6.211,01	-483,44	-2.225,00	-2.300,00	-2.310,00	-2.350,00
Descontos Concedidos	-570.963,74	-394.622,71	-419.457,60	-431.895,60	-440.000,00	-450.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.064.034,27	-10.903.703,01	-10.743.772,80	-11.211.962,80	-11.400.000,00	-11.500.000,00
Outras Deduções	-703.825,07	-302.414,59	-535.068,00	-442.627,90	-450.000,00	-460.000,00
TOTAL	**92.154.158,65**	**98.788.570,05**	**94.754.403,24**	**96.581.107,00**	**98.256.690,00**	**100.205.650,00**
Comentários						
-						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	99.835.703,90	
2019	106.927.988,33	107,10
2020	103.718.019,20	97,00
2021	107.732.818,10	103,87
2022	109.639.000,00	101,77
2023	111.608.000,00	101,80
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	16.605.162,58	
2019	17.269.997,58	104,00
2020	17.242.844,00	99,84
2021	17.910.873,00	103,87
2022	17.956.000,00	100,25
2023	18.100.000,00	100,80
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.473.081,01	
2019	2.672.880,54	108,08
2020	2.567.000,00	96,04
2021	2.800.900,00	109,11
2022	2.900.000,00	103,54
2023	3.000.000,00	103,45
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.827.705,22	
2019	1.316.902,18	72,05
2020	1.279.040,00	97,12
2021	1.348.000,00	105,39
2022	1.353.000,00	100,37
2023	1.358.000,00	100,37
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.127.700,22	
2019	1.301.454,57	115,41
2020	1.235.000,00	94,89
2021	1.300.000,00	105,26
2022	1.305.000,00	100,38
2023	1.310.000,00	100,38
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	700.005,00	
2019	15.447,61	2,21
2020	44.040,00	285,09
2021	48.000,00	108,99
2022	48.000,00	100,00
2023	48.000,00	100,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	49.331,88	
2019	685.573,93	1.389,72
2020	60.137,00	8,77
2021	58.175,00	96,74
2022	60.000,00	103,14
2023	62.000,00	103,33

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	78.247.272,71	
2019	83.802.570,04	107,10
2020	81.902.803,20	97,73
2021	84.975.571,10	103,75
2022	86.700.000,00	102,03
2023	88.408.000,00	101,97

Nota:

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	633.150,50	
2019	1.180.064,06	186,38
2020	666.195,00	56,45
2021	639.299,00	95,96
2022	670.000,00	104,80
2023	680.000,00	101,49

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	633.150,50	
2019	1.180.064,06	186,38
2020	666.195,00	56,45
2021	639.299,00	95,96
2022	670.000,00	104,80
2023	680.000,00	101,49

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.663.488,84	
2019	3.461.805,47	94,49
2020	2.736.907,44	79,06
2021	937.075,20	34,24
2022	910.000,00	97,11
2023	1.010.000,00	110,99

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	544.810,59	
2019	1.626.253,44	298,50
2020	1.500.000,00	92,24
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	84.937,99	

2019	0,00	0,00
2020	208.737,00	0,00
2021	37.500,00	17,97
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.025.042,55	
2019	1.824.121,64	60,30
2020	1.018.170,44	55,82
2021	889.575,20	87,37
2022	900.000,00	101,17
2023	1.000.000,00	111,11
Nota:		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.697,71	
2019	11.430,39	131,42
2020	10.000,00	87,49
2021	10.000,00	100,00
2022	10.000,00	100,00
2023	10.000,00	100,00
Nota:		

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-11.345.034,09	
2019	-11.601.223,75	0,00
2020	-11.700.523,40	0,00
2021	-12.088.786,30	0,00
2022	-12.292.310,00	0,00
2023	-12.412.350,00	0,00
Nota:		

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-6.211,01	
2019	-483,44	0,00
2020	-2.225,00	0,00
2021	-2.300,00	0,00
2022	-2.310,00	0,00
2023	-2.350,00	0,00
Nota:		

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-570.963,74	
2019	-394.622,71	0,00
2020	-419.457,60	0,00
2021	-431.895,60	0,00
2022	-440.000,00	0,00
2023	-450.000,00	0,00
Nota:		

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-10.064.034,27	
2019	-10.903.703,01	0,00
2020	-10.743.772,80	0,00
2021	-11.211.962,80	0,00
2022	-11.400.000,00	0,00
2023	-11.500.000,00	0,00
Nota:		

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-703.825,07	
2019	-302.414,59	0,00
2020	-535.068,00	0,00
2021	-442.627,90	0,00
2022	-450.000,00	0,00
2023	-460.000,00	0,00
Nota:		

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	104.365.979,88	
2019	110.964.549,26	106,32
2020	110.168.019,20	99,28
2021	112.832.818,10	102,42
2022	114.784.320,00	101,73
2023	116.803.000,00	101,76
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	16.605.162,58	
2019	17.269.997,58	104,00
2020	17.242.844,00	99,84
2021	17.910.873,00	103,87
2022	17.956.000,00	100,25
2023	18.100.000,00	100,80
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.473.081,01	
2019	2.672.880,54	108,08
2020	2.567.000,00	96,04

2021	2.800.900,00	109,11
2022	2.900.000,00	103,54
2023	3.000.000,00	103,45

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.828.462,44	
2019	1.317.012,10	72,03
2020	1.283.440,00	97,45
2021	1.352.500,00	105,38
2022	1.353.000,00	100,04
2023	1.358.000,00	100,37

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.128.457,44	
2019	1.301.564,49	115,34
2020	1.237.400,00	95,07
2021	1.302.500,00	105,26
2022	1.305.000,00	100,19
2023	1.310.000,00	100,38

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	700.005,00	
2019	15.447,61	2,21
2020	46.040,00	298,04
2021	50.000,00	108,60
2022	48.000,00	96,00
2023	48.000,00	100,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.727.368,45	
2019	4.141.021,61	111,10
2020	5.430.188,17	131,13
2021	4.463.675,00	82,20
2022	4.385.320,00	98,24
2023	4.407.000,00	100,49

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	78.247.272,71	
2019	83.802.570,04	107,10
2020	81.902.803,20	97,73
2021	84.975.571,10	103,75
2022	86.700.000,00	102,03
2023	88.408.000,00	101,97

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.484.632,69	
2019	1.761.067,39	118,62
2020	1.741.743,83	98,90
2021	1.329.299,00	76,32
2022	1.490.000,00	112,09
2023	1.530.000,00	102,68

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.484.632,69	
2019	1.761.067,39	118,62
2020	1.741.743,83	98,90
2021	1.329.299,00	76,32
2022	1.490.000,00	112,09
2023	1.530.000,00	102,68
Nota:		

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.663.488,84	
2019	3.461.805,47	94,49
2020	2.736.907,44	79,06
2021	937.075,20	34,24
2022	910.000,00	97,11
2023	1.010.000,00	110,99
Nota:		

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	544.810,59	
2019	1.626.253,44	298,50
2020	1.500.000,00	92,24
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	84.937,99	
2019	0,00	0,00
2020	208.737,00	0,00
2021	37.500,00	17,97
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.025.042,55	
2019	1.824.121,64	60,30
2020	1.018.170,44	55,82
2021	889.575,20	87,37
2022	900.000,00	101,17
2023	1.000.000,00	111,11
Nota:		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.697,71	
2019	11.430,39	131,42
2020	10.000,00	87,49
2021	10.000,00	100,00
2022	10.000,00	100,00
2023	10.000,00	100,00
Nota:		

Receitas Correntes - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	137.650,00	
2019	142.460,00	103,49
2020	150.000,00	105,29
2021	150.000,00	100,00
2022	150.000,00	100,00

2023	150.000,00	100,00

Receita Patrimonial - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	137.650,00	
2019	142.460,00	103,49
2020	150.000,00	105,29
2021	150.000,00	100,00
2022	150.000,00	100,00
2023	150.000,00	100,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	137.650,00	
2019	142.460,00	103,49
2020	150.000,00	105,29
2021	150.000,00	100,00
2022	150.000,00	100,00
2023	150.000,00	100,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-11.345.034,09	
2019	-11.601.223,75	0,00
2020	-11.700.523,40	0,00
2021	-12.088.786,30	0,00
2022	-12.292.310,00	0,00
2023	-12.412.350,00	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-6.211,01	
2019	-483,44	0,00
2020	-2.225,00	0,00
2021	-2.300,00	0,00
2022	-2.310,00	0,00
2023	-2.350,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-570.963,74	
2019	-394.622,71	0,00
2020	-419.457,60	0,00
2021	-431.895,60	0,00
2022	-440.000,00	0,00
2023	-450.000,00	0,00
Nota:		

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-10.064.034,27	
2019	-10.903.703,01	0,00
2020	-10.743.772,80	0,00
2021	-11.211.962,80	0,00
2022	-11.400.000,00	0,00
2023	-11.500.000,00	0,00
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-703.825,07	
2019	-302.414,59	0,00
2020	-535.068,00	0,00
2021	-442.627,90	0,00
2022	-450.000,00	0,00
2023	-460.000,00	0,00

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	96.581.107,00	93.541.023,73	20,172	111,95	98.256.690,00	91.948.989,33	19,439	106,62	100.205.650,00	90.601.853,53	18,795	102,78	
Receitas Primárias (I)	95.243.607,00	92.245.624,21	19,893	110,40	96.951.690,00	90.727.765,30	19,181	105,21	98.895.650,00	89.417.405,06	18,549	101,43	
Despesa Total	93.079.500,00	90.149.636,80	19,441	107,89	94.615.018,72	88.541.099,31	18,719	102,67	96.418.311,87	87.177.497,17	18,084	98,89	
Despesa Primárias (II)	88.727.068,00	85.934.206,30	18,532	102,85	90.465.018,72	84.657.513,31	17,898	98,17	92.588.311,87	83.714.567,69	17,366	94,96	
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.516.539,00	6.311.417,92	1,361	7,55	6.486.671,28	6.070.251,99	1,283	7,04	6.307.338,13	5.702.837,37	1,183	6,47	
Resultado Nominal	4.549.000,00	4.405.811,14	0,950	5,27	1.700.000,00	1.590.866,55	0,336	1,84	1.800.000,00	1.627.486,44	0,338	1,85	
Dívida Pública Consolidada	18.100.000,00	17.530.266,34	3,780	20,98	17.800.000,00	16.657.308,63	3,522	19,32	17.600.000,00	15.913.200,72	3,301	18,05	
Dívida Consolidada Líquida	-4.065.000,00	-3.937.046,00	-0,849	-4,71	-2.365.000,00	-2.213.176,12	-0,468	-2,57	-565.000,00	-510.849,91	-0,106	-0,58	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 31m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	5,50	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,83	4,54	4,67
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,25	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.160.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0325	1,0686	1,1060
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	101.831.107,00	98.625.769,49	21,269	111,89	103.552.010,00	96.904.370,20	20,487	105,71	105.550.650,00	95.434.584,09	19,797	101,79
Receitas Primárias (I)	100.341.107,00	97.182.670,22	20,957	110,25	102.097.010,00	95.542.775,59	20,199	104,23	104.090.650,00	94.114.511,75	19,523	100,38
Despesa Total	101.765.032,88	98.561.775,19	21,255	111,82	103.556.690,00	96.908.749,77	20,488	105,72	105.556.650,00	95.440.009,04	19,798	101,79
Despesa Primárias (II)	97.322.600,88	94.259.177,61	20,327	106,93	99.347.530,00	92.969.801,61	19,655	101,42	101.666.898,20	91.923.054,43	19,069	98,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.018.506,12	2.923.492,61	0,630	3,32	2.749.480,00	2.572.973,98	0,544	2,81	2.423.751,80	2.191.457,32	0,455	2,34
Resultado Nominal	4.548.530,00	4.405.355,93	0,950	5,00	1.699.525,30	1.590.422,33	0,336	1,74	1.799.520,56	1.627.052,95	0,338	1,74
Dívida Pública Consolidada	18.188.880,00	17.616.348,67	3,799	19,99	17.889.768,80	16.741.314,62	3,539	18,26	17.690.666,49	15.995.177,66	3,318	17,06
Dívida Consolidada Líquida	-4.112.470,00	-3.983.021,79	-0,859	-4,52	-2.412.944,70	-2.258.042,95	-0,477	-2,46	-613.424,14	-554.633,04	-0,115	-0,59
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 31m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	5,50	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,83	4,54	4,67
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,25	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.160.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0325	1,0686	1,1060
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	75.760.349,66	82.793.868,32	82.668.438,30	85.619.560,48	87.385.018,72	89.288.311,87

Pessoal e Encargos Sociais	42.570.567,96	47.335.813,27	49.717.707,34	51.893.143,03	52.100.000,00	53.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	423.565,85	377.177,10	540.800,00	562.432,00	550.000,00	530.000,00
Outras Despesas Correntes	32.766.215,85	35.080.877,95	32.409.930,96	33.163.985,45	34.735.018,72	35.758.311,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.208.070,94	11.157.200,76	8.413.627,24	6.829.939,52	6.600.000,00	6.500.000,00
Investimentos	5.497.921,05	7.666.449,53	4.573.243,24	3.039.939,52	3.000.000,00	3.200.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.710.149,89	3.490.751,23	3.840.384,00	3.790.000,00	3.600.000,00	3.300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**84.968.420,60**	**93.951.069,08**	**91.712.065,54**	**93.079.500,00**	**94.615.018,72**	**96.418.311,87**

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

Comentários
-

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	82.156.004,91	89.148.750,75	92.060.935,30	93.827.650,48	95.909.541,80	98.007.850,12
Pessoal e Encargos Sociais	47.723.011,05	52.510.565,46	56.854.859,78	58.069.509,52	58.555.769,90	59.596.802,69
Juros e Encargos da Dívida	423.565,85	377.177,10	540.800,00	562.432,00	550.000,00	530.000,00
Outras Despesas Correntes	34.009.428,01	36.261.008,19	34.665.275,52	35.195.708,96	36.803.771,90	37.881.047,43
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.343.194,91	11.254.671,22	8.858.527,24	7.323.456,52	6.964.148,20	6.865.289,88
Investimentos	5.508.874,45	7.688.494,41	4.958.143,24	3.443.456,52	3.304.988,20	3.505.538,08
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.834.320,46	3.566.176,81	3.900.384,00	3.880.000,00	3.659.160,00	3.359.751,80
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	696.000,00	680.000,00	683.000,00	683.510,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**91.499.199,82**	**100.403.421,97**	**101.615.462,54**	**101.831.107,00**	**103.556.690,00**	**105.556.650,00**

MANDAGUARI 28 de maio de 2020

Comentários
-

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	75.760.349,66	
2019	82.793.868,32	109,28
2020	82.668.438,30	99,85
2021	85.619.560,48	103,57
2022	87.385.018,72	102,06
2023	89.288.311,87	102,18
Nota:		

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	42.570.567,96	
2019	47.335.813,27	111,19
2020	49.717.707,34	105,03
2021	51.893.143,03	104,38
2022	52.100.000,00	100,40
2023	53.000.000,00	101,73
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	423.565,85	
2019	377.177,10	89,05
2020	540.800,00	143,38
2021	562.432,00	104,00
2022	550.000,00	97,79
2023	530.000,00	96,36
Nota:		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	32.766.215,85	
2019	35.080.877,95	107,06
2020	32.409.930,96	92,39
2021	33.163.985,45	102,33
2022	34.735.018,72	104,74
2023	35.758.311,87	102,95
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	9.208.070,94	
2019	11.157.200,76	121,17
2020	8.413.627,24	75,41
2021	6.829.939,52	81,18
2022	6.600.000,00	96,63
2023	6.500.000,00	98,48
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.497.921,05	
2019	7.666.449,53	139,44
2020	4.573.243,24	59,65
2021	3.039.939,52	66,47
2022	3.000.000,00	98,69
2023	3.200.000,00	106,67
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.710.149,89	
2019	3.490.751,23	94,09
2020	3.840.384,00	110,02
2021	3.790.000,00	98,69
2022	3.600.000,00	94,99
2023	3.300.000,00	91,67
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	630.000,00	0,00
2021	630.000,00	100,00
2022	630.000,00	100,00
2023	630.000,00	100,00
Nota:		

MANDAGUARI 27 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	82.156.004,91	
2019	89.148.750,75	108,51
2020	92.060.935,30	103,27
2021	93.827.650,48	101,92
2022	95.909.541,80	102,22
2023	98.007.850,12	102,19
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	47.723.011,05	
2019	52.510.565,46	110,03
2020	56.854.859,78	108,27
2021	58.069.509,52	102,14
2022	58.555.769,90	100,84
2023	59.596.802,69	101,78
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	423.565,85	
2019	377.177,10	89,05
2020	540.800,00	143,38
2021	562.432,00	104,00
2022	550.000,00	97,79
2023	530.000,00	96,36
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	34.009.428,01	
2019	36.261.008,19	106,62
2020	34.665.275,52	95,60
2021	35.195.708,96	101,53
2022	36.803.771,90	104,57
2023	37.881.047,43	102,93
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	9.343.194,91	
2019	11.254.671,22	120,46
2020	8.858.527,24	78,71
2021	7.323.456,52	82,67
2022	6.964.148,20	95,09
2023	6.865.289,88	98,58
Nota:		
Investimentos		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.508.874,45	
2019	7.688.494,41	139,57
2020	4.958.143,24	64,49
2021	3.443.456,52	69,45
2022	3.304.988,20	95,98
2023	3.505.538,08	106,07
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.834.320,46	
2019	3.566.176,81	93,01
2020	3.900.384,00	109,37
2021	3.880.000,00	99,48
2022	3.659.160,00	94,31
2023	3.359.751,80	91,82
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	696.000,00	0,00
2021	680.000,00	97,70
2022	683.000,00	100,44
2023	683.510,00	100,07
Nota:		

MANDAGUARI 28 de maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	104.365.979,88	110.964.549,26	110.168.019,20	112.832.818,10	114.784.320,00	116.803.000,00
Receita Tributária	16.605.162,58	17.269.997,58	17.242.844,00	17.910.873,00	17.956.000,00	18.100.000,00
Receita de Contribuições	2.473.081,01	2.672.880,54	2.567.000,00	2.800.900,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	1.828.462,44	1.317.012,10	1.283.440,00	1.352.500,00	1.353.000,00	1.358.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.128.457,44	1.301.564,49	1.237.400,00	1.302.500,00	1.305.000,00	1.310.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	700.005,00	15.447,61	46.040,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00
Receita de Serviços	3.727.368,45	4.141.021,61	5.430.188,17	4.463.675,00	4.385.320,00	4.407.000,00
Transferências Correntes	78.247.272,71	83.802.570,04	81.902.803,20	84.975.571,10	86.700.000,00	88.408.000,00
Demais Receitas Correntes	1.484.632,69	1.761.067,39	1.741.743,83	1.329.299,00	1.490.000,00	1.530.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.484.632,69	1.761.067,39	1.741.743,83	1.329.299,00	1.490.000,00	1.530.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	103.237.522,44	109.662.984,77	108.930.619,20	111.530.318,10	113.479.320,00	115.493.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.663.488,84	3.461.805,47	2.736.907,44	937.075,20	910.000,00	1.010.000,00
Operações de Crédito (VI)	544.810,59	1.626.253,44	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	84.937,99	0,00	208.737,00	37.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.025.042,55	1.824.121,64	1.018.170,44	889.575,20	900.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	8.697,71	11.430,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.033.740,26	1.835.552,03	1.028.170,44	899.575,20	910.000,00	1.010.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.345.034,09	-11.601.223,75	-11.700.523,40	-12.088.786,30	-12.292.310,00	-12.412.350,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-6.211,01	-483,44	-2.225,00	-2.300,00	-2.310,00	-2.350,00
Descontos Concedidos	-570.963,74	-394.622,71	-419.457,60	-431.895,60	-440.000,00	-450.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.064.034,27	-10.903.703,01	-10.743.772,80	-11.211.962,80	-11.400.000,00	-11.500.000,00
Outras Deduções	-703.825,07	-302.414,59	-535.068,00	-442.627,90	-450.000,00	-460.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**94.926.228,61**	**99.897.313,05**	**98.258.266,24**	**100.341.107,00**	**102.097.010,00**	**104.090.650,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	82.156.004,91	89.148.750,75	92.060.935,30	93.764.583,36	95.909.541,80	98.007.850,12
Pessoal e Encargos Sociais	47.723.011,05	52.510.565,46	56.854.859,78	58.084.254,56	58.555.769,90	59.596.802,69
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	423.565,85	377.177,10	540.800,00	562.432,00	550.000,00	530.000,00
Outras Despesas Correntes	34.009.428,01	36.261.008,19	34.665.275,52	35.117.896,80	36.803.771,90	37.881.047,43
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	81.732.439,06	88.771.573,65	91.520.135,30	93.202.151,36	95.359.541,80	97.477.850,12
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.343.194,91	11.254.671,22	8.858.527,24	7.320.449,52	6.964.148,20	6.865.289,88
Investimentos	5.508.874,45	7.688.494,41	4.958.143,24	3.440.449,52	3.304.988,20	3.505.538,08
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.834.320,46	3.566.176,81	3.900.384,00	3.880.000,00	3.659.160,00	3.359.751,80
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.508.874,45	7.688.494,41	4.958.143,24	3.440.449,52	3.304.988,20	3.505.538,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	696.000,00	680.000,00	683.000,00	683.510,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**87.241.313,51**	**96.460.068,06**	**97.174.278,54**	**97.322.600,88**	**99.347.530,00**	**101.666.898,20**
DESPESA TOTAL	**91.499.199,82**	**100.403.421,97**	**101.615.462,54**	**101.765.032,88**	**103.556.690,00**	**105.556.650,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**7.684.915,10**	**3.437.244,99**	**1.083.987,70**	**3.018.506,12**	**2.749.480,00**	**2.423.751,80**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**8.389.806,69**	**4.361.632,38**	**1.780.587,70**	**3.758.574,12**	**3.504.480,00**	**3.203.751,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 28m.						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1BADC908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF AN I DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.007.310,76	1.013.694,45	1.025.337,54	1.047.149,59	1.008.085,17	2.102.939,23	1.035.973,83	1.094.817,09	1.053.211,38	1.018.171,88	978.085,45	0,00	12.384.776,37	0,00
Pessoal Ativo	1.007.310,76	1.013.694,45	1.025.337,54	1.047.149,59	1.008.085,17	2.102.939,23	1.035.973,83	1.094.817,09	1.053.211,38	1.018.171,88	978.085,45	0,00	12.384.776,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	835.714,70	840.938,70	850.407,08	869.995,40	835.859,66	1.527.050,85	859.645,72	904.286,07	870.645,23	840.461,44	814.008,40	0,00	10.049.013,25	0,00
Obrigações Patronais	171.596,06	172.755,75	174.930,46	177.154,19	172.225,51	575.888,38	176.328,11	190.531,02	182.566,15	177.710,44	164.077,05	0,00	2.335.763,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.007.310,76	1.013.694,45	1.025.337,54	1.047.149,59	1.008.085,17	2.102.939,23	1.035.973,83	1.094.817,09	1.053.211,38	1.018.171,88	978.085,45	0,00	12.384.776,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.483.947,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													29.483.947,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													12.384.776,37	42,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.690.368,37	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.805.849,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.921.331,53	54,00

TOMAZINA, 28/07/2020

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSS
Prefeito

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:006B8E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS ABRIL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: abr/20

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
	SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO											
								R$ -				
TOTAL								**R$ -**		**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:7AC7C761